



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**STADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO - ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO - PP Nº 010/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**PROCESSO: 1062/2021**

**AVISO - ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a alteração da data da sessão referente ao **Pregão Presencial nº 010/2021**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ficando, assim, marcada para o dia **08 DE ABRIL DE 2021**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de março de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:384F36CA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021 – PMA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público que, **após o recebimento dos Recursos Administrativos tempestivamente apresentados pelas licitantes participantes da Tomada de Preços nº 001/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, que mediante a inconformidade das licitantes: **AMANDA DE BRITO FREITAS, DIEDRO ENGENHARIA LTDA, ECOBRASIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI e J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, quanto as suas respectivas inabilitações e a empresa **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI** pediu a inabilitação da licitante **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**. Assim, como a necessidade de observar o devido processo legal, garantindo assim à Recorrida o direito ao contraditório, e também que as demais licitantes analisem e se posicionem quanto aos Recursos interpostos, **concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis** às empresas participantes para que, querendo, ofereçam contrarrazões aos termos dos recursos impetrados pelas Recorrentes. Dúvidas ou esclarecimentos podem ser tirados pelo Fone: (84) 3433-3980 e/ou e-mail: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 24 de março de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:C8DC3987**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 004/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1298/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETES ELMOS E ACESSÓRIOS PARA RESPIRAÇÃO ASSISTIDA NO TRATAMENTO À PACIENTES COM QUADRO LEVE OU MODERADO DE COVID-19, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA COVID DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA (Nome Fantasia: LOCMED) – CNPJ nº 04.238.951/0001-54.**  
**VALOR:** R\$ 8.008,50 (oito mil, oito reais e cinquenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2134 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS;  
**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 1014;

**BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 24 de março de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9DD1FED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRA ORDINARIA**

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA – COOPAB**  
**CNPJ: 11.807.951/0001-93, Inscrição do NIRE: 24400005441.**  
**Endereço:** Rua – 27 de outubro– S/N– Centro – Afonso Bezerra - RN.  
**Cep – 59.510-000**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRA ORDINARIA**

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA – COOPAB, inscrita no CNPJ – 11.807.951/0001-93 e inscrição do NIRE – 24400005441, no uso das atribuições que lhe confere no Estatuto Social em seu artigo 22, convoca seus 68 (sessenta e oito) cooperados (as) quites com suas obrigações estatutárias, para se reunirem em Assembleia Geral Extra Ordinária, a realizar-se-a no endereço distinto da sede da cooperativa por falta de espaço, a Assembleia será realizada na modalidade Semi-presencial no Centro Cultural Cezarina Bezerra - na Rua – Travessa Paulino Pinheiro– S/N – Centro – Afonso Bezerra - RN – Cep – 59.519-000 no dia 11 de abril de 2021, às 07:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados (as), em primeira convocação; às 08:00 horas, com a presença de no mínimo metade mais um dos cooperados (as), em segunda convocação; ou às 9:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados (as), na sua última e terceira convocação, para deliberar sobre a **ORDEM DO DIA:**

- Relatório de gestão;
- Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo:

Balanco Patrimonial;  
 Demonstração de Sobras e Perdas Apuradas no Exercício de 2020;

- Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas apresentadas
- Destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício de 2020;
- Pedido de filiação e desfiliação de cooperados (as) na cooperativa;
- Eleição do Conselho de Administração;
- Eleição para o conselho fiscal;
- Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros do Conselho de administração e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse do cooperado (a).

Afonso Bezerra-RN. 25 de março de 2021.

**IVANILDO XAVIER DOS SANTOS**  
 Presidente.

Para a realização da Assembleia será aberto uma sala virtual meia hora antes da primeira convocação. Link da Assembleia Geral Extra Ordinária: <https://meet.google.com/qak-xshf-pah>, domingo, 11 de abr. Para os presentes a assembleia seguirá todas as recomendações da OMS, quanto as medidas de combate e prevenção a disseminação da COVIDA 19, mantendo a distância mínima de 1,5m entre os participantes; obrigatório uso de máscara facial e uso de álcool 70ºm.

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**72D35C18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0029/2021**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA(S), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO, PARA SUPRI AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, em favor de **ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448, CNPJ nº 39.975.716/0001-40**, no valor de **R\$ 75.045,15**(setenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2021.

**JOSE CARLOS HILARIO CUNHA**  
 Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv Urbanos

**Publicado por:**  
 João Batista da Cunha Neto  
**Código Identificador:**F8EAFDCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0029/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448, CNPJ nº 39.975.716/0001-40**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA(S), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO, PARA SUPRI AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** no valor de **R\$ 75.045,15**(setenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 João Batista da Cunha Neto  
**Código Identificador:**EE9D21AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.  
**CNPJ:** 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO:** ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO  
11647866448, CNPJ: 39.975.716/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA(S), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO, PARA SUPRI AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R\$75.045,15(setenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos)

**VIGENCIA:** Por90 (noventa) dias,a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

**RECONHECIMENTO:** Em 24/03/2021, JOSE CARLOS HILARIO CUNHA, SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/03/2021,

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto  
Código Identificador:9BA00346

**GABINETE DO PREFEITO  
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0030/2021**

**RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0030/2021**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando o arazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Contratação, em caráter emergencial, de empresa(s) especializada na prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.637.347/0001-38, no valor de R\$ 54.467,00(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais )**.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2021.

**MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto  
Código Identificador:E5104113

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0030/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho**RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.637.347/0001-38**, objetivando a **Contratação, em caráter emergencial, de empresa(s) especializada na prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 54.467,00(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais )**.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto  
Código Identificador:3ACB2FE7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

**CNPJ:** 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO:** L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.637.347/0001-38

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa(s) especializada na prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R\$54.467,00(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

**VIGENCIA:** Por90 (noventa) dias,a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

**RECONHECIMENTO:** Em 24/03/2021, **Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde**

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/03/2021, João Batista da Cunha Neto,Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto  
Código Identificador:D53D9A24

**GABINETE DO PREFEITO  
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0031/2021**

**RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0031/2021**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando o arazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA (S) PARA AQUISICAO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, em favor de ESCOLA & eSCRITÓRIO Livraria e Papelaria Ltda, CNPJ nº 00.800.611/0001-14, no valor de R\$ 109.519,00(cento e nove mil, quinhentos e dezanove reais )**.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2021.

**MONARA LEILA DA CUNHA MACEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto  
Código Identificador:7782F0ED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0031/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho**RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **ESCOLA & eSCRITÓRIO Livraria e Papelaria Ltda, CNPJ nº 00.800.611/0001-14**, objetivando a **O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA (S) PARA AQUISICAO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA no valor de R\$ 109.519,00(cento e nove mil, quinhentos e dezanove reais )**.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto

**Código Identificador:**F949AAD1**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.**CNPJ:** 08.294.688/0001-71**CONTRATADO:** ESCOLA & ESCRITÓRIO Livraria e Papelaria Ltda, CNPJ: 00.800.611/0001-14**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA (S) PARA AQUISICAO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R\$109.519,00(cento e nove mil, quinhentos e dezenove reais)**VIGENCIA:** Por90 (noventa) dias,a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93**RECONHECIMENTO:** Em 24/03/2021, **Monara Leila da Cunha Macedo, Secretária Municipal de Educação e Cultura****RATIFICAÇÃO:** Em 24/03/2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto

**Código Identificador:**451561EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
0006/2021****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.959.463/000164, com sede a Rua dos Caetes, 55 – Sala 101 – Iguacu – CEP 35.162-038 – Ipatinga/MG. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.602,00(quatro mil seiscientos e dois reais). Alexandria/RN, 25 de Março de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**17FAFF16**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2021**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0006/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.959.463/000164, com sede a Rua dos Caetes, 55 – Sala 101 – Iguacu – CEP 35.162-038 – Ipatinga/MG. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.602,00(quatro mil seiscientos e dois reais). Alexandria/RN, 24 de Março de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D86745E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:*“Art. 24 – É dispensável a Licitação**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:**1 –** Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para garantir a manutenção da frota de veículos municipal.****2 –** A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO



Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: PNEUTEX EIRELI, CNPJ 10.761.839/0001-04, registrada na R DOM NIVALDO MONTE, nº 199A – EMAUS – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.149-070;

4 – Valor global da contratação R\$ 17.330,00 (dezesete mil, trezentos e trinta reais);

5– A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**3F3DBFB0

*JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELOS ORGÃOS COMPETENTES DE SAÚDE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2130 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: A A DE S WANDERLEY, CNPJ 04.279.658/0001-35, registrada na AV CAP MOR GOVEIA, nº 211 – CANDELARIA II – NATAL/RN – CEP 59.054-170;

4 – Valor global da contratação R\$ 10.331,00, (dez mil, trezentos e trinta e um reais).

5– A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**4FDFD479

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 25/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021, junto a PNEUTEX EIRELI, CNPJ 10.761.839/0001-04, para a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para garantir a manutenção da frota de veículos municipal, no valor global de R\$ 17.330,00 (dezesete mil, trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**625709C9

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 26/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021, junto a A A DE S WANDERLEY, CNPJ 04.279.658/0001-35, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPIS e INSUMOS DE PROTEÇÃO PARA COMBATER O COVID 19, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), no valor global de R\$ 10.331,00 (dez mil, trezentos e trinta e um reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**525A46CD

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPIS E INSUMOS DE PROTEÇÃO PARA COMBATER O COVID-19, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS),**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.184/2021**

*Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município Angicos/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

### Seção I Dos Princípios

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### Seção II Das Diretrizes

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS - RN

### Seção I Da Gestão

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e

organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Art. 6º** O Município, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Angicos - RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

Seção II  
Da Organização

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Angicos - RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõem-se, precipuamente, dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de

forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 10.** A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela Rede Socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Angicos - RN, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do Município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a Unidade Pública Municipal, destinada à articulação dos serviços-socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e-projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a Unidade Pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são Unidades Públicas Estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas Unidades Públicas pressupõem a constituição de Equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma Rede de Serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que

apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao Município de Angicos – RN, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

## VII - cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

## VIII - realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

## IX - gerir:

- a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

## X - organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

## XI - elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos Conselhos de Assistência Social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
- d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

## XIII - alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

## XIV – garantir:

- a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
- c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
- d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

## XV - definir:

- a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

## XVI - implementar:

- a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;
- b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

## XVII - promover:

- a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- b) articulação Inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV Do Plano Municipal de Assistência Social

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Angicos.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

#### CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

##### Seção I Do Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 19.** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;



III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de Edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante Ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 21.** O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 22.** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da Mesa Diretora e Comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 23.** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por Conselheiros Titulares ou Suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver Conselheiros Suplentes ocupando vagas nas referidas Comissões.

**Art. 24.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo Órgão Gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo Órgão Gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XII - alimentar os Sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial dos Municípios, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do Município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais Conselhos de políticas públicas setoriais e Conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das Entidades e Organização de Assistência Social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e Organizações de Assistência Social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir Comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

#### Seção II

##### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Seção III

##### Participação dos Usuários

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### Seção IV

##### Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

**Art. 30.** O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

#### CAPÍTULO V

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela

Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, para fins de estimativa, sugerir anualmente, à Gestão Municipal da Assistência Social, os tipos, quantidades e limites dos benefícios eventuais a serem concedidos no ano subsequente, com base nos valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º O Órgão Gestor da Assistência Social poderá, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e/ou supervenientes, durante o transcurso do exercício financeiro.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outras cidades e/ou Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

**Art. 43.** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

#### Seção IV Dos Serviços

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Seção V Dos Programas de Assistência Social

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º O Município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congêneres, nos termos de regulamento do Poder Executivo Municipal, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

#### Seção VI Projetos de Enfrentamento à Pobreza

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

#### Seção VII Da Relação com as Entidades de Assistência Social

**Art. 47.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

### CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial;

III - Bloco de Gestão do SUAS;

IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;

V - Programas Socioassistenciais;

VI - Benefícios Sociais;

VII - Controle Social.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial;

III - Bloco de Gestão do SUAS;

IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;

V - Programas Socioassistenciais;

VI - Benefícios Sociais;

VII - Controle Social.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social, recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação de Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 60.** Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre o Fundo Municipal de Assistência Social de nº 474/1996, do Conselho Municipal de Assistência Social de nº 784/2010, e da Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política Pública de Assistência Social de nº 1000/2014.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de março de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**EDF7A59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00006/2021 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00006/2021 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 045/2021, torna público que às 09h30min do dia 12/04/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00006/2021 - PE, tipo Menor preço, para : Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/18; Decreto Municipal n.º 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/04/2021 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/04/2021 – Horas: 09:30:00**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/04/2020 – Horas: 09:30:00**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/04/2020 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 25 de março de 2021.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**AC3CA3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0155, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Designa o Fiscal de Contrato de caminhão limpa fossa e de trator de esteira do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **Antonio Sebastião da Silva**, Coordenador de Agricultura, CPF: 036.xxx.xxx-77, para **Fiscal de Contrato de caminhão limpa fossa e de trator de esteira do Município de Baraúna-RN.** Conforme o **Nº014/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2017.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**339921AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0156, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador de Registros de Frequência do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Artur Ravelly de Souza** para o cargo de **Subcoordenador de Registros de Frequência**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 25 de março de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7600FD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 –  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP 019/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A G.H.  
CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EIRELI “**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, Prefeita Constitucional do Município de Baraúna, portadora do CPF nº 672.435.924-49, residente e domiciliado a Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Bairro Portal das Palmeiras, Baraúna-RN, CEP: 59695-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G H CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EIRELI, CNPJ/MF nº 10.569.650/0001-45**, com sede na Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, nº 318, Sala A, Centro, Assú-RN neste ato representada pelo Sra. **JAILDA DE MEDEIROS BEZERRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 009.620.734-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no parágrafo 4º, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à Prestação de Serviços Terceirizados – Mão de Obra, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme parágrafo 4º, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G H Construtora E Serviços LTDA-EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JAILDA DE MEDEIROS BEZERRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FBBC9697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, dotar-se sede deste órgão no Município de Barcelona/RN.**

**Favorecido: TERESA PATROCINA DOS SANTOS inscrita no CPF 313.661.984-68.**

Valor total: R\$ 3.600,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO** emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 05 de março de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**D0F879D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CIRURGICA RN ATACADISTA EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 36.183.190/0001-77. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DIABÉTICOS TIPO I E II DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.814,32 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de março de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**868472C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO PARA NOVO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 121/2021-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros Do poder executivo para novo conselho do FUNDEB e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 78. Inciso VII e na forma do art.34. inciso II, alínea g, todos da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos representantes do conselho do novo FUNDEB para exercer o quadriênio de 2021 a 2025, conforme anexo abaixo:

1- Representante do poder executivo:

TITULAR-Claudete Gomes de Souza Silva (Secretaria Municipal de Educação)

SUPLENTE- Francisca Ioná Lins de Lima (Prefeitura Municipal)

TITULAR- Flávia Cristina Ferreira de Farias

Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30 de março de 2021.

Gabinete do prefeito de Bom Jesus/RN, em 25 de março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**1AE5BAE9

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 122 /2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA NOVO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 122 /2021-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para novo conselho do FUNDEB e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 78. Inciso VII e na forma do art.34. inciso II, alínea g, todos da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos representantes do conselho do novo FUNDEB para exercer o quadriênio de 2021 a 2025, conforme anexo abaixo:

1- Representante do executivo:

TITULAR-Claudete Gomes de Souza Silva (secretaria municipal de educação)

SUPLENTE- Francisca Ioná Lins de Lima (prefeitura municipal)

TITULAR- Flávia Cristina Ferreira de Farias

2- Representante dos professores da Educação Básica:

TITULAR: Francisco Cordeiro Filho

SUPLENTE :Ana Cleide Dias

3- Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

TITULAR: Maria Das Dores Santos Silva

SUPLENTE- Gisela Araújo de Lira

4- Representantes do técnico administrativos das escolas básicas públicas:

TITULAR: Sebastião Figueiredo de Lima

SUPLENTE: Roseane Morais Lopes Silva

5- Representante de pais de alunos da educação básica pública:

TITULAR- Francisca Itamires de Freitas

SUPLENTE-Francisca Maria Muniz da Silva

TITULAR: Aline Cordeiro Cosme

6- Representantes dos alunos secundaristas:

TITULAR: William Muniz da Silva (Grêmio EEJAM) /Secundarista

SUPLENTE: José Gabriel da Rocha (secundarista)

TITULAR: José Vitorino de Brito

7- Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Ivanilde de Lima

SUPLENTE: Rita de Cássia da Silva

8- Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Claudia Rodrigues de Souza

SUPLENTE: Naedson Tayrone Lins da Silva

9- Representantes de organização da Sociedade civil:

TITULAR: José Antônio dos Santos (IMAC)

SUPLENTE: George Washington Nunes Pereira (Casa de Maria)

TITULAR: Maria das Graças C. Cosme. (IMAC)

10- Representante das escolas quilombolas:

TITULAR: Josélia Estevam de Freitas Silva

SUPLENTE: Valdenice dos Santos Freitas

Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30 de março de 2021.

Gabinete do prefeito de Bom Jesus/RN, em 25 de março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**2CF9074D

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N. 013/2021 REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º E O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 414/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 013/2021

Regulamenta o parágrafo único do art. 3º e o art. 12 da Lei Municipal n. 414/2021 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, e no art. 12, ambos da Lei Municipal n. 414/2021;

DECRETA:

Art. 1º. A autorização de ajuda de custo para Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários tem como teto máximo de rendimentos o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) per capita familiar constante no Cadastroamento Único do município de Bom Jesus.

Art. 2º. O valor a ser dispendido pela Secretaria de Saúde para ajuda de custo de transporte é de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro entre a cidade de Bom Jesus até o local de destino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, 25 de Março de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**84AAB46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2021-GP

**PORTARIA Nº 136/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Brejinho-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Nomear os Membros para comporem o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

TITULAR: Carla Regina Justo – CPF: 055.651.834-99  
SUPLENTE: Claudiane da Silva Costa – CPF: 075.305.634-83

**Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:**

TITULAR: Claudiana Oliveira Souza – CPF: 703.149.844-96  
SUPLENTE: Gicarla Macedo de Lima – CPF: 026.170.014-66

**Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

TITULAR: Augusto Gomes da Silva Filho – CPF: 828.456.624-91  
SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva – CPF: 011.786.984-83

**Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

TITULAR: Jovino Marlos Bezerra de Carvalho – CPF: 041.773.744-07 / **PRESIDENTE**  
SUPLENTE: Nelbe Maria Damázio Viegas – CPF: 422.695.044-53

**Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**

TITULAR: Maria Janaina do Nascimento – CPF: 046.793.214-07 / **VICE- PRESIDENTE**  
SUPLENTE: Eligiane Guedes de Souza – CPF: 046.174.124-50

**Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:**

TITULAR: Lidiane Carlos de Freitas – CPF: 009.917.974-18  
SUPLENTE: Danieli Lopes da Silva – CPF: 062.407.584-26  
TITULAR: Marinalva Soares da Silva – CPF: 100.495.804-85  
SUPLENTE: Maria da Piedade da Silva – CPF: 051.869.304-07

**Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:**

TITULAR: Marinalva Felix Barbosa – CPF: 063.122.944-20  
SUPLENTE: Simone Oliveira da Silva – CPF: 068.605.614-08

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

TITULAR: Evyllin de Lima Marcelino – CPF: 713.070.834-47  
SUPLENTE: Breno Emanuel Ferreira da Silva – CPF: 121.064.694-38

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

TITULAR: Jilvane Maria Lima da Silva – CPF: 077.677.484-05  
SUPLENTE: Andréia da Silva Albuquerque – CPF: 073.069.584-02

**Representante do Conselho Tutelar:**

TITULAR: José Carlos Bezerra da Costa – CPF: 087.966.864-48  
SUPLENTE: Marcelo da Cruz de Albuquerque – CPF: 090.124.124-55

**Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

TITULAR: João Batista de Lima Silva – CPF: 084.315.734-81  
SUPLENTE: Vanuza Francisco da Silva – CPF: 023.250.434-28

TITULAR: Raquel Silva Bezerra Pereira – CPF: 037.238.374-60  
SUPLENTE: Adailson Francisco de Andrade Rodrigues – CPF: 011.540.944-05

**Representante das Escolas do Campo:**

TITULAR: Marianna de Oliveira Lemos – CPF: 105.416.124-09  
SUPLENTE: Liliâne de Lima – CPF: 031.574.094-92

**Art. 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brejinho - RN, 24 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:FE711EA9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa de licitação para a Locação de Imóvel para Funcionamento da Creche Criança Feliz do Município de Caiçara do Norte/RN.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em critério de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, tendo em Vista que é de suma importância a Locação de Imóvel para Funcionamento da Creche Criança Feliz do Município de Caiçara do Norte/RN, uma vez que o município não detém de prédio próprio para tal finalidade, a Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a ARQUIDIOCESE DE NATAL sob o CNPJ de nº. 08.026.122/0051-28, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte-RN, 01 de março de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:597D315F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa de licitação para a Locação de Imóvel para Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, tendo em Vista que é de suma importância a Locação de Imóvel para Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN, uma vez que o município não detém de prédio próprio para tal finalidade, a Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a Senhora RAYANE SILVA DE SOUZA sob o CPF de nº. 017.510.754-86, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município..

Caiçara do Norte-RN, 15 de março de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**BCF5ABFF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO

#### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**-Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN– Processo Administrativo Nº 20200602001/2020- Pregão Presencial Nº 012/2020– Ata de Registro de Preço – ARPNº 012/2020.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos de Informática Destinado a Atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Maxaranguape - inscrita no CNPJ sob o nº **08.170.540/0001-25**.

**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: **01.612.375/0001-75**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 036.451.074-95.

**Fornecedor Registrado:** **MARCO A B DE MELO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.911.717/0001-83, sediada na Rua Alameda dos Flamboyants - Nº 705 A - Bairro Neópolis - Natal/RN - CEP 59.080-170, representada por Marco A. B. de Melo – CPF: 008.280.704/31, com valor registrado de R\$ 300.905,00 (trezentos mil, novecentos e cinco reais).

Valor da Adesão de Acordo com os Itens Aderidos: 151.812,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais).

Vigência da ARP: 30/12/2020 à 30/12/2021.

Vigência de Adesão a Ata: 25/03/2021 A 24/03/2022.

Caiçara do Norte/RN, 25 de março de 2021

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**3FA23273

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação da Empresa para Prestação de Serviço, para Remanufatura Toner, e para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Justifica-se esta contratação por o referido objeto ser essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME** sob. CNPJ nº. 26.564.007/0001-20, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 15 de março 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**89F152CF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação da Empresa para Locação de Impressora Multifuncional Laser Monocromática, para atender as Atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Justifica-se esta contratação por o referido objeto ser essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME** sob. CNPJ nº. 26.564.007/0001-20, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 15 de março 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
Código Identificador:03C7F76D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 -**  
**PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PE – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, no dia 09 de Abril de 2021, às 09h00min, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal situado a Rua São Sebastião, 36 - Centro que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SEÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA.** Conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura das 08h:00min as 14h:00min no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:071A5307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 -**  
**PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PE – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, no dia 09 de Abril de 2021, às 13h00min, na Sala de Licitações, situado sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do rio do vento no endereço: Rua São Sebastião, 36 - Centro que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).** Conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura das 08h:00min as 14h:00min no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:D03D538C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021**

**OBJETO: A OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS DURANTE A SEMANA SANTA NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA PEIXE NA MESA.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, o qual teve como vencedor a empresa A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 27.008.156/0001-75 com o valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme mapa de preços da ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.  
Publique-se!

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:9E2FF1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 033/2021 - DISP**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM LIMITE DE ATÉ 400 HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** cujo valor total é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de março de 2021.

**JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
CPF: 444.713.514-00

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:ED3B7D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 033/2021 - DISP**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso IV, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 33/2021, tendo em vista situação declara no Decreto Municipal nº 01/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **contratação de forma emergencial de empresa especializada para realização de serviço de corte de terra com limite de até 400 horas para atender as necessidades dos produtores rurais no âmbito do município de caiçara do rio do vento**, com valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser adquirido com a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA** sob o nº **05.504.202/0001-94**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 25 de março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:CC154B8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**033/2021**

**Extrato de Contrato**

**Processo Administrativo: 043/2021**

**Dispensa de Licitação Nº 033/2021 - DISP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM LIMITE DE ATÉ 400 HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA** sob o nº 05.504.202/0001-94

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$60.000,00** (Sessenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.605.0012.2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903900- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTES DE RECURSOS: 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 25 de março de 2021 a 25 de junho de 2021

**SIGNATÁRIO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:F5FE3B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.02.12.0031

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.846.613/0001-03, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ **23.100,00** (vinte e três mil e cem reais) VALIDADE: termo inicial em 18 de março de 2021 e termo final em 18 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA CELER BIOTECNOLOGIA S/A - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:E44F82A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.02.12.0031

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.626.917/0001-48, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19**; VALOR GLOBAL R\$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais), VALIDADE: termo inicial em 18 de março de 2021 e termo final em 18 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:821B3844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.02.12.0031



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR ERELI, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19**; VALOR GLOBAL R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), VALIDADE: termo inicial em 18 de março de 2021 e termo final em 18 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e PREMIUM HOSPITALAR ERELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**9DB5941C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021**

**Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2021.03.15.0069**

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CEREST - Centro de Referência do Trabalhador.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. Juntada laudo de avaliação do imóvel realizada por profissional habilitado no CREA/RN, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões que o município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Locadora - **MARIA AUXILIADORA TORRES - CPF nº 680.619.198-34**, perfazendo a importância global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **e Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CEREST - Centro de Referência do Trabalhador**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 24 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**11B57D20

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021  
 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.02.09.0018

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de material de limpeza e**

**higiene pessoal.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/04/2021 às 80h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 25 de março de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**EDB28636

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2021.02.19.0001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOB RODAS, 0 KM, COM POTÊNCIA DE 80 CAVALOS E COMO MOTOR EQUIPADO COM 03 CILINDROS OU MAIS, POSSUINDO TAMBÉM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO DAS MARCHAS DE FORMA SINCRONIZADAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO POSSUINDO 14 DISCOS DE 26"; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.636.436/0001-28; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.459,00, (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Caicó/RN, 19 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**1F870EA2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2021.02.19.0001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOB RODAS, 0 KM, COM POTÊNCIA DE 80 CAVALOS E COMO MOTOR EQUIPADO COM 03 CILINDROS OU MAIS, POSSUINDO TAMBÉM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO DAS MARCHAS DE FORMA SINCRONIZADAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO POSSUINDO 14 DISCOS DE 26"; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TLM COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 24.758.964/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 159.000,00, (cento e cinquenta e nove mil reais).

Caicó/RN, 19 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**6CCFEB7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021  
PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021- PROC.  
ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.03.09.0056**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 156/2021**, torna público que realizará o **credenciamento, visando a contratação de Pessoa Jurídica para realização de Procedimentos de Tomografia Computadorizada de Tórax, exclusivamente para diagnósticos do Coronavírus (COVID-19) no município de Caicó/RN**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período de **26 de março de 2021 a 25 de março de 2022, das 07:00 às 12:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com).

Caicó/ RN, 25 de março de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL/SMS

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**E30CADA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 858 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Recepção o Decreto nº 30.419, de 17 de março de 2021, expedido pelo Governo do Estado do RN, disciplina o atendimento presencial ao público no âmbito da Administração pública municipal de Caicó, durante o período de vigência do presente decreto, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 56 e art. 57, inciso V,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

**CONSIDERANDO** a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público Estadual (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recepcionado pelo Município de Caicó, em todos os seus termos, o Decreto nº 30.419, de 17 de março de 2021, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para vigência e aplicação dos seus efeitos no âmbito do Município de Caicó.

**Do atendimento presencial pela administração pública municipal e do funcionamento dos seus equipamentos**

**Art. 2º.** O atendimento à população, na forma presencial, pela administração pública municipal fica suspenso e, remotamente, será realizado em consonância com a dinâmica e com as particularidades de cada órgão ou equipamento público, a ser disciplinado por meio de portaria que será expedida pela respectiva secretaria municipal, podendo o atendimento ser feito por *email*, telefone ou aplicativo *whatsapp*, a serem fornecidos pelas secretarias ao usuário com ampla divulgação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** será prestado também pelos gestores o atendimento presencial ao público, se considerado imprescindível.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 02 de abril de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**91633255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 859, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Decreta estado de calamidade pública no Município de Caicó/RN e define outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente da COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 56 e art. 57, inciso V.

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020, em todos os municípios do RN;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde – OMS ter declarado a pandemia da COVID-19, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos e mortes por COVID-19 no Brasil, no estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** o surgimento de novas variantes do vírus da COVID-19, que inicialmente apresentam uma carga viral maior, bem como maior taxa de transmissão;

**CONSIDERANDO** a continuidade das recomendações por parte das autoridades sanitárias com o fim de buscar a diminuição das aglomerações, bem como o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que fora decretado estado de calamidade pública no Município de Caicó/RN em 31 de março de 2020, mediante o decreto nº 751, posteriormente ratificado pela assembleia legislativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovação do estado de calamidade pública pela denominada “2ª onda” da COVID-19.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Caicó/RN, em razão da continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões.

**Art. 2º** - Para o enfrentamento da situação de emergência e calamidade, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º** - A situação de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, inclusive no que se refere o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da repercussão nas finanças públicas desse Município, já que há aumento de gasto e possível queda de arrecadação de receitas próprias e em valores repassados pela União e Estados.

**Art. 4º** - Autoriza a convocação de voluntários e a captação de recursos e doações na assistência aos doentes e pessoas em vulnerabilidade social.

**Art. 5º** - Autoriza a mobilização de todos os órgãos da Gestão Municipal nas ações de combate necessárias.

**Art. 6º** - Poderão ser suspensas férias e licenças em caráter excepcional, mediante conveniência administrativa.

**Art. 7º** - As secretarias e órgãos Municipais acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade.

**Art. 8º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2020.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**35C6C3C5

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. **044/2021** da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021, PROCESSO Nº. 104.042/2021**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua Doutor Pedro Medeiros, 24, Centro, Campo Redondo/RN, de propriedade do **Sr. Célio José dos Santos Farias**, inscrito no CPF sob nº. 236.670.284-15, no valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**1EDB2F74

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021**

#### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratado: CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS FARIAS. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS FARIAS - CPF: 236.670.284-15 – Locador.

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**A829BA9D

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. **041/2021** da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021, PROCESSO Nº. 104.043/2021**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado no Sítio Ramal, Zona Rural, Campo Redondo/RN, de propriedade do **Sr. José Erinaldo da Silva Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 413.484.784-20, no valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**2D1FB57B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: JOSÉ ERINALDO DA SILVA ARAÚJO. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Sítio Ramal no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA ARAÚJO**  
CPF: 413.484.784-20 – Locador.

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**CC42AFE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. **042/2021** da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021, PROCESSO Nº. 104.041/2021**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado no Sítio Mãe D'água, Zona Rural, Campo Redondo/RN, de propriedade do **Sr. Luiz Pacheco da Silva, inscrito no CPF sob nº. 230.112.974-87**, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Campo Redondo/RN, 04 de janeiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**7D077ECF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: LUIZ PACHECO DA SILVA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do depósito de lixo domiciliar e urbano no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / LUIZ PACHECO DA SILVA - CPF: 230.112.974-87 – Locadora.

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**01D3428A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021.**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA  
Contratada: PESCADOS FISH LTDA, CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60.

Objeto: celebração de contrato para a futura e eventual aquisição de peixe.

Valor global estimado de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 06 meses a contar da assinatura do contrato.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Canguaretama 25 de março de 2021

Assinaturas: Pela Contratada, ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRE, e Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO–PREFEITO.

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**52963928

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2021 – SMS.**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

**Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro**, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria nº 009/2021,

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**Diógeno dos Santos Ribeiro** – CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-08 – Presidente;  
**Josias Florêncio da Costa** – CPF 393.\*\*\*.\*\*\*-15 – Membro;  
**Maria da Conceição da Silva Freitas**, – CPF 047.\*\*\*.\*\*\*-22 - Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Canguaretama, 24 de março de 2021.

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**FD922B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINARIA Nº 1.298, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*EMENTA: DISPÕES SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DAS FUNCIONÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** As funcionárias públicas do Município de Caraúbas têm direito à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, mediante inspeção médica, com vencimentos ou remunerações integrais.

§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação de certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15(quinze) dias.

§ 3º No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.

§ 4º Durante a licença maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**Art. 2º** No caso de funcionária pública mãe de recém-nascido com deficiência, estabelecida provisória no artigo 1º, será estendida em até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da licença maternidade.

**Art. 3º** A licença maternidade será concedida também a funcionária pública que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, respeitando os seguintes períodos em conformidade com a idade da criança:

Se a criança tiver até dois meses de idade, 180 (cento e oitenta) dias;  
De dois meses a um ano de idade 120 (cento e vinte) dias;  
De um ano a quatro anos de idade, 60 (sessenta) dias;  
De quatro anos a oito anos de idade, 30 (trinta) dias.

§ 1º A servidora deve observar as exigências constantes do §4 do art. 1º.

§ 2 As crianças já matriculadas em escola de ensino fundamental não devem interromper a frequência.

**Art. 4º** O poder executivo regulamentará essa lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 23 de março de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7895E3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE CLASSIFICADA EM  
SEGUNDO LUGAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118010/2021**

**Considerando** o resultado constante do certame supracitado, em 18 de março de 2021, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS AS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN**, conforme ata da sessão pública anexa aos autos processuais;

**Considerando** parecer jurídico expedido pelo prosseguimento do feito no dia 19 de março 2021;

**Considerando** que fora adjudicado e homologado o referido processo no dia 19 de março 2021;

**Considerando** o PEDIDO DE DESISTÊNCIA expedido pela empresa **DROGARIA WILSON LTDA, CNPJ nº 08.471.02180001-05** no dia 24 de março de 2021;

**Considerando** o Despacho Administrativo expedido pelo Sr. Prefeito Municipal a qual solicita emissão de parecer jurídico acerca da continuidade processual e possível abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade contra a empresa que solicitara a desistência.

**Considerando** o parecer jurídico expedido a favor de novas negociações com o segundo colocado no procedimento licitatório.

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO**, e, buscando-se o cumprimento aos princípios da máxima eficiência, legalidade e moralidade administrativa, como também visando a celeridade processual, **CONVOCO** a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / 27.796.696/0001-60**, cujo fora segunda colocada no procedimento em tela no critério maior desconto, onde, será feita nova negociação em busca do melhor desconto, como também, posterior abertura do envelope de habilitação. A nova fase de negociação/abertura do envelope de documentação será **dia 29 de março de 2021 às 11h** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**ALERTO** sobre os cuidados preventivos no tocante ao vírus da COVID-19, onde, será necessário a utilização de máscara protetiva por parte do representante legal da empresa. Ressaltando que essa negociação não é de concorrência com licitantes, não havendo aglomerações, tampouco risco excessivo de contaminação.

Caraúbas 25 de março de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EBC654D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RETIFICAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**

Na publicação deste Diário Oficial Nº 57, da quinta-feira, 25 de março de 2021, pg. 241, Seção 3, onde se lê “07 de março de 2021” leia-se “08 de abril de 2021”. Os demais termos permanecem inalterados. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

24 de Março de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**23F5E386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**

O Pregoeiro Adjunto da PMCD/RN, torna público, que no dia **08 de abril de 2021, às 11 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de paisagismo. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**25 de março de 2021.**

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CEF48D24

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 013/2021-GP, 25 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO 013/2021-GP, 25 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre a uniformização da carga horária dos cargos de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS -RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO que após processo administrativo interno restou comprovado que os servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas que ocupam o mesmo cargo e exercem as mesmas atribuições estão sujeitos a jornadas de trabalho distintas, embora ganhem a mesma remuneração;

CONSIDERANDO que as distintas jornadas de trabalho dos servidores tiveram origem nas regras previstas nos editais dos sucessivos concursos públicos de admissão de pessoal, os quais ora previam jornadas de 20h, 30h e ora de 40h semanais;

CONSIDERANDO que, em regra, o edital do concurso não fixa a jornada de trabalho do servidor, mas apenas enuncia aquela jornada que deveria estar prevista em lei, de modo que a carga horária constante nos editais de concurso tem natureza meramente informativa e deve apenas reproduzir o que já está fixado em lei, não criando direitos, nem obrigações, tampouco vinculando a administração Pública na relação de trabalho com os seus servidores;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos servidores públicos municipais de Carnaúba dos Dantas, em seu art. 231, fixa apenas a jornada mínima e a máxima semanal (20h e 44h semanais respectivamente), delegando ao chefe do Poder Executivo a prerrogativa de fixar, por decreto, a jornada padrão dos seus servidores;

CONSIDERANDO que não existe direito adquirido a regime jurídico administrativo, af incluída a fixação da jornada de trabalho do servidor público, de modo que nada impede que, por lei ou, no caso deste Município, por decreto, a Administração Pública Municipal fixe jornada de trabalho semanal diversa daquela informada nos mais diversos editais de concurso, portarias de nomeação ou termos de posse;

CONSIDERANDO que a submissão a jornadas de trabalho diversas (20h, 30h,40h) a servidores públicos que exercem o mesmo cargo, no mesmo ente público e estão sujeitos à mesma remuneração ofende o princípio constitucional da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei;

CONSIDERANDO que é juridicamente possível fixar jornadas de trabalho de trabalho distintas para categorias profissionais diversas, tais como professores, guardas municipais, médicos, etc., desde que essa especificidade seja prevista em lei e aproveite indistintamente a todos os servidores integrantes daquela categoria, a exemplo do que já ocorre com os professores da rede municipal, cujo plano de cargos e salários fixou jornada de 30h semanais;

CONSIDERANDO que é juridicamente possível fixar jornadas de trabalho diversas para servidores públicos que ocupem o mesmo cargo e exerçam a mesma função, desde que se atribua remuneração distinta, compatível com as respectivas cargas horárias, como, por exemplo, acontece com professores, médicos e outros profissionais da área da saúde, em que a remuneração é proporcionalmente maior entre as jornadas de 20h, 30h e 40h ou quando se está sujeito a regime de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação 156597/2019 do Ministério Público da Comarca de Acari ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para proceder à uniformização, por lei ou por Decreto, da jornada de trabalho de todos os servidores públicos municipais de Carnaúba dos Dantas;

**DECRETA:**

Art. 1º. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo será de 8h diárias em dois turnos ou 6h corridas e:

I - carga horária de 30 horas semanais;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, cargos de direção ou função gratificada.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 2º Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime de plantão ou turno ininterrupto de revezamento.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BAB4AA39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 104/2021- GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 104/2021- GP, de 24 de março de 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**



Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 25 de março de 2021 a 31 de março de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
ALDAIR DENIS DE MEDEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO: ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO**  
ALCILANE ARAÚJO DA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**  
KAMILA MARIA SOUSA DE CASTRO

**CARGO: ODONTÓLOGO - ESF**  
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS BISNETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
LAERTE MACEDO

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 24 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5CE7C5CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 014/2021-GP, 25 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO 014/2021-GP, 25 de março de 2021.**

*“Reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Carnaúba dos Dantas-RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;  
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o DECRETO nº 29.534, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do RN, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;  
**CONSIDERANDO** o disposto no decreto municipal nº 06/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020 no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas;

**CONSIDERANDO** o total de 809 casos confirmados e divulgados no último boletim com data de 22/03/2021,

**CONSIDERANDO** a superlotação dos leitos de UTI do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Carnaúba dos Dantas.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização e disponibilização de todos os meios e órgãos municipais, para atuarem no sentido da continuidade dos serviços públicos essenciais à saúde pública e ao combate da pandemia, de forma a conferir as soluções necessárias à situação de calamidade instalada, e restabelecer a normalidade da cidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para tal finalidade, e somente na absoluta necessidade, ficam as autoridades administrativas autorizadas, e os agentes de saúde, desde que diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao Estado de Calamidade, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras medidas que se julgarem necessárias, especialmente de propriedades particulares, bens e serviços, para assegurar o combate e mitigação dos efeitos da pandemia.

**Art. 4º** Caberão aos agentes públicos e servidores municipais, da Administração Direta e Indireta, a estrita observância e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, podendo ser requisitados os seus serviços em qualquer hora e data.

**Art. 5º** As medidas de que trata este Decreto e que visam efetivar a prestação de serviços públicos pertinentes às Secretarias do Município e Administração Indireta, voltadas aos efeitos da pandemia, vigorarão até a publicação de novo Decreto, quando da reversão da situação do Estado de Calamidade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**36FC2AC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 106/2021- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 106/2021- GP, de 25 de março de 2021.**

*Dispõe sobre nomeação de Gestor do Fundo da Infância e do Adolescente no município de Carnaúba dos Dantas/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Sra.**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, portadora do CPF 850.691.754-91, ocupante do cargo de Tesoureira, como **GESTORA DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA**, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria 044/2018 de 05 de março de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A05E17AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 107/2021- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 107/2021- GP, de 25 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre Ato Delegatório de movimentação financeira da conta bancária de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR:

**Art.1º** - Ficam delegados aos conselheiros citados abaixo a responsabilidade pela movimentação da conta e transações bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, inscrito no CNPJ sob o 22.235.885/0001-40, criando respectivamente sua senha junto à AGÊNCIA do Banco do Brasil 1106-1, CONTA de nº108866-1 e instituições financeiras:

I – **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, Gestora do FIA (nomeada via Portaria Municipal nº 106/2021) inscrita no CPF sob o nº 850.691.754-91;

II – **LUIS EDUARDO DANTAS**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CPF sob o nº 100.926.714-03

§1º - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação da conta bancária deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os conselheiros indicados nesse artigo.

§2º - Para o fiel cumprimento das disposições contidas nesse ato delegatório, deverá ser observada a movimentação da conta e transações bancárias tão somente na Conta mantida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na AGÊNCIA do Banco do Brasil 1106-1, CONTA CORRENTE de nº 108866-1.

**Art. 2º** - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

I – Fazer transferências, resgates, pagamentos, aplicações e promover todas as transações de ordem financeira possíveis;

II – Solicitar cadastro, alteração e desbloqueio de senha, requerer saldos/extratos, cópias de quaisquer documentos relacionados à movimentação da conta bancária.

**Art. 3º** - Este ato delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A091315C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 08 DE MARÇO DE 2021 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 12 DE MARÇO DE 2021**

Portaria de Diária nº 097/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de março, conduzindo o paciente **José das Graças da Silva**, RG nº 4.762.152, para tratamento de saúde junto ao HUOL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 098/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Laecio Júnior da Silva Lourenço** lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Fiscalização, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 08 de março, para conduzir o paciente **Severo Ricardo Dantas** CPF: 512.627.464-34, para tratamento de saúde junto ao HUOL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**  
Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 099/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de março, com o objetivo de conduzir o paciente **João Medeiros Dantyas**, RG nº 001.230.22, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 100/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março, conduzindo paciente para exame Tomográfico, junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária n 101/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Janaina dos Santos Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março, com o objetivo de acompanhar paciente para exame Tomográfico, junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 102/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março, conduzindo o paciente **José Patrocínio de Lima**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 103/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 09 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março, para conduzir a paciente **Margarida Dantas Bezerra**, para tratamento de saúde junto ao HUOL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 104/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 10 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Gorete Alfredo**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de março, acompanhando o paciente **Elis de Aquino Santo**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 105/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 10 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de março, para conduzir o paciente **Elias Outino**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 106/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 10 de março, para conduzir o paciente **José Antônio**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 107/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Acilene Araújo da Cruz**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março, para visita a UBS no Bairro São Gonçalo do Amarante.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 108/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março, para visita a UBS no Bairro São Gonçalo do Amarante.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 109/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março, com o objetivo de conduzir a Secretária de Saúde junto a UBS no bairro de São Gonçalo.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 110/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr.<sup>a</sup> **Sabrina Camila de Medeiros Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de março, para visita a UBS no Bairro São Gonçalo do Amarante.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 111/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março, conduzindo o paciente **Severo Ricardo**, para tratamento de saúde junto ao HUOL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 112/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 12 de março, para conduzir a paciente **Júlia Beatriz Dantas de Araújo**, CPF; 707.097.024-25 para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:BCDE5742**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 685 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 685 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Lucyan Fagner Miranda Trindade** do cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**52C6E97B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 689 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 689 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Tiago Elizafa Emarer Sala Habas de Aquino**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Escrituração Escolar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**34CFA51D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 688 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 688 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Pedro Júlio da Trindade**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F85745DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 687 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 687 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Lucyan Fagner Miranda Trindade**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9666F14E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 686 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 686 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Pedro Júlio da Trindade** do cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B65BA507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 698 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 698 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Claudio Silva de Lira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Contador (CONT)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B8622FC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 691 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 691 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Joel Silva Durval**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**76FE84F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 690 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 690 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Ivanilton Machado de Moraes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (AAEP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4D0AAA6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 692 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 692 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Josué Viana da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B73B003F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 695 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 695 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Marcos Aurélio da Silva Leão**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BF2AB5C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 693 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 693 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Madson Rodrigo Dantas**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Informática (AI)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**04031D3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 697 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 697 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Orlando de Moraes Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3BD62A17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 696 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 696 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Marcos Vinício de Brito Nobre**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DCA1C827

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 694 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 694 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Marcio Lopes do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Automação (AA)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C26299A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 699 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 699 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Gean Claude Costa de Araújo Junior** do cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4868CEB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 700 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 700 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Gean Claude Costa de Araújo Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**27820306

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 701 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 701 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Geraldo Robson da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**703C20A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 703 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 703 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Jaildo Lima de Freitas**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3AD2D6CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 704 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 704 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Kaionara Suênia Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1EE63DE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 707 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 707 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Paulo Henrique Silva de Lima**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Assessor Especial Administrativo e Financeiro (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**114BFCDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 708 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 708 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Tiago Elizafa Emarer Sala Habas de Aquino**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Escrituração Escolar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ED3A2916

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 04/2021**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: INSTITUTO FENACON CNPJ Nº 11.825.802/0001-57, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PJ A3, PF A3, PARA REALIZAR CONSULTAS NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ENVIO DA GFIP, RAIS, DIRF E PARA ENVIAR OS BALANÇOS, JUNTO AO TCE-RN**, no importe de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Ceará Mirim/RN, 22 de março de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**DF3B7B05

**SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 40/2021**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.  
**Contratada:** INSTITUTO FENACON CNPJ/MF Nº 11.825.802/0001-57.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital PJ A3, PF A3, para realizar consultas na Receita Federal do Brasil, envio de GFIP, RAIS, DIRF e para enviar os balanços, junto ao TCE-RN.

**Valor:** R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).

**Unidade Orçamentária**  
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);  
Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das Atividades do SAAE).  
Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).  
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

**Vigência:** 22/03/2021 a 31/12/2021  
**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
**Assinaturas:**  
Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).  
Pela Contratada, TAICIR KHALIL.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**E675B435

**SAAE**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 317/2020**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a construção de bases em concreto armado para recebimento de caixas de água estacionárias com casas de bombas e muretas na Cidade de Ceará-Mirim.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.28/88, inscrito no CNPJ sob nº 08.120.370/0001-74, com sede na Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail: saaecmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1238286- ITEP/RN e do CPF nº 790.524-874-72, com endereço na Praça Monsenhor Celso Cicco, nº 158, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina a revogação do Processo Licitatório nº 317/2020, na modalidade Convite nº 01/2020**, conforme Parecer Jurídico datado em 25/03/2020, opinando pela revogação do procedimento.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**97F7ED6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**007/2020**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADADO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADADO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS**, com proposta no valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de Março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**2D8A2C4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
007/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS**, que teve como vencedora a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.408.525/0001-45**, com proposta no valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de Março de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:118F9B00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 702 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 702 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Humberto Luiz da Costa Naval**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:EC5465D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 705 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 705 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Ludmila do Nascimento Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:08E8181B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 706 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 706 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Nerijane Silva Damasceno**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:46B19D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA 479**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varella, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
**PORTARIA N.º 479 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.179,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				1.179,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.179,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.179,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				1.179,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.179,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**31808A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** WA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 22.292.673/0001-03, RUA MERMOZ, 295, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-250.

**VALOR:** R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIOS

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 25 DE MARÇO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:**BA9D1A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**GB - DECRETO Nº 260/2021**

DECRETO Nº 00260/21, de 10 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, o crédito especial no valor de R\$ 158.768,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00901/21

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 158.768,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$158.768,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, em 10 de Março de 2021

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00260/21 de 10 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00901/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>DE:</b>			
02.07.	Fundo Mun.de Saúde		
10 301 0013 2.004	Participação Junto ao Consórcio Municipal de Saúde/CIS/AMSO		
3.3.71.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	110.768,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
<b>TOTAL Fundo Mun.de Saúde</b>			<b>135.768,00</b>
<b>DE:</b>			
02.11.	Sec.Mun.de Agricultura,Meio Amb.e Turis.		
20 541 0019 2.002	Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó		
3.3.71.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
<b>TOTAL Sec.Mun.de Agricultura,Meio Amb.e Tur</b>			<b>23.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>158.768,00</b>

Cerro-Corá, 10 de Março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00260/21 de 10 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00901/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.03.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04.122.0004.2.008	Manut.da Sec.Mun.de Finanças e Trib.		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			36.600,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			36.600,00
DE:			
02.07.	Fundo Mun.de Saúde		
10.301.0013.1.050	Consortio Municipal de Saúde-CIS		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			122.168,00
TOTAL Fundo Mun.de Saúde			122.168,00
TOTAL GERAL			158.768,00

Cerro-Corá, 10 de Março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Miguel Pereira da Costa Neto

**Código Identificador:**344F387C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
LEI Nº 905/2021****Lei nº 905/2021.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 892/2020, de 10.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), especificado na tabela I anexa a esta Lei, onde há a descrição do projeto/atividade e novo elemento orçamentário que serão incorporados ao orçamento municipal.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II a esta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até dez por cento da despesa anual do ano corrente, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com saldos insuficientes para registro das ações de governo essenciais, inclusive as ações dos Programas do Fundo Municipal de Saúde, do Programa de Combate ao Covid 19, dos Programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Programa do Transporte Escolar, do Programa da Alimentação Escolar, e as Ações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Haverá a publicação no diário oficial do município de Cerro Corá/RN, de todos os beneficiários do presente projeto, 15 dias úteis após a entrega do pescado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 25 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**PROJETO/ATIVIDADE E SEUS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL****Tabela I**

Unid. Orçamentária	0209 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado</b>
Elemento	3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 60.000,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERVIRÃO COMO FONTES DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Tabela II**

Unid. Orçamentária	0209 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.027 – Programa de Apoio a Gestantes e Nutrizes</b>
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários
Total	R\$ 60.000,00

Cerro Corá /RN, 25 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Miguel Pereira da Costa Neto

**Código Identificador:**092DD1C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
LEI Nº 903/2021**

“Institui no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, o Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, e dá outras providências.”

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Cerro Corá/RN, o Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, administrada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O Programa instituído pela presente Lei, adotará, sem prejuízo das medidas pra estabelecidas, as considerações constantes no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica – Operacionalização.

**Art. 3º** O Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF visa à reorganização da Atenção Básica no Município, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Primária à Saúde – APS, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

**Art. 4º** Para fins de manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF –, fica condicionado ao novo modelo de financiamento do custeio da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, o disposto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Compete ao Secretário Municipal de Saúde a definição da composição numérica da equipe do NASF, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais de saúde, podendo a critério da Administração crescer à equipe outros profissionais que se fizerem necessários:

- I** – Nutricionista;
- II** – Fisioterapeuta;
- III** – Psicólogo;
- IV** - Assistente social;
- V** - Educador físico;
- VI** – Fonoaudiólogo.

**Parágrafo Único** – O número total de equipes é definido pela Secretaria Municipal de Saúde, limitado àquele necessário à cobertura total da população assistida pela Estratégia de Saúde da Família no Município.

**Art. 6º** Além da remuneração devida aos profissionais componentes das equipes do NASF-1, estes farão jus a:

**I** – gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;

**II** – pagamento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de Dezembro, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 7º** A vinculação dos profissionais componentes da equipe do NASF com a Administração Municipal de Cerro Corá/RN se dará mediante celebração de contrato individual de trabalho temporário, regido pelo direito administrativo e nos termos da Lei Municipal nº 898/2021.

**§ 1º** O valor do vencimento dos contratados nos termos desta Lei será mensal, observando o estabelecido na Lei Municipal nº 898/2021.

**§ 2º** As contratações previstas no *caput* são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 898/2021.

**§ 3º**. Caso haja a extinção do repasse dos recursos do Programa Previne Brasil na modalidade captação ponderado, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação previa do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§ 4º** O profissional contratado deverá exercer as suas funções no que concerne a sua área de atuação, devendo prestar atendimento a população.

**§ 5º** Fica estabelecida a Composição da equipe multidisciplinar do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, de acordo com anexo único desta Lei.

**Art. 8º** O planejamento, coordenação e controle do NASF 1 ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 9º** As dotações para a cobertura orçamentária desta Lei, para o exercício de 2021, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, especial e suplementares destinados indispensáveis à fiel manutenção do Programa.

**Art. 10** – A contratação dos servidores do NASF, dar-se-á *a priori* mediante processo seletivo e, posteriormente através de concurso público, para o preenchimento do quadro de servidores do NASF.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Miguel Pereira da Costa Neto

**Código Identificador:**9BF1CB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
GB - DECRETO Nº 264/2021**

**Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2021.**

*“Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 228/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Cerro Corá/RN, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 228/2020, que reconheceu estado de calamidade pública municipal em decorrência da pandemia do Covid-19;

**Considerando** a prorrogação do estado de calamidade pública por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.354/2021;

**Considerando** a recente edição da Portaria nº 618, de 22 de março 2021, do Ministério da Cidadania, a qual dispõe sobre procedimentos para a ação de distribuição de alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**Considerando** a necessidade de reenvio dos decretos municipais para a Assembleia Legislativa do Estado ratificar a manutenção do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas visando o combate à proliferação do *coronavírus*; e

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 30 de junho do corrente ano, a vigência do Decreto Municipal nº 228/2020, que declarou o “Estado de Calamidade Pública” no Município de Cerro Corá/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doença infecciosa viral que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

**Art. 2º** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Miguel Pereira da Costa Neto

**Código Identificador:**B451DD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município**, no valor total de **R\$ R\$ 17.318,00 (dezesete mil e trezentos e dezoito reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0279/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO – ME**, inscrita no CNPJ nº **02447823/0001-95**.

Coronel João Pessoa/RN, 25/03/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:4A6AFD79**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 083/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais) para despesas com salário família e ainda de acordo com a Nota Técnica 193/2020-ME Secretária do Tesouro Nacional, objetivando a inclusão na Lei orçamentária aprovada para 2021 sob o nº 078/2020 de 04 de novembro de 2020 do elemento 339008 – Outros Benefícios Assistenciais; Criação de natureza de despesas 33900856 Salário Família.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão para as Unidade Gestora 2 Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 2003 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e controle interno; Ação 2.4 Manutenção da Secretária Municipal de Adm. Planejamento e controle interno, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 6.200,00.

Unidade Orçamentária 2004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Ação 2.10 Manutenção da Secretária de Educação, cultura, esporte, lazer e turismo; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.250,00; Ação 2.12 SEMES – Recursos Fundeb 40 % - Manutenção do Ensino; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 9.300,00..

Unidade Orçamentária 2005 – Secretaria Municipal de Saúde; Ação 2.24 Manutenção da Secretária de Saúde; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 620,00.

Unidade Orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte, Ação 2.19 Manutenção da

Secretária de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.900,00. Unidade Orçamentária 2008 – Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos, Ação 2.36 Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 620,00.

Unidade Gestora 3 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 2009 FMS – Fundo Municipal de Saúde, Ação 2.25 REPASSE DO FNS / Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 400,00; Ação 2.27 REPASSE DO FNS / Saúde da Família - SF, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 500,00; Ação 2.26 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 3.100,00; Ação 2.29 – Repasse do FNS – Vigilância em Saúde, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 500,00; Ação 2.20 Repasse FNS – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.250,00.

Unidade Gestora 4 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 2010 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação 2.52 REPASSE FNAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.900,00.

**Art. 3º.** Os recursos para fazerem face às despesas ora acrescentadas no orçamento serão executadas através de remanejamento de dotações entre as ações pertencentes a cada unidade orçamentária por Decreto Suplementar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 25 de Março de 2021.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:A8D6A5EF**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 084, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Coronel João Pessoa/RN.*

A Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Capítulo I  
Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Coronel João Pessoa, Rio Grande do Norte.

**Capítulo II  
Da composição**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:  
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo;
- k) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

### Capítulo III Das Competências do Conselho do FUNDEB

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### Capítulo IV Das Disposições Finais

**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12.** O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 12, de 26 de Julho de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo ora vigente.

Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:05DB53BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 101/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JANAINA ALFREDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Psicopedagoga pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 26 de março de 2021 e 24 de abril de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 26 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de Março de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:51079F10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 102/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA ANTONIETA MARQUES**, ocupante do cargo de Professora pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 26 de março de 2021 e 24 de abril de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 26 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de Março de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:EF128C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 034/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2020; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, CNPJ: 09.081.596/0001-76; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 48.562,50, (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Cruzeta/RN, 24 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:62DF4016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN nº 040/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível Contratação gradativa de empresa com especificidade no fornecimento e instalação de forro e divisórias de gesso, fornecimento e mão de obra; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 40.272.438/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 32.096,00 (trinta e dois mil e noventa e seis reais).**

Cruzeta/RN, 24 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:D06D0CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 005/2021 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA A LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS  
E PASSAGENS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 043/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **25 de março de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para a locação gradativa de veículos e passagens**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2021, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala

das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 24 de março de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**BD3010BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 006/2021 - POSSIVEL**  
**CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS**  
**SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO**  
**E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA**  
**MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS**  
**(ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 046/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **26 de março de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de abril de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; ou

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 25 de março de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**58B79DD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.204, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*“Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1.118/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Cruzeta/RN, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 1.118/2020, que reconheceu estado de calamidade pública municipal em decorrência da pandemia do Covid-19;

**Considerando** a prorrogação do estado de calamidade pública por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.354/2021;

**Considerando** a recente edição da Portaria nº 618, de 22 de março 2021, do Ministério da Cidadania, a qual dispõe sobre procedimentos para a ação de distribuição de alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**Considerando** a necessidade de reenvio dos decretos municipais para a Assembleia Legislativa do Estado ratificar a manutenção do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas visando o combate à proliferação do *coronavírus*; e

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 30 de junho do corrente ano, a vigência do Decreto Municipal nº 1.118/2020, que declarou o “Estado de Calamidade Pública” no Município de Cruzeta/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doença infecciosa viral que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

**Art. 2º** - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Cruzeta/RN, em 25 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**02440F63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2021-GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto § 2º, art. 2º, da Lei nº 786, de 25 de fevereiro de 2002, alterado pela Lei nº 1.001 de 24 de agosto de 2012; **CONSIDERANDO** que, existe a necessidade de compor o Conselho para atuação no quadriênio 2021-2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do **Conselho Municipal de Educação** deste município, abaixo relacionados, para um mandato de 4 (quatro) anos, conforme as respectivas representações indicadas, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

**Titular** - RONALDO MACÊDO

**Suplente** - ANA HELOISA DE MEDEIROS MONTEIRO E OLIVEIRA.

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR** - JOSINETE MEDEIROS

**SUPLENTE** - JOSÉ TADEU COSTA DE MEDEIROS.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

**TITULAR** - ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO

**SUPLENTE** - ALBERTINA DANIELA DA CRUZ

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

**TITULAR** – LUIZA JOSETE DA SILVA SANTOS

**SUPLENTE** – ANDERSON CUNHE DE ALENCAR

**REPRESENTANTE DE ESCOLAS ESTADUAL:**

**TITULAR** – KALINE NAYARA FERNANDES DE BRITO;

**SUPLENTE** – JOSÉ GILIARD SANTOS DA SILVA.

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:**

**TITULAR** – MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MEDEIROS

**SUPLENTE** – EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 25 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**CF27FAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 5 (cinco) ½ (meia) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 15, 16, 17, 18 e 19 de março de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para o transporte de exames do COVID-19, como também, de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**D5D07E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19 de março de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**6C03153C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 075/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 de março de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 20 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**A2967B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 076/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 21 de março de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**C7CAFD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 077/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de março de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN para o transporte de paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**EA89268D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PENALIZAÇÃO Nº 01/2021- MAGITECH – DISTRIBUIDOR  
DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 19.910.840/0001-10**

**Considerando** os autos do Processo nº 3.130, Pregão Eletrônico nº 19/2020,

**Considerando** que a empresa MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 19.910.840/0001-10 foi notificada no dia 09 de março de 2021 sobre a assinatura da Ata de Registro de Preço, tendo como penalização a punição de não licitar;

**Considerando** que o prazo de apresentação de recurso encerrou-se em 17 de março de 2021;

**Considerando** que a referida não apresentou defesa.

RESOLVE:

Aplicar a empresa abaixo a penalidade prevista na Lei de Licitações, Art. 87, inciso III, declarando-a suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 19.910.840/0001-10.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1946F8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PENALIZAÇÃO Nº 02.2021 - BARBOSA & SOUZA  
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA**

**Considerando** os autos do Processo nº 3.130, Pregão Eletrônico 19/2020,

**Considerando** que a empresa BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 36.222.508/0001-81, foi notificada no dia 09 de março de 2021 sobre a assinatura da Ata de Registro de Preço, tendo como penalização a punição de não licitar;

**Considerando** que o prazo de apresentação de recurso encerrou-se em 17 de março de 2021;

**Considerando** que a referida não apresentou defesa.

RESOLVE:

Aplicar a empresa abaixo a penalidade prevista na Lei de Licitações, Art. 87, inciso III, declarando-a suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 36.222.508/0001-81.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3005AFD9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 28/2021,  
COMO MOTORISTA NO(A) TRANSPORTE DIÁRIO DE  
PACIENTES, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - WENDSON PEREIRA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO(A):** WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 010.827.614-78

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021-PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.510,48 (dez mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**18E9CA1C

**GABINETE DO PREFEITO  
RESPOSTA AO RECURSO CONTRA RESCISÃO  
UNILATERAL DE ATA – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Á

Willyam Cesar Duarte

TALIMPO LOCACAO LTDA

CNPJ: 04.663.523/0001-79

Considerando as notificações enviadas a empresa TALIMPO LOCACÕES;

Considerando a rescisão unilateral da ata de registro de preços, publicada na edição do dia 11/03/2021, no diário Oficial dos Municípios do RN;

Considerando que a empresa apresentou recurso em face a rescisão unilateral da ata de registro de preços 03/2021, onde a mesma apresenta pedido de razoabilidade na decisão desta administração;

RESOLVE:

Fica rescindida a ata de registro de preços unilateralmente, sem que haja punição mais gravosa que a própria rescisão, haja vista a suficiência de comprovação de boa fé da empresa em tentar cumprir os termos da prestação de serviços.

Atenciosamente,

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**0040C69D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CURRAIS NOVOS/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Origem:** Dispensa de licitação nº 158/2021, Processo nº 849/2021.

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças - Com exclusividade e Sem exclusividade

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos

**Contrato:** Caixa Econômica Federal

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do §4º, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 25/03/2021

**Signatários:** pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal; Luzitércio da Silva Albuquerque - Fundo Especial para a Infância e o Adolescente; Alana de Moraes Garcia - Fundo Municipal de Saúde; pela Caixa Econômica Federal, José Ueliton de Sousa Tinoco - Gerente Geral da CAIXA – Agência Currais Novos/RN; Faraes Haum Junior - Superintendente da Rede CAIXA; Lamarck Rodrigues Manguiera - Superintendente Executivo de Governo da CAIXA.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**32494694

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ANULAÇÃO**

Tornar sem efeito a publicação do extrato referente ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros – PMCN/CEF, Processo nº 849/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 22 de março de 2021, Edição 2487; e no Diário Oficial da União (DOU) nº 54, de 22 de março de 2021, página 204, Seção 03.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E50443EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 15 de março de 2021, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021, o contrato de prestação de serviços com o Sr. **FRANCISCO JOSEANE DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 154.978.284-34, conforme Contrato Prestação de Serviço nº 266/2021, como **Auxiliar Administrativo** no Mercado Público “Nerival Araújo”, junto a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com fundamento no **art. 79, inciso X, da Lei nº 8666/93**, e em razão do óbito do contratado. Currais Novos/RN, 15 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D923A9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
013/2021, COMO MÉDICO GENERALISTA NO(A) REDE  
BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - JOVANE ROSSALDO NUNES  
BATISTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOVANE ROSSALDO NUNES BATISTA, CPF/MF Nº.108.380.664-53

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal na Portaria 0134, de 27 de janeiro de 2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a importância mensal, referente ao pagamento da gratificação da Junta Médica Municipal, durante o período de janeiro a junho do corrente ano, de acordo com a Portaria nº 0134, de 27 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**361E7A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
332/2021, COMO ENFERMEIRA NO(A) REDE BÁSICA DE  
SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - BARBARA DE SOUZA FERREIRA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO(A):** BARBARA DE SOUZA FERREIRA, CPF/MF Nº.017.392.484-06

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 15 de fevereiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.898,48 (dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**57C29516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
354/2021, COMO ENFERMEIRO NO(A) REDE BÁSICA DE  
SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO: RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM**

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 05 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.094,52 (nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de março de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D7B20D92

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 348/2021, COMO CIRURGIÃ DENTISTA NO(A) REDE DE SAÚDE BUCAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de março de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3C4FD75E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 176/2021, COMO CIRURGIÃ DENTISTA NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOUISE DANTAS DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF/MF Nº.096.681.804-02

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 11 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 16.759,79 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**647FD8C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 216 /2021, COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº.526.881.352-87

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 22 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 71.096,60 (setenta e um mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E64D61FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 143 /2021, COMO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO NO(A) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FRANCISCA LEONI ALVES DE ANDRADE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FRANCISCA LEONI ALVES DE ANDRADE, CPF/MF Nº. 011.845.384-09

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 07 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.166,50 (doze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DDA16134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO**  
**188/2021, COMO CIRURGIÃO DENTISTA NO(A) REDE**  
**BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - MARCONE MAX DE ARAUJO**  
**RODRIGUES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARCONE MAX DE ARAUJO  
RODRIGUES, CPF/MF Nº 070.029.704-96

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 11 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 16.759,79 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C343B775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 41/2021,**  
**COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA UNIDADE DE**  
**URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS**  
**NOVOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE- JARICÉIA LOPES SIMPLICIO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JARICÉIA LOPES SIMPLICIO, CPF/MF  
Nº.068.894.314-48

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 21.810,48 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8968E60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO**  
**146/2021, COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO(A)**  
**REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - ROSEANE DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ROSEANE DA SILVA, CPF/MF Nº  
014.208.124-93

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 07 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.983,00 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5735B3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO**  
**141/2021, COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO(A)**  
**REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - IONARA EDIENORI GOMES DE**  
**MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IONARA EDIENORI GOMES DE  
MEDEIROS, CPF/MF Nº 065.881.934-83

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 06 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.012,32 (nove mil, doze reais e trinta e dois centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6755E92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 169**  
**/2021, COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL NO(A) REDE**  
**BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - VITÓRIA PEREIRA DE BRITO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF/MF  
Nº.878.411.504-15

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 11 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.



**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.917,41 (nove mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3AB33DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 52/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - THALITA MAYARA DA COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF Nº 073.185.254-09

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com término ao final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.137,24 (nove mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8A9E076C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 156/2021, COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IVONE BATISTA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 11 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.917,41 (nove mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**110A4240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 84 /2021, COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL, NO(A) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL "MARIA VENUS CUNHA", VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IARA FERNANDES DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº.512.634.834-53

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 14.610,48 (quatorze mil, seiscentos e dez reais e quatro e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5A44154F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 114 /2021, COMO MAQUEIRO NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARCOS ANTÔNIO LEITE DA CONCEIÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** MARCOS ANTONIO LEITE DA CONCEIÇÃO, CPF/MF Nº.064.032.585-83

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.210,48 (doze mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**BB5811B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 57/2021,  
COMO PSCICÓLOGA NO(A) CENTRO DE ATENÇÃO  
PSICOSSOCIAL "MARIA VENUS CUNHA", VINCULADO A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LUNA JULIANA  
XAVIER GOMES DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 049.772.404-99

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021-PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 14.610,48 (quatorze mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**995E7E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 18  
/2021, COMOTÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA  
NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE  
CURRAIS NOVOS VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FABIANA KALINE MEDEIROS  
DINIZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº.053.954.194-03

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.210,48 (doze mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**1DA7BECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 27  
/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UNIDADE  
DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS  
NOVOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU  
CAMPELO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF/MF Nº.048.125.504-40

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.210,48 (doze mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**25841A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 36/2021,  
COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA NA  
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE  
CURRAIS NOVOS VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - JUSSARA CRISTINA DA SILVA  
ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº.009.358.770-88

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.210,48 (doze mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F7C691E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 42  
/2021, COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA NO(A)  
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE  
CURRAIS NOVOS VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF/MF Nº.052.578.144-71

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de

insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 21.810,48 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CEC9F407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 334 /2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELISA FERREIRA SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** ELISA FERREIRA SOARES, CPF/MF Nº.069.712.924-13

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.210,48 (doze mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**93F85062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 142 /2021, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº.043.394.474-98

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 07 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.166,50 (doze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**13153E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 216/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF nº 052.578.144-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de janeiro de 2021 a junho de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 132/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5EB47505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 32 /2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARITANA FREIRE SILVA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** ARITANA FREIRE SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº.062.183.244-86

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.210,48 (doze mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F9B50F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 217 /2021, COMO MEDICO PLANTONISTA NO (A) URGÊNCIA MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IGOR HENRIQUE SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** IGOR HENRIQUE SANTOS, BRASILEIRO, CPF/MF Nº.702.598.684-42

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 22 de janeiro de 2021, com término ao final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 71.096,60 (setenta e um mil, noventa e seis reais, e sessenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:E1F5AA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2021 - FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO, CPF Nº 703.320.371-34

**OBJETO:** Prestação de Serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 19 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:131644CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007/2021**

Decreto Suplementar nº 007/2021 Doutor Severiano/RN, 01 de Fevereiro de 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 568/2020 de 07/12/2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
AÇÃO: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	
Despesa: 32.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano	
Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
AÇÃO: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
AÇÃO: 2.83 - MANUT. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
AÇÃO: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UBS	
Despesas: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
Total de Anulação de Dotações	70.000,00
Por Anulação de Dotações:	70.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01.02.2021, revogada as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:20F8B5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**2303000258/2021**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 2303000258/2021 -INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Despesa referente a fatura de publicações de materias do ano de 2021.

**Contratado:** IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)

**Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00, Base legal:** artigo 25,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 24/02/2021.

**Publicado por:**

Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:2308D6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2303000258**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Despesa referente a fatura de publicações de materiais do ano de 2021.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00), objetivando Despesa referente a fatura de publicações de materias do ano de 2021., com o valor total julgado de R\$ R\$ 17.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 24/02/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**BE995A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo em favor da empresa Imprensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00, objetivando despesa referente a fatura de publicações de matérias do ano de 2021, com o valor total de R\$ 17.000,00, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 24/02/2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**58109B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 717/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do novo coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 25 de março de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**29668170

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 718/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I  
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Equador-RN.

**Capítulo II  
Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

### Capítulo III

#### Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 25 de março de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**3D2D1BF7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 097/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA DE MORAIS**, CPF nº 877.450.034-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre José de Anchieta**, unidade escolar vinculada à Secretaria de Educação do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único - A posse no cargo de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre José de Anchieta** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre José de Anchieta**, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único - No exercício de suas funções, compete ainda o **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre José de Anchieta**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador-RN, 2 de março de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**BFB94557

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 098/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 635/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025;

**CONSIDERANDO** que alguns membros do Fórum Municipal de Educação nomeados pela Portaria nº 045/2018, de 9 de abril de 2018, não tem mais vínculo com o município, foram exonerados do cargo ou aposentados.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)**, para o mandato do decênio de 2015 a 2025, composto por seus titulares, conforme a seguinte representação:

I - Comissão Coordenadora:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Veluma Brígida dos Santos Rodrigues Nóbrega;

b) Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Equador: José Geraldo da Silva Júnior;

c) Representante do Conselho Municipal de Educação: Itamara Thamires Guedes Fernandes Vilar;

d) Representante do Conselho do FUNDEB: Ismerina Nascimento;

e) Representante do Fórum Municipal de Educação: Mecia Valquiria dos Santos;

II - Equipe Técnica:

a) Responsável pelo PAR: Veluma Brígida dos Santos Rodrigues Nóbrega;

b) Responsável pelo PME: Gleitom Gomes de Souza;

c) Representante do Censo Escolar: Maria da Guia Balduino;

d) Representante do Pedagógico: Patrícia da Silva Nóbrega;

e) Representante da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças: Françoair Carlos da Silva;

f) Representante da Secretaria Executiva do Gabinete: Ramon Henrique Nunes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador-RN, 19 de março de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**79ABB11D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de confecção de próteses dentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 02.070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 02.070.10.301.0006.2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 02.070.10.301.0006.2072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 25/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP9/2021 - 25.03.21 - MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**904A856A

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E5E6CF6B

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; ADJUDICO o seu objeto a: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 71.700,00.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**1538C3FF

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de confecção de próteses dentárias; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F5D55B8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às **12:00 horas do dia 08 de Abril de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo **Maior Lance ou Oferta**, para: Contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários, com exclusividade necessária ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município de equador/rn, sem exclusividade à concessão de créditos consignados aos servidores públicos municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 24 de Março de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**48524CB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às **13:00 horas do dia 08 de Abril de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus automotivos todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 24 de Março de 2021

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F792758F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ALMIR LUIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.261/0001-28 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE. –**PERÍODO:** 23/03/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:**



Secretaria Municipal Administração e outras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 23 de março de 2021

**.FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E109D598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº  
462/2021**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN.

**CAPÍTULO II**

**Da Composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:  
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - no caso da representação dos órgãos municipais, pelo seu dirigente;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que

figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho previstos nos incisos I a X do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ único: Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**CAPÍTULO III**

**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio

ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Disposições Finais**

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10 - O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11 O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13 - O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14 - O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas

do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15 - Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, 18 de março de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**768E466A

#### **GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA LEI ORDINÁRIA 461-2021**

**ERRATA** Lei Ordinária 461-2021 de 18 de março de 2021, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de março de 2021; Edição 2486.

**RETIFICA:** Onde se lê: Lei Ordinária nº 461/2021. Leia-se: Lei Ordinária nº 462/2021 – GP.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 25 de março de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**6ED5F33D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24030001/21

Contratante: A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO. Objeto: Contratação de empresas para aquisições de Equipamentos e Materiais Hospitalares, destinados a Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, setor COVID e ao Programa Integrado de Atenção do Idoso, nas ações de

prevenção e controle da disseminação do novo Corona vírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 25/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10 122 0009 2.048 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 12140000. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso - PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 13900000. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso - PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros materiais de consumo. FONTE: 13900000. CONTRATADAS: DENTAL PAUFERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001-77. VALOR: R\$ 14.348,50 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001-34. Valor Contratado: VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Valor Global Contratado: R\$ 24.248,50 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 23/04/2021 ou até à conclusão do processo licitatório em andamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 25 de março de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**92F272BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADAS:** KIREI TECNOLAB – EIRELI

**CNPJ:** 06.912.821/0001-80

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), testes rápidos e demais materiais necessários ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 107.260,93 (cento e sete mil e duzentos sessenta reais e noventa e três centavos).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DDCAB803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030082/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030082/2021

**Objeto:**. Serviço de exames bioquímicos para pessoas carentes do município

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.585,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**79FB4F99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030085/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030085/2021

**Objeto:**. Aquisição de material de consumo para iluminação publica

**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.326,20

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BD90C069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030086/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030086/2021

**Objeto:**. Aquisição de material de consumo para iluminação publica

**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.046,96

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1F6D9705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030087/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030087/2021

**Objeto:**. Aquisição de material de consumo para iluminação publica

**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.389,50

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9775C7C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030088/2021 L**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030088/2021

**Objeto:** Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.

**Contratado:** MURIEL ALVES LOURENÇO (34.203.363/0001-46)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.500,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F7B23881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 008/2021 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O pregoeiro do município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 12 de abril de 2021 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item tendo como objeto a aquisição contínua e gradual de material de expediente para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes em suas atividades de rotina, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos as secretarias da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, situada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. 59.890-000, no horário das 08:00 as 12hs.

Frutuoso Gomes/RN, 25 de março de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**96C04314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 -  
PP - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos apresentaram proposta as empresas: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.685.975/0001-17 e CH MARQUES DA COSTA inscrita no CNPJ sob nº 36.689.597/0001-70. A empresa MAIRA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME, foi considerado INABILITADA por apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física conforme os autos do

processo e tal documento não atende o item 9.1.2 do edital sem negociação para os valores apresentados e diante da inabilitação da vencedora do lote 02 o processo foi declarado FRACASSADO pelo pregoeiro. Desta forma o pregoeiro encaminha o processo para o setor de Pesquisa Mercadológica para atualização dos valores estimados vultu os aumentos sucessivos dos itens constantes neste objeto.

Galinhos/RN, 25 de março de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**303A5547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO  
PRESENCIAL 003/2021 - PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PP – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021  
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, no dia 08 de abril de 2021, às 10h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com novo critério de julgamento POR ITEM conforme especificações contidas no Edital em referência, O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 25 de Março de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**3BD480A8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>7000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1092	MANUTENÇÃO DO PSF	
33903000 10010000	Material de consumo	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b>	
2023	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	
33903000 10010000	Material de consumo	160.000,00
	<b>Soma da Ação</b>	<b>160.000,00</b>
<b>7000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

2043	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
33903900 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	<b>Soma da Ação</b>	<b>40.000,00</b>
<b>8000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2056	CONCESSÃO DE OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
	<b>Soma da Ação</b>	<b>40.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>0300</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>	
1006	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
44905200 10010000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
	<b>Soma da Ação</b>	<b>80.000,00</b>
<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b>	
1052	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
44905100 10010000	Obras e instalações	115.000,00
	<b>Soma da Ação</b>	<b>115.000,00</b>
1053	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	
44905100 10010000	Obras e instalações	100.000,00
	<b>Soma da Ação</b>	<b>100.000,00</b>
<b>16000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>	
1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
44905200 10010000	Equipamentos e material permanente	45.000,00
	<b>Soma da Ação</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>340.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 25 de março de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B9877DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 169/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 15 de março de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**CB4BB34D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E**  
**FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90

Processo Administrativo nº 169/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

VIGÊNCIA:31/12/2021

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.003– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE 10010000/15300000

PROJETO 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE 10010000/15300000

PROJETO 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE 10010000/15300000

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE 11110000/11400000

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção  
FONTE 12110000/121400000

PROJETO 2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção  
FONTE 12110000/121400000

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
FONTE 10010000/15300000

UNIDADE 08.002 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção  
FONTE 10010000/13110000/15300000

PROJETO 2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção  
FONTE 10010000/13110000/15300000

PROJETO 2108 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD- SUAS  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção  
FONTE 13110000

Goianinha, em 15/03/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Embarque ja Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 10.477.835/0001-90  
**JOSE ALVES SOBRINHO**  
CPF: 284.442.644-15  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**CBA46B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**PROCESSO Nº 026/2021**  
**DISPENSA Nº 021/2021**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, REALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ASSESSOR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, PAR

(MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS SISMOB E SICONV E INTERESSES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, REALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ASSESSOR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, PAR (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS SISMOB E SICONV E INTERESSES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

**Art. 24 É dispensável a Licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 25 de Fevereiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**E2B5D3A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 26/2021**, Modalidade **Dispensa nº 21/2021**.

**PROCESSO:** 67/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 21/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, REALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ASSESSOR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, PAR

(MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS SISMOB E SICONV E INTERESSES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RNMÍNIMA DE 7.000 (SETE MIL) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

**CONTRATADA:** O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 20.585.447/0001-87

**ENDEREÇO:** rua Antônio nunes – 57 – centro – Lucrécia RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**VIGENCIA:** 03 (três) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

**FUNÇÃO** 15 – URBANISMO

**SUB FUNÇÃO** 452 - SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA** 2013 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO

**PROJETO/ATIVIDADE** 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA** 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**FONTE DE RECURSOS** 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de Fevereiro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**97B0E661

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2021

**PROCESSO Nº 029/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**INTERESSADO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS EFEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do município, no que concerne a : CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS EFEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Ratifico e reconheço** o processo de **inexigibilidade de licitação**, e, por conseguinte a contratação da empresa seguir:

**CONTRATADA:** EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 25.317.192/0001-95

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais).

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 04 de Fevereiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**96E899F5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 029/2021**, Modalidade **Inexigibilidade nº 004/2021**.

**PROCESSO:** 029/2021

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE: 004/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS EFEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

**CONTRATADA:** EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 25.317.192/0001-95

**ENDEREÇO:** Rua Desembargador Dionisio Filgueira 788, Petrópolis, 59014-020, Natal/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 11 (onze) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 02.001- GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA** 2002 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO/ATIVIDADE** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**ELEMENTO DE DESPESA** 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**FONTE DE RECURSOS** 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Fevereiro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**D45B5E94

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 0003/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á Pregão Presencial SRP nº 0003/2021, cujo objeto é a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA AREA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, com

abertura marcada para o dia 08 de abril de 2021 (quinta-feira) às 08:30h, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**4939ABD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº**  
**0004/2021**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á Pregão Presencial SRP nº 0004/2021, cujo objeto é o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com abertura marcada para o dia 08 de abril de 2021 (quinta-feira) às 14:00h, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de março de 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**BCCB42B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 – DISPENSA Nº 16/2021**

**PROCESSO:**18/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 16/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADO:** DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS

**CPF:** 050.024.654-80

**ENDEREÇO:** Travessa o Mossoroense, nº 27, sala 06, centro, Mossoró/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2021, CONSISTENTE EM: APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PRÉVIO AVISO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 13 de Janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE
Ação:	2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN	MÊS	03	RS 6.200,00	RS 18.600,00
<b>VALOR TOTAL – (DEZOITO MIL SEISCENTOS REAIS)</b>					<b>RS 18.600,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 13 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS**

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**95A9471F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 – DISPENSA Nº 18/2021**

**PROCESSO:**20/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 18/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ nº 08.077.273/0001-46**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI

**CNPJ:** 36.847.934/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Francisco Paulo, nº 714, Juremal, Baraúna/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO DE 400 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de Janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos



Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV. Grossos/RN, 15 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

**FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**  
Empreendimentos Baraúna EIRELI

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**F80603F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 3/2021**

**PROCESSO:**22/2021

**MODALIDADE:** Inexigibilidade:3/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA – EIRELI  
CNPJ: 11.608.118/0001-13

**ENDEREÇO:** Rua João Pessoa, Centro, Catolé do Rocha/PB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de Janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
Ação:	2003 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Subelemento:	006 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURIDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Grossos/RN, 15 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA NETO**  
Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira – EIRELI

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**DD7C1CC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 119/2021**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Grossos – CMDRS para o período 20/01/2021 a 20/01/2023.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei Municipal nº 031/2013, de 12/09/2013, que trata da criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,

**Art. 1º** - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – 20/01/2021 a 20/01/2023, a saber:

**Representantes Governamentais**

**Representante da Secretaria de Agricultura e Pesca:**

Ítala Alves de Oliveira

**Representante da Câmara Municipal:**

Fabyellyson Pereira Gomes

**Representante do estado:**

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER**

Moacyr Januário de Souza Júnior

**Representantes da Sociedade Civil**

**Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias**

**Colônia de Pescadores Z38**

José Maria Claudino

**Associação dos Apicultores de Grossos**

José Enilzário R. dos Santos Filho

**Associação de Agricultura Familiar Costa Branca**

Thiago Jakson Ferreira Xavier da Silva

**Associação de Desenvolvimento Comunitário da Barra**

Severina Neta da Silva

**Associação Israelita de Grossos**

Enoch de Souza Ferreira

**Igreja Católica**

Francisco Erivan da Costa

**Representantes de Sindicatos e Entidades de Trabalhadores**

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Sandra Maria dos Santos

**Art. 2º** - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os seguintes membros:

Presidente: **Ítala Alves de Oliveira**

Secretário: **Moacyr Januário de Souza Júnior**

Tesoureiro: **José Maria Claudino**

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**F29E5DE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 – DISPENSA Nº 26/2021**

**PROCESSO:**29/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 26/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ nº 08.077.273/0001-46**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA

CNPJ nº 39.374.007/0001-09

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Firmino, nº 28, centro, Grossos/RN

**OBJETO:** Prestação de serviços emergencial com manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, pertencentes a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0031922 - formatação	serviço	70	120,00	8.400,00
2 - 0031923 - limpeza	serviço	50	90	4.500,00
3 - 0031924 - visita técnica	serviço	30	65,00	1.950,00
4 - 0031925 - manutenção	serviço	70	75,00	5.250,00
5 - 0031926 - montagem	serviço	20	90,00	1.800,00
6 - 0031927 - diagnóstico	serviço	25	80,00	2.000,00
7 - 0031928 - instalação de pc	serviço	30	110,00	3.300,00
8 - 0031929 - instalação de impressora	serviço	20	70,00	1.400,00
9 - 0031930 - manutenção de impressora	serviço	25	190,00	4.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>33.350,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

**ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA**  
Isabela Eduarda Souza Ferreira

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**4195775A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021 – DISPENSA Nº 33/2021**

**PROCESSO:**36/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 33/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA

**CNPJ:** 34.789.498/0001-35

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Firmino, nº 353, Centro, Grossos/RN

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 192.093,15 (cento e noventa e dois mil noventa e três reais e quinze centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032277 - Cimento 50kg portland	UND	800	32,00	25.600,00
2 - 0032278 - Argamassa Ac³	UND	350	19,80	6.930,00
3 - 0032279 - Tijolo furos(cerâmica)	MHL	17	680,00	11.560,00
4 - 0032280 - Pedra Laje	MT	200	38,50	7.700,00
5 - 0032281 - Pedra Paralelepípedo	UND	6.000	3,95	23.700,00
6 - 0032282 - Brita Granítica	MT	40	215,00	8.600,00
7 - 0032283 - Areia Lavada	MT	48	125,00	6.000,00
8 - 0032284 - Tubo 150mm esg.	UND	60	238,90	14.334,00
9 - 0032285 - Tubo 200mm esg.	UND	38	423,00	16.074,00
10 - 0032286 - Tubo 25mm soldável	UND	190	21,00	3.990,00
11 - 0032287 - Cascalho Granítico Nº1	MT	34	178,00	6.052,00
12 - 0032288 - Carro de Mão Reforçado	UND	28	255,00	7.140,00
13 - 0032289 - Picareta Cabo	UND	43	74,80	3.216,40
14 - 0032290 - Fio Cabo 2x2,5mm (preto sil)	UND	360	8,50	3.060,00
15 - 0032291 - Motor Bomba 1p"	MT	15	498,15	7.472,25
16 - 0032292 - Piso Cerâmico 50x50 Tipo A	MT	250	29,90	7.475,00
17 - 0032293 - Tinta Para Piso 18L	UND	26	312,85	8.134,10
18 - 0032294 - Tinta Externa Latex 18L	UND	68	207,52	14.111,36
19 - 0032295 - Pedra Marroada	Mt	108	100,00	10.800,00
20 - 0032296 - Pa de bico com cabo de madeira	UND	5	28,81	144,05
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>192.093,15</b>

Unidade Orçamentária:	02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

**AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA**  
Aievany Larissa Oliveira Silva

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**E4A26C22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021 – DISPENSA Nº 50/2021**

**PROCESSO:**53/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 50/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** HILDERLAN DE SA V DA SILVA - ME

**CNPJ:** 21.558.668/0001-29

**ENDEREÇO:** Rua João Alves, s/nº, Sandi Soares, Catolé do Rocha/PB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DE EDUCAÇÃO (SIOPE) E MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIOPS), O QUAL ESTÁ PENDENTE NO CAUC REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 04 de março de 2021

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica visando a regularização de pendências junto aos Ministérios de Educação (SIOPE) e Ministério da Saúde (SIOPS), o qual está pendente no CAUC referente ao exercício de 2019 e 2020	1,00	serv	16.200,00	16.200,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 04 de março de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA**  
Hilderlan de Sá V Da Silva - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**F114631E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020		
LRP, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		29.587.589,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.587.589,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.587.589,33
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.921.194,30	53,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.752.553,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.864.925,92	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.977.298,24	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.505.107,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.509.269,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.734.014,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.071.131,25	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.251.535,93	-7.364.041,16

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**18BA3EFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL no 002/2021, Processo Administrativo nº 508/2021.

**OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos e fórmulas manipuladas, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde e Serviços de Saúde do município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

-VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI (07.524.849/0001 03), quanto aosItens [1 ao 17, 19 ao 35, 37ao 40, 42, 44 ao 49, 51 ao 54, 56 ao 84, 86 ao 128, 130 ao 147, 149 ao 153 e 155 ao 159]; e

-DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001 26), quanto aosItens [18, 36, 41, 43, 50, 55, 85, 129, 148 e 154].

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**29F44BA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 1.052/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN.

**CNPJ:** 08.285.769/0001-05

**OBJETO:** Pagamento de taxas de licenciamento anual referente ao exercício de 2021 dos veículos da Frota Oficial do Município, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Fonte de recurso para pagamento (Municipal). Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação; Função: 12 – Educação;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0106 – Gestão Pública Integrada da Educação e Cultura; Projeto/Atividade: 2021 – Apoiar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VALOR:** R\$ 1.442,79 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Guamaré/RN, 19 de março de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**749D2717

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2020**

**PROCESSO Nº:** 1512/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS NUNES

**CPF:** 029.851.594-64

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para o funcionamento na apreensão de animais que estejam soltos em via pública, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 28 de abril de 2021 e término em 27 de abril de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco de Assis Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 22 de março de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**29260A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 199/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora DANIELLY BEZERRA DA SILVA, portadora do CPF 101.854.944-71, para exercer o cargo em comissão de Agente de Inspeção e Documentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**D78EA21C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 200/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora DEYSE DAYARA DA SILVA SOUZA, portadora do CPF 097.878.564-93, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Supervisão Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**3CD27EA0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 201/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora KARLA MICAELY ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF 705.826.854-19, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Supervisão Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DFE6BA91

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 202/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora LUANA PINHEIRO DE LIMA, portadora do CPF 104.640.304-47, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Supervisão Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8FC33A38

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 203/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora SANDY SAYURE DA SILVA NASCIMENTO, portadora do CPF 116.207.544-95, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Supervisão Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8318EEDF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 204/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora JESSICA NASCIMENTO DA SILVA, portadora do CPF 124.036.984-07, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**95A9FC45

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 205/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora AURIANA FLORENCIO PATRICIO, portadora do CPF 075.397.014-71, para exercer o cargo em comissão de Agente de Inspeção e Documentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**44ED3747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº171/2021-GC, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **JOSE LUCIANO DA CUNHA**, matrícula nº 3325, ocupante do cargo de gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**8193C0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO, CNPJ: 13.522.001/0001-48, com os valores indicados: Item 01 com o percentual de 05%; Item 02 com o percentual de 05% e Item 03 com o percentual de 05% conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA E DE REFRIGERAÇÃO em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 18 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**BC4DDA8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 0061/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO ELÉTRICA E DE REFRIGERAÇÃO) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: JOÃO ALVES DUTRA FILHO, CNPJ 24.779.186/0001-97, com o percentual de 39 %; Item 02 sendo vencedora a empresa MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ 20.639.013/0001-12, com o percentual de 39,5% e Item 03 sendo vencedora a empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, com o percentual de 13% conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e JOÃO ALVES DUTRA FILHO; MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI – ME; SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**047F3B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

**EXTRATO DE ATA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 0061/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: JOÃO ALVES DUTRA FILHO, CNPJ 24.779.186/0001-97, com o percentual de 39 %; Item 02 sendo vencedora a empresa MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ 20.639.013/0001-12, com o percentual de 39,5% e Item 03 sendo vencedora a empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, com o percentual de 13% conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO ELÉTRICA E DE REFRIGERAÇÃO) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**54CD1F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

*Designa os membros do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia do novo coronavírus - COVID-19.*

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “d” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros que constituirão o novo Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à pandemia da COVID-19:

Janaína Andrade de Lima Venâncio (Representante da Secretaria de Educação);

Vanderlei de Araújo Laurentino (Representante da Secretaria de Saúde);

Robson Michael Guedes de Oliveira (Representante da Secretaria de Assistência Social);

Severino Risomar Lopes (Representante da Secretaria de Administração);

Eusivan Santos Medeiros Silva (Representante dos professores);

Maria das Graças Dantas (Representante do Conselho Municipal de Educação);

Djalma Santos de Oliveira (Representante das Comissões Escolares);

João Fabiano de Medeiros (Representante das Escolas da Rede Estadual);

Avanilda Batista da Costa Araújo (Representante das Escolas da Rede Privada);

Luciene Felix de Oliveira (Representante dos pais).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Jaçanã-RN, 24 de março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**493F3E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a **Maria Girliane de Macedo**, de 01/04/2021 a 30/04/2021, Recepcionista, matrícula nº3379, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de março de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0F3EB034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - R. J. COMERCIO SERVIÇOS E**  
**REPRESENTAÇÕES LTDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesesseis dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN**, homologado em 17 de fevereiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: R. J. comercio serviços e representações ltda  
CNPJ: 20.307.891/0001-30

**LOTE 03 - 01 - 0005840 - Pesca larvas confeccionado em filó com aste em arame galvanizado, reforçado com fio plástico em cores distintas.-Und.-50-RJ COMÉRCIO-R\$ 24,30-R\$ 1.215,00 / 02 - 0005841 - Pipeta em polietileno graduada, 17 cm de comprimento, capacidade de 3 ml.-Und.-50-3M-R\$ 1,73-R\$ 86,50 / 03 - 0005842 - Tubito de ensaio 12x75 mm, em material de poliestireno cristal para coletar larvas, com tampa 5 ml.-Und.-50-KASVI-R\$ 0,69-R\$ 34,50 / 04 - 0005844 - Martelo tipo picadeiro em aço, com um lado pontiagudo e o outro lado batedor.-Und.-10-TRAMONTINA-R\$ 26,00-R\$ 260,00 / 05 - 0005845 - Inseticida cipermetrina 25 CE piretróide concentrado emulsionável de 1 litro.-Litro-100-NITROSIN-R\$ 106,00-R\$ 10.600,00 / 06 - 0005846 - Pufferizador costal, com capacidade 20 litros em polietileno/bomba tipopistão, câmara de compensação em latão.-Und.-5-GUARANY-R\$ 440,00-R\$ 2.200,00 / 07 - 0005847 - Nebulizador, equipado com turbina aerójet e com seu exclusivo tanque de 6 litros, pode fazer tanto aplicações UBV (33 a 140ml por minuto) quanto aplicações de produtos resisduais em áreas de difícil acesso, onde são necessários maiores volumes de aplicação, especificações técnicas motor 2 tempos de 58,2 cc, ignição eletrônica, combustível gasolina, com óleo 2 tempos (40:1), partida retrátil, pesos 11,2 kg, capacidade do tanque de combustível 1,7L, capacidade do reservatório 6 litros , volume de ar máximo 11,4 m³/min, turbina aerójet.-Und.-5-GUARANY-R\$ 2.600,00-R\$ 13.000,00 / 08 - 0005848 - Escada articulada em alumínio 4x4 16 degrau.-Und.-5-VONDE5R-R\$ 534,00-R\$ 2.670,00 / 09 - 0005849 - Microtubo tipo eppendorff, em polipropileno com tampa graduada 1,5ml.-Und.-100-GLOBAL-R\$ 0,52-R\$ 52,00 / 10 - 0005850 - Máscara respiratória CG 306, com suporte para 02 cartuchos.-Und.-20-CARBOGRAFITE-R\$ 32,00-R\$ 640,00 / 11 - 0005851 - Filtro químico para máscara RC 203 tipo vapores orgânicos e tipo gases ácidos.-Und.-40-CARBOGRAFITE-R\$ 14,00-R\$ 560,00 / 12 - 0005852 - Óculos de proteção de ampla visão.-Und.-300-SPECTRA-R\$ 8,50-R\$ 2.550,00 / 13 - 0005853 - Suporte completo para pesca larvas em PVC.-Und.-40-RJ COMÉRCIO-R\$ 22,22-R\$ 888,80 / 14 - 0005854 - Escala métrica 2 metros em nylon.-Und.-100-TRAMONTINA-R\$ 18,26-R\$ 1.826,00 / 15 - 0005855 - Bacia plástica pequena cap. 300ml.-Und.-20-JAGUAR-R\$ 4,35-R\$ 87,00 / 16 - 0005856 - Bolsa em lonado 600 medindo 40cmx40cm, com alça de mão, com bolso interno, com logomarca em cores.-Und.-20-RJ COMÉRCIO-R\$ 44,01-R\$ 880,20 / 17 - 0005857 - Balança digital com visor de ponteiro capacidade 125kg.-Und.-50-RAMUZA-R\$ 103,00-R\$ 5.150,00 / 18 - 0005859 - Balança controladora em aço inox capacidade 25kg, acompanhada de gancho e suporte pra pesagem, confeccionado em tecido brim 100% algodão.-Und.-10-RAMUZA-R\$ 84,00-R\$ 840,00 / 19 - 0005867 - Protetor auricular inserção.-Und.-**

100-3M POMP-R\$ 2,60-R\$ 260,00 / 20 - 0005868 - Protetor auricular concha-Und.-50-3M POMP-R\$ 22,00-R\$ 1.100,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 44.900,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação

emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal /

**R. J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 20.307.891/0001-30 - Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:00F6FBEO**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS - RAVD COMERCIO E MULTI  
 UTILIDADES EIRELI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN**, homologado em 17 de fevereiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI  
 CNPJ: 27.136.199/0001-36

**LOTE 02 - 01 - 0005836** - Protetor solar fator 60 não comedogênico: propriedade do folto que não obstrui os poros; hipoalergênico: utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou PABA FREE e testado dermatologicamente; sem pigmentação; amplo proteção de anti UV-A e UV-b: filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 hora; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de loção cremosa; prazo de validade: no mínimo de 18 (dezoito) meses após a data de entrega ; produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA atender a portaria 157 do INMETRO DE 19 DE AGOSTO DE 2002. NA EMBALAGEM deve constar o nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumir, frasco contendo no mínimo 120 ml.-Und.-100-MAVARO-R\$ 22,00-R\$ 2.200,00 / 02 - 0005837 - Protetor labial FPS 35 fornece ampla proteção, protegendo a pele (lábios e nariz) dos efeitos nocivos das radiações solares UVB, do vento e frio auxiliando na prevenção de rugas, queimaduras e no envelhecimento precoce da pele ocasionados pelas radiações solares, oferece proteção até 35 vezes se você não tivesse aplicado nada na pele, não contém PABA. não sai na água. oferece muita resistência a água, onde mantém o nível de proteção solar por uma hora, devendo ser reaplicado após este período. característica técnicas: A formulação do produto não possui ingredientes perigosos à pele e a saúde e apresenta as seguintes características: FPS 35; PABA FREE, não utiliza este filtro químico; água-resistente; possui extrato de própolis e vitamina E em sua formulação, garantindo perfeita hidratação; validade 2 anos após data de fabricação frasco contendo no mínimo 5gr.-Und.-800-MAVARO-R\$ 9,50-R\$ 7.600,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 9.800,00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei

Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

#### **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI**

CNPJ: 27.136.199/0001-36 -

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**B7916982

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesesseis dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN**, homologado em 17 de fevereiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.647.472/0001-04

**LOTE 01 - 1 - 0005827 - Bota em borracha PVC cano longo, na cor preta e branca, impermeável resistente a abrasão e agentes químicos.- Par-50-FUJIWARA-R\$ 35,00-R\$ 1.750,00 / 2 - 0005828 - Calça jeans em índigo santista com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional, na cor azul escuro.-Und.-100-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 80,00-R\$ 8.000,00 / 0005829 - Camisa gola pólo manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor a combinar, com logomarca do município conforme modelo. A personalização será em SILK-Und.-300-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 55,00-R\$ 16.500,00 / 4 - 0005830 – Camisa em malha básica em poliamida com elastano, manga longa com fator de proteção UVA e UVB, na cor a combinar, com logomarca do município conforme modelo. -Und.-100-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 65,00-R\$ 6.500,00 / 5 - 0005831 - Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo Strobel com cadarço nas laterais, dorço acochoado, palmilha antimicrobiana.-Par-50-MARLUVAS-R\$ 80,00-R\$ 4.000,00 / 6 - 0005832 - Tênis tradicional, na cor preta, em couro sintético de alto desempenho leve e resistente, solado em EVA e resistente, com desenho antiderrapante, forro aerado que elimina, palmilha interna em EVA com etiqueta em transfer, cadarço em nylon super-resistente.-Par-50-HAWAÍ-R\$ 90,00-R\$ 4.500,00 / 7 - 0005833 - Cinto em fita de nylon de 3,5 cm, na cor preta com fivela cromada com o nome agente de saúde gravado em alto relevo na parte frontal da fivela, tamanhos de 1,10 à 1,30 cm.-Und.-50-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 8 - 0005834 - Boné em brim 100% algodão modelo tradicional, com regulador em fivela de plástico, cor e logomarca a combinar.-Und.-100-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 9,00-R\$ 900,00 / 9 - 0005835 - Meia escolar na cor na cor branca, em algodão 20/1 ne penteado; o punho deve ser de tecido misto de algodão canelado 1x1, composição:68% algodão 31% poliamida 1% elastano, com calcanhar verdade, gramatura 270g/m. Obs: A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente só corpo para vestir de modo que, não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no pé, devendo apresentar nitidamente o calcanhar e biqueira: devem estar de qualquer defeito que comprometa sua**

apresentação, integras sem apresentar pontas falhados, rompidos, soltos ou qualquer defeito.-Par-300-OXER-R\$ 9,00-R\$ 2.700,00 / 10 - 0005838 - Bolsa de lona 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 2,5 cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.-Und.-10-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 95,00-R\$ 950,00 / 11 - 0005839 - Bandeira completa com mastro e suporte em tecidos brim 100% algodão cores variadas.-Und.-20-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 25,00-R\$ 500,00 / 12 - 0005860 - Macacão de segurança Dupont Proshield basic com capuz.-Und.-1.000-DUPONT-R\$ 7,80-R\$ 7.800,00 / 13 - 0005861 - Conjunto unissex Cirúrgico-Und.-100-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 11,25-R\$ 1.125,00 / 14 - 0005862 - Sapato profissional antiderrapante med works branco enfermagem.-Und.-100-BRACOL-R\$ 7,80-R\$ 780,00 / 15 - 0005863 - Conjunto uniforme de limpeza profissional brim composto por calça, bata e boné com logomarca pintada.-Und.-50-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 140,00-R\$ 7.000,00 / 16 - 0005865 - Bota saxxon adventure II masculina -Marrom escuro Nobuck-Par-100-MARLUVAS-R\$ 14,00-R\$ 1.400,00 / 17 - 0005866 - Jaleco Hospitalar manga longa com punho em elastico de cor padrão.-Und.-200-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 65,00-R\$ 13.000,00 / 18 - 0005869 - Avental impermeável branco-Und.-50-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 24,90-R\$ 1.245,00 / 19 - 0005870 - Cinto de segurança com talabarte-Und.-10-HÉRCULES-R\$ 189,00-R\$ 1.890,00 / 20 - 0005871 - Vestimenta hidrorrepelente completa-Und.-20-REPTEC-R\$ 138,00-R\$ 2.760,00 / 21 - 0005872 - Luvas de raspa de vaqueta-Par-100-LUVEQ-R\$ 37,00-R\$ 3.700,00 / 22 - 0005873 - Boné árabe com fato solar de proteção-Und.-50-FABRICAÇÃO PRÓPRIA-R\$ 18,00-R\$ 900,00 / 23 - 0005843 - Flanela 100% algodão abanhada med. 50x60.0-Und.-100-BRILHUS-R\$ 6,00-R\$ 600,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 89.500,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

**W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
 CNPJ: 18.647.472/0001-04 - Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6F691ED3

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2021 PROCESSO Nº. 28/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2021  
 PROCESSO Nº. 28/2021**

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 18.588.224/0001-21. **OBEJETO:** COMPRA DE TESTE COVID-19 ANTÍGENO – DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB NA NASOFARINGE E OROFARINGE EM HUMANOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.560,00(dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 25 de março de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**95E006BB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021.

#### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo para servir no deslocamento das equipes de profissionais da Saúde envolvidas no enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus - COVID-19 - Veículo: 07 lugares - Álcool - Gasolina, Ar Condicionado; Air bag, Motor com no mínimo 1.8, com 04 Portas, quilometragem livre; Seguro total; sem motorista.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os valores praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização da prestação dos serviços de locação, com veículo revisado e segurado; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51**, com a proposta no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

#### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo para servir no deslocamento das equipes de profissionais da Saúde envolvidas no enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus - COVID-19 - Veículo: 07 lugares - Álcool - Gasolina, Ar Condicionado; Air bag, Motor com no mínimo 1.8, com 04 Portas, quilometragem livre; Seguro total; sem motorista.

#### 4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **ANA M T DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51**, proposta no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com endereço na Rua



Adrião Fernandes, 42 – Doze de Junho – CEP: 59.690-000 - Janduí-RN.

Janduis-RN, 02 de março de 2021.

**TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**288C818C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo para servir no deslocamento das equipes de profissionais da Saúde envolvidas no enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus - COVID-19 - Veículo: 07 lugares - Álcool - Gasolina, Ar Condicionado; Air bag, Motor com no mínimo 1.8, com 04 Portas, quilometragem livre; Seguro total; sem motorista.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica, **ANA M T DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51**, proposta no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 42 – Doze de Junho – CEP: 59.690-000 - Janduí-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 03 de março de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**6A92A73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratado: ANA M T DE ALMEIDA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo para servir no deslocamento das equipes de profissionais da Saúde envolvidas no enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus - COVID-19 - Veículo: 07 lugares - Álcool - Gasolina, Ar Condicionado; Air bag, Motor com no mínimo 1.8, com 04 Portas, quilometragem livre; Seguro total; sem motorista.

Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 03 de março de 2021 a 03 de junho de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 03 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ana m t de Almeida  
CNPJ: 03.916.083/0001-51  
**ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**38B90B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago em razão de pedido de exoneração, conforme PROAD nº 004/2021 e Portaria 050/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de MÉDICO, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: ADRIANO FERREIRA SILVA;**  
**Inscrição: 131248-9;**  
**Classificação: 2º colocado da lista geral;**  
**Cargo: 165;**  
**Origem da vacância: Vacância em razão de pedido de exoneração de Júlio César Candeias da Silva.**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo previsto no edital do certame, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 24 de março de 2021.



**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ailma Deirly de Pontes  
**Código Identificador:**F87B3FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**FAVORECIDO.....:** FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS 06213772448, CNPJ: 23.795.306/0001-87.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BF471077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 45/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 45/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na qualidade de Ordenador de Despesa e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS 06213772448, CNPJ: 23.795.306/0001-87**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**ED805583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2021**

O Secretário Municipal de Infra-Est., Transp. e Serv. Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, originados pela coleta pública realizada pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**FAVORECIDO.....:** BRASECO S/A, CNPJ: 01.487.456/0001-90.

**VALOR MENSAL ESTIMADO.....:** R\$ 3.433,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 30.901,50 (Trinta mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Secretário Municipal de Infra-Est., Transp. e Serv. Urbanos e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6F5A8482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 08/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BRASECO S/A, CNPJ: 01.487.456/0001-90**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida prestação de serviços. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**CC659A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 250308**  
**PROVENIENTE DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 250308**  
**PROVENIENTE DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADO:** BRASECO S/A, CNPJ: 01.487.456/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, originados pela coleta pública realizada pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 3.433,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.901,50 (Trinta mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na legislação vigente.

**ASSINATURAS:** Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Henrique Muniz Dantas (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 25 de março de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**7AD2DE89

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 051/2021**

**Decreto Municipal nº 051/2021.**

*“Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 018/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Jardim de Angicos/RN, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o estado de emergência reconhecido pelo Decreto Municipal nº 008/2020 e, posteriormente, a edição do Decreto Municipal nº 018/2020, que reconheceu estado de calamidade pública municipal em decorrência da pandemia do Covid-19;

**Considerando** a prorrogação do estado de calamidade pública por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.354/2021;

**Considerando** a recente edição da Portaria nº 618, de 22 de março 2021, do Ministério da Cidadania, a qual dispõe sobre procedimentos para a ação de distribuição de alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**Considerando** a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas visando o combate à proliferação do *coronavírus*; e

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 30 de junho do corrente ano, a vigência do Decreto Municipal nº 018/2020, que declarou o “Estado de Calamidade Pública” no Município de Jardim de Angicos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doença infecciosa viral que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

**Art. 2º** - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de março de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**3A23D771

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2021-GP**

**PORTARIA Nº 185/2021-GP.**

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para a Servidora a Senhora Emmanuelly Rafael Bezerra, Matrícula:550-9, Secretária Municipal do Planejamento e Administração, para se deslocar à cidade de João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 26.03.2021, com retorno previsto no 26.03.2021 (sexta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, no que tange a necessidade eventual e futura de pesquisas mercadológicas referente ao plano de ações deste município.

Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**C25EBD08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2021-GP.**

**PORTARIA Nº 186/2021-GP.**

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), para o Servidor o Senhor Iedo Santino Bezerra Filho, Matrícula: 587-8, Coordenador de Transportes, para se deslocar à cidade de João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 26.03.2021, com retorno previsto no 26.03.2021 (sexta-feira), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, no que tange a necessidade eventual e futura de pesquisas mercadológicas referente ao plano de ações deste município.

Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos /RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**27993A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJP/ RN Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 059/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de março de 2021**, no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de abril de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).

Jardim de Piranhas/ RN, 25 de março de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0C80FDB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJP/ RN Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 062/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de março de 2021**, no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de abril de 2021, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).

Jardim de Piranhas/ RN, 25 de março de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2F869048

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. ADMINIST**  
**MJP/RN Nº 044-2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. ADMINIST**  
**MJP/RN Nº 044-2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; CONTRATADA: ANDRE M SANTOS-ME; OBJETO: execução de casa de apoio situada na capital do Estado para concessão de hospedagem e alimentação aos usuários do SUS; VIGÊNCIA: 18 de Março de 2021 a 18 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.031.10.122.0020.2022 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de**

**despesa:33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Wallyson Alves Moreira – pela Contratada.**

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de Março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**23FB0731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 924.226/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.385.178/0001-87; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios; DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2021; VIGÊNCIA: 23 de Março de 2021 e termo final em 23 de Março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 27.033,80 (Vinte e sete mil, trinta e três reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Mozandra Miria de Medeiros Faria, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.454.954-87 – pela Contratada.**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**38BF1A12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 924.226/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios; DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2021; VIGÊNCIA: 24 de Março de 2021 e termo final em 24 de Março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 714.645,60 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 – pela Contratada.**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**59F40F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 924.226/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 24 de Março de 2021 e termo final em 24 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.984,60 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Wilton Sérgio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6C46D157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**007/2020**

**01 – ADJUDICO a vencedora da Tomada de Preço nº 007/2020 – CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI-** CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor de **R\$ 46.862,85 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

**Objeto: Pavimentação a paralelepípedos na Rua Manoel Salviano Meira.**

**02 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 007/2020 com início 28 de dezembro de 2020, realizada em 15 de janeiro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

**03. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0A2485B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 15/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2021 com início 17 de fevereiro de 2021, realizada em 11 de março de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**AUTOPECAS RM LTDA-** CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17; totalizando o valor de **R\$ 409.434,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).**

**TOP PEÇAS LTDA EPP-** CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 11, 16; totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8BD40E3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 017/2021, realizada em 16/03/2021, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**Empresa: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 20.963.380/0001-77, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**Empresa: UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI-** CNPJ: 26.845.803/0001-30, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 31.690,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 25 de março de 2021

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5F5FDB72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 121.035/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** Aquisição de material elétrico para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 25 de Março de 2021 e termo final em 25 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 409.573,00 (Quatrocentos e nove mil, quinhentos e setenta e três reais); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Wilton Sérgio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Março de 2021.

### JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

#### Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador: C9964CB8

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 26 à 31 de março de 2021 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando, a impossibilidade de assumir a vaga pela classificada na primeira (1ª) colocação para o Cargo de Assistente Social, conforme abertura de Processo Administrativo de nº 046/2021;

1.2. A convocação do candidato aprovado classificado na segunda (2ª) colocação para o Cargo de Assistente Social, ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme solicitação por Ofício de nº 128/2021 SEMTHAS

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.4. O candidato designados deverão assumir suas atividades a partir do dia 05 de abril de 2021, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### 2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

#### 3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal:(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias, tais como: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021

### PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1 – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
069	2º	MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES	8,60

Jardim do Seridó-RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 737A0410

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2021

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocado pelo Edital de nº 002/2021 para o Cargo de Visitador da Primeira Infância do SUAS, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** Maria José dos Santos Nascimento **Data Nascimento:** 19/03/1985  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Homero João de Azevedo, Nº 123 – São João  
**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN  
**Identidade:** 002.509.168 2ª via **Expedição:** 06/10/2020 ITEP/RN  
**CPF:** 014.513.764-30  
**PIS/PASEP/NIT:** 128.99342.64-0

## PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **INSS**, conforme tabela vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **23/03/2021** e término em **23/09/2021**, podendo ser rescindido ou prorrogado por igual período conforme o interesse público.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.243.0029.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó RN e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7F4BD245

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**N.º 002/2021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76, referente empenho n.º 104002/2021, datado em 04/01/2021, no valor de R\$ 35.357,46 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), dizendo respeito à nota fiscal eletrônica n.º 000.055.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de reforma da Praça da Saudade, no município de Jardim do Seridó, e corresponde à Segunda Medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através da Comunicação Externa 03.0172/2021, no dia 25 de março de 2021, referente ao Contrato de Repasse n.º 1055943-13/2018, em favor da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000.055 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

**Art. 15.** Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa 03.0172/2021 passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

**Art.5º** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Jardim do Seridó-RN, em 25 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JÔNATAS AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E7C34D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA II, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 05/04/2021 à 19/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016,

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**66D811E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CARLEANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1307, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/04/2021 à 15/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**0332324F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 011/2021**

“Declara a permanência de situação de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de João Câmara/RN e dá outras providências.”

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

**Considerando** os impactos na economia local e na arrecadação do Município de João Câmara/RN;

**Considerando** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o art. 4º do Decreto nº 007, 20 de março de 2020, que declara a situação de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de João Câmara/RN, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo coronavírus, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Fica ratificada toda à disposição constante no art. 4º do Decreto Municipal nº 07, 20 de março de 2020.

**Art. 4º** - A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, para efeitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, até 31 de dezembro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de março de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**65F579B0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2021- GP**

AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE SERVIDORES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica

do Município e considerando o Ofício nº 192/2021 – GP/TJRN enviado pelo Juiz de Direito da Vara Cível de João Câmara/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam cedidos ao Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2022, os servidores públicos municipais abaixo especificados pertencentes aos quadros da Administração Direta, para continuarem a prestar os serviços junto ao Fórum Municipal de João Câmara até a referida data, nos termos do **Convênio nº 036/2016**.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO DE ORIGEM
0003506	JOSILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	MONITORA DE CRECHE
0008206	ROSSANE MARTINS DA CÂMARA	AGENTE DE TRÂNSITO

**Art. 2º** A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 036/2016.

**Art. 3º** O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de março de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**46D5DADA**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 010/2021**

“Dispõe sobre as novas medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;



**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta (procedimento: 34230174000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica devidamente revogado o art. 1º do Decreto nº 007/2021 que tratava sobre a suspensão das feiras livres, devendo ocorrer o seu retorno a partir do dia 03/04/2021, respeitando as normas já estabelecidas no Decreto nº 008, 27 de março de 2020, e demais normas de segurança sanitária determinadas pela Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde;

**Art. 2º** - Os demais termos, diretrizes e normas do Decreto Municipal nº 009/2021 estão prorrogados pelo prazo de 11 (onze) dias;

**Art. 3º** - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias 26 a 05 de abril de 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo DECRETO MUNICIPAL nº 007/2020;

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de 26 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de março de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**68F872F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 012/2021**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Municipal (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa Municipal, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19)”.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade ao disposto da Lei 493 de 2014 CTM-Código Tributário Municipal, CAPÍTULO III art. (s). 202 a 205, CAPÍTULO IV, art. (s). 206 a 209 e Lei Complementar nº 629/2018-GP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazos relativos as obrigações tributárias acessórias, em virtude de “pandemia relacionada ao coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** o requerimento através da CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de João Câmara, a qual solicita a prorrogação do vencimento das certidões municipais negativas ou positivas com efeito negativas das empresas cujas as atividades estejam com restrições de funcionamento impostas por medidas governamentais; em virtude de “pandemia relacionada ao coronavírus (COVID 19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa Municipal (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa Municipal, válidas na data da publicação deste Decreto.

**Parágrafo único** - O disposto no caput não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações principais dentro dos prazos legais estipulados, nem implica suspensão, prorrogação ou diferimento do vencimento de tributos, ou de créditos tributários vencidos ou vincendos no período, com exceção as empresas enquadradas na Resolução CGSM-Comitê Gestor do Simples Nacional nº 158 de 24 de março de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de março de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**24E06327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de abril à 04 de maio de 2021, a servidora do quadro efetivo, **Cynthia Veras Godeiro Souto**, inscrita no CPF 068.350.694-30 e matrícula 27979-1, que exerce a função de procuradora municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**000DADB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 108/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **EXPEDITO MARINHO DA SILVA JUNIOR** empessado (a) no cargo de Odontólogo Cirurgião, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**342635D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **OSIMAR VIANA DE MELO** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**14DC78AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **JAMILY SOARES DA SILVEIRA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**7DDA4531

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 111/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **EUDES SOARES RUMÃO** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**A1EE2229

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ADRIANO TAVARES ANANIAS** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4544F82D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 113/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **EDVÂNIO SILVA CÂMARA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o

(a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D4A03347

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **RONIS SILVA DE MACEDO** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**1454E4D4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **JOSIANE DA SILVA SANTOS** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**6BF4B62C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **EMERSON RENAN SANTOS DA SILVA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E5581BC1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECISÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETO: Requerimento Administrativo de Professor Recém Efetivado através do Concurso Público Municipal para Mudança de Nível.**

Trata-se de diversos requerimentos administrativos de docentes municipais recém empossados (último concurso público) que tem por objetivo assegurar o reconhecimento e implantação da mudança de nível de professor municipal com base no art. 12 da Lei Complementar 234/2006.

A Lei Complementar 234/2006, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de João Câmara, dispõe, em seu artigo 11, acerca do escalonamento dos profissionais do magistério Municipal, de forma que cada nível corresponde aos professores formados em nível médio (inciso I) e nível superior em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia, acrescido de pós-graduação stricto sensu/Mestrado e Doutorado na área de educação (incisos II, III, IV e V do dispositivo em comento).

Ocorre que, na exegese do art. 12 da Lei Complementar 234/2006, **encontramos uma omissão (lacuna) quanto ao momento em que o docente poderá pedir essa mudança de nível**, devendo-se interpretar pelo **reconhecimento do direito somente após o servidor concluir o estágio probatório (art. 38 da Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006)**.

Pelo **Princípio da SIMETRIA** com a Rede Estadual do Rio Grande do Norte, temos que a Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual do RN, referente à

Educação Básica e à Educação Profissional, e dá outras providências. Prevê em seu art. 38 o seguinte:

## CAPÍTULO VI DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

Art. 34. Progressão é a elevação da Classe de Vencimento do cargo público ocupado pelo Professor ou Especialista de Educação, por meio da avaliação de desempenho desses servidores públicos.

Art. 35. Promoção é a elevação do servidor público para cargo de um Nível superior, dentro da respectiva Carreira, em decorrência da aquisição de titulação. Art. 36. As progressões e promoções serão realizadas, anualmente, na forma desta Lei Complementar e do Regulamento de Promoções, e publicadas no dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 37. As progressões e promoções ocorrerão nos limites da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do Estado para tal finalidade.

#### **Art. 38. Os Professores e Especialistas de Educação só poderão obter progressões ou promoções após o estágio probatório.**

Portanto, a conclusão de uma determinada titulação acadêmica (ex. graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação) dá ensejo à progressão de nível no Magistério Público Municipal, nos termos da legislação Municipal, de modo que deverá haver o respectivo requerimento administrativo próprio por parte do professor interessado junto ao Município de João Câmara – Secretaria de Educação, bem como **os efeitos financeiros serão devidos a partir do mês seguinte ao requerimento (caso deferido), após o cumprimento do estágio probatório por parte do servidor** (art. 38 da Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006).

Além disso, por meio da Secretaria de Finanças, **constatou-se que o Município ultrapassou os limites (máximo, prudencial e de alerta) com gastos de pessoal (66,89% sobre a receita corrente líquida), o que impossibilitou a implantação das referidas titulações dos requerentes.**

E ainda, através da Procuradoria do Município, esta Secretaria de Educação tomou conhecimento que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou a suspensão, em território nacional, de todos os processos pendentes de julgamentos que tratam da matéria sobre progressão funcional do servidor público (recursos repetitivos). Para isso, o STJ afetou os Recursos Especiais números REsp 1878849, REsp 1878854/TO e REsp 1879282/TO para julgamento pelo sistema de recursos repetitivos, aos quais foram cadastrados no tema 1.075 STJ.

O tema em menção consiste em unificar o assunto referente à “legalidade do ato de não concessão de progressão funcional do Servidor Público, quando atendidos todos os requisitos legais, sob o fundamento de que superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de Ente Público”.

Do exposto, entende-se pelo sobrestamento dos processos administrativos e judiciais até posterior posicionamento do Superior Tribunal de Justiça.

De igual sorte, o prefeito entende pela improcedência do pedido de mudança de nível automática pretendida, bem como que o requerimento não poderá ser feito antes do cumprimento do ESTÁGIO PROBATÓRIO (3 anos) pelo servidor interessado (art. 38 da Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006).

Diante do exposto, promove-se a **temporária SUSPENSÃO dos processos administrativos**, diante da **impossibilidade momentânea da implantação, considerando a extrapolação do limite prudencial do Município no último quadrimestre** – doc. anexo, bem como a necessidade de cumprimento do estágio probatório por parte dos requerentes, com base na fundamentação exposta.

João Câmara/RN, 25 de março de 2021.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Márcia Andressia da Costa

**Código Identificador:**646B9B15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### CAMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 005/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 005/2021.

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **LINCOLN VERÍSSIMO DE FIGUEIREDO LOBO**, inscrito no CPF sob nº 050.467.544-36, do cargo público em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de João Dias-RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 24 de março de 2021.

**LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**E404B35B

### CAMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 006/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 006/2021.

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **VICTOR HUGO DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 069.279.334-84, para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de João Dias-RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 24 de março de 2021.

**LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**78A8B768

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2021

### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

Determina medidas mais rígidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, visando o combate, prevenção e enfrentamento ao estado de pandemia causado pelo Coronavírus, seguindo no que couber no âmbito desta Municipalidade as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto conjunto Estadual nº 30.419, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS – RN**, no exercício de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e:

**CONSIDERANDO** as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**CONSIDERANDO** a segunda onda da COVID-19 (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido o rápido avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de JOÃO DIAS/RN;

**CONSIDERANDO** que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos na Região Oeste do Estado encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos em Pau dos Ferros cidade que acolhe as demandas de JOÃO DIAS-RN;

**CONSIDERANDO** a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para o aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Município de JOÃO DIAS-RN;

**CONSIDERANDO** a Recomendação 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o Ofício Conjunto 1/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MP/RN), o

Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendaram ao Governo do Estado e aos municípios o acatamento das medidas sugeridas nas últimas recomendações do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público Federal no RN, Ministério Público do Trabalho da 21ª Região/RN e Ministério Público Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda a implementação de políticas e práticas de distanciamento social no trabalho;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; e **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual 30.419, de 17 de março de 2021, que “dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte”;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decidido pelo Poder Executivo Municipal o seguimento das medidas restritivas excepcionais e temporárias acompanhando o Decreto Estadual 30.419, de 17 de março de 2021, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19), com vigência em toda circunscrição do Município de JOÃO DIAS/RN.

**Parágrafo único** - Durante o estado da crise sanitária decorrente da pandemia pelo COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de JOÃO DIAS-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências ou domicílios no interior de estabelecimentos abertos ao público ou outros, conforme anteriormente previsto no Decreto Municipal 010/2021.

**Art. 2º** - Durante o período de abrangência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e prestação de serviços a seguir relacionados:

I - Serviços públicos essenciais;

II - Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;

III - Atividades de segurança privada;

IV - Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V - Farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

VI – Serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias ou similares;

VIII – Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;

IX – Correios, serviços de entregas e transportadoras;

X - Oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores;

XI – Oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XII - Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XIII – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XIV – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XV – Atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XVI - Atividades de construção civil em geral;

XVII - Serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XVIII – Atividades industriais;

XIX - Serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, refrigeração e demais equipamentos;

XX – Serviços de suporte rodoviário;

XXI – Cadeia de abastecimento e logística em geral.

§1º. Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§2º. As atividades não contempladas no art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

§3º. Restaurantes, bares e lojas podem fazer serviços de entregas e take away (pegar e levar), inclusive por aplicativo, desde que não haja consumo no local.

**Art. 3º** - Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de JOÃO DIAS/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

**Art. 4º** - Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

**Parágrafo único.** Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino médio

**Art. 5º** - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município tem à sua disposição as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 6º** - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto Municipal, sob

pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Art. 7º** - O Decreto Municipal nº 011, de 21 de março de 2021, tem a sua vigência até 2 de abril de 2021.

**Art. 8º** - O disposto neste Decreto entra em vigor na data de 22 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de março de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**F6ADD620

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE PROMULGAÇÃO 003/2021**

**ATO DE PROMULGAÇÃO 003/2021**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado Rio Grande do Norte, Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 003/2021, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição executiva foi recebido em 24/03/2021;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição executiva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 317/2021 oriunda do projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do prefeito João Dias, 24 de março de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**D5B00B87

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 122/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **TALLES LUAN COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 068.503.574-33 do cargo em comissão de Coordenador pedagógico do Município de João Dias -RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 23 de março de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**5C4883D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 136/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 136/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8937EDA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR**  
**CORREÇÃO Nº 24030002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 045/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN  
VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO: 147 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

167 - 3 . 2008 . 10 . 304 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**68710282

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 138/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 138/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**112FF6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**15030001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE**  
**CORVINAS INTEIRAS CONGELADAS.**

**PREÂMBULO**

No dia 25 de março de 2021, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDECENCIAMENTO**

Representante	Empresa
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
IVANILDO DA SILVA LUCENA	M. DE L. VALE DE ARAUJO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da (s) Licitantes(s): **A. AZEVEDO DA SILVA (CNPJ Nº 27.008.156/0001-75)** e **M. DE L. VALE DE ARAUJO (CNPJ Nº 07.077.367/0001-52)**, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **A. AZEVEDO DA SILVA (CNPJ Nº 27.008.156/0001-75)** e **M. DE L. VALE DE ARAUJO (CNPJ Nº 07.077.367/0001-52)**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Abertos os 3º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **A. AZEVEDO DA SILVA (CNPJ Nº 27.008.156/0001-75)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA(S)** e **HABILITADA(S)** a(s) licitante(s): **A. AZEVEDO DA SILVA (CNPJ Nº 27.008.156/0001-75)**.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
<b>A. AZEVEDO DA SILVA</b>	Pregoeira
IVANILDO DA SILVA LUCENA	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
<b>M. DE L. VALE DE ARAUJO</b>	Apoio
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**87743626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 17030001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de março de 2021**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para contratação eventual e futura dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2021**, às **09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**C029B94F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 23030001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 / 2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 26 de março de 2021, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação eventual e futura Recarga de gás oxigênio medicinal. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 09 de abril de 2021, às 14:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2F6775B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 103, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 103, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1027/2021, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb - no âmbito do município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**



**Art. 1º - NOMEAR** os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

- 1) Claudia Ferreira da Silva – CPF: 966.863.834-49 (Titular)
- 2) Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros – CPF: 969.240.044-15 (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- 1) Vivânia de Araújo Silva - CPF: 042.708.614-01 (Titular)
- 2) Marinalva de Souza Cabral - CPF: 596.744.074-72 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:**

- 1) Katia Cilene da Silva Barbosa – CPF: 029.453.434-28 (Titular)
- 2) Maria Luzinete Dantas de Araújo – CPF: 026.700.654-30 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- 1) Ivoneide Lopes de Araújo e Silva - CPF: 007.732.814-01 (Titular)
- 2) Maria do Socorro Nery da Silva - CPF: 937.376.104-87 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- 1) Edilson Pereira da Silva – CPF: 042.263.864-18 (Titular)
- 2) Gildete Bezerra de Medeiros – CPF: 538.169.994-15 (Suplente)

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

- 1) Maria Dapaz Leite de Oliveira – CPF: 042.343.994-42 (Titular)
- 2) Alvaneide Carlos da Silva – CPF: 071.417.134-41 (Suplente)
- 3) Iraneide Justino da Silva – CPF: 059.406.094-06 (Titular)
- 4) Ana Karoline da Silva – CPF: 714.851.224-73 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

- 1) Auane Sthefanny da Silva Nunes – CPF: 703.883.314-61 (Titular)
- 2) Laiane de Souza Medeiros - CPF: 121.747.804-37 (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- 1) Lenivânia Maria Olegário de Oliveira – CPF: 024.343.224-09 (Titular)
- 2) Margarida Bezerra Sobrinho – CPF: 916.492.004-63 (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE JUCURUTU:**

- 1) Francisco Lourenço Silva de Araújo – CPF: 033.420.564-60 (Titular)
- 2) Josiane Amaro da Silva – CPF: 047.627.474-59 (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 1) Letícia de Lima Galvão – CPF: 133.522.324-07 (Titular)
- 2) Maria das Neves de Araújo – CPF: 762.050.534-20 (Suplente)

**REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:**

- 1) Aminadabe Lira Rodrigues – CPF: 074.128.364-63 (Titular)
- 2) Francinildo Silvestre da Silva – CPF: 597.942.914-04 (Suplente)

**Art. 2º** - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**2F6391DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilmo Sr Representante da empresa  
**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**  
CNPJ: **27.008.156/0001-75**  
Rua Cap. Pedro Ceciliano, nº 117 – Jardim do Seridó/RN.  
Sr. Anaelson Azevedo da Silva

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: **27.008.156/0001-75**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE CORVINAS INTEIRAS CONGELADAS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**FD202953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000051/2021**

**PROCESSO Nº 66/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

**CNPJ:** 40.757.908/0001-69

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO RGH-0L16/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 481,72 (Quatrocentos de oitenta e um e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Prog. Média a Alta Complexidade - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 25 de março de 2021.

**SHIRLENNE IDIANE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A5C78023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000051/2021**

**PROCESSO Nº 66/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000051/2021**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ:** 14.034.776/0001-37  
**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA  
**CNPJ:** 40.757.908/0001-69  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO RGH-0L16/RN, PARA REVISÃO OBRIGATORIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 481,72 (Quatrocentos e oitenta e um e setenta e dois centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 25 de março de 2021.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3E635AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021, DE 24 DE MARÇO DE  
2021.**

*“PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, QUE ATINGE O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, e nos demais normativos da espécie e, ainda,

*CONSIDERANDO* o estado de calamidade pública decretado pelos governos federal, estadual e por esta municipalidade, em consonância com a recomendação da Organização Municipal de Saúde face ao estado de pandemia decorrente da infecção humana do coronavírus (covid-19);

*CONSIDERANDO* a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões financeiras no Estado do Rio Grande do Norte

*CONSIDERANDO* a edição do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, em observância ao preconizado no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

*CONSIDERANDO* a decisão liminar prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625 MC/DF, pelo Supremo Tribunal Federal;

*CONSIDERANDO* a absoluta necessidade da continuidade das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia Covid-19, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lagoadantense;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica renovado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Lagoa D'Anta-RN para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.534/2020, e reiterado pelo Decreto Estadual nº 30.347/2020, objetivando a efetividade do contido no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 2º** - Ficam ratificadas todas as ações e medidas de combate ao novo Coronavírus, causador da COVID-19 decorrente de atos normativos anteriores.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em sentido contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Lagoa d'Anta-RN, 24 de março de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**F612E8AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2021 - GP**

*Nomeia o Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa d'Anta-RN nos termos da Lei nº 313, de 22 de dezembro de 2017*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos da Lei Municipal nº 313, de 22 de dezembro de 2017, que criou o Conselho Municipal de Educação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear membros para os segmentos representados no Conselho Municipal de Educação, nos termos abaixo delineados:

**1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Adriano Monteiro Freire, CPF:095.440.454-81 - TITULAR  
Edval Pinheiro Junior, CPF: 567.178.304-68 – SUPLENTE

**2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Marleide Rodrigues da Silva, CPF:025.800.767-27 - TITULAR  
Mônica da Silva Morais Sena, CPF:490.710.504-59 - SUPLENTE

**3 – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:**

Vânia Bezerra Messias, CPF: 032.737.584-14 - TITULAR  
Douglas Martinho de Lima, CPF: 008.241.464-50 – SUPLENTE

**4 – REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO:**

Damiana Costa, CPF: 057.905.034-38 – TITULAR  
Nívea Maria da Silva, CPF: 050.513.454-33 – SUPLENTE

**5 – REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:**

Laine Ventura da Silva, CPF: 098.584.954-12 – TITULAR

Elizângela da Silva de Moraes Lima, CPF: 027.974.444-77 - SUPLENTE

**6 – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:**

Alex Sandro Nogueira, CPF: 102.232.284-27 – TITULAR  
Luiz Antônio da Silva, CPF: 124.107.214-00 - SUPLENTE

**6 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Maria Núbia de Assis Cruz, CPF: 049.504.464-44 – TITULAR  
Daize Pereira dos Santos, CPF: 702.008.024-37 - SUPLENTE

**7 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Maria de Fátima Almeida Rodrigues, CPF: 060.812.464-85 – TITULAR  
Geanildo de Oliveira Rodrigues, CPF: 008.461.034-43 - SUPLENTE

**Art. 2º.**– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de março de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**28802648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**

O pregoeiro do Municipal de Lagoa D'Anta/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº PE 003/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de consulta médica, serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:30 horas do dia 08/04/2021, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) NO PERÍODO DE 25/03/2021 ATÉ 08/04/2021 AS 09:00H, para maiores informações contatar por e-mail: [pml.d.cpl2021@gmail.com](mailto:pml.d.cpl2021@gmail.com). Lagoa D'Anta/RN, em 25 de MARÇO de 2021.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**275912CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021**

O pregoeiro do Municipal de Lagoa D'Anta/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº PE 004/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Formação de registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a secretaria municipal de educação do município de Lagoa D'Anta/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 14:30 horas do dia 08/04/2021, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) NO PERÍODO DE 25/03/2021 ATÉ 08/04/2021 AS 14:00H, para maiores informações contatar por

e-mail: [pml.d.cpl2021@gmail.com](mailto:pml.d.cpl2021@gmail.com). Lagoa D'Anta/RN, em 25 de MARÇO de 2021.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**6DE8F538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA 026/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA 026/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(o) empresas: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), CIRUGIOES VASCULARES ASSOCIADOS DE NATAL S/S LTDA, CNPJ: 09.177.206/0001-66 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e THIAGO JOSE COSTA DOS SANTOS, CPF: 051.913.594-61 no Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à prestação de serviços médicos, anestesista e serviços hospitalares em procedimento cirúrgico tipo Amputação de Nível Coxa. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 25 de MARÇO de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**9E6BF709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 000003/2021**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 000003/2021

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 000028/2021. **Objeto:** Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA. Cumpre esclarecer que, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas na especificação do item, e, por consequência, em seus valores, tornando-os viciados, bem como ausência de publicação no portal de compras públicas. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr. Prefeito Municipal, Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico 000003/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de março de 2021.

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**339A79D3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021**

*Institui, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, o Incentivo por Desempenho Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras /RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do **Programa Previne Brasil a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO**, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 102 de dezembro de 2019, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 7% (sete por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;

II- 93% (noventa e três por cento) do montante serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP) beneficiadas, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia, estabelecidas nessa pelo Ministério da Saúde, e dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, a partir da competência janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019,

**Art. 4º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º** - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), e aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos", e ao servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

**Art. 6º** - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Parágrafo Único** – A comissão prevista no caput, será formada em até 30 dias da publicação dessa Lei e será paritária 10 (dez) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) dos membros indicados pelos respectivos sindicatos das categorias beneficiadas com Incentivo por Desempenho Individual Variável, e 50% (cinquenta por cento) indicados pela gestão.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde,

denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 9º** – Fica revogada a Lei Complementar nº 287/2013 (PMAQ).

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores financeiros a competência janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 23 de março de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**4EFA5045

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**SANÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021**

O **Prefeito do Município de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das suas atribuições constitucionais (Lei Orgânica Municipal), decide **sancionar** o Projeto de Lei Complementar n.º 002/2021, de sua iniciativa, que **“INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO.”**, emendado em Sessão Plenária.

Fazemos apenas uma retificação, haja vista que a emenda se reporta ao artigo 14 do Projeto de Lei, contudo esse artigo não existe, sendo o artigo correto o 7º.

Diante disso, fica sancionado o Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 tendo em vista que a Emenda, que modificou a redação do art. 7º, acrescentando o Parágrafo Único, está de acordo com os ditames legais.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de março de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**FAC4234F

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10/2020**

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras

CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

**DECRETO Nº 10/2020.**

Dispõe sobre a Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária Anual nº 373/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS- RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 373/2019, de 21 de outubro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, na Unidade Câmara Municipal, um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminada:

UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2001	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	
NATUREZA DE DESPESA	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de

acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2001	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	
NATUREZA DE DESPESA	319004	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras (RN), em 14 de dezembro de 2020.

**RENIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**FCA4FB93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** ISABELLE LAIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: **103.609.194-56**, COM SEDE NA AV. JOÃO MAURICIO, 1889, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.038-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 102.128,88 (CENTO E DOIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN,** 18 DE MARÇO DE 2021.

Pela Contratante,

**LUCIANO SILVA SANTOS**

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**B29D4A04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS – CPF: **110.165.354-06**, COM SEDE NA RUA RAFAEL FERNANDES, 15, ALTO DO ABRIGO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MARÇO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.080,00 (VINTE E UM MIL E OITENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN,** 11 DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pela Contratante,

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**CD1A7EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 015/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0838/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** SORAIA DAYSE DE SOUZA – CPF: **101.026.254-84**, COM SEDE NA RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, 1039, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.712,00 (ONZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pela Contratante,

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**246E126E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA-SME Nº 003 DE 24 DE MARÇO  
DE 2021 ERRO FORMAL**

PORTARIA-SME Nº 003 DE 24 de março de 2021.

*Estabelece normas complementares a Portaria-SME nº 001 /2020, desta secretaria, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento do ano letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Nova Estado do Rio Grande do Norte e demais providências.*

**IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC – RN, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN;

Considerando as orientações da Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

Considerando as orientações da Portaria-SEI nº 400, de 26 de novembro de 2019, sobre as Diretrizes para Normatização do Conselho de Classe das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

Considerando a Portaria-SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019, que estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 0624/2020, de 13 de outubro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 0649/2021, de 18 de março de 2020;

Considerando as determinações do Artigo 1º e seus parágrafos, e do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 0649/2021, de 18 de março de 2021, que prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais das escolas municipais e método de realização de matrículas e rematrículas;

Considerando a Portaria-SEI nº 112, de 22 de março de 2021, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do RN, que aprova o calendário escolar para 2020/2021;

Considerando a necessidade de assegurar aos discentes, docentes e coordenadores pedagógicos o direito ao recesso escolar, entre os ciclos dos anos 2020/2021, que concluíram o ano letivo de 2020, na data de 19 de março de 2021, regulamentar a data da Jornada Pedagógica 2021 e estabelecer a continuidade das atividades de aprendizagens para o ano letivo 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o período de recesso escolar para discentes, docentes e coordenadores pedagógicos de **22/03/2021 a 04/04/2021**, tendo em vista o fim do ano letivo de 2020.

Art. 2º Estabelecer o período da Jornada Pedagógica 2021, para a rede municipal de ensino de **05/04/2021 a 09/04/2021**.

Art. 3º Estabelecer a continuidade das atividades de aprendizagens para o ano letivo de 2021, que iniciar-se-á a partir de **12/04/2021**, com a educação híbrida em consonância com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova 24 de março de 2021

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação,

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EF6E9252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 175 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 175 – GP  
Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2021.**

**ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA  
DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA  
NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
10 .001					25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
10 .001					25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:3975C76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 651/2021-GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 651/2021-GP**  
Lagoa Nova/RN 25 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
05 .001					15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
05 .001					15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:3F9471CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/21 - E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME - PEÇAS PARA AUTOCLAVES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ. 03.633.939/0001-81

**VALOR R\$: 900,00** (Novecentos Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Peças (Válvula e Resistência) para Autoclaves, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 15/02/2021 –

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente da APAMI em Exercício.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**20EDE99E

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/21 - E R COMERCIO  
VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME - SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS NOS  
AUTOCLAVES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ. 03.633.939/0001-81

**VALOR R\$: 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, com serviços de manutenção, troca de peças, revisão e testes de funcionamento para Autoclaves, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 15/02/2021

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente da Apami em Exercício.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A4B4683C

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/21 - CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO  
INJETÁVEL E ORAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 1.298,80** (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 19/02/2021

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente da Apami em Exercício.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**DA99E9E4

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/21 - RDF - DIST. DE  
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ORAIS E MATERIAL DE  
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

**VALOR R\$: 1.991,57** (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis, Oraís e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/03/2021

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente em Exercício.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**7415FB74

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/21 - CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 575,00** (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 09/03/2021

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente em Exercício.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**BECAF134

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/21 - CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
INJETÁVEIS E ORAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.



CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 9.277,89** (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Oral, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 09/03/2021

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**

Presidente da Apami em Exercício.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:37A5D055

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/21 - NACIONAL  
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ. 18.588.224/0001-21

**VALOR R\$: 10.583,51** (Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 15/03/2021

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**

Presidente da Apami em Exercício.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:1FA7257B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/21 - NACIONAL  
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEL E ORAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ. 18.588.224/0001-21

**VALOR R\$: 437,00** (Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável e oral, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 17/03/2021 –

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**

Presidente da Apami em Exercício.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:F69D10AC

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/21 - RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

**VALOR R\$: 303,84** (Trezentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de Consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 22/03/2021

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**

Presidente da Apami em Exercício.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:63E4680D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0188/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS COM POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TENDO EM VISTA O PERÍODO DE ESTIAGEM VISANDO O FUNCIONAMENTO DESTES EQUIPAMENTOS PARA MINIMIZAR A FALTA D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **RN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **36.333.972/0001-45**, estabelecida na Rua Coronel Santos, nº 208, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-190. No valor total de R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais).

Lajes /RN, 25 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**70A72B25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa RN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0188/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **RN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.333.972/0001-45**, estabelecida na Rua Coronel Santos, nº 208, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-190.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS COM POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TENDO EM VISTA O PERÍODO DE ESTIAGEM VISANDO O FUNCIONAMENTO DESTES EQUIPAMENTOS PARA MINIMIZAR A FALTA D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor total de R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 25 de março 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 25 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**  
CNPJ: 36.333.972/0001-45  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B3AB64CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 043/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0209/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO QUENTINHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440, inscrita no CNPJ nº 29.319.960/0001-09**, estabelecida na Praça Manoel Januário Cabral, nº 05, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 11.645,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Lajes /RN, 25 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C1D4E87E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0209/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440, inscrita no CNPJ nº 29.319.960/0001-09**, estabelecida na Praça Manoel Januário Cabral, nº 05, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo senhor LUTEMBERG MARTINS TRINDADE, portador do CPF sob nº 041.463.624-40 e RG: 001.963.070 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO QUENTINHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor total de R\$ 11.645,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 25 de março 2021 até 24 de junho de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 25 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440**  
CNPJ Nº 29.319.960/0001-09  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**492C90B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL 337-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº337/2021**

*Institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária da secretaria municipal de saúde do município de Lajes Pintadas, conforme portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.*

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN

aprova o Projeto de Lei nº 01/2021 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da Atenção Primária à Saúde, denominado Programa Previne Brasil, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde no componente desempenho do Programa Previne Brasil, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo único. Os servidores que optarem pelo recebimento do desempenho do Programa Previne Brasil não poderão receber valores referentes a produtividade, sendo vedada o acúmulo dos valores.

**Art. 3º** - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

II - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

**Art. 4º** - Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde, profissionais de apoio direto a estas equipes, conforme desempenho das metas.

§ 1º - Para efeitos desta lei, entende-se como profissionais de apoio direto o pessoal da farmácia e laboratório, auxiliar de epidemiologia e digitadores do E-Sus. Outros profissionais podem compor, desde que autorizados oficialmente pela secretaria de saúde por meio de portaria.

**Art. 5º** - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente desempenho do Programa Previne Brasil, 20% será destinado à estruturação da Atenção Primária do município, e os outros 80% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária.

§ 1º - O montante destinado aos profissionais será dividido em partes iguais, seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe que compõe a atenção primária.

**Art. 6º** - Do pagamento por desempenho

§ 1º - O cálculo do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde para o componente desempenho do Previne Brasil.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§ 2º - Os indicadores serão avaliados bimestralmente pela gestão da secretaria municipal de saúde, utilizando o sistema oficial E-Gestor Atenção Básica, seguindo meta definida em ficha de qualificação pelo Ministério da Saúde, para cada equipe da atenção primária à saúde, sendo o resultado o parâmetro de pagamento para o bimestre seguinte. Para tanto serão utilizados os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde.

I - Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos, seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e as futuras regulamentações dos indicadores do Previne Brasil. O resultado alcançado pela equipe será a base dos pagamentos aos profissionais.

II - A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final igual ou inferior a 40%, seus profissionais não farão jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao bimestre avaliado, e será reavaliada

mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do indicador sintético final.

III - A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final entre 40% e 60%, fará jus ao recebimento do valor de 50% da parte que lhe cabe e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do mesmo.

IV - A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final entre 61% e 80%, fará jus ao recebimento do valor de 80% da parte que lhe cabe;

V - A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final acima de 80%, fará jus ao recebimento do valor de 100% da parte que lhe cabe;

§ 3º - Nos casos em que as equipes não atinjam as metas por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo pelo bimestre seguinte.

§ 4º - O valor repassado a título de incentivo de desempenho para cada equipe, a partir do seu indicador sintético final alcançado, será distribuído entre os profissionais, seja efetivo ou contratado temporariamente desde que esteja em atividade, em percentuais da seguinte forma:

I - 40% para os ocupantes dos cargos de nível superior;

II - 60% para os ocupantes dos cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, Técnico e Auxiliar em Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de epidemiologia, Digitador do E-Sus.

**Art. 7º** - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho, e tal valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do município quando:

I - deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;

III - praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** - O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

**Art. 9º** - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho do Programa Previne Brasil deixe de existir.

II - Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica o município responsável pela regulamentação das mesmas, através de portaria.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir da competência financeira de janeiro de 2021.

Lajes Pintadas/RN, 25 de março de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:5E6E4F35**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL 338-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº338/2021**

*Revoga os dispositivos da Lei nº 89/1996 e institui o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lajes Pintadas.*

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN aprova o Projeto de Lei nº 02/2021 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2º – Respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Definir as propriedades da Política de assistência social;
- II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas no Plano Municipal de assistência social;
- III – Aprovar a Política de assistência social;
- IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de assistência social;
- V – Propor e acompanhar critérios para a programação e execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;
- VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;
- VII – Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados do município;
- VIII – Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre setor público e entidades privadas que prestam serviços de assistência social no município;
- IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- X – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
- XI – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de assistência social que terá a atribuição de avaliar a situação da oferta da política junto ao município e propor diretrizes para o funcionamento do SUAS;
- XII – Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CMAS terá a seguinte composição:

- I – Do governo municipal:
  - a) Representantes da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;
  - b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
  - c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
  - d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração.
- II – Representantes de Instituições da Sociedade Civil organizada.

III - Representantes dos Trabalhadores do SUAS.

IV - Representantes dos Usuários da Política pública de Assistência Social

Parágrafo Primeiro: Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituída e em regular funcionamento.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do conselho serão nomeados pelo prefeito municipal, mediante indicação.

Parágrafo único: os representantes do governo municipal serão de livre escolha, nomeação e exoneração do prefeito constitucional.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

- I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- II – Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

III – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao prefeito municipal.

IV – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

## SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O CMAS terá seu funcionamento previsto em regimento próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I – Plenário como órgão de deliberação máxima
- II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º – Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I – Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de Recursos Humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços sem embargo de sua condição de membro.
- II – Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º – Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único: As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenária serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10 – O CMAS elaborará seu Regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a Lei nº 89/1996, bem como, demais disposições em contrário..

Lajes Pintadas/RN, 25 de março de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**78211B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL 339-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 339/2021**

*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN aprova o Projeto de Lei nº 03/2021 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 2º** O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

**Art. 3º** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

**Art. 4º** Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 5º** O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos

demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

**Art. 7º** O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, maiores de 18 anos ou emancipados, se houver;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo, se houver;

k) 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 8º** Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

**Art. 9º** Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou a

controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 10.** Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

**Parágrafo único.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 11.** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

**Art. 12.** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**Parágrafo único.** Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 13.** A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 14.** O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

**Art. 15.** As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre (*pode ser bimestre, o que favorece o registro de dados no Siope, mas é uma definição local*), ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 16.** Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 17.** Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art. 17.** O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer legislação municipal que trate sobre o mesmo tema.

Lajes Pintadas/RN, 25 de março de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**2FEB86A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24030221

NOME DO CREDOR: ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

CPF: 025.511.284-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSA EXECUTIVA PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NESTE ANO LETIVO DE 2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Lucrécia/RN 25 DE MARÇO DE 2021.

**Publicado por:**

Maria da Costa da Cunha

**Código Identificador:**88EEA5D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021037

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030221

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

CPF.....: 027.511.284-59

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSA EXECUTIVA PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NESTE ANO LETIVO DE 2021

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo no valor de R\$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 25 DE MARÇO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA.....**25 DE MARÇO DE 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**92EA4F8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 09/04/2021, Local: **www.bbmetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 25/03/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4B8630F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004-  
PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004-PE/2021, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos médicos hospitalares, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/03/2021; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/04/2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **www.marcelinovieira.rn.gov.br** e **www.bbmet.com.br**.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**FD99E8D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-  
PE/2021**

NOTA DE ESCLARECIMENTO. Na edição nº 51/2021, do Diário Oficial da União, quarta-feira, 17 de março de 2021, na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XII | Nº 2484 de 17 de março de 2021, na edição do diário municipal de 17 de março de 2021, MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-PE/2021. A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, com o objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, vem detalhar melhor os itens da sua planilha de referencia, conforme solicitado.

**ONDE SE LÊ:**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**LEIA-SE AGORA:**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** DESCRIÇÃO CORRETA DOS ITENS. Os licitantes deverão baixar o arquivo para ter a visualização completa da descrição dos itens, **ACESSANDO** O Portal da Transparência Municipal, no seguinte caminho: **Transparência = LICITAÇÕES = Licitação – Pregão 0002-PE/2021**, ou no endereço **https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=442** com o título: **TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO. Marcelino Vieira-RN,**

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B4F328ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 909/2021**

*Dispõe sobre a doação com encargo à Administração Pública Municipal de frações de imóveis para construção do alargamento de um segmento de acesso à Estrada da Lagoa do Vital e uma outra de alargamento de uma rua perpendicular à referida estrada, que permitirá acesso ao bairro vizinho e a praia, em cumprimento à disposição contida no art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Administração Pública Municipal pode aceitar por parte do Sr. Juan de Dios Espín Abellan, a doação com encargo de frações dos imóveis de suas respectivas propriedades para construção de via pública de interesse social. São 706,30 metros quadrados de área para doação.

Parágrafo único. O encargo de que trata esta lei é aquele que atribui à Administração o dever de promover o alargamento da via pública de acesso à Estrada da Lagoa do Vital e da rua perpendicular a referida estrada que permitira o acesso ao bairro vizinho e a praia, com calçamento (blocos de cimento, tijolos ou asfalto), em cumprimento à disposição contida no art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Maxaranguape – RN.

**Art. 2º.** A Administração só aceitará a doação depois de avaliada a conveniência e oportunidade do encargo, especialmente no que diz respeito ao nível de prioridade da demanda a ser atendida.

**Art. 3º.** Constatado o interesse público e o atendimento dos requisitos constantes no art. 2º desta lei, a Administração poderá aceitar a doação, sem que, para tanto, seja necessário qualquer outro procedimento preliminar.

**Art. 4º.** A Administração não poderá ser parte do contrato de doação que:

- I – Fixar prazo exíguo para o início do atendimento ao encargo;
- II – Ressalvada a reversão das frações dos imóveis aos doadores, no caso de inexecução do encargo, estipular qualquer sanção pela inexecução do encargo;
- III – Não facultar à donatária, com fundamento na execução parcial do encargo, a prorrogação do prazo pertinente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 25 de março de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:CA9A8D97**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 008/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Maxaranguape/RN em razão de surto da doença respiratória Coronavírus, dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.*

O Senhor LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (**COVID-19**) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (**COVID-19**) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da **COVID-19**, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada e renovada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Maxaranguape/RN, em razão de

epidemia de doença infecciosa viral respiratória – **COVID-19**, causada pelo agente Novo Coronavírus – **SARS-CoV-2**.

Art. 2º - Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as medidas necessárias para o enfrentamento da situação de emergência, especialmente as seguintes:

I – Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º - Os professores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária manterão o direito ao recebimento da remuneração estabelecida, devendo compensar os dias letivos em cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ainda que ultrapassem o prazo de vigência dos contratos firmados.

Art. 5º - Em comunhão de esforços, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Trabalho, Serviços Social e Habitação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverão empreender esforços para manter o fornecimento da merenda, preparadas ou *in natura*, dos alunos da rede municipal de educação e adotar as medidas necessárias para não reduzir a imunidade da população de Maxaranguape/RN.

Art. 6º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos as secretarias do município de Maxaranguape/RN.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto do **COVID-19**.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:55CD68CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 0039/2021 PPA**

**PORTARIA Nº 0039/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Ementa: Aprova e divulga o CALENDÁRIO DE ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento (SEFOP), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000, art. 48, § 1º, inciso I) e no Estatuto da Cidade (**Lei nº 10.257/2001, art. 44**), no sentido de promover a transparência e a participação popular na elaboração do PPA (Plano Plurianual);



Considerando a necessidade da prévia fixação (e divulgação) do calendário de ações para elaboração do PPA 2022-2025, para fins de viabilizar a transparência, a participação popular e a adoção de procedimentos pelos órgãos públicos municipais;

Considerando a importância do calendário para fins dos procedimentos administrativos internos direcionados à elaboração do PPA; e

Considerando a importância da prévia divulgação das audiências públicas para fins de audição das sugestões da população,

RESOLVE:

1 – Agendar as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO para fins de transparência e participação popular na elaboração do PPA 2022-2025, sendo a 1ª para o dia 27/05/2021 e a 2ª para o dia 24/06/2021, desde já esclarecendo que:

A – Será necessária a participação de representante de cada órgão municipal, para fins de interação com a população.

B – Locais e horas das audiências serão divulgados prévia e oportunamente, conforme as condições da pandemia da COVID-19.

C – Na impossibilidade de realização de audiência presencial, será considerada a possibilidade de audiência virtual, mas necessariamente disponibilizados e divulgados canais remotos pelos quais a população possa enviar suas sugestões (e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens), inclusive para os cidadãos que optem pela modalidade de participação à distância.

2 – Fixar o dia 22 de julho de 2021 como prazo final para entrega à SEFOP das PROPOSTAS DE AÇÕES SETORIAIS PARA O PPA 2022-2025, pelos gestores dos órgãos municipais, que ainda terão o seguinte:

A – Prévio conhecimento das sugestões da população para sua área de atuação, as quais serão consolidadas e providas pela SEFOP, especialmente no caso de não se efetivarem as audiências presenciais.

B – Acesso ao formulário para proposição de ações ao PPA, que também será divulgado publicamente, para os fins da transparência preconizada pela lei.

3 – Fixar o dia 26/08/2021 como data limite para remessa da proposta completa de PPA 2022-2025 à Câmara Municipal, para que esta o aprecie até a approve até o último dia de sessão legislativa de 2021, e remeta à sanção do Prefeito antes do último dia útil do exercício 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:E250832E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PORTARIA 40/2021 (PPA)**

**PORTARIA Nº 0040/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Ementa: Aprova o FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO DE AÇÕES SETORIAIS PARA PPA 2022-2025, para uso dos órgãos públicos municipais.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento (SEFOP), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000, art. 48, § 1º, inciso I) e no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001, art. 44), no sentido de promover a transparência na elaboração do PPA (Plano Plurianual);

Considerando a importância de orientar os diversos órgãos da administração municipal, face à incumbência legal destes em participar do planejamento das ações governamentais pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

Considerando que a elaboração do PPA consiste na maior ação de planejamento do município, posto que fixa as ações setoriais e programáticas para o quadriênio 2022-2025;

Considerando que as ações fixadas no PPA 2022-2025 serão detalhadas e executadas pelos orçamentos anuais (de 2022 a 2025);

Considerando que os órgãos públicos municipais, quando da proposição de ações para o PPA 2022-2025, necessitarão observar padrões técnicos básicos, conforme expostos adiante,

RESOLVE:

1 – Aprovar o FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO DE AÇÕES SETORIAIS DE GOVERNO PARA O PPA 2022-2025, na forma anexa a esta Portaria, para uso administrativo interno pelos diversos órgãos do Poder Público municipal, nos limites de suas competências pertinentes à elaboração do referido PPA.

2 – Divulgar referido no item 1 desta Portaria, para fins de promover a transparência e agilizar a proposição de ações pelos órgãos públicos municipais.

Publique-se. Cumpra-se.

**FORMULÁRIO DE AÇÕES SETORIAIS PARA O PPA 2022-2025**

1 – PROGRAMA DE TRABALHO (na dificuldade de identificar o Programa a que se vincula a proposta de AÇÃO, deixar isso a cargo da SEFOP, ou orientar-se com ela):

2 – AÇÃO (Projeto ou Atividade):

\*Importante: é Projeto se for proposta para um intervalo do PPA; é Atividade se for proposta para todo o período do PPA.

3 – VALOR ESTIMADO (proposta):

3.1 – Para 2022:

3.2 – Para 2023:

3.3 – Para 2024:

3.4 – Para 2025:

4 – INÍCIO/TÉRMINO (mês e ano – se Projeto ou Atividade novo/a, considerando os que já existem nos Orçamentos Anuais):

5 – PRODUTO (exemplos: projeto executado, pessoa assistida, trecho pavimentado, trecho implantado, aluno matriculado, paciente atendido, área ilumina, área drenada/saneada, área limpa, etc.):

6 – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO:

6.1 – A ser executado pelo(s) seguinte(s) Órgão(s):

6.2 – Na(s) seguinte(s) localidade(s):

6.3 – Custo total estimado (para cada ano do PPA – proposta):

6.4 – Metas estimadas (quantificar para cada ano do PPA – proposta):

7 – JUSTIFICAÇÃO (e demais informações consideradas relevantes):

8 – AUTOR E DATA (proposta deve ser assinada pelo titular do órgão proponente):

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:0D251046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 027/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir desta data, referente ao período de 01 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro 2009, a servidora EDIANA JALES DA SILVA, ocupante da função Auxiliar de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas, lotado na secretária de Municipal de Saúde, devendo a mesma retorna as suas atividades em 27 de Agosto de 2010.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

**Palácio 08 de maio.** Em, 27 de Maio de 2010.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**C26DC055

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 037/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

*CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **DAMIÃO EZEQUIEL DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de servente de pedreiro, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 02/04/2021.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**BE7F5CE0

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 037-A/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

*CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **FRANCISCA CÉLIA PEREIRA DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 05/04/2021.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**B3A354E0

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 037-B/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

*CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **JANAINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIMÃO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Conselheiro(a) Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 05/04/2021.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**FCE7ED74

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 037-C/2021**

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

*CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **ANTÔNIO TORQUATO DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 05/04/2021.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**

Isabelita Maria Jales da Silva

**Código Identificador:**61C1E6E6

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 017/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

*CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/02/2021 a 01/03/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **SYMONE***

**PAIVA MOURA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 02/03/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 01 de fevereiro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**4684F38E

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 017-A/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/02/2021 a 01/03/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **RAIMUNDA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 02/03/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 01 de fevereiro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**DE3B9F9D

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 017-B/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/02/2021 a 01/03/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **FRANCILENE PEREIRA DE ANDRADE**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 02/03/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 01 de fevereiro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**CC90B51A

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **UGNEIDE RIBEIRO ALVES**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 05/04/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**975FEC10

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035-A/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **JOSEFA LUTGARD TEIXEIRA JALES DANTAS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 05/04/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**C716C63E

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035-B/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **ANTÔNIO CARLOS NETO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 05/04/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**81B04C54

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035-C/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **FRANCINEIDE BORGES DE ANDRADE JALES**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Vigilante Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 02/04/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**D433F035

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035-D/2021**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2021 a 30/03/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **IVANILDO DANTAS DA COSTA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de março de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**325F7A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

**Processo de Despesa:** 69/2021

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**CPF/CNPJ do Contratado:** 41.048.676/0001-32

**Nome/Razão Social do Contratado:** SEBASTIAO JOAO SOBRINHO DE OLIVEIRA 09547112465

**Endereço do Contratado:** R JOSE DO CARMO, 0, CENTRO, Montanhas/RN CEP:59198000

**Objeto da Despesa:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA PARA OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DIVERSAS EM NOSSO MUNICÍPIO.

**Descrição do Item da Despesa:**

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013101	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA DE 60KG, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Mês	9,00	700,0000	6.300,00
Total do contrato em R\$					6.300,00

**Tipo Procedimento Licitatório:** Dispensa Nº 52/2021

**Data do Termo:** 15/03/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**Valor Global do Contrato:** 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

**Vigência do Contrato:** 15/03/2021 à 15/12/2021

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária:08.001 - Sec. Mun. de Obras e Urbanismo Ação: 2070 - Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários Região: 0001 - Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0CC2EEA7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2021.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**C J DE ARAUJO PESSOA – ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora em todos os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 59.353,33 (Cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 25 de março de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C6E6D61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Planejamentos Turísticos, a senhora, **VIVIANE NUNES LOPES GUIMARÃES**, inscrita no CPF nº 000.567.384-47, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6DDFD7A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 146/2021.**

**PORTARIA Nº. 146/2021.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeitos as Portarias nº 114/2021, de 18 de março de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2021, edição 2486.

**II** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de março de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**159D95AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2021.**

**PORTARIA Nº 145/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2021, de 24 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse do Município no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN

**Período do Afastamento:** 25 de março de 2021.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A3B2C582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 013/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 013/2021, de 25 de março de 2021.**

*Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em razão de crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo Covid-19 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual ficou denominado de Decreto Legislativo nº. 6, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, decorrente da pandemia do Covid-19, renovado pelo Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a pandemia de saúde pública provocado pelo novo coronavírus (Covid-19) repercute nas finanças públicas, impondo aos Entes da Federação o aumento considerável e de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia, sendo essa, também, a realidade do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

**CONSIDERANDO** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO**, por fim, o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (Covid-19) em nossa região, provocado pela nova onda de contaminação, que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos e a manutenção de uma efetiva prestação dos serviços públicos, especialmente os assistenciais de saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 01º** - Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de **OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave situação de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas deste Ente Público.

**Art. 2º** - Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da Covid-19 (novo coronavírus) em toda a extensão do Município de Olho d'Água do Borges.

**Art. 3º** - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Art. 4º** - Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser remetida à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos e para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** - O presente Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso persistam as razões que o motivaram.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho d'Água do Borges/RN, 25 de março de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**D7CE4A10

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE 31º ADITIVO – PROCESSO Nº 174/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), para R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**79D63731

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 039/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, em favor dos licitantes HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 01, 06, 13, 14, 21, 23, 26, 37 e 48, perfazendo um valor de R\$ 18.961,84; PHARMAPLUS LTDA nos itens 02, 07, 08, 10, 12, 15, 16, 18, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 47, 49, 53 e 54, perfazendo um valor de R\$ 40.693,69; Phospodont Ltda nos itens 05, 11, 19, 20, 22, 25, 27, 33, 36, 41, 43, 44, 46, 50, 51 e 55, perfazendo um valor de R\$ 30.763,01 e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, nos itens 03, 04, 17, 32 e 42, perfazendo um valor de R\$ 72.774,40. Totalizando um valor global de R\$ 163.192,94.

Ouro Branco/RN, 24 de março de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E5D07ACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 039/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, em favor dos licitantes HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com um valor de R\$ 18.961,84; PHARMAPLUS LTDA com um valor de R\$ 40.693,69; Fospodont Ltda com um valor de R\$ 30.763,01 e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, perfazendo um valor de R\$ 72.774,40. Totalizando um valor global de R\$ 163.192,94.

Ouro Branco/RN, 25 de março de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9D00B1D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021-PROCESSO Nº**  
**012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA(S):** EDER BATISTA DE SOUSA ME - CNPJ/MF sob nº. 19.500.415/0001-52 – **VALOR:** R\$ 38.400,00. **Objeto:** Prestação de serviços de implantação e manutenção de E-SUB AB PEC/Território. Base legal: Processo nº 012/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021. **VIGÊNCIA:** 10.02.2021 a 10.02.2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto: 06.001.10.122.0004.2017 e Classificação econômica 33.90.39. **DATA:** 10/02/2021. **SIGNATÁRIOS:** Samuel Oliveira de Souto – Contratante - Eder Batista de Sousa Me - Contratada.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4FE650E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 061/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 08/04/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 25 de março de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D6552576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

**PROCESSO Nº 27/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SERVIÇO DE MOVIMENTO DE TERRA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 17.541.417/0001-64.

**Valor.....:** R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 23 de Março de 2021

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**C8ADECCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com IMPRENSA NACIONAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE LICITAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de Março de 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**C13157BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**015/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 40.503.176/0001-80, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$13.860,00** (treze mil, oitocentos e sessenta reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 18 de MARÇO DE 2021

**ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:EB291D1E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 16/2021 / DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 16/2021  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Nº 13.424.573/0001-64  
**CONTRATADA(O).....:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ/CPF nº 40.503.176/0001-80.  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.  
**VALOR TOTAL.....:** **R\$ 13.860,00** (treze mil, oitocentos e sessenta reais ).  
**VIGÊNCIA.....:** 18 DE MARÇO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021  
**DATA DA ASSINATURA.:** 18 DE MARÇO DE 2021

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:75D07AA3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.541.417/0001-64, cujo objeto é LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SERVIÇO

DE MOVIMENTO DE TERRA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$22.000,00** (vinte e dois mil reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 23 de Março de 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:32E3F304**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2021 / DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 019/2021  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O).....:** F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, CNPJ/CPF nº 17.541.417/0001-64.  
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SERVIÇO DE MOVIMENTO DE TERRA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN  
**VALOR TOTAL.....:** **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais ).  
**VIGÊNCIA.....:** 23.03.2021 a 31.12.2021  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 23.03.2021

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:44A7F8FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 449/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

*“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 2º** - O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.



**Art. 3º** - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS.

**Art. 4º** Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 5º** - O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

**Art. 7º** - O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 8º** - Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

**Art. 9º** - Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 10º** - Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

**Parágrafo único.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 11º** - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

**Art. 12º** - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**Parágrafo único.** Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 13º** - A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 14º** - O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

**Art. 15º** - As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 16º** - Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 17º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art. 18º** - O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 19º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 25 de Março de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**6C4CD845

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 450/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

*“INSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º**- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil abaixo relacionados:

**I** – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

**II** – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata;

**III** – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata;

**IV** – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica, registrada em ata;

§1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§2º - O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§3º - As entidades deverão comprovar, através de Ata, a realização de Assembleia específica e a escolha dos seus representantes.

§4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§5º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§6º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§7º - A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, obrigando-se a Secretaria Municipal da Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

**Art. 3º** - Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal da Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE – [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

**Parágrafo único.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das assembleias de escolha dos representantes da sociedade civil, a portaria de nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o 2/4

mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§1º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§2º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II a IV do artigo 2º, desta Lei.

**Art. 5º-** Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar –CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

**I** – mediante renúncia expressa do conselheiro;

**II** – por deliberação do segmento representado;

**III** – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

**IV** – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§1º - O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por Portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.

§2º - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º-** Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

**I** – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constantes no artigo 8º desta Lei;

**II** – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;

**III** – elaborar o Regimento Interno;

**IV** – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

**V** – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

**VI** – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria – Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

**VII** – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou no exercício subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.

**Art. 7º -** O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.

**Parágrafo único.** A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

**Art. 8º-** São diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020:

**I** – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do

rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

**II** – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

**III** – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

**IV** – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

**V** – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

**VI** – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

**Art. 9º-** São competências do Conselho da Alimentação Escolar e do Setor de Alimentação Escolar articulados pela Secretaria Municipal da Educação:

**I** – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme artigos 45 e 46 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio 2020 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

**II** – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

**III** – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

**Art. 10º -** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, deve garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sendo este um órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infra-estrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

**I** – local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

**II** – disponibilidade de equipamento de informática;

**III** – transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;

**IV** – disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

**V** – fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

**Art. 11º -** Compete ao Município a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:

**I** – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.14 da Lei nº 11.947/2009;

**II** – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

**III** – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

**IV** – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

**Art. 12º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 25 de Março de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7E3672E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 451/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

*“DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS, AUTORIZA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, ALÉM DE OUTRAS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho, RN, 26 de Março de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**8DB83D05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor do licitante: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do contrato.

Parazinho/RN, 25 de março de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**172567BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto Aquisição de peixes, arroz e coco seco para distribuição gratuita as famílias em alusão a Semana Santa foi Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora nos itens licitados. Parazinho/RN, 25 de março de 2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7DEAEF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor do licitante: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 003/2021 para a Aquisição de peixes, arroz e coco seco para distribuição gratuita as famílias em alusão a Semana Santa, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 25 de março de 2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**07D6EEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO PP 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: 3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00

Objeto: Autoriza o aditivo por mais 12 (doze) meses o contrato do Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias dos itens: 03, 05 e 06, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 002/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 25 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**D119EE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 003/2021**

O Município de Parazinho torna público que no dia 08/04/2021, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 003/2021 – Objetivo: Contratação eventual e futura de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 25/03/2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**5BD070BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PP 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA - EPP – CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Objeto: Autoriza o aditivo por mais 12 (doze) meses o contrato do Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias dos itens: 01 e 04, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 002/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA - EPP– CNPJ:05.097.586/0001-78– Pela Contratada

Parazinho/RN, 25 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**8C8AE696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 009/2021**

**PORTARIA DE Nº 009/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria (Fox Connect – Placa NGG0I88			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a senhora Maria Aparecida Alves dos Santos Souza para realização de perícia para o BPC na data de 25/03/2021 na cidade de São Bento-PB.			
DESTINO: SÃO BENTO-PB			
PERÍODO: 25/03/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 24 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**9ABE3EE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Pregão Eletrônico de nº 010/2020

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, CEP: 99.7000-0

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 8.4 estabelece o prazo de entrega do objeto em cinco dias úteis;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta solicitação realizada pela **ORDEM DE COMPRA Nº 99/2021 e 100/2021**, datada do dia 04 de fevereiro de 2021 (documentos em anexo), e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, CEP: 99.7000-0, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de

inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: [hospmedicallicita@gmail.com](mailto:hospmedicallicita@gmail.com).

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**3C177276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Pregão Eletrônico de nº 010/2020  
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Rua Sergipe, 1645, Bela Vista, CEP: 99.704-228

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 8.4 estabelece o prazo de entrega do objeto em cinco dias úteis;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta solicitação realizada pela **ORDEM DE COMPRA Nº 435/2021**, datada do dia 16 de março de 2021 (documentos em anexo), e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Rua Sergipe, 1645, Bela Vista, CEP: 99.704-228,

para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: [departamentofarmacologico.exclusiva@hotmail.com](mailto:departamentofarmacologico.exclusiva@hotmail.com).

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**D208C14A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

João Eufrasio de Medeiros Neto

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico de nº 010/2020  
Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares Ltda, Rua Manoel Elpídio, 87, Bairro Penedo, Caicó - RN

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 8.4 estabelece o prazo de entrega do objeto em cinco dias úteis;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta solicitação realizada pela **ORDEM DE COMPRA Nº 97/2021 e 310001/2021**, datada do dia 05 de fevereiro de 2021 e 10 de março de 2021 (documentos em anexo), e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa Hosp Medical – Comércio de Material, Médico e Medicamentos Hospitalares Ltda, Rua Manoel Elpídio, 87, Bairro Penedo, Caicó – RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 133/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: [hospmedicallicita@gmail.com](mailto:hospmedicallicita@gmail.com).

Parelhas/RN, 25 de março de 2021.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**9B2BD725

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE PERMUTA**

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228—Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49**, e a Prefeitura Municipal de Parelhas – RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, Nº 97, Centro, Parelhas – RN, 59360-000, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **030.335.144-64**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Parelhas – RN e Jardim do Seridó – RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

**Parágrafo único** – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS**

Poderão as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimização das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Jardim do Seridó – RN, 10 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas – RN

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**1C032892

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N.187/2021**

#### **Portaria de n.187/2021 – GAB/PREFEITO.**

**DESIGNAR SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO matrícula Nº 1103067, Auxiliar Administrativo, cedido através da permuta realizada, pelos municípios de Parelhas/RN e Jardim do Seridó/RN para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de março de 2021, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 25 de março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**E047711B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO FRACASSADA PE SRP Nº. 005/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Passagem/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2021, objetivando Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN, foi considerada fracassada. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Passagem/RN, RUA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 228, Centro, Passagem/RN – Ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, em 24 de março de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**82C1AEDC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP - N.º 013/2021****AVISO REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP - N.º 0013/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que o reaprazamento da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria para a viabilização e captação de recursos Federais e Estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal e governo estadual – início de acolhimento das propostas. – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 26/03/2021 – término: 08:30 horas do dia 09/04/2021. E Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 09/04/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 09/04/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 25 de março de 2021

**À COMISSÃO****Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**9DD42DC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 25.03.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ. 26.183.637/0001-54, para contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 14.520,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93****Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**08932219**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da aquisição junto a Empresa **FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ. 26.183.637/0001-54, sediada na Av. Mota Neto, nº 286, Aeroporto, Mossoró - RN, CEP: 59.607-000, com valor global de **R\$ 14.520,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, referente à contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018. Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**DEE1986A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**Contratada(O):** FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA**Objeto:** Contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018.**Valor Total:** R\$ 14.520,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços



efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita

Fontes: 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 025/2021

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 25/03/2021 a 31/12/2021

**Data da assinatura:** 25 de março de 2021

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:** 178FBD5C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTAS

#### EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTAS LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 01/2020.

#### **Empresas CLASSIFICADAS:**

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 24.581.449/0001-59  
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ (MF) 29.646.397/0001-75

#### **Empresas DESCLASSIFICADAS:**

CONSTRUTORA PTS EIRELI ME, CNPJ. 12.161.390/0001-60  
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ (MF) 34.808.943/0001-67  
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ (MF) 16.882.115/0001-97  
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) 05.163.087/0001-31  
R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) 07.555.440/0001-54

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Registramos que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 25 de março de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:** FDFB1A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 014/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Pendências/RN.

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 03.756.642/0001-03, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 25/03/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:** 0F2160CF

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 09/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO: O M FÉLIX DE MEDEIROS - ME**, CNPJ nº 19.438.422/0001-71. **OBJETO:** contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 15/03/2021.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**ODILANI MARIA FELIX DE MEDEIROS,**

CPF nº 024.074.624-40.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:** 10DB01D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309003, que objetiva:  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210309003**

GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 014/2021 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO ESPECIALIZADFO, DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO (NATAL/RN).

**FORNECEDOR (ES): O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)/convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309003, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO ESPECIALIZADFO, DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO (NATAL/RN); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

**O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.593.735/0001-86, com o valor total de R\$ 54.000,00**

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)/convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309003, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO ESPECIALIZADFO, DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO (NATAL/RN); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

**O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.593.735/0001-86, com o valor total de R\$ 54.000,00**

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)/convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3D6C6DFE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309001, que objetiva:

<MACRO.LICITACAO.OBJETO.  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210309001**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PI~S/RN.

**FORNECEDOR (ES): FRANCISCO XAVIER REGO ME**

**VALOR TOTAL:** R\$ 307.676,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)/convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s)

contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PI~S/RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

**FRANCISCO XAVIER REGO ME - CNPJ: 08.310.625/0001-61, com o valor total de R\$ 307.676,00**

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)/convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PI~S/RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

**FRANCISCO XAVIER REGO ME - CNPJ: 08.310.625/0001-61, com o valor total de R\$ 307.676,00**

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)/convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7A21CAED

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

#### RESULTADO FINAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o RESULTADO FINAL do **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiária a Lei 8.666/93, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistema integrados de orçamentário, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênio, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal de Poço Branco/RN. EMPRESA VENCEDORA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.998.734/0001-26**, para o LOTE ÚNICO– R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 10 de março de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**64F6564C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 001/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistema integrados de orçamentário, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênio, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal de Poço Branco/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2021 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.998.734/0001-26**, saiu vencedora no certame no Lote 01, totalizando o valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 10 de março de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**48EE0E33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 001/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistema integrados de orçamentário, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênio, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal de Poço Branco/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 10 de março de 2021, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.998.734/0001-26**, saiu vencedora no certame do Lote 01, totalizando o valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**61D6A720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PE**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 019/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **08 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, para **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.comprasnet.gov.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08 de abril de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.comprasnet.gov.br/>, [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B5CF2914

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001 - DISPENSA Nº**  
**0028/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA**, com endereço na R FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 18, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º **16.940.888/0001-82**, neste ato representado(a) por **JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO DE MEDICINA DO TRABALHO COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS PERÍCIAS OFICIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN..** Valor global: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Vigência: prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JoSE José Augusto de Freitas Rego** e **JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA**.

PORTALEGRE/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A227B3FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ILP 09030005/21**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 039/2020

Nº do Pregão Presencial: 039/2020

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material elétrico e de iluminação pública.

Vigência: 21/12/2021.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

Empresa vencedora: Luminosa, Comércio de Material Elétrico e Telefonia Eireli, CNPJ 70.047.329/0001-93.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Orçamento Geral do Município  
33.90.30 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0B64EFBA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP – ILP 20210053**

**CONTRATANTE:** Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
**CONTRATADO(A):** Luminosa, Comércio de Material Elétrico e Telefonia Eireli, CNPJ 70.047.329/0001-93.

**OBJETIVO:** Aquisição de forma parcelada de material elétrico e de iluminação pública.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de consumo.

**FUNDAMENTO LEGAL** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

**VIGÊNCIA:** 21/12/2020 a 21/12/2021.

PUREZA/RN, 10 de março de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LUMINOSA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO,  
HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**

CNPJ 70.047.329/0001-93

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9D5104FA

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 – EMAIL: viverpureza@gmail.com

**REGULAMENTO**

**58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – PUREZA/RN  
1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS AMADORAS  
TEMA: “PUREZA, ASSIM TE VEJO”**

A Prefeitura do Municipal de Pureza/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, divulgam e estabelecem normas específicas para abertura de inscrições e realização do **Concurso de Fotografias Amadoras** com o tema **“PUREZA, ASSIM TE VEJO”**.

**- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O concurso será realizado de forma a prestigiar fotógrafos amadores do Município de Pureza, com idade a partir de 10 anos e, com o intuito de fotografar lugares e momentos que retratem características próprias de nosso município, fundamentados no tema **“PUREZA, ASSIM TE VEJO”** (fotografias com os cenários que melhor representem o nosso município), aumentando a visibilidade do dos segmento sociocultural e socioeconômico

As pessoas que possam ser identificadas nas fotografias, deverão autorizar o uso de sua imagem (MODELO DE AUTORIZAÇÃO EM ANEXO).

Cada fotógrafo poderá participar com, no máximo, 02 (duas) fotos.

**- DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão feitas somente pelo site (pureza.rn.gov.br), no período de 26 de março de 2021 às 14:00 horas do dia 01 de abril de 2021.

**2.2.** No momento da inscrição o candidato deverá observar todos os campos de preenchimento obrigatório.

Acategoria é livre e abre espaço para produção de fotos em ambientes externos e internos, da cidade ou do interior.

Os candidatos que forem classificados para a votação popular deverão possuir o Termo de autorização de uso de imagem assinado pela(s) pessoa(s) que aparecem na foto (ANEXO III) e o Termo de direitos autorais (ANEXO II) assinado pelo candidato. Caso contrário, não será possível a divulgação da imagem pelas mídias e/ou pelo site do Concurso Fotográfico, logo, a fotografia estará desclassificada e não participará da votação popular.

**- DO MATERIAL**

Deverão ser enviadas somente fotos digitais, conforme abaixo especificado:

As fotos devem ser enviadas no formato JPG, sem tamanho mínimo estabelecido, desde que seja possível fazer uma boa compreensão da imagem inscrita no concurso;

Fica expressamente proibida a participação de fotografias de bancos de imagens, extraídas da internet ou que apresentem qualquer tipo de manipulação como montagens e colagens;

**- DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

As fotos serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros.

A Comissão de Seleção atribuirá notas, observando os seguintes quesitos:

Propostas que transmitam informações positivas e afirmativas à comunidade - de 0 a 10;

Relação do tema “Pureza, assim te vejo” contida no material fotográfico - de 0 a 10;

Ineditismo do material - de 0 a 10 ponto.

As 10 fotos que tiverem as maiores pontuações, de acordo com o julgamento da Comissão, serão classificadas para a próxima fase do concurso. Logo, 10 imagens estarão disponíveis para a votação popular;

Na votação popular, cada participante poderá escolher a foto que mais gostou.

#### - DA PREMIAÇÃO

As 10 fotos classificadas estarão disponíveis ao público para votação popular pela internet no site da Prefeitura no período de 02 de abril de 2021 a 07 de abril de 2021.

O resultado será conhecido pelo público no dia 08 de abril e a premiação acontecerá dia 09 de abril em horário e local definido posteriormente e divulgado pela comissão através do site do evento.

O 1º Concurso de Fotografia distribuirá os seguintes prêmios:

1º LUGAR - R\$ 500,00

2º LUGAR - R\$ 300,00

3º LUGAR - R\$ 200,00

Os valores serão transferidos por transferência bancária, para tanto, os inscritos devem ter contas vinculadas ao seu nome, se for menor de idade, a conta deve ser no nome do responsável legal inscrito.

Todos os autores das 10 imagens finalistas do concurso receberão um certificado de participação.

Se a Comissão Julgadora selecionar duas fotografias do mesmo candidato para ir para votação popular, e posteriormente as duas ou três forem as mais votadas, o 1º lugar será preenchido pela foto mais votada do candidato e os demais serão preenchidos por fotos mais votadas de autorias diferentes, seguindo sempre o critério de ordem decrescente de votos populares.

#### - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do concurso será homologado pelo prefeito municipal e publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

#### - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os participantes do concurso asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais pertinentes à sua respectiva obra, permitindo o uso pelo Concurso para a divulgação do evento, nas mídias eletrônicas e impressas, bem como em toda e qualquer publicação realizada, apoiada ou fomentada pela Prefeitura Municipal de Pureza em todo e qualquer meio de comunicação existente, desde que indicado o nome do responsável pela fotografia.

A comissão julgadora é soberana e compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento.

Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.

Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal.

Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao participante.

Não poderão participar do concurso funcionários da Prefeitura de Pureza.

Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: viverpureza@gmail.com

O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Comissão Julgadora, a desqualificação da (s) fotografia (s) inscrita (s), e, conseqüentemente, do (a) respectivo (a) participante.

O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Edital.

É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados serão publicados no Diário Oficial da Cidade.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pureza.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Assessoria Especial da Prefeitura, exclusivamente por telefone (84) 99461-6390.

Pureza/RN, 26 de março de 2021.

#### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Pefeito Municipal

Confira abaixo os anexos disponíveis para o concurso:

#### ANEXO I

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pureza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 – EMAIL: viverpureza@gmail.com

#### REGULAMENTO

#### 58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – PUREZA/RN

#### 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS AMADORAS

#### TEMA: “PUREZA, ASSIM TE VEJO”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

O Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado, participante do CONCURSO DE FOTOGRAFIA, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Pureza e que não estou impedido de contratar com a Administração Pública.

Pureza/RN, 26 de março de 2021.

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO

que sou detentor dos direitos autorais e patrimoniais pertinentes à minha obra e permito o seu uso pela Prefeitura Municipal de Pureza para divulgação na mídia eletrônica e impressa bem como em toda e qualquer publicação realizada por qualquer meio de comunicação, desde que haja

inserção do meu nome como autor da obra.

Pureza/RN, 26 de março de 2021.

#### ANEXO III

(Modelo de autorização de direito de uso de imagem)

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Neste ato, ,  
nacionalidade, estado civil, portador da  
Cédula de identidade nº. , inscrito no CPF sob nº  
, residente à Av/Rua

, nº. , município de /Rio Grande do Norte. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material fotográfico, para ser utilizada no 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS AMADORAS - “PUREZA, ASSIM TE VEJO”, exposição das mesmas e compor qualquer publicação específica a ser editada e publicada quando da conveniência da Administração Pública Municipal e destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todos os veículos de comunicação da região, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Pureza/RN, dia\_de\_de\_.

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM CRIANÇA

\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) (responsável legal),

, nacionalidade

, estado civil, portador da Cédula de

identidade RG nº. , inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à

Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. , município de / Rio Grande

do Norte. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material fotográfico, para ser utilizada no 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS AMADORAS - “PUREZA, ASSIM TE VEJO”,

exposição das mesmas e compor qualquer publicação específica a ser editada e publicada quando da conveniência da Administração Pública Municipal e destinadas à divulgação ao público em geral. A presente

autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todos os veículos de comunicação da região,

das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em

revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para

rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a

título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Pureza/RN, de de de\_.

#### Contato:

Para mais informações sobre o concurso você pode utilizar os seguintes meios de contato: viverpureza@gmail.com ou através do telefone: (84) 99117-0555, falar com Douglas Cabral – Assessor Especial.

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:30A812D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO 511 - 2021 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL**

Decreto Executivo N 511/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, tipo “Especial”, por redução da despesa, por fonte, e redução, ao orçamento do Município Riacho da Cruz/RN, para o exercício de 2021, nos termos da lei 451/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, , no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a aprovação da lei 451/2021 Autoriza a abertura de Crédito Adicional, tipo “Especial”, por redução da despesa, por fonte, e redução, ao orçamento do Município Riacho da Cruz/RN, para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO os recursos advindos da Portaria GM/MS nº 361, de 1º de março de 2021 que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto, por meio de ato próprio autorizado Crédito Adicional tipo “Especial” ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, alterando a Lei 443/2020 - LOA (Lei Orçamentária Anual) no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Quadro I		
SUPLEMENTAÇÃO		
8000.8002.10.122.0018.2139		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901100		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31901300		Obrigações patronais
30000000		Despesas Correntes
33000000	ONTE	Outras Despesas Correntes
33900000	RECURSO	Aplicações Diretas
33903000		Material de consumo
33903600		Outros serviços de terceiros - pessoa física
33903900	12140000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
44905200		Equipamentos e material permanente
<b>TOTAL</b>		<b>\$180.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, referente a quadro I”, será feito “ANULAÇÃO DA DESPESA” conforme quadro II, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Quadro II		
Redução		
9900.99099.99.999.099.3001	ONTE	RESERVA DE CONTINGENCIA
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
90000000		RESERVA DE CONTINGENCIA
99000000		RESERVA DE CONTINGENCIA
99990000		RESERVA DE CONTINGENCIA
99999999	0010000	RESERVA DE CONTINGENCIA
<b>TOTAL</b>		<b>RR\$ 180.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, em 25 de março de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sueldo Lino de Andrade

Código Identificador:F900D78B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de março de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**589CFE45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE), pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **José Augusto de Freitas Rêgo**, portador da cédula de identidade nº 321198-SSP/RN, CPF nº 156.233.604-59, de outro lado, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA /RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA), sediado na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Victor Ramon Alves**, portador da cédula de identidade nº 002.457231- SSP/RN, CPF nº 076.357.754-56, e o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz (RN), inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, representado por seu prefeito constitucional, a Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, portador da cédula de identidade nº 784483 – SSP/RN, CPF nº 503.344.094-20;

Considerando a ausência de equipamento público referente a Unidade Mista de Saúde, para fins de atendimento de urgência e emergência no município de Portalegre;

Considerando a existência de equipamentos públicos nos municípios de Riacho da Cruz/RN e Viçosa/RN, no atendimento aos serviços de urgência e emergência de média complexidade;

Considerando a necessidade de ofertar suporte hospitalar de urgência e emergência aos pacientes usuários do SUS dos municípios de Portalegre, Viçosa e Riacho da Cruz, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de cooperação, tem como objeto o atendimento de urgência e emergência no Hospital Vicente Rego Filho, localizado na Cidade Riacho da Cruz/RN e na Unidade Mista Silvestre Gomes Pinto, localizado no Município de Viçosa/RN, aos pacientes usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, com interveniência de seus respectivos órgãos de gestão de saúde, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

O atendimento nas unidades de saúde dar-se-á em regime de plantões noturnos de 12 horas, com início às 18h e término às 6h, com a seguinte escala:

Domingo, Terça-feira e Quarta-feira, na Unidade Mista Silvestre Gomes Pinto, localizado no Município de Viçosa/RN.

Segunda-feira, Quinta-feira, Sexta-feira e Sábado, no Hospital Vicente Rego Filho, localizado na Cidade de Riacho da Cruz/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1. O presente termo de cooperação tem como finalidade dar o suporte hospitalar em situações de urgência/emergência de média complexidade aos pacientes dos municípios integrantes do presente termo, quando dos encaminhamentos pelos órgãos intervenientes;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Compete ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE:

Disponibilizar profissional médico para atuar junto as unidades de saúde previstas na cláusula primeira, item 1.1, em regime de plantão de 12 horas, na forma estabelecida nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 da cláusula primeira deste termo, exceto no sábado e no domingo.

Disponibilizar os serviços de transporte de pacientes quando da necessidade de encaminhamento para as referidas unidades ou para outras unidades de alta complexidade.

Realizar a triagem de paciente pela equipe de enfermagem para fins de encaminhamento para as unidades constantes neste Termo.

Manter contato com as equipes das unidades receptoras, quando do encaminhamento de paciente.

3.2. Compete aos municípios DE RIACHO DA CRUZ E VIÇOSA:

I-Assegurar o atendimento dos pacientes encaminhados pelos Municípios integrantes do presente Termo em situações de urgência e emergência, nos dias e horários acordados no item 1.2, 1.2.1 e 1.2.2;

II-Garantir o atendimento de acordo com as normas legais definidas na área da saúde, insumos e medicamentos, na hipótese de internamento.

III- Disponibilizar a equipe de enfermagem para o pronto atendimento

IV- A disponibilizar dos serviços de transporte de pacientes quando da necessidade de encaminhamento para as referidas unidades ou para outras unidades de alta complexidade, será de responsabilidade do Município a que pertença o paciente.

Realizar a triagem de paciente pela equipe de enfermagem para fins de encaminhamento para as unidades constantes neste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. A responsabilidade pela contratação e pagamento das despesas será distribuída entre os três entes, em conformidade com a tabela a seguir:

DIA	DESCRIÇÃO	LOCAL / MUNICÍPIO	MUNICÍPIO RESP. PELA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO
Domingo	Plantão de 12h (18h às 06h)	Unidade Mista Silvestre Gomes Pinto / Viçosa/RN	Viçosa/RN
Segunda-feira	Plantão de 12h (18h às 06h)	Hospital Vicente Rego Filho / Riacho da Cruz/RN	Portalegre/RN
Terça-feira	Plantão de 12h (18h às 06h)	Unidade Mista Silvestre Gomes Pinto / Viçosa/RN	Portalegre/RN
Quarta-feira	Plantão de 12h (18h às 06h)	Unidade Mista Silvestre Gomes Pinto / Viçosa/RN	Portalegre/RN
Quinta-feira	Plantão de 12h (18h às 06h)	Hospital Vicente Rego Filho / Riacho da Cruz/RN	Portalegre/RN
Sexta-feira	Plantão de 12h (18h às 06h)	Hospital Vicente Rego Filho / Riacho da Cruz/RN	Portalegre/RN
Sábado	Plantão de 12h (18h às 06h)	Hospital Vicente Rego Filho / Riacho da Cruz/RN	Riacho da Cruz/RN

4.2. A forma de contratação e o valor pactuado ficará a critério de cada município, na forma prevista na legislação vigente, alocadas em dotações específicas, obedecendo a disponibilidade orçamentária de cada ente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo, conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA**

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexistente, e por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia de no mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem

ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população e, poderá ser rescindido unilateralmente no todo ou em parte, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e/ou por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE CONTROLE

7.1. O Termo de Cooperação contará com uma comissão de acompanhamento, composta pelos secretários municipais dos Municípios partícipes, e dois representantes de equipe técnica indicados pelos gestores dos respectivos municípios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Portalegre/RN como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

#### JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Município De Portalegre  
Prefeito Municipal

#### MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Município De Riacho Da Cruz  
Prefeito Municipal

#### VICTOR RAMON ALVES

Município De Viçosa  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**E72D0B60

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE), pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **José Augusto de Freitas Rêgo**, portador da cédula de identidade nº 321198-SSP/RN, CPF nº 156.233.604-59, de outro lado, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA /RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA), sediado na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Victor Ramon Alves**, portador da cédula de identidade nº 002.457231- SSP/RN, CPF nº 076.357.754-56, e o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz (RN), inscrito no CNPJ sob o nº. 08.153.454/0001-04, representado por seu prefeito constitucional, a

**Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, portador da cédula de identidade nº 784483 – SSP/RN, CPF nº 503.344.094-20; Celebram o presente Termo de Cooperação nº 001/2021, **DO OBJETO:** atendimento de urgência e emergência no Hospital Vicente Rego Filho, localizado na Cidade Riacho da Cruz/RN e na Unidade Mista Silvestre Gomes Pinto, localizado no Município de Viçosa/RN, aos pacientes usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, com interveniência de seus respectivos órgãos de gestão de saúde, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde

**DOS PAGAMENTOS DO SERVIÇO:** o valor pactuado ficará a critério de cada município, na forma prevista na legislação vigente, alocadas em dotações específicas, obedecendo a disponibilidade orçamentária de cada ente; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo, conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. Assinam: José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN. Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal de Viçosa/RN. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**A63264E4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2021.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 27.812.1.2.17 – Manut. Ativ. Sec. Mul de Educação 12.361.1.2.18 – Man. Ativ. SEMECD – Ens. Fund. Fundeb 40% 15.452.1.2.24 – Man. Ativ. SEMOSU – Sec. Mul de Obras e Serv. Urbanos 20.606.1.2.26 – Man. Ativ. SEMADER – Sec. Mul de Agricultura 8.244.1.2.90 – Man. Ativ. SEMAS – Sec. Mul de Assistência Social 10.301.1.2.80 – Man. Ativ. Fundo Mul Saúde – FUS/Saúde 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03250/2021 - 25.03.21 - ELISSANDRO MARCIO ELIAS GABRIEL 02860417400 - R\$ 24.650,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**78DCE5AD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIBILIDADE 006/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN Extrato de Inexigibilidade 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.  
Contratada: OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO  
Objeto: SERVIÇOS DE CARTÓRIO  
Valor Global Estimado; R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.  
Riachuelo/RN, em 11 de março de 2021.

**JOÃO BASILIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**D8F5F0A9



**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 005/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN  
Extrato de Inexigibilidade 005/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.  
Contratado: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA E CORRELATOS, INCLUSIVE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇAS NAS VIAS ADMINISTRATIVAS.  
Valor Mensal; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)mensais.  
Vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021  
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.  
Riachuelo/RN, em 04 de março de 2021.

**JOÃO BASILIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**6C7EF5C6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 025/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN  
Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98  
Valor R\$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais) total.  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAL PARA OS PACIENTES COM DOENÇAS QUE NECESSITAM DO SUPORTE ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**  
Riachuelo/RN, em 25 de Março de 2021.

**JOÃO BASILIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4CE9A962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 029/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77  
**Contratada:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.091.295/0001-78;  
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, para atender as necessidades dos pacientes mediante prescrição médica, deste Município de Rio do Fogo/RN.  
**Valor global R\$** 16.879,60 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);  
**Vigência :** 25/03/2021, a 31/12/2021  
**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).  
**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);  
Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**Pela contratada:** Valéria Ciriaco da Silva - CPF: 117.607.794-58.

Rio do Fogo- RN, 25 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B4E95417

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
039/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77  
**Contratada:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.091.295/0001-78;  
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, para atender as necessidades dos pacientes mediante prescrição médica, deste Município de Rio do Fogo/RN.  
**Valor global R\$** 16.879,60 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);  
**Vigência :** 25/03/2021, a 31/12/2021  
**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).  
**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);  
Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**Pela contratada:** Valéria Ciriaco da Silva - CPF: 117.607.794-58.

Rio do Fogo- RN, 25 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C6ABFCBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24030001/21-  
DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 015, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 24030001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de anuidade de 2021 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, cuja entidade tem como objetivo defender, assegurar perspectivas, participar da formulação da política nacional da Assistência Social, coletar, produzir e divulgar informações, promover e incentivar a formação do gestor municipal do nosso município, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Empresa COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A5D68819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24030001/21-  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** pagamento de anuidade de 2021 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, cuja entidade tem como objetivo defender, assegurar perspectivas, participar da formulação da política nacional da Assistência Social, coletar, produzir e divulgar informações, promover e incentivar a formação do gestor municipal do nosso município.

**FAVORECIDO.....:** COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48.

**VALOR.....:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A2EBDE16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 - CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação das empresas licitantes habilitadas, para comparecerem no dia 31/03/2021, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", referentes à Tomada de Preços nº 02/2021.

Ruy Barbosa/RN, em 25 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9A6D61ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
04/2021 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 04/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, a Pregoeira, Sra. Regineide Moreira Bezerra, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 001 - AGENDA PERMANENTE 2021/2022, CAPA DURA  
Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 002 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 003 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 004 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 005 - APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

Item: 006 - APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

Item: 007 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 008 - BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos).

Item: 009 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Item: 010 - BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Item: 011 - BASTÃO DE COLA QUENTE (fino), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos).

Item: 012 - BASTÃO DE COLA QUENTE (grosso), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos).

Item: 013 - BATERIA ALCALINA 9V

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 11,81 (onze reais e oitenta e um centavos).

Item: 014 - BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

Item: 015 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 016 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos).

Item: 017 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 018 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Item: 019 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Item: 020 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS

Quantidade: 450

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 021 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS

Quantidade: 450

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 022 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).

Item: 025 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 026 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item: 027 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos).

Item: 028 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos).

Item: 029 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos).

Item: 030 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item: 031 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item: 032 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item: 033 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA  
Quantidade: 750  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos).

Item: 034 - CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE  
Quantidade: 750  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos).

Item: 035 - CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS  
Quantidade: 6.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos).

Item: 036 - CARTOLINA DUPLA FACE, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS  
Quantidade: 2.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).

Item: 037 - CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS  
Quantidade: 2.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos).

Item: 038 - CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).

Item: 039 - CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).

Item: 040 - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

Item: 041 - CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

Item: 042 - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Item: 043 - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 044 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Item: 045 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO MÍNIMO 8G  
Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 1,09 (um real e nove centavos).

Item: 046 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G  
 Quantidade: 1.250  
 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

Item: 047 - COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 048 - COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Item: 049 - COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

Item: 050 - COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 051 - COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA  
 Quantidade: 275  
 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

Item: 052 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos).

Item: 053 - EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 1.250  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).

Item: 054 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, APROX. 165 X 225MM, COR BRANCA  
 Quantidade: 625  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos).

Item: 055 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 0,17 (dezesete centavos).

Item: 056 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 057 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 058 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 059 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 060 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 061 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO  
 Quantidade: 750  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
 Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos).

Item: 062 - ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RESTRÁTIL, CABO PLÁSTICO  
Quantidade: 750  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

Item: 063 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA CIRCULAR, 19MM, FOLHA COM 200 ETIQUETAS  
Quantidade: 25  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos).

Item: 064 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

Item: 065 - FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos).

Item: 066 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos).

Item: 067 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos).

Item: 068 - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 13,73 (treze reais e setenta e três centavos).

Item: 069 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

Item: 070 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos).

Item: 071 - FITA MÉTRICA COMUM 1,5M  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

Item: 072 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).

Item: 073 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 074 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 075 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 076 - GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Item: 077 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos).

Item: 078 - GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor

lance de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos).

Item: 080 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 12,00 (doze reais).

Item: 081 - GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Item: 082 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).

Item: 083 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos).

Item: 084 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 085 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 086 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Item: 087 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).

Item: 088 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS

Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos).

Item: 089 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).

Item: 090 - LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos).

Item: 091 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 6,00 (seis reais).

Item: 092 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Item: 093 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Item: 094 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Item: 095 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 096 - MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Item: 097 - MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 12,00 (doze reais).

Item: 098 - MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

Item: 099 - MOLHA DEDOS 12G

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).

Item: 100 - PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS, PCT. C/ 25 FOLHAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos).

Item: 101 - PAPEL CARBONO A4, TIPO DUPLA FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

Item: 102 - PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

Item: 103 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS

Quantidade: 6.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 104 - PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 105 - PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos).

Item: 106 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 0,80 (oitenta centavos).

Item: 107 - PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Item: 108 - PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2

Quantidade: 6.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 109 - PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 110 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos).

Item: 111 - PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 112 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 113 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021



Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 114 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA  
Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 115 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos).

Item: 116 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 117 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 118 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos).

Item: 119 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 900

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).

Item: 120 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Item: 121 - PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 122 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

Item: 123 - PEN DRIVE 8GB

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 124 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA, CONFECIONADO TODO EM METAL

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 125 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 126 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 128 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 129 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos).

Item: 130 - PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 17.850.845/0001-79, pelo menor lance de R\$ 11,43 (onze reais e quarenta e três centavos).

Item: 131 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos).

Item: 132 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos).

Item: 133 - QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos).

Item: 134 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo menor lance de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).

Item: 135 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664120, 70ML, COR PRETA

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Item: 136 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664220, 70ML, COR CIANO

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Item: 137 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664320, 70ML, COR MAGENTA

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Item: 138 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664420, 70ML, COR AMARELO

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Item: 139 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo menor lance de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos).

Item: 140 - TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item: 141 - TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo menor lance de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 142 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 143 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).

Item: 144 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/03/2021

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo menor lance de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

Os itens 23, 24, 79, 127 e 145 foram considerados FRACASSADOS, por não haverem propostas compatíveis com o preço de referência.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**73BB2784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/21 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção em diversas escolas de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa apresentada é em face da necessidade de se preservar a estrutura das instituições de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer mais conforto para os estudantes do município, suprindo as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, no valor total de R\$ 31.670,82 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8202F62D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção em diversas escolas de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01

**Valor Total:** R\$ 31.670,82 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A0F91C69

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24030001/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48, visando o pagamento de anuidade de 2021 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, cuja entidade tem como objetivo defender, assegurar perspectivas, participar da formulação da política nacional da Assistência Social, coletar, produzir e divulgar informações, promover e incentivar a formação do gestor municipal do nosso município, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8A0D36DE

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/21 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, referente à execução dos serviços de reforma e manutenção em diversas escolas de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 31.670,82 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B5A29304

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 798/2021

#### LEI MUNICIPAL Nº 798/2021

*Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de*

*Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos Arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

## **Capítulo I** **Da composição**

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- f) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública municipal;
- g) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- h) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- i) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- j) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; e,
- k) 1 (um) representante das escolas da Zona Rural.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

**I** – 1 (um) representante das escolas indígenas; e

**II** - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

**I** - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

**II** - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

**III** - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

**IV** - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

**I** - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II** - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

**III** - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

**IV** - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**V** - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

**I** - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

**II** - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

**III** - estudantes que não sejam emancipados; e

**IV** - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

**I** – desligamento por motivos particulares;

**II** – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

**III** – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**Parágrafo Único:** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

**Art. 4º.** O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

**Parágrafo Único:** O primeiro mandato após a entrada em vigência da presente Lei, terá validade até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

**I** - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

**II** - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

**III** - atas de reuniões;

**IV** - relatórios e pareceres;

**V** - outros documentos produzidos pelo conselho.

## **Capítulo II** **Das Competências do Conselho do FUNDEB**

**Art. 6º.** Compete ao Conselho do FUNDEB :

**I** – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

**II** – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

**III** – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**IV** – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

**V** – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da

aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**VI** - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

**Parágrafo único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

### Capítulo III Das Disposições Finais

**Art. 7º.** O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea "a", desta lei.

**Art. 8º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Parágrafo Único do Art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 9º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 10.** O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 11.** O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

**I** - não será remunerada;

**II** - é considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

**IV** - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**V** - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 13.** O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 14.** O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

**I** - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

**II** - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**III** - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

**IV** - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do Art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 25 de março de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:341F6373**

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 308/2021 – GAB

**Portaria nº. 308/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)** ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula: 1522639-2**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de **25 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cacimba de Dentro/PB, com o objetivo de conduzir profissionais da Assistência Social que irão fazer busca de familiares do idoso José Tintino Filho, para buscar o mesmo que se encontra internado no Hospital Deoclécio Marques, conforme consta na solicitação nº **93**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0C145536

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 309/2021 – GAB**

**Portaria nº. 309/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) ao Sr. CLAUDIONOR ARAUJO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 0115703-3, Coordenador Administrativo do Projeto Cidadão do Amanhã, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cacimba de Dentro/PB, com o objetivo de fazer busca de familiares do idoso José Tintino Filho, para buscar o mesmo que se encontra internado no Hospital Deoclécio Marques, conforme consta na solicitação nº 110.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**80A34F57

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 307/2021 – GAB \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 307/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) a Sr. ALYNE CELLY DA ROCHA, Matrícula: 0010391-2, assistente social, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cacimba de Dentro/PB, com o objetivo de busca de familiares do idoso José Tintino Filho, para buscarmos o mesmo que se encontra internado no Hospital Deoclécio Marques, conforme consta na solicitação nº 109.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FF116735

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 308/2021 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 308/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) ao Sr. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula: 1522639-2, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cacimba de Dentro/PB, com o objetivo de conduzir profissionais da Assistência Social que irão fazer busca de familiares do idoso José Tintino Filho, para buscar o mesmo que se encontra internado no Hospital Deoclécio Marques, conforme consta na solicitação nº 111.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**639B70DF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 310/2021 – GAB**

**Portaria nº. 310/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 1523333-2, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos - RN, com o objetivo de transportar bolsas de sangue do hemocentro de Currais Novos - RN, para suprir necessidade do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, no veículo de placa PYT-3G78, conforme consta na solicitação nº 679.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D16C927D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO**  
**DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Readequação dos serviços programados nas obras contratadas de acordo com a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, mediante a execução de serviços extras, conforme especificado na justificativa e planilha de readequação emitidas pelo Departamento de Engenharia Municipal.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 42.059,04 (Quarenta e dois mil cinquenta e nove reais e quatro centavos), representando cerca de 18,53% da meta inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 09 de março de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratada e Francisco Márcilio de Pontes Confessor/Sócio Administrador/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1325608D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 032/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARCELO EDUARDO DA SILVA GOMES**, inscrito (a) no CNPJ: sob nº **29.397.743/0001-29**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, com valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 26 fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:DD19C3B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 032/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210034.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado (a):** MARCELO EDUARDO DA SILVA GOMES – CNPJ nº: **29.397.743/0001-29**.

**Processo nº:** 02020001/2021 - Dispensa nº 032/2021 – CPL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2021.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

**Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2021.**

**Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCELO EDUARDO DA SILVA GOMES**

CNPJ nº: 29.397.743/0001-29

Contratado

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:F37DE15D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JESSICKA LARISSA DA SILVA DIAS**, inscrito (a) no CPF: sob nº **705.034.504-05**, referente à **LOCAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA AV. PRESIDENTE JUSCELINO, S/N, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADO PARA ANEXO DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO**, para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 10 de março de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:AE1F0488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210035.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado (a):** JESSICKA LARISSA DA SILVA DIAS – CPF nº: **705.034.504-05**.

**Processo nº:** 09030001/2021 - Dispensa nº 033/2021 – CPL.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA AV. PRESIDENTE JUSCELINO, S/N, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADO PARA ANEXO DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL.

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2021.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

**Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2021.**

Santa Maria/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura de Santa Maria  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JESSICKA LARISSA DA SILVA DIAS**  
CPF nº: 705.034.504-05  
Contratado

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**818D0A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 034/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **MARCELO EDUARDO DA SILVA GOMES**, inscrito (a) no CNPJ: sob nº **29.397.743/0001-29**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13 BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, com valor global de **R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 26 fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**DA9E2A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 034/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210036.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado (a):** MARCELO EDUARDO DA SILVA GOMES – CNPJ nº: **29.397.743/0001-29**.

**Processo nº:** 02020002/2021 - Dispensa nº 034/2021 – CPL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13 BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais).

**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2021.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

**Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2021.**

Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCELO EDUARDO DA SILVA GOMES**  
CNPJ nº: 29.397.743/0001-29  
Contratado

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**DC0BF17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 035/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 035/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação das Empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001/21** com valor de **R\$ 57.416,23 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)** e a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30** com o valor de **R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 59.406,23 (cinquenta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos)** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, TESTES RÁPIDOS E MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE COMBATE E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 25 de Março de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**E82B9297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210037 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210037.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratada:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº **18.588.224/0001/21**.

**Processo nº:** 015/2021 - Dispensa nº 035/2021 – CPL.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, TESTES RÁPIDOS E MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE COMBATE E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Valor:** R\$ 57.416,23 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 25 de março de 2021.



Prefeitura de Santa Maria  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Contratante

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
 CNPJ Nº 18.588.224/0001/21  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**7E429331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210038 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 035/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210038.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratada:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS  
 - CNPJ nº 35.284.764/0001-30.

**Processo nº:** 015/2021 - Dispensa nº 035/2021 – CPL.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, TESTES RÁPIDOS E MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE COMBATE E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Valor:** R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

**Santa Maria/RN, 25 de março de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Contratante

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**  
 CNPJ Nº 35.284.764/0001-30  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**6F587366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2017.**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2017.**

**REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**EM ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL E ÁREA**  
**ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA MARIA/RN.**

O município de SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Rua Presidente Juscelino nº 461, Centro, CEP: 59.464-000, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal o Sr. RANIERY SOARES CÂMARA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RN, aqui denominada como CONTRATANTE e de outro lado a empresa R. L. DE V. IGLESIAS CONSULTORIA CONTÁBIL – ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.415.780/0001-33 com sede na Rua Israel Oliveira Da Silva, nº 1614, Candelária,

CEP: 59.064-290 – Natal/RN neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Luis de Vasconcelos Iglesias inscrito no CPF sob nº 596.711.654-00 aqui denominada como **CONTRATADA**. Tem as partes justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO** vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2017, para fins de atendimento ao interesse público.

**CLÁSULA PRIMEIRA:**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, na forma do processo administrativo que culminou na contratação da empresa **R. L. DE V. IGLESIAS CONSULTORIA CONTÁBIL – ME** ao qual originou o contrato vinculado ao **Pregão Presencial nº 001/2017**, rescindir amigavelmente a partir de 01 de março de 2021, conforme acordado entre as partes e consoante ao disposto nos arts. 77, 78, inciso II e XII e com fulcro no inciso II do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Verificada a conveniência para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá serviços melhores e abrirá oportunidade para os não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, no contrato hora rescindido.

**CLÁSULA SEGUNDA:**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Pregão Presencial nº 001/2017**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 02 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Contratante  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

R. L. De V. Iglesias Consultoria Contábil –ME  
 Contratante  
**REINALDO LUIS DE VASCONCELOS IGLESIAS**  
 CPF sob nº 596.711.654-00  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**4F51706B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 036/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 036/2021.**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Empresa: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº **03.319.496/0001-59** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS VISANDO REATIVAR LABORATÓRIO E ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** cujo valor total de **R\$ 107.952,80 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**Santa Maria/RN, 25 de março de 2021.**

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**800D9068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210039 - DISPENSA Nº  
036/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210039.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratada:** MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ sob nº **03.319.496/0001-59.**

**Processo nº:** 017/2021 - Dispensa nº 036/2021 – CPL.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS VISANDO REATIVAR LABORATÓRIO E ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor:** R\$ 107.952,80 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

**Santa Maria/RN, 25 de março de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

**SUERDA MARIA CÂMARA**

Contratante

**MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**

CNPJ sob nº 03.319.496/0001-59

Contratada

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**E1CA7AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
29031/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
023/2019**

Ao Representante da Empresa

**STAR CONECT TELECOM LTDA**

inscrita no CNPJ nº 10.475.182/0001-00, com sede na Praça Cristo Rei, 28, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000

Vimos através deste, comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº023/2019, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**E719D53B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 363/2021**

Portaria de diária nº 363/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 19 e 22 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**50E7B588

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 364/2021**

Portaria de diária nº 364/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 22 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A79DE8FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 365/2021**

Portaria de diária nº 365/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7003F268

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 366/2021**

Portaria de diária nº 366/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E09A44E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 367/2021**

Portaria de diária nº 367/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 23 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4C87E404

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 368/2021**

Portaria de diária nº 368/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 23 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D8A4668B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 369/2021**

Portaria de diária nº 369/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**13A150DC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 370/2021**

Portaria de diária nº 370/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**361D8915

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 371/2021**

Portaria de diária nº 371/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

**ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FD46B987

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 372/2021**

Portaria de diária nº 372/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2CA5B723

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 373/2021**

Portaria de diária nº 373/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1FBBDEF6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 374/2021**

Portaria de diária nº 374/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 19 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0D7DA20A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 375/2021**

Portaria de diária nº 375/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**ECE66D29

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 376/2021**

Portaria de diária nº 376/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DD5A6C25

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 377/2021**

Portaria de diária nº 377/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 21 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8B1C1E62

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 378/2021**

Portaria de diária nº 378/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B3A23803

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 379/2021**

Portaria de diária nº 379/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5F7DF2E3

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 185/2021**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **29 de março de 2021, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**EDF7F185

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6607/2020**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 12 de abril de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima em endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

**Santana do Matos/RN, 25 de março de 2021.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**8BD0D1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DECRETO 587/2020**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 587/2021**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.39.00.00.00	12140000	OUTROS TERCEIROS JURIDICA	SERVICOS DE PESSOA - R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00	12140000	OUTROS TERCEIROS JURIDICA	SERVICOS DE PESSOA - R\$ 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>R\$</b>

	4.000,00
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0009.2265.3.3.9.0.30.00.00.00	12140000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 25 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**588EF7EF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 117/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2003 a 01/08/2008;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sr. **MANOEL FRANCISCO COSME NETO**, cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 220 e CPF nº 125.232.348-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/03/2021 a 20/06/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 21 de junho do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**47AFB4B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 118/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças), o servidor **MANOEL THOMÉ DE**

**MACEDO NETO**, inscrito no CPF: 019.001.144-02, matrícula nº 214, ocupante do cargo de Motorista, a partir do dia 01 de abril do corrente ano, o servidor que havia sido cedido, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C495FE3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021 para Eventual, parcelada e futura aquisição de aparelhos de ar – condicionados - SRP, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 08/04/2021 às 09:30h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **26/03/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.  
Santana do Seridó, 25 de março de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C44B0AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0125/2021**

**PORTARIA Nº 0125/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN**, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.

**Resolve:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC de Santana do Seridó - RN, ficando assim constituído:

**a). Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**

Titular: Franceildo de Souza Azevedo  
Suplente: Mylena Martyne Santos de Souza

**b). Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Titular: Francisco de Assis Moraes de Medeiros  
Suplente: Douglas de Azevedo Cabral

**c). Representantes Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Josilene Maria dos Santos Barros  
Suplente: Georgio da Silva.

**d) Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Nitelma dos Santos Azevedo  
Suplente: Rayonara Bezerra de Azevedo

**e) Representantes da EMATER/RN**

Titular: Rademaker Souto de Figueiredo

**f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo  
Suplente: Josineide da Silva

**g) Representantes do Poder Legislativo**

Titular: Caio Bezerra Cabral  
Suplente: Ivan Dantas de Souza

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 24 de Março de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F467FEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2021**

**PORTARIA Nº 0126/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 359 de 28 de março de 2007 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** e suas alterações posteriores Leis Municipais nº 378/2008 e 432/2012 e com a Lei Municipal Nº 0584 de 12 de março e de acordo com o disposto nos artigos 33 e 34, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** de Santana do Seridó/RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação e repartição dos recursos do Fundo.

**Art. 2º** - É dada nova redação ao art. 2º da Lei nº 359/2007, para acrescentar os Incisos IX e X de acordo com a lei de 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir denominados:

**I - Representantes do Poder Público Executivo Municipal**

Titular: Erick Pontes Costa  
Suplente: Aleandro Primo de Medeiros  
Titular: Maria dos Milagres de Medeiros Silva  
Suplente: Marineide Cabral dos Santos

**II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública**

Titular: Maria Salvelina de Macedo  
Suplente Durcila Bezerra Cabral

**III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Édla Medeiros de Azevedo Moraes

Suplente: Maria José Alves dos Santos

**IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Gilben Francisco da Silva Nóbrega  
Suplente: Francisca Inês de Lima

**V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Cláudia Cabral dos Santo  
Suplente: Lucilene da Costa Souza Lima  
Titular: Ana Paula de Almeida Costa Bezerra  
Suplente: Ângela Maria Silva de Medeiros

**VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular: Maria Aparecida da Silva  
Suplente: Marylany da Silva Santos  
Titular: Samuel Trindade Rodrigues  
Suplente: Jackson da Silva Santos

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.**

Titular: Hélia Maria de Macedo Moraes  
Suplente: Maria de Fátima Santos

**VIII – Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Luíz Carlos Soares de Macedo  
Suplente: Mikaela dos Santos Batista

**IX - Representantes de Organização da Sociedade Civil**

Titular: Edilene Santos Farias  
Suplente: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo  
Titular: Ana Maria Bezerra de Macedo Roque  
Suplente: José Carlos de Macedo

**X – Representante das Escolas Rurais**

Titular: Maria das Vitórias Pereira Souza Bezerra  
Suplente: Gildete Maria de Oliveira Medeiros

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 25 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F30883C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº N°26010006/2021, Pregão Eletrônico 003/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de serviços gráficos. Declaro como vencedores do certame as empresas: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.932.954/0001-51, nos itens: 50 e 51, com o valor de R\$ 1.300,00; a empresa H.F Zamora Brindes – EPP, CNPJ: 15.427.573/0001-73, no item 02 com o valor de R\$ 2.114,00; a empresa INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.534.168/0001-24, nos itens 04 ao 06; 09; 11; 19; 21; 25 e 52, com o valor de R\$ 13.824,07; a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos itens 03; 07; 08; 10; 13 ao 17; 20; 22 ao 24; 26 ao 43; 45; 46; 48 e 49, com o valor de R\$ 32.810,50 e a empresa TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.346.785/0001-04, nos itens 01; 12; 18; 44 e 47, com o valor de R\$ 10.621,00.

Valor total da Licitação: 60.669,57



Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E28E34A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2021- PMSS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão eletrônico nº 003/2021, referente ao PROCESSO Nº 26010006/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de serviços gráficos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.932.954/0001-51, nos itens: 50 e 51, com o valor de R\$ 1.300,00; a empresa H.F Zamora Brindes – EPP, CNPJ: 15.427.573/0001-73, no item 02 com o valor de R\$ 2.114,00; a empresa INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.534.168/0001-24, nos itens 04 ao 06; 09; 11; 19; 21; 25 e 52, com o valor de R\$ 13.824,07; a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos itens 03; 07; 08; 10; 13 ao 17; 20; 22 ao 24; 26 ao 43; 45; 46; 48 e 49, com o valor de R\$ 32.810,50 e a empresa TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.346.785/0001-04, nos itens 01; 12; 18; 44 e 47, com o valor de R\$ 10.621,00.

Valor total da Licitação: 60.669,57

Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**32D9EF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 003/2021- PMSS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para contratação de serviços gráficos, em favor das empresas: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.932.954/0001-51, nos itens: 50 e 51, com o valor de R\$ 1.300,00; a empresa H.F Zamora Brindes – EPP, CNPJ: 15.427.573/0001-73, no item 02 com o valor de R\$ 2.114,00; a empresa INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.534.168/0001-24, nos itens 04 ao 06; 09; 11; 19; 21; 25 e 52, com o valor de R\$ 13.824,07; a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos itens 03; 07; 08; 10; 13 ao 17; 20; 22 ao 24; 26 ao 43; 45; 46; 48 e 49, com o valor de R\$ 32.810,50 e a empresa TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.346.785/0001-04, nos itens 01; 12; 18; 44 e 47, com o valor de R\$ 10.621,00.

Valor total da Licitação: 60.669,57

Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E2DF066D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0127/2021**

**PORTARIA Nº 0127/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **JOSÉ SANTINO DE LIMA**, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, referente ao exercício de 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de março de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**C9DCD13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0128/2021**

**PORTARIA Nº 0128/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO ARAÚJO GABRIEL**, Matrícula nº 130209-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 12/04/2021 à 11/05/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de março de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**249F9D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0129/2021**

**PORTARIA Nº 0129/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **DEBORA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130167-5, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 22/03/2021 à 20/04/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de março de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**6EDBDBAI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0130/2021**

**PORTARIA Nº 0130/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **SUELENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130131-4, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 08/03/2021 à 07/04/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 08 de março de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de março de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**4588FC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**Parecer do Conselho Municipal de Educação – CME**

<b>Parecer CME nº 01 / 2021</b>	<b>Em reunião do CME no dia 16 de março de 2021</b>
<b>Interessado</b>	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Assunto</b>	Parecer sobre: antecipação do Recesso Escolar,
<b>Relatora</b>	Maria do Socorro Barboza Meira – Secretária Executiva do CME.

**1. Histórico**

No dia 16 de março de 2021, após reunião extraordinária e de forma virtual com os membros do Conselho Municipal de Educação - CME para a apreciação e deliberação de parecer que trata sobre: a antecipação do Recesso Escolar do ano letivo de 2021.

**Conclusão**

Em respeito à Lei nº 435/2012 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências com relação às atribuições desse órgão normativo, consultivo e deliberativo e

vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santana do Seridó/RN onde consta:

**Art. 5º, inciso X: “Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Educação ou por solicitação da Câmara Municipal”.**

Considerando a decretação do estado de calamidade pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte em razão da grave crise de saúde pública que se arrasta por um ano, decorrente da pandemia da COVID - 19, através do Decreto estadual nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento ao COVID -19 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando, o Artigo 10, parágrafo único do Decreto Estadual nº 29.634 de 22 de abril de 2020, na qual autoriza a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Estadual de Educação e após reunião virtual com os membros conselheiros este Conselho Municipal de Educação.

**Resolve:**

**Emitir Parecer favorável a: Antecipação do Recesso Escolar que seria de 02 a 13 de agosto de 2021, ficando o mesmo antecipado para o período de 22 de março a 02 de abril do ano em curso.**

Santana do Seridó/RN 16 de março de 2021.

**LUZIA BEZERRA SANTOS**

Presidente Do CME

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**AB41A2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2021-GP**

**Interessada: Eloise da Silva Nascimento**  
**Assunto: Solicitação de licença sem remuneração**  
**Decisão Administrativa nº 03/2021-GP**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr. **Eloise da Silva Nascimento**, ocupante do cargo público de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de concessão de Licença sem Remuneração no dia 19 de março de 2021, na Secretaria de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”.**

**§ 1º. – pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.**

§ 2º. – A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, licença sem remuneração, pelo período estabelecido entre 29 de março de 2021 a 29 de março de 2023, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:770BCAFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 957.212.408-06 e portador do RG 001.834.886-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS**, do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:BE785049

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. JOSÉ FÁBIO BARBOSA SILVA**, inscrito no CPF nº 056.170.124-52 e portador do RG 2251936-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 12 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:AAAAC3FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ANDREVALDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 094.074.104-04 e portador do RG 2.800.183-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:658EE9CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal, a Srª ANGELITA UMBELINO DE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **SERVENTE**, portadora do RG nº 653.473-SSP/RN, inscrita no CPF nº. 913.788.344-53, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE MELO**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º -** Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:E0F8F350

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Sr<sup>a</sup> **MICHELE LEONEL PAULINO**, ocupante do cargo público efetivo de **ASG**, portadora do RG nº 1.828.087-SSP/RN, inscrita no CPF nº 030.227.924-50, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:EAEB829E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Sr<sup>a</sup> **ERINEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portadora do RG nº 1.113.331-SSP/RN, inscrita no CPF nº 008.553.894-94, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE MELO**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:A0092525

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Sr<sup>a</sup> **REJANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de

**AGENTE ADMINISTRATIVO**, portadora do RG nº 604.374-SSP/RN, inscrita no CPF nº 422.680.874-68, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:2803BA21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Sr<sup>a</sup> **REJANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 604.374-SSP/RN, inscrita no CPF nº 422.680.874-68, para exercer suas atribuições no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:07BE5575

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Sr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 380.355-SSP/RN, inscrita no CPF nº 155.229.624-53, para exercer suas atribuições no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:D984FA7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Srª **MARIA JOSÉ DUARTE**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 324.596-SSP/RN, inscrita no CPF nº 199.335.844-72, para exercer suas atribuições no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:0004012E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Srª **MARIA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de **RECREADORA**, portadora do RG nº 572.941-SSP/RN, inscrita no CPF nº 335.947.324-87, para exercer suas atribuições no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:EB214D7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Srª **MARIA EDILEUSA AGUIAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA**, portadora do RG nº 1.541.064-SSP/RN, inscrita no CPF nº 969.507.304-20, para exercer suas atribuições na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:63A141DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** o Servidor Público Municipal, o Sr. **ERIAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador do RG nº 1.434.403-SSP/RN, inscrito no CPF nº 915.097.344-49, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE MELO**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 29/03/2021, quando já tem encerrado o período de licença prêmio do servidor supracitado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**6FECA7F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**308001/2021**

**PROCESSO Nº 308001/2021**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**RATIFICAÇÃO**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para contratação da empresa **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, e loca (CNPJ nº **18.334.420/0001-70**) no importe global de R\$ 17.370,00 (dezesete mil e trezentos e setenta reais) mediante contratação, após cotações de preços realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**BAFA32F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 208012/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JOSE FERNANDES DA SILVA (CPF: 030.296.463-00) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NUMERO 1, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**JOSE FERNANDES DA SILVA**  
Pessoa Física

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**57AB7724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 208011/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JOSE BERNARDINO TORRES FILHO (CPF: 199.365.324-49) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2021

**–RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**JOSE BERNARDINO TORRES FILHO**  
Pessoa Física

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**00961902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA**

O processo em questão trata-se de aquisição de oxigênio hospitalar, o qual é de fundamental importância para a Saúde dos Municípios de São Bento do Norte, uma vez que estamos vivenciando a pandemia do novo corona vírus (COVID-19), que afeta diretamente as vias respiratórias dos seres humanos, fazendo-se assim extremamente necessário que em hipótese alguma se deixe faltar na unidade de Saúde.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 060, de 19 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito. Por tratar-se de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços, tendo em vista que estamos diante de um colapso no fornecimento desse produto, se fazendo necessário o pagamento imediato para que a empresa possa nos fornecer e não corramos o risco de perder vidas por falta do mesmo.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado, efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE essa justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 06.004.897/0001-08	VALOR: R\$ 8.160,00
----------------------------------	--------------------------	---------------------

São Bento do Norte/RN, em 17 de março de 2021.

**ERIKA KELLY DE SOUSA LIMA NORONHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**69FF800F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Lei para criação do Conselho Municipal do FUNDEB

Lei Municipal nº 197, de 22 de março de 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN.

**Capítulo II**

**Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (TREZE) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 2º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Capítulo III**

**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

#### Capítulo IV

##### Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e

indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**B5AB5BD1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2021.

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2021.

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de Março de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **TALIMPO LOCACAO LTDA - ME**, CNPJ: **04.663.523/0001-79**, que CONSISTIRÁ na Contratação de interessado na prestação de Serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipal, bem como das residências de municípios, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros; no importe global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Março de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**BF0E9470

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0177/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ 08.090.078/0001-56, localizado na Rua Olegário Vale, n.º 355, Centro, Caicó/RN, para o fornecimento de 01 (uma) Máquina Cortadora de Grama MC50E, com motor monofásico; potência de 1800 a 2500 watts; tensão 220 e faixa de corte 48 cm; e 02 (duas) Máquinas Roçadeira Costais DM 300-3 (FS220), com potência de 1,7 KW (2.3 DIN-PS; cilindradas 35,2 cm<sup>3</sup>, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana no que tange à capinação de ruas, praças e estádios de futebol municipais, no valor global de R\$ 7.414,07 (Sete mil, quatrocentos e quatorze reais, e sete centavos).



São Fernando/RN, 23 de Março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**A9633AD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.03.0177**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ 08.090.078/0001-56, localizado na Rua Olegário Vale, n.º 355, Centro, Caicó/RN, para o fornecimento de 01 (uma) Máquina Cortadora de Grama MC50E, com motor monofásico; potência de 1800 a 2500 watts; tensão 220 e faixa de corte 48cm; 02 (duas) Máquinas Roçadeira Costais DM 300-3 (FS220), com potência de 1,7 KW (2.3 DIN-PS; cilindradas 35,2 cm<sup>3</sup>, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana no que tange a capinação de ruas, praças e estádios de futebol municipais, no valor global de R\$ 7.414,07 (Sete mil, quatrocentos e quatorze reais, e sete centavos). **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0177). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2021. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Dênio Alves de Oliveira, pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**04BFB735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0171/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS para a prestação de serviços de locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 105,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com terreno do patrimônio de Nossa Senhora do Patrocínio, onde mede 7,00m, ao Sul com a Rua Professora Jurandy Santos, onde mede 7,00m, ao Leste com a Rua Bartolomeu Vale, onde mede 15,00m, e ao Oeste com imóvel pertencente ao senhor Francisco Ferreira de Medeiros, onde mede 15,00m, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0171/2021 proposta da CONTRATADA, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Fernando/RN, 25 de março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E781ED94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0171/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Assistência Social, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 000.575.494-19, com endereço em São Fernando/RN.

**OBJETO:** A Locação de um Imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 105,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com terreno do patrimônio de Nossa Senhora do Patrocínio, onde mede 7,00m, ao Sul com a Rua Professora Jurandy Santos, onde mede 7,00m, ao Leste com a Rua Bartolomeu Vale, onde mede 15,00m, e ao Oeste com imóvel pertencente ao senhor Francisco Ferreira de Medeiros, onde mede 15,00m, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0171/2021 proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0171)

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2021.

**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura, prolongando-se por doze meses, podendo ser prorrogada mediante assentimento das partes por iguais períodos até completar sessenta meses.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fabiano Fernandes de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de março de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**93FD0FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2021.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de março de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3692FF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2021-GP/PMSJM, DE 24 DE  
MARÇO DE 2021**

Desapropria por utilidade pública, um terreno na comunidade do Mendes, deste Município, para o fim que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;”

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, de um imóvel de propriedade da Senhora Angélica Suely Dantas localizado na Comunidade de Taborda, neste município com área total de 519,48m<sup>2</sup> (Quinhentos e dezenove vírgula quarenta e oito metros quadrados) com os seguintes limites: ao Norte medindo 11,00 metros limitando-se com a Rua Joaquim Euzébio; ao Sul, medindo 11,20 metros limitando-se com a Rua Rodrigues Santos; ao Leste, medindo 45,80 metros limitando-se com o imóvel do Sr.º Manoel Evangelista de Góis; e, a Oeste, medindo 47,85 metros limitando-se com imóvel da Sr.ª Isabel da Silva Paulo, destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único. O imóvel supra citado possui uma casa, com área construída de 206,30m<sup>2</sup> (Duzentos e seis vírgula trinta metros quadrados)

**Art. 2º** - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais), que a proprietária receberá em parcela única, mediante assinatura de recibo, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**40A8B567

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2021-GP/PMSJM, 25 DE MARÇO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre novas regras de segurança sanitária para enfrentamento da COVID 19 no Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual n.º 30.419, de 17 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento da COVID 19, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID 19;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adotar medidas preventivas com fins de minimizar o contágio pelo novo coronavírus, em especial a proteção adequada da população, ponderando, entretanto, a situação sócio-econômica do município, em especial do comércio local.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID 19, as quais deverão ter validade no período de 27 de março de 2021 a 10 de abril de 2021, em todo o Município de São José de Mipibu/RN.

#### **DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS:**

**Art. 2º.** Durante o período estabelecido no caput do artigo anterior, somente poderão funcionar, para atendimento ao público de forma presencial integral, em horário regular, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços abaixo elencados, considerados essenciais:

I - serviços públicos essenciais;

II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III - atividades de segurança privada;

IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

VI - serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;

VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídica e contábil;

X - correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI - oficinas, borracharias, serviços de locação e lojas de autopeças para veículos automotores e máquinas;

XII - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI - postos de combustíveis e distribuição de água e gás;

XVII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX - lavanderias;

XX - atividades financeiras e de seguros;

XXI - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII - atividades de construção civil;

XXIII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas vegetais e de doenças dos animais;

XXV - atividades industriais;

XXVI - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII - serviços de transporte de passageiros;

XXVIII - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX - cadeia de abastecimento e logística;

XXX - call center e similares;

XXXI – academias públicas e privadas, na forma da Lei Municipal n.º 1.240/2021;

XXXII – igrejas, templos e congêneres, na forma da Lei Municipal n.º 1.242/2021.

**Parágrafo único:** Os estabelecimentos disciplinados acima deverão, necessariamente, assegurar o cumprimento dos protocolos de biossegurança instituídos pelo Poder Público, devendo, em todo o caso, instituir o uso obrigatório de máscara, bem como ser garantido o

distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os trabalhadores, colaboradores e clientes.

#### DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS:

**Art. 3º** As atividades comerciais locais, à exceção das previstas no art. 2º, entre os dias 27 de março e 10 de abril do ano de 2021, poderão funcionar de segunda-feira a sábado em horário reduzido, das 7h às 13h.

Parágrafo Primeiro – quanto ao funcionamento, devem ser observadas as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - manter à disposição na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;

III - divulgar informações acerca do novo coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento, bem como nas filas que porventura vierem a se formar na parte externa.

#### DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES E SIMILARES:

**Art. 4º** Para atividades comerciais de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, espetinhos e demais empreendimento similares, ainda que não formalizados, não se aplicará o regramento de horário havido no Art. 3º, somente permitindo o funcionamento para vendas na modalidade *Delivery*, com entrega em domicílio, das 6hs até às 23hs; e/ou como pontos de coleta (*take away*), das 6hs às 20hs.

#### DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL:

**Art. 5º** Fica determinado que a feira livre do município de São José de Mipibu/RN, a qual ocorre tradicionalmente aos sábados, acontecerá no horário das 06hs às 12hs.

**Art. 6º** Os feirantes deverão obrigatoriamente:

I – Utilizar máscara de proteção e disponibilizar aos clientes álcool 70% (setenta por cento) durante todo o horário da feira livre;

II – Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

III – Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre barracas, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou por baixo dos mesmos;

IV – Atentar aos clientes que estejam em suas barracas para manutenção da distância mínima aproximada de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

V – Proibir a degustação de alimentos no local;

VI - Proibir a utilização de mesas e cadeiras ao público;

VII – Permanecer por trás das bancas ou numa posição de distanciamento do freguês que evite o contato respiratório próximo.

**Art. 7º** Recomenda-se que os pedestres ou frequentadores e clientes:

I – Mantenham distância mínima entre pessoas de 1,5m (um metro e meio), evitando aglomerações;

II – Não frequentem a feira livre caso apresentem algum dos sintomas: tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga;

III – Sejam breves, permanecendo o menor tempo possível, e ao retornarem para casa, façam a higienização pessoal, das compras, e de objetos, com água e sabão, ou álcool 70% (setenta por cento).

#### DAS ACADEMIAS:

**Art. 8º** As academias de ginástica, musculação e afins, poderão permanecer abertas das 6h às 20h, entre os dias 27 de março e 10 de abril de 2021, desde que seguidas as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de 1 pessoa a cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área;

II – Realizar a higienização com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes e após o aluno fazer utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial aos clientes, instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

IV – Impossibilitar a utilização do espaço por pessoas diagnosticadas ao grupo de risco da COVID-19.

#### DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:

**Art. 9º** Ficam autorizados o funcionamento das atividades religiosas coletivas de qualquer natureza como igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, durante toda a semana das 6h às 20h, limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de acomodação do local, e desde que, observadas as medidas de segurança sanitária.

#### DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

**Art. 10º** As instituições públicas e privadas de ensino estão autorizadas ao funcionamento de suas atividades apenas de forma remota, seguindo calendário pré-definido.

**Parágrafo único:** Concernente às atividades funcionais da rede pública municipal de ensino, estas permanecem inalteradas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, facultando à pasta realizar ajustes que entender necessários.

#### DO USO DE MÁSCARA:

**Art. 11º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos àqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como àqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que assim impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

#### DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**Art. 12º** - Permanecem suspensos, pelo prazo do decreto, a realização de atendimento presencial ao público externo no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e demais setores vinculados, quando puderem ser prestados por meio eletrônico ou telefônico, ressalvado as atividades essenciais e emergenciais.

#### DA FISCALIZAÇÃO:

**Art. 13º** - As ações de fiscalização das atividades no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN serão realizadas em conjunto entre a Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária, não impedindo ações coordenadas das demais secretarias, objetivando evitar a propagação do vírus localmente.

**Art. 14º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal.

**Art. 15º** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de São José de Mipibu/RN.

**Art. 16º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**86C8DA0D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
ORIUNDO DA DISPENSA Nº 80/2021.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
ORIUNDO DA DISPENSA Nº 80/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATOS:** Dispensa de Licitação 80/2021.**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03, **CONTRATADA:** **RAPHAEL MEDEIROS CORDULA**, inscrita no CNPJ: 32.540.522/0001-72, com endereço na Rua Caramboleira, 2942 – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.120-320, **OBJETO:** Serviço de engenharia para perfuração de poço tubular. **Valor: 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), CONTRATADO:** RAPHAEL MEDEIROS CORDULA.

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**F3E07BC3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
14/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 14/2021

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de locação de usina para a produção de oxigênio e ar medicinal, incluindo sua instalação e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN  
**CONTRATADA:** Empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98, situada na Rua Valdemiro Valaski, 2140, Bloco C, Guatupe, São José dos Pinhais-PR, neste ato, representada pelo seu Sócio o, Senhor Davi Lessa Chaves, inscrito no CPF sob nº 020.819.649-88, residente e domiciliado na Rua Mustapha Kaiel, 50, Guabirota, Curitiba/PR, Ação: 2125 – Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA; Natureza da Despesa: e 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fontes: 12140000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio, **VALOR GLOBAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**DAVI LESSA CHAVES**

Luk Indústria E Comercio De Usinas Geradoras De Oxigenio LTDA

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**C0640966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18030001/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de cerca elétrica, incluindo fornecimento de peças para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do campestre/RN.

Contratado.....: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA.

Valor Total. 16.922,00...(Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 18 de Março de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F3DE8A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 091 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

“Altera a redação do artigo 31 e acrescenta parágrafo único ao artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 074, de 27 de novembro de 2018, que alterou a redação da Lei Complementar Municipal nº 064, de 08 de novembro de 2016, dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede ou sistema público municipal de ensino de São José do Seridó, que compreende a Educação Infantil e Ensino Fundamental, rural e urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 074, de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Na hipótese de não haver, em alguma escola, candidato(a) à função gratificada de Diretor(a) e Vice Diretor(a) ou sendo declarada deserta a eleição, o Poder Executivo nomeará, por meio de Portaria, servidor(a) público(a), inclusive, extra quadro.” (NR)

Prefeitura Municipal de São José do Seridó

Gabinete do Prefeito

“Parágrafo único. A nomeação de servidor(a) público(a), a que se refere o caput deste artigo, obedecerá ao mesmo período de 3 (três) anos previsto no artigo 17, da Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**C3071CCC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 022/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA..

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.986.579-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 055.301.034-48, domiciliada na Rua Desembargador Silvino Bezerra, 500, Petropolis, Acari/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID -19. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.  
São José do Seridó/RN, em 25 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA.**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.986.579-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 055.301.034-48, domiciliada na Rua Desembargador Silvino Bezerra, 500, Petropolis, Acari/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 25 de março de 2021.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:CB84E3BB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2021, 25 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de março de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:B799E512**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2021, 24 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:278B0E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 047/2016**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de engenharia destinados a Pavimentação pelo método convencional de diversas ruas no Município de São José do Seridó/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de março de 2021 e termo final em 15 de setembro de 2021; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:1EA1BFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 049/2021 TERMO DE  
DISPENSA Nº 017/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de formador para os Encânticos Pedagógicos 2021.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de formador para os Encânticos Pedagógicos 2021**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:3A7F5E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 017/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 049/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460 (CNPJ 19.646.331/0001-21); OBJETO: execução do serviço de formador para os Encânticos Pedagógicos 2021; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: 29 a 31 de março de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 011200000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:DA3D82B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 REFERÊNCIA: CONTRATO  
Nº. 012/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 24.797.019/0001-79, com sede à Av. Afonso Pena, 1200 – Sala C, Tirol, Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 012/2020, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **10 de março de 2021 até 09 de junho de 2021.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 05 de março de 2021.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeitura Municipal de São Miguel  
Prefeito

**GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**5459AA8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº. 009/2020**

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 26 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com a Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGA** o processo nº 05892/2020., TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, inscrita no CNJ nº **28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Deputado Hesíquio Fernandes, 432 – Sala 04, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, portador da carteira de Identidade nº 002785799 – ITEP/RN, e CPF nº 101.536.284-21, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 194.650,20 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações e exigências do Edital.

São Miguel/RN, em 19 de março de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D41E5EEE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 06/2021\***

Extrato de Contrato nº: **06/2021** - Processo Dispensa de Licitação nº: **07/2021 - DI**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**

Contratada: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA**

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet (Plano Fibra no Comércio) com velocidade de 40MBPS, incluindo equipamento em regime de comodato

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa para fornecimento de internet (Plano Fibra no Comércio) com velocidade de 40MBPS, incluindo equipamento em regime de comodato	MÊS	12	79,00	948,00

**Fontes de Recurso:**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ**  
**Fonte: 1400131**

Início da Vigência: **12/02/2021**

Final da Vigência: **31/12/2021**

Assinatura: **12/02/2021**

**(\*RETIFICAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM VIRTUDE DA CORREÇÃO NA DATA DO INICIO DA VIGENCIA E A DATA DE ASSINATURA.**

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**5618192D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 07/2021**

Extrato de Contrato nº: **07/2021** - Processo Dispensa de Licitação nº: **08/2021 - DI**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**

Contratada: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

CNPJ: 18.615.216/0001-27

**Objeto:** Contratação dos serviços de Elaboração de 02 (Duas) Avaliações Atuariais sendo uma anual de 2021 e outra extraordinária do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação dos serviços de Elaboração de 02 (Duas) Avaliações Atuariais sendo uma anual de 2021 e outra extraordinária do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.	SERVIÇO	01	10.400,00	10,400,00
					<b>10.400,00</b>

**Fontes de Recurso:**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ**  
**Fonte: 1400131**

Início da Vigência: **10/03/2021**

Final da Vigência: **31/12/2021**

Assinatura: **10/03/2021**

**(\*RETIFICAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM VIRTUDE DA CORREÇÃO NA DATA DO INICIO DA VIGENCIA E A DATA DE ASSINATURA.**

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**EAD94651

**RECURSOS HUMANOS**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: O Município de São Miguel/RN e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de SÃO MIGUEL/RN com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**CC4B3978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.**  
**002/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, nº. 002/2021 – **Menor Preço por Item** – que tem por objeto a **Aquisição de um Trator e Carreta Agrícola para o Município de São Miguel do Gostoso**, no dia **09 de abril de 2021 às 10:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de março de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**7D15E3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS**  
**ATIVIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE**  
**ENSINO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

Este Parecer foi organizado em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN e contou com embasamento teórico dos documentos emitidos por entidades nacionais e estaduais, como a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Conselho Estadual de Educação (CEE) e a plataforma Conviva Educação.

O processo de oferta educacional, nesses tempos da pandemia COVID-19, transcende decretos e normas que permitem flexibilizar o afastamento social. A educação de qualidade é um dos pilares da sociedade contemporânea, por isso é assegurada em inúmeros diplomas legais. O direito à educação de qualidade se associa à dignidade do ser humano, um dos pilares da nossa ordem jurídica. O Conselho Municipal de Educação (CME) repercute os valores constituídos na legislação e nas normas nacionais, estaduais e municipais e daí que o conjunto de recomendações aqui presentes, objetivam acima de tudo a preservação da vida, a diminuição das desigualdades e o desenvolvimento de uma sociedade brasileira plural, em especial a do município de São Paulo do Potengi/RN, tratada neste parecer, assentada sobre princípios e valores de promoção da cidadania.

Este parecer analisa o Plano Municipal de Retomada Gradual das Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN, que trata da educação municipal, em todos os níveis e modalidades, que vêm orientando as redes públicas e as instituições particulares, no sentido de ampliar balizas legais que permitam a flexibilização em torno da adoção da oferta educacional não presencial, de forma a aprimorar medidas de qualidade ao

aprendizado, ao tempo em que se amplia, também, a longevidade dessas medidas.

O Plano de Retomada apresenta a possibilidade de retorno às atividades escolares presenciais, que deverão estar repletas de cautelas e cuidados sanitários, mas também atentas aos aspectos pedagógicos. O documento nos apresenta, também, a possibilidade da continuidade das atividades não presenciais, em conjunto com possíveis atividades presenciais, de forma a ampliar ou complementar a perspectiva de aprendizado e a corrigir ou minimizar as dificuldades de acesso à aprendizagem não presencial.

Nesse sentido, esse parecer aborda as questões referentes ao Plano de Retomada, advindas das perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, isso sem, de forma alguma, admitir sua plenitude ou mesmo estimulá-las em relação às autonomias do sistema educacional. O CME atua no âmbito de suas competências, organizando normas e orientações municipais, na perspectiva da adoção mediada pelas legislações e normas institucionais e dos sistemas educacionais.

O retorno às atividades escolares, quando definido o cronograma de reabertura das escolas no contexto da crise da COVID-19, deverá enfrentar vários desafios. O objetivo deste parecer é, respeitando a autonomia das escolas e do Sistema Municipal de Ensino: Apoiar a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais; Oferecer auxílio as diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e dos protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino, definidos pelas autoridades locais e regionais; Oferecer sugestões e recomendações de cunho organizacional e pedagógico que podem ser desenvolvidos pelas escolas e Sistema Municipal de Ensino.

No Plano Municipal de Retomada Gradual das Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN recomenda-se que os sistemas e organizações educacionais desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais.

O documento ressalta a importância da formulação de planos capazes de oferecer respostas educativas coerentes e efetivas para assegurar o direito de todos à educação, considerando os limites impostos pela atual crise às condições de funcionamento das escolas no Brasil e em especial, do estado do Rio Grande do Norte e do município de São Paulo do Potengi/RN.

As limitações na capacidade de implementar atividades não presenciais ao longo do período de isolamento social poderão afetar de modo desigual as oportunidades de aprendizagem dos alunos. Além disso, é preciso considerar um conjunto de fatores que podem afetar o processo de aprendizagem remoto no período de isolamento da pandemia, tais como:

As diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais;  
As desigualdades entre as diferentes redes e escolas de apoiar remotamente a aprendizagem de seus alunos;  
As diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line;  
As diferenças entre os sistemas de ensino em sua capacidade de implementar respostas educacionais eficazes; e,  
As diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.

Todos esses fatores podem ampliar as desigualdades educacionais existentes.

No caso brasileiro, a pandemia surgiu em meio a uma crise de aprendizagem, que poderá ampliar ainda mais as desigualdades existentes. O retorno exigirá grande esforço de readaptação e de aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem.

E no município de São Paulo do Potengi/RN, quantos alunos da educação básica estão tendo acesso às atividades não presenciais? Quantos têm acesso à Internet e dispõem de computador ou celular para acompanhar atividades online? Quantas escolas têm condições efetivas de oferecer atividades não presenciais aos estudantes? Quantas famílias têm condições de apoiar as atividades escolares dos seus filhos? Como as escolas poderão enfrentar os desafios das aprendizagens no retorno às aulas? Quais medidas devem ser tomadas para evitar o aumento da repetência e do abandono escolar?

Diante dos desafios da pandemia, é preciso definir diretrizes e medidas sensatas que possam apoiar respostas educacionais eficazes para proteger os direitos de aprendizagem e mitiguem os impactos da pandemia, de forma a garantir a continuidade do processo de aprendizagem e a implementação do calendário escolar de 2020-2021. Um conjunto de fatores que podem aumentar o processo de contaminação. O Plano de Retomada propõe uma reabertura em três etapas, de forma escalonada por níveis de ensino.

Considerando a quantidade de estudantes matriculados na educação básica, o estudo recomenda um protocolo com prioridade de retorno às crianças de educação infantil e dos anos iniciais.

O retorno dos estudantes mais novos, além de liberar maior número de mão de obra para vários setores da economia formal e informal, tem menor impacto sobre os serviços de transporte, pois as crianças menores residem em geral mais próximas da escola.

Outro ponto importante é o menor número de alunos por sala de aula, o que facilita a reorganização da sala de aula e o distanciamento. Em suma, o estudo destaca um conjunto de fatores que contribui para a reativação da economia e garantia da educação das crianças menores que têm mais dificuldade para desenvolver atividades não presenciais de modo autônomo.

A maioria das escolas municipais de São Paulo do Potengi/RN afirmam ter um bom controle dos estudantes que têm acesso aos conteúdos ofertados. Contudo, o monitoramento limita-se ao recebimento das atividades e não à verificação do aproveitamento dos alunos. Uma das maiores dificuldades diz respeito à formação dos professores para lidar com ferramentas e tecnologias educacionais. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, as escolas estão se preparando para a volta às aulas, mas salientam a importância de orientações dos órgãos e do Conselho Municipal de Educação para se organizarem melhor. O planejamento da volta às aulas ocorre em três frentes principais: acolhimento; avaliações diagnósticas para identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes e, a partir disso, estabelecer intervenções; a reorganização do espaço físico e a adoção das medidas de higiene necessárias para evitar a contaminação da COVID-19. Destaca-se também atenção especial a medidas de combate à evasão, busca ativa de alunos, estratégias de recuperação da aprendizagem. A maior preocupação das redes para a retomada está ligada às condições de saúde e de segurança aos estudantes e profissionais da educação.

Em suma, os estudos disponíveis sobre a situação recente revelam que a maioria das escolas públicas municipais buscam implementar atividades não presenciais alinhadas com as recomendações do Parecer CME/SPP nº 01/2020. Os maiores desafios são:

A grande desigualdade no acesso à internet pelos estudantes;  
As dificuldades dos professores em desenvolver atividades remotas;  
As desigualdades no índice socioeconômico das escolas que também se revela na desigualdade da sua infraestrutura.  
Também fica claro que, em geral, as escolas da rede pública municipal não fazem o monitoramento do aprendizado das atividades não presenciais.

Há ainda uma questão central: a rede pública municipal terá condições de fazer as adaptações necessárias no ambiente escolar para o retorno às aulas.

O Plano de Retomada abrange a necessidade de recursos adicionais considerando as despesas previstas para 2020 num quadro de queda da arrecadação e restrição orçamentária, além do aumento das despesas para a adequação das escolas aos protocolos sanitários, aquisição de equipamentos, reformas nos lavatórios, materiais de higiene, ensino remoto, alimentação, compra de infraestrutura tecnológica e patrocínio de pacotes de dados de internet.

Importante destacar que as redes de escolas particulares vêm fazendo adaptações importantes nas suas unidades e apresentam propostas detalhadas de planejamento da volta às aulas, revisão do planejamento curricular e guias de orientação aos responsáveis, alunos, professores e equipes administrativas, com Protocolos que descrevem várias adaptações sendo feitas para o retorno às aulas presenciais.

Portanto, a possibilidade da continuidade das atividades remotas com o retorno das aulas presenciais requer grande esforço da Secretaria Municipal de Educação para assegurar condições de higiene e segurança nas escolas públicas, o acesso à internet aos estudantes de baixa renda, investimento na infraestrutura das escolas e na formação dos professores para o uso de novas metodologias e de tecnologias.

Em um sentido geral, o parecer acrescenta orientações ao Plano Municipal de Retomada e indica algumas normas referentes à condução do processo educacional não presencial, de forma a ampliar as balizas propostas às instituições de ensino, sempre de forma limitada à duração da pandemia.

O Plano de Retomada retrata que o fechamento de escolas em razão da COVID-19, indicam que o retorno às atividades presenciais é bastante complexo e requer um planejamento detalhado. Há indícios de que as interrupções das aulas presenciais podem ter grave impacto na capacidade de aprendizado futuro das crianças, além de efeitos emocionais e físicos, que podem se prolongar por um longo período. Estudos indicam que, quanto mais tempo os estudantes socialmente vulneráveis estiverem fora da escola, maior será o retrocesso nas aprendizagens e maior a probabilidade de aumento do abandono escolar.

A reabertura das escolas deve ser segura e consistente de acordo com as orientações das autoridades sanitárias locais e das diretrizes definidas pelo sistema municipal de ensino, através do Plano Municipal de Retomada.

Este Conselho, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, recomenda, através do Plano de Retomada Municipal das Atividades Presenciais, as seguintes diretrizes:

Coordenação de ações entre o estado e o município para assegurar maior efetividade e segurança do processo;

Análise criteriosa do contexto local e coordenação de ações intersetoriais envolvendo as áreas de educação, saúde e assistência social para a definição dos protocolos de retorno às aulas, como foi verificado na Comissão formada para a elaboração do referido plano;

Medidas de proteção à comunidade escolar, sobretudo aos alunos, funcionários, professores e suas famílias, a partir de uma avaliação dos benefícios e riscos associados a questões sociais e econômicas no processo de reabertura;

Prioridade ao acolhimento dos estudantes e cuidados com aspectos sócio emocionais no retorno às atividades presenciais, considerando também os traumas emocionais que podem afetar alunos e educadores durante a crise da pandemia. Atenção especial deve ser dada aos estudantes mais vulneráveis;

Mapeamento geral da situação local: antes da reabertura, recomenda-se às autoridades educacionais locais a realização de um levantamento dos efeitos da pandemia nas comunidades escolares para identificar casos de estudantes que sofreram perdas familiares;

Professores e profissionais da educação afetados pela COVID-19;

Monitoramento: mapeamento das condições de acesso dos alunos às atividades não presenciais e levantamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades e, quando possível, recomenda-se uma avaliação formativa do processo de aprendizagem durante o período de isolamento;

Comunicação: o planejamento da reabertura deve ser acompanhado por intensa comunicação com as famílias, os alunos, os professores e

profissionais de educação, explicando com clareza os critérios adotados no retorno gradual das escolas e os cuidados com as questões de segurança sanitária;

Investimento nas escolas: as autoridades locais e gestores escolares devem assegurar os investimentos necessários em água, higiene, lavatórios, máscaras etc. É importante considerar a possibilidade de nova onda da pandemia, eventual necessidade de fechamento de escolas e a manutenção das atividades não presenciais;

Cuidados específicos com a merenda e transporte escolar: considerando o risco potencial de ampliação das possibilidades de contaminação existentes durante a entrega e consumo dos alimentos a serem consumidos e do distanciamento entre estudantes dentro dos ônibus, além da movimentação das crianças e jovens dentro do município.

Reorganização da merenda escolar, atenção especial aos talheres, pratos e alimentação;

Orientações claras e planejamento organizacional adaptativo: a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis. Em geral, as medidas são definidas por meio de protocolos que envolvem questões como distanciamento físico dos estudantes, cuidado com aglomerações, escalonamento de horários de entrada e saída, reorganização do horário de merenda, protocolos de higiene, uso de máscaras, lavagem das mãos com frequência; proteção aos funcionários mais velhos. Intervalos e recreios alternados, atenção ao uso dos banheiros.

Recomenda-se janelas e portas abertas na sala de aula e nos espaços coletivos de atividades;

Etapas e níveis de ensino priorizados na abertura: O plano de retomada definiu as prioridades das etapas e níveis de ensino priorizados no processo gradual de retorno, bem como planeja a reorganização das turmas.

O retorno gradual em geral, prioriza o retorno dos alunos menores (educação infantil e anos iniciais) devido à falta de maturidade desses alunos para atividades não presenciais e da necessidade de os pais voltarem ao trabalho. Prioridade também aos alunos de final de ciclo (9º Ano) que precisam concluir a etapa, assim como aos alunos mais vulneráveis, orientação específica aos alunos a partir do 5º ano, que poderão frequentar a escola em dias alternados, por semana, complementados por atividades não presenciais;

Número limitado de alunos por sala de aula. Redistribuição dos alunos; reorganização dos horários e dias de atendimento aos alunos e às famílias, de acordo com os protocolos locais;

Organização dos espaços físicos para professores e funcionários das escolas;

Formação e capacitação de professores e funcionários: é essencial a preparação sócio emocional de todos os professores e funcionários que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias; preparação da equipe para a administração logística da escola; formação de professores alfabetizadores; formação de professores para as atividades não presenciais; uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio ao professor;

Avaliação: planejamento da avaliação formativa e diagnóstica; revisão de critérios de promoção dos estudantes; avaliações para efeito de decisões de final de ciclo; redefinição de critérios de reprovação; atenção às avaliações externas com foco nos conteúdos e objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas;

Flexibilização Curricular e Acadêmica: revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020-2021; foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas.

#### Planejamento de Aulas

##### Modelos de Retorno: Ensino e Conteúdos:

Intermitente – presencial em alguns dias;

Atenção na seleção de conteúdos e de recomendações ao município no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de COVID-19: o planejamento do retorno às aulas presenciais nas escolas de educação infantil e recomenda que as crianças de zero a 2 anos de idade necessitam de muitos cuidados, sendo importante primeiro o retorno das crianças de 4 e 5 anos, seguidas do retorno gradual das crianças de 3 e 2 anos, e, por último, as de zero a 2 anos.

Alternado – grupos alternando frequência presencial;

Excepcional – somente determinados grupos de alunos retornam presencialmente (alunos sem possibilidade de acesso remoto);

Integral – retorno de todos os alunos;

Virtual – casos em que não é possível o retorno do aluno presencialmente (risco de contaminação, contágio, doença pré-existente);

Híbrido – utilização de mais de uma estratégia de retorno didáticas adequadas ao contexto de distanciamento social;

Formação e orientação para professores;

Orientação aos pais;

Orientação para elaboração de aulas e atividades;

Presenciais;

On-line.

Importante ressaltar que as principais diretrizes e orientações do referido parecer sobre a Reorganização do Calendário Escolar já indicavam medidas importantes para subsidiar o planejamento de volta às aulas, muitas delas alinhadas às recomendações sanitárias da Organização Mundial de Saúde. Além de destacar a autonomia da Secretaria Municipal de Educação na reorganização dos calendários, este parecer indica aspectos estratégicos a serem observados no processo de reabertura das escolas, como se depreende dos itens aqui reproduzidos.

O ponto chave ao se discutir a reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia situa-se em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em “continuum” o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do art. 23, “caput”, da Lei no. 9.394, de 1996.

Obviamente, isto não pode ser feito para os estudantes que se encontram nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. Para esses, serão necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020. As soluções possíveis dependerão das decisões de reorganização dos calendários escolares dos sistemas de ensino e da adequada preparação dos professores, como já fora previsto pela Portaria nº 001/2020, da SMECD, que trata sobre a Reordenação do Calendário 2020/2021, analisada e aprovada por este colegiado e que preconizam os itens abaixo:

O período de suspensão das aulas é definido por meio de decretos do Estado ou Município. Portanto, pode-se ter situações muito diferentes de reposição em cada parte do Brasil, do Rio Grande do Norte e até mesmo no território do município de São Paulo do Potengi/RN;

Qualquer limitação que se fizer no formato da reposição/ajuste dos calendários deve considerar que será aplicada não apenas para as escolas públicas, mas também para as escolas particulares que possuem uma dinâmica completamente diferente;

A redes públicas municipal de ensino têm encontrado soluções para a situação, ainda que reconhecendo que não são perfeitas. Cabe respeitar o que está acontecendo;

Existe um esforço municipal para criar condições de estudo e desenvolvimento de atividades pedagógicas para as crianças ao longo deste período de forma não presencial;

A nota de esclarecimento do CME/SPP procura, no limite do possível, indicar que as escolas municipais e particulares de São Paulo do Potengi, devem encontrar a melhor solução para seu caso em particular ao mesmo tempo em que reforça o disposto na lei, decretos e normas existentes e realça que padrões de qualidade devem ser mantidos;

Existe, no âmbito do município, o acompanhamento do Ministério Público para evitar abusos;

É importante que as escolas planejem cuidadosamente o retorno às aulas considerando o contexto bastante adverso do período de isolamento social e mantenham um sistema de comunicação permanente com as famílias; e

Considerando a probabilidade de que ocorra evasão escolar, que seja realizado um esforço de busca ativa dos estudantes ao fim do período de suspensão das aulas.

Assim, o CME/SPP reitera que a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação pública municipal e particular, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seus artigos 24 e 31.

Por atividades pedagógicas não presenciais, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições para realização de atividades escolares com a presença física de estudantes na unidade educacional da educação básica ou do ensino superior.

O CME reafirma que as instituições de ensino devem destinar, ao final da suspensão das aulas, períodos no calendário escolar para:

a) realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se, aqui, a realização de um amplo programa de formação dos professores para prepará-los para este trabalho de integração. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;

b) realizar uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelo sistema municipal de ensino, redes de escolas municipais públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas;

c) organizar programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial;

d) garantir a segurança sanitária das escolas, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;

e) garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes. Atividades nas quais tem sido registradas pela Plataforma Digital CONVIVA EDUCAÇÃO;

Ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino, considerando a reposição de carga horária presencialmente, deve-se considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres.

O sistema municipal de ensino deverá considerar a impossibilidade, em algumas escolas, de realização de atividades presenciais de reposição no contra turno para a reposição de carga horária

presencialmente, devendo, para isso, justificar as dificuldades encontradas.

Ao deliberar sobre a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei e reduzir a necessidade de realização de reposição presencial, o sistema de ensino deve observar:

1. o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, indicando:

Os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

As formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;

A estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

A forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e As formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas.

2. previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;

3. realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e

4. realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

Observa-se, portanto, que muitas das recomendações propostas no Parecer CME/SPP 001/2020 para o planejamento do retorno às aulas seguem neste parecer.

### **Recomendações e Orientações pedagógicas para o Planejamento da Volta às Aulas, tendo em vista a apresentação do Plano Municipal de Retomada das Atividades Presenciais da Rede de Ensino das Escolas Municipais de São Paulo do Potengi/RN, numa perspectiva remota e híbrida.**

Observação dos protocolos sanitários nacional e local. O Ministério da Saúde publicou no Diário Oficial da União (DOU), em 19 de junho, a Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes gerais e orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada das atividades e o convívio social seguro. A Portaria estabelece que cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do quadro epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades, que deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Os setores das diferentes atividades devem elaborar e divulgar protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, respeitando as especificidades e características de cada setor e as características locais.

**Coordenação e cooperação de ações entre os níveis de governo:** os governos federal, estaduais e municipais devem apoiar as escolas e a rede de ensino assegurando os recursos necessários para o enfrentamento dos efeitos da crise sanitária. A articulação colaborativa entre os entes federados é essencial para a definição das estratégias de ação de forma a garantir às redes públicas condições de adaptação das escolas às determinações dos protocolos sanitários locais e fazer frente às necessidades operacionais impostas pela pandemia.

**Estabelecimento de redes colaborativas entre níveis educacionais e entidades públicas e particulares:** com o objetivo de desenvolver estratégias curriculares comuns, compartilhamento de infraestrutura,

estratégias avaliativas, organização de processos integrados de capacitação e docente e ordenamento de ações e rotinas destinadas ao processo atual e à perspectiva de retorno às atividades pedagógicas ou aulas presenciais. A organização de redes de cooperação deverá proporcionar, também na pós pandemia, um formato contínuo de cooperação entre sistemas, níveis de formação, formação continuada de professores e cooperação curricular.

**Coordenação territorial:** O município, através de seu sistema de ensino e escolas devem criar protocolos e regras a serem observadas. A UNDIME recomenda também a organização, em cada município, de uma Comissão Municipal de gerenciamento da Pandemia e Comissões Escolares. O município de São Paulo do Potengi/RN seguiu rigorosamente a criação dessas comissões que contemplam ações intersetoriais de educação, saúde e assistência social para assegurar a segurança sanitária e condições adequadas de atendimento, objetivando o retorno gradual.

Estabelecimento do calendário de retorno: autoridades locais, seguindo os próprios critérios e norteados pelos órgãos estaduais têm competência e responsabilidade para definir medidas de relaxamento da quarentena. Não há uma solução única. É importante a coordenação de ações nos estados e nos municípios, em definir o calendário de retorno, considerando o ritmo e intensidade da pandemia em cada localidade. A cooperação entre os entes federados deve identificar quais os riscos envolvidos na volta às aulas e, quando possível, organizar um mapeamento dos riscos locais e/ou regionais.

**Comunicação:** é essencial uma ampla divulgação dos calendários, protocolos e esquemas de reabertura. As redes de ensino e escolas devem preparar informes claros de comunicação permanente com as famílias, estudantes e professores: antes, durante e depois da reabertura. A comunicação permanente com os estudantes, as famílias e profissionais de educação é crucial para o planejamento e execução do calendário escolar de 2020-2021, como também para esclarecer a população acerca dos cuidados sanitários essenciais na prevenção à COVID-19.

**Formação e capacitação de professores e funcionários:** é essencial a preparação sócio emocional de todos os professores e funcionários que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias, como também a preparação da equipe para a administração logística da escola. A formação de professores alfabetizadores; a formação de professores para as atividades não presenciais; a capacitação de professores para o uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio são também ações indispensáveis do replanejamento curricular no contexto pós pandemia.

**Acolhimento:** a organização do retorno deve dar atenção especial a todos os alunos considerando as questões sócio emocionais que podem ter afetado muitos estudantes, famílias e profissionais da escola durante o isolamento. É importante fortalecer os vínculos sócio afetivos entre estudantes, professores e comunidade; preparar as equipes escolares para a pós pandemia; e, estimular o engajamento das famílias para que participem da trajetória do aprendizado dos estudantes. O diálogo com os estudantes e suas respectivas famílias e a troca de experiências entre os professores a respeito de boas práticas de atividades não presenciais são essenciais na retomada.

**Planejamento das atividades de recuperação dos alunos:** as escolas deverão encontrar maneiras de atender as necessidades de todos os estudantes e definir diferentes estratégias para atender as diferentes necessidades dos alunos, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas que subsidiem o trabalho dos professores. As escolas poderão utilizar estratégias não presenciais para a reposição e a recuperação da aprendizagem em complementação às atividades presenciais de acompanhamento dos alunos. Importante lembrar que a aprendizagem não acontece somente dentro do ambiente escolar. Aprender a gerenciar vários espaços e a integrá-los de forma aberta, equilibrada e inovadora é essencial. As atividades remotas e o acompanhamento das práticas, dos projetos e das experiências, que ligam o estudante ao mundo que o cerca, podem integrar a carga horária dos diferentes componentes curriculares, flexibilizando o

tempo de presença em sala de aula e incrementando outros tempos de aprendizagem.

**Planejamento Curricular:** as instituições deverão definir o planejamento de 2021 incluindo os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior. Recomenda-se também a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos; ênfase no ensino híbrido e o aprendizado com base em competências de acordo com as indicações da BNCC.

**Coordenação do Calendário de 2020-2021:** é importante assegurar o início do ano letivo de 2021 para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem que porventura não tenham sido cumpridos no ano de 2020, de forma a garantir as aprendizagens futuras, o pleno desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC e a formação integral de todos os estudantes, por meio da ampliação da carga horária diária como também pela continuidade das atividades remotas em complementação às aulas presenciais.

**Flexibilização regulatória:** um dos pontos mais importantes para a reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular de 2020-2021 é a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliação com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar. O CME/SPP reconhece que as decisões acerca dos critérios de promoção são de exclusiva competência do sistema municipal de ensino, das redes e de instituições, no âmbito da autonomia respectiva, responsáveis pela aplicação do processo avaliativo. No entanto, recomenda-se fortemente a adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020. Os estudantes não podem ser mais penalizados ainda, na pós pandemia.

**Flexibilização da frequência escolar presencial:** recomenda-se a possibilidade de opção das famílias pela continuidade das atividades não presenciais nos domicílios em situações específicas, como existência de comorbidade entre os membros da família ou outras situações particulares, que deverão ser avaliadas pelo sistema de ensino e escolas.

#### Monitoramento, Avaliação e Estratégias de Recuperação

**Monitoramento:** durante o período de isolamento e fechamento das escolas, a direção da escola ou rede de ensino deve verificar se as atividades não presenciais foram recebidas, se os alunos estão ou não acompanhando as atividades propostas e identificar as dificuldades encontradas. O ideal é fazer um mapeamento das condições de acesso dos alunos às atividades não presenciais a partir do segundo ano do ensino fundamental. Caso os alunos não tenham condições de serem monitorados durante o período de isolamento, sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.

**Registro de Atividades Não Presenciais:** todas as escolas devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o fechamento das escolas; apresentar uma descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC de acordo com a proposta curricular da escola, rede ou sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular. O registro das atividades não presenciais durante o isolamento é fundamental para a reorganização do calendário e computo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 horas previstas na legislação, quando for o caso, tal como prevê o Parecer CME/SPP nº 01/2020.

**Currículos e Marcos de Aprendizagem:** o Consed está preparando documentos de orientação pedagógica para o retorno às aulas da rede pública, o qual será posteriormente discutido com a Undime, para uma maior participação das equipes das secretarias e parceiros. As propostas destacam os marcos de aprendizagem na reformulação da proposta pedagógica. Também é aguardado que a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte proponha marcos de aprendizagem e o replanejamento curricular das redes e escolas para que sigam diretrizes de acordo com as suas respectivas propostas

curriculares articuladas às competências e objetivos de aprendizagem estabelecidos na BNCC.

O CME/SPP reconhece a busca incessante, responsável e criativa da gestão pedagógica das escolas e das boas práticas docentes no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN como essenciais neste processo.

#### **Avaliação Diagnóstica e Formativa**

A avaliação diagnóstica e formativa dos alunos no retorno às aulas presenciais busca avaliar o que o aluno aprendeu e quais as lacunas de aprendizagem. Recomenda-se que as avaliações sejam realizadas pelas escolas e utilizem questões abertas, além dos testes de múltipla escolha, podendo ocorrer de vários modos:

Avaliações normalmente aplicadas pelas escolas ao final do bimestre, para identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento.

Avaliação diagnóstica com aplicação de testes para todos os alunos do 2º ano até o final do Ensino Fundamental, com foco em Língua Portuguesa e Matemática segundo os Marcos de Aprendizagem definidos e embasados na BNCC:

Utilização de portfólio, onde registram-se as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em bandas, corais, peças de teatro, danças, fotografias, filmagem, dentre outras possibilidades;

Prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;

Definição de projetos de pesquisa para um grupo de alunos; avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento;

Avaliação formativa para identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento, como os alunos lidaram com as atividades não presenciais, quais as dificuldades encontradas;

Caberá ao professor, com base nas diretrizes e orientações da escola ou rede de ensino, implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e alinhada aos objetivos de aprendizagem da BNCC relacionadas ao currículo da escola;

Recomenda-se que as avaliações diagnósticas externas sejam implementadas somente após o período de acolhimento e da avaliação formativa dos alunos feitas nas escolas no contexto de reorganização das rotinas escolares. Ou seja, avaliações diagnósticas externas devem ser realizadas quando o ambiente escolar estiver adaptado à nova situação pós isolamento.

Recomenda-se evitar situações de tensão e stress nos primeiros dias de retorno às aulas presenciais;

Atenção especial à avaliação formativa e diagnóstica das seguintes etapas: transição dos anos iniciais para os anos finais, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes. 5º e 9º anos: recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.

**Avaliação da Alfabetização:** as crianças dos anos iniciais em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral. Considerada uma das fases mais delicadas e importantes da vida escolar, a alfabetização depende de um trabalho contínuo de estímulo, análise e conhecimento de quem vai ensinar. É bastante provável que um número significativo de crianças apresente algum tipo de prejuízo acadêmico neste ano de pandemia. O planejamento do ano letivo para a alfabetização presencial obrigará as escolas a se adaptarem emergencialmente para reduzir os danos. Importante destacar as dificuldades da oferta de atividades não presenciais para crianças de 6 (seis) anos frequentando o primeiro ano de alfabetização formal. A BNCC prevê que a alfabetização deve ser consolidada até o final do segundo ano. O retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser repostas nas aulas presenciais. A

avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática, devem ser consideradas prioritárias no retorno às aulas presenciais para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar de toda uma geração.

#### **Avaliação Somativa**

É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações.

#### **Exames de final de ano (promoção):**

Atenção especial deve ser dada aos estudantes que estão cursando os anos das etapas finais do ensino fundamental. Os concluintes deverão ter a oportunidade de recuperação necessária para submeter-se a exames que lhes garantam o certificado de conclusão da educação básica, de modo a não serem prejudicados em relação aos seus objetivos futuros de ingresso no Ensino Médio, no caso do 9º Ano e Ensino Fundamental II, no caso do 5º ano. Em geral, alunos do 5º e do 9º anos costumam mudar de escola ou de sistema de ensino, migrando das escolas municipais para as redes estaduais de ensino, federais ou particulares.

A possibilidade de um calendário de 2020-2021 para os alunos em final de ciclo ou etapa de ensino deve ser cuidadosamente avaliada nestes casos. Considerando o cenário educacional do país, o CME/SPP faz a recomendação de que cada instituição ou rede de ensino avalie cuidadosamente os impactos da reprovação dos estudantes ao final do ano letivo de 2020, considerando que muitas das lacunas de aprendizagem que ocorrerão neste ano, em virtude das restrições impostas pela pandemia da COVID-19 no processo educacional, deverão ser recuperadas nos anos seguintes, em particular em 2021.

Por fim, destacam-se as recomendações sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia - Sugere-se que as avaliações considerem as ações de reorganização dos calendários de cada sistema de ensino para o estabelecimento de seus cronogramas.

É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbito municipal.

Faz-se necessário ressaltar que os ajustes propostos neste parecer não possuem o condão de impedir, inviabilizar ou prejudicar, mas, apresentam propostas a contribuir com o Plano Municipal de Retomada das Aulas Presenciais, propondo sugestões acerca da reorganização curricular prevendo a possibilidade de não reprovar alunos neste ano de 2020. Sugerem a adoção de avaliações formativas e diagnósticas que enfatizem aspectos qualitativos da aprendizagem e fatores sócio emocionais. Sugere-se também que o sistema municipal de ensino desenvolva instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

Criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;

Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;

Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;

Utilizar o acesso às vídeo-aulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;

Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e

Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

### **Orientações para o Atendimento ao Público da Educação Especial:**

Compete à área da Educação Especial, especificamente, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), assim, o retorno à escola do público da Educação Especial deve seguir as mesmas orientações gerais, de acordo com o poder regulatório próprio do sistema municipal de ensino que possuem a liberdade de organização do fazer pedagógico, através do Plano de Retomada.

Enquanto durar a situação de pandemia, somente deverão retornar às aulas presenciais ou ao atendimento educacional especializado por indicação da equipe técnica da escola, ou quando os riscos de contaminação estiverem em curva descendente. O CME/SPP recomenda que o atendimento educacional especializado aos estudantes de Educação Especial, incluídos aqueles com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, seja oferecido de acordo com as seguintes orientações:

O atendimento deve ser ofertado, pelas escolas, em atividades não presenciais ou presenciais, a partir de uma avaliação do estudante pela equipe psicopedagógica, com o apoio das profissionais da sala de AEE da escola e sob a supervisão e orientação da Coordenação de Educação Especial do município. O estudante e suas famílias devem ser contatados para informar as possibilidades de acesso aos meios e tecnologias de informação e comunicação;

Os professores do Atendimento Educacional Especializado deverão elaborar com apoio da equipe escolar, um Plano de Ensino Individual (PEI), para cada aluno, de acordo com suas singularidades;

As orientações e atividades não presenciais deverão ocorrer através de ações articuladas entre o professor do AEE e o acompanhante (mediador presencial) no domicílio, ou com o próprio estudante quando possível, por meio de tecnologias de comunicação;

Deverão ser previstas ações de apoio aos familiares ou mediadores, na realização de atividades remotas, avaliações e acompanhamento;

Aos professores especializados cabe a promoção de acessibilidade nas atividades, disponibilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os surdos, materiais pedagógicos acessíveis e adequados à interação e comunicação aos alunos com outros impedimentos;

Aos alunos com altas habilidades e superdotação deve ser garantido acesso ao atendimento educacional especializado, presencial ou não presencial, considerando seu programa de enriquecimento curricular e atividades suplementares.

Os estudantes da Educação Especial devem ser privados de interações presenciais, considerando questões como:

Os alunos surdos sinalizantes não podem usar máscaras, pois as expressões faciais são elementos linguísticos da LIBRAS, e os estudantes com deficiência auditiva que se beneficiam de oralidade precisam fazer leitura labial;

Os estudantes que necessitam do profissional de apoio escolar para alimentação, higiene e locomoção ficam em risco, pela exigência de contato físico direto;

Os estudantes cegos precisam de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maçanetas etc. Os alunos com deficiência intelectual podem apresentar dificuldades em atendimento de regras sobre as recomendações de higiene e cuidados gerais para evitar contágio;

Os estudantes com autismo têm dificuldades nas rotinas e de obediência de regras, tocam sempre olhos e boca, além de exigirem acompanhamentos nas atividades de vida diária;

Os estudantes com síndromes e/ou os que apresentam disfunções da imunidade, cardiopatias congênitas, doenças respiratórias e outras podem ser suscetíveis a maior risco de contaminação, por isto o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para ambos;

Os estudantes com comprometimento na área intelectual podem apresentar dificuldades de compreensão e atendimento das normas e recomendações de afastamento social e prevenção de contaminação, por isto, o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para ambos;

Aos estudantes com deficiência física por lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias,

paraplegias e tetraplegias e outras, e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente físico.

Quando determinado, pelos Sistemas de Educação e Saúde, o retorno das atividades escolares presenciais ao atendimento educacional especializado deverá observar:

As orientações de trabalho e atendimento escolar e do Atendimento Educacional Especializado, referentes ao planejamento de aulas, orientações pedagógicas, avaliação e estratégias de recuperação propostas nesse parecer, considerando os direitos dos estudantes da Educação Especial, no que se refere a apoios e suporte diferenciados para que alcancem as expectativas e metas traçadas nos processos de ensino e aprendizagem.

A obediência rígida dos protocolos de higiene, a não permissão de aglomerações, a avaliação das pessoas de atendimento quanto aos sintomas do vírus e manter distanciamentos, promovendo atividades individuais agendadas.

Considerar que estudantes autistas podem ter dificuldades ampliadas no retorno às aulas, dado que lhes é difícil reconhecer, estabelecer e manter os vínculos afetivos anteriormente construídos no contexto da escola. Ademais, devem ser protegidos de hiperestimulação visual ou auditiva e de ambientes desorganizados.

Vale ressaltar que estudantes com deficiências e/ou transtorno do espectro autista, por razões supracitadas de maior vulnerabilidade, não devem retornar às aulas presenciais ou Atendimento Educacional Especializado, enquanto perdurarem os riscos de contaminação com o Corona vírus.

### **Considerações Finais**

As orientações para realização de atividades presenciais e não presenciais no processo de reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular pelo Conselho Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, no contexto atual de pandemia, devem ser consideradas como sugestões e reafirmações das proposições contidas no Plano de Retomada das Aulas Presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino e, em complementação ao Parecer CME/SPP nº 1/2020.

Recomenda-se que as soluções encontradas, no âmbito do município, considerem o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC a serem alcançados no replanejamento curricular de 2020-2021, com atenção especial às ações de recuperação das aprendizagens e processos avaliativos que resgatem a confiança dos estudantes no sucesso dos seus percursos escolares futuros.

Cumprir reiterar a importância do regime de colaboração entre os três níveis de governo e entre o estado e o município na definição dos critérios de retorno às atividades presenciais, no momento atual, bem como a observância das condições locais da pandemia, que obrigatoriamente nortearão as decisões das autoridades municipais quanto à definição do calendário de retorno.

Ao mesmo tempo, cabe reiterar o disposto na LDB, sobre a necessidade de que as soluções encontradas pelo sistema e redes municipais de ensino sejam também realizadas em regime de colaboração. É desejável grande esforço de todos os atores envolvidos com a educação local e nacional na articulação de ações para mitigar os efeitos da pandemia no processo de aprendizagem, evitando o aumento da reprovação e da evasão que poderão ampliar as desigualdades educacionais existentes.

Cumprir destacar, também, a importância da formação de professores para o uso de novas tecnologias, assim como a necessidade de viabilizar o acesso à internet gratuita para todas as escolas da rede pública de ensino. Não há como negar a importância do acesso às tecnologias existentes como rádio, TV, internet, plataformas e blogs educacionais, para assegurar maior equidade na formação integral de todas as crianças e jovens para o enfrentamento dos desafios do nosso século.



Cumpra reiterar, que este parecer desdobra em normas específicas, e são contempladas no Plano Municipal de Retomada das Aulas Presenciais analisado e aprovado por este colegiado.

#### VOTO DA CME/SPP

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Municipal de Educação a aprovação do Plano Municipal de Retomada das Aulas Presenciais no âmbito das escolas públicas municipais numa perspectiva de realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19.

São Paulo do Potengi, RN, 10 de março de 2021.

Conselheira Luíza Renata da Cruz Basílio – Presidente - Relatora  
Conselheira Audiceia Ribeiro da Silva - Vice-presidente  
Conselheira Jussara Karla de Macedo Gomes Mota – Correlatora  
Conselheiro Francisco Canindé Cardoso - Secretário  
Conselheiro Francisco Geilson de Azevedo Silva (membro)  
Conselheira Adriana Bezerra Pereira (membro)  
Conselheira Josiane Lucia de Medeiros Silva (membro)  
Conselheira Maria José da Silva (membro)

#### DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o Plano de Retomada Gradual das Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi, em 10 de março de 2021.

#### LUÍZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO

Presidente

#### Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:EE39EF52

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 25030002/21

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ITALO ROSENDO DA COSTA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARCONDICIONADOS, DO TIPO SPLIT, EM CAPACIDADES DE 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Março de 2021

#### ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARCONDICIONADOS, DO TIPO SPLIT, EM CAPACIDADES DE 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**Contratado.....:** JOSE ITALO ROSENDO DA COSTA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Março de 2021

#### MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

#### Publicado por:

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:FDE89398

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 25030001/21

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ERONALTON MEDEIROS JUNIOR 10946589445, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Março de 2021

#### ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**Contratado.....:** ERONALTON MEDEIROS JUNIOR 10946589445

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Março de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**EF8836CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de abril de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais serigráficos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **25 de março de 2021**.**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F50B2627**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de abril de 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2021**, objetivando a **contratação futura e eventual dos serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação, montagem, desmontagem e reinstalação em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **25 de março de 2021**.**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4A911AED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA EM  
NOVA DATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 -  
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que, por ausência de interessados na sessão pública realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital**, em **25 de março de 2021 às 09h00min**, foi declarada **DESERTA**. Sendo assim, a CPL comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia **14 de abril de 2021 às 09h00min**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **25 de março de 2021**.**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente da CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro da CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**58285C3A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS  
A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**Tomada de Preços nº 001/2021 Tipo: **Menor preço por item**  
Processo Administrativo nº 035/2021**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março ano de 2021 (Dois mil e vinte e um)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva – Presidente da CPL juntamente com Maria Da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima – Membros da CPL, nomeados por meio da Portaria nº 049 de 22 de março de 2021, para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas de preços relativos ao ato licitatório nº 001/2021, modalidade **Tomada de Preços** cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. Sendo assim a Comissão Permanente de Licitações (CPL) decidem remarcar a aludida licitação para o dia **14 de abril de 2021 as 09h00min**, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município. E nada mais havendo a ser tratado, a CPL deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 25 de março de 2021

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente da CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro da CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**35366F05**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOBREGA E DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:(17.041.820/0001-24) referente empenho nº. 23030002 datado em 23/03/2021, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 9565. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais R. J. de L. necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/03/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**869553A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 61/2021-FMS, 25 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 20 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3BBA9708**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 62/2021-FMS, 25 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 21 e 22 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**654DA9B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021 –  
PROCESSO Nº 1.201.001/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 009/2021, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/03/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 09/04/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/04/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/04/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 25 de março de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**9790115B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 –  
PROCESSO Nº 1.007.005/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 012/2021, com o objetivo de Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de infra estrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/03/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 13/04/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/04/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/04/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 26 de março de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**1C620BB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2021-CMS.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 3º quadrimestre (setembro/dezembro) do exercício de 2020, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de março de 2021, na Escola Municipal Hermínio Ferreira Da Silva em Serra Caiada/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre (setembro a dezembro de 2020), conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de 001/2021 de 23 de março de 2020, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**0BE12ABF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE MARÇO DE 2021 - CMS**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano de 2020 do Município de Serra Caiada / RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 2ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de

19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no se Artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2020.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 23 de março de 2021.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2021 de 23 de março de 2021, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**A12F0A3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 010/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **ANA MARIA CLAUDINO MOREIRA**, Matrícula nº 50181-6, servidor efetivo (a) no cargo de Professora, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 270 (Duzentos e Setenta) dias consecutivos, no período de 22/03/2021 à 16/12/2021**, referente aos quinquênios (2001-2006); (2006-2011) e (2011-2016); em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**647E666D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO**, Matrícula nº 50293-6, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**1AA0D977

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 195/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **WILLAME CONSTANTINO DA SILVA**, Matrícula nº 50091-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**D30E3877

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 196/2021 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 51179-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25, de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**0D377002

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 197/2021 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **WILSON MOREIRA DE MENEZES FILHO**, Matrícula nº 51240-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25, de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**726D2D08

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 198/2021 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCISCA MICARLA DE OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula nº 50165-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**EE626579

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 199/2021 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSE DELSON FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 51165-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**C4F702FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2021 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EDILZA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50043-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**5597AE19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2021 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JANEIDE HERCULANO GOMES**, Matrícula nº 50826-8, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) de Consultas e Exames, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**EBF4EB68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 23 DE MARÇO DE 2021 - CMS**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2021 do Município de Serra Caiada / RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 2ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no se Artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Programa Anual de Saúde referente ao ano de 2021 Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 23 de março de 2021.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2021 de 23 de março de 2021, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**96AE3B4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2021 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** como membro titular do Conselho Municipal de Saúde, representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o Sr. **Márcio da Silva Paiva**, em substituição do Sr. José Luiz Coelho Junior.

Art. 2º. **NOMEAR** como membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o Sr. **Josenilson Freire Gama**, em substituição do Sr. Francisco Vicente Junior.

Art. 3º. Os conselheiros nomeados nesta Portaria deverão completar o período de seus respectivos antecessores, nos termos da Portaria nº 209/2019 – GP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Março de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**73F2FD61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO 042/2019.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019 - PROCESSO Nº.**  
**826.005/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.  
**CONTRATADO:** AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 82.699,44

(oitenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 780.566,80 (setecentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas **SIGNATARIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada – **DATA:** 25 de março de 2021 –

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**958A21DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 011/2021 – ADM, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **ANDIARIA PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 0681-5, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Subcoordenador(a) de E-SUS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 16 (dezesseis) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 26/03/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 25 de março de 2021.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E18EEA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 010/2021**

**PORTARIA Nº 010, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**NOMEIA** membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Serra do Mel/RN para o Biênio de 2021 – 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

“Art. 1º - **NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2021 – 2022.

TITULARES	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA	LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO (PRESIDENTE)	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ANA LÚCIA DANTAS DE LIMA	OZINETE DE OLIVEIRA SILVA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO	ANTÔNIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
MARIA LARISSA DA CONCEIÇÃO	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
DAYANE DOS SANTOS ARRUDA	HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
JAYANE KAROLLYNE SILVA CORDEIRO	JAMILY CRISTINA SILVA MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
GEOVANE SANTOS SOARES	STEFANNY GABRIELLY DA SILVA MORAIS	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JEOVANEIDE SOARES DE AZEVEDO BRAGA	MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA NATÁLIA NETALOPES	MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA	CONSELHO TUTELAR
DAMIÃO ARTHUR DE OLIVEIRA	SANDRA LUCENA FARIAS	SOCIEDADE CIVIL
ANTONIA JEANE DA SILVA	FABIANA DELFINO ALBANO DA COSTA	ESCOLAS DO CAMPO

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2021.

**JOZIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**455E0093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2021-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2021-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas e habilitação a partir das 09h00min do dia 26/03/2021 até as 09h01min do dia 09/04/2021**, através do **Pregão Eletrônico nº 06/2021**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 09/04/2021 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível aquisição de materiais de consumo necessários às ações de prevenção à Covid-19, conforme as condições e especificações constantes no temo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: [pregaasm@gmail.com](mailto:pregaasm@gmail.com)

Serra do Mel-RN, em 25 de março de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7BEA86E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Luzia Targino**, CPF: 038.723.314-85, zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 24 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2E4BDB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Débora Ticiane Pereira Souza**, CPF: 052.026.534-33, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 24 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C3C95C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **José Nascimento da Silva**, CPF: 023.630.274-42, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Serra do Mel/ RN, 24 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AADFDAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Fabíola Ferreira Reinaldo da Silva** aprovada em Concurso Público no cargo de merendeira, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado pela Portaria nº 068/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 08 de março de 2021 e término em 08 de junho de 2021, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2007 a 12 de fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 08 de março de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F83FBEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Leodecio Almeida Adelino**, aprovado em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 016/1996.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 15 de março de 2021 e término em 15 de junho de 2021, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2005 a 01 de fevereiro de 2010.

Serra do Mel/ RN, 15 de março de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3D741604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Neudivan Dantas Lopes**, aprovado em Concurso Público no cargo de Auxiliar de secretaria, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria de nº 136/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 25 de março de 2021 e término em 25 de junho de 2021, correspondente ao período de 03 de julho de 2005 a 03 de julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 25 de março de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**EFC9A3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** Município de Serra do Mel RN CNPJ 12.755.971/00001-20  
**CONTRATADA** WEB SERVIÇOS



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas de licitação e contratos.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo de execução: 90 dias

Assinatura: Município de Serra do Mel RN CNPJ 12.755.971/00001-20 e WEB SERVIÇOS, 05 de março de 2021

Validade: 07 de junho de 2021

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E73BC4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 001/2021**

**OBJETO:** Contratação gradativa de serviços funerários.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP						
** CPF/CNPJ : 06538203000112						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	Urna simples sem visor, acabamento interno: Samilon Branco, babado e travesseiro fixo, cor verniz, serigrafia e verniz brilhante.	UND	PEROLA	10	810,00	8.100,00
2	Urna com verniz sintético, forração acetinado com babado e sobre babado de renda, travesseiro solto, alça varãozinho de madeira, quatro chaves com chapas, com visor.	UND	PEROLA	10	1.400,00	14.000,00
3	Urna gorda, samilon branco, babado sobre o babado, com travesseiro, imbuia sombreada com cristo ou bíblia, na cor ouro ou verniz brilhante com varão completo, com visor.	UND	PEROLA	5	2.100,00	10.500,00
4	Ataúde especial GG com visor	UND	PEROLA	4	2.300,00	9.200,00
5	Urna de anjo	UND	PEROLA	5	370,00	1.850,00
6	Urna juvenil	UND	PEROLA	5	530,00	2.650,00
7	Serviço de conservação de corpo com aplicação de produtos químicos específicos para até 48 horas.	UND	UNIPLAN	8	900,00	7.200,00
8	Coroa de flores naturais média	UND	UNIPLAN	10	310,00	3.100,00
9	Ornamentação e arrumação do corpo com flores naturais para velório	UND	UNIPLAN	15	350,00	5.250,00
10	Velas para velório incluindo os castiçais e suporte para urna	UND	UNIPLAN	20	100,00	2.000,00
11	Vestimentas para corpo masculino e feminino	UND	UNIPLAN	20	75,00	1.500,00
12	Coroa de flores naturais, astromélias, botões, margaridas e Calábria (tamanho 1m x 1m).	UND	UNIPLAN	15	390,00	5.850,00
13	(Translado – valor por quilometro)	KM	UNIPLAN	3000	4,60	13.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP						85.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2021.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A525CFA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 001/2021**

**OBJETO:** Contratação gradativa de serviços funerários.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP.						
** CPF/CNPJ : 06538203000112						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	Urna simples sem visor, acabamento interno: Samilon Branco, babado e travesseiro fixo, cor verniz, serigrafia e verniz brilhante.	UND	PEROLA	10	810,00	8.100,00
2	Urna com verniz sintético, forração acetinado com babado e sobre babado de renda, travesseiro solto, alça varãozinho de madeira, quatro chaves com chapas, com visor.	UND	PEROLA	10	1.400,00	14.000,00
3	Urna gorda, samilon branco, babado sobre o babado, com travesseiro, imbuia sombreada com cristo ou bíblia, na cor ouro ou verniz brilhante com varão completo, com visor.	UND	PEROLA	5	2.100,00	10.500,00
4	Ataúde especial GG com visor	UND	PEROLA	4	2.300,00	9.200,00
5	Urna de anjo	UND	PEROLA	5	370,00	1.850,00
6	Urna juvenil	UND	PEROLA	5	530,00	2.650,00
7	Serviço de conservação de corpo com aplicação de produtos químicos específicos para até 48 horas.	UND	UNIPLAN	8	900,00	7.200,00
8	Coroa de flores naturais média	UND	UNIPLAN	10	310,00	3.100,00
9	Ornamentação e arrumação do corpo com flores naturais para velório	UND	UNIPLAN	15	350,00	5.250,00
10	Velas para velório incluindo os castiçais e suporte para urna	UND	UNIPLAN	20	100,00	2.000,00
11	Vestimentas para corpo masculino e feminino	UND	UNIPLAN	20	75,00	1.500,00
12	Coroa de flores naturais, astromélias, botões, margaridas e Calábria (tamanho 1m x 1m).	UND	UNIPLAN	15	390,00	5.850,00
13	(Translado – valor por quilometro)	KM	UNIPLAN	3000	4,60	13.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP						85.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1B1FDAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2101060001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP; OBJETO: execução de serviços funerários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2020 – Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00 -Material de Distribuição Gratuita; 33.90.39.00.00 -Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 10010000 e 13900000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eder Guilherme Dantas Lopes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C4BF8CD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2101200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte com matrícula na JUCERN sob nº 24/2011; OBJETO: Execução dos serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 -Outros Serv. de Terceiros (PF); FONTES: 10010000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; HONORÁRIOS: A comissão e despesas do leiloeiro serão exclusivamente pagas pelo arrematante, no percentual de 10% (dez por cento) de alíquotas sobre o valor do lote arrematado nos pregões realizados por este Município; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Doege Esteves Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**36D945E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2012240001**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/CIMCERO/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/CIMCERO/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO destinado a Aquisição Mobiliários Escolares.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 06.198.597/0001-70.**

**DETERMINO** que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de dezembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8E499BEB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 087/2021****PORTARIA Nº: 087/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de março de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**E8C3A104**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 088/2021****PORTARIA Nº: 088/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de março de 2021	100,00		50,00	

( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de março de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**1050AADA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 24/03/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 24/03/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **30**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **711**
- Confirmados (total de exames positivos): **537**
- Tratamento domiciliar: **55**
- Internação hospitalar: **02**
- Recuperados: **468**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**BED66FDF

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 759 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**134E541D

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 552, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a renovação do estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 em decorrência do agravamento da crise ocasionada pela pandemia e seus reflexos nas finanças e reforça as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do município de Serra Negra do Norte – Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**Considerando** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**Considerando** o alto índice de ocupação de leitos clínicos e de UTI e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado a renovação do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04

de maio de 2000, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e à limitação de empenho, em razão da crise em saúde pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e a introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes bem como as repercussões nas finanças públicas do Município de Serra Negra do Norte/RN, com efeitos até 31 de dezembro de 2021;

**Art. 2º** - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização do cumprimento das medidas de segurança sanitárias, tendo este comitê o poder de polícia para tal ato, com a finalidade de combater a disseminação da COVID-19 (novo coronavírus);

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem ao Poder Legislativo Estadual, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 4º** - Para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o poder público poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:27C01FB6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 482, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB (Conselho do FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB(Conselho do Fundeb), fica reestruturado nos termos desta Lei, no âmbito do Município de Serrinha/RN.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º.** O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal, e;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

VI - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei;

VII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único: O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

**Art. 3º.** O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 4º.** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**Art. 5º.** O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 6º. O CACS-FUNDEB (Conselho do Fundeb) será constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundeb:

a- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

a) nos casos das representações do Executivo Municipal, pelo seu dirigente;

b) nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

c) nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

d) nos casos do Conselho Tutelar, pela decisão do colegiado através de ofício do seu Presidente.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 8º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O primeiro mandato dos conselheiros com início no ano 2021 extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 9º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio, do quadro efetivo municipal, para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 15. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 6º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 18. Para o ano de 2021 poderão ser disponibilizados, para aquisição pelos responsáveis dos estudantes, uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de Serrinha, se constatada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**D37EBA9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 483, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, revogando a Lei 180/1999 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica reestruturado, na forma desta Lei, o Conselho Municipal de Saúde de Serrinha/RN, observando o que estabelece a Lei Federal Complementar 141/2012, as diretrizes da resolução nº 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde(CNS) e as demais normas de regência.

**CAPÍTULO II**  
**DA DEFINIÇÃO DE CONSELHO DE SAÚDE**

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário, de natureza permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, fundado no que dispõe as normas de regência, em especial a Lei Federal 8.142/90, que trata sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre a transferência intergovernamental de recursos financeiros da área de saúde e dá outras providências. Atua principalmente na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

V – Definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – Anualmente deliberar sobre a aprovação do relatório de gestão;

VII – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescentes e outros;

VIII – Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

IX – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos de iniciativa própria a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

X – A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.

XI – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS;

XII – Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XIII – Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV – Aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, e do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 29/2000 e o disposto a Lei Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XVI – Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII – Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;

XIX – Participar da organização das Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Plano do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde.

XX – Estimular a articulação e intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da saúde;

XXI – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XXII – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;

XXIII – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV – Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário, Legislativo e Executivo, meios de comunicação, bem como articular-se com outros

Conselhos Setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XXVI – Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS Municipal;

XXVII – Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde; e

XXVIII – Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS.

XIX – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XXX – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XXXI – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XXXII – Emitir parecer, caso se propuser, aprovar e acompanhar a criação dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde, definindo as suas competências e atribuições;

XXXIII – Seguir as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

XXXIV – Estimular a capacitação dos Conselheiros para garantir o efetivo desempenho de suas funções.

#### CAPÍTULO IV

##### DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08(oito) Conselheiros Suplentes, tal quantitativo é estabelecido proporcionalmente aos dados populacionais do último censo demográfico, devendo ser revisado a cada censo. Havendo necessidade de modificação no seu quantitativo caberá ao Plenário do Conselho ou das Conferências de Saúde indicar este quantitativo e, se aprovado, definir em lei municipal a criação de novos membros. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS, equivalente a 04(quatro) titulares e 04(quatro) suplentes;

II – 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde, equivalente a 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e de prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos, para o Sistema Único de Saúde, equivalente a 02(dois) titulares do Governo Municipal e 02(dois) suplentes.

§ 1º - A representação de órgãos ou entidades terá como critério de representatividade, as abrangências e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com a especificidade local, sempre aplicando a paridade, podendo ser contempladas, dentre outras, as representações que comprovarem seus funcionamentos por mais de um ano e estarem regularmente constituídas.

§ 2º - Os representantes do Conselho de Saúde serão indicados por escrito, pelos seus respectivos segmentos, entidades, de acordo com sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, onde em Assembleia serão escolhidos, através ou não do voto secreto.

§ 3º - O mesmo acontecerá com as representações de usuários, que após serem indicados pelas suas entidades poderão ser escolhidos em fóruns ou Assembleias convocadas especificamente para tal finalidade.

§ 4º - Todos os conselheiros serão empossados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Havendo necessidade, durante a Conferência Municipal de Saúde, com referência a uma nova estrutura do Conselho Municipal de Saúde, poderá ser proposto e, se aprovado, o assunto deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo para homologação e demais providências.

#### CAPÍTULO IV

##### DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º. - Os mandatos dos Conselheiros terão duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução, a critério das respectivas representações.

§ 1º - As eleições dos membros do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas no mês de agosto ou no terceiro trimestre, a cada dois anos, sem coincidir com o ano de eleição na esfera municipal, observando o que dispõe o Regimento Interno.

§ 2º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º. Poderá ocorrer a extinção do mandato de Conselheiro, mediante deliberação da maioria do plenário, nas seguintes circunstâncias:

I – renúncia ou morte;

II – ausência injustificada por 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;

III - mudança de domicílio do Município de Serrinha/RN;

IV – conduta incompatível com o desempenho da função, definida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serrinha/RN;

V – quando assumir cargo, função ou emprego inconciliável com a representação original;

VI – por decisão do Chefe do Poder Executivo representado ou pelo término ou extinção do seu mandato, no caso de representante do governo;

VII – por deliberações de assembleia geral pública do órgão, entidade, instituição, associação ou similar, conforme, dispuser a regulamentação desta lei.

Parágrafo único – Na ocorrência da extinção do mandato previsto no “caput” deste artigo, o conselheiro suplente assumirá automaticamente o seu lugar, até conclusão do mandato.

#### CAPÍTULO V

##### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. Constitui a estrutura organizacional do CMS de Serrinha/RN:

I – Plenário: instância máxima integrada pelos Conselheiros;

II – Mesa Diretora, subordinada ao plenário do Conselho Municipal;

III- Secretaria-Executiva, para assessoria técnica ao Plenário e a Mesa Diretora;

IV – Comissões Provisórias: criadas por deliberação do Plenário, com vistas a subsidiar as decisões do Plenário do CMS de Serrinha tendo como finalidade promover estudos com o objetivo de compatibilizar políticas e programas de interesse para a saúde, nas áreas de abrangência e interesse do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as legislações vigentes, contendo as seguintes áreas:

a) Atenção Primária a Saúde;

b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

c) Vigilância em Saúde;

d) Assistência Farmacêutica;

e) Urgência e Emergência;

f) Comissão de Orçamento e Financiamento;

g) Gestão do SUS;

h) Outras.

Parágrafo único. O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com dotação orçamentária e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde contará com uma secretária-executiva, para o suporte técnico e administrativo.

Art. 7º. O plenário do CMS se reunirá, no mínimo, mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, e terá sua organização e funcionamento definidos em Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º. A organização e funcionamento das reuniões do plenário serão definidas no Regimento interno. Sendo que as reuniões plenárias devem ser abertas ao público, acontecendo em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

§1º O presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade, voto de desempate e a prerrogativa de deliberar “*ad referendum*” do Plenário em casos extraordinários, devendo esta deliberação constar da Paula da reunião plenária seguinte.

§2º Secretários do Poder Executivo Municipal não poderão concorrer ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde ocorrerão mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, em primeira chamada, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija

quórum especial ou maioria qualificada de votos, podendo se instalar em segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com os integrantes presentes.

- a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
- b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
- c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 10. O pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se publicidade oficial.

Art. 11. Além das comissões estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90, poderão ser instaladas outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. Nestas situações, poderá haver a participação de integrantes não conselheiros, com atuação na área da saúde.

Art. 12. As Comissões Permanentes contarão em sua composição com no mínimo três membros, titulares ou suplentes, preferencialmente, com representatividade de todos os segmentos.

§1º Os conselheiros poderão participar de até duas comissões.

§2º Poderão participar colaboradores com conhecimento na área específica. As comissões serão coordenadas por um conselheiro titular eleito.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em plenária, composta por membros efetivos do Conselho, respeitando a paridade expressa nesta Lei.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 180/1999.

Serrinha/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**D20A7FEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 481, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito do Município de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, o interessado deverá regularizar seus débitos, com a Fazenda Pública Municipal, posteriores a 01 de janeiro de 2021 até a data de adesão ao Programa.

Art. 4º O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento e benefícios estabelecidos nesta lei de débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II - de natureza contratual;

III - referentes a indenizações devidas ao Município de Serrinha/RN;

IV - oriundos de condenações por atos de improbidade administrativa;

V - decorrentes do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

**Parágrafo único.** Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

**Seção II**

**Do Pedido de Parcelamento**

Art. 5º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada em até cento e vinte dias, com termo inicial no primeiro dia do mês subsequente à publicação desta Lei.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado formalmente perante a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, que administrará os expedientes do PPI, nos termos desta Lei e de suas competências.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte por valor de avaliação feita pela comissão de avaliação do município instituída para este ato, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária corresponde a 10% do débito consolidado;

III – caução de bens.

§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 120 dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

**Seção III**

**Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios e das Condições de Pagamento**

Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento do tributo;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais.

**Parágrafo único.** O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 7º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:



I - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa para pagamento em parcela única;

II - redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 90% (noventa por cento) dos juros e multa para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III - redução de 30% (trinta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV - redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

V - redução de 10% (dez por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 24 (vinte quatro) parcelas;

VI - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais.

**Art. 8º** A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei, pelo sujeito passivo, e desistência de eventuais recursos administrativos.

**Parágrafo único.** O ato referido neste artigo constitui, também, confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

**Art. 9º** O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 20 (vinte reais) para pessoa física e a R\$ 30 (trinta reais) para pessoa jurídica.

**Art. 10º** O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, e, as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei.

**Art. 11º** No caso de liquidação antecipada da dívida total, será descontado o valor dos acréscimos de parcelamento, previstos no art. 7º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

**Art. 12º** No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no art. 58, incisos I e III, da Lei Municipal nº 445/2017 - Código Tributário Municipal.

**Art. 13º** Compete à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF, a administração do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, inclusive, para resolver questões administrativas não abrangidas por esta Lei, observando sempre os princípios da administração pública e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e acatado o disposto nas normas de regência.

#### Seção IV

##### Do Cancelamento do Parcelamento

**Art. 14º** O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

**Art. 15º** O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas; e

III - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

## TÍTULO II

### DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

#### Seção I

#### Do Protesto Extrajudicial

**Art. 16** A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

**Parágrafo único.** Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o "caput" deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

**Art. 17** O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte - IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

**§ 1º** O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do IEPTB/RN.

**§ 2º** A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

**Art. 18** Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

**§ 1º** Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

**Art. 19** Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 20** O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria-Geral do Município.

**§ 1º** Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

**§ 2º** Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

#### Seção II

##### Da Inscrição em Cadastros de Devedores

**Art. 21** As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes - CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

**Parágrafo único.** A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## CAPÍTULO I

### DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**Art. 22** Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**§ 1º** Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

**§ 2º** Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

- lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
- constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

**Art. 23** A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 22.

§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Serrinha/RN;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

**Art. 24** O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

**Art. 25** O Procurador Municipal poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa exclusiva do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação e Finanças autorizado a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa, ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Instrução Normativa, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

**Art. 26** O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

**Art. 27** Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

**Art. 28** A adoção das medidas previstas nesta Lei não afastam a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

**Art. 29** Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

## CAPÍTULO II

## DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

**Art. 30** Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 31 de dezembro de 2020, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Serrinha/RN.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos, pelos interessados, são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**Art. 31** Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento desta Lei.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** A fruição dos descontos previstos nesta Lei, na forma e prazo nela regulados, não confere direito à restituição ou devolução de valores, ainda que de importância já paga, a qualquer título e a qualquer tempo. Na hipótese de incidência dos efeitos do art. 15º, os proventos pagos mediante cumprimento parcial de parcelamento serão apenas deduzidos do débito total recalculado e integralizado.

**Art. 33** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 34** O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 35** Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 31 de dezembro de 2020, estejam totalmente vencidos e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, não exceda a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o “*caput*” não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

**Art. 36** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Serrinha/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**2AAE0233

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO 004/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 004/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços N.º 001/2021, oriunda do Pregão Presencial - SRP n.º. 005/2021 - PMG

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
 CNPJ: 08.162.687/0001-73  
 Vigência da Ata: 23/03/2020 à 22/03/2022  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição peixes in natura congelado.  
 Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha/RN:  
 12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO  
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
 A Prefeitura de Serrinha/RN só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.  
 Vigência da Adesão: 25/03/2021 à 24/03/2022  
 Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, e quatrocentos reais).  
 Empresa Fornecedora:  
 PESCADOS FISH LTDA  
 CNPJ: 03.097.776/0001-60  
 Representante da Empresa:  
 André Luiz Santos Andrade  
 CPF Nº: 790.797.414-34

Serrinha/RN, 25 de março de 2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**1357C3D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 004/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 004/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2021  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 Contratada: PESCADOS FISH LTDA  
 CNPJ: 03.097.776/0001-60  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição peixes in natura congelado.  
 Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, e quatrocentos reais).  
 Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.  
 Dotação orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO  
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Vinculação: Processo administrativo nº. 304002/2021 (Adesão de ata nº. 0042021)  
 Vigência do contrato: 25/03/2021 até 24/03/2022.

Serrinha/RN, 25 de março de 2021

Signatários:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 José Antônio de Medeiros Clemente - Prefeito Municipal  
 P/ Contratante  
 PESCADOS FISH LTDA  
 CNPJ: 03.097.776/0001-60  
 Representante da Empresa:  
 André Luiz Santos Andrade  
 CPF Nº: 790.797.414-34  
 P/ Contratada

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**EE874BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 456/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 456/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Capítulo II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública;
- g) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública, indicada pela entidade de estudantes secundaristas.
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- i) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- j) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- k) 1 (um) representante da escola de campo;

§ 1º Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver:

- I – 1 (um) representante das escolas indígenas;
- II – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I – nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do (a) Prefeito (a) e do (a) Vice-Prefeito (a), e dos Secretários Municipais;
- II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III – estudantes que não sejam emancipados; e
- IV – pais de alunos que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
  - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro (a) titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III – atas de reuniões;
- IV – relatórios e pareceres;
- V – outros documentos produzidos pelo conselho.

#### Capítulo III

#### Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VI – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta dias) antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Município.

#### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I – não será remunerada;
- II – é considerada atividade de relevante interesse social;
- III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do

Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, 25 de março de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: E8707FD7

### GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO LEI 456 DE 2021

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 456/2021, de 28 de março de 2021, a qual “Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 28 de março de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 131D2880

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 11

**Processo:** 254/2021. **Dispensa:** 29/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JOSE GENILSON DA SILVA; CPF: 199.061.614-34. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 5.000,00. **Data de Assinatura:** 18/03/2021. **Vigência:** 18/03/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 8.245, de 1991. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOSE GENILSON DA SILVA. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador: 954F8E50

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 7

**Processo:** 47. **Pregão Presencial SRP:** 3/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** H A DE ARAUJO; CNPJ: 22.828.496/0001-29. **Objeto:** Registro de preço para contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado em Pontos de Acesso da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. **Valor:** R\$ 44.460,00. **Data:** 02/03/2021. **Vigência:** 02/03/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Helison Amaro de Araújo; **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador: A637F4C8

#### GABINETE DA PREFEITA PROCESSO Nº 52/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 01/2021 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 01/2021 pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 167.474,89 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 25 de março de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**3748512E

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
32/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº32/2021, parte integrante do Processo nº 274/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada em locação de estruturas de uso temporário para eventos, afim de atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. Empresa: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.478.304/0001-85, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de março de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**ECF112CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: FUNCERN - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78.

Objeto: Parceria para oferecer ao município, formação continuada para os professores e técnicos da Secretaria de Educação do Município.

Valor Estimado Global: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 31/12/2021.

Taipu/RN, 24 de março de 2021.

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30

Contratado: FUNCERN - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**D9B208AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ADESÃO Nº 3/2021**

EXTRATO DA ADESÃO Nº 3/2021

Processo nº 49/2021 - Adesão nº 3/2021 – CPL – MUNICÍPIO DE TAIPU

Detentor da ARP: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA

Gerenciador da ARP: CIMAMS – consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELICIMENTOS CREDENCIADOS

Percentual da empresa administradora: 0%.

Vigência da ARP: Até 07/12/2021.

Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU

Empresa Detentora da ARP: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**0A57FFA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ADESÃO Nº 4/2021**

EXTRATO DA ADESÃO Nº 4/2021

Processo nº 51/2021 - Adesão nº 4/2021 – CPL – MUNICÍPIO DE TAIPU

Detentor da ARP: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

Gerenciador da ARP: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE EM POSTA CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA SANTA.

Vigência da ARP: Até 31/03/2021.

Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU

Empresa Detentora da ARP: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**DB516474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 29/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 29/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.548.466/0001-36, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA.

DISPENSA Nº29/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 65/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.548.466/0001-36

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ **R\$ 15.589,00** (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Tangará/RN, 16/03/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F389E108

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 30/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 30/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação de João Paulo Rodrigues de Lima, inscrita no CPF nº 030.213.704-11, cujo o objeto é referente a Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua João Ataíde de Melo, Nº 672, Centro-Tangará/RN.

DISPENSA Nº30/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Tangará/RN, 05/01/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4EF140F6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 31/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 31/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação de JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 030.213.704-11 cujo o objeto é referente a Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua João Ataíde de Melo, Nº 670 Centro-Tangará/RN

DISPENSA Nº31/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA CPF.030.213.704-11

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Tangará/RN, 05/01/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C4C048BD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 32/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 32/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação de MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 297.076.414-87 cujo o objeto é referente a Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua Francisco das Chagas Gomes, Nº 74, Centro-Tangará/RN,

DISPENSA Nº32/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 68/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 297.076.414-87

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e Seiscentos reais).

Tangará/RN, 01/02/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AC071F1F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 33/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 33/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação de DALADIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº075.153.344-01, cujo o objeto é referente a Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua Miguel Abdala, Nº 90, Centro-Tangará/RN,

DISPENSA Nº33/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 69/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: DALADIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº075.153.344-01.

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Tangará/RN, 01/02/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6C8C2FBC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 34/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 34/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação de JUAN LUDWIG ALMEIDA BELARMINO, inscrita no CPF sob o nº 012.276.694-61, cujo o objeto é referente a Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua Miguel Barbosa S/N, Centro-Tangará/RN,

DISPENSA Nº34/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 70/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: JUAN LUDWIG ALMEIDA BELARMINO,  
inscrita no CPF sob o nº 012.276.694-61  
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Tangará/RN, 04/01/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**970097DB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 35/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 35/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada  
Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em  
consonância com o que consta dos autos para a contratação de  
MARIA LAURA DA SILVA FREIRE, inscrita no CPF. Sob nº  
706.367.844-28. cujo o objeto é referente a Locação de 01 (um) casa  
de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua  
Ricardo Amaro, S/N, Zona Rural Tangará/RN.

DISPENSA Nº35/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ -  
CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA LAURA DA SILVA FREIRE, inscrita no  
CPF. Sob nº 706.367.844-28.

VALOR TOTAL: de **R\$ 7.200,00** (Sete mil, e duzentos reais)

Tangará/RN, 04/01/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**253F90D9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 730 FUNDEB**

**LEI MUNICIPAL Nº 730/2021 - GP.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E  
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -  
CONSELHO DO FUNDEB.

**O Prefeito Municipal de Tangará**, Estado do Rio Grande do Norte,  
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo  
60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal  
aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e  
Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da  
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -  
Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Tangará/RN.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14  
membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes,  
conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais  
pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão  
educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das  
escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica  
pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública,  
dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de  
Educação (CME);
- h) - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº  
8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste  
artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo,  
serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos  
conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades  
de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e  
estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de  
âmbito municipal em processo organizado para esse fim, pelos  
respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas  
entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo  
dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que  
figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou  
como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos  
termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo  
conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano  
contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle  
social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo  
conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título  
oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do §  
2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do  
conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder  
Executivo competente designará os integrantes dos conselhos  
previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do  
Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou  
consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou  
controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes  
consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e  
exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos  
casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua  
vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas  
hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular  
no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem  
na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição  
ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos  
representantes para o Conselho do Fundeb.



**Art. 4º.** O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

**Art. 5º.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB**

**Art. 6º.** Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

**Art. 8º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 9º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 10º.** O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 11.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 14.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
  - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
  - c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
  - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
  - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
  - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**C90F92B5

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 152**

**Portaria Nº 152/2021-GP**

Altera a Portaria nº 059/2019-GP dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal

de Alimentação Escolar – CAE, do município de Tangará/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do art. 60 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os novos membros para complementar o mandato do quadriênio 2019/2022 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Tangará/RN, a partir desta data, em substituição aos representantes do poder Executivo.

Representantes do Poder Executivo  
- Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes – Titular  
- Maria José Oliveira – Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de março de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5964AB84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0018/21  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0018/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: JOANA DARC BESSA ME  
CNPJ (MF) Nº 07.641.623/0001-92  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FAZER MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA  
VALOR TOTAL: R\$ 17.380,90 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –  
7000- Secretaria Municipal de Saúde  
10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
2.92 - Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00- Material de Consumo

7000- Secretaria Municipal de Saúde  
10- Saúde  
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
2.153- Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
3.3.90.30.00- Material de Consumo

7000- Secretaria Municipal de Saúde  
10- Saúde  
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
2.149- Saúde Bucal  
3.3.90.30.00- Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
PREFEITO(A) MUNICIPAL  
JOANA DARC BESSA ME- 07.641.623/0001-92

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**352839A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS  
2021, CONFORME ESPECÍFICA:**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de Março de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conforme publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16 de março de 2021, na edição sob nº 2483 e código identificador: 04811FCC e no dia 18 de março de 2021, na edição sob nº 2485 e código identificador: C13318CA.

**ERRATA**

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 – PMTLC/FMS/SMS  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 – PMTLC/FMS/SMS  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 – PMTLC/FMS/SMS  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 – PMTLC/FMS/SMS  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 – PMTLC/FMS/SMS  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020 – PMTLC/FMS/SMS  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 – PMTLC/FMS/SMS  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 – PMTLC/FMS/SMS  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 – PMTLC/FMEC

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 – PMTLC/FMEC

Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:0ADAE4E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** CLAUDIA INÊS GUERRA DE SOUSA SILVA

**Objeto:** A Contratação de um MÉDICO, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no ESF I, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 15 de Fevereiro de 2021 até 15 de Maio de 2021.

**Data da Assinatura:** 15 de Fevereiro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Fevereiro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:507AB0C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 401/2021**

Em, 25 de março de 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, para atender as necessidades das ações de saúde, incorporando as ações e naturezas de despesas conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**03.001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

005 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

**2164 – AÇÕES E MANUTENÇÃO DO COPIRN**

Fonte de Recursos 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

33.90.41 – Contribuições..... R\$ 4.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 54.000,00**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial de dotações orçamentárias no igual valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** contidas no orçamento geral do município exercício 2021, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**02.003 – Secretaria de Plan. Finanças e Controle Orçamentário**

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

013 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO E FISCAL

**2005 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS POR DECISÃO JUDICIAL**

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

31.90.91 – Sentenças Judiciais ..... R\$ 54.000,00

**TOTAL ANULADO R\$ 54.000,00**

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:4E445011

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**009/2021 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**Contratada(o):** FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA **CPF:** 626.187.174-49.

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50.

Ação: 2118 – MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

**Vigência:** 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de Março de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**C50747B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**010/2021 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**Contratada(o):** REYMARD HUDSON ARAÚJO SOUZA **CPF:** 046.346.014-60.

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia e Reabilitação Maria Batista de Souza do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50.

Ação: 2118 – MANUT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Vigência:** 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de Março de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**39DF78A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 –**  
**PMTLC – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**Contratada(o):** JACKSON FELIX PEREIRA **CNPJ:** 32.136.317/0001-46.

**Objeto:** Prestação de Serviço em Recarga de Toner, Objetivando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Global:** R\$ 16.811,00 (dezesseis mil, oitocentos e onze reais), a serem pagos após o trâmite normal do processo de despesa.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS HUMANOS.

Ação: 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ação: 2075 – Manut/Fundo Municipal de A. Social.

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS.

Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Ação: 2048 – MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 25 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de Março de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**D936C2DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº1/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 222076/2021, Pregão Presencial - SRP nº1/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de Refeições prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**VANUSA BANDEIRA DA SILVA**- CNPJ: 26.767.583/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 649.150,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

Tibau/RN, 25 de março de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**17C77CD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº1/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 222076/2021, Pregão Presencial SRP nº 1/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de Refeições prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

**VANUSA BANDEIRA DA SILVA**- CNPJ: 26.767.583/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 649.150,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 23 de março de 2021 (terça-feira).

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**364F0789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL –  
COVID-19 2ª CONVOCAÇÃO - REF. PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 319007/2021**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando aquisição de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19. Esta aquisição é de caráter emergencial e faz parte das ações de enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS – COVID-19, com fulcro no art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O recebimento das cotações será até às 10:00 horas do dia 29 de março de 2021 (segunda – feira), pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326-2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

ATENÇÃO: Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: www.tibau.rn.gov.br.

Tibau 25 de março de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**701738F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 51/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 51/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Processo nº 75/2021 - Dispensa nº 51/2021 - CPL

Objeto: Serviço de disponibilização do direito de 12 (doze) meses de software em nuvem para comunicação com plataforma em conceito de rede de cadastro nacional de usuários com sistema integrado de dados e protocolos universais, destinados a execução dos serviços de gestão da informação, para atendimento, em conjunto, das Leis Federais nº 12.527/2011 e 13.460/2017, para regularização das normas e procedimentos da Ouvidoria do Município de Tibau do Sul/RN..

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**0F7E7657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 52/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 52/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: L S DE FREITAS

Processo nº 77/2021 - Dispensa nº 52/2021 - CPL

Objeto: Contratação de forma direta de empresa especializada para realização/solução de serviços do aterro controlado do município "Lixão"..

VALOR: R\$ 223.368,55 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 DIAS

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**L S DE FREITAS**

Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**1E1DBFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 -  
2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - 2ª CHAMADA**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 13 de abril de 2021, realizará 2ª (segunda) chamada da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, conforme Convênio - Contrato Repasse nº. 885850/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com) Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de março de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**BE1FA9AF

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre as atividades econômicas do Município de Tibau do Sul afetadas pelas medidas de isolamento social rígido para enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 30.419, 17 de março de 2021, estabeleceu medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em todo o território do Rio Grande do Norte, em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

**CONSIDERANDO** que, para o enfrentamento da pandemia e a eficácia das estratégias de mitigação da infecção viral, foi determinado o fechamento das atividades produtivas não essenciais;

**CONSIDERANDO** os impactos sobre as atividades econômicas do Município de Tibau do Sul causados pelas medidas de isolamento social rígido para enfrentamento da pandemia da Covid-19, que precisam de medidas mitigadoras para suportar as dificuldades econômicas e preservar o emprego e renda da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para as empresas e setores produtivos do Município de Tibau do Sul, em face das restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 30.419, 17 de março de 2021.

**Art. 2º.** Fica concedida a prorrogação por 90 (noventa) dias das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública, do exercício 2021, sem a cobrança de encargos como juros, multas e correção monetária.

§ 1º. O montante das parcelas referidas *nocaput* será somado ao valor das demais parcelas do saldo devedor e este valor será parcelado para pagamento em três parcelas, com vencimento em 30/06/2021, 30/07/2021 e 31/08/2021.

§ 2º. As prorrogações dos prazos de vencimento acima relacionadas não implicam direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 3º.** Para o exercício de 2021, fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para pagamento da taxa de alvará de funcionamento, sem a cobrança de juros, multa e correção monetária, com vencimento para 25 de junho de 2021.

**Art. 4º.** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeito de Negativas, relativos a créditos com a Fazenda Municipal, válidas em 25 de março de 2021;

**Art. 5º.** Fica autorizado o diferimento por 90 (noventa) dias para pagamento do ISSQN homologado, relativamente ao faturamento dos meses de março, abril e maio, sem a cobrança de multa, juros e correção monetária.

Parágrafo único. Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos para cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Tributação fica autorizada a ampliar aos contribuintes do setor econômico afetados pelas disposições do Decreto Estadual nº 30.419/2021, desde que a adesão seja formalizada até 30 de setembro de 2021, o parcelamento extraordinário previsto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 651, de 08 de outubro de 2019, que trata do Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS), para quitação dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa municipal;

**Art. 7º.** Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fiscalização de regularidade do alvará de funcionamento 2021, a instauração de novos procedimentos de cobrança, o encaminhamento de certidões da dívida ativa para execução fiscal e a exclusão de parcelamentos em atraso.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deverá promover o incremento do programa de assistência social de distribuição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, observado o cadastro único da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º.** Na fase de vigência das medidas de isolamento social rígido, o órgão gestor das políticas de mobilidade urbana deverá priorizar a fiscalização nas ruas e praças, visando coibir a comercialização de produtos alimentícios e bebidas alcoólicas por ambulantes.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2021.

Tibau do Sul/RN, 25 de março de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9A67E8B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 009/2021**

**DECRETO Nº 009/2021**

*“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

**Considerando** Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Touros regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

**Considerando** aumento do número de casos confirmados de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município e dos dados divulgados no Informe Epidemiológico nº 317 da SESAP-RN;

**Considerando** que os Municípios devem respeitar o regramento do respectivo Estado ou da União, em obediência ao sistema federalista;

**Considerando** Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e aos demais municípios, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

**Considerando** teor do Decreto Estadual nº 30.419/2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** teor das últimas decisões judiciais do TJRN;

**Considerando** que o Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19 SARS-COV-2), instituído pelo Município de Touros através da Portaria nº 191/2021, opinou favoravelmente pela imposição de novas medidas restritivas no âmbito do Município.

DECRETA:

**Art. 1º** Devido ao momento atual de anormalidade, excepcionalidade e gravidade, o Município de Touros adotará as medidas impostas no Decreto Estadual nº 30.419/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 008/2021 e as disposições contrárias.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 20 de março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

Obs: Republicado por correção!  
Publicado no D.O.M em 20 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**403D79E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 067/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 067/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** GR Geradores e Serviços EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85;

**Objeto:** Contratação de empresa visando a produção e divulgação de vídeos com artistas locais, como também apresentação de banda sinfônica no 186º aniversário de emancipação política do município de touros/RN.

**Dos Valores;**

Item	Descrição	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada para realização de apresentação cultural de banda sinfônica com no máximo 20 músicos locais, respeitando o distanciamento social, obedecendo todos os protocolos sanitários, tendo em vista a realização de alvorada no dia 27 de março do corrente ano, em alusão aos 186 anos de emancipação política do município de Touros/RN.	R\$ 4.200,00
02	Contratação de empresa especializada para produção e veiculação de vídeos musicais com artistas locais, (respeitando o distanciamento social, obedecendo todos os protocolos sanitários), em alusão aos 186 anos de emancipação política do município de Touros/RN	R\$ 12.000,00

**Valor Global:** 16.800,00 (dezesses mil e oitocentos reais);

**Vigência:** 10 (dez) dias.

**Base legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Orçamentário:**

**Obs:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**732A6CAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** GR Geradores e Serviços EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85;

**Objeto:** Contratação de empresa visando a produção e divulgação de vídeos com artistas locais, como também apresentação de banda sinfônica no 186º aniversário de emancipação política do município de touros/RN.

**Dos Valores;**

Item	Descrição	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada para realização de apresentação cultural de banda sinfônica com no máximo 20 músicos locais, respeitando o distanciamento social, obedecendo todos os protocolos sanitários, tendo em vista a realização de alvorada no dia 27 de março do corrente ano, em alusão aos 186 anos de emancipação política do município de Touros/RN.	R\$ 4.200,00
02	Contratação de empresa especializada para produção e veiculação de vídeos musicais com artistas locais, (respeitando o distanciamento social, obedecendo todos os protocolos sanitários), em alusão aos 186 anos de emancipação política do município de Touros/RN	R\$ 12.000,00

**Valor Global:** 16.800,00 (dezesses mil e oitocentos reais);

**Vigência:** 10 (dez) dias.

**Base legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Orçamentário:**

**Obs:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:** 1BD5D3F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** GR Geradores e Serviços EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85;

**Objeto:** Contratação de empresa visando a produção e divulgação de vídeos com artistas locais, como também apresentação de banda sinfônica no 186º aniversário de emancipação política do município de touros/RN.

**Dos Valores;**

Item	Descrição	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada para realização de apresentação cultural de banda sinfônica com no máximo 20 músicos locais, respeitando o distanciamento social, obedecendo todos os protocolos sanitários, tendo em vista a realização de alvorada no dia 27 de março do corrente ano, em alusão aos 186 anos de emancipação política do município de Touros/RN.	R\$ 4.200,00
02	Contratação de empresa especializada para produção e veiculação de vídeos musicais com artistas locais, (respeitando o distanciamento social, obedecendo todos os protocolos sanitários), em alusão aos 186 anos de emancipação política do município de Touros/RN	R\$ 12.000,00

**Valor Global:** 16.800,00 (dezeses mil e oitocentos reais);

**Vigência:** 10 (dez) dias.

**Base legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Orçamentário:**

**Obs:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Pelo Contratante:** Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito Municipal.

**Pela Contratada :** Brenna Priscila Souza de Moura – Sócia administradora

Touros/RN, 24 de março de de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:** FBC71273

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESECIAL Nº 001/2021**

A Pregoeira do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TOUROS/RN torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, objeto do presente pleito: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE/TOUROS-RN, conforme a seguir:

- Empresa FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS CNPJ: 18.340.254/0001-14, foi declarada vencedora do item: 02, licitados;

- Empresa CASA & CONSTRUÇÃO CNPJ: 26.733.851/0001-37, foi declarada vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9,10,11.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no Processo Administrativo nº. 0013/2021.

TOUROS/RN, em 22 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:** 0F8A3D3E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Legislação Aplicada:**

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua Equipe de Apoio e deliberação desta Autarquia, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE/TOUROS-RN**, aos licitantes: **FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS** CNPJ:18.340.254/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e **CASA & CONSTRUÇÃO** CNPJ: 26.733.851/0001-37 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7,8,9,10,11 totalizando o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), como sendo os vencedores do Pregão Presencial nº. 001/2021, por oferecerem melhor desempenho e propostas para **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TOUROS/RN**.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 001/2021.

Touros/RN, 24 de março de 2021.

**CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**479D0243

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE/TOUROS-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de Recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedores os licitantes: **FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS** CNPJ:18.340.254/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e **CASA & CONSTRUÇÃO** CNPJ: 26.733.851/0001-37 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7,8,9,10,11 totalizando o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), o qual apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e nos Autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 001/2021.

Touros/RN, 25 de março de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente



**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**093E7B37

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PRODUTOS SAP LTDA - EPP, CNPJ: 01.377.293/0001-93**, para aquisição de Aparelho Manual para desobstrução de Rede de Esgoto (Kit de Varetas) para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

Touros/RN, 25 de março de 2021.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**FA0A5722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 01/2021-CP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 01/2021-CP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a). CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Chamada Pública nº 01/2021-CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item 001 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 12 HORAS (SEXTA-FEIRA)  
Quantidade: 53  
Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2021.  
Homologado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 1.166,06 (Hum mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos)

Item 002 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS (SÁBADO)  
Quantidade: 52  
Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2021.  
Homologado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 003 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS (DOMINGO)  
Quantidade: 52  
Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2021.  
Homologado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 004 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS (FERIADO)  
Quantidade: 12  
Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2021.  
Homologado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B9582C1D

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2021-CP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2021-CP**

Após analisado os documentos de habilitação da Chamada Pública nº 01/2021-CP, a Presidente da Comissão de Licitação, Srª JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao participante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item 001 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 12 HORAS (SEXTA-FEIRA)  
Quantidade: 53  
Situação: ADJUDICADO em 24/02/2021.  
Adjudicado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 1.166,06 (Hum mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos)

Item 002 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS (SÁBADO)  
Quantidade: 52  
Situação: ADJUDICADO em 24/02/2021.  
Adjudicado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 003 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS (DOMINGO)  
Quantidade: 52  
Situação: ADJUDICADO em 24/02/2021.  
Adjudicado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 004 - PLANTÃO MÉDICO DURAÇÃO 24 HORAS (FERIADO)  
Quantidade: 12  
Situação: ADJUDICADO em 24/02/2021.  
Adjudicado para COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ pelo menor lance de R\$ 2.332,25 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Presidente  
Comissão de Licitação

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**8EC1BEF3

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**01/2021-CP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210042

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-CP

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ

**OBJETO.....:** futura contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico no âmbito do município de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 332.342,18 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0702.103010075.2.020 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 265.873,77, Exercício 2021 Atividade 0702.103010075.2.022 Prog.Limite Finan.da Media e Alta Compl., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 66.468,41

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Março de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**BFAC5692

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 025/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 025/2021, de 25 de março de 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre atualização das medidas restritivas e de conduta social objetivando alcançar mais eficiência no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos Nºs 003/2021, 014/2021, 016/2021, e 022/2021, todos do Município de Umarizal/RN;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta dos Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que

intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Umarizal/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a manutenção e/ou controle do número de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DA VIGÊNCIA**

**Art. 1º.** Fica determinada a permanência das medidas previstas nos decretos anteriores e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. A vigência do presente Decreto se dará até o dia 02/04/2021, podendo ser prorrogada mediante a comprovação de sua necessidade.

**CAPÍTULO II**  
**DO TOQUE DE RECOLHER E MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º.** Aquele que for flagrado descumprindo o toque de recolher previsto no Decreto Nº.022/2021, e não apresentar justificativa plausível, sofrerá a aplicação de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais), e caso esteja transitando em veículo automotor terá seu transporte recolhido pela autoridade policial para o 4º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual.

**Art. 3º.** Com a finalidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Umarizal, fica determinada a suspensão das atividades comerciais de todos os bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, hamburguerias e similares.

I – Aos estabelecimentos enquadrados no caput deste artigo será permitido somente a venda de alimentos entre o período das 5:00 horas até as 22:00 horas por delivery.

II – Para os estabelecimentos de que trata este artigo fica proibida a venda de bebida alcoólica, inclusive por delivery, até a fim da vigência desde decreto.

**CAPÍTULO III**  
**DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art. 4º.** Fica obrigado aos estabelecimentos comerciais de grande porte, limitarem o acesso, de no máximo, 05 (cinco) clientes a cada 100 (cem) metros quadrados de área de venda, ficando preservadas as obrigações e multas descritas no Decreto Nº.022/2021, de 20 de março de 2021.

**Art. 5º.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais deste município enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, inclusive do formato delivery.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos que não cumprirem os termos deste Decreto sofrerão aplicação de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

I – Em caso de reincidência, o estabelecimento comercial infrator sofrerá a aplicação de nova multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil

reais) e a consequente suspensão provisória do alvará de funcionamento.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de março de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**E150B1BB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N. 0191, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 0191, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Assistência, datado de 09/03/2021, de autoria da servidora ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA, matrícula 574;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA matrícula 574, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**49A1F0B9

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0192, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 0192, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 049/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2021, de autoria da servidora ANA LÚCIA DE AQUINO, matrícula 015;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA LÚCIA DE AQUINO, matrícula 015, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**75639831

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0193, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 0193, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 045/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2021, de autoria da servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**39765957

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0194, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0194, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 047/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/03/2021, de autoria do servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**EC94C4D9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0195, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0195, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 22/03/2021, de autoria do servidor ANTONIO FRANCISCO SOUZA SILVA, matrícula 433;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO FRANCISCO SOUZA SILVA, matrícula 433, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E5AC03CA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0196, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0196, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 51/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2021, de autoria da servidora CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 465;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 465, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D5E09CEE

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0197, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0197, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/03/2021, de autoria do servidor DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 549;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 549, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D925B758

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0198, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0198, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo datado de 18/03/2021, de autoria do servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563, de 01/04/2021 a 29/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1B7D2937

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0199, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0199, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 22/03/2021, de autoria do servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**02865025

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0200, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0200, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 39/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/03/2021, de autoria do servidor EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 62;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 62, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:FC49D8B3**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0201, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0201, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 40/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/03/2021, de autoria do servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:3DBE876B**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0202, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0202, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 2/03/2021, de autoria do servidor FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matrícula 670;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matrícula 670, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:42F5C47F**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0203, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0203, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo datado de 18/03/2021, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481, de 01/04/2021 a 29/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CBE441AF

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0204, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0204, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 050/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2021, de autoria do servidor FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS NETO, matrícula 707;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS NETO, matrícula 707, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**83E7B9B8

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0205, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0205, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 36/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/03/2021, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE DA SILVA, matrícula 693;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSE DA SILVA, matrícula 693, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**EC6C4750

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0206, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0206, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 53/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2021, de autoria do servidor IBAMAR COSTA E SILVA, matrícula 118;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IBAMAR COSTA E SILVA, matrícula 118, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0590292E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0207, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0207, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 48/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/03/2021, de autoria da servidora IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 608;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 608, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F071FD7C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0208, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0208, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 54/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/03/2021, de autoria do servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**50F94048

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0209, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0209, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 43/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2021, de autoria da servidora JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matrícula 457;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matrícula 457, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E835F781

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0210, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0210, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 55/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/03/2021, de autoria da servidora KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 331;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 331, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**31E97418

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0211, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0211, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 22/03/2021, de autoria do servidor LINDOMAR GOMES DE CASTRO, matrícula 124;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LINDOMAR GOMES DE CASTRO, matrícula 124, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4E029D25

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0212, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0212, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 19/03/2021, de autoria do servidor LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 06;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 06, de 04/04/2021 a 04/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**88FE7064

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0213, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0213, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 38/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/03/2021, de autoria da servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DF353526

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0214, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0214, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 19/03/2021, de autoria da servidora MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 343;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 343, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AFA0ACB4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0215, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0215, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 46/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/03/2021, de autoria da servidora MARIA TEREZA NETA, matrícula 592;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA TEREZA NETA, matrícula 592, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FEF33EFF

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0216, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0216, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 044/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2021, de autoria do servidor NÚZIO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 596;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor NÚZIO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 596, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:C8F26471

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0217, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0217, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo de nº 42/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2021, de autoria da servidora SANDRA FERNANDES DE MORAIS LOPES, matrícula 516;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SANDRA FERNANDES DE MORAIS LOPES, matrícula 516, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:5B788699

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0218, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0218, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 41/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/03/2021, de autoria do servidor SÉBERTON DA COSA PIMENTA, matrícula 878;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SÉBERTON DA COSA PIMENTA, matrícula 878, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:10C43CE7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0219, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0219, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 52/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2021, de autoria da servidora VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594, de 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:AE0EEB07

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 015/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº 015/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.688,11 (Dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 2.688,11 (Dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa: 3.3.90.93: Indenizações e Restituições**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 2.688,11 (Dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos).**

**Total da suplementação:** R\$ 2.688,11 (Dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.688,11 (Dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa: 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 2.688,11 (Dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos).**

**Total da anulação:** R\$ 2.688,11 (Dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 25 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:FEA18966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº. 001/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2021-SRP.**

No dia 16 de fevereiro de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “ELETRÔNICA”, sob onº. **001/2021-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PENUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 001/2021-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora as empresas abaixo:

**J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº. 34.277.779/0001-09, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 21; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 247.720,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).**

**AUTO MECANICA BRANSALES – LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 83.513.945/0001-34, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 02; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - ME, CNPJ/MF Nº. 24.622.067/0001-26, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 05, 17; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 51.280,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

**HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 34.706.708/0001-84, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 08, 16; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 19.240,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

**MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 13, 14, 15, 22; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 86.560,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

**PNEUTEX EIRELI, CNPJ/MF Nº. 10.761.839/0001-04, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 36.720,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).**

Várzea/RN, 16 de fevereiro de 2021

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:6CB64824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
001/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2021-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PENUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**,que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor das empresas licitantes abaixo:

**J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº. 34.277.779/0001-09, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 21; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 247.720,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).**

**AUTO MECANICA BRANSALES – LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 83.513.945/0001-34, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 02; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - ME, CNPJ/MF Nº. 24.622.067/0001-26, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 05, 17; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 51.280,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

**HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 34.706.708/0001-84, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 08, 16; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 19.240,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

**MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 13, 14, 15, 22; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 86.560,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

**PNEUTEX EIRELI, CNPJ/MF Nº. 10.761.839/0001-04, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 36.720,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).**

Várzea/RN, 16 de fevereiro de 2021

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:C01FBB88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – ELETRÔNICO Nº. 001/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2021-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PENUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais, **considerando**,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº. 34.277.779/0001-09, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 21; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 247.720,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).**

**AUTO MECANICA BRANSALES – LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 83.513.945/0001-34, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 02; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - ME, CNPJ/MF Nº. 24.622.067/0001-26, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 05, 17; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 51.280,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

**HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 34.706.708/0001-84, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME**

NOS ITENS: 08, 16; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **19.240,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

**MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68**, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 13, 14, 15, 22; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **86.560,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**.

**PNEUTEX EIRELI, CNPJ/MF Nº. 10.761.839/0001-04**, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **36.720,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**.

Várzea/RN, 16 de fevereiro de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A4E9E866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE ARP Nº. 001/002/003/004/005/006/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**EMPRESA REGISTRADA:**J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº. **34.277.779/0001-09**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 21; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **247.720,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**.

**EMPRESA REGISTRADA:**AUTO MECANICA BRANSALES – LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. **83.513.945/0001-34**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item de nº. 02; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**.

**EMPRESA REGISTRADA:**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - ME, CNPJ/MF Nº. **24.622.067/0001-26**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 05, 17; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **51.280,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**.

**EMPRESA REGISTRADA:**HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. **34.706.708/0001-84**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 08, 16; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **19.240,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

**EMPRESA REGISTRADA:**MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº. **30.659.723/0001-68**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 13

,14, 15, 22; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **86.560,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**.

**EMPRESA REGISTRADA:**PNEUTEX EIRELI, CNPJ/MF Nº. **10.761.839/0001-04**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DERS\$ **36.720,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:**16 de fevereiro de 2021.  
**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:**16 de fevereiro de 2022.

**VALOR GLOBAL DA ATA:**R\$ **498.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 16 de fevereiro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A5ECF1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 009/2021**

**Processo Licitatório nº.026/2021.**  
**Modalidade: dispensa de licitação nº.017/2021.**

**CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL  
DEVÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**GM CONSTRUÇOES PROJETOS EASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.26.591.640/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AOACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEVÁRZEA/RN.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DEDESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR GLOBAL:**R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 19/01/2021 à 31/05/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4CEA9DAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP Nº. 004/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.004/2021**

No dia 18 de março de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº. 004/2021-SRP**”, que teve como

objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**, visando atender às necessidades do **Município de Várzea/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

**Considerando**, que as empresas: **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – ME/CNPJ: 29.048.853/0001-85, V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES -EIRELI, CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO – EIRELI – EPP**, tiveram suas propostas de preços INABILITADAS por descumprir os seguintes itens PARAGRAFO ÚNICO DO TERMO DE REFERENCIA NA PROPOSTA Para os veículos, se faz necessário à apresentação junto à proposta dentro do envelope desta, cópias do certificado de registro dos veículos-CRV vigentes na data da sessão, no nome do licitante, sob pena de desclassificação dos itens.

**Considerando**, que a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME**, teve sua proposta de preços INABILITADAS por descumprir os seguintes itens 4.3; deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a marca e especificações detalhadas dos veículos cotados, 14.2.1; os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência. Sob pena de desclassificação da proposta cabendo ao pregoeiro a decisão final caso a empresa ofereça valor abaixo ao estimado, PARAGRAFO ÚNICO DO TERMO DE REFERENCIA NA PROPOSTA Para os veículos, se faz necessário à apresentação junto à proposta dentro do envelope desta, cópias do certificado de registro dos veículos-CRV vigentes na data da sessão, no nome do licitante, sob pena de desclassificação dos itens.

Assim sendo, o Pregoeiro declara INABILITADAS todas empresas que tiveram suas propostas desclassificadas.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam **HABILITADA** a empresa:

**ERO LOCAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 09.643.897/0001-46**, QUE SAIU VENCEDORA NO ITEM 01 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR 1.6; TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DER\$ **61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Diante do resultado da licitação em epígrafe, e, em cumprimento ao Item 17.1 do referido Edital, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão deste Pregoeiro, no prazo de 3 (cinco) dias, a contar do dia 18 de março de 2021, **conforme consta na ATA da SESSÃO** do referido PP nº. 004/2021-SRP, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos.

Várzea/RN, 18 de março de 2021

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:80B06B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 004/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2021-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa licitante: **ERO LOCAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 09.643.897/0001-46**, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM DE Nº. 01; TOTALIZANDO O VALOR DER\$ **61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Várzea/RN, 25 de março de 2021

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:489DC10E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 004/2021-SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 004/2021-SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2021-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**ERO LOCAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 09.643.897/0001-46**, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM DE Nº. 01; TOTALIZANDO O VALOR DER\$ **61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Várzea/RN, 25 de março de 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:3DE721D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da ciência desta.**

Horário: **das 08h00 as 14h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

(Assistente social) – Maria Nária Ferreira da Silva Araújo  
(Psicólogo) – Jackson Campelo da Silva  
(Auxiliar Administrativo) – Thulio Medeiros Fernandes de Macedo  
(Educador Social) – Lasaro Lucivan Pereira da Silva  
(Educador Social) – Lucila Vitoria Braga da Silva França  
(Educador Social) – Jannaina Carla Gonçalo da Silva  
(Educador Social) – Jackson Fransueidy da Silva  
(Agente Comunitário de Saúde) – Regina Rocha da Silva  
(Agente Comunitário de Saúde) – José Carlos Tavares da Silva  
(Agente Comunitário de Saúde) – Alba Corcino Pereira  
(Agente Comunitário de Saúde) – Glaucia da Silva Pinheiro de Lima  
(Agente Comunitário de Saúde) – Emerson Cassio dos Anjos  
(Agente Comunitário de Saúde) – Andreza Guedes de Souza Oliveira  
(Agente Comunitário de Endemias) – Jefferson Vieira da Cruz

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais):  
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;  
02 – Título de Eleitor;  
03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);  
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;  
05 – Histórico Escolar;  
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;  
07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;  
08 – Uma foto 3X4 datada;  
09 – Registro no PIS/PASEP;  
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento  
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);  
13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;  
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);  
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;  
16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;  
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);  
18 – Comprovante de residência atualizado;  
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);  
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);  
21 – Declaração de vínculo público.

Vera Cruz/RN em 24 de março de 2021.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**65424864

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER LICENÇA PREMIO A ANA CRISTINA PIERRE**

PORTARIA Nº. 092/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Ana Cristina Pierre dos Santos, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013 e mediante parecer da Procuradoria Jurídica deste município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**66E94032

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A ANA MARIA BARBOSA**

PORTARIA Nº. 093/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Ana Maria Barbosa, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013 e mediante parecer da Procuradoria Jurídica deste município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0D6A020B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A EDINALVA URBANO SOBRINHO**

PORTARIA Nº. 094/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Edinalva Urbano Sobrinho, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013 e mediante parecer da Procuradoria Jurídica deste município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8A008220

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A IVONE NUNES**

PORTARIA Nº. 095/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora Ivone Nunes dos Anjos, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013 e mediante parecer da Procuradoria Jurídica deste município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2A736C33

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DA CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº. 096/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora Maria da Conceição Silva de Souza, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013 e mediante parecer da Procuradoria Jurídica deste município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**60C9426D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ROSENILDO PINHEIRO**

PORTARIA Nº. 097/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Rosenildo Pinheiro da Silva de Souza, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013 e mediante parecer da Procuradoria Jurídica deste município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F9FD03E4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JAQUELINE GOMES**

PORTARIA Nº. 098/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação a servidora **Jaqueline Gomes Ferreira, ocupante** da Função Comissionada de Assessor Administrativo CCL, Junto a Secretária de Administração e Finanças, no patamar de 30%.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vera Cruz-RN em, 25 de Março de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**3E5F7C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO RESULTADO PP 005/2021 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP  
Tipo “Menor Preço Unitário”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- LDR LIMP ME
- TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA
- DELIVERY LTDA
- RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- LDR LIMP ME
- TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA
- DELIVERY LTDA
- RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS

Vera Cruz /RN, em 22 de Março de 2021.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro

**ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**88EB1185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO PP 005/2021 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.**

**Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **LDR LIMP ME**, vencedora dos itens 02, 05, 06, 09, 10, 15, 17, 21, 26, 33, 35, 42, 45, 52 e 58, totalizando o valor de R\$ 170.320,00 (cento e setenta mil, trezentos e vinte reais); **CAVALCANTE E CIA LTDA**, vencedora dos itens 01, 12, 19, 22, 25, 29, 32, 36, 41, 44, 47, 48, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, totalizando o valor de R\$ 211.707,50 (duzentos e onze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos); **DELIVERY EMBALAGENS LTDA**, vencedora dos itens 03, 04, 07, 11, 13, 14, 16, 18, 27, 33, 39, 40, 51, 53, 54, 56, 57 e 60, totalizando o valor de R\$ 202.514,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e quatorze reais) e **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS**, vencedora dos itens 08, 20, 23, 24, 28, 30, 31, 37, 38, 43, 46, 49 e 50, totalizando o valor de R\$ 86.788,00 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 25 de Março de 2021.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**22F02043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE), pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **José Augusto de Freitas Rêgo**, portador da cédula de identidade nº 321198-SSP/RN, CPF nº 156.233.604-59, de outro lado, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA /RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA), sediado na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Victor Ramon Alves**, portador da cédula de identidade nº 002.457231- SSP/RN, CPF nº 076.357.754-56, e o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz (RN), inscrito no CNPJ sob o nº. 08.153.454/0001-04, representado por seu prefeito constitucional, a Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, portador da cédula de identidade nº 784483 - SSP/RN, CPF nº 503.344.094-20; Celebram o presente Termo de Cooperação nº 001/2021, **DO OBJETO:** atendimento de urgência e emergência no Hospital Vicente Rego Filho, localizado na Cidade Riacho da Cruz/RN e na Unidade Mista Silvestre Gomes Pinto, localizado no Município de Viçosa/RN, aos pacientes usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, com intervenção de seus respectivos órgãos de gestão de saúde, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. **DOS PAGAMENTOS DO SERVIÇO:** o valor pactuado ficará a critério de cada município, na forma prevista na legislação vigente, alocadas em dotações específicas, obedecendo a disponibilidade orçamentária de cada ente; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá

vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, por meio de termo aditivo, conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. Assinam: José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN. Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal de Viçosa/RN. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**ACB891EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2021 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob nº 1048 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 22/03/2021 com término em 20/04/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de março, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**1EC848A7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 087/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **EXONERAR** a pedido o Sr. **JULIO CEZAR GOMES FONSÊCA**, Matrícula Funcional nº 745, do cargo de Vigia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 25 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**EE3E6160

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 088/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **PATRICIA MARIA LÚCIO FAGUNDES**, inscrita no cadastro funcional sob nº 449, para o cargo de Coordenadora de Departamentos de Unidades de Saúde – SAÚDE BUCAL.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:2509051A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 344/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 25 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8546D816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 345/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D1330A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 346/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1E2B80BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021 – PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, o senhor **KAIQUE DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2007007012-6 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 051.673.323-03, CRM 10.174-RN, Número do PIS/PASEP

207.70117.28-1, Agência Bancária 0633 001, Conta Corrente 21055-2, residente e domiciliado na Avenida 25 de dezembro, 525 AP -216 CEP 59.010.030, Natal-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 007/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF III Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral (Zona Rural) com carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 28 de fevereiro de 2021

<b>KAIQUE DE SOUZA ANDRADE</b>
CPF: ***, 673.323-**
Contratado
<b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***, 343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6D6DEE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00002/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00002/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	50.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	10.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>	
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	

<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		30.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		100.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER</b>		
<b>27.122.0017.0180.2038 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER</b>		
<b>27.122.0017.0180.2038 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

## ANEXO II- ANULAÇÃO

<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		15.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		100.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		50.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		20.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		
<b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>		
<b>10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
<b>07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>15.452.0009.0047.2024 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		60.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		

<b>07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		60.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		
<b>09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER</b>		
<b>27.813.0018.0108.1022 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES RURAIS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		20.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
<b>09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER</b>		
<b>23.692.0025.0124.1047 - CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
10010000 - Recursos Ordinários		
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C56AE0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA VERTICAL**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para o fornecimento de câmara fria para armazenagem de imunobiológicos para Unidade Básica de Saúde deste município, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [compramangicos@gmail.com](mailto:compramangicos@gmail.com)

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Câmara refrigerada vertical, capacidade 200 litros, com porta de vidro e sistema anti-embaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°C); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12h em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.	UND	01		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 25 de março de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**50E5C4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>69.555.983,34</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>69.555.983,34</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.777.330,00	2.777.330,00	534.283,53	19,24	534.283,53	19,24	2.243.046,47
Impostos	2.555.230,00	2.555.230,00	462.915,85	18,12	462.915,85	18,12	2.092.314,15
Taxas	222.100,00	222.100,00	71.367,68	32,13	71.367,68	32,13	150.732,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	345.402,57	19,19	345.402,57	19,19	1.454.597,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	345.402,57	19,19	345.402,57	19,19	1.454.597,43
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>217.150,00</b>	<b>217.150,00</b>	<b>2.389,75</b>	<b>1,10</b>	<b>2.389,75</b>	<b>1,10</b>	<b>214.760,25</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Valores Mobiliários	182.650,00	182.650,00	2.389,75	1,31	2.389,75	1,31	180.260,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>78.059.520,00</b>	<b>78.059.520,00</b>	<b>12.435.940,81</b>	<b>15,93</b>	<b>12.435.940,81</b>	<b>15,93</b>	<b>65.623.579,19</b>
Transferências da União e de suas Entidades	49.812.020,00	49.812.020,00	7.688.827,59	15,44	7.688.827,59	15,44	42.123.192,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.122.500,00	15.122.500,00	1.878.038,35	12,42	1.878.038,35	12,42	13.244.461,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	120.000,00	100,00	120.000,00	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.749.074,87	21,15	2.749.074,87	21,15	10.250.925,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>69.555.983,34</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>69.555.983,34</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>82.874.000,00</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>16,07</b>	<b>69.555.983,34</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>190.000,00</b>	<b>2.628.101,16</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>373.678,73</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	190.000,00	190.000,00	-----	-----	190.000,00	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.438.101,16	-----	-----	373.678,73	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>83.064.000,00</b>	<b>87.136.935,51</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>35.809.243,12</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>8.884.130,84</b>	<b>76.975.041,52</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.386.120,50</b>	<b>82.381.632,63</b>	<b>49.771.945,33</b>	<b>49.771.945,33</b>	<b>32.609.687,30</b>	<b>9.845.254,89</b>	<b>9.845.254,89</b>	<b>8.618.196,74</b>	<b>72.536.377,74</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.188.200,00	47.334.848,00	39.658.914,91	39.658.914,91	7.675.933,09	7.232.239,71	7.232.239,71	6.583.223,50	40.102.608,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	1.220,79	1.220,79	8.779,21	1.220,79	1.220,79	1.220,79	8.779,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.187.920,50	35.036.784,63	10.111.809,63	10.111.809,63	24.924.975,00	2.611.794,39	2.611.794,39	2.033.752,45	32.424.990,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.424.496,00</b>	<b>4.501.919,38</b>	<b>1.555.747,06</b>	<b>1.555.747,06</b>	<b>2.946.172,32</b>	<b>316.639,10</b>	<b>316.639,10</b>	<b>265.934,10</b>	<b>4.185.280,28</b>
INVESTIMENTOS	2.124.496,00	4.201.919,38	1.255.747,06	1.255.747,06	2.946.172,32	238.843,54	238.843,54	188.138,54	3.963.075,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	77.795,56	77.795,56	77.795,56	222.204,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>83.064.000,00</b>	<b>87.136.935,51</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>35.809.243,12</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>8.884.130,84</b>	<b>76.975.041,52</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>83.064.000,00</b>	<b>87.136.935,51</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>35.809.243,12</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>8.884.130,84</b>	<b>76.975.041,52</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>3.156.122,67</b>	<b>4.433.885,82</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>83.064.000,00</b>	<b>87.136.935,51</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>35.809.243,12</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>13.318.016,66</b>	<b>76.975.041,52</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1697-1947-694). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 09:53.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Municipio

0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:032031A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.064.000,00	87.136.935,51	51.327.692,39	51.327.692,39	100,00	35.809.243,12	10.161.893,99	10.161.893,99	100,00	76.975.041,52
LEGISLATIVA	2.850.000,00	2.850.000,00	2.644.260,35	2.644.260,35	5,15	205.739,65	411.023,26	411.023,26	4,04	2.438.976,74
Ação Legislativa	2.850.000,00	2.850.000,00	2.644.260,35	2.644.260,35	5,15	205.739,65	411.023,26	411.023,26	4,04	2.438.976,74
ADMINISTRAÇÃO	8.550.240,00	7.571.467,96	4.155.229,78	4.155.229,78	8,10	3.416.238,18	742.573,06	742.573,06	7,31	6.828.894,90
Administração Geral	5.308.240,00	3.966.940,00	2.066.568,18	2.066.568,18	4,03	1.900.371,82	426.413,51	426.413,51	4,20	3.540.526,49
Administração Financeira	2.436.000,00	2.436.000,00	1.508.361,60	1.508.361,60	2,94	927.638,40	261.164,18	261.164,18	2,57	2.174.835,82
Controle Interno	209.000,00	209.000,00	167.000,00	167.000,00	0,33	42.000,00	30.195,37	30.195,37	0,30	178.804,63
Turismo	597.000,00	959.527,96	413.300,00	413.300,00	0,81	546.227,96	24.800,00	24.800,00	0,24	934.727,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.554.400,00	5.421.884,17	1.667.655,86	1.667.655,86	3,25	3.754.228,31	245.387,72	245.387,72	2,41	5.176.496,45
Administração Geral	983.200,00	1.147.200,00	732.914,37	732.914,37	1,43	414.285,63	129.075,33	129.075,33	1,27	1.018.124,67
Assistência ao Idoso	305.500,00	305.500,00	44.800,00	44.800,00	0,09	260.700,00	5.367,78	5.367,78	0,05	300.132,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.105.200,00	1.144.787,95	372.413,92	372.413,92	0,73	772.374,03	51.543,69	51.543,69	0,51	1.093.244,26
Assistência Comunitária	2.160.500,00	2.824.396,22	517.527,57	517.527,57	1,01	2.306.868,65	59.400,92	59.400,92	0,58	2.764.995,30
SAÚDE	21.969.000,00	23.393.600,00	12.042.480,91	12.042.480,91	23,46	11.351.119,09	2.828.189,15	2.828.189,15	27,83	20.565.410,85
Administração Geral	2.443.000,00	2.443.000,00	2.219.217,58	2.219.217,58	4,32	223.782,42	395.392,72	395.392,72	3,89	2.047.607,28
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Atenção Básica	12.758.000,00	14.182.600,00	8.111.899,84	8.111.899,84	15,80	6.070.700,16	1.922.728,68	1.922.728,68	18,92	12.259.871,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.879.000,00	5.879.000,00	1.471.838,12	1.471.838,12	2,87	4.407.161,88	433.340,08	433.340,08	4,26	5.445.659,92
Suporte Profilático e Terapêutico	787.000,00	787.000,00	239.525,37	239.525,37	0,47	547.474,63	76.727,67	76.727,67	0,76	710.272,33
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	28.022.652,50	28.022.652,50	19.749.757,48	19.749.757,48	38,48	8.272.895,02	3.600.266,48	3.600.266,48	35,43	24.422.386,02
Administração Geral	1.239.450,00	1.239.450,00	930.281,99	930.281,99	1,81	309.168,01	167.410,24	167.410,24	1,65	1.072.039,76
Alimentação e Nutrição	612.400,00	612.400,00	0,00	0,00	0,00	612.400,00	0,00	0,00	0,00	612.400,00
Ensino Fundamental	18.564.502,50	18.564.502,50	12.953.669,89	12.953.669,89	25,24	5.610.832,61	2.435.988,58	2.435.988,58	23,97	16.128.513,92
Ensino Médio	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Ensino Superior	560.000,00	560.000,00	160.581,00	160.581,00	0,31	399.419,00	25.101,37	25.101,37	0,25	534.898,63
Educação Infantil	6.318.500,00	6.318.500,00	5.701.224,60	5.701.224,60	11,11	617.275,40	971.377,52	971.377,52	9,56	5.347.122,48
Educação Especial	27.800,00	27.800,00	4.000,00	4.000,00	0,01	23.800,00	388,77	388,77	0,00	27.411,23
CULTURA	1.177.000,00	1.177.000,00	961.922,00	961.922,00	1,87	215.078,00	162.407,53	162.407,53	1,60	1.014.592,47
Difusão Cultural	1.177.000,00	1.177.000,00	961.922,00	961.922,00	1,87	215.078,00	162.407,53	162.407,53	1,60	1.014.592,47
DIREITOS DA CIDADANIA	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	8.098.498,00	10.532.999,03	5.973.637,97	5.973.637,97	11,64	4.559.361,06	1.331.713,63	1.331.713,63	13,10	9.201.285,40
Administração Geral	908.500,00	2.085.800,00	1.424.873,00	1.424.873,00	2,78	660.927,00	464.810,11	464.810,11	4,57	1.620.989,89
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	507.498,00	1.764.699,03	299.589,03	299.589,03	0,58	1.465.110,00	49.466,81	49.466,81	0,49	1.715.232,22



Serviços Urbanos	6.681.500,00	6.681.500,00	4.249.175,94	4.249.175,94	8,28	2.432.324,06	817.436,71	817.436,71	8,04	5.864.063,29
GESTÃO AMBIENTAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
AGRICULTURA	3.672.200,00	4.012.200,00	2.696.635,95	2.696.635,95	5,25	1.315.564,05	471.982,93	471.982,93	4,64	3.540.217,07
Administração Geral	2.397.200,00	2.403.200,00	1.985.768,59	1.985.768,59	3,87	417.431,41	340.851,37	340.851,37	3,35	2.062.348,63
Recursos Hídricos	105.000,00	85.000,00	16.335,00	16.335,00	0,03	68.665,00	16.335,00	16.335,00	0,16	68.665,00
Abastecimento	623.000,00	932.000,00	639.347,36	639.347,36	1,25	292.652,64	105.437,97	105.437,97	1,04	826.562,03
Extensão Rural	329.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	218.000,00	218.000,00	55.185,00	55.185,00	0,11	162.815,00	9.358,59	9.358,59	0,09	208.641,41
TRANSPORTE	316.700,00	301.822,35	163.223,73	163.223,73	0,32	138.598,62	118.749,97	118.749,97	1,17	183.072,38
Transporte Rodoviário	316.700,00	301.822,35	163.223,73	163.223,73	0,32	138.598,62	118.749,97	118.749,97	1,17	183.072,38
DESPORTO E LAZER	459.498,00	459.498,00	0,00	0,00	0,00	459.498,00	0,00	0,00	0,00	459.498,00
Desporto Comunitário	459.498,00	459.498,00	0,00	0,00	0,00	459.498,00	0,00	0,00	0,00	459.498,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.094.928,00	3.094.928,00	1.272.888,36	1.272.888,36	2,48	1.822.039,64	249.600,26	249.600,26	2,46	2.845.327,74
Refinanciamento da Dívida Interna	315.000,00	315.000,00	301.220,79	301.220,79	0,59	13.779,21	79.016,35	79.016,35	0,78	235.983,65
Outras Transferências	1.044.478,00	1.044.478,00	0,00	0,00	0,00	1.044.478,00	0,00	0,00	0,00	1.044.478,00
Outros Encargos Especiais	1.735.450,00	1.735.450,00	971.667,57	971.667,57	1,89	763.782,43	170.583,91	170.583,91	1,68	1.564.866,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
Reserva de Contingência	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>83.064.000,00</b>	<b>87.136.935,51</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>51.327.692,39</b>	<b>100,00</b>	<b>35.809.243,12</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>10.161.893,99</b>	<b>100,00</b>	<b>76.975.041,52</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1993-0243-397). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 09:54.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

### JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

### ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

### FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:5D4F2015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.168.039,17</b>	<b>6.054.983,54</b>	<b>5.895.960,68</b>	<b>6.581.979,60</b>	<b>8.277.877,97</b>	<b>8.884.873,30</b>	<b>7.041.073,50</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.473,58	168.997,63	191.034,95	191.250,95	240.877,33	232.832,83	221.770,61	
IPTU	26.922,32	12.394,01	9.423,87	7.230,71	12.540,22	17.753,31	17.087,63	
ISS	112.132,46	74.072,30	105.714,14	103.602,71	153.394,94	143.409,55	122.603,61	
ITBI	12.265,61	11.494,69	2.299,55	4.748,01	27.512,53	11.290,07	19.322,68	
IRRF	66.497,68	67.366,31	64.757,03	70.843,12	39.208,52	50.590,68	50.480,02	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.655,51	3.670,32	8.840,36	4.826,40	8.221,12	9.789,22	12.276,67	
Contribuições	162.853,05	147.271,47	146.154,51	135.975,38	142.016,53	147.062,80	153.483,32	
Receita Patrimonial	6.278,00	2.980,18	3.263,04	3.124,18	2.724,47	1.402,47	936,56	
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.278,00	2.980,18	3.263,04	3.124,18	2.724,47	1.402,47	936,56	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.761.434,54	5.735.734,26	5.555.508,18	6.249.684,65	7.888.779,60	8.495.541,57	6.664.883,01	
Cota-Parte do FPM	1.724.880,24	1.690.764,49	1.766.466,13	1.437.998,17	2.478.961,77	1.574.696,26	1.268.431,70	
Cota-Parte do ICMS	1.015.619,92	643.226,33	699.015,71	711.990,31	834.441,94	909.695,32	1.101.170,19	
Cota-Parte do IPVA	138.634,23	108.764,57	174.376,62	223.676,60	199.572,01	160.249,80	85.849,30	
Cota-Parte do ITR	107,53	6,14	0,00	25,95	68,75	73,66	1.382,97	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	883,14	792,54	790,22	710,63	853,67	987,28	1.159,68	
Transferências do FUNDEB	976.677,90	895.288,61	842.630,37	861.635,58	883.286,80	916.763,89	883.703,69	
Outras Transferências Correntes	1.904.631,58	2.396.891,58	2.072.229,13	3.013.647,41	3.491.594,66	4.933.075,36	3.323.185,48	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.944,44	3.480,04	8.033,63	0,00	

DEDUÇÕES (II)	576.024,95	488.710,75	528.129,68	474.880,28	501.926,17	529.140,37	491.598,73
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	576.024,95	488.710,75	528.129,68	474.880,28	501.926,17	529.140,37	491.598,73
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>5.592.014,22</b>	<b>5.566.272,79</b>	<b>5.367.831,00</b>	<b>6.107.099,32</b>	<b>7.775.951,80</b>	<b>8.355.732,93</b>	<b>6.549.474,77</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.592.014,22</b>	<b>5.566.272,79</b>	<b>5.367.831,00</b>	<b>6.107.099,32</b>	<b>7.775.951,80</b>	<b>8.355.732,93</b>	<b>6.549.474,77</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>5.592.014,22</b>	<b>5.566.272,79</b>	<b>5.367.831,00</b>	<b>6.107.099,32</b>	<b>7.775.951,80</b>	<b>8.355.732,93</b>	<b>6.549.474,77</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.919.680,77</b>	<b>6.986.547,20</b>	<b>8.697.727,28</b>	<b>6.865.555,43</b>	<b>8.047.157,23</b>	<b>86.421.455,67</b>	<b>90.178.940,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.566,23	281.854,69	248.566,85	243.278,42	291.005,11	2.842.509,18	2.777.330,00
IPTU	23.497,85	24.220,43	40.607,83	13.970,28	26.072,87	231.721,33	217.230,00
ISS	157.177,63	184.653,94	143.985,61	114.494,69	129.990,44	1.545.232,02	1.412.000,00
ITBI	38.645,16	14.844,42	9.091,94	12.488,50	7.801,53	171.804,69	226.000,00
IRRF	51.647,68	48.840,03	47.399,20	54.666,32	103.431,22	715.727,81	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.597,91	9.295,87	7.482,27	47.658,63	23.709,05	178.023,33	222.100,00
Contribuições	162.847,62	166.630,00	158.582,98	176.211,13	169.191,44	1.868.280,23	1.800.000,00
Receita Patrimonial	1.583,83	2.003,28	1.533,61	1.161,38	1.228,37	28.219,37	217.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.583,83	2.003,28	1.533,61	1.161,38	1.228,37	28.219,37	182.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.459.580,27	6.535.909,23	8.285.926,08	6.444.904,50	7.585.732,31	81.663.618,20	85.364.460,00
Cota-Parte do FPM	1.706.797,07	2.262.230,25	3.373.160,01	2.451.914,71	3.213.838,49	24.950.139,29	33.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.030.142,36	1.016.904,86	1.339.574,72	1.080.672,48	995.545,92	11.378.000,06	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	80.031,12	68.001,13	98.646,19	91.988,98	131.425,27	1.561.215,82	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	32.310,14	171,34	593,05	442,93	121,30	35.303,76	14.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	5.438,52	5.438,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.327,21	1.454,85	1.530,13	1.150,74	941,32	12.581,41	10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.066.944,94	1.278.212,84	1.374.792,09	1.169.198,37	1.579.876,50	12.729.011,58	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.542.027,43	1.908.933,96	2.097.629,89	1.649.536,29	1.658.544,99	30.991.927,76	22.489.760,00
Outras Receitas Correntes	2.102,82	150,00	3.117,76	0,00	0,00	18.828,69	20.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>570.121,50</b>	<b>669.752,40</b>	<b>762.274,66</b>	<b>725.233,90</b>	<b>869.462,10</b>	<b>7.187.255,49</b>	<b>7.304.940,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	570.121,50	669.752,40	762.274,66	725.233,90	869.462,10	7.187.255,49	7.304.940,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>6.349.559,27</b>	<b>6.316.794,80</b>	<b>7.935.452,62</b>	<b>6.140.321,53</b>	<b>7.177.695,13</b>	<b>79.234.200,18</b>	<b>82.874.000,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>6.349.559,27</b>	<b>6.316.794,80</b>	<b>7.935.452,62</b>	<b>6.140.321,53</b>	<b>7.177.695,13</b>	<b>79.234.200,18</b>	<b>82.874.000,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>6.349.559,27</b>	<b>6.316.794,80</b>	<b>7.935.452,62</b>	<b>6.140.321,53</b>	<b>7.177.695,13</b>	<b>79.234.200,18</b>	<b>82.874.000,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2115-7183-242). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 09:54.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Município

0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:97DB5C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1707-2210-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 09:55.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Município

0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:930C04FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.874.000,00	13.318.016,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.777.330,00	534.283,53
IPTU	217.230,00	40.043,15
ISS	1.412.000,00	244.485,13
ITBI	226.000,00	20.290,03
IRRF	700.000,00	158.097,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.100,00	71.367,68
Contribuições	1.800.000,00	345.402,57
Receita Patrimonial	217.150,00	2.389,75
Aplicações Financeiras (II)	182.650,00	2.389,75
Outras Receitas Patrimoniais	34.500,00	0,00
Transferências Correntes	78.059.520,00	12.435.940,81
Cota-Parte do FPM	28.550.000,00	4.532.602,62
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	1.660.974,75

Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	178.731,41
Cota-Parte do ITR	11.760,00	451,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	4.350,82
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.673,66
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	2.749.074,87
Outras Transferências Correntes	22.489.760,00	3.308.081,28
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.691.350,00	13.315.626,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>82.691.350,00</b>	<b>13.315.626,91</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.381.632,63	49.771.945,33	9.845.254,89	8.618.196,74	573.264,17	1.209.023,75	1.188.368,51	
Pessoal e Encargos Sociais	47.334.848,00	39.658.914,91	7.232.239,71	6.583.223,50	19.351,10	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	1.220,79	1.220,79	1.220,79	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	35.036.784,63	10.111.809,63	2.611.794,39	2.033.752,45	553.913,07	1.209.023,75	1.188.368,51	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	35.036.784,63	10.111.809,63	2.611.794,39	2.033.752,45	553.913,07	1.209.023,75	1.188.368,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.371.632,63	49.770.724,54	9.844.034,10	8.616.975,95	573.264,17	1.209.023,75	1.188.368,51	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.501.919,38	1.555.747,06	316.639,10	265.934,10	547.746,08	95.571,72	95.571,72	
Investimentos	4.201.919,38	1.255.747,06	238.843,54	188.138,54	547.746,08	95.571,72	95.571,72	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	300.000,00	77.795,56	77.795,56	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.201.919,38	1.255.747,06	238.843,54	188.138,54	547.746,08	95.571,72	95.571,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	253.383,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	86.826.935,51	51.026.471,60	10.082.877,64	8.805.114,49	1.121.010,25	1.304.595,47	1.283.940,23	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							2.105.561,94	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre/2021</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							2.207,03	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))							1.220,79	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.106.548,18	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
							0,00	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>						<b>SALDO</b>		
						Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						667.530,88	589.735,32	
DEDUÇÕES (XXIX)						9.417.144,68	12.945.562,42	
Disponibilidade de Caixa						8.239.407,98	11.766.543,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta						9.360.424,23	11.787.205,21	
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)						1.121.016,25	20.661,24	
Demais Haveres Financeiros						1.177.736,70	1.179.018,45	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-8.749.613,80	-12.355.827,10	
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>							3.606.213,30	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Bimestre/2021</b>	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							1.100.355,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>							2.505.858,29	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>							2.504.872,05	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							2.628.101,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							190.000,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							2.438.101,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1127-6017-353). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 09:56.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**Prefeito Municipal  
CPF/ME Nº 061.599.814-39**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Sec. Municipal De Tributação E Finanças  
0003/2021**ALAN DA COSTA FERNANDES**Controlador Do Municipio  
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - Crc/Rn Nº 4.027/O-9  
CPF/ME Nº 130.150.444-00Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:9F48D0D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.555.230,00	2.555.230,00	462.915,85	18,12	
1.1-Receita resultante do IPTU	217.230,00	217.230,00	40.043,15	18,43	
1.1.1-IPTU	200.000,00	200.000,00	24.067,02	12,03	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.230,00	17.230,00	15.976,13	92,72	
1.2-Receita resultante do ITBI	226.000,00	226.000,00	20.290,03	8,98	
1.2.1-ITBI	223.000,00	223.000,00	20.290,03	9,10	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	1.412.000,00	1.412.000,00	244.485,13	17,31	
1.3.1-ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	244.485,13	17,46	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	700.000,00	700.000,00	158.097,54	22,59	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.874.700,00	49.874.700,00	7.973.480,66	15,99	
2.1-Cota Parte FPM	33.350.000,00	33.350.000,00	5.665.753,20	16,99	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.200.000,00	31.200.000,00	5.665.753,20	18,16	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.076.218,40	13,84	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	5.438,52	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.092,06	20,92	
2.5-Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	564,23	3,84	
2.6-Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	223.414,25	14,89	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	52.429.930,00	52.429.930,00	8.436.396,51	16,09	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	44,04	0,44	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.093.560,00	1.093.560,00	127.909,71	11,70	
5.1-Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	67.481,71	13,50	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	13.560,00	13.560,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	324.000,00	324.000,00	60.428,00	18,65	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.953.560,00	1.953.560,00	127.953,75	6,55	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.304.940,00	7.304.940,00	1.594.696,00	21,83	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.800.000,00	4.800.000,00	1.133.150,58	23,61	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	415.243,65	18,87	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	1.087,70	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	418,40	20,92	
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.940,00	2.940,00	112,83	3,84	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	44.682,84	14,89	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.749.074,87	21,15	

11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.749.074,87	21,15
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>5.695.060,00</b>	<b>5.695.060,00</b>	<b>1.154.378,87</b>	<b>20,27</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1- FUNDEB 60%							0,00	
16.2- FUNDEB 40%							0,00	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1- FUNDEB 60%							0,00	
17.2- FUNDEB 40%							0,00	
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>4</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %							0,00	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %							0,00	
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							13.323.607,09	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 <sup>2</sup>							0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.122.000,00	6.122.000,00	5.701.224,60	93,13	971.377,52	15,87	0,00	
22.1-Creche	2.229.000,00	2.229.000,00	1.892.874,60	84,92	320.182,15	14,36	0,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.785.000,00	1.785.000,00	1.557.000,00	87,23	267.313,53	14,98	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	444.000,00	444.000,00	335.874,60	75,65	52.868,62	11,91	0,00	
22.2-Pré-escola	3.893.000,00	3.893.000,00	3.808.350,00	97,83	651.195,37	16,73	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.792.000,00	3.792.000,00	3.792.000,00	100,00	650.287,42	17,15	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	101.000,00	101.000,00	16.350,00	16,19	907,95	0,90	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	15.757.442,50	15.757.442,50	12.910.919,89	81,94	2.435.988,58	15,46	0,00	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.443.000,00	7.443.000,00	7.133.000,00	95,84	1.641.460,32	22,05	0,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.314.442,50	8.314.442,50	5.777.919,89	69,49	794.528,26	9,56	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	170.000,00	170.000,00	160.581,00	94,46	25.101,37	14,77	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	2.409.250,00	2.409.250,00	1.895.843,99	78,69	330.206,54	13,71	0,00	
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>24.758.692,50</b>	<b>24.758.692,50</b>	<b>20.668.569,48</b>	<b>83,48</b>	<b>3.762.674,01</b>	<b>15,20</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.154.378,87	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00	
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							<b>1.154.378,87</b>	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6							2.252.987,23	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5							26,71	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	513.560,00	513.560,00	42.750,00	8,32	0,00	0,00	0,00	
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	27.509.092,50	27.509.092,50	19.707.007,48	71,64	3.600.266,48	13,09	0,00	
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>28.022.652,50</b>	<b>28.022.652,50</b>	<b>19.749.757,48</b>	<b>70,48</b>	<b>3.600.266,48</b>	<b>12,85</b>	<b>0,00</b>	
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>52.781.345,00</b>	<b>52.781.345,00</b>	<b>40.418.326,96</b>	<b>76,58</b>	<b>7.362.940,49</b>	<b>13,95</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>							<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2021 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>							<b>VALOR</b>	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020							FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
							1.347.243,95	110.449,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)							0,00	67.481,71
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	6.050,00

47.1- (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	6.050,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.347.243,95	171.881,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.347.243,95	171.881,06

FONTE: Sistema e-Pública (1220-5463-144). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 16:20.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Município

0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5F1E06C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.116.938,00	1.602.664,14	3.514.273,86
Investimentos	4.816.938,00	1.302.664,14	3.514.273,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>5.116.938,00</b>	<b>1.602.664,14</b>	<b>3.514.273,86</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>5.116.938,00</b>	<b>1.602.664,14</b>	<b>3.514.273,86</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1857-3804-878). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 16:20.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Município

0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: A706CAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			Em Reais
							SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS RESTOS A PAGAR INSCRITAS A PAGAR EM NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR (III)</b>	<b>2020 (i)</b>			<b>2021 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1586-8525-951). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 16:23.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Municipio

0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: CCDDFE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				



ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1917-9444-944). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 16:26.											
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP											

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças  
0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Municipio  
0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:FC05EB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial	82.874.000,00		
Previsão Atualizada	82.874.000,00		
Receitas Realizadas	13.318.016,66		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.438.101,16		
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial	83.064.000,00		
Créditos Adicionais	4.072.935,51		
Dotação Atualizada	87.136.935,51		
Despesas Empenhadas	51.327.692,39		
Despesas Liquidadas	10.161.893,99		
Despesas Pagas	8.884.130,84		
Superávit Orçamentário	3.156.122,67		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas	51.327.692,39		
Despesas Liquidadas	10.161.893,99		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida	79.234.200,18		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.234.200,18		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.234.200,18		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	127.350,00	2.105.561,94	1.653,37
Resultado Nominal - Acima da Linha	127.350,00	2.106.548,18	1.654,14
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento</b>	<b>Pagamento</b>
			<b>Saldo</b>

		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.121.016,25	0,00	1.121.010,25	6,00
Poder Executivo	1.121.016,25	0,00	1.121.010,25	6,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.549.269,86	0,00	1.283.940,23	1.265.329,63
Poder Executivo	2.549.269,86	0,00	1.283.940,23	1.265.329,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.670.286,11	0,00	2.404.950,48	1.265.335,63
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		2.252.987,23	25,00	26,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.803.189,15	15,00	33,23
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1838-2890-764). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 16:38.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Município

0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:60598977**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	29.846.009,00	29.846.009,00	5.093.632,79	5.093.632,79	24.752.376,21
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.129,00	966.129,00	175.271,37	175.271,37	790.857,63
1.1.1 Impostos	933.710,00	933.710,00	167.505,19	167.505,19	766.204,81
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	467.707,00	467.707,00	89.541,37	89.541,37	378.165,63
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	467.707,00	467.707,00	89.541,37	89.541,37	378.165,63
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.707,00	417.707,00	89.541,37	89.541,37	328.165,63
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.707,00	417.707,00	89.541,37	89.541,37	328.165,63
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	467.707,00	417.707,00	89.541,37	89.541,37	328.165,63
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	466.003,00	466.003,00	77.963,82	77.963,82	388.039,18
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	172.561,00	172.561,00	42.018,64	42.018,64	130.542,36
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	103.245,00	103.245,00	34.633,47	34.633,47	68.611,53
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	48.125,00	48.125,00	23.285,64	23.285,64	24.839,36
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	55.120,00	55.120,00	11.347,83	11.347,83	43.772,17
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.316,00	69.316,00	7.385,17	7.385,17	61.930,83
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.316,00	69.316,00	7.385,17	7.385,17	61.930,83
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	293.442,00	293.442,00	35.945,18	35.945,18	257.496,82
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	293.442,00	293.442,00	35.945,18	35.945,18	257.496,82
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.442,00	281.442,00	35.945,18	35.945,18	245.496,82
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2 Taxas	32.419,00	32.419,00	7.766,18	7.766,18	24.652,82
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	7.766,18	7.766,18	24.652,82
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	7.766,18	7.766,18	24.652,82
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	7.766,18	7.766,18	24.652,82
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.419,00	32.419,00	7.766,18	7.766,18	24.652,82
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	7.766,18	7.766,18	24.652,82

1.2 Contribuições	958.710,00	958.710,00	171.793,40	171.793,40	786.916,60
1.2.1 Contribuições Sociais	730.250,00	730.250,00	118.359,17	118.359,17	611.890,83
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	730.250,00	730.250,00	118.359,17	118.359,17	611.890,83
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	730.250,00	730.250,00	118.359,17	118.359,17	611.890,83
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	730.250,00	730.250,00	118.359,17	118.359,17	611.890,83
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	730.250,00	730.250,00	118.359,17	118.359,17	611.890,83
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	230.000,00	230.000,00	17.187,56	17.187,56	212.812,44
1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	34.500,00	34.500,00	23.937,10	23.937,10	10.562,90
1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	11.500,00	11.500,00	560,56	560,56	10.939,44
1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	287.500,00	287.500,00	53.156,84	53.156,84	234.343,16
1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	92.000,00	92.000,00	16.652,46	16.652,46	75.347,54
1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	5.750,00	5.750,00	1.047,81	1.047,81	4.702,19
1.2.1.8.01.1.1.09 CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	69.000,00	69.000,00	5.816,84	5.816,84	63.183,16
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.460,00	228.460,00	53.434,23	53.434,23	175.025,77
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.460,00	228.460,00	53.434,23	53.434,23	175.025,77
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	228.460,00	228.460,00	53.434,23	53.434,23	175.025,77
1.3 Receita Patrimonial	139.794,00	139.794,00	954,20	954,20	138.839,80
1.3.2 Valores Mobiliários	139.794,00	139.794,00	954,20	954,20	138.839,80
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	139.794,00	139.794,00	954,20	954,20	138.839,80
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	24.794,00	24.794,00	876,13	876,13	23.917,87
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.794,00	24.794,00	876,13	876,13	23.917,87
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.603,00	1.603,00	57,68	57,68	1.545,32
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.872,00	6.872,00	155,96	155,96	6.716,04
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.301,00	6.301,00	216,74	216,74	6.084,26
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.582,00	3.582,00	288,68	288,68	3.293,32
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.194,00	1.194,00	33,76	33,76	1.160,24
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.242,00	5.242,00	123,31	123,31	5.118,69
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	115.000,00	115.000,00	78,07	78,07	114.921,93
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	115.000,00	115.000,00	78,07	78,07	114.921,93
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	115.000,00	115.000,00	78,07	78,07	114.921,93
1.7 Transferências Correntes	27.779.475,00	27.779.475,00	4.745.613,82	4.745.613,82	23.033.861,18
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.766.534,00	18.766.534,00	2.808.177,80	2.808.177,80	15.958.356,20
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.766.534,00	18.766.534,00	2.808.177,80	2.808.177,80	15.958.356,20
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.131.186,00	11.131.186,00	2.266.316,96	2.266.316,96	8.864.869,04
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.114.003,00	10.114.003,00	2.266.301,30	2.266.301,30	7.847.701,70
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.114.003,00	10.114.003,00	2.266.301,30	2.266.301,30	7.847.701,70
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.642.504,00	12.642.504,00	2.832.876,60	2.832.876,60	9.809.627,40
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.528.501,00	-2.528.501,00	-566.575,30	-566.575,30	-1.961.925,70
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218,00	218,00	15,66	15,66	202,34
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218,00	218,00	15,66	15,66	202,34
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	272,00	272,00	19,58	19,58	252,42
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-54,00	-54,00	-3,92	-3,92	-50,08
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	243.011,00	243.011,00	38.084,13	38.084,13	204.926,87
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	32.000,00	32.000,00	6.576,41	6.576,41	25.423,59
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	32.000,00	32.000,00	6.576,41	6.576,41	25.423,59
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	208.705,00	208.705,00	31.507,72	31.507,72	177.197,28
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	208.705,00	208.705,00	31.507,72	31.507,72	177.197,28
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.306,00	2.306,00	0,00	0,00	2.306,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.306,00	2.306,00	0,00	0,00	2.306,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.108.510,00	3.108.510,00	407.399,88	407.399,88	2.701.110,12
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	711.587,00	711.587,00	297.238,16	297.238,16	414.348,84
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	711.587,00	711.587,00	297.238,16	297.238,16	414.348,84
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	711.587,00	711.587,00	297.238,16	297.238,16	414.348,84
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	649.931,00	649.931,00	82.676,00	82.676,00	567.255,00
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	649.931,00	649.931,00	82.676,00	82.676,00	567.255,00
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	119.931,00	119.931,00	22.676,00	22.676,00	97.255,00
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	430.000,00	430.000,00	60.000,00	60.000,00	370.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.462,00	178.462,00	17.275,72	17.275,72	161.186,28
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.462,00	178.462,00	17.275,72	17.275,72	161.186,28
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	178.462,00	178.462,00	17.275,72	17.275,72	161.186,28
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	79.461,00	79.461,00	10.210,00	10.210,00	69.251,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	79.461,00	79.461,00	10.210,00	10.210,00	69.251,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	79.461,00	79.461,00	10.210,00	10.210,00	69.251,00
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.282.915,00	1.282.915,00	76.908,25	76.908,25	1.206.006,75
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	268.741,00	268.741,00	40.454,65	40.454,65	228.286,35
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	268.741,00	268.741,00	40.454,65	40.454,65	228.286,35
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00	5.594,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00	5.594,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	305.537,00	305.537,00	36.453,60	36.453,60	269.083,40
Alimentação Escolar - PNAE					
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	305.537,00	305.537,00	36.453,60	36.453,60	269.083,40
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	41.000,00	41.000,00	11.984,00	11.984,00	29.016,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	45.000,00	45.000,00	5.681,60	5.681,60	39.318,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	219.537,00	219.537,00	18.788,00	18.788,00	200.749,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	63.843,00	63.843,00	0,00	0,00	63.843,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	63.843,00	63.843,00	0,00	0,00	63.843,00

Principal					
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE-FUNDAMENTAL	63.843,00	63.843,00	0,00	0,00	63.843,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00	639.200,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00	639.200,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.762,00	3.762,00	0,00	0,00	3.762,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-752,00	-752,00	0,00	0,00	-752,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	564.591,00	564.591,00	18.587,62	18.587,62	546.003,38
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	564.591,00	564.591,00	18.587,62	18.587,62	546.003,38
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	564.591,00	564.591,00	18.587,62	18.587,62	546.003,38
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	22.565,00	22.565,00	0,00	0,00	22.565,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	111.646,00	111.646,00	0,00	0,00	111.646,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	73.540,00	73.540,00	4.907,62	4.907,62	68.632,38
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	185.000,00	185.000,00	13.680,00	13.680,00	171.320,00
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	3.840,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	880,96	2.132.430,04
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	880,96	2.132.430,04
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	880,96	2.132.430,04
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.031.686,00	2.031.686,00	404.466,30	404.466,30	1.627.219,70
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.031.686,00	2.031.686,00	404.466,30	404.466,30	1.627.219,70
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.860.347,00	1.860.347,00	354.466,30	354.466,30	1.505.880,70
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.721.221,00	1.721.221,00	334.653,59	334.653,59	1.386.567,41
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.721.221,00	1.721.221,00	334.653,59	334.653,59	1.386.567,41
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.151.526,00	2.151.526,00	418.316,98	418.316,98	1.733.209,02
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-430.305,00	-430.305,00	-83.663,39	-83.663,39	-346.641,61
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	116.690,00	116.690,00	17.845,98	17.845,98	98.844,02
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	116.690,00	116.690,00	17.845,98	17.845,98	98.844,02
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	145.862,00	145.862,00	22.307,46	22.307,46	123.554,54
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-29.172,00	-29.172,00	-4.461,48	-4.461,48	-24.710,52
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.681,00	1.681,00	345,45	345,45	1.335,55
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.681,00	1.681,00	345,45	345,45	1.335,55
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.101,00	2.101,00	431,81	431,81	1.669,19
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-420,00	-420,00	-86,36	-86,36	-333,64
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.755,00	20.755,00	1.621,28	1.621,28	19.133,72
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.755,00	20.755,00	1.621,28	1.621,28	19.133,72
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	-5.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	-5.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.03.1.2 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	-30.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.981.255,00	6.981.255,00	1.532.969,72	1.532.969,72	5.448.285,28
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.981.255,00	6.981.255,00	1.532.969,72	1.532.969,72	5.448.285,28
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.532.969,72	1.532.969,72	5.448.285,28
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.532.969,72	1.532.969,72	5.448.285,28
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.981.255,00	6.981.255,00	1.532.969,72	1.532.969,72	5.448.285,28
1.9 Outras Receitas Correntes	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2 Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
2 Receitas de Capital	3.353.818,00	3.353.818,00	0,00	0,00	3.353.818,00
2.1 Operações de Crédito	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.453.818,00	2.453.818,00	0,00	0,00	2.453.818,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.375.710,00	2.375.710,00	0,00	0,00	2.375.710,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.375.710,00	2.375.710,00	0,00	0,00	2.375.710,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	375.669,00	375.669,00	0,00	0,00	375.669,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	375.669,00	375.669,00	0,00	0,00	375.669,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	375.669,00	375.669,00	0,00	0,00	375.669,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	882.841,00	882.841,00	0,00	0,00	882.841,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	882.841,00	882.841,00	0,00	0,00	882.841,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	882.841,00	882.841,00	0,00	0,00	882.841,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00



9	Reserva de Contingência	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		<b>1.136.856,00</b>	<b>41.828,05</b>	<b>1.178.684,05</b>	<b>1.090.692,65</b>	<b>1.090.692,65</b>	<b>87.991,40</b>	<b>145.629,68</b>	<b>145.629,68</b>	<b>1.033.054,37</b>	<b>145.629,68</b>	<b>0,00</b>
3	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.136.856,00</b>	<b>41.828,05</b>	<b>1.178.684,05</b>	<b>1.090.692,65</b>	<b>1.090.692,65</b>	<b>87.991,40</b>	<b>145.629,68</b>	<b>145.629,68</b>	<b>1.033.054,37</b>	<b>145.629,68</b>	<b>0,00</b>
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.856,00	41.828,05	1.176.684,05	1.090.692,65	1.090.692,65	85.991,40	145.629,68	145.629,68	1.031.054,37	145.629,68	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.134.856,00	41.828,05	1.176.684,05	1.090.692,65	1.090.692,65	85.991,40	145.629,68	145.629,68	1.031.054,37	145.629,68	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.134.856,00	4.314,51	1.139.170,51	1.056.778,09	1.056.778,09	82.392,42	111.715,12	111.715,12	1.027.455,39	111.715,12	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	37.513,54	37.513,54	33.914,56	33.914,56	3.598,98	33.914,56	33.914,56	3.598,98	33.914,56	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3391	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		34.286.577,00	0,00	34.286.577,00	19.538.999,98	19.538.999,98	14.747.577,02	4.137.662,18	4.137.662,18	30.148.914,82	3.932.764,26	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:EE82F284**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			Exercício: 2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.932.000,00	1.932.000,00	235.298,02	417.316,35	
Receita de Contribuições dos Segurados	730.250,00	730.250,00	118.359,17	180.486,42	
Civil	730.250,00	730.250,00	118.359,17	180.486,42	
Ativo	730.250,00	730.250,00	118.359,17	180.486,42	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.086.750,00	1.086.750,00	116.860,78	228.005,61	
Civil	1.086.750,00	1.086.750,00	116.860,78	228.005,61	
Ativo	1.086.750,00	1.086.750,00	116.860,78	228.005,61	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	115.000,00	115.000,00	78,07	8.824,32	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	115.000,00	115.000,00	78,07	8.824,32	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.932.000,00</b>	<b>1.932.000,00</b>	<b>235.298,02</b>	<b>417.316,35</b>	

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	1.512.250,00	1.512.250,00	1.495.000,00	1.290.000,00	358.491,88	308.284,62	0,00	0,00
Aposentadorias	1.460.500,00	1.460.500,00	1.460.500,00	1.270.000,00	355.081,30	304.874,04	0,00	0,00
Pensões	34.500,00	34.500,00	34.500,00	20.000,00	3.410,58	3.410,58	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	373.750,00	373.750,00	60.138,00	0,00	8.080,30	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	373.750,00	373.750,00	60.138,00	0,00	8.080,30	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>1.886.000,00</b>	<b>1.886.000,00</b>	<b>1.555.138,00</b>	<b>1.290.000,00</b>	<b>366.572,18</b>	<b>308.284,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>-1.319.839,98</b>	<b>-872.683,65</b>	<b>-131.274,16</b>	<b>109.031,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR				1.932.000,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR				46.000,00				

<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
		<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		202.537,65	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**  
Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**  
Controlador

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**3F213636

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>					Exercício: 2021
<b>Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021</b>					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>		<b>Receita Realizadas (b)</b>		<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>(I)</sup>	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**  
Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**  
Controlador

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**353BB561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI - DEM. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: 2021
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	29.846.009,00	RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	966.129,00	5.093.632,79
IPTU	48.125,00	175.271,37
ISS	281.442,00	23.285,64
IBTI	69.316,00	35.945,18
IRRF	467.707,00	7.385,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.539,00	89.541,37
		19.114,01

Receitas de Contribuições	958.710,00	171.793,40
Receita Patrimonial Líquida	139.794,00	954,20
Aplicações Financeiras (II)	139.794,00	954,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.779.475,00	4.745.613,82
Cota-Parte do FPM	13.659.469,00	2.832.876,60
Cota-Parte do ICMS	2.151.526,00	418.316,98
Cota-Parte do IPVA	145.862,00	22.307,46
Cota-Parte do ITR	272,00	19,58
Transferências da LC 87/1996	3.762,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.101,00	431,81
Transferências do FUNDEB	7.281.255,00	1.532.969,72
Outras Transferências Correntes	4.535.228,00	-61.308,33
Demais Receitas Correntes	1.901,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.901,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.706.215,00	5.092.678,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.353.818,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.453.818,00	0,00
Convênios	960.949,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.492.869,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.453.818,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.160.033,00	5.092.678,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.767.284,68	18.948.979,04	3.973.970,85	3.795.321,22	246.277,05	11.600,00	11.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.543.328,24	13.223.609,72	2.264.698,93	2.210.604,20	173.065,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	111.281,28	93.360,68	37.724,55	37.724,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.112.675,16	5.632.008,64	1.671.547,37	1.546.992,47	73.211,49	11.600,00	11.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.656.003,40	18.855.618,36	3.936.246,30	3.757.596,67	246.277,05	11.600,00	11.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.473.292,32	590.020,94	163.691,33	137.443,04	27.801,90	69.663,77	69.663,77
Investimentos	4.944.524,00	78.404,78	78.404,78	52.156,49	27.801,90	69.663,77	69.663,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	528.768,32	511.616,16	85.286,55	85.286,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.944.524,00	78.404,78	78.404,78	52.156,49	27.801,90	69.663,77	69.663,77
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.646.527,40	18.934.023,14	4.014.651,08	3.809.753,16	274.078,95	81.263,77	81.263,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [(XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							927.582,71
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-113.908,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							927.582,71
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.737.420,03	22.647.811,50
DEDUÇÕES (XXIX)	3.984.402,34	5.191.889,17
Disponibilidade de Caixa	3.984.402,34	5.191.889,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.041.531,49	5.205.362,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	57.129,15	13.473,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.753.017,69	17.455.922,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.297.095,36
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		43.655,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-325.856,75
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		927.582,71



RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	927.582,71
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**E14B39EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VIII - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	933.710,00	933.710,00	167.505,19	17,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.245,00	103.245,00	34.633,47	33,54
1.1.1 - IPTU	48.125,00	48.125,00	23.285,64	48,39
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.120,00	55.120,00	11.347,83	20,59
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.316,00	69.316,00	7.385,17	10,65
1.2.1 - ITBI	69.316,00	69.316,00	7.385,17	10,65
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.442,00	293.442,00	35.945,18	12,25
1.3.1 - ISS	281.442,00	281.442,00	35.945,18	12,77
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	467.707,00	467.707,00	89.541,37	19,14
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>	15.962.992,00	15.962.992,00	3.273.952,43	20,51
2.1 - Cota-Parte FPM	13.659.469,00	13.659.469,00	2.832.876,60	20,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.642.504,00	12.642.504,00	2.832.876,60	22,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.151.526,00	2.151.526,00	418.316,98	19,44
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.762,00	3.762,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.101,00	2.101,00	431,81	20,56
2.5 - Cota-Parte ITR	272,00	272,00	19,58	7,35
2.6 - Cota-Parte IPVA	145.862,00	145.862,00	22.307,46	15,29
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )</b>	16.896.702,00	16.896.702,00	3.441.457,62	20,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	1.289.216,00	1.289.216,00	77.124,99	5,98
5.1 - Transferências do Salário-Educação	268.741,00	268.741,00	40.454,65	15,05
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	305.537,00	305.537,00	36.453,60	11,93
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	63.843,00	63.843,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.301,00	6.301,00	216,74	3,44
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ( 4 + 5 + 6 + 7 + 8 )</b>	1.415.555,00	1.415.555,00	77.124,99	5,45
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	2.989.204,00	2.989.204,00	654.790,45	21,91
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.528.501,00	2.528.501,00	566.575,30	22,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	430.305,00	430.305,00	83.663,39	19,44
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	752,00	752,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	420,00	420,00	86,36	20,48
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	54,00	54,00	3,92	7,41
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.172,00	29.172,00	4.461,48	15,29
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	7.288.127,00	7.288.127,00	1.533.125,68	21,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.532.969,72	21,96
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	6.872,00	6.872,00	155,96	2,27
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	3.992.051,00	3.992.051,00	878.179,27	0,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.372.877,00	4.372.877,00	4.158.953,00	95,11	515.972,30	11,80	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	1.386.416,00	1.386.416,00	1.376.616,00	99,29	204.759,27	14,77	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.986.461,00	2.986.461,00	2.782.337,00	93,17	311.213,03	10,42	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.912.502,00	2.912.502,00	1.651.793,67	56,71	182.696,60	6,27	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	32.000,00	32.000,00	22.200,00	69,38	3.231,80	10,10	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.880.502,00	2.880.502,00	1.629.593,67	56,57	179.464,80	6,23	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.285.379,00	7.285.379,00	5.810.746,67	79,76	698.668,90	9,59	0,00	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							VALOR	
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							698.668,90	
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$							33,65	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$							11,91	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							54,44	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							446.656,54	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							446.656,54	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.439.666,00	1.439.666,00	1.398.816,00	97,16	207.991,07	14,45	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.439.666,00	1.439.666,00	1.398.816,00	97,16	207.991,07	14,45	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.418.416,00	1.418.416,00	1.398.816,00	98,62	207.991,07	14,66	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.128.452,00	7.128.452,00	4.824.615,91	67,68	643.555,07	9,03	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.869.711,00	5.869.711,00	4.411.930,67	75,16	490.677,83	8,36	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.258.741,00	1.258.741,00	412.685,24	32,79	152.877,24	12,15	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.568.118,00	8.568.118,00	6.223.431,91	72,63	851.546,14	9,94	0,00	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							878.179,27	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)							878.179,27	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							(26.633,13)	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							(0,77)	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.741,00	268.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.137.513,00	1.137.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.406.254,00	1.406.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.974.372,00	9.974.372,00	6.223.431,91	62,39	851.546,14	8,36	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2021 (J)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>			VALOR		FUNDEB		
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			446.656,54		413.504,25		
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			1.532.969,96		40.590,61		
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			664.425,86		0,00		
47.1 (-) Orçamento do Exercício			664.425,86		0,00		
47.2 (-) Restos a Pagar			0,00		0,00		
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			155,96		0,00		
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.315.356,60		454.094,86		

50 - ( + ) Ajustes	(1.265,00)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(1.265,00)	0,00
51 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.314.091,60	454.094,86

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:33BB8383**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XI - DEM. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício Financeiro: 2021				Exercício: 2021			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>		<b>Receita Realizadas (b)</b>			<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação (d)</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhadas (e)</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas (f)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>		<b>2021 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (III + III j)</b>	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:51AFFD15**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIII - DEM. DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2021</b>			
		No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00		0,00	

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício Corrente</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:4FB8EAF8**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII - DEM. DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				Exercício: 2021
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	933.710,00	933.710,00	167.505,19	17,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.245,00	103.245,00	34.633,47	33,54
IPTU	48.125,00	48.125,00	23.285,64	48,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.120,00	55.120,00	11.347,83	20,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.316,00	69.316,00	7.385,17	10,65
ITBI	69.316,00	69.316,00	7.385,17	10,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.442,00	293.442,00	35.945,18	12,24
ISS	281.442,00	281.442,00	35.945,18	12,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	467.707,00	467.707,00	89.541,37	19,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.946.027,00	14.946.027,00	3.273.952,43	21,90
Cota-Parte FPM	12.642.504,00	12.642.504,00	2.832.876,60	22,40
Cota-Parte ITR	272,00	272,00	19,58	7,19
Cota-Parte IPVA	145.862,00	145.862,00	22.307,46	15,29
Cota-Parte ICMS	2.151.526,00	2.151.526,00	418.316,98	19,44
Cota-Parte IPI-Exportação	2.101,00	2.101,00	431,81	20,55
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.762,00	3.762,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>15.879.737,00</b>	<b>15.879.737,00</b>	<b>3.441.457,62</b>	<b>21,67</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)	em
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.897.974,00	3.223.398,86	2.704.823,40	83,91	795.387,52	24,67	757.057,61	23,48	0,00	
Despesas Correntes	2.865.594,00	3.191.018,86	2.704.823,40	84,76	795.387,52	24,92	757.057,61	23,72	0,00	
Despesas de Capital	32.380,00	32.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	84.500,00	84.500,00	7.740,92	9,16	7.740,92	9,16	5.603,42	6,63	0,00	
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	7.740,92	12,09	7.740,92	12,09	5.603,42	8,75	0,00	
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	57.000,00	57.000,00	13.236,05	23,22	9.494,65	16,65	9.494,65	16,65	0,00	
Despesas Correntes	57.000,00	57.000,00	13.236,05	23,22	9.494,65	16,65	9.494,65	16,65	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	47.054,96	2.054,96	4,36	2.054,96	4,36	2.054,96	4,36	0,00	
Despesas Correntes	45.000,00	47.054,96	2.054,96	4,36	2.054,96	4,36	2.054,96	4,36	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.084.474,00</b>	<b>3.411.953,82</b>	<b>2.727.855,33</b>	<b>79,94</b>	<b>814.678,05</b>	<b>23,87</b>	<b>774.210,64</b>	<b>22,69</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>2.727.855,33</b>	<b>814.678,05</b>	<b>774.210,64</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Inevitadamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.727.855,33</b>	<b>814.678,05</b>	<b>774.210,64</b>

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	516.218,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	516.218,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	298.459,41

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,67

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.446.379,00	4.446.379,00	457.399,88	10,28
Proveniente da União	4.401.379,00	4.401.379,00	407.399,88	9,25
Proveniente dos Estados	45.000,00	45.000,00	50.000,00	111,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.582,00	3.582,00	288,68	8,05
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	4.449.961,00	4.449.961,00	457.688,56	10,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.309.656,00	3.013.633,84	1.516.543,13	50,32	380.888,36	12,63	380.888,36	12,63	0,00
Despesas Correntes	2.603.456,00	2.557.433,84	1.516.543,13	59,29	380.888,36	14,89	380.888,36	14,89	0,00
Despesas de Capital	706.200,00	456.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	419.931,00	669.931,00	51.353,00	7,66	7.353,00	1,09	7.353,00	1,09	0,00
Despesas Correntes	119.931,00	119.931,00	51.353,00	42,81	7.353,00	6,13	7.353,00	6,13	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.661,00	142.661,00	28.784,41	20,17	6.784,41	4,75	6.784,41	4,75	0,00
Despesas Correntes	132.661,00	132.661,00	28.784,41	21,69	6.784,41	5,11	6.784,41	5,11	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.065,00	25.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.565,00	21.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.397,00	153.397,00	131.997,00	86,04	39.319,30	25,63	39.319,30	25,63	0,00
Despesas Correntes	152.397,00	152.397,00	131.997,00	86,61	39.319,30	25,80	39.319,30	25,80	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	4.050.710,00	4.004.687,84	1.728.677,54	43,16	434.345,07	10,84	434.345,07	10,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.207.630,00	6.237.032,70	4.221.366,53	67,68	1.176.275,88	18,85	1.137.945,97	18,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	504.431,00	754.431,00	59.093,92	7,83	15.093,92	2,00	12.956,42	1,71	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	199.661,00	199.661,00	42.020,46	21,04	16.279,06	8,15	16.279,06	8,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.065,00	25.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.397,00	200.451,96	134.051,96	66,87	41.374,26	20,64	41.374,26	20,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.135.184,00</b>	<b>7.416.641,66</b>	<b>4.456.532,87</b>	<b>60,08</b>	<b>1.249.023,12</b>	<b>16,84</b>	<b>1.208.555,71</b>	<b>16,29</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	4.050.710,00	4.004.687,84	1.728.677,54	43,16	434.345,07	10,84	434.345,07	10,84	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.084.474,00</b>	<b>3.411.953,82</b>	<b>2.727.855,33</b>	<b>16,92</b>	<b>814.678,05</b>	<b>6,00</b>	<b>774.210,64</b>	<b>5,45</b>	<b>0,00</b>

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:09358E8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO C IR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021
Bimestre: 1/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			34.286.577,00
Previsão Atualizada			34.286.577,00
Receitas Realizadas			5.210.493,57
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
			0,00
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			34.286.577,00
Dotação Atualizada			34.286.577,00
Despesas Empenhadas			19.538.999,98
Despesas Liquidadas			4.137.662,18
Despesas Pagas			3.932.764,26
Superávit Orçamentário			1.072.831,39
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas			19.538.999,98
Despesas Liquidadas			4.137.662,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada			28.040.411,13
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			235.298,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.555.138,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			366.572,18
Resultado Previdenciário			-131.274,16
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		-113.908,00	927.582,71
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	927.582,71
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		57.129,15	0,00
Poder Executivo		43.655,90	0,00
Poder Legislativo		13.473,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		377.431,72	0,00
Poder Executivo		377.431,72	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>434.560,87</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		-26.633,13	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		311.213,03	60,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		204.759,27	60,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>
		<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>

Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			814.678,05	15,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (281.462,77)				

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:2D1211F6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>				<b>Exercício: 2021</b>
<b>Bimestre: 1/2021</b>				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				34.286.577,00
Previsão Atualizada				34.286.577,00
Receitas Realizadas				5.210.493,57
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				34.286.577,00
Dotação Atualizada				34.286.577,00
Despesas Empenhadas				19.538.999,98
Despesas Liquidadas				4.137.662,18
Despesas Pagas				3.932.764,26
Superávit Orçamentário				1.072.831,39
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				19.538.999,98
Despesas Liquidadas				4.137.662,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada				28.321.873,90
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizada				235.298,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.555.138,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				366.572,18
Resultado Previdenciário				-131.274,16
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre(b)</b>	<b>% em Relação à Meta(b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		-113.908,00	927.582,71	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	927.582,71	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		57.129,15	0,00	43.655,90
Poder Executivo		43.655,90	0,00	43.655,90
Poder Legislativo		13.473,25	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		377.431,72	0,00	81.263,77
Poder Executivo		377.431,72	0,00	81.263,77
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		434.560,87	0,00	124.919,67
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		-26.633,13	25,00	-0,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		311.213,03	60,00	20,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		204.759,27	60,00	13,35
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
				<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		814.678,05	15,00	23,67
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**B2A599CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 016/2021**

**FEVEREIRO/2021**

**DECRETO Nº 016/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 287.075,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>02010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.620,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.620,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.620,00</b>
<b>02020</b>	<b>SEC. MUN DE ADMINST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>	
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	111.150,00
33904000 - 10010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	4.900,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>116.050,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>116.050,00</b>
<b>02070</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
2062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	3.720,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.720,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.720,00</b>
<b>02080</b>	<b>SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>	
2059	MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.500,00</b>
<b>0301</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
33903000 - 12110000	Material de consumo	35.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>45.000,00</b>
2028	FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2034	MANUTENCAO DO BLMAC	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>72.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>157.000,00</b>
<b>0401</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2081	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.185,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.185,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.185,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>287.075,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo: 02010 GABINETE DO PREFEITO**



2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		
33903000 - 10010000	Material de consumo		1.620,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.620,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.620,00</b>
<b>02020</b>	<b>SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>		
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente		4.900,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.900,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.900,00</b>
<b>02050</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%		
33903500 - 11160040	Serviços de consultoria		10.000,00
33903600 - 11160040	Outros serviços de terceiros - pessoa física		30.000,00
33903900 - 11160040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		70.000,00
33909200 - 11160040	Despesas de exercícios anteriores		1.150,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>111.150,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>111.150,00</b>
<b>0206</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL</b>		
2019	FUNC. DO CONS. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>02070</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
1025	CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB		
44905100 - 10010000	Obras e instalações		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores		3.720,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.720,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>43.720,00</b>
<b>02080</b>	<b>SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
2069	MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>0301</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
33903300 - 12140000	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2033	MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2034	MANUTENCAO DO BLMAC		
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado		10.000,00
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais		2.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo		15.000,00
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		30.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>72.000,00</b>
2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR		
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>117.000,00</b>
<b>0401</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2081	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores		185,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>185,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>185,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>287.075,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de fevereiro de 2021.

Caicara Do Rio Do Vento/RN, 24 de março de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

01/02/2021

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**16744293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>13,07</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>13,07</b>	<b>165.349.464,59</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>179.053.324,40</b>	<b>179.053.324,40</b>	<b>24.849.976,25</b>	<b>13,88</b>	<b>24.849.976,25</b>	<b>13,88</b>	<b>154.203.348,15</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>32.612.245,36</b>	<b>32.612.245,36</b>	<b>4.166.444,49</b>	<b>12,78</b>	<b>4.166.444,49</b>	<b>12,78</b>	<b>28.445.800,87</b>	
Impostos	26.685.184,70	26.685.184,70	3.122.860,76	11,70	3.122.860,76	11,70	23.562.323,94	
Taxas	5.927.060,66	5.927.060,66	1.043.583,73	17,61	1.043.583,73	17,61	4.883.476,93	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>5.214.994,79</b>	<b>5.214.994,79</b>	<b>772.851,66</b>	<b>14,82</b>	<b>772.851,66</b>	<b>14,82</b>	<b>4.442.143,13</b>	
Contribuições Sociais	13.038,22	13.038,22	0,00	0,00	0,00	0,00	13.038,22	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.201.956,57	5.201.956,57	772.851,66	14,86	772.851,66	14,86	4.429.104,91	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>4.816.367,64</b>	<b>4.816.367,64</b>	<b>35.352,61</b>	<b>0,73</b>	<b>35.352,61</b>	<b>0,73</b>	<b>4.781.015,03</b>	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	269.044,34	269.044,34	28.336,75	10,53	28.336,75	10,53	240.707,59	
Valores Mobiliários	375.411,70	375.411,70	4.267,73	1,14	4.267,73	1,14	371.143,97	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	4.171.911,60	4.171.911,60	2.748,13	0,07	2.748,13	0,07	4.169.163,47	
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.150,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.150,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	36.850,00	36.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>135.097.640,38</b>	<b>135.097.640,38</b>	<b>19.869.882,25</b>	<b>14,71</b>	<b>19.869.882,25</b>	<b>14,71</b>	<b>115.227.758,13</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	84.715.486,87	84.715.486,87	12.009.128,86	14,18	12.009.128,86	14,18	72.706.358,01	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.845.905,79	24.845.905,79	3.283.941,20	13,22	3.283.941,20	13,22	21.561.964,59	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.337.667,72	25.337.667,72	4.576.812,19	18,06	4.576.812,19	18,06	20.760.855,53	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	198.580,00	198.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.580,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.212.076,23</b>	<b>1.212.076,23</b>	<b>5.445,24</b>	<b>0,45</b>	<b>5.445,24</b>	<b>0,45</b>	<b>1.206.630,99</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.606,38	482.606,38	2.716,02	0,56	2.716,02	0,56	479.890,36	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	729.469,85	729.469,85	2.729,22	0,37	2.729,22	0,37	726.740,63	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.146.124,60</b>	<b>11.146.124,60</b>	<b>8,16</b>	<b>0,00</b>	<b>8,16</b>	<b>0,00</b>	<b>11.146.116,44</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>104.724,60</b>	<b>104.724,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>104.724,60</b>	
Alienação de Bens Móveis	104.724,60	104.724,60	0,00	0,00	0,00	0,00	104.724,60	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>11.041.400,00</b>	<b>11.041.400,00</b>	<b>8,16</b>	<b>0,00</b>	<b>8,16</b>	<b>0,00</b>	<b>11.041.391,84</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	10.907.650,00	10.907.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.907.650,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.750,00	133.750,00	8,16	0,01	8,16	0,01	133.741,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>13,07</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>13,07</b>	<b>165.349.464,59</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>13,07</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>13,07</b>	<b>165.349.464,59</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>13,07</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>13,07</b>	<b>165.349.464,59</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>100,00</b>	<b>126.747.895,84</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>100,00</b>	<b>168.756.728,06</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>166.464.285,93</b>	<b>166.614.285,93</b>	<b>60.567.456,16</b>	<b>60.567.456,16</b>	<b>100,00</b>	<b>106.046.829,77</b>	<b>19.651.004,11</b>	<b>19.651.004,11</b>	<b>100,00</b>	<b>146.963.281,82</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.099.609,24	106.857.752,16	47.908.505,26	47.908.505,26	100,00	58.949.246,90	15.180.085,20	15.180.085,20	100,00	91.677.666,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	980.000,00	426.004,65	426.004,65	100,00	553.995,35	340.379,32	340.379,32	100,00	639.620,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.384.676,69	58.776.533,77	12.232.946,25	12.232.946,25	100,00	46.543.587,52	4.130.539,59	4.130.539,59	100,00	54.645.994,18
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>23.540.706,81</b>	<b>23.390.706,81</b>	<b>2.884.097,00</b>	<b>2.884.097,00</b>	<b>100,00</b>	<b>20.506.609,81</b>	<b>1.791.716,83</b>	<b>1.791.716,83</b>	<b>100,00</b>	<b>21.598.989,98</b>
INVESTIMENTOS	19.214.706,81	19.064.706,81	484.097,00	484.097,00	100,00	18.580.609,81	302.591,13	302.591,13	100,00	18.762.115,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.306.000,00	4.306.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	100,00	1.906.000,00	1.489.125,70	1.489.125,70	100,00	2.816.874,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.456,26	194.456,26	0,00	0,00	0,00	194.456,26	0,00	0,00	0,00	194.456,26
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>100,00</b>	<b>126.747.895,84</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>100,00</b>	<b>168.756.728,06</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>100,00</b>	<b>126.747.895,84</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>100,00</b>	<b>168.756.728,06</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>3.407.263,47</b>	<b>7.043.643,73</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>100,00</b>	<b>126.747.895,84</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>24.849.984,41</b>	<b>-----</b>	<b>168.756.728,06</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1998-5365-459). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/03/2021 e hora de emissão: 14:31.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:87629DCB

**CONTABILIDADE  
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>100,00</b>	<b>126.747.895,84</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>100,00</b>	<b>168.756.728,06</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>9.270.000,00</b>	<b>9.270.000,00</b>	<b>812.830,59</b>	<b>812.830,59</b>	<b>1,28</b>	<b>8.457.169,41</b>	<b>618.802,47</b>	<b>618.802,47</b>	<b>2,89</b>	<b>8.651.197,53</b>
Ação Legislativa	9.270.000,00	9.270.000,00	812.830,59	812.830,59	1,28	8.457.169,41	618.802,47	618.802,47	2,89	8.651.197,53
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>882.000,00</b>	<b>882.000,00</b>	<b>394.530,00</b>	<b>394.530,00</b>	<b>0,62</b>	<b>487.470,00</b>	<b>115.032,35</b>	<b>115.032,35</b>	<b>0,54</b>	<b>766.967,65</b>
Administração Geral	882.000,00	882.000,00	394.530,00	394.530,00	0,62	487.470,00	115.032,35	115.032,35	0,54	766.967,65
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>15.710.413,66</b>	<b>15.863.213,66</b>	<b>5.180.244,16</b>	<b>5.180.244,16</b>	<b>8,16</b>	<b>10.682.969,50</b>	<b>1.525.782,03</b>	<b>1.525.782,03</b>	<b>7,12</b>	<b>14.337.431,63</b>
Planejamento e Orçamento	481.900,00	481.900,00	93.200,00	93.200,00	0,15	388.700,00	35.894,03	35.894,03	0,17	446.005,97
Administração Geral	9.033.513,66	9.186.313,66	2.771.914,09	2.771.914,09	4,37	6.414.399,57	820.909,47	820.909,47	3,83	8.365.404,19
Administração Financeira	5.680.000,00	5.680.000,00	2.265.130,07	2.265.130,07	3,57	3.414.869,93	653.926,18	653.926,18	3,05	5.026.073,82
Controle Interno	282.000,00	282.000,00	50.000,00	50.000,00	0,08	232.000,00	15.052,35	15.052,35	0,07	266.947,65
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Tecnologia da Informação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Lazer	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>107.700,00</b>	<b>107.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.700,00</b>
Policimento	107.700,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6.123.433,39</b>	<b>6.110.633,39</b>	<b>764.113,82</b>	<b>764.113,82</b>	<b>1,20</b>	<b>5.346.519,57</b>	<b>297.288,14</b>	<b>297.288,14</b>	<b>1,39</b>	<b>5.813.345,25</b>
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Idoso	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	846.000,80	814.200,80	190.565,14	190.565,14	0,30	623.635,66	46.695,55	46.695,55	0,22	767.505,25
Assistência Comunitária	5.070.432,59	5.089.432,59	573.548,68	573.548,68	0,90	4.515.883,91	250.592,59	250.592,59	1,17	4.838.840,00
<b>SAÚDE</b>	<b>67.025.019,84</b>	<b>67.025.019,84</b>	<b>23.164.073,12</b>	<b>23.164.073,12</b>	<b>36,51</b>	<b>43.860.946,72</b>	<b>8.681.782,84</b>	<b>8.681.782,84</b>	<b>40,49</b>	<b>58.343.237,00</b>
Administração Geral	425.426,44	425.426,44	26.968,97	26.968,97	0,04	398.457,47	9.543,29	9.543,29	0,04	415.883,15
Normatização e Fiscalização	23.000,00	23.000,00	1.198,80	1.198,80	0,00	21.801,20	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Formação de Recursos Humanos	294.000,00	294.000,00	45.000,00	45.000,00	0,07	249.000,00	45.000,00	45.000,00	0,21	249.000,00
Atenção Básica	29.615.586,78	29.615.585,98	12.490.107,37	12.490.107,37	19,68	17.125.478,61	4.621.947,63	4.621.947,63	21,55	24.993.638,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.530.038,82	32.530.039,62	9.431.279,77	9.431.279,77	14,86	23.098.759,85	3.675.142,16	3.675.142,16	17,14	28.854.897,46
Suporte Profilático e Terapêutico	1.142.367,80	1.142.367,80	80.109,39	80.109,39	0,13	1.062.258,41	21.699,60	21.699,60	0,10	1.120.668,20
Vigilância Sanitária	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Vigilância Epidemiológica	2.811.600,00	2.811.600,00	1.089.408,82	1.089.408,82	1,72	1.722.191,18	308.450,16	308.450,16	1,44	2.503.149,84
TRABALHO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Fomento ao Trabalho	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>50.976.685,21</b>	<b>50.976.685,21</b>	<b>21.271.413,04</b>	<b>21.271.413,04</b>	<b>33,52</b>	<b>29.705.272,17</b>	<b>6.109.759,83</b>	<b>6.109.759,83</b>	<b>28,49</b>	<b>44.866.925,38</b>
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ensino Fundamental	34.603.785,21	34.603.785,21	14.045.413,04	14.045.413,04	22,14	20.558.372,17	3.979.825,95	3.979.825,95	18,56	30.623.959,26
Ensino Profissional	63.500,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00
Educação Infantil	13.527.500,00	13.527.500,00	5.948.000,00	5.948.000,00	9,37	7.579.500,00	1.720.933,71	1.720.933,71	8,03	11.806.566,29
Educação de Jovens e Adultos	801.900,00	801.900,00	298.000,00	298.000,00	0,47	503.900,00	81.255,50	81.255,50	0,38	720.644,50
Educação Especial	1.643.000,00	1.643.000,00	980.000,00	980.000,00	1,54	663.000,00	327.744,67	327.744,67	1,53	1.315.255,33
Educação Básica	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Desporto Comunitário	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
<b>CULTURA</b>	<b>1.276.852,88</b>	<b>1.276.852,88</b>	<b>147.000,00</b>	<b>147.000,00</b>	<b>0,23</b>	<b>1.129.852,88</b>	<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>0,21</b>	<b>1.232.852,88</b>
Administração Geral	467.000,00	467.000,00	147.000,00	147.000,00	0,23	320.000,00	44.000,00	44.000,00	0,21	423.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	74.999,99	74.999,99	0,00	0,00	0,00	74.999,99	0,00	0,00	0,00	74.999,99
Difusão Cultural	734.852,89	734.852,89	0,00	0,00	0,00	734.852,89	0,00	0,00	0,00	734.852,89
<b>URBANISMO</b>	<b>17.727.650,07</b>	<b>17.727.650,07</b>	<b>4.675.661,59</b>	<b>4.675.661,59</b>	<b>7,37</b>	<b>13.051.988,48</b>	<b>1.457.052,18</b>	<b>1.457.052,18</b>	<b>6,80</b>	<b>16.270.597,89</b>
Infra-Estrutura Urbana	16.862.925,47	16.862.925,47	4.675.661,59	4.675.661,59	7,37	12.187.263,88	1.457.052,18	1.457.052,18	6,80	15.405.873,29
Serviços Urbanos	864.724,60	864.724,60	0,00	0,00	0,00	864.724,60	0,00	0,00	0,00	864.724,60
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>807.400,00</b>	<b>807.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>667.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>667.400,00</b>
Habitação Urbana	807.400,00	807.400,00	0,00	0,00	0,00	667.400,00	0,00	0,00	0,00	667.400,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>1.859.612,68</b>	<b>1.859.612,68</b>	<b>385.294,86</b>	<b>385.294,86</b>	<b>0,61</b>	<b>1.474.317,82</b>	<b>107.691,62</b>	<b>107.691,62</b>	<b>0,50</b>	<b>1.751.921,06</b>
Administração Geral	1.414.633,35	1.414.633,35	385.294,86	385.294,86	0,61	1.029.338,49	107.691,62	107.691,62	0,50	1.306.941,73
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	192.979,33	192.979,33	0,00	0,00	0,00	192.979,33	0,00	0,00	0,00	192.979,33
Recuperação de Áreas Degradadas	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Recursos Hídricos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>5.373.302,88</b>	<b>5.373.302,88</b>	<b>1.234.906,03</b>	<b>1.234.906,03</b>	<b>1,95</b>	<b>4.138.396,85</b>	<b>257.556,08</b>	<b>257.556,08</b>	<b>1,20</b>	<b>5.115.746,80</b>
Administração Geral	3.133.426,44	3.133.426,44	1.209.986,03	1.209.986,03	1,91	1.923.440,41	257.556,08	257.556,08	1,20	2.875.870,36
Infra-Estrutura Urbana	265.650,00	265.650,00	0,00	0,00	0,00	265.650,00	0,00	0,00	0,00	265.650,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Recursos Hídricos	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
Extensão Rural	17.226,44	17.226,44	0,00	0,00	0,00	17.226,44	0,00	0,00	0,00	17.226,44
Irrigação	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	707.000,00	707.000,00	24.920,00	24.920,00	0,04	682.080,00	0,00	0,00	0,00	707.000,00
Transporte Rodoviário	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Turismo	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>13.426,44</b>	<b>13.426,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.426,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.426,44</b>
Desporto Comunitário	13.426,44	13.426,44	0,00	0,00	0,00	13.426,44	0,00	0,00	0,00	13.426,44
<b>ENERGIA</b>	<b>5.204.524,57</b>	<b>5.204.524,57</b>	<b>2.271.414,95</b>	<b>2.271.414,95</b>	<b>3,58</b>	<b>2.933.109,62</b>	<b>238.246,60</b>	<b>238.246,60</b>	<b>1,11</b>	<b>4.966.277,97</b>
Energia Elétrica	5.204.524,57	5.204.524,57	2.271.414,95	2.271.414,95	3,58	2.933.109,62	238.246,60	238.246,60	1,11	4.966.277,97
<b>TRANSPORTE</b>	<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.000,00</b>
Transporte Rodoviário	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>641.677,38</b>	<b>641.677,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>641.677,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>641.677,38</b>
Desporto de Rendimento	150.177,38	150.177,38	0,00	0,00	0,00	150.177,38	0,00	0,00	0,00	150.177,38
Desporto Comunitário	461.500,00	461.500,00	0,00	0,00	0,00	461.500,00	0,00	0,00	0,00	461.500,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>6.452.750,00</b>	<b>6.452.750,00</b>	<b>3.150.071,00</b>	<b>3.150.071,00</b>	<b>4,96</b>	<b>3.302.679,00</b>	<b>1.989.726,80</b>	<b>1.989.726,80</b>	<b>9,28</b>	<b>4.463.023,20</b>
Outros Encargos Especiais	6.452.750,00	6.452.750,00	3.150.071,00	3.150.071,00	4,96	3.302.679,00	1.989.726,80	1.989.726,80	9,28	4.463.023,20
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>190.199.449,00</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>63.451.553,16</b>	<b>100,00</b>	<b>126.747.895,84</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>21.442.720,94</b>	<b>100,00</b>	<b>168.756.728,06</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1493-8531-857). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/03/2021 e hora de emissão: 14:36.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**9B418D96

**CONTABILIDADE  
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	10.858.179,82	11.286.225,23	10.240.891,35	13.840.756,55	14.894.637,28	15.629.952,64	13.589.356,24	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.245.071,38	1.163.351,50	1.094.792,70	980.136,27	1.246.524,09	1.155.763,65	1.168.873,87	
IPTU	344.390,79	303.917,57	304.216,73	267.879,77	303.307,62	262.734,49	268.063,43	
ISS	539.563,15	402.851,43	327.721,49	347.077,20	522.499,88	588.322,02	535.799,18	
ITBI	48.030,13	16.223,28	76.923,25	29.411,64	72.393,71	50.069,12	65.798,10	
IRRF	158.172,48	285.484,86	259.631,54	262.690,72	257.368,65	195.885,80	231.268,48	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.914,83	154.874,36	126.299,69	73.076,94	90.954,23	58.752,22	67.944,68	
Contribuições	422.492,19	354.337,11	359.110,93	354.645,66	328.545,61	317.287,56	336.100,04	
Receita Patrimonial	16.523,32	19.001,41	12.711,54	14.000,89	14.537,38	11.795,07	302.115,89	
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.344,99	8.909,96	5.849,23	6.337,39	5.858,63	3.386,74	290.680,47	
Outras Receitas Patrimoniais	7.178,33	10.091,45	6.862,31	7.663,50	8.678,75	8.408,33	11.435,42	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	13.873,45	109,00	109,00	0,00	0,00	174,00	0,00	
Transferências Correntes	9.097.102,75	9.749.426,21	8.771.462,97	12.318.311,43	13.218.014,96	14.098.471,16	11.722.700,92	
Cota-Parte do FPM	2.587.320,40	2.536.146,74	2.649.699,19	2.156.997,28	2.212.042,22	2.362.044,41	1.902.647,56	
Cota-Parte do ICMS	1.484.553,87	940.218,01	1.021.766,56	1.040.731,82	1.219.722,06	1.329.721,59	1.609.604,57	
Cota-Parte do IPVA	651.767,10	491.841,93	693.192,56	918.594,01	575.536,46	591.875,55	329.867,63	
Cota-Parte do ITR	11,14	68,52	6,16	129,68	234,18	194,33	3.036,95	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.352,69	1.213,92	1.210,35	1.088,46	196.949,68	1.512,20	1.776,24	
Transferências do FUNDEB	1.623.894,76	1.488.857,72	1.401.746,97	1.431.710,38	1.470.544,83	1.518.666,27	1.181.436,65	
Outras Transferências Correntes	2.748.202,79	4.291.079,37	3.003.841,18	6.769.059,80	7.542.985,53	8.294.456,81	6.694.331,32	
Outras Receitas Correntes	63.116,73	0,00	2.704,21	173.662,30	87.015,24	46.461,20	59.565,52	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	945.001,00	793.897,79	873.174,92	823.508,19	840.896,86	857.069,61	769.386,56	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	945.001,00	793.897,79	873.174,92	823.508,19	840.896,86	857.069,61	769.386,56	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	9.913.178,82	10.492.327,44	9.367.716,43	13.017.248,36	14.053.740,42	14.772.883,03	12.819.969,68	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	9.913.178,82	10.492.327,44	9.367.716,43	13.017.248,36	14.053.740,42	14.772.883,03	12.819.969,68	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	9.913.178,82	10.492.327,44	9.367.716,43	13.017.248,36	14.053.740,42	14.772.883,03	12.819.969,68	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Feveiro/2021	Total Últimos Meses	Previsão atualizada	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.288.279,43	13.453.802,85	17.221.933,68	12.275.653,70	15.080.169,38	159.659.838,15	191.667.744,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.142.542,87	1.167.650,01	1.360.919,26	1.669.645,14	2.496.799,35	15.892.070,09	32.612.245,36	
IPTU	266.155,90	194.898,88	304.421,92	358.655,85	1.283.049,24	4.461.692,19	9.322.658,89	
ISS	495.673,38	502.869,69	532.319,82	603.085,55	472.311,81	5.870.094,60	8.672.381,55	
ITBI	69.090,85	69.558,83	59.467,48	107.271,39	61.715,04	725.952,82	1.312.488,75	
IRRF	242.666,44	341.654,15	400.399,20	133.906,15	102.865,73	2.871.994,20	7.377.655,51	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.956,30	58.668,46	64.310,84	466.726,20	576.857,53	1.962.336,28	5.927.060,66	
Contribuições	373.433,07	342.971,35	388.102,49	317.607,24	455.244,42	4.349.877,67	5.214.994,79	
Receita Patrimonial	15.036,01	-269.653,86	21.618,27	20.114,38	15.238,23	193.038,53	4.816.367,64	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.115,63	-286.432,35	2.195,97	2.200,52	2.067,21	52.514,39	375.411,70	
Outras Receitas Patrimoniais	12.920,38	16.778,49	19.422,30	17.913,86	13.171,02	140.524,14	4.440.955,94	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.265,45	100.000,00	
Transferências Correntes	9.693.922,78	10.755.271,26	14.479.053,99	10.262.915,04	12.112.814,04	136.279.467,51	147.712.060,38	
Cota-Parte do FPM	2.560.195,60	3.393.345,38	3.556.544,43	3.677.872,06	4.820.757,75	34.415.613,02	51.876.197,85	
Cota-Parte do ICMS	1.505.781,63	1.486.432,09	1.958.085,67	1.647.817,63	1.538.027,47	16.782.462,97	18.823.000,00	
Cota-Parte do IPVA	390.283,47	301.971,16	379.112,05	346.488,44	494.676,29	6.165.206,65	8.610.000,00	
Cota-Parte do ITR	5.488,31	664,63	212,52	233,93	156,73	10.437,08	7.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.461,50	
Transferências da LC 61/1989	2.032,84	2.228,35	2.343,64	1.762,56	1.441,79	214.912,72	261.640,63	
Transferências do FUNDEB	1.776.309,08	2.416.622,98	2.286.041,75	1.946.546,20	2.630.265,99	21.172.643,58	25.852.595,32	
Outras Transferências Correntes	3.453.831,85	3.154.006,67	6.296.713,93	2.642.194,22	2.627.488,02	57.518.191,49	42.257.165,08	
Outras Receitas Correntes	63.344,70	1.457.564,09	972.239,67	5.371,90	73,34	2.931.118,90	1.212.076,23	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	892.756,32	1.036.928,28	1.179.259,61	1.134.834,88	1.371.011,95	11.517.725,97	12.614.420,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	892.756,32	1.036.928,28	1.179.259,61	1.134.834,88	1.371.011,95	11.517.725,97	12.614.420,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	10.395.523,11	12.416.874,57	16.042.674,07	11.140.818,82	13.709.157,43	148.142.112,18	179.053.324,40	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	10.395.523,11	12.416.874,57	16.042.674,07	11.140.818,82	13.709.157,43	148.142.112,18	179.053.324,40	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	10.395.523,11	12.416.874,57	16.042.674,07	11.140.818,82	13.709.157,43	148.142.112,18	179.053.324,40	

FONTE: Sistema e-Pública (1579-6358-962). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/03/2021 e hora de emissão: 14:37.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:96AA4DB1

**CONTABILIDADE**  
**RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	179.681.672,00	24.849.976,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.612.245,36	4.166.444,49
IPTU	9.322.658,89	1.641.705,09
ISS	8.672.381,55	1.075.397,36
ITBI	1.312.488,75	168.986,43
IRRF	7.377.655,51	236.771,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.927.060,66	1.043.583,73
Contribuições	5.214.994,79	772.851,66
Receita Patrimonial	4.816.367,64	35.352,61
Aplicações Financeiras (II)	375.411,70	4.267,73
Outras Receitas Patrimoniais	4.440.955,94	31.084,88
Transferências Correntes	135.725.987,98	19.869.882,25
Cota-Parte do FPM	44.276.197,85	6.798.903,90
Cota-Parte do ICMS	15.223.000,00	2.548.676,12
Cota-Parte do IPVA	7.210.000,00	672.931,78
Cota-Parte do ITR	2.400,00	312,54
Transferências da LC 87/1996	18.661,50	0,00
Transferências da LC 61/1989	257.620,63	2.563,48
Transferências do FUNDEB	25.852.595,32	4.576.812,19
Outras Transferências Correntes	42.885.512,68	5.269.682,24
Demais Receitas Correntes	1.312.076,23	5.445,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.312.076,23	5.445,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	179.306.260,30	24.845.708,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.146.124,60	8,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	104.724,60	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	104.724,60	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	11.041.400,00	8,16
Convênios	7.141.817,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.899.583,00	8,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.041.400,00	8,16
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>190.347.660,30</b>	<b>24.845.716,68</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	166.614.285,93	60.567.456,16	19.651.004,11	16.126.481,75	4.513.364,73	334.992,32	305.816,32	
Pessoal e Encargos Sociais	106.857.752,16	47.908.505,26	15.180.085,20	12.661.380,92	3.598.441,77	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	980.000,00	426.004,65	340.379,32	340.379,32	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	58.776.533,77	12.232.946,25	4.130.539,59	3.124.721,51	914.922,96	334.992,32	305.816,32	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	58.776.533,77	12.232.946,25	4.130.539,59	3.124.721,51	914.922,96	334.992,32	305.816,32	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	165.634.285,93	60.141.451,51	19.310.624,79	15.786.102,43	4.513.364,73	334.992,32	305.816,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.390.706,81	2.884.097,00	1.791.716,83	1.679.858,93	87.556,79	297.518,84	241.428,49	
Investimentos	19.064.706,81	484.097,00	302.591,13	302.591,13	74.483,87	297.518,84	241.428,49	
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	4.306.000,00	2.400.000,00	1.489.125,70	1.377.267,80	13.072,92	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.084.706,81	484.097,00	302.591,13	302.591,13	74.483,87	297.518,84	241.428,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	194.456,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	184.913.449,00	60.625.548,51	19.613.215,92	16.088.693,56	4.587.848,60	632.511,16	547.244,81	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							3.621.929,71	

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.805.863,70	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.267,73	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))</b>	3.626.197,44	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.851,88	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.338.590,07	22.086.065,81
DEDUÇÕES (XXIX)	1.165.154,47	7.666.814,72
Disponibilidade de Caixa	986.032,82	7.470.427,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.650.050,19	17.615.050,38
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.664.017,37	10.144.622,39
Demais Haveres Financeiros	179.121,65	196.386,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.173.435,60	14.419.251,09
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b>		3.754.184,51

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.519.394,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	-765.210,47
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	-769.478,20
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1422-9117-671). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/03/2021 e hora de emissão: 14:38.	

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**AB9F3C54

**CONTABILIDADE**  
**RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	26.685.184,70	26.685.184,70	3.122.860,76	11,70
1.1-RECEITA RESULTANTE DO IPTU	9.322.658,89	9.322.658,89	1.641.705,09	17,61
1.1.1-IPTU	7.619.122,39	7.619.122,39	1.199.253,49	15,74
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.703.536,50	1.703.536,50	442.451,60	25,97
1.2-RECEITA RESULTANTE DO ITBI	1.312.488,75	1.312.488,75	168.986,43	12,88
1.2.1-ITBI	1.310.750,00	1.310.750,00	168.986,43	12,89
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.738,75	1.738,75	0,00	0,00
1.3-RECEITA RESULTANTE DO ISS	8.672.381,55	8.672.381,55	1.075.397,36	12,40
1.3.1-ISS	8.670.036,86	8.670.036,86	1.075.397,36	12,40
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.344,69	2.344,69	0,00	0,00
1.4-RECEITA RESULTANTE DO IRRF	7.377.655,51	7.377.655,51	236.771,88	3,21
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>79.602.299,98</b>	<b>79.602.299,98</b>	<b>12.529.234,65</b>	<b>15,74</b>
2.1-Cota Parte FPM	51.876.197,85	51.876.197,85	8.498.629,81	16,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.612.697,85	48.612.697,85	8.498.629,81	17,48
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.605.000,00	1.605.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.658.500,00	1.658.500,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	18.823.000,00	18.823.000,00	3.185.845,10	16,93
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	24.461,50	24.461,50	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	261.640,63	261.640,63	3.204,35	1,22
2.5-Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	390,66	5,58
2.6-Cota-Parte IPVA	8.610.000,00	8.610.000,00	841.164,73	9,77

2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>106.287.484,68</b>	<b>106.287.484,68</b>	<b>15.652.095,41</b>	<b>14,73</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	160,50	160,50	0,14	0,09
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.228.255,40	5.228.255,40	232.335,55	4,44
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.096.790,00	1.096.790,00	110.217,66	10,05
5.2-Transferências Diretas - PDDE	32.977,40	32.977,40	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.035.225,00	1.035.225,00	122.034,80	11,79
5.4-Transferências Diretas - PNATE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	2.900.117,20	2.900.117,20	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	3.145,80	3.145,80	83,09	2,64
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.217,60	115.217,60	949,81	0,82
6.1-Transferências de convênios	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	8.217,60	8.217,60	949,81	11,56
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>5.343.633,50</b>	<b>5.343.633,50</b>	<b>233.285,50</b>	<b>4,37</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.614.420,00	12.614.420,00	2.505.846,83	19,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.600.000,00	7.600.000,00	1.699.725,91	22,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	637.168,98	17,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.020,00	4.020,00	640,87	15,94
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.600,00	4.600,00	78,12	1,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	168.232,95	12,02
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.861.262,32	25.861.262,32	4.577.029,75	17,70
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	25.224.247,72	25.224.247,72	4.576.812,19	18,14
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	628.347,60	628.347,60	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	8.667,00	8.667,00	217,56	2,51
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>12.609.827,72</b>	<b>12.609.827,72</b>	<b>2.070.965,36</b>	<b>16,42</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	17.957.000,00	17.957.000,00	10.390.000,00	57,86	2.991.995,84	16,66	0,0
13.1-Com Educação Infantil	7.003.000,00	7.003.000,00	4.075.000,00	58,19	1.180.277,74	16,85	0,0
13.2-Com Ensino Fundamental	10.954.000,00	10.954.000,00	6.315.000,00	57,65	1.811.718,10	16,54	0,0
14-OUTRAS DESPESAS	7.904.262,32	7.904.262,32	3.565.000,00	45,10	1.018.261,78	12,88	0,0
14.1-Com Educação Infantil	2.171.500,00	2.171.500,00	905.000,00	41,68	263.134,79	12,12	0,0
14.2-Com Ensino Fundamental	5.732.762,32	5.732.762,32	2.660.000,00	46,40	755.126,99	13,17	0,0
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>25.861.262,32</b>	<b>25.861.262,32</b>	<b>13.955.000,00</b>	<b>53,96</b>	<b>4.010.257,62</b>	<b>15,51</b>	<b>0,0</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,0
16.1- FUNDEB 60%		0,0
16.2- FUNDEB 40%		0,0
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,0
17.1- FUNDEB 60%		0,0
17.2- FUNDEB 40%		0,0
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,0
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		<b>Valor</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		4.010.257,6
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		65,3
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		22,2
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		12,3
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>Valor</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,0
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 <sup>2</sup>		0,0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.586.500,00	11.586.500,00	5.948.000,00	51,34	1.720.933,71	14,85	0,0
22.1-Creche	8.653.000,00	8.653.000,00	4.875.000,00	56,34	1.409.406,32	16,29	0,0
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.003.000,00	7.003.000,00	4.075.000,00	58,19	1.180.277,74	16,85	0,0
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.650.000,00	1.650.000,00	800.000,00	48,48	229.128,58	13,89	0,0
22.2-Pré-escola	2.933.500,00	2.933.500,00	1.073.000,00	36,58	311.527,39	10,62	0,0
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.171.500,00	2.171.500,00	905.000,00	41,68	263.134,79	12,12	0,0
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	762.000,00	762.000,00	168.000,00	22,05	48.392,60	6,35	0,0
23-ENSINO FUNDAMENTAL	29.767.688,77	29.767.688,77	13.993.685,00	47,01	3.967.673,70	13,33	0,0
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	16.626.762,32	16.626.762,32	8.975.000,00	53,98	2.566.845,09	15,44	0,0
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	13.140.926,45	13.140.926,45	5.018.685,00	38,19	1.400.828,61	10,66	0,0
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>41.354.188,77</b>	<b>41.354.188,77</b>	<b>19.941.685,00</b>	<b>48,22</b>	<b>5.688.607,41</b>	<b>13,76</b>	<b>0,0</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.070.965,36



30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	100,50
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>	<b>2.071.065,86</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) –(35)) 6</b>	<b>3.617.541,55</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>	<b>23,11</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	51.728,04	4,70	12.152,25	1,10	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	41.972.422,89	41.972.422,89	17.654.685,00	42,06	5.079.345,80	12,10	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>43.072.422,89</b>	<b>43.072.422,89</b>	<b>17.706.413,04</b>	<b>41,11</b>	<b>5.091.498,05</b>	<b>11,82</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>84.426.611,66</b>	<b>84.426.611,66</b>	<b>37.648.098,04</b>	<b>44,59</b>	<b>10.780.105,46</b>	<b>12,77</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.058.591,36	100,50
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.057.483,24	100,50
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.108,12	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	607.597,62	8.231,47
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.576.812,19	110.217,66
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.059.881,20	28.484,72
47.1- (-) Orçamento do Exercício	3.708.437,41	12.152,25
47.2- (-) Restos a Pagar	351.443,79	16.332,47
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	217,56	185,89
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.124.746,17	90.150,30
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.124.746,17	90.150,30

FONTE: Sistema e-Pública (1916-3327-148). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/03/2021 e hora de emissão: 14:39.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:2B051F92**

## CONTABILIDADE RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	26.685.184,70	26.685.184,70	3.122.860,76	11,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.322.658,89	9.322.658,89	1.641.705,09	17,61
IPTU	7.619.122,39	7.619.122,39	1.199.253,49	15,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.703.536,50	1.703.536,50	442.451,60	25,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.312.488,75	1.312.488,75	168.986,43	12,88
ITBI	1.310.750,00	1.310.750,00	168.986,43	12,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.738,75	1.738,75	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.672.381,55	8.672.381,55	1.075.397,36	12,40
ISS	8.670.036,86	8.670.036,86	1.075.397,36	12,40

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.344,69	2.344,69	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.377.655,51	7.377.655,51	236.771,88	3,21
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>76.338.799,98</b>	<b>76.338.799,98</b>	<b>12.529.234,65</b>	<b>16,41</b>
Cota-Parte FPM	48.612.697,85	48.612.697,85	8.498.629,81	17,48
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	390,66	5,58
Cota-Parte IPVA	8.610.000,00	8.610.000,00	841.164,73	9,77
Cota-Parte ICMS	18.823.000,00	18.823.000,00	3.185.845,10	16,93
Cota-Parte IPI-Exportação	261.640,63	261.640,63	3.204,35	1,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.461,50	24.461,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.461,50	24.461,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>103.023.984,68</b>	<b>103.023.984,68</b>	<b>15.652.095,41</b>	<b>15,19</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>29.450.086,78</b>	<b>28.772.564,88</b>	<b>11.762.586,47</b>	<b>40,88</b>	<b>3.894.474,23</b>	<b>13,54</b>	<b>2.576.960,44</b>	<b>8,96</b>
Despesas Correntes	27.930.135,02	27.252.613,12	11.745.981,47	43,10	3.894.474,23	14,29	2.576.960,44	9,46
Despesas de Capital	1.519.951,76	1.519.951,76	16.605,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>32.237.538,82</b>	<b>30.577.000,75</b>	<b>7.570.335,01</b>	<b>24,76</b>	<b>1.814.197,40</b>	<b>5,93</b>	<b>1.223.396,97</b>	<b>4,00</b>
Despesas Correntes	30.516.035,82	28.855.497,75	7.568.490,01	26,23	1.814.197,40	6,29	1.223.396,97	4,24
Despesas de Capital	1.721.503,00	1.721.503,00	1.845,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.135.367,80</b>	<b>1.135.367,80</b>	<b>80.109,39</b>	<b>7,06</b>	<b>21.699,60</b>	<b>1,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.090.367,80	1.090.367,80	80.109,39	7,35	21.699,60	1,99	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>183.000,00</b>	<b>183.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>2.791.100,00</b>	<b>2.791.100,00</b>	<b>1.089.408,82</b>	<b>39,03</b>	<b>308.450,16</b>	<b>11,05</b>	<b>185.493,77</b>	<b>6,65</b>
Despesas Correntes	2.637.100,00	2.637.100,00	1.089.408,82	41,31	308.450,16	11,70	185.493,77	7,03
Despesas de Capital	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>742.426,44</b>	<b>742.426,44</b>	<b>73.167,77</b>	<b>9,86</b>	<b>54.543,29</b>	<b>7,35</b>	<b>26.296,00</b>	<b>3,54</b>
Despesas Correntes	712.426,44	712.426,44	73.167,77	10,27	54.543,29	7,66	26.296,00	3,69
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>66.539.519,84</b>	<b>64.201.459,87</b>	<b>20.575.607,46</b>	<b>32,05</b>	<b>6.093.364,68</b>	<b>9,49</b>	<b>4.012.147,18</b>	<b>6,25</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.575.607,46	6.093.364,68	4.012.147,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>20.575.607,46</b>	<b>6.093.364,68</b>	<b>4.012.147,18</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.347.814,31	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	3.745.550,37	1.664.332,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>38,93</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem RP Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	2.347.814,31	6.093.364,68	3.745.550,37	31.988.105,89	0,00	28.242.555,52	-----	17.033.966,42	-----	3.745.550,37	
Empenhos de 2020	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	9.282.349,68	0,00	0,00	2.436.096,25	6.841.027,72	5.225,71	13.310.568,12	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	401.571,67	0,00	401.571,67	4.888.036,53	401.571,67	872.654,49	-872.654,49	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	81.691,59	0,00	81.691,59	173.459,06	81.691,59	341.704,00	-341.704,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	987.544,31	0,00	987.544,31	165.471,92	987.544,31	160.827,94	-160.827,94	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>1.375.186,43</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>1.375.186,43</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	1.375.186,43	0,00	0,00	0,00	1.375.186,43
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>1.375.186,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.375.186,43</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.266.951,94	35.266.951,94	4.845.485,59	13,74
Proveniente da União	34.712.156,94	34.712.156,94	4.845.477,43	13,96
Proveniente dos Estados	554.795,00	554.795,00	8,16	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.875.512,72	9.875.512,72	166.793,54	1,69
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>45.142.464,66</b>	<b>45.142.464,66</b>	<b>5.012.279,13</b>	<b>11,10</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	165.500,00	843.021,10	727.520,90	86,30	727.473,40	86,29	661.098,54	78,42
Despesas Correntes	165.500,00	843.021,10	727.520,90	86,30	727.473,40	86,29	661.098,54	78,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	292.500,00	1.953.038,87	1.860.944,76	95,28	1.860.944,76	95,28	1.456.860,98	74,59
Despesas Correntes	292.500,00	1.953.038,87	1.860.944,76	95,28	1.860.944,76	95,28	1.456.860,98	74,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>485.500,00</b>	<b>2.823.559,97</b>	<b>2.588.465,66</b>	<b>91,67</b>	<b>2.588.418,16</b>	<b>91,67</b>	<b>2.117.959,52</b>	<b>75,01</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.615.586,78	29.615.585,98	12.490.107,37	42,17	4.621.947,63	15,61	3.238.058,98	10,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.530.038,82	32.530.039,62	9.431.279,77	28,99	3.675.142,16	11,30	2.680.257,95	8,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.142.367,80	1.142.367,80	80.109,39	7,01	21.699,60	1,90	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.811.600,00	2.811.600,00	1.089.408,82	38,75	308.450,16	10,97	185.493,77	6,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	742.426,44	742.426,44	73.167,77	9,86	54.543,29	7,35	26.296,00	3,54
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>67.025.019,84</b>	<b>67.025.019,84</b>	<b>23.164.073,12</b>	<b>34,56</b>	<b>8.681.782,84</b>	<b>12,95</b>	<b>6.130.106,70</b>	<b>9,15</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>	35.845.499,50	35.845.500,30	10.680.235,40	29,80	4.795.279,79	13,38	3.513.123,11	9,80
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>31.179.520,34</b>	<b>31.179.519,54</b>	<b>12.483.837,72</b>	<b>40,04</b>	<b>3.886.503,05</b>	<b>12,46</b>	<b>2.616.983,59</b>	<b>8,39</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1650-0565-180). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/03/2021 e hora de emissão: 14:40.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:629FBA43

CONTABILIDADE  
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				190.199.449,00
Previsão Atualizada				190.199.449,00
Receitas Realizadas				24.849.984,41
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				190.199.449,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				190.199.449,00
Despesas Empenhadas				63.451.553,16
Despesas Liquidadas				21.442.720,94
Despesas Pagas				17.806.340,68
Superávit Orçamentário				3.407.263,47
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				63.451.553,16
Despesas Liquidadas				21.442.720,94
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				148.142.112,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				148.142.112,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				148.142.112,18
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		4.805.863,70	3.621.929,71	75,36
Resultado Nominal - Acima da Linha		660.851,88	3.626.197,44	548,72
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
	14.664.017,37	3.739,81	4.600.921,52	10.059.356,04
Poder Executivo				
	14.664.017,37	3.739,81	4.600.921,52	10.059.356,04
Poder Legislativo				
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
	7.002.682,43	145.388,84	547.244,81	6.310.048,78
Poder Executivo				
	7.002.682,43	145.388,84	547.244,81	6.310.048,78
Poder Legislativo				
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>149.128,65</b>	<b>5.148.166,33</b>	<b>16.369.404,82</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.617.541,55	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.991.995,84	25,00	23,11
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	60,00	65,37
			10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.093.364,68	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	38,93
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1647-4506-145). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 23/03/2021 e hora de emissão: 14:41.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80

CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:EEA88A61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114007/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VITTOR M S MELO - ME**, CNPJ/MF nº **09.634.465/0001-79**, com sede na R Vereador José Satiro de Brito, 14, Centro, Cep: 59.680-000, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo Sr. **VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 2111876 ITEP RN e inscrito no CPF nº 064.642.314-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Panfleto (campanhas educativas), 4x4 cores, 15x21 cm, em papel couchê 115g.	UND	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
03	Impressão, A3, em papel couchê 150g. 4x0 cores	UND	5.000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
06	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm	UND	7.000	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
07	Folder, 21x30cm, 4x4 cores, dobrado, em papel couchê 115g.	UND	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
08	Capa de processo, 42x33 cm, em papel off-set 120g. 1x0 cores.	UND	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
015	Plotagem para projetos	METRO QUADRADO	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
020	Crachá, 10x15cm, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com cordão.	UND	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
021	Leque (para campanhas educativas), 24x21cm, 4x4 cores, em papel duplex.	UND	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
026	Impressão, Super A3 (31x48cm), em papel couchê 250g, 4x0 cores	UND	5.000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
028	Certificados, A4, 4x0 cores, em papel couchê 250g.	UND	2.000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
032	Histórico escolar do ensino fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.	UND	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00

033	Diário de classe, ensino fundamental 1º ao 3º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 84 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	360	R\$ 18,99	R\$ 6.836,40
034	Diário de classe, ensino fundamental 4º e 5º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	360	R\$ 18,99	R\$ 6.836,40
036	Diário de classe do ensino infantil. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	350	R\$ 19,99	R\$ 6.996,50
039	Diploma do ensino infantil, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.	UND	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
040	Diploma do ensino fundamental, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.	UND	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
041	Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1, 21x30 cm	UND	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
042	Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1, 21x15 cm	UND	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
043	Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas. Dobrado, grampeado.	UND	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
044	Requisição de exames laboratoriais, 21x15 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
045	Receituário de controle especial, 21x14,5cm, 1x0 cor, duas vias, em papel off-set 75g. 100x1	UND	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
046	Receituário azul, 23,5x8,0cm, 1x0 cor, numerado em papel off-set 75g, blocos 20x1	BLOCO	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
047	Atestado médico, 21x14,5cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
048	Receituário comum, 20x9, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
049	Requisição de exame citopatológico – colo do útero, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
050	Cartão de hipertenso e diabéticos. 16,5x9,5cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.	UND	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
051	Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
052	Ficha de referência, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	UND	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
053	Capa de prontuário familiar, 37,0x26,0cm, em papel cardset ouro.	UND	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
054	Cartão de gestante, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g, com dobra.	UND	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
055	Ficha do sisprenatal, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
056	Registro diário de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
057	Registro semanal de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.	UND	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
058	Ficha E-Sus, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1, 21x30 cm	UND	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 231.259,30</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2021.



Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Vittor M S Melo - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7CCBECBB

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTOR M S MELO - ME**, CNPJ/MF nº **09.634.465/0001-79**, com sede na R Vereador José Satiro de Brito, 14, Centro, Cep: 59.680-000, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo Sr. **VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 2111876 ITEP RN e inscrito no CPF nº 064.642.314-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Panfleto (campanhas educativas), 4x4 cores, 15x21 cm, em papel couchê 115g.	UND	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
03	Impressão, A3, em papel couchê 150g. 4x0 cores	UND	5.000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
06	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm	UND	7.000	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
07	Folder, 21x30cm, 4x4 cores, dobrado, em papel couchê 115g.	UND	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
08	Capa de processo, 42x33 cm, em papel off-set 120g, 1x0 cores.	UND	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
015	Plotagem para projetos	METRO QUADRADO	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
020	Crachá, 10x15cm, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com cordão.	UND	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
021	Leque (para campanhas educativas), 24x21cm, 4x4 cores, em papel duplex.	UND	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
026	Impressão, Super A3 (31x48cm), em papel couchê 250g. 4x0 cores	UND	5.000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
028	Certificados, A4, 4x0 cores, em papel couchê 250g.	UND	2.000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
032	Histórico escolar do ensino fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.	UND	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
033	Diário de classe, ensino fundamental 1º ao 3º ano. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 84 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	360	R\$ 18,99	R\$ 6.836,40
034	Diário de classe, ensino fundamental 4º e 5º ano. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	360	R\$ 18,99	R\$ 6.836,40
036	Diário de classe do ensino infantil. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	350	R\$ 19,99	R\$ 6.996,50
039	Diploma do ensino infantil, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.	UND	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
040	Diploma do ensino fundamental, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.	UND	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
041	Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1, 21x30 cm	UND	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
042	Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1, 21x15 cm	UND	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
043	Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas. Dobrado, grampeado.	UND	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
044	Requisição de exames laboratoriais, 21x15 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
045	Receituário de controle especial, 21x14,5cm, 1x0 cor, duas vias, em papel off-set 75g. 100x1	UND	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
046	Receituário azul, 23,5x8,0cm, 1x0 cor, numerado em papel off-set 75g, blocos 20x1	BLOCO	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
047	Atestado médico, 21x14,5cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
048	Receituário comum, 20x9, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
049	Requisição de exame citopatológico – colo do útero, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
050	Cartão de hipertenso e diabéticos.	UND	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00

	16,5x9,5cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.				
051	Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
052	Ficha de referência, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	UND	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
053	Capa de prontuário familiar, 37,0x26,0cm, em papel cardset ouro.	UND	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
054	Cartão de gestante, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g, com dobra.	UND	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
055	Ficha do sisprenatal, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
056	Registro diário de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
057	Registro semanal de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.	UND	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
058	Ficha E-Sus, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1, 21x30 cm	UND	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 231.259,30</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 231.259,30 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Fonte de Recurso:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Vittor M S Melo - Me
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**KLYSMMAN FERNANDES PRAXEDES**

CPF: 052.262.691-29

Portaria SEG nº 167/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C99E8203

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205016/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **33.379.154/0001-95**, com sede na cidade de Natal/RN CEP: **59.030-180**, na Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO CANTIDIO NETO**, CPF nº **673.146.944-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição dos medicamentos da atenção básica e medicamentos psicotrópicos**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	21.000,00	Unidade	Ácido Fólico 5 mg comp.	HIPOLABOR	0,05	1.050,00
00007	1.300,00	Unidade	Albendazol 400 mg comp.	GREENPHARMA	0,44	572,00
00013	1.700,00	FRASCO	Amoxicilina 250mg/ml suspensão	PRATI, DONADUZZI	5,08	8.636,00
00016	6.000,00	Unidade	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	LEGRAND	0,33	1.980,00
00017	1.850,00	Unidade	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	GEOLAB	0,35	647,50
00026	2.000,00	ampola	Butilbrometo Escopolamina Injetável	HIPOLABOR	1,28	2.560,00
00027	2.000,00	ampola	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável	HIPOLABOR	1,90	3.800,00
00030	730,00	Unidade	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml gotas	HIPOLABOR	3,97	2.898,10
00032	190,00	Unidade	Bromoprida 4 mg/ ml gotas	MARIOL	1,25	237,50
00033	30.000,00	Unidade	Captopril 25 mg comp.	BRASTERAPICA	0,04	1.200,00
00036	12.200,00	Unidade	Carvedilol 6,25 mg comp.	LEGRAND	0,10	1.220,00
00042	6.000,00	Unidade	Cetoconazol 200mg comp.	PRATI, DONADUZZI	0,26	1.560,00
00043	3.000,00	Unidade	Cetoconazol Creme	SOBRAL	2,95	8.850,00
00044	14.600,00	Unidade	Ciprofloxacino 500 mg comp.	PHARLAB	0,29	4.234,00
00045	10.800,00	Unidade	Clopidogrel 75 mg comp.	NOVAQUIMICA	0,42	4.536,00
00046	600,00	BISNAGA	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g 2% gel	PHARLAB	3,34	2.004,00
00049	5.000,00	Unidade	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,16	800,00
00050	1.070,00	Unidade	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml gotas	MARIOL	0,83	888,10
00051	400,00	ampola	Cloridrato de Metoclopramida (plasil) Injetável	FARMACE	0,52	208,00
00057	1.500,00	ampola	Dimenidrinato 25 mg/ml (dramin b6)	UNIAO QUIMICA	1,65	2.475,00
00058	2.200,00	Unidade	Dexametasona 1mg/g creme	GREEPHARMA	1,50	3.300,00
00059	1.032,00	FRASCO	Dexametasona 0,1mg/ml xarope	FARMACE	1,80	1.857,60
00061	1000,00	ampola	Diclofenaco de sódico 75mg/ml injetável	FARMACE	0,74	740,00
00064	1.400,00	Unidade	Dipirona sódica 50 mg/ml gotas	FARMACE	0,92	1.288,00
00065	6.000,00	ampola	Dipirona sódica 500 mg/ml Injetável	FARMACE	0,57	3.420,00
00066	1.880,00	Unidade	Espironolactona 100 mg comp.	HIPOLABOR	0,44	827,20
00067	1.480,00	Unidade	Espironolactona 50 mg comp.	HIPOLABOR	0,29	429,20

00069	230,00	Unidade	Estriol 1mg/g creme vaginal	SANVAL	19,70	4.531,00
00074	900,00	FRASCO	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml xarope	HIPOLABOR	4,08	3.672,00
00076	3.000,00	ampola	Furosemida 10mg/ml injetável	FARMACE	0,53	1.590,00
00088	70,00	FRASCO	Lactulose xarope	NUTRIEX	6,57	459,90
00094	350,00	FRASCO	Loratadina 1mg/ml xarope	MARIOL	3,22	1.127,00
00101	2.100,00	Unidade	Metildopa 500 mg comp.	EMS	1,42	2.982,00
00103	600,00	Unidade	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	SANVAL	5,11	3.066,00
00114	70,00	Unidade	Óleo de girassol 200 ml	NUTRIEX	3,93	275,10
00115	53.000,00	Unidade	Omeprazol 20 mg comp.	PHARLAB	0,06	3.180,00
00124	12.000,00	Unidade	Ranitidina 150 mg comp.	GEOLAB	0,18	2.160,00
00125	200,00	FRASCO	Ranitidina 150mg/ml liquido	NATIVITA	4,50	900,00
00133	200,00	Unidade	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	NATIVITA	3,90	780,00
00141	600,00	Unidade	Varfarina Sódica 5 mg comp	UNIAO QUIMICA	0,26	156,00
00144	180,00	Unidade	Insulina Lantus 100 U/ml c/ refil de 3 ml	SANOFI-AVENTIS	78,54	14.137,20
00145	13,00	Unidade	Insulina Lantus 100 U/ml c/ refil de 10 ml	SANOFI-AVENTIS	230,72	2.999,36
<b>Total:</b>						<b>R\$ 104.233,76</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 104.233,76 (Cento e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 30 de julho de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.



7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Fonte de Recurso:** 11200000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Fonte de Recurso:** 11200000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 1.099 – Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Ação:** 2.102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2.138 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12500000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Remuneração de Depósitos Bancários

**Ação:** 2.141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2.142 – Implantação e Manutenção de polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Ação:** 2.146 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Ação:** 2.159 – Ações de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de atenção em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2.160 – Ações de Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2.162 – Ações da Rede Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Ação:** 2.166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2.167 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2.169 – Manutenção do Programa de Melhorias do Acesso da Qualidade dos Serviços da atenção Básica - PMAQ

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Ação:** 2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alphamed Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAIMUNDO CANTIDIO NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F267B7D6

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114007/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A F DE BRITO**, CNPJ/MF nº **07.397.382/0001-88**, com sede na R João Pessoa, 55, Centro, Cep: 59780.000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.683.719 e inscrita no CPF nº 030.497.634-26, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
012	Carimbo automático (38x14mm)	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
013	Carimbo automático (48x18mm)	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
014	Carimbo de madeira (60x40mm)	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
018	Carimbo de madeira retangular (60x40mm)	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
027	Cartaz 66x96cm, em papel 75g.	UND	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
035	Diário de classe do ensino fundamental 6º ao 9º ano. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
037	Diário de classe do EJA, 4º e 5º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
038	Diário de classe do EJA, 1º e 3º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>69.300,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - 1.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - 1.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A F De Brito
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIA FRANCISCA DE BRITO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**084BAA28

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A F DE BRITO**, CNPJ/MF nº **07.397.382/0001-88**, com sede na R João Pessoa, 55, Centro, Cep: 59780.000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.683.719 e inscrita no CPF nº 030.497.634-26, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO**



**DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
012	Carimbo automático (38x14mm)	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
013	Carimbo automático (48x18mm)	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
014	Carimbo de madeira (60x40mm)	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
018	Carimbo de madeira retangular (60x40mm)	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
027	Cartaz 66x96cm, em papel 75g.	UND	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
035	Diário de classe do ensino fundamental 6º ao 9º ano. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
037	Diário de classe do EJA, 4º e 5º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e	UND	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
038	Diário de classe do EJA, 1º e 3º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.300,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil, trezentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Fonte de Recurso:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A F De Brito
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIA FRANCISCA DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### KLYSMMAN FERNANDES PRAXEDES

CPF: 052.262.691-29

Portaria SEG Nº 167/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E02B0EAB

### SECRETARIA DE GOVERNO ANEXO 1 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				Exercício: 2021			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	56.407.952,00	56.407.952,00	8.783.498,38	15,57	8.783.498,38	15,57	47.624.453,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.009.000,00	2.009.000,00	317.083,02	15,78	317.083,02	15,78	1.691.916,98
Impostos	1.849.000,00	1.849.000,00	317.025,18	17,15	317.025,18	17,15	1.531.974,82
Taxas	150.000,00	150.000,00	57,84	0,04	57,84	0,04	149.942,16
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições	758.000,00	758.000,00	144.821,29	19,11	144.821,29	19,11	613.178,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de I	758.000,00	758.000,00	144.821,29	19,11	144.821,29	19,11	613.178,71
Receita Patrimonial	224.000,00	224.000,00	1.193,04	0,53	1.193,04	0,53	222.806,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	204.000,00	204.000,00	1.193,04	0,58	1.193,04	0,58	202.806,96
Transferências Correntes	53.376.952,00	53.376.952,00	8.320.401,03	15,59	8.320.401,03	15,59	45.056.550,97
Transferências da União e de suas Entidades	33.595.152,00	33.595.152,00	4.703.450,14	14,00	4.703.450,14	14,00	28.891.701,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	6.251.800,00	6.251.800,00	1.128.279,26	18,05	1.128.279,26	18,05	5.123.520,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.530.000,00	13.530.000,00	2.488.671,63	18,39	2.488.671,63	18,39	11.041.328,37
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	6.824.000,00	6.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.824.000,00
Transferências de Capital	6.824.000,00	6.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.824.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.724.000,00	6.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.724.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total Receitas	63.231.952,00	63.231.952,00	8.783.498,38	13,89	8.783.498,38	13,89	54.448.453,62
Déficit							0,00
Total					10.544.172,95		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	63.231.952,00	2.143.623,08	65.375.575,08	34.400.942,90	34.400.942,90	30.974.632,18	7.022.823,81	7.022.823,81	58.352.751,27	5.500.684,86	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	51.266.652,00	2.104.123,08	53.370.775,08	30.606.656,97	30.606.656,97	22.764.118,11	6.453.984,34	6.453.984,34	46.916.790,74	4.933.795,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.502.950,00	820.342,34	33.323.292,34	26.315.500,37	26.315.500,37	7.007.791,97	5.150.010,31	5.150.010,31	28.173.282,03	3.953.613,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	35.200,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.728.502,00	1.283.780,74	20.012.282,74	4.291.156,60	4.291.156,60	15.721.126,14	1.303.974,03	1.303.974,03	18.708.308,71	980.182,17	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	11.545.300,00	39.500,00	11.584.800,00	3.794.285,93	3.794.285,93	7.790.514,07	568.839,47	568.839,47	11.015.960,53	566.889,47	0,00
INVESTIMENTO	9.355.300,00	39.500,00	9.394.800,00	3.232.546,46	3.232.546,46	6.162.253,54	7.100,00	7.100,00	9.387.700,00	5.150,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00	561.739,47	561.739,47	1.588.260,53	561.739,47	561.739,47	1.588.260,53	561.739,47	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	63.231.952,00	2.143.623,08	65.375.575,08	34.400.942,90	34.400.942,90	30.974.632,18	7.022.823,81	7.022.823,81	58.352.751,27	5.500.684,86	0,00
Superavit								1.760.674,57			
Total								8.783.498,38			

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D12E28BE

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>							
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>							

<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
		<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:BC51DEE2**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>56.407.952,00</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
Receitas Tributárias	2.009.000,00	317.083,02
IPTU	80.000,00	10.531,75
ISS	1.020.000,00	188.470,69
IBTI	80.000,00	9.081,29
IRRF	624.000,00	108.941,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00	57,84
Receitas de Contribuições	758.000,00	144.821,29
Receita Patrimonial Líquida	224.000,00	1.193,04
Aplicações Financeiras (II)	204.000,00	1.193,04
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	53.376.952,00	8.320.401,03
Cota-Parte do FPM	27.560.000,00	4.249.314,88
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	1.189.204,83
Cota-Parte do IPVA	690.000,00	68.065,73
Cota-Parte do ITR	5.000,00	1.597,79
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	2.516,78
Transferências da LC 61/1989	6.000,00	1.160,61
Transferências do FUNDEB	13.530.000,00	2.488.671,63
Outras Transferências Correntes	5.777.952,00	319.868,78
Demais Receitas Correntes	40.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>56.203.952,00</b>	<b>8.782.305,34</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>6.824.000,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.824.000,00	0,00
Convênios	507.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.317.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00



Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	6.824.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	63.027.952,00	8.782.305,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.370.775,08	30.606.656,97	6.453.984,34	4.933.795,39	3.307.004,96	526.897,71	485.346,61
Pessoal e Encargos Sociais	33.323.292,34	26.315.500,37	5.150.010,31	3.953.613,22	2.479.585,16	209.046,58	209.046,58
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.012.282,74	4.291.156,60	1.303.974,03	980.182,17	827.419,80	317.851,13	276.300,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.335.575,08	30.606.656,97	6.453.984,34	4.933.795,39	3.307.004,96	526.897,71	485.346,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.584.800,00	3.794.285,93	568.839,47	566.889,47	76.672,24	200.884,33	200.884,33
Investimentos	9.394.800,00	3.232.546,46	7.100,00	5.150,00	72.897,11	200.884,33	200.884,33
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.150.000,00	561.739,47	561.739,47	561.739,47	3.775,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	9.434.800,00	3.232.546,46	7.100,00	5.150,00	72.897,11	200.884,33	200.884,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.190.375,08	33.839.203,43	6.461.084,34	4.938.945,39	3.379.902,07	727.782,04	686.230,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-222.773,06
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.742.292,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-222.773,06	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		14.669.721,87	14.107.982,40
DEDUÇÕES (XXIX)		4.327.954,37	7.039.467,37
Disponibilidade de Caixa		4.327.954,37	7.039.467,37
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.224.562,98	7.371.599,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.896.608,61	332.132,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		10.341.767,50	7.068.515,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			3.273.252,47
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			1.564.476,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			-1.931.548,92
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-222.773,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-222.773,06
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**  
Controlador

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:FEB7C4B3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>		1.849.000,00	1.849.000,00	17,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		90.000,00	90.000,00	11,70
1.1.1 - IPTU		80.000,00	80.000,00	13,17
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		10.000,00	10.000,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		95.000,00	95.000,00	9,56
1.2.1 - ITBI		80.000,00	80.000,00	11,35
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		15.000,00	15.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.040.000,00	1.040.000,00	18,12
1.3.1 - ISS		1.020.000,00	1.020.000,00	18,48
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		20.000,00	20.000,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF		624.000,00	624.000,00	17,46
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>		34.069.000,00	34.069.000,00	16,18
2.1 - Cota-Parte FPM		27.560.000,00	27.560.000,00	15,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b		26.000.000,00	26.000.000,00	16,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d		780.000,00	780.000,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e		780.000,00	780.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS		5.800.000,00	5.800.000,00	20,50
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996		8.000,00	8.000,00	31,46
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		6.000,00	6.000,00	19,35
2.5 - Cota-Parte ITR		5.000,00	5.000,00	31,96
2.6 - Cota-Parte IPVA		690.000,00	690.000,00	9,86
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )</b>		35.918.000,00	35.918.000,00	16,23
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	1.193.000,00	1.193.000,00	115.255,32	9,66
5.1 - Transferências do Salário-Educação	440.000,00	440.000,00	60.400,83	13,73
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	396.000,00	396.000,00	54.768,80	13,83
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	41.000,00	41.000,00	85,69	0,21
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	777.000,00	777.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	772.000,00	772.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	1.970.000,00	1.970.000,00	115.255,32	5,85
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	6.496.600,00	6.496.600,00	1.101.868,68	16,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.200.000,00	5.200.000,00	849.862,93	16,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	237.840,94	20,50
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	232,12	19,33
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	319,54	32,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	138.000,00	138.000,00	13.613,15	9,86
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	13.570.000,00	13.570.000,00	2.488.720,63	18,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.530.000,00	13.530.000,00	2.488.671,63	18,39
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	49,00	0,12
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	7.033.400,00	7.033.400,00	1.386.802,95	1,43

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	11.130.000,00	11.130.000,00	9.483.369,53	85,21	1.881.072,57	16,90	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.520.000,00	3.520.000,00	2.178.149,22	61,88	602.984,36	17,13	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.610.000,00	7.610.000,00	7.305.220,31	96,00	1.278.088,21	16,79	0,00
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	2.440.000,00	2.440.000,00	2.193.672,90	89,90	238.354,36	9,77	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	150.000,00	214.000,00	119.750,00	55,96	47.418,36	22,16	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.290.000,00	2.226.000,00	2.073.922,90	93,17	190.936,00	8,58	0,00
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	13.570.000,00	13.570.000,00	11.677.042,43	86,05	2.119.426,93	15,62	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	247.130,49
16.1 - FUNDEB 60%	111.743,72
16.2 - FUNDEB 40%	135.386,77
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	247.130,49
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	VALOR
<b>19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)</b>	1.872.296,44
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	71,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	4,13
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	24,78
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	VALOR
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>	527,17
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020</b>	527,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.094.500,00	5.158.500,00	3.126.781,73	60,61	769.983,57	14,93	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	5.094.500,00	5.158.500,00	3.126.781,73	60,61	769.983,57	14,93	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.670.000,00	3.734.000,00	2.297.899,22	61,54	650.402,72	17,42	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.424.500,00	1.424.500,00	828.882,51	58,19	119.580,85	8,39	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.852.000,00	13.788.000,00	11.095.793,46	80,47	1.870.031,75	13,56	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.900.000,00	9.836.000,00	9.379.143,21	95,36	1.469.024,21	14,94	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.952.000,00	3.952.000,00	1.716.650,25	43,44	401.007,54	10,15	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	686.000,00	686.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	499.000,00	499.000,00	22.300,00	4,47	6.300,00	1,26	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.131.500,00	20.131.500,00	14.244.875,19	70,76	2.646.315,32	13,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.386.802,95
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.386.802,95
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.253.212,37
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00	450.000,00	7.681,85	1,71	4.051,44	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.429.000,00	1.429.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.879.000,00	1.879.000,00	7.681,85	0,41	4.051,44	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	22.010.500,00	22.010.500,00	14.252.557,04	64,75	2.650.366,76	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.092,50	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	148.092,50	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	527,17	48.250,51
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.488.671,63	60.413,16
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.995.499,55	16.520,81
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.995.499,55	16.520,81
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	49,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	493.748,25	92.142,86
50 - (+) Ajustes	(465,22)	350,94
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(465,22)	350,94
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	493.283,03	92.493,80

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**  
Controlador

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: C388973C

SECRETARIA DE GOVERNO  
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde
Exercício: 2021

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.849.000,00	1.849.000,00	317.025,18	17,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	90.000,00	90.000,00	10.531,75	11,70
IPTU	80.000,00	80.000,00	10.531,75	13,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	95.000,00	95.000,00	9.081,29	9,55
ITBI	80.000,00	80.000,00	9.081,29	11,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.040.000,00	1.040.000,00	188.470,69	18,12
ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	188.470,69	18,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	624.000,00	624.000,00	108.941,45	17,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.509.000,00	32.509.000,00	5.511.860,62	16,95
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	4.249.314,88	16,34
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.597,79	31,95
Cota-Parte IPVA	690.000,00	690.000,00	68.065,73	9,86
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	1.189.204,83	20,50
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	1.160,61	19,34
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	2.516,78	31,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>34.358.000,00</b>	<b>34.358.000,00</b>	<b>5.828.885,80</b>	<b>16,96</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.315.602,00	1.315.602,00	500.935,06	38,07	62.500,06	4,75	51.140,44	3,88	0,00	
Despesas Correntes	1.222.102,00	1.222.102,00	500.935,06	40,98	62.500,06	5,11	51.140,44	4,18	0,00	
Despesas de Capital	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.270.500,00	1.270.500,00	428.396,99	33,71	157.462,74	12,39	107.818,76	8,48	0,00	
Despesas Correntes	1.208.500,00	1.208.500,00	428.396,99	35,44	157.462,74	13,02	107.818,76	8,92	0,00	
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	220.400,00	220.400,00	18.741,60	8,50	18.741,60	8,50	18.741,60	8,50	0,00	
Despesas Correntes	220.400,00	220.400,00	18.741,60	8,50	18.741,60	8,50	18.741,60	8,50	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.000,00	69.000,00	26.323,96	38,15	15.540,12	22,52	9.345,49	13,54	0,00	
Despesas Correntes	66.000,00	66.000,00	26.323,96	39,88	15.540,12	23,54	9.345,49	14,15	0,00	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	177.000,00	177.000,00	131.105,00	74,07	21.590,00	12,19	13.590,00	7,67	0,00	
Despesas Correntes	174.000,00	174.000,00	131.105,00	75,34	21.590,00	12,40	13.590,00	7,81	0,00	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.520.398,00	2.520.398,00	824.999,37	32,73	185.819,75	7,37	111.229,22	4,41	0,00	
Despesas Correntes	2.507.398,00	2.507.398,00	816.704,37	32,57	182.619,75	7,28	108.029,22	4,30	0,00	
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	8.295,00	63,80	3.200,00	24,61	3.200,00	24,61	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.572.900,00</b>	<b>5.572.900,00</b>	<b>1.930.501,98</b>	<b>34,64</b>	<b>461.654,27</b>	<b>8,28</b>	<b>311.865,51</b>	<b>5,59</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.930.501,98	461.654,27	311.865,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.930.501,98	461.654,27	311.865,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			874.332,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			874.332,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(412.678,60)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(412.678,60)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			7,92

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício de Referência r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite sem (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.078.252,00	8.078.252,00	979.613,85	12,12
Proveniente da União	7.704.252,00	7.704.252,00	879.613,85	11,41
Proveniente dos Estados	374.000,00	374.000,00	100.000,00	26,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.000,00	15.000,00	645,79	4,30
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.093.252,00</b>	<b>8.093.252,00</b>	<b>980.259,64</b>	<b>12,11</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.267.652,00	6.416.709,69	2.340.283,20	36,47	849.392,70	13,23	645.628,77	10,06	0,00
Despesas Correntes	4.657.652,00	5.806.709,69	2.340.283,20	40,30	849.392,70	14,62	645.628,77	11,11	0,00
Despesas de Capital	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.830.000,00	1.830.000,00	348.100,00	19,02	97.354,54	5,31	97.354,54	5,31	0,00
Despesas Correntes	1.320.000,00	1.320.000,00	348.100,00	26,37	97.354,54	7,37	97.354,54	7,37	0,00
Despesas de Capital	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	262.600,00	286.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	257.400,00	281.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	240.000,00	240.000,00	220.000,00	91,66	43.358,00	18,06	43.358,00	18,06	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	235.000,00	220.000,00	93,61	43.358,00	18,45	43.358,00	18,45	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	1.370.565,39	301.967,55	22,03	257.501,24	18,78	126.573,98	9,23	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	1.370.565,39	301.967,55	22,03	257.501,24	18,78	126.573,98	9,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.078.252,00</b>	<b>10.221.875,08</b>	<b>3.210.350,75</b>	<b>31,40</b>	<b>1.247.606,48</b>	<b>12,20</b>	<b>912.915,29</b>	<b>8,93</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.583.254,00	7.732.311,69	2.841.218,26	36,74	911.892,76	11,79	696.769,21	9,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.100.500,00	3.100.500,00	776.496,99	25,04	254.817,28	8,21	205.173,30	6,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	483.000,00	507.000,00	18.741,60	3,69	18.741,60	3,69	18.741,60	3,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.000,00	147.000,00	26.323,96	17,90	15.540,12	10,57	9.345,49	6,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	417.000,00	417.000,00	351.105,00	84,19	64.948,00	15,57	56.948,00	13,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.920.398,00	3.890.963,39	1.126.966,92	28,96	443.320,99	11,39	237.803,20	6,11	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.651.152,00</b>	<b>15.794.775,08</b>	<b>5.140.852,73</b>	<b>32,54</b>	<b>1.709.260,75</b>	<b>10,82</b>	<b>1.224.780,80</b>	<b>7,75</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	8.078.252,00	10.221.875,08	3.210.350,75	31,40	1.247.606,48	12,20	912.915,29	8,93	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>5.572.900,00</b>	<b>5.572.900,00</b>	<b>1.930.501,98</b>	<b>1,14</b>	<b>461.654,27</b>	<b>-1,38</b>	<b>311.865,51</b>	<b>-1,18</b>	<b>0,00</b>

ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO  
Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BDD5CC7E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2021				
							No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**663A81BF

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021
Bimestre: 1/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	63.231.952,00		
Previsão Atualizada	63.231.952,00		
Receitas Realizadas	8.783.498,38		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	63.231.952,00		
Dotação Atualizada	65.375.575,08		
Despesas Empenhadas	34.400.942,90		
Despesas Liquidadas	7.022.823,81		
Despesas Pagas	5.500.684,86		
Superávit Orçamentário	1.760.674,57		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	34.400.942,90		
Despesas Liquidadas	7.022.823,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida Ajustada	52.818.604,46		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.742.292,00	-222.773,06	-12,78
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-222.773,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.917.956,73	0,00		1.585.824,73		332.132,00
Poder Executivo	1.917.956,73	0,00		1.585.824,73		332.132,00
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.246.501,16	1.200,00		686.230,94		2.559.070,22
Poder Executivo	2.389.585,80	1.200,00		686.230,94		1.702.154,86
Poder Legislativo	856.915,36	0,00		0,00		856.915,36
TOTAL	5.164.457,89	1.200,00		2.272.055,67		2.891.202,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual				
		% Mínimo a Aplicar no Exercício			% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.253.212,37	25,00				21,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	1.278.088,21	60,00				51,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	602.984,36	60,00				24,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00				0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado				
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00				
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício		
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar				
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual				
		% Mínimo a Aplicar no Exercício			% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	461.654,27	15,00				7,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00					

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**  
Controlador

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: 1D303CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.513.476,44	11,58	3.513.476,44	11,58	26.823.834,06
RECEITAS CORRENTES	25.840.684,64	25.840.684,64	3.513.476,44	13,60	3.513.476,44	13,60	22.327.208,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.116,62	632.116,62	97.347,00	15,40	97.347,00	15,40	534.769,62
Impostos	528.616,62	528.616,62	78.933,15	14,93	78.933,15	14,93	449.683,47
Taxas	89.500,00	89.500,00	18.413,85	20,57	18.413,85	20,57	71.086,15
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00					14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	530.447,65	530.447,65	92.330,27	17,41	92.330,27	17,41	438.117,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.447,65	530.447,65	92.330,27	17,41	92.330,27	17,41	438.117,38
RECEITA PATRIMONIAL	130.760,99	130.760,99	4.164,00	3,18	4.164,00	3,18	126.596,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00					33.000,00
Valores Mobiliários	97.760,99	97.760,99	4.164,00	4,26	4.164,00	4,26	93.596,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	24.350,00	34,79	24.350,00	34,79	45.650,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	24.350,00	34,79	24.350,00	34,79	45.650,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.427.359,38	24.427.359,38	3.295.285,17	13,49	3.295.285,17	13,49	21.132.074,21
Transferências da União e de suas Entidades	15.527.800,00	15.527.800,00	1.998.012,33	12,87	1.998.012,33	12,87	13.529.787,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.639.559,38	3.639.559,38	417.110,71	11,46	417.110,71	11,46	3.222.448,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	880.162,13	17,09	880.162,13	17,09	4.269.837,87
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.625,86	4.496.625,86					4.496.625,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.891,34	118.891,34					118.891,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	118.891,34	118.891,34					118.891,34
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	91.074,89	91.074,89					91.074,89
Alienação de Bens Móveis	91.074,89	91.074,89					91.074,89
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.286.659,63	4.286.659,63					4.286.659,63
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00					3.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	786.659,63	786.659,63					786.659,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.513.476,44	11,58	3.513.476,44	11,58	26.823.834,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.513.476,44	11,58	3.513.476,44	11,58	26.823.834,06
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.513.476,44	11,58	3.513.476,44	11,58	26.823.834,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3E41FED7

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (l)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.987.310,50	30.854.310,50	15.951.232,18	15.951.232,18	14.903.078,32	2.468.491,85	2.468.491,85	28.385.818,65	2.293.105,05	
DESPESAS CORRENTES	24.655.190,50	25.808.646,83	15.600.994,63	15.600.994,63	10.207.652,20	2.351.870,69	2.351.870,69	23.456.776,14	2.176.483,89	
Pessoal e Encargos Sociais	15.962.670,00	16.129.670,00	12.942.186,32	12.942.186,32	3.187.483,68	1.855.687,27	1.855.687,27	14.273.982,73	1.714.952,32	
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	32.300,00	26.000,00	26.000,00	6.300,00	3.012,68	3.012,68	29.287,32	3.012,68	



Outras Despesas Correntes	8.661.520,50	9.646.676,83	2.632.808,31	2.632.808,31	7.013.868,52	493.170,74	493.170,74	9.153.506,09	458.518,89	
DESPESAS DE CAPITAL	5.332.120,00	5.045.663,67	350.237,55	350.237,55	4.695.426,12	116.621,16	116.621,16	4.929.042,51	116.621,16	
Investimentos	5.003.120,00	4.691.805,92	82.251,11	82.251,11	4.609.554,81	48.919,41	48.919,41	4.642.886,51	48.919,41	
Inversões Financeiras	98.000,00	22.857,75			22.857,75			22.857,75		
Amortização da Dívida	231.000,00	331.000,00	267.986,44	267.986,44	63.013,56	67.701,75	67.701,75	263.298,25	67.701,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.987.310,50	30.854.310,50	15.951.232,18	15.951.232,18	14.903.078,32	2.468.491,85	2.468.491,85	28.385.818,65	2.293.105,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.987.310,50	30.854.310,50	15.951.232,18	15.951.232,18	14.903.078,32	2.468.491,85	2.468.491,85	28.385.818,65	2.293.105,05	
SUPERÁVIT (XIII)							1.044.984,59		1.220.371,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.987.310,50	30.854.310,50	15.951.232,18	15.951.232,18	14.903.078,32	2.468.491,85	3.513.476,44	27.340.834,06	3.513.476,44	
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:35F42B35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
										em Reais	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.987.310,50	30.854.310,50	15.951.232,18	15.951.232,18	100,00	14.903.078,32	2.468.491,85	2.468.491,85	100,00	28.385.818,65	0,00
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	122.662,51	122.662,51	0,77	1.177.337,49	122.662,51	122.662,51	4,97	1.177.337,49	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	122.662,51	122.662,51	0,77	1.177.337,49	122.662,51	122.662,51	4,97	1.177.337,49	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.719.000,00	2.942.143,48	2.244.492,73	2.244.492,73	14,07	697.650,75	316.137,08	316.137,08	12,81	2.626.006,40	0,00
Administração Geral	1.755.000,00	1.876.843,48	1.489.837,29	1.489.837,29	9,34	387.006,19	201.141,34	201.141,34	8,15	1.675.702,14	0,00
Administração Financeira	789.000,00	890.300,00	669.655,44	669.655,44	4,20	220.644,56	109.562,53	109.562,53	4,44	780.737,47	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	72.000,00	72.000,00	0,45	33.000,00	4.105,31	4.105,31	0,17	100.894,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	13.000,00	13.000,00	0,08	37.000,00	1.327,90	1.327,90	0,05	48.672,10	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.082.600,00	2.186.350,00	752.608,35	752.608,35	4,72	1.433.741,65	103.547,33	103.547,33	4,19	2.082.802,67	0,00
Administração Geral	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	164.000,00	164.000,00	4.600,00	4.600,00	0,03	159.400,00	100,00	100,00	0,00	163.900,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	40,00	40,00	0,00	24.960,00	40,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.200,00	298.700,00	155.615,00	155.615,00	0,98	143.085,00	17.245,72	17.245,72	0,70	281.454,28	0,00
Assistência Comunitária	1.595.400,00	1.612.650,00	592.353,35	592.353,35	3,71	1.020.296,65	86.161,61	86.161,61	3,49	1.526.488,39	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.308.250,50	9.060.090,50	4.958.398,27	4.958.398,27	31,08	4.101.692,23	769.311,13	769.311,13	31,17	8.290.779,37	0,00
Administração Geral	122.000,00	897.000,00	35.453,57	35.453,57	0,22	861.546,43	3.151,43	3.151,43	0,13	893.848,57	0,00
Atenção Básica	6.065.480,50	5.989.680,50	4.317.077,43	4.317.077,43	27,06	1.672.603,07	640.293,73	640.293,73	25,94	5.349.386,77	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.625.670,00	1.655.670,00	340.823,33	340.823,33	2,14	1.314.846,67	77.950,78	77.950,78	3,16	1.577.719,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	181.000,00	17.959,10	17.959,10	0,11	163.040,90	7.532,20	7.532,20	0,31	173.467,80	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	56.640,00	32.222,15	32.222,15	0,20	24.417,85	5.739,37	5.739,37	0,23	50.900,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	280.100,00	280.100,00	214.862,69	214.862,69	1,35	65.237,31	34.643,62	34.643,62	1,40	245.456,38	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.953.290,00	7.958.290,00	5.398.476,10	5.398.476,10	33,84	2.559.813,90	783.032,25	783.032,25	31,72	7.175.257,75	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	15.077,40	15.077,40	0,09	74.922,60	1.295,97	1.295,97	0,05	88.704,03	0,00
Ensino Fundamental	5.547.990,00	5.547.990,00	3.963.712,51	3.963.712,51	24,85	1.584.277,49	561.998,44	561.998,44	22,77	4.985.991,56	0,00
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Educação Infantil	2.175.300,00	2.175.300,00	1.403.463,29	1.403.463,29	8,80	771.836,71	219.737,84	219.737,84	8,90	1.955.562,16	0,00
Educação Especial	30.000,00	35.000,00	16.222,90	16.222,90	0,10	18.777,10	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	363.100,00	325.700,00	71.019,40	71.019,40	0,45	254.680,60	10.558,87	10.558,87	0,43	315.141,13	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Difusão Cultural	233.100,00	195.700,00	71.019,40	71.019,40	0,45	124.680,60	10.558,87	10.558,87	0,43	185.141,13	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.542.090,00	3.540.870,60	1.548.914,81	1.548.914,81	9,71	1.991.955,79	228.799,87	228.799,87	9,27	3.312.070,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	884.090,00	743.947,75	0,00	0,00	0,00	743.947,75	0,00	0,00	0,00	743.947,75	0,00
Serviços Urbanos	2.658.000,00	2.796.922,85	1.548.914,81	1.548.914,81	9,71	1.248.008,04	228.799,87	228.799,87	9,27	2.568.122,98	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.987.310,50</b>	<b>30.854.310,50</b>	<b>15.951.232,18</b>	<b>15.951.232,18</b>	<b>100,00</b>	<b>14.903.078,32</b>	<b>2.468.491,85</b>	<b>2.468.491,85</b>	<b>100,00</b>	<b>28.385.818,65</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador: E7A3D74DGABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais
		Até FEVEREIRO / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.840.684,64	3.513.476,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.116,62	97.347,00
IPU	66.500,00	13.188,99
ISS	150.116,62	39.328,92
ITBI	17.000,00	400,00
IRRF	283.000,00	26.015,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.500,00	18.413,85
Contribuições	530.447,65	92.330,27
Receita Patrimonial	130.760,99	4.164,00
Aplicações Financeiras (II)	81.760,99	4.164,00
Outras Receitas Patrimoniais	49.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.427.359,38	3.295.285,17
Cota-parte do FPM	9.390.000,00	1.699.725,99
Cota-parte do ICMS	2.320.000,00	381.528,95
Cota-parte do IPVA	448.000,00	29.940,41
Cota Parte do ITR	4.000,00	40,16
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	385,02
Transferências do FUNDEB	5.100.000,00	880.162,13
Outras Transferências Correntes	7.160.559,38	303.502,51
Demais Receitas Correntes	120.000,00	24.350,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	24.350,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	25.758.923,65	3.509.312,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.496.625,86	0,00
Operações de Crédito (VI)	118.891,34	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.074,89	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	91.074,89	0,00
Transferências de Capital	4.286.659,63	0,00
Convênios	880.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.406.659,63	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	4.377.734,52	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.136.658,17	3.509.312,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.808.646,83	15.600.994,63	2.351.870,69	2.176.483,89	277.898,86	58.491,85	58.491,85
Pessoal e Encargos Sociais	16.129.670,00	12.942.186,32	1.855.687,27	1.714.952,32	149.988,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.300,00	26.000,00	3.012,68	3.012,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.646.676,83	2.632.808,31	493.170,74	458.518,89	127.910,50	58.491,85	58.491,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.646.676,83	2.632.808,31	493.170,74	458.518,89	127.910,50	58.491,85	58.491,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.776.346,83	15.574.994,63	2.348.858,01	2.173.471,21	277.898,86	58.491,85	58.491,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.045.663,67	350.237,55	116.621,16	116.621,16	0,00	186.239,98	158.986,66
Investimentos	4.691.805,92	82.251,11	48.919,41	48.919,41	0,00	186.239,98	158.986,66
Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	331.000,00	267.986,44	67.701,75	67.701,75	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.714.663,67	82.251,11	48.919,41	48.919,41	0,00	186.239,98	158.986,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.491.010,50	15.657.245,74	2.397.777,42	2.222.390,62	277.898,86	244.731,83	217.478,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							791.544,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-144.555,13

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021 VALOR INCORRIDO
----------------	---

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.164,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>795.708,45</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-370.000,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	<b>Em 31/Dez / 2020 (a) Até FEVEREIRO / 2021 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.846.834,60
DEDUÇÕES (XXIX)	2.255.722,66
Disponibilidade de Caixa	2.255.722,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.683.044,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	427.321,74
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.591.111,94
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>1.033.493,10</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até FEVEREIRO / 2021</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	250.645,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.782.145,53
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)</b>	<b>4.564.993,09</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>4.560.829,09</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.160,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.550.160,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:7534D940**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021</b>				
<b>RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)</b>				<b>em Reais</b>
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>505.616,62</b>	<b>505.616,62</b>	<b>78.933,15</b>	<b>15,61 %</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500,00	66.500,00	13.188,99	19,83 %
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	8.189,36	20,47 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	4.999,63	18,87 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	17.000,00	400,00	2,35 %
1.2.1-ITBI	15.000,00	15.000,00	400,00	2,67 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.116,62	150.116,62	39.328,92	26,20 %
1.3.1-ISS	144.616,62	144.616,62	39.328,92	27,20 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.500,00	5.500,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.000,00	272.000,00	26.015,24	9,56 %
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>15.001.000,00</b>	<b>15.001.000,00</b>	<b>2.639.525,68</b>	<b>17,60 %</b>
2.1-Cota-Parte FPM	11.530.000,00	11.530.000,00	2.124.657,44	18,43 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.700.000,00	10.700.000,00	2.124.657,44	19,86 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	476.911,15	16,45 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	481,28	9,63 %
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	50,18	1,00 %
2.6-Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	37.425,63	6,68 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>15.506.616,62</b>	<b>15.506.616,62</b>	<b>2.718.458,83</b>	<b>17,53 %</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>				
<b>5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>621.000,00</b>	<b>621.000,00</b>	<b>44.562,17</b>	<b>7,18 %</b>
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	22.615,37	10,77 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		

5.3-Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	21.946,80	11,55 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	180.000,00	180.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.058.500,00	1.058.500,00	37.518,58	3,54 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.769.500,00	1.769.500,00	82.080,75	4,64 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.834.200,00	2.834.200,00	527.905,11	18,63 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.140.000,00	2.140.000,00	424.931,48	19,86 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	580.000,00	580.000,00	95.382,23	16,45 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	96,25	9,62 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	10,03	1,00 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	7.485,12	6,68 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.106.000,00	5.106.017,45	880.183,30	17,24 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	880.162,13	17,96 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.017,45	21,17	0,35 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.065.800,00	2.065.800,00	352.257,02	17,05 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.809.600,00	3.809.600,00	3.752.600,00	98,50 %	582.072,37	15,28 %	3.170.527,63
13.1-Com Educação Infantil	969.600,00	969.600,00	952.600,00	98,25 %	175.881,42	18,14 %	776.718,58
13.2-Com Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.840.000,00	2.800.000,00	98,59 %	406.190,95	14,30 %	2.393.809,05
14-OUTRAS DESPESAS	1.101.900,00	1.101.900,00	1.011.000,00	91,75 %	105.567,56	9,58 %	905.432,44
14.1-Com Educação Infantil	290.900,00	290.900,00	281.000,00	96,60 %	41.369,82	14,22 %	239.630,18
14.2-Com Ensino Fundamental	811.000,00	811.000,00	730.000,00	90,01 %	64.197,74	7,92 %	665.802,26
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.911.500,00	4.911.500,00	4.763.600,00	96,99 %	687.639,93	14,00 %	4.075.960,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		687.639,93
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		66,13
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		11,99
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$		21,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 <sup>2</sup>		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.305.500,00	2.305.500,00	1.407.864,88	61,07 %	223.111,67	9,68 %	1.184.753,21
22.1-Creche	1.453.500,00	1.453.500,00	1.240.087,88	85,32 %	222.167,09	15,28 %	1.017.920,79
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.500,00	1.260.500,00	1.233.600,00	97,87 %	217.251,24	17,24 %	1.016.348,76
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	193.000,00	193.000,00	6.487,88	3,36 %	4.915,85	2,55 %	1.572,03
22.2-Pré-escola	852.000,00	852.000,00	167.777,00	19,69 %	944,58	0,11 %	166.832,42
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	852.000,00	852.000,00	167.777,00	19,69 %	944,58	0,11 %	166.832,42
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.220.190,00	5.225.190,00	3.944.756,22	75,49 %	538.500,58	10,31 %	3.406.255,64
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.651.000,00	3.651.000,00	3.530.000,00	96,69 %	470.388,69	12,88 %	3.059.611,31
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.569.190,00	1.574.190,00	414.756,22	26,35 %	68.111,89	4,33 %	346.644,33
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.635.690,00	7.640.690,00	5.352.621,10	70,05 %	761.612,25	9,97 %	4.591.008,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		352.257,02
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		

32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	266.576,23
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)	618.833,25
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) (6)	142.779,00
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)	5,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	256.400,00	256.400,00	45.855,00	17,88 %	21.420,00	8,35 %	24.435,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	256.400,00	256.400,00	45.855,00	17,88 %	21.420,00	8,35 %	24.435,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.892.090,00	7.897.090,00	5.398.476,10	68,36 %	783.032,25	9,92 %	4.615.443,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.565,25	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.899,90	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	64.665,35	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	59.573,49	97.209,66
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	880.162,13	22.615,37
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	728.705,14	21.420,00
47.1-Orçamento do Exercício	666.407,93	21.420,00
47.2-Restos a Pagar	62.297,21	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21,17	17,45
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.051,65	98.422,48
50-(+) Ajustes	101.014,96	23.180,99
50.1-(+)Retenções	101.014,96	23.180,99
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	312.066,61	121.603,47
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D4A6BC89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	em Reais
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	118.891,34		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	118.891,34		118.891,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.045.663,67	350.237,55	4.695.426,12
Investimentos	4.691.805,92	82.251,11	4.609.554,81
Inversões Financeiras	22.857,75		22.857,75
Amortização da Dívida	331.000,00	267.986,44	63.013,56
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.045.663,67	350.237,55	4.695.426,12
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.926.772,33	350.237,55	4.576.534,78
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**06B103B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	91.642,54						91.642,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	91.074,89						91.074,89
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	567,65						567,65
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>			<b>2021 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8F7ACD56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	516.616,62	516.616,62	78.933,15	15,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500,00	66.500,00	13.188,99	19,83
IPTU	40.000,00	40.000,00	8.189,36	20,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	4.999,63	18,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	17.000,00	17.000,00	400,00	2,35
ITBI	15.000,00	15.000,00	400,00	2,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.116,62	150.116,62	39.328,92	26,20
ISS	144.616,62	144.616,62	39.328,92	27,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.500,00	5.500,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	283.000,00	283.000,00	26.015,24	9,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.171.000,00	14.171.000,00	2.639.525,68	18,63
Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	2.124.657,44	19,86
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	50,18	1,00
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	37.425,63	6,68
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	476.911,15	16,45
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	481,28	9,63

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b> <b>= (I) + (II)</b>	<b>14.687.616,62</b>	<b>14.687.616,62</b>	<b>2.718.458,83</b>	<b>18,51</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.596.957,70	3.596.957,70	2.928.060,91	81,40	457.728,32	12,73	418.862,78	11,64	
Despesas Correntes	3.498.497,70	3.498.497,70	2.928.060,91	83,69	457.728,32	13,08	418.862,78	11,97	
Despesas de Capital	98.460,00	98.460,00							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	768.679,50	798.679,50	210.471,15	26,35	45.293,60	5,67	41.085,40	5,14	
Despesas Correntes	698.879,50	728.879,50	210.471,15	28,88	45.293,60	6,21	41.085,40	5,64	
Despesas de Capital	69.800,00	69.800,00							
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	22.000,00	28.000,00	2.101,50	7,51	1.123,50	4,01	1.123,50	4,01	
Despesas Correntes	22.000,00	28.000,00	2.101,50	7,51	1.123,50	4,01	1.123,50	4,01	
Despesas de Capital									
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	8.800,00	8.800,00	200,00	2,27					
Despesas Correntes	7.800,00	7.800,00	200,00	2,56					
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	107.100,00	107.100,00	62.000,00	57,89	16.788,70	15,68	16.788,70	15,68	
Despesas Correntes	106.600,00	106.600,00	62.000,00	58,16	16.788,70	15,75	16.788,70	15,75	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	122.000,00	302.000,00	16.800,00	5,56	3.151,43	1,04	3.083,88	1,02	
Despesas Correntes	113.800,00	273.800,00	16.800,00	6,14	3.151,43	1,15	3.083,88	1,13	
Despesas de Capital	8.200,00	28.200,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.625.537,20</b>	<b>4.841.537,20</b>	<b>3.219.633,56</b>	<b>66,50</b>	<b>524.085,55</b>	<b>10,82</b>	<b>480.944,26</b>	<b>9,93</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.219.633,56	524.085,55	480.944,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.219.633,56</b>	<b>524.085,55</b>	<b>480.944,26</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			407.768,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			407.768,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.811.864,74	116.316,73	73.175,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>118,44</b>	<b>19,28</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo)				



do exercício anterior)									
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)									

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	4.034.659,63	4.034.659,63	222.825,33	5,52
Provenientes da União	3.888.000,00	3.888.000,00	222.825,33	5,73
Provenientes dos Estados	146.659,63	146.659,63		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.289.000,00	1.289.000,00	37.645,18	2,92
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>5.323.659,63</b>	<b>5.323.659,63</b>	<b>260.470,51</b>	<b>4,89</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.468.522,80	2.392.722,80	1.389.016,52	58,05	182.565,41	7,63	124.566,79	5,21	
Despesas Correntes	1.843.052,80	1.847.252,80	1.389.016,52	75,19	182.565,41	9,88	124.566,79	6,74	
Despesas de Capital	625.470,00	545.470,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	856.990,50	856.990,50	130.352,18	15,21	32.657,18	3,81	32.657,18	3,81	
Despesas Correntes	629.490,50	629.490,50	130.352,18	20,71	32.657,18	5,19	32.657,18	5,19	
Despesas de Capital	227.500,00	227.500,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	153.000,00	153.000,00	15.857,60	10,36	6.408,70	4,19	6.336,76	4,14	
Despesas Correntes	150.800,00	150.800,00	15.857,60	10,52	6.408,70	4,25	6.336,76	4,20	
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.200,00	47.840,00	32.022,15	66,94	5.739,37	12,00	5.739,37	12,00	
Despesas Correntes	24.700,00	41.340,00	32.022,15	77,46	5.739,37	13,88	5.739,37	13,88	
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	173.000,00	173.000,00	152.862,69	88,36	17.854,92	10,32	17.794,60	10,29	
Despesas Correntes	171.400,00	171.400,00	152.862,69	89,18	17.854,92	10,42	17.794,60	10,38	
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		595.000,00	18.653,57	3,14					
Despesas Correntes		595.000,00	18.653,57	3,14					
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>3.682.713,30</b>	<b>4.218.553,30</b>	<b>1.738.764,71</b>	<b>41,22</b>	<b>245.225,58</b>	<b>5,81</b>	<b>187.094,70</b>	<b>4,44</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.065.480,50	5.989.680,50	4.317.077,43	72,08	640.293,73	10,69	543.429,57	9,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.625.670,00	1.655.670,00	340.823,33	20,59	77.950,78	4,71	73.742,58	4,45	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	175.000,00	181.000,00	17.959,10	9,92	7.532,20	4,16	7.460,26	4,12	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	40.000,00	56.640,00	32.222,15	56,89	5.739,37	10,13	5.739,37	10,13	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	280.100,00	280.100,00	214.862,69	76,71	34.643,62	12,37	34.583,30	12,35	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	122.000,00	897.000,00	35.453,57	3,95	3.151,43	0,35	3.083,88	0,34	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>8.308.250,50</b>	<b>9.060.090,50</b>	<b>4.958.398,27</b>	<b>54,73</b>	<b>769.311,13</b>	<b>8,49</b>	<b>668.038,96</b>	<b>7,37</b>	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:0CFE3FCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	30.337.310,50
Previsão Atualizada	30.337.310,50
Receitas Realizadas	3.513.476,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	29.987.310,50
Créditos Adicionais	867.000,00
Dotação Atualizada	30.854.310,50
Despesas Empenhadas	15.951.232,18
Despesas Liquidadas	2.468.491,85
Despesas Pagas	2.293.105,05
Superávit Orçamentário	1.044.984,59
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	15.951.232,18
Despesas Liquidadas	2.468.491,85
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	20.909.473,64
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	20.909.473,64
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	20.909.473,64
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-370.000,00	795.708,45	-215,06%
Resultado Primário	-144.555,13	791.544,45	-547,57%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	427.321,74		277.898,86	149.422,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	364.660,75	199,50	217.478,51	146.982,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>791.982,49</b>	<b>199,50</b>	<b>495.377,37</b>	<b>296.405,62</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	142.779,00	25,00 %	5,25 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	687.639,93	60,00 %	78,12 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	118.891,34
Despesa de Capital Líquida	350.237,55	4.695.426,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		91.642,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	524.085,55	15,00 %	19,28 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN			

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E40EF9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021**

CNPJ: 08088254000115  
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro  
Telefone 08434792312  
pmcdantas@gmail.com

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01063/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 6o.- O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1o., da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964. SUPLEMENTAÇÕES:

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	38.000,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.002.04.122.0002.2088.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições	
0010010000-Recursos Ordinários	2.324,08
<b>Sub-Total:</b>	<b>42.324,08</b>
<b>02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	17.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	
0010010000-Recursos Ordinários	52.000,00
02.004.04.123.0003.1001.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	
0010010000-Recursos Ordinários	1.300,00
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>90.300,00</b>
<b>02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.009.12.367.0025.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.010.27.812.0009.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>500,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>	
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.37.00.00.00 Locação de Mão-de-Obra	
0010010000-Recursos Ordinários	52.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	1.440,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>53.440,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA</b>	
03.001.10.301.0007.2037.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.200,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>34.200,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00
04.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	750,00
04.001.08.244.0005.2094.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.400,00
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.550,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>236.314,08</b>
REDUÇÕES:	
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	

02.011.15.451.0010.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	
0010010000-Recursos Ordinários	65.000,00
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
0010010000-Recursos Ordinários	65.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0010010000-Recursos Ordinários	60.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	
0010010000-Recursos Ordinários	6.314,08
<b>Sub-Total:</b>	<b>196.314,08</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	
02.013.13.392.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	40.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>236.314,08</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 01, Fevereiro de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:CE8A4E66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA 395**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 395 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.300,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>11.300,00</b>
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19				<b>11.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	11.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.300,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>11.300,00</b>
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19				<b>11.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	11.300,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:FB0F0375**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA 436**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 436 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					17.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					17.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**86622988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 437**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 437 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**63378B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 480**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 480 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta, reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>840,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					840,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				840,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	840,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>840,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					840,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	840,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DC6E8373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 481**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 481 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>565,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					565,00

	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				565,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	565,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>565,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					565,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				565,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	565,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**23B89833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 482**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 482 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>395,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					395,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				395,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	395,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>395,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					395,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				395,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	395,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**96A296B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 483**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 483 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD -Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>565,00</b>
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					565,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				565,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	565,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>565,00</b>
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					565,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				565,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	565,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**74928A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 484**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 484 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>565,00</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					565,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				565,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	565,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>565,00</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					565,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				565,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	565,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B3A5D70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 485**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 485 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.



**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>555,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					555,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				555,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	555,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>555,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					555,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				555,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	555,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E545A10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA 457**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 457 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2B1A15FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA 486**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 486 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.001,00</b>
02 .002 GABINETE DO VICE PREFEITO					7.001,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				7.001,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.001,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.001,00</b>
02 .002 GABINETE DO VICE PREFEITO					7.001,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				7.001,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.001,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**93913DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA 487**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 487 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 38.655,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>38.655,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.655,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				38.655,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.655,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>38.655,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					38.655,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				38.655,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.155,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**79AE5CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 488**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 488 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.375,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.375,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					22.375,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				22.375,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	22.375,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.375,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					22.375,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				22.375,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.375,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E7A790C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 490**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 490**

**DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 105.001,00 (cento e cinco mil e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.001,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					105.001,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				105.001,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	105.001,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>105.001,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					105.001,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				105.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	58.001,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D6C3E0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 491**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 491 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>665,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					665,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				665,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	665,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>665,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					665,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				665,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	665,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6C3BD2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 493**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
**PORTARIA N.º 493 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.501,00 (dezenove mil, quinhentos e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>19.501,00</b>
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					19.501,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				19.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.501,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>19.501,00</b>
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					19.501,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				19.501,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.501,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5867C77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA 458**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
**PORTARIA N.º 395 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE,				2.000,00

	ESPORTE CULTURA E LAZER				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.000,00</b>
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**FD08A301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA 489**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 489 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.205,00 (três mil e duzentos e cinco reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.205,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>3.205,00</b>
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.205,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.205,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.205,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>3.205,00</b>
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.205,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.205,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**54828F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA 492**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 492 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.842,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27.842,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					27.842,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				27.842,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.842,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>27.842,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					27.842,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				27.842,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.842,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**584EC34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3.075**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3075, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.300,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.300,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.300,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.300,00
	1064 PROGRAMA DE MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.300,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**595EA34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3.076**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3076, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>67.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				67.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	67.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>67.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				67.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	37.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:932996ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO 3.077**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3077, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.300,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.300,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				1.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.300,00</b>



02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.300,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.300,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**88C9A876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3.078**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3078, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F33560DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO DECRETO Nº 257/2021**

DECRETO Nro 00257/21, de 11 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, o crédito especial no valor de R\$ 1.014.520,00 (Um Milhão, Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00900/21

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 1.014.520,00 (Um Milhão, Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.014.520,00 (Um Milhão, Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, em 11 de Fevereiro de 2021

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00257/21 de 11 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00900/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Mun.de Saúde		
10.301.0013.2.046	Manut.do Fundo Mun.de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	120.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	170.000,00
10.301.0013.2.057	Prog.Saúde da Família - Prev.Brasil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
10.301.0013.2.061	Prog.Saúde Bucal - Previ Brasil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
10.301.0048.2.201	Contratação dos Serviços do SAMU		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	45.520,00

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00257/21 de 11 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00900/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.2200.2.200	Manut.das Ativ.de Prevenção do COVID 19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Mun.de Saúde			898.520,00
DE:			
02.09.	Fundo Mun.de Assistência Social		
08.243.0020.2.032	Orçamento Criança		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08.244.0020.2.063	Manut.da Sec.de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.000,00
08.244.0020.2.067	Manut.do Índice de Gestão Descent.-IGD		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.000,00
08 244 0020 2.070	Manutenção das Atividades do CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	18.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Mun.de Assistência Social			71.000,00

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00257/21 de 11 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00900/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 10.	Sec.Mun.de Transporte e Obras Públicas		
15 452 0021 2.075	Manut.da Sec.de Transp.e Obras Públicas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Obras Pública			40.000,00
DE:			
02 11.	Sec.Mun.de Agricultura,Meio Amb.e Turis.		
18 608 0018 2.090	Manut.da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura,Meio Amb.e Tur			5.000,00
TOTAL GERAL			1.014.520,00

Cerro-Corá, 11 de Fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00257/21 de 11 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00900/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0004 2.008	Manut.da Sec.Mun.de Finanças e Trib.		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			717.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			717.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Mun.de Saúde		
10 301 0013 1.177	Const.de Garagem para Veíc.da Sec.de Sau		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			47.520,00
TOTAL Fundo Mun.de Saúde			47.520,00
DE:			
02 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0083 1.010	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			250.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			250.000,00
TOTAL GERAL			1.014.520,00

Cerro-Corá, 11 de Fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:** 1B78668C

**Lei nº 904/2021.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 892/2020, de 10.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados novos projetos/atividades e novos elementos orçamentários que serão incorporados aos projetos/atividades já existentes, todos do Fundo Municipal de Educação Básica, ora no ensino fundamental, ora no ensino infantil.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo de dotação orçamentária especificada na tabela II a esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 25 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, OS PROJETOS/ATIVIDADES E OS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Tabela I**

Unid. Orçamentária	2.15 – Fundo Municipal de Educação Básica/Fundeb
Função	12 - Educação
Programa	361 – Educação Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundeb 60%</b>
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Fonte de receitas	1112 – Transferências de Recursos do Fundeb 60%
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundeb 40%</b>
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Fonte de receitas	1113 – Transferências de Recursos do Fundeb 40%
Total a ser Acrescido	R\$ 110.000,00
Unid. Orçamentária	2.15 – Fundo Municipal de Educação Básica/Fundeb
Função	12 - Educação
Programa	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 60%</b>
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1112 – Transferências de Recursos do Fundeb 60%
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 40%</b>
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 90.000,00
Fonte de receitas	1113 – Transferências de Recursos do Fundeb 40%
Total a ser Acrescido	R\$ 190.000,00
Total geral	R\$ 300.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, O PROJETO/ATIVIDADE E O ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO COMO FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Tabela II**

Unid. Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Programa	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.08 – Manutenção das Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Elemento	4690.71 – Principal da Dívida Contratual/Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 300.000,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários

Cerro Corá /RN, 25 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Miguel Pereira da Costa Neto  
**Código Identificador:**2B49D3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO – ME**, inscrita no **CNPJ nº 02447823/0001-95**, referente à contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	138 - Morteiro 03 Polegadas	UND	50	60,50	3.025,00
2	137 - Morteiro 05 Polegadas	UND	13	160,50	2.086,50
3	136 - Morteiro 06 polegadas	UND	5	220,50	1.102,50
4	135 - Torta Mística 100 tubos	UND	5	800,50	4.002,50
5	134 - Torta Isis	UND	6	250,50	1.503,00
6	3702 - Foguete 12X1	CX	85	30,50	2.592,50
7	3703 - Girandola 468 Tiros	UND	12	250,50	3.006,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.318,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de Março de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**85DCDD1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2021 - AQUISIÇÃO DE PEIXE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 002/2021, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (09.081.596/0001-76)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL TIPO TILÁPIA COM PESO MÍNIMO DE 800G POR UNIDADE, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA, ANVISA.	UNIDADE	IN NATURA	5000	12,95	48.562,50
					TOTAL	48.562,50

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Cruzeta/RN, 23 de março de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**48F4C332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2021 - AQUISIÇÃO DE PEIXE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Joaquim José de Medeiros** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (09.081.596/0001-76)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL TIPO TILÁPIA COM PESO MÍNIMO DE 800G POR UNIDADE, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA, ANVISA.	UNIDADE	IN NATURA	5000	12,95	48.562,50
					TOTAL	48.562,50

Cruzeta/RN, 23 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E4FAF107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
08002342820208205138	RAQUEL BATISTA FERNANDES	340-1	PROFESSOR – P2 G	PROFESSOR – P3 C
0800310320198205138	MARIA EDIANA DE MEDEIROS COSTA	3451-1	PROFESSOR – P2 A	PROFESSOR – P3 A
08003134120198205138	MARIA IDEILZA DE MEDEIROS SILVA	2010-1	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 02 A	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 03 A
08003852820198205138	MARIA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS	412-1	AGENTE COM. DE SAÚDE – 02 A	AGENTE COM. DE SAÚDE – 06 A
08003714420198205138	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	356-1	AUX. DE SERV. DIVERSOS – 06 A	AUX. DE SERV. DIVERSOS – 06 B
08003827320198205138	JANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	73-1	AUX. DE SERV. DIVERSOS – 06 A	AUX. DE SERV. DIVERSOS – 08 A
08003670720198205138	ANDERSON CUNHA DE ALENCAR	3051-1	DIGITADOR – 02 A	DIGITADOR – 03 A
08003775120198205138	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA	3087-1	AUX. DE SERV. DIVERSOS – 03 A	AUX. DE SERV. DIVERSOS – 03 B
08001985420188205138	JOSÉ TADEU COSTA DE MEDEIROS	337-1	PROFESSOR – P2 A	PROFESSOR – P2 C
08003238520198205138	VERIANA DA SILVA	353-1	AUX. DE SERV. DIVERSOS – 04 A	AUX. DE SERV. DIVERSOS – 06 A
08003211820198205138	LUIZ FERNANDES DA SILVA	301-1	TRATORISTA – 04 A	TRATORISTA – 06 A
08003697420198205138	CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE	3437-1	ENFERMEIRO – 02 A	ENFERMEIRO – 02 B

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 23 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**539DFEFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2021
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	88.103.562,00	88.103.562,00	16.344.665,89	18,55	16.344.665,89	18,55	71.758.896,11	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.194.550,00	4.194.550,00	1.011.412,03	24,11	1.011.412,03	24,11	3.183.137,97	
Impostos	4.114.550,00	4.114.550,00	954.155,55	23,19	954.155,55	23,19	3.160.394,45	
Taxas	80.000,00	80.000,00	57.256,48	71,57	57.256,48	71,57	22.743,52	
Contribuições	1.657.000,00	1.657.000,00	370.247,21	22,34	370.247,21	22,34	1.286.752,79	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.657.000,00	1.657.000,00	370.247,21	22,34	370.247,21	22,34	1.286.752,79	
Receita Patrimonial	2.637.000,00	2.637.000,00	5.248,30	0,20	5.248,30	0,20	2.631.751,70	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Valores Mobiliários	2.527.000,00	2.527.000,00	5.248,30	0,21	5.248,30	0,21	2.521.751,70	
Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transferências Correntes	79.455.012,00	79.455.012,00	14.904.197,12	18,76	14.904.197,12	18,76	64.550.814,88	
Transferências da União e de suas Entidades	52.300.512,00	52.300.512,00	8.749.131,34	16,73	8.749.131,34	16,73	43.551.380,66	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	12.354.500,00	12.354.500,00	1.991.555,19	16,12	1.991.555,19	16,12	10.362.944,81	
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.800.000,00	14.800.000,00	4.163.510,59	28,13	4.163.510,59	28,13	10.636.489,41	
Outras Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	53.561,23	33,48	53.561,23	33,48	106.438,77	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	735,46	0,82	735,46	0,82	89.264,54	
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	52.825,77	75,47	52.825,77	75,47	17.174,23	
<b>Receitas de Capital</b>	621.977,00	621.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.977,00	
Alienação de Bens	171.977,00	171.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.977,00	
Alienação de Bens Móveis	171.977,00	171.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.977,00	
Transferências de Capital	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
<b>Total Receitas</b>	88.725.539,00	88.725.539,00	16.344.665,89	18,42	16.344.665,89	18,42	72.380.873,11	
Déficit					0,00			
Total					21.836.680,79			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	88.725.539,00	2.875.277,77	91.600.816,77	58.066.446,69	58.066.446,69	33.534.370,08	10.852.650,99	10.852.650,99	80.748.165,78	9.581.545,06	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	80.147.863,00	2.193.838,97	82.341.701,97	56.267.574,04	56.267.574,04	26.074.127,93	9.975.203,21	9.975.203,21	72.366.498,76	8.704.097,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.525.178,00	1.115.841,95	55.641.019,95	44.128.572,39	44.128.572,39	11.512.447,56	8.556.761,88	8.556.761,88	47.084.258,07	7.901.023,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.617.685,00	1.077.997,02	26.695.682,02	12.139.001,65	12.139.001,65	14.556.680,37	1.418.441,33	1.418.441,33	25.277.240,69	803.073,46	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	8.134.049,00	681.438,80	8.815.487,80	1.798.872,65	1.798.872,65	7.016.615,15	877.447,78	877.447,78	7.938.040,02	877.447,78	0,00
INVESTIMENTO	5.734.049,00	1.200.514,33	6.934.563,33	312.508,20	312.508,20	6.622.055,13	214.568,00	214.568,00	6.719.995,33	214.568,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.400.000,00	-519.075,53	1.880.924,47	1.486.364,45	1.486.364,45	394.560,02	662.879,78	662.879,78	1.218.044,69	662.879,78	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	443.627,00	0,00	443.627,00	0,00	0,00	443.627,00	0,00	0,00	443.627,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.627,00	0,00	443.627,00	0,00	0,00	443.627,00	0,00	0,00	443.627,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
<b>Total Despesas</b>	88.725.539,00	2.875.277,77	91.600.816,77	58.066.446,69	58.066.446,69	33.534.370,08	10.852.650,99	10.852.650,99	80.748.165,78	9.581.545,06	0,00
Superávit								5.492.014,90			
Total								16.344.665,89			

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E3909A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 4

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2021			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
VALOR								

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:16AFA4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 5

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	88.103.562,00	16.344.665,89
IPTU	4.194.550,00	1.011.412,03
ISS	570.000,00	25.957,16
IBTI	1.666.000,00	482.532,22
IRRF	200.000,00	136.401,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.363.550,00	259.571,73
Receitas de Contribuições	395.000,00	106.948,94
Receita Patrimonial Líquida	1.657.000,00	370.247,21
Aplicações Financeiras (II)	2.637.000,00	5.248,30
Outras Receitas Patrimoniais	2.527.000,00	5.248,30
Transferências Correntes	110.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	79.455.012,00	14.904.197,12
Cota-Parte do ICMS	39.050.000,00	7.082.191,47
Cota-Parte do IPVA	10.500.000,00	1.933.132,98
Cota-Parte do ITR	1.800.000,00	205.276,68
Transferências da LC 87/1996	15.000,00	698,38
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	29.130,27
Transferências do FUNDEB	10.000,00	1.628,92
	14.800.000,00	4.163.510,59



Outras Transferências Correntes	13.230.012,00	1.488.627,83
Demais Receitas Correntes	160.000,00	53.561,23
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	53.561,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	85.576.562,00	16.339.417,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	450.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	0,00
Convênios	450.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII - IX - X )	450.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	86.026.562,00	16.339.417,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.341.701,97	56.267.574,04	9.975.203,21	8.704.097,28	4.167.031,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	55.641.019,95	44.128.572,39	8.556.761,88	7.901.023,82	1.937.077,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.695.682,02	12.139.001,65	1.418.441,33	803.073,46	2.229.954,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.336.701,97	56.267.574,04	9.975.203,21	8.704.097,28	4.167.031,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.815.487,80	1.798.872,65	877.447,78	877.447,78	727.815,63	165.071,49	65.206,28
Investimentos	6.934.563,33	312.508,20	214.568,00	214.568,00	727.815,63	165.071,49	65.206,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.880.924,47	1.486.364,45	662.879,78	662.879,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.934.563,33	312.508,20	214.568,00	214.568,00	727.815,63	165.071,49	65.206,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	443.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	89.714.892,30	56.580.082,24	10.189.771,21	8.918.665,28	4.894.846,93	165.071,49	65.206,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.460.699,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.658.719,69
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		2.460.699,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.658.719,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.935.580,61	24.284.875,28
DEDUÇÕES (XXIX)	9.918.668,00	16.568.080,15
Disponibilidade de Caixa	9.918.668,00	16.568.080,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.532.862,43	17.080.810,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.614.194,43	512.730,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.016.912,61	7.716.795,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.300.117,48	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.101.464,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-737.954,14	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.460.699,10	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.460.699,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:088EEEB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	88.103.562,00	16.344.665,89
Receitas Tributárias	4.194.550,00	1.011.412,03
IPTU	570.000,00	25.957,16
ISS	1.666.000,00	482.532,22
IBTI	200.000,00	136.401,98
IRRF	1.363.550,00	259.571,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	395.000,00	106.948,94
Receitas de Contribuições	1.657.000,00	370.247,21
Receita Patrimonial Líquida	2.637.000,00	5.248,30
Aplicações Financeiras (II)	2.527.000,00	5.248,30
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	0,00
Transferências Correntes	79.455.012,00	14.904.197,12
Cota-Parte do FPM	39.050.000,00	7.082.191,47
Cota-Parte do ICMS	10.500.000,00	1.933.132,98
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	205.276,68
Cota-Parte do ITR	15.000,00	698,38
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	29.130,27
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	1.628,92
Transferências do FUNDEB	14.800.000,00	4.163.510,59
Outras Transferências Correntes	13.230.012,00	1.488.627,83
Demais Receitas Correntes	160.000,00	53.561,23
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	53.561,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	85.576.562,00	16.339.417,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	450.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	0,00
Convênios	450.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X )	450.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	86.026.562,00	16.339.417,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.341.701,97	56.267.574,04	9.975.203,21	8.704.097,28	4.167.031,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	55.641.019,95	44.128.572,39	8.556.761,88	7.901.023,82	1.937.077,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.695.682,02	12.139.001,65	1.418.441,33	803.073,46	2.229.954,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.336.701,97	56.267.574,04	9.975.203,21	8.704.097,28	4.167.031,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.815.487,80	1.798.872,65	877.447,78	877.447,78	727.815,63	165.071,49	65.206,28
Investimentos	6.934.563,33	312.508,20	214.568,00	214.568,00	727.815,63	165.071,49	65.206,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.880.924,47	1.486.364,45	662.879,78	662.879,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.934.563,33	312.508,20	214.568,00	214.568,00	727.815,63	165.071,49	65.206,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	443.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	89.714.892,30	56.580.082,24	10.189.771,21	8.918.665,28	4.894.846,93	165.071,49	65.206,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.460.699,10
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.658.719,69	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						2.460.699,10	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.658.719,69	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.935.580,61	24.284.875,28

DEDUÇÕES (XXIX)	9.918.668,00	16.568.080,15
Disponibilidade de Caixa	9.918.668,00	16.568.080,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.532.862,43	17.080.810,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.614.194,43	512.730,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	15.016.912,61	7.716.795,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.300.117,48
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.101.464,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-737.954,14	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.460.699,10	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.460.699,10	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: C4EB9D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 8**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	4.114.550,00	4.114.550,00	954.155,55	23,19
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.000,00	815.000,00	68.631,95	8,42
1.1.1 - IPTU	570.000,00	570.000,00	25.957,16	4,55
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.000,00	245.000,00	42.674,79	17,42
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	136.401,98	64,95
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	136.401,98	68,20
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.726.000,00	1.726.000,00	489.549,89	28,36
1.3.1 - ISS	1.666.000,00	1.666.000,00	482.532,22	28,96
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	7.017,67	11,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.363.550,00	1.363.550,00	259.571,73	19,04
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>	51.425.000,00	51.425.000,00	9.252.058,70	17,99
2.1 - Cota-Parte FPM	39.050.000,00	39.050.000,00	7.082.191,47	18,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	39.050.000,00	39.050.000,00	7.082.191,47	18,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	1.933.132,98	18,41
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	29.130,27	58,26
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.628,92	16,29
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	698,38	4,65
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	205.276,68	11,40
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )</b>	55.539.550,00	55.539.550,00	10.206.214,25	18,38
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	1.650.000,00	1.650.000,00	581.162,03	35,22
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	450.000,00	450.000,00	94.899,20	21,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	700.000,00	700.000,00	58.035,18	8,29
5.5 - Outras Transferências do FNDE	500.000,00	500.000,00	428.000,00	85,60
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	227,65	0,00
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	3.450.000,00	3.450.000,00	581.162,03	16,85
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	10.285.000,00	10.285.000,00	1.803.204,49	17,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.810.000,00	7.810.000,00	1.416.438,25	18,14
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.100.000,00	2.100.000,00	386.626,57	18,41
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.000,00	3.000,00	139,67	4,67

10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.900.000,00	16.900.000,00	4.163.610,71	24,64
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.800.000,00	14.800.000,00	4.163.510,59	28,13
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	100,12	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.515.000,00	4.515.000,00	2.360.306,10	10,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.802.000,00	14.802.000,00	14.740.000,00	99,58	3.106.128,99	20,98	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	14.742.000,00	14.742.000,00	14.740.000,00	99,99	3.106.128,99	21,07	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.458.500,00	1.458.500,00	1.305.000,00	89,48	739.160,08	50,68	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.450.500,00	1.450.500,00	1.305.000,00	89,97	739.160,08	50,96	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.260.500,00	16.260.500,00	16.045.000,00	98,67	3.845.289,07	23,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	508.417,90
16.1 - FUNDEB 60%	508.417,90
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	508.417,90
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	3.336.871,17
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	62,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	17,75
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	19,86
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.823,95
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	14.823,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.045.500,00	2.325.500,00	1.940.000,00	83,42	355.616,03	15,29	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.045.500,00	2.325.500,00	1.940.000,00	83,42	355.616,03	15,29	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.977.500,00	2.257.500,00	1.940.000,00	85,94	355.616,03	15,75	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.870.500,00	26.571.865,20	21.640.123,15	81,44	4.225.837,02	15,90	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.192.500,00	16.192.500,00	16.045.000,00	99,09	3.845.289,07	23,75	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.678.000,00	10.379.365,20	5.595.123,15	53,91	380.547,95	3,67	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	200.000,00	200.000,00	19.814,47	9,91	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.126.000,00	29.107.365,20	23.599.937,62	81,08	4.581.453,05	15,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.360.306,10
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.360.306,10
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.221.146,95
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.660.000,00	2.864.315,35	160.324,82	5,60	19.480,50	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.170.000,00	3.374.315,35	160.324,82	4,75	19.480,50	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	32.296.000,00	32.481.680,55	23.760.262,44	73,15	4.600.933,55	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	239.615,95	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	612,08	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	239.003,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.823,95	190.545,37
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	58.073,94
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	4.703,91
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	4.703,91
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.823,95	243.915,40
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.823,95	243.915,40

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: C209E824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 9**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					Exercício: 2021 -
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 886BC85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2021 -
Exercício Financeiro: 2021			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	171.977,00	0,00	171.977,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	171.977,00	0,00	171.977,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIc + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	171.977,00	0,00	171.977,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	171.977,00	0,00	171.977,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------

## Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	171.977,00	0,00	171.977,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	171.977,00	0,00	171.977,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 2AA32976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			Exercício: 2021
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.114.550,00	4.114.550,00	954.155,55 23,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.000,00	815.000,00	68.631,95 8,42
IPTU	570.000,00	570.000,00	25.957,16 4,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.000,00	245.000,00	42.674,79 17,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	136.401,98 64,95
ITBI	200.000,00	200.000,00	136.401,98 68,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.726.000,00	1.726.000,00	489.549,89 28,36
ISS	1.666.000,00	1.666.000,00	482.532,22 28,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	7.017,67 11,69
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.363.550,00	1.363.550,00	259.571,73 19,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.425.000,00	51.425.000,00	9.252.058,70 17,99
Cota-Parte FPM	39.050.000,00	39.050.000,00	7.082.191,47 18,13
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	698,38 4,65
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	205.276,68 11,40
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	1.933.132,98 18,41
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.628,92 16,28
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	29.130,27 58,26
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>55.539.550,00</b>	<b>55.539.550,00</b>	<b>10.206.214,25 18,37</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.190.498,00	3.432.328,00	1.594.282,07	46,44	421.208,71	12,27	421.208,71	12,27	0,00	
Despesas Correntes	2.634.848,00	2.656.983,00	1.594.282,07	60,00	421.208,71	15,85	421.208,71	15,85	0,00	
Despesas de Capital	555.650,00	775.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.684.404,00	1.697.793,00	387.701,75	22,83	24.298,67	1,43	3.218,67	0,18	0,00	
Despesas Correntes	1.643.635,00	1.657.024,00	387.701,75	23,39	24.298,67	1,46	3.218,67	0,19	0,00	
Despesas de Capital	40.769,00	40.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	84.635,00	134.635,00	27.038,75	20,08	17.395,00	12,92	16.730,00	12,42	0,00	
Despesas Correntes	84.635,00	134.635,00	27.038,75	20,08	17.395,00	12,92	16.730,00	12,42	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.262.075,00	4.262.075,00	3.513.223,05	82,42	723.946,36	16,98	594.646,42	13,95	0,00	
Despesas Correntes	4.251.075,00	4.251.075,00	3.513.223,05	82,64	723.946,36	17,02	594.646,42	13,98	0,00	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.273.612,00</b>	<b>9.578.831,00</b>	<b>5.522.245,62</b>	<b>57,65</b>	<b>1.186.848,74</b>	<b>12,39</b>	<b>1.035.803,80</b>	<b>10,81</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	5.522.245,62	1.186.848,74	1.035.803,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	5.522.245,62	1.186.848,74	1.035.803,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.530.932,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.530.932,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(344.083,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(344.083,40)
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			11,62

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	16.478.512,00	16.478.512,00	2.141.919,70	12,99
Proveniente da União	16.478.512,00	16.478.512,00	2.141.919,70	12,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	974,14	1,94
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	16.528.512,00	16.528.512,00	2.142.893,84	12,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	11.527.200,00	13.499.672,27	6.863.837,54	50,84	832.010,35	6,16	753.605,46	5,58	0,00
Despesas Correntes	11.064.700,00	12.656.867,27	6.817.426,31	53,86	832.010,35	6,57	753.605,46	5,95	0,00
Despesas de Capital	462.500,00	842.805,00	46.411,23	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	4.291.500,00	4.030.202,47	3.588.495,67	89,04	540.196,35	13,40	199.497,05	4,95	0,00
Despesas Correntes	4.291.500,00	4.030.202,47	3.588.495,67	89,04	540.196,35	13,40	199.497,05	4,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	39.000,00	42.000,00	20.550,00	48,92	4.182,98	9,95	4.182,98	9,95	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	41.000,00	20.550,00	50,12	4.182,98	10,20	4.182,98	10,20	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	816.700,00	926.700,00	731.992,00	78,98	88.353,20	9,53	80.868,50	8,72	0,00
Despesas Correntes	786.200,00	896.200,00	731.992,00	81,67	88.353,20	9,85	80.868,50	9,02	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>16.674.400,00</b>	<b>18.498.574,74</b>	<b>11.204.875,21</b>	<b>60,57</b>	<b>1.464.742,88</b>	<b>7,91</b>	<b>1.038.153,99</b>	<b>5,61</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	<b>em</b>		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.717.698,00	16.932.000,27	8.458.119,61	49,95	1.253.219,06	7,40	1.174.814,17	6,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.975.904,00	5.727.995,47	3.976.197,42	69,41	564.495,02	9,85	202.715,72	3,53	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.000,00	94.000,00	20.550,00	21,86	4.182,98	4,44	4.182,98	4,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.635,00	134.635,00	27.038,75	20,08	17.395,00	12,92	16.730,00	12,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.078.775,00	5.188.775,00	4.245.215,05	81,81	812.299,56	15,65	675.514,92	13,01	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>25.948.012,00</b>	<b>28.077.405,74</b>	<b>16.727.120,83</b>	<b>59,57</b>	<b>2.651.591,62</b>	<b>9,44</b>	<b>2.073.957,79</b>	<b>7,38</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	16.674.400,00	18.498.574,74	11.204.875,21	60,57	1.464.742,88	7,91	1.038.153,99	5,61	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>9.273.612,00</b>	<b>9.578.831,00</b>	<b>5.522.245,62</b>	<b>-1,00</b>	<b>1.186.848,74</b>	<b>1,53</b>	<b>1.035.803,80</b>	<b>1,77</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:326B2E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 13

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2021		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR</b>	<b>EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2021</b>
			No Bimestre
			Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício Corrente</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Usuário

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:D36B3F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 14

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2021	
<b>Bimestre: 1/2021</b>		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
RECEITAS		
Previsão Inicial	88.725.539,00	
Previsão Atualizada	88.725.539,00	
Receitas Realizadas	16.344.665,89	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	88.725.539,00	
Dotação Atualizada	91.600.816,77	
Despesas Empenhadas	58.066.446,69	
Despesas Liquidadas	10.852.650,99	
Despesas Pagas	9.581.545,06	



Superávit Orçamentário	5.492.014,90
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	58.066.446,69
Despesas Liquidadas	10.852.650,99
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada	97.518.120,70
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		1.658.719,69	2.460.699,10	148,34
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.658.719,69	2.460.699,10	148,34
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.614.194,43	0,00	4.101.464,24	512.730,19
Poder Executivo	4.614.194,43	0,00	4.101.464,24	512.730,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.775.120,61	0,00	65.206,28	2.709.914,33
Poder Executivo	2.775.120,61	0,00	65.206,28	2.709.914,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.389.315,04	0,00	4.166.670,52	3.222.644,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.221.146,95	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		3.106.128,99	25,00	21,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		0,00	60,00	74,60
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	60,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.186.848,74	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	11,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: A9418938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 – DISPENSA Nº 14/2021

PROCESSO: 16/2021

MODALIDADE: Dispensa: 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: DIVISA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.162.568/0001-41

ENDEREÇO: Rua Naninha Rocha, nº 110, sala 12, Nova Betânia, Mossoró/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 612.322,41 (seiscentos e doze mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de Janeiro de 2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 – Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	ATIVIDADE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT – R\$	PREÇO TOTAL – R\$
I.	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 83.500,70
I.1	RETRADA PARA SUBSTITUIÇÃO				R\$ 83.500,70

1.1.1	COMP. 001	Conserto em luminária completa para iluminação pública exterior (não inclui fornecimento)	UND	300,00	R\$ 57,60	R\$ 17.280,00
1.1.2	COMP. 002	Conserto em lâmpadas (não inclui fornecimento)	UND	200,00	R\$ 47,77	R\$ 9.554,00
1.1.3	COMP. 003	Conserto em relé (não inclui fornecimento)	UND	200,00	R\$ 46,49	R\$ 9.298,00
1.1.4	COMP. 004	Conserto em braço (não inclui fornecimento)	UND	200,00	R\$ 64,55	R\$ 12.910,00
1.1.5	COMP. 005	Conserto em condutores (não inclui fornecimento)	M	200,00	R\$ 28,88	R\$ 5.776,00
1.1.6	COMP. 006	Conserto em reator (não inclui fornecimento)	UND	200,00	R\$ 57,72	R\$ 11.544,00
1.1.7	COMP. 007	Conserto em disjuntor (não inclui fornecimento)	UND	50,00	R\$ 12,49	R\$ 624,50
1.1.8	COMP. 008	Conserto em quadro de medição (não inclui fornecimento)	UND	20,00	R\$ 34,71	R\$ 694,20
1.1.9	COMP. 009	Conserto em conectores (não inclui fornecimento)	UND	600,00	R\$ 21,78	R\$ 13.068,00
1.1.10	COMP. 010	Conserto em abraçadeira bap (não inclui fornecimento)	UND	100,00	R\$ 27,52	R\$ 2.752,00
2		<b>REPOSIÇÃO OU INSTALAÇÃO</b>				<b>R\$ 260.500,71</b>
2.1		<b>BRAÇOS E LUMINARIAS</b>				<b>R\$ 105.217,00</b>
2.1.1	COMP. 011	Instalação de luminária aberta para iluminação pública, fornecimento e instalação (exclusivo lâmpada e reator).	UND	500,00	R\$ 128,27	R\$ 64.135,00
2.1.2	COMP. 012	Instalação de Braço de 1000 a 1500mm (Incluindo ferragens)	UND	200,00	R\$ 205,41	R\$ 41.082,00
2.2		<b>LAMPADAS</b>				<b>R\$ 23.563,40</b>
2.2.1	COMP. 013	Instalação de lâmpada vapor de mercúrio 125w	UND	50,00	R\$ 22,61	R\$ 1.130,50
2.2.2	COMP. 014	Instalação de lâmpada vapor de mercúrio 250w	UND	50,00	R\$ 38,76	R\$ 1.938,00
2.2.3	COMP. 015	Instalação de lâmpada vapor de sódio 70w	UND	400,00	R\$ 45,04	R\$ 18.016,00
2.2.4	COMP. 016	Instalação de lâmpada vapor de sódio 150w	UND	30,00	R\$ 46,77	R\$ 1.403,10
2.2.5	COMP. 017	Instalação de lâmpada vapor de sódio 250w	UND	20,00	R\$ 53,79	R\$ 1.075,80
2.3		<b>CONDUTORES</b>				<b>R\$ 44.354,50</b>
2.3.1	COMP. 018	Instalação cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	1.000,00	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
2.3.2	COMP. 019	Instalação de 1 metro de cabo 0,6/1kV em eletroduto ou braço de IP – 16 mm2	M	100,00	R\$ 29,12	R\$ 2.912,00
2.3.3	COMP. 020	Instalação de 1 metro de cabo 0,6/1kV em eletroduto ou braço de IP – 2,5 mm2	M	100,00	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
2.3.4	COMP. 021	Instalação de 1 metro de cabo 0,6/1kV em eletroduto ou braço de IP – 25 mm2	M	50,00	R\$ 34,29	R\$ 1.714,50
2.3.5	COMP. 022	Instalação de 1 metro de cabo 0,6/1kV em eletroduto ou braço de IP – 35 mm2	M	30,00	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
2.3.6	COMP. 023	Instalação de rede de baixa tensão com cabo multiplexado alumínio 3X 10mm²	M	500,00	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
2.3.7	COMP. 024	Instalação de 1 metro de cabo 0,6/1kV em eletroduto ou braço de IP – 10 mm2	M	1.300,00	R\$ 17,63	R\$ 22.919,00
2.4		<b>COMANDOS E PROTEÇÃO</b>				<b>R\$ 61.298,91</b>
2.4.1	COMP. 025	Instalação de Base para relé	UN	200,00	R\$ 21,77	R\$ 4.354,00
2.4.2	COMP. 026	Instalação de chave magnética com célula fotoelétrica	UN	3,00	R\$ 1.203,27	R\$ 3.609,81
2.4.3	COMP. 027	Instalação de disjuntor trifásico de 10 a ate 50a	UN	5,00	R\$ 71,59	R\$ 357,95
2.4.4	COMP. 028	Instalação de disjuntor monopolar de 35 a ate 50a	UN	10,00	R\$ 27,73	R\$ 277,30
2.4.5	COMP. 029	Instalação de disjuntor unipolar de 25 até 63A	UN	10,00	R\$ 24,47	R\$ 244,70
2.4.6	COMP. 030	Instalação de Haste de Aterramento ½" x 3m	UND	5,00	R\$ 156,35	R\$ 781,75
2.4.7	COMP. 031	Instalação de Haste de Aterramento 5/8" x 3m	UND	5,00	R\$ 178,94	R\$ 894,70
2.4.8	COMP. 032	Instalação de reator partida rápida para lâmpada vapor de sódio de 70w	UN	250,00	R\$ 77,10	R\$ 19.275,00
2.4.9	COMP. 033	Instalação de reator partida rápida para lâmpada vapor de sódio de 150w	UN	50,00	R\$ 91,97	R\$ 4.598,50
2.4.10	COMP. 034	Instalação de reator partida rápida para lâmpada vapor de sódio de 250w	UN	50,00	R\$ 157,78	R\$ 7.889,00
2.4.11	COMP. 035	Instalação de reator partida rápida para lâmpada vapor mercúrio de 125w	UN	30,00	R\$ 91,23	R\$ 2.736,90
2.4.12	COMP. 036	Instalação de reator partida rápida para lâmpada vapor mercúrio de 250w	UN	20,00	R\$ 104,81	R\$ 2.096,20
2.5.8	COMP. 037	Instalação de relé fotoelétrico NA	UN	50,00	R\$ 46,08	R\$ 2.304,00
2.5.9	COMP. 038	Instalação de relé fotoelétrico NF	UN	250,00	R\$ 43,07	R\$ 10.767,50
2.5.10	COMP. 039	Instalação de caixa para medidor padrão Cosern	UN	5,00	R\$ 126,65	R\$ 633,25
2.5.11	COMP. 040	Instalação de quadro geral de medição padrão Cosern	UN	3,00	R\$ 159,45	R\$ 478,35
2.5		<b>ACESSÓRIOS E FIXADORES</b>				<b>R\$ 26.066,90</b>
2.5.1	COMP. 041	Instalação de parafuso 12 x 3/8" com porcas, arruelas e fixação	UN	200,00	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00
2.5.3	COMP. 042	Instalação de bocal de louça E-40	UN	50,00	R\$ 14,98	R\$ 749,00
2.5.4	COMP. 043	Instalação de bocal de louça E-27	UN	100,00	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
2.5.5	COMP. 044	Instalação de terminal de perfuração	UN	50,00	R\$ 26,65	R\$ 1.332,50
2.5.6	COMP. 045	Instalação de conector para aterramento de 5/8	UN	50,00	R\$ 8,28	R\$ 414,00
2.5.7	COMP. 046	Instalação de olhal galvanizado	UN	100,00	R\$ 16,37	R\$ 1.637,00
2.5.8	COMP. 047	Instalação de luva eletroduto com rosca	UN	50,00	R\$ 5,43	R\$ 271,50
2.5.9	COMP. 048	Instalação de curva eletroduto com rosca	UN	50,00	R\$ 9,30	R\$ 465,00
2.5.10	COMP. 049	Instalação de abraçadeira bap	UN	30,00	R\$ 31,87	R\$ 956,10
2.5.11	COMP. 050	Instalação de eletroduto rígido roscável, PVC, DN 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação em piso.	M	60,00	R\$ 17,28	R\$ 1.036,80
2.5.12	COMP. 051	Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso de DN 32mm ( 1")	M	250,00	R\$ 19,47	R\$ 4.867,50
2.5.13	COMP. 052	Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso de DN 40mm ( 1 1/4")	M	250,00	R\$ 23,33	R\$ 5.832,50
2.5.14	COMP. 053	Instalação de Eletroduto Rígido Roscável de PVC embutido no piso de DN 60mm ( 2")	M	60,00	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
2.5.15	COMP. 054	Caixa de concreto para aterramento 25x25	UND	25,00	R\$ 119,16	R\$ 2.979,00
3		<b>MODERNIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 222.311,30</b>
3.1		<b>LUMINARIAS TIPO LED</b>				<b>R\$ 190.476,70</b>
3.1.1	COMP. 055	Instalação luminária de LED para iluminação pública, de 181w até 239 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	UN	50,00	R\$ 1.298,12	R\$ 64.906,00
3.1.2	COMP. 056	Instalação de luminária Viária LED de 98W a 137W.	UN	70,00	R\$ 897,66	R\$ 62.836,20
3.1.3	COMP. 057	Instalação de luminária Viária Led de 240 W até 350 W	UND	30,00	R\$ 2.091,15	R\$ 62.734,50
3.2		<b>POSTES</b>				<b>R\$ 31.834,60</b>
3.2.1	COMP. 058	Poste Redondo de Concreto 9/200, instalação e fornecimento	UN	10,00	R\$ 1.308,59	R\$ 13.085,90
3.2.2	COMP. 059	Instalação de Poste Redondo de Concreto 12/200	UN	10,00	R\$ 1.874,87	R\$ 18.748,70
4		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$ 46.009,70</b>
4.1	COMP. 060	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	R\$ 46.009,70	R\$ 46.009,70
		<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>				<b>R\$ 612.322,41</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 11 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**GIOVANNY DO VALE SOUZA**  
 Divisa Participações e Empreendimentos LTDA

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**A75905C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 – DISPENSA Nº 15/2021**

**PROCESSO:**17/2021  
**MODALIDADE:** Dispensa: 15/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46  
**CONTRATADA:** M. GUEDES DUARTE  
CNPJ: 16.888.577/0001-11  
**ENDEREÇO:** Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 11 de Janeiro de 2021  
**VIGENCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS	MÊS	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 11 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**MONIQUE GUEDES DUARTE**  
M. Guedes Duarte

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**4EC524AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 – DISPENSA Nº 17/2021**

**PROCESSO:**19/2021  
**MODALIDADE:** Dispensa: 17/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.418.305/0001-34  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ nº 16.604.591/0001-46  
**CONTRATADA:** GRÁFICA IDEAL EIRELI  
CNPJ: 32.747.632/0001-00  
**ENDEREÇO:** Rua Felipe Camarão, nº 1408, sala “a”, Aeroporto, Mossoró/RN  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 191.290,00 (cento e noventa e um mil duzentos e noventa reais).  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 13 de Janeiro de 2021  
**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.004 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2204 – Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 – Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 – Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ação:	2225 – Direção do Departamento de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.010 – SECRETARIA DE TURISMO
Ação:	2217 – Coordenação do Departamento de Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031778 - Banner, em alta resolução, montado.	M²	50,00	120,00	6.000,00
2	0031781 - Impressão, A3, em papel couchê 150g, 4x0 cores	UND	1000,00	3,00	3.000,00
3	0031782 - Adesivo em alta resolução.	M²	50,00	100,00	5.000,00
4	0031783 - Adesivo perfurado, com aplicação.	M²	30,00	120,00	3.600,00
5	0031784 - Folder, 21x30cm, 4x4 cores, dobrado, em papel couchê 115g.	UND	2000,00	2,00	4.000,00
6	0031785 - Capa de processo, 42x33 cm, em papel off set 120g, 1x0 cores.	UND	5000,00	1,20	6.000,00
7	0031786 - Placas em PS (Poliétileno) 02mm, com impressão em alta resolução, fita dupla face para fixação.	M²	30,00	300,00	9.000,00
8	0031787 - Pasta em papel triplex, 4x0 cores, com bolso, 42x30 cm (aberta). Com vinco no meio.	UND	1500,00	3,00	4.500,00
9	0031788 - Carimbo automático (38x14mm)	UND	20,00	40,00	800,00
10	0031789 - Carimbo automático (48x18mm)	UND	20,00	45,00	900,00
11	0031790 - Carimbo de madeira (60x40mm)	UND	20,00	40,00	800,00
12	0031791 - Impressão digital em lona 440g: para beneficiamento em banner, faixas, painéis, empenas e fachadas.	M²	50,00	120,00	6.000,00
13	0031792 - Carimbo de madeira retangular (40x15mm)	UND	20,00	40,00	800,00
14	0031793 - CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (60X40MM)	UND	20,00	50,00	1.000,00
15	0031794 - Crachá, 10x15cm, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com cordão.	UND	300,00	2,00	600,00
16	0031853 - Placa em inox, com gravação a laser (para inauguração do obras e homenagens).	M²	20,00	500,00	10.000,00
17	0031856 - Placa para identificação de prédios, com lona 440g, metalon galvanizado e instalação no local indicado.	M²	30,00	220,00	6.600,00
18	0031833 - Leque (para campanhas educativas), 24x21cm, 4x4 cores, em papel duplex.	UND	1000,00	1,50	1.500,00
19	0031855 - Placas em alumínio 1mm: para demarcação de patrimônio e sinalizações. Acabamentos: recorte e gravação laser e impressão digital UV.	M²	10,00	500,00	5.000,00
20	0031838 - Plotagem para projetos	M²	50,00	50,00	2.500,00
21	0031831 - CAMISA EM MALHA, 100% POLIÉSTER. COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, FRENTE E COSTA, GOLA REDONDA, DIVERSOS TAMANHOS.	UND	100,00	35,00	3.500,00
22	0031832 - CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDINDO 10X15CM	UND	1000,00	1,00	1.000,00
23	0031834 - Impressão, Super A3 (31x48cm), em papel couchê 250g, 4x0 cores	UND	500,00	3,00	1.500,00
24	0031836 - Adesivo em alta resolução, medindo 8x8cm (redondo). Para campanhas educativas.	UND	1000,00	0,28	280,00
25	0031837 - Panfleto (campanhas educativas), 4x4 cores, 15x21 cm, em papel couchê 115g.	UND	5000,00	0,20	1.000,00
26	0031869 - Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off set 75g. 100x1, 21x30 cm	UND	20000,00	0,20	4.000,00
27	0031870 - Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off set 75g. 100x1, 21x15 cm	UND	10000,00	0,10	1.000,00
28	0031871 - Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off set 75g, 1x1 cor, 100 páginas. Dobrado, grampeado.	UND	1000,00	32,00	32.000,00
29	0031835 - Cartaz 66x96cm, em papel 75g.	UND	100,00	25,00	2.500,00
30	0031857 - Certificados, A4, 4x0 cores, em papel couchê 250g.	UND	100,00	2,00	200,00
31	0031858 - Placas em acrílico de 4mm: para beneficiamento e confecção de placas de homenagens, sinalizações de medalhas e troféus. Acabamento: impressão e gravação em digital UV.	M²	20,00	500,00	10.000,00
32	0031859 - Fichas da educação, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off set 120g.	UND	3000,00	0,20	600,00
33	0031860 - Histórico escolar do ensino fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off set 120g.	UND	3000,00	0,20	600,00
34	0031861 - Diário de classe, ensino fundamental 1º ao 3º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off set 120g. Miolo: 84 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	60,00	35,00	2100,00
35	0031863 - Diário de classe, ensino fundamental 4º e 5º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	60,00	25,00	1.500,00
36	0031863 - Diário de classe do ensino fundamental 6º ao 9º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	100,00	25,00	2.500,00
37	0031864 - Diário de classe do ensino infantil. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	70,00	35,00	2.450,00
38	0031865 - Diário de classe do EJA, 4º e 5º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	70,00	35,00	2.450,00
39	0031866 - Diário de classe do EJA, 1º e 3º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off set 75g. Acabamento: picote e encadernação.	UND	60,00	35,00	2.100,00
40	0031867 - DIPLOMA DO ENSINO INFANTIL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES.	UND	500,00	3,00	1.500,00

41	0031868 - DIPLOMA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES.	UND	500,00	3,00	1.500,00
42	0031839 - Requisição de exames laboratoriais, 21x15 cm, 1x0 cor, em papel off set 75g. 100x1	UND	10000,00	0,08	800,00
43	0031840 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF SET 75G. 100X1	UND	20000,00	0,08	1.600,00
44	0031817 - Receituário azul, 23,5x8,0cm, 1x0 cor, numerado em papel off set 75g, blocos 20x1	bloco	500,00	4,50	2.250,00
45	0031841 - ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF SET 75G. 100X1	UND	10000,00	0,08	800,00
46	0031842 - Receituário comum, 20x9, 1x0 cor, em papel off set 75g. 100x1	UND	20000,00	0,08	1.600,00
47	0031843 - Requisição de exame citopatológico – colo do útero, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off set 75g. 100x1	UND	5000,00	0,14	700,00
48	0031844 - Cartão de hipertenso e diabéticos. 16,5x9,5cm, 1x1 cor, em papel off set 75g.	UND	2000,00	1,20	2.400,00
49	0031845 - Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off set 75g. 100x1	UND	10000,00	0,14	1.400,00
50	0031846 - Ficha de referência, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off set 75g.	UND	10000,00	0,14	1.400,00
51	0031847 - CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 37,0X26,0CM, EM PAPEL CARDSET OURO.	UND	5000,00	1,50	7.500,00
52	0031848 - Cartão de gestante, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off set 120g, com dobra.	UND	2000,00	1,50	3.000,00
53	0031849 - FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF SET 75G. 100X1	UND	2000,00	0,14	280,00
54	0031850 - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI VETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF SET 75G. 100X1	UND	6000,00	0,14	840,00
55	0031851 - Registro semanal de serviço anti vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off set 75g.	UND	6000,00	0,14	840,00
56	0031852 - Ficha E.Sus, 1x1 cor, em papel off set 75g. 100x1, 21x30 cm	UND	100000,00	0,14	14.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$191.290,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 13 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**MOÉZIO GOMES DE OLIVEIRA**

Gráfica Ideal EIRELI

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**67664F67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 – DISPENSA Nº 19/2021**

**PROCESSO:**21/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 19/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ nº 08.077.273/0001-46**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ nº 11.418.305/0001-34**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ nº 16.604.591/0001-46**

**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME

**CNPJ nº 09.027.375/0001-10**

**ENDEREÇO:** Rua Desembargador Filgueira, nº 86 - A, centro, Areia Branca/RN

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

**VALOR TOTAL:** R\$ 84.665,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 15 de janeiro de 2021 a 14 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0031874 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL. ENGLOBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A	serv	26	245,00	6.370,00

DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS.				
2 - 0031875 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, ENLOBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS.	serv	26	275,00	7.150,00
3 - 0031876 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 22.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, ENLOBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS.	serv	15	285,00	4.275,00
4 - 0031877 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, ENLOBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS.	serv	15	465,00	6.975,00
5 - 0031878 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DE ARREBITES, REAPERTO GERAL E TROCA DE ASSENTO DE PLÁSTICO OU MADEIRA) EM CADEIRAS.	serv	15	505,00	7.575,00
6 - 0031879 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	serv	10	235,00	2.350,00
7 - 0031880 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	serv	10	265,00	2.650,00
8 - 0031881 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	serv	10	385,00	3.850,00
9 - 0031882 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	serv	9	435,00	3.915,00
10 - 0031883 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	serv	7	465,00	3.255,00
11 - 0031884 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	serv	30	180,00	5.400,00
12 - 0031885 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	serv	30	215,00	6.450,00
13 - 0031886 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	serv	30	235,00	7.050,00
14 - 0031887 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	serv	30	275,00	8.250,00
15 - 0031888 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	serv	30	305,00	9.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>84.665,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 15 de janeiro de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

Emanoel Rebouças Agostinho - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**5B16F715

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 – DISPENSA Nº 20/2021**

**PROCESSO:**23/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 20/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 33.152.064/0001-67

**ENDEREÇO:** Av. Jerônimo Rosado, nº 95 - A, centro, Baraúna/RN

**OBJETO:** Aquisição emergencial de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 15 de janeiro de 2021 a 14 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO 1M³		500,00	UND	90,00	45.000,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL 10M³		4.000,00	M³	18,00	72.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>117.000,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 15 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**PEDRO GABRIEL MAIA SILVA**

Gahe Gases e Transportes EIRELI

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**9C755505

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 – DISPENSA Nº 21/2021**

**PROCESSO:**24/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 21/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** DART NUNES GONDIM - ME

**CNPJ:** 23.974.437/0001-21

**ENDEREÇO:** Rua Felipe Camarão, nº 2135, sala - A, Aeroporto, Mossoró/RN

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Material de Higiene e Limpeza, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,95 (cem mil reais e noventa e cinco centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0006423 - Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	600	3,89	2.334,00
2 - 0020861 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	2.000	1,84	3.680,00
3 - 0031605 - Alcool, 70%, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	UND	600	7,99	4.794,00
4 - 0031606 - Amaciante, embalagem com 2000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	250	5,34	1.335,00
5 - 0020863 - Alcool em gel, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	600	9,99	5.994,00
6 - 0031607 - Avental de cozinha impermeável	UND	50	7,99	399,50
7 - 0031608 - Balde com tampa 60 Lts	UND	15	50,64	759,60
8 - 0020864 - Cesto telado, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	UND	100	6,44	644,00
9 - 0006499 - Colher descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem	pct	100	3,99	399,00
10 - 0031609 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	pct	300	2,49	747,00
11 - 0031610 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	pct	1.000	4,14	4.140,00
12 - 0031611 - Desinfetante, líquido, embalagem com 1000ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	2.000	2,24	4.480,00
13 - 0020874 - Desodorizador de ambientes, fragâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 440 ml.	UND	200	12,64	2.528,00
14 - 0031612 - Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35 g	Cx	100	1,69	169,00
15 - 0031627 - Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	pct	1.000	1,74	1.740,00
16 - 0031628 - Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	500	2,39	1.195,00
17 - 0020878 - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	200	0,84	168,00
18 - 0020879 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	pct	60	14,39	863,40
19 - 0006503 - Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça.	UND	300	3,89	1.167,00
20 - 0006505 - Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	MAR	60	3,04	182,40
21 - 0006507 - Garfo descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem	pct	50	3,99	199,50
22 - 0020886 - Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	pct	50	1,39	69,50
23 - 0006527 - Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 300ml.	UND	50	12,69	634,50
24 - 0031613 - Limpa piso, embalagem com 750 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	850	2,44	2.074,00
25 - 0031614 - Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	100	3,99	399,00
26 - 0031615 - Lixeira com pedal 50 Lt	UND	50	85,09	4.254,50
27 - 0020890 - Luva em látex antiderrapante tam. P ou M, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	Par	120	6,99	838,80
28 - 0006549 - Pá, para lixo, com aparador em plástico, medindo aproximadamente 25x 20 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 70 cm, com informações do fabricante.	UND	80	5,84	467,20
29 - 0020892 - Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	80	4,14	331,20
30 - 0020893 - Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	80	5,99	479,20
31 - 0031616 - Pano Multiuso 300mts	RI	5	144,99	724,95
32 - 0031617 - Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	pct	500	2,54	1.270,00
33 - 0006521 - Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	pct	500	13,29	6.645,00
34 - 0006545 - Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	120	1,99	238,80
35 - 0006513 - Prato descartável, tamanho 17,5cm, de polietileno, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades, contendo a composição do fabricante afixado na embalagem	pct	100	2,19	219,00
36 - 0020028 - Rodo grande, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	30	8,99	269,70
37 - 0031618 - Rodo pequeno, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do	UND	30	6,19	185,70



fabricante e composição estampados no corpo da peça.				
38 - 0031619 - Sabão de coco, em barra, embalagem de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	pet	100	2,34	234,00
39 - 0006571 - Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	pet	100	6,19	619,00
40 - 0031620 - Sabão Líquido 3Lt	UND	60	16,99	1.019,40
41 - 0006411 - Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.	UND	50	1,59	79,50
42 - 0031621 - Saco plástico, para lixo, capacidade para 15 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 50 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embal	pet	700	5,64	3.948,00
43 - 0031622 - Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 50 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embal	pet	735	12,99	9.547,65
44 - 0031623 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 50 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados	pet	735	23,79	17.485,65
45 - 0031624 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 50 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados n	pet	735	10,54	7.746,90
46 - 0031625 - Tira Manchas líquido 450 ml	UND	80	6,09	487,20
47 - 0031626 - Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	UND	50	13,29	664,50
48 - 0006553 - Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	50	9,89	494,50
49 - 0006555 - Vassoura de palha	UND	280	2,34	655,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 100.000,95</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 15 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**

DART Nunes Gondim - ME

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas

**Código Identificador:**A1786495

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 – DISPENSA Nº 22/2021**

**PROCESSO:**25/2021

**MODALIDADE:** Dispensa nº 22/2021

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HEMETERIO CONEGUNDES, Nº 222, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**LOCADOR:** EDILMA ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA

**CPF:** 108.064.004-55

**ENDEREÇO:** AV. CORONEL SOLON, Nº 253, CENTRO, GROSSOS/RN

**VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de Janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2204 – Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Natureza:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HEMETERIO CONEGUNDES, Nº 222, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**46B15FF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 – DISPENSA Nº 23/2021**

**PROCESSO:**26/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 23/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

CNPJ nº 23.582.142/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Expedicionário José Rocha, nº 23, centro, Grossos/RN**OBJETO:** Aquisição emergencial de Eletrodomésticos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.210,11 (dezesesseis mil duzentos e dez reais e onze centavos).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de janeiro de 2021**VIGENCIA:** 25 de janeiro de 2021 a 25 de março de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Ar condicionado 9mil BTUs Inverter		4,00	UND	2.238,30	8.953,20
2	Geladeira 2 Portas Cycle Defrost 276 Litros 220v		2,00	UND	2.025,00	4.050,00
3	Liquidificador s/ filtro power 500watts 2 veloc.		1,00	UND	131,91	131,91
4	Ventilador coluna 40cm 126W turbo		2,00	UND	255,00	510,00
5	Lavadora de roupas modelo LCA 15BR Cap. 15kg Pot. 0,86w		1,00	UND	2.565,00	2.565,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>16.210,11</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**

Antônio José de Souza

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**B8083B51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 – DISPENSA Nº 24/2021**

**PROCESSO:** 27/2021**MODALIDADE:** Dispensa 24/2021**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 14.999.795/0001-06**ENDEREÇO:** VICENTE FERREIRA DUARTE, 20 A, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN CEP:59600610**OBJETO:** Contratação emergencial de uma empresa especializada de engenharia para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva predial de instalações e modernização, com fornecimento de material e mão de obra, do hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de Grossos/RN**VALOR TOTAL:** R\$ 90.712,07 (noventa mil, setecentos e doze reais e sete centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de janeiro de 2021**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031541	Prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva predial de instalações e modernização, com fornecimento de material e mão de obra, do hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de Grossos/RN	UND	1,00	90.712,0700	90.712,07
Total do contrato em R\$						90.712,07

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

KSA Serviços E Construções LTDA  
**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

**Publicado por:**  
 Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:CE00698F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 – DISPENSA Nº 25/2021**

**PROCESSO:**28/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 25/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**CNPJ nº 08.077.273/0001-46****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ nº 11.418.305/0001-34****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ nº 16.604.591/0001-46****CONTRATADA:** ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA**CNPJ nº 39.374.007/0001-09****ENDEREÇO:** Rua Manoel Firmino, nº 28, centro, Grossos/RN**OBJETO:** Aquisição emergencial de Toner, Cartucho e Tinta, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 23.590,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de janeiro de 2021**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0031903 - TONER 83A	UND	34	120,00	4.800,00
2 - 0031904 - TONER 85A	UND	15	120,00	1.800,00
3 - 0031905 - TONER D111	UND	17	130,00	2.210,00
4 - 0031906 - TONER 58A	UND	23	140,00	3.220,00
5 - 0031907 - TONER 17A	UND	20	135,00	2.700,00
6 - 0031908 - TONER 12A	UND	4	130,00	520,00
7 - 0031909 - TONER L5652DN	UND	5	135,00	675,00
8 - 0031910 - TONER 1060	UND	6	120,00	720,00
9 - 0031911 - TONER 45A	UND	6	120,00	720,00
10 - 0031912 - TONER 48A	UND	5	130,00	650,00
11 - 0031913 - TONER 105A	UND	8	140,00	1.200,00
12 - 0031914 - TINTA TX 620FWD	UND	4	210,00	840,00
13 - 0031915 - TINTA HP 1416	UND	4	195,00	780,00
14 - 0031916 - TINTA HP 360	UND	5	195,00	975,00
15 - 0031917 - TINTA L3150	UND	4	210,00	840,00
16 - 0031918 - TINTA L395	UND	4	210,00	840,00
17 - 0031919 - CARTUCHO 662	UND	10	45,00	450,00
18 - 0031920 - CARTUCHO 664	UND	6	45,00	270,00
19 - 0031921 - CARTUCHO 60	UND	4	45,00	180,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>23.590,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**ISABELA EDUARDA SOUZA FERREIRA**

Isabela Eduarda Souza Ferreira

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:** EFB7118C**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 – DISPENSA Nº 27/2021****PROCESSO:** 30/2021**MODALIDADE:** Dispensa nº 27/2021**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ ROCHA, Nº 183, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.**LOCADOR:** JOSÉ BRAZ FILHO.**CPF:** 369.432.234-53**ENDEREÇO:** Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, s/n, centro, Grossos/RN**VALOR MENSAL:** R\$ 700,00 (setecentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de fevereiro de 2021**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.002 - GABINETE
Ação:	2223 – Governança das ações do Conselho Tutelar
Natureza:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ ROCHA, Nº 183, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:** 7097AECB**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 – DISPENSA Nº 28/2021****PROCESSO:** 31/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 28/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**CNPJ n°** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR 09831583477**CNPJ:** 28.545.399/0001-05**ENDEREÇO:** Av. Coronel Solon, nº 511, Centro, Grossos/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS PARA PROGRAMA DE RÁDIO E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 6.124,00 (seis mil cento e vinte e quatro reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de fevereiro de 2021**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.016 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ação:	2233 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------	-------------------	-------------

1	Serviços de gravação de vinhetas para programa de rádio e gravação de spots para rádio e carro de som para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Grossos	2,00	Mês	3.062,00	6.124,00
---	---	------	-----	----------	----------

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR**

Ivonaldo Alves Barbosa Junior 098331583477

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**03026F90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021 – DISPENSA Nº 29/2021**

**PROCESSO:**32/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 29/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** BENEDITO DAS CHAGAS FERREIRA - ME

**CNPJ:** 19.787.182/0001-10

**ENDEREÇO:** Avenida Coronel Solon, nº 623, centro, Grossos/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de Fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 – Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, QUILOMETRAGEM LIVRE. ROTA: GROSSOS – MOSSORÓ – GROSSOS. PERCURSO TURNO MATUTINO: SENAI – ESTADUAL – CEAMO – UFERSA – IFRN – UERN – IDA E VOLTA. PERCURSO TURNO NOTURNO: SENAI – UFERSA – IFRN – FACENE – UERN, IDA E VOLTA. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA; DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		2,00	Mês	10.000,00	20.000,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, QUILOMETRAGEM LIVRE. ROTA: GROSSOS – MOSSORÓ – GROSSOS. PERCURSO TURNO MATUTINO: UNP – SENAC – DIOCESANO – UFERSA – UERN, IDA E VOLTA. PERCURSO TURNO NOTURNO: UNINASSAU – UNP – TEREZA NEO – UFERSA – UERN, IDA E VOLTA. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA; DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		2,00	Mês	10.000,00	20.000,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 (TRINATA E SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, QUILOMETRAGEM LIVRE. ROTA: GROSSOS – ZONA RURAL – GROSSOS. PERCURSO MATUTINO: ALAGAMAR – PERNAMBUQUINHO – BARRA – GROSSOS, IDA E VOLTA. PERCURSO VESPERTINO: ALAGAMAR – PERNAMBUQUINHO – BARRA – GROSSOS – CORREGO, IDA E VOLTA. PERCURSO NOTURNO: ALAGAMAR – PERNAMBUQUINHO – BARRA – GROSSOS, IDA E VOLTA. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA; DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		1,00	Mês	8.000,00	8.000,00
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 (TRINTA E SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, QUILOMETRAGEM LIVRE. ROTA: GROSSOS – ZONA RURAL – GROSSOS. PERCURSO MATUTINO: AREIAS ALVAS – VALENÇA – CÔREGO – GROSSOS, IDA E VOLTA. PERCURSO VESPERTINO: AREIAS ALVAS –		1,00	Mês	8.000,00	8.000,00

VALENÇA- CÓREGO - GROSSOS, IDA E VOLTA.PERCURSO NOTURNO: AREIAS ALVAS - VALENÇA- CÓREGO - GROSSOS, IDA E VOLTA. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA; DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**BENEDITO DAS CHAGAS FERREIRA**  
Benedito das Chagas Ferreira - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Figueira Dantas  
**Código Identificador:**6334A8BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 – DISPENSA Nº 30/2021**

**PROCESSO:**33/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 30/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

**ENDEREÇO:** Rua Delfino Freire, nº 544 - A, Boa Vista, Mossoró/RN

**OBJETO:** Aquisição emergencial de material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.859,55 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032335 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	pet	90	4,65	418,50
2 - 0032336 - ADESIVO ODONTOLÓGICO COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML.	UND	45	22,50	1.012,50
3 - 0032337 - AGULHAS GENGIVAIAS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	Cx	45	41,50	1.867,50
4 - 0032338 - AGULHAS GENGIVAIAS 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	Cx	45	41,50	1.867,50
5 - 0032339 - AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	PTE	15	127,20	1.908,00
6 - 0032340 - AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	PTE	15	219,06	3.285,90
7 - 0032341 - ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	45	7,00	315,00
8 - 0032342 - ANESTÉSICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	Cx	30	84,00	2.520,00
9 - 0032343 - ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAÍNA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	Cx	30	152,00	4.560,00
10 - 0032344 - APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	Cx	3	210,00	630,00
11 - 0032345 - BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	pet	80	13,85	1.108,00
12 - 0032346 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	UND	45	1,53	68,85
13 - 0032347 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	UND	45	1,80	81,00
14 - 0032348 - BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES	BI	45	4,08	183,60
15 - 0032349 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	UND	30	14,98	449,40
16 - 0032350 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6	UND	30	14,98	449,40
17 - 0032351 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS (HASTE LONGA) Nº 702	UND	30	14,98	449,40
18 - 0032352 - BROCA CARBIDE ENDO Z	UND	20	26,69	533,80
19 - 0032353 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	6	16,33	97,98
20 - 0032354 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	6	16,33	97,98
21 - 0032355 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	6	16,33	97,98
22 - 0032356 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	6	16,33	97,98
23 - 0032357 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	6	16,33	97,98
24 - 0032358 - BROCAS MULTILÂMINADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UND	3	44,19	132,57
25 - 0032359 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	UND	20	13,50	270,00
26 - 0032360 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA	UND	20	13,50	270,00
27 - 0032361 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÉRA	UND	20	13,50	270,00
28 - 0032362 - CIMENTO CIRÚRGICO	Cx	15	54,00	810,00
29 - 0032363 - CIMENTO ENDODONTICO ENDOPILL – PO 12G + LIQ. 10ML	Cx	24	68,90	1.653,60
30 - 0032364 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	Cx	30	14,20	426,00
31 - 0032365 - CIMENTO PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 15 ML.	Cx	15	65,00	975,00
32 - 0032366 - CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 38G.	Cx	15	96,30	1.444,50
33 - 0032367 - CIMENTO MTA	UND	4	195,00	780,00
34 - 0032368 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	pet	45	5,85	263,25
35 - 0032369 - CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	25	22,50	562,50
36 - 0032370 - EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 20 ML	FR	30	33,50	1.005,00
37 - 0032371 - ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12 % EM FRASCO DE 1 LITRO	FR	30	32,16	964,80

38 - 0032372 - ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	1.200	0,76	912,00
39 - 0032373 - ESCOVA DE ROBSON	UND	600	1,40	840,00
40 - 0032374 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML	Cx	18	31,75	571,50
41 - 0032375 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Cx	24	36,36	872,64
42 - 0032376 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Cx	24	36,36	872,64
43 - 0032377 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Cx	24	36,36	872,64
44 - 0032378 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Cx	24	36,36	872,64
45 - 0032379 - FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	Cx	2	250,00	500,00
46 - 0032380 - FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	Cx	2	250,00	500,00
47 - 0032381 - FIO DENTAL COM 100M	UND	30	2,45	73,50
48 - 0032382 - FLUOR GEL FRASCO C/ 200 ML.	FR	30	6,12	183,60
49 - 0032383 - FLUORNIZ	Cx	20	33,40	668,00
50 - 0032384 - FORMOCRESOL CAIXA C/ 1 FRASCO C/ 10ML	Cx	30	7,90	237,00
51 - 0032385 - GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	30	22,00	660,00
52 - 0032386 - GUTA PROTAPER SORTIDA CAIXA C/ 60 UNIDADES (F1, F2 E F3 - 20 UNIDADES DE CADA).	Cx	6	81,65	489,90
53 - 0032387 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	Cx	6	31,70	190,20
54 - 0032388 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F - M E FM	Cx	6	31,70	190,20
55 - 0032389 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	Cx	6	31,70	190,20
56 - 0032390 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	Cx	6	34,20	205,20
57 - 0032391 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	Cx	6	34,20	205,20
58 - 0032392 - HEMOSTOPICO	Cx	30	18,30	549,00
59 - 0032393 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	Kit	9	63,00	567,00
60 - 0032394 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN COM PMCC ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	Kit	9	64,15	577,35
61 - 0032395 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	UND	6	64,17	385,02
62 - 0032396 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DVCAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	Cx	24	81,48	1.955,52
63 - 0032397 - HIDROXIDO DE CALCIO PA	Cx	24	6,45	154,80
64 - 0032398 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	Cx	20	125,40	2.508,00
65 - 0032399 - IONOMERO DE VIDRO VIDRION (CIMENTAÇÃO) 1 FRASCO COM PÓ 10G E A FRASCO LÍQUIDO COM 15ML	Cx	20	25,60	512,00
66 - 0032400 - IONOMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML.	Cx	20	16,80	336,00
67 - 0032401 - IONOMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ FRASCO C/ 10G.	Cx	20	46,72	934,40
68 - 0032402 - LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	Cx	24	25,75	618,00
69 - 0032403 - LIMA ROTATORIA TDK X GRAY 25MM - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	Cx	3	242,00	726,00
70 - 0032404 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 1ªsérie ( 15-40) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	3	70,25	210,75
71 - 0032405 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 2ªsérie ( 45-80) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	3	70,25	210,75
72 - 0032406 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 3ªsérie (85-120) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	3	70,25	210,75
73 - 0032407 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 10comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	3	70,60	211,80
74 - 0032408 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	3	70,60	211,80
75 - 0032409 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	3	70,60	211,80
76 - 0032410 - MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	100	45,00	4.500,00
77 - 0032411 - MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM).	Tb	20	9,40	188,00
78 - 0032412 - OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA)	UND	15	25,80	387,00
79 - 0032413 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	60	8,50	510,00
80 - 0032414 - ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	UND	2	26,74	53,48
81 - 0032415 - PASTA PROFILÁTICA 90G - BISNAGA C/ 90G.	UND	12	9,04	108,48
82 - 0032416 - PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	UND	3	9,10	27,30
83 - 0032417 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINO POTE COM 100G	Pote	6	7,92	47,52
84 - 0032418 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO	Cx	10	202,00	2.020,00
85 - 0032419 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 100 UNIDADES INFANTIL	Cx	10	248,00	2.480,00
86 - 0032420 - PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES	Cx	4	64,20	256,80
87 - 0032421 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Cx	3	31,50	94,50
88 - 0032422 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Cx	3	31,50	94,50
89 - 0032423 - PONTAS DIAMANTADAS 2135F	UND	30	2,60	78,00
90 - 0032424 - PONTAS DIAMANTADAS 3113	UND	30	2,60	78,00
91 - 0032425 - PONTAS DIAMANTADAS 3118	UND	30	2,60	78,00
92 - 0032426 - PONTAS DIAMANTADAS 3118F	UND	30	2,60	78,00
93 - 0032427 - PONTAS DIAMANTADAS 3168F	UND	30	2,60	78,00
94 - 0032428 - PONTAS DIAMANTADAS 3195F	UND	30	2,60	78,00
95 - 0032429 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	UND	30	2,60	78,00
96 - 0032430 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	UND	30	2,60	78,00
97 - 0032431 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	UND	30	2,60	78,00
98 - 0032432 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	UND	30	2,60	78,00
99 - 0032433 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	UND	30	2,60	78,00
100 - 0032434 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	UND	30	2,60	78,00
101 - 0032435 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	UND	30	2,60	78,00
102 - 0032436 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	UND	30	2,60	78,00
103 - 0032437 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	UND	30	2,60	78,00
104 - 0032438 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UND	30	22,00	660,00
105 - 0032439 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UND	30	22,00	660,00
106 - 0032440 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UND	30	22,00	660,00
107 - 0032441 - RESINA Z100 A1 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A1.	UND	30	43,00	1.290,00
108 - 0032442 - RESINA Z100 A2 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A2.	UND	30	43,00	1.290,00
109 - 0032443 - RESINA Z100 A3 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3.	UND	30	43,00	1.290,00
110 - 0032444 - RESINA Z100 A3,5 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3,5.	UND	30	43,00	1.290,00
111 - 0032445 - ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	60	2,00	120,00
112 - 0032446 - SOLUÇÃO DE DAKIN GARrafa C/ 1 LITRO	UND	12	7,90	94,80
113 - 0032447 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	UND	24	19,00	456,00
114 - 0032448 - SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARrafa C/ 1 LITRO	UND	12	9,20	110,40

115 - 0032449 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	UND	24	19,00	456,00
116 - 0032450 - SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	pct	60	7,70	462,00
117 - 0032451 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE FRASCO C/ 200 ML	FR	12	44,90	538,80
118 - 0032452 - TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Cx	30	7,59	227,70
119 - 0032453 - TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UND	pct	30	2,40	72,00
120 - 0032454 - TIRA DE LIXA POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Cx	30	3,15	94,50
121 - 0032455 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	pct	90	22,00	1.980,00
122 - 0032456 - TRICRESOL USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10ML	FRS	30	8,40	252,00
123 - 0032457 - VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML	Cx	30	23,15	694,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>77.859,55</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**MARIA RODRIGUES LOBO**

W. S. Comercio e Serviços EIRELI

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**8001FD5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 – DISPENSA Nº 31/2021**

**PROCESSO:**34/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 31/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** MERCANTIL CIDADE LTDA

CNPJ: 05.369.850/0001-85

**ENDEREÇO:** Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 313, Centro, Mossoró/RN

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 208.032,50 (duzentos e oito mil trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 – Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 – Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 – Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0031545 - CARNE BOVINA; coxão mole; peça inteira; resfriada; transportada e conservada em temperatura não superior a 7°C; com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa altera-la ou encobrir alguma alteração; embalagem primária saco plástico, termoencolhível, com fechamento a vácuo, atóxico, transparente e resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, portaria 304/96; rdc 12/01, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa;	Kg	1.200	38,00	45.600,00
2 - 0031546 - COSTELA BOVINA, semi processada; costela; resfriada; transportada e conservada a temperatura não superior a 7°C; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica, fechamento a vácuo ou atmosfera modificada; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria 304/96; rdc 12/01, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Kg	560	22,00	12.320,00
3 - 0031547 - CHARQUE;carne bovina salgada; produto preparado com carne bovina, injetada com salmoura (sal e nitrato); dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos; acondicionada em embalagem a vácuo atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a	Kg	250	38,00	9.500,00



instrução normativa 06/01, portaria 368/97, portaria 371/97; resolução rdc 12/01, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.				
4 - 0031548 - COXA S/ COXA DEFRANGO; semi-processado; coxa e sobrecoxa; congelado, sem tempero; interfolhada; partes inteiras; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico de polietileno individualmente e em caixas plásticas (embalagem secundária); entre 100 a 130g para coxa e de 150 a 200g para sobrecoxa; e suas condições deverão estar de acordo com a nota -3 (decreto 12486 de 201078) e (ma.224497); produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos da secretaria de agricultura.	Kg	1.250	9,49	11.862,50
5 - 0031549 - GALINHA congelado, transportada e conservada a temperatura inferior a -12°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 12486/78, rdc 13/01; cvs 05/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Kg	1.500	8,99	13.485,00
6 - 0031550 - LINGUIÇA DE FRANGO; linguíça; fresca; linguíça de carne de frango; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -12°C; composta de carne de frango, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária flexível, termo formada a vácuo; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17; resolução rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Kg	1.200	23,00	27.600,00
7 - 0031551 - ARROZ; parboilizado; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo; grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária saco plástico atóxico, de 01 Kg, hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	UND	1.200	4,98	5.976,00
8 - 0031552 - ACUCAR; refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica, de 01 Kg, devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Kg	2.100	3,49	7.329,00
9 - 0031553 - ADOCANTE DIETETICO; líquido; composto de sucralose, acesulfame de potássio, água, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 28 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	UND	100	14,50	1.450,00
10 - 0031554 - CAFE TRADICIONAL; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto rizoza; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta comillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); de 250 g, rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 meses; devendo obedecer as exigências das res.saa-28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14 e alterações posteriores;	UND	2.100	5,99	12.579,00
11 - 0031555 - CALDO DE GALINHA; em tablete; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primária papel metalizado, peso mínimo de 114g, acondicionado em caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	UND	450	2,90	1.305,00
12 - 0031556 - COLORAU; colorífico; em pó; obtido de sementes de espécimes genuínos; com coloração vermelho intenso; com sabor próprio; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado, com peso mínimo de 100g; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 7 meses na data da entrega;	UND	750	0,86	645,00
13 - 0031557 - FARINHA DE MANDIOCA; levemente torrada; amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado; com peso de 1kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 14/14, instrução normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa;	Kg	800	4,99	3.992,00
14 - 0031559 - FEIJAO; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com 1 kg e validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa;	Kg	1.400	9,99	13.986,00
15 - 0031560 - FLOCOS DE MILHO; grãos de milho cozidos, secos, laminados e tostados, sabor natural, sem adição de açúcar; compostos de milho, sal, vitaminas, minerais e estabilizante; não apresentando cobertura açucarada; com aspecto, de flocos, textura crocante, cor amarelo-dourado, sabor e odor característicos de milho; isento de mofo, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica, com peso mínimo de 500g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses da data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UND	1.250	1,79	2.237,50
16 - 0031561 - FOSFORO,acendedor; tipo fosforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 240 palitos; de tamanho longo; com certificação compulsória Inmetro.	UND	100	4,40	440,00
17 - 0031562 - MACARRÃO; massa alimentícia; formato espagete; massa integral; seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de grano duro; embalagem primária embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com peso mínimo de 500g e com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UND	1.500	4,90	7.350,00
18 - 0031563 - MAIONESE; emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos; embalagem primária apropriada, com peso mínimo de 495g, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.	UND	100	7,80	780,00
19 - 0031564 - MARGARINA; com sal; com teor de lipídios mínimo de 50%; composta de óleos vegetais, água, leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica com peso mínimo de 3Kg; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa e mapa;	UND	100	24,99	2.499,00
20 - 0031565 - MOLHO PIMENTA; composto de água, polpa de pimenta malagueta, vinagre, sal, especiarias e outros ingredientes permitidos; de consistência líquida; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária frasco de vidro, com capacidade mínimo de 150g; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 11 meses na data da entrega.	UND	100	3,50	350,00

21 - 0031566 - OLEO COMESTIVEL; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, com quantidade de 900ml, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	UND	800	8,40	6.720,00
22 - 0031567 - PALITO; de madeira; no formato rolo e pontiagudo; para petisco; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão, com 100 unidades;	UND	400	3,50	1.400,00
23 - 0031571 - PAO FRANCÊS; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, sal, reforçador, água, açúcar; fermento biológico, gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e lacrada, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; com prazo de validade mínima de 12 horas na data da entrega;	Kg	850	11,99	10.191,50
24 - 0031572 - RAPADURA; em barra; composta de 100% de cana de açúcar; com cor castanha e sabor doce; isenta de materiais estranhos; embalagem primária plástica, inviolável, atóxica; com peso mínimo de 1,5Kg e com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;	UND	100	12,30	1.230,00
25 - 0031573 - SAL; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primária individual, com peso mínimo de 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23/13, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 22 meses na data da entrega;	Kg	250	0,99	247,50
26 - 0031568 - VINAGRE; de álcool; composto de fermentado acético de álcool, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4% ; isento de sujidades e outros materiais estranhos ; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica ;com 500ml, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12 ; rdc 259/02 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	UND	700	2,90	2.030,00
27 - 0031569 - BISCOITO COM SAL – tipo cream crack, composição básica: aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal com glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400 gramas.	UND	250	4,99	1.247,50
28 - 0031570 - LEITE PASTEURIZADO; conservado a temperatura não superior a 7°C, integral; teor de matéria gorda mínima de 3%; validade de 4 dias na entrega, envasado em embalagem saco de polietileno hermeticamente fechado e atóxico; de 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 62/11 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Lt	800	4,60	3.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 208.032,50</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

**MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA**  
Mercantil Cidade LTDA

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**93238CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021 – DISPENSA Nº 32/2021**

**PROCESSO:**35/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 32/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** MERCANTIL CIDADE LTDA

CNPJ: 05.369.850/0001-85

**ENDEREÇO:** Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 313, Centro, Mossoró/RN

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Utensílios domésticos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.213,60 (quarenta e três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02_003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02_008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0031574 - TAÇA	UND	240	11,26	2.702,40
2 - 0031575 - TAÇA PEQUENA	UND	240	7,03	1.687,20
3 - 0031576 - COPO AMERICANO	UND	360	2,47	889,20
4 - 0031577 - XÍCARA DE CAFÉ	UND	240	20,15	4.836,00
5 - 0031578 - CAFETEIRA	UND	10	567,70	5.677,00
6 - 0031579 - PRATO RASO	UND	240	14,05	3.372,00
7 - 0031580 - PRATO FUNDO	UND	240	11,36	2.726,40
8 - 0031581 - JARRA DE SUCO	UND	24	49,63	1.191,12
9 - 0031582 - JARRA INOX	UND	24	88,82	2.131,68
10 - 0031583 - GARFO	UND	400	2,68	1.072,00
11 - 0031584 - FACÇA	UND	400	2,68	1.072,00
12 - 0031585 - COLHER	UND	400	2,68	1.072,00
13 - 0031586 - CONCHA	UND	36	22,53	811,08
14 - 0031587 - CONCHA SOPA	UND	24	16,53	396,72
15 - 0031588 - ASSADEIRA	UND	12	36,19	434,28
16 - 0031589 - FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	24	33,09	794,16
17 - 0031590 - FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	24	40,23	965,52
18 - 0031591 - FACÃO	UND	12	131,84	1.582,08
19 - 0031592 - PAINEL SOPA	UND	12	119,43	1.433,16
20 - 0031593 - JARRA SUCO PLÁSTICO	UND	12	22,22	266,64
21 - 0031594 - POTE DE SABONETE	UND	48	18,46	886,08
22 - 0031595 - POTE DE BOLACHA	UND	24	38,11	914,64
23 - 0031596 - FORMA PEQUENA PARA BOLO	UND	24	37,38	897,12
24 - 0031597 - CESTO DE LIXO	UND	24	10,33	247,92
25 - 0031598 - CESTO DE LIXO FECHADO	UND	24	22,74	545,76
26 - 0031599 - BALDE 20L	UND	24	16,08	385,92
27 - 0031600 - BALDE 15L	UND	24	19,33	463,92
28 - 0031601 - BACIA G	UND	24	15,51	372,24
29 - 0031602 - BACIA M	UND	24	10,33	247,92
30 - 0031603 - BACIA P	UND	24	7,76	186,24
31 - 0031604 - CAIXA TÉRMICA 32L	UND	24	123,05	2.953,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>43.213,60</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA**

Mercantil Cidade LTDA

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador: 7F5BE5C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 – DISPENSA Nº 34/2021**

**PROCESSO:** 37/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 34/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS 06699347470

CNPJ nº 34.633.885/0001-88

**ENDEREÇO:** Rua Hemetério Conegundes, nº 284, centro, Grossos/RN

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Hortifrúts Granjeiros, Ovos de Galinha e Polpa de Fruta, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor (R\$)	Unid.	Total (R\$)
1	Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		70,00	UND	4,00		280,00
2	Abóbora, tipo caboclo, íntegro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		130,00	Kg	4,50		585,00
3	Alface, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		150,00	UND	4,00		600,00
4	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.		100,00	Kg	22,00		2.200,00
5	Banana, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.		100,00	Kg	4,50		450,00
6	Batata doce, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		100,00	Kg	5,00		500,00
7	Batata inglesa, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		150,00	Kg	7,00		1.050,00
8	Beterraba, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		30,00	Kg	5,00		150,00
9	Cebola branca, in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		100,00	Kg	5,00		500,00
10	Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		130,00	Kg	7,00		910,00
11	Chuchú, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isento de sujidades, parasitas e larvas.		30,00	Kg	5,00		150,00
12	Coentro, de primeira qualidade, íntegros, compostos por coentro e cebolinha		130,00	UND	4,00		520,00
13	Laranja Pera, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		50,00	Kg	4,00		200,00
14	Maça, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		30,00	Kg	12,00		360,00
15	Macacheira, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		20,00	Kg	4,00		80,00
16	Mamão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		180,00	Kg	2,00		360,00
17	Manga, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		20,00	Kg	4,50		90,00
18	Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		40,00	Kg	6,00		240,00
19	Melancia, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		50,00	Kg	5,00		250,00
20	Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		250,00	Kg	3,50		875,00
21	Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		40,00	Kg	4,00		160,00
22	Repolho, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		70,00	Kg	4,50		315,00
23	Tomate in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		200,00	Kg	5,00		1.000,00
24	Uva in natura – tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		15,00	Kg	13,00		195,00
25	Ovos, classe A, VERMELHOS peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 30 Und		120,00	BANDEJA	15,00		1.800,00
26	Polpa de fruta congelada (acerola); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação		50,00	Kg	15,00		750,00
27	Polpa de fruta congelada (goiaba); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação		50,00	Kg	15,00		750,00
28	Polpa de fruta congelada (caja); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação		50,00	Kg	15,00		750,00
29	Polpa de fruta congelada (tamarindo); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação		50,00	Kg	15,00		750,00
30	Polpa de fruta congelada (abacaxi); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação		50,00	Kg	15,00		750,00
<b>Valor Total</b>							<b>17.570,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.  
Grossos/RN, 01 de fevereiro de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

**CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS**  
Cassio Alexandre Oliveira Santos 06699347470

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:** 14966DB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021 – DISPENSA Nº 35/2021**

**PROCESSO:**38/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 35/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** JULIANA RODRIGUES FERNANDES 01397944412**CNPJ:** 37.991.232/0001-69**ENDEREÇO:** Rua Noel Rosa, nº 222, Abolição IV, Mossoró/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FINS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ANÁLISE, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS DA ESFERA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 03 de fevereiro de 2021**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.016 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ação:	2233 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032503 - Assessoria de Comunicação	Mês	2	4.500,00	9.000,00
2 - 0032504 - Produção - Material Gráfico Digital	Mês	2	2.700,00	5.400,00
3 - 0032505 - Locação de carro de som	Mês	2	4.000,00	8.000,00
4 - 0032506 - Locação de som de pequeno porte	Diária	10	480,00	4.800,00
5 - 0032507 - Produção de site institucional	UND	1	6.400,00	6.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>33.600,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 03 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**JULIANA RODRIGUES FERNANDES**

Juliana Rodrigues Fernandes 01397944412

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**51B37C23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021 – DISPENSA Nº 36/2021**

**PROCESSO:**39/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 36/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** E DE ALBUQUERQUE MACEDO**CNPJ:** 40.128.954/0001-07**ENDEREÇO:** Rua Santa Cruz, nº 120, coqueiros, Grossos/RN**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 05 de fevereiro de 2021**VIGENCIA:** 05 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Água adicionada de sais, sem gás PH no mínimo 6,0, acondicionada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20L, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhame, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não inferior a 1 ano	Moria	2.500,00	UND	6,00	15.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 05 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO**

E de Albuquerque Macedo

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**AE6F601B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 – DISPENSA Nº 37/2021**

**PROCESSO:**40/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 37/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** E DE ALBUQUERQUE MACEDO

**CNPJ:** 40.128.954/0001-07

**ENDEREÇO:** Rua Santa Cruz, nº 120, coqueiros, Grossos/RN

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VASILHAME PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 05 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Vasilhame para água em plástico resistente, com capacidade para 20 litros, com validade não inferior a 24 meses	Moria	250	UND	20,00	5.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 05 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMS

**EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO**  
E de Albuquerque Macedo

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**DAF656AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021 – DISPENSA Nº 38/2021**

**PROCESSO:**41/2021  
**MODALIDADE:** Dispensa: 38/2021  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ nº 11.418.305/0001-34  
**CONTRATADA:** P & A CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ: 12.018.265/0001-04  
**ENDEREÇO:** Rua Manoel Firmino, 238, centro, Grossos/RN  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MÁSCARAS, CAPA PROTETORA, LENÇOL, PIJAMA HOSPITALAR, CAPOTES E CAPAS PROTETORAS PARA MACA EM TNT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 10 de fevereiro de 2021  
**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032508 - MASCARA CIRÚRGICA O COMBATE AO COVID RDC Nº 379	UND	3.400	2,00	6.800,00
2 - 0032509 - PIJAMA DE SEGURANÇA EM TECIDO	UND	30	50,00	1.500,00
3 - 0032510 - CAPOTE TNT COM ELÁSTICO NO PUNHO	UND	1.000	7,50	7.500,00
4 - 0032511 - MASCARA DE SEGURANÇA EM TECIDO	UND	1.600	2,00	3.200,00
5 - 0032512 - CAPA PROTETORA PARA MACA DE TNT	UND	100	5,00	500,00
6 - 0032513 - LENÇOL	UND	80	50,00	4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 23.500,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 10 de fevereiro de 2021

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**MONIQUE JULIEN DE MORAIS RODRIGUES SILVA**  
P & A Confecções LTDA

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**3D3F2E3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021 – DISPENSA Nº 39/2021**

**PROCESSO:**42/2021  
**MODALIDADE:** Dispensa: 39/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.418.305/0001-34  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ nº 16.604.591/0001-46  
**CONTRATADA:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP  
CNPJ nº 01.973.806/0001-29  
**ENDEREÇO:** Rua Coronel Gurgel, nº 55, centro, Mossoró/RN  
**OBJETO:** Aquisição emergencial de Material de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.462,04 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 22 de fevereiro de 2021  
**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032041 - ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	UN	10	10,00	100,00
2 - 0032276 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO N3 AZUL	UN	10	4,00	40,00
3 - 0032042 - APAGADOR QUADRO BRANCO	UN	10	7,43	74,30
4 - 0032043 - APONTADOR SEM DEP PLAST	UN	15	1,02	15,30
5 - 0032044 - ARQUIVO MORTO AMARELO	UN	50	6,48	324,00
6 - 0032045 - ARQUIVO MORTO BRANCO	UN	30	6,48	194,40
7 - 0032046 - BINDER CLIPS 25MM C/S UNID	PC	5	11,45	57,25
8 - 0032047 - BLOCO CRIATIVO 80GR 50FLS A4	UN	5	15,29	76,45
9 - 0032048 - BLOCO ESCOLAR CRIATIVO 8CORES A4 32FL	UN	5	13,73	68,65
10 - 0032049 - BORRACHA DE VINIL GLITZ	UN	15	2,69	40,35
11 - 0032050 - BORRACHA DESSIN 40	UN	25	2,02	50,50
12 - 0032051 - BORRACHA 20/20	UN	35	1,02	35,70
13 - 0032052 - BORRACHA 40/40	UN	35	0,58	20,30
14 - 0032053 - BORRACHA PONTEIRA NEON	UN	125	0,29	36,25
15 - 0032054 - BORRACHA SCHOOL PASTEL	UN	25	1,72	43,00
16 - 0032055 - C.BROCHURAO CD.COST.AMARELO 48 FLS.	UN	9	4,44	39,96
17 - 0032056 - C.BROCHURAO CD.COST.VERMELHO 48 FLS.	UN	3	4,44	13,32
18 - 0032057 - CAD 1/4 48FLS ESP CF	UN	20	1,75	35,00
19 - 0032058 - CAD 1/4 BROCHURA CD COST 96FLS AMARELO	UN	25	4,32	108,00
20 - 0032059 - CAD 1/4 BROCHURA CD COST 96FLS AZUL	UN	25	4,32	108,00
21 - 0032060 - CAD CD COLEG KRAFTWORK 1M 80F	UN	13	11,33	147,29
22 - 0032061 - CAD ESC 01X1 FAST RIDER	UN	5	12,07	60,35
23 - 0032062 - CAD ESC DESENHO MON PETIT AMOUR	UN	10	9,78	97,80
24 - 0032063 - PAPEL OFICIO A4 C/500FLS	UN	200	23,40	4.680,00
25 - 0032064 - CARTOLINA ESC GRAFIX	UN	150	0,73	109,50
26 - 0032065 - CARTOLINA GUACHE	UN	50	1,20	60,00
27 - 0032066 - CARTOLINA COLORSET CORES DUPLA FACE	UN	100	1,00	100,00
28 - 0032067 - PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00	UN	75	0,97	72,75
29 - 0032068 - EMBORRACHADO EVA 40X48	UN	50	1,50	75,00
30 - 0032069 - EMBORRACHADO EVA 4048 C/GLITTER PLACA	UN	50	5,20	260,00
31 - 0032070 - PAPEL MADEIRA 66X96 OURO APERGAMIN FICHA 80G	UN	100	1,03	103,00
32 - 0032071 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 60MIC	UN	25	3,04	76,00
33 - 0032072 - PAPEL PESO 60 210X297 A4 180GR	UN	500	0,24	120,00
34 - 0032073 - PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4 DIV 250	UN	400	0,20	80,00
35 - 0032074 - PASTA ABA C/ELASTICO OFICIO AMARELA	UN	10	2,99	29,90
36 - 0032075 - PASTA ABA C/ELASTICO OFICIO CRISTAL	UN	12	2,99	35,88
37 - 0032076 - PASTA ABA C/ELASTICO OFICIO ROSA PINK	UN	10	2,99	29,90
38 - 0032077 - PASTA ABA C/ELASTICO OFICIO ROXA	UN	10	2,99	29,90
39 - 0032078 - PASTA ABA C/ELASTICO OFICIO VERMELHA	UN	10	2,99	29,90
40 - 0032079 - PASTA ABA C/ELASTICO OFICIO TOP CRISTAL	UN	25	5,65	141,25
41 - 0032080 - PASTA ABA ELASTICO OFICIO CRISTAL	UN	30	1,66	49,80
42 - 0032081 - PASTA AZ L.LARGO OFICIO	UN	35	12,00	420,00
43 - 0032082 - PASTA C/ABAS AM	UN	250	2,24	560,00
44 - 0032083 - PASTA C/ABAS AZ	UN	50	2,24	112,00
45 - 0032084 - PASTA C/GRAMPO PLASTICO FUME	UN	50	2,27	113,50
46 - 0032085 - PASTA ESCOLAR 35MM CRISTAL	UN	25	4,23	105,75
47 - 0032086 - PASTA OFICIO 20MM CRISTAL	UN	25	3,88	97,00
48 - 0032087 - PASTA SANF HORIZONTAL A4 5DIV FM	UN	5	22,41	112,05
49 - 0032088 - PASTA SANF.12DIV.A4 PP-CZ	UN	10	33,80	338,00
50 - 0032089 - PASTA SANF.12DIV.A4 PP-GO	UN	10	31,44	314,40
51 - 0032090 - PASTA SANFONADA A4 12 DIV CR	UN	5	18,34	91,70
52 - 0032091 - PASTA SANFONADA A4 PP AZUL C/12DIV	UN	5	22,95	114,75
53 - 0032092 - PASTA SANFONADA A4 PP CRISTAL C/12DIV	UN	5	22,95	114,75
54 - 0032093 - PASTA TRANSP 30MM PLASTICA FM	UN	75	3,60	270,00
55 - 0032094 - PASTA TRANSP 55MM AZUL	UN	20	7,67	153,40
56 - 0032095 - PASTA TRANSP C/ELAST 18MM CRISTAL	UN	20	3,52	70,40
57 - 0032096 - PASTA TRANSP C/ELAST 30MM CRISTAL	UN	85	4,17	354,45
58 - 0032097 - PASTA TRANSP C/ELAST 30MM FUME	UN	15	4,17	62,55
59 - 0032098 - PASTA TRANSP C/ELAST 40MM CRISTAL	UN	20	3,92	78,40
60 - 0032099 - PASTA TRANSP C/ELAST 55MM CRISTAL	UN	20	4,96	99,20
61 - 0032100 - PASTA TRANSP C/ELAST 55MM FUME	UN	20	4,96	99,20
62 - 0032101 - PERFURADOR 2 FUIROS 9029PT P/ ATE 12FLS	UN	5	13,79	68,95
63 - 0032102 - PERFURADOR DE METAL 60FLS	UN	3	96,00	288,00
64 - 0032103 - PERFURADOR 20 20FLS	UN	7	25,96	181,72
65 - 0032104 - PRANCHETA DURATEX OFICIO SIMPLES METALICO	UN	20	4,47	89,40
66 - 0032105 - PRANCHETA MDF BRANCO A4 PR METAL COLOR	UN	15	6,23	93,45
67 - 0032106 - TESOURA 17CM	UN	15	3,53	52,95
68 - 0032107 - TESOURA 21CM	UN	12	5,57	66,84



69 - 0032108 - TESOURA ESC 1 COLORIDA	UN	12	2,86	34,32
70 - 0032109 - TESOURA ESC 13CM PRETA	UN	25	2,86	71,50
71 - 0032110 - TESOURA ESC CABO TRANSPARENTE	UN	5	4,43	22,15
72 - 0032111 - TESOURA SECURITY 13CM	UN	5	4,39	21,95
73 - 0032112 - TESOURA ZENOA FIT 13CM	UN	7	10,15	71,05
74 - 0032113 - CANETA BIC CRISTAL CORES	UN	500	0,80	400,00
75 - 0032114 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	450	0,64	288,00
76 - 0032115 - CANETA ESFEROGRAFICA FINA PRETA	UN	400	0,66	264,00
77 - 0032116 - CANETA ESFEROGRAFICA FINA VERMELHA	UN	250	0,66	165,00
78 - 0032117 - COLA BRANCA 90GR	UN	50	1,90	95,00
79 - 0032118 - COLA P/ISOPOR 85G	UN	35	3,80	133,00
80 - 0032119 - COLA BRANCA 1000G	UN	7	22,22	155,54
81 - 0032120 - COLA P/ISOPOR 900GR	UN	4	41,62	166,48
82 - 0032121 - DUREX 45X45 TRANSP PP33	UN	40	3,92	156,80
83 - 0032122 - DUREX 48X45 TRANSP QUALITAPE	RI	30	3,50	105,00
84 - 0032123 - ENVELOPE SACO 32 KRAFT OURO 229X324	UN	500	0,33	165,00
85 - 0032124 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UN	32	1,21	38,72
86 - 0032125 - CLIPS P PAPEL 2/0 C/100UN	UN	25	2,08	52,00
87 - 0032126 - CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	UN	30	2,08	62,40
88 - 0032127 - CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	UN	20	2,08	41,60
89 - 0032128 - COLA BASTAO 40GR	UN	15	2,30	34,50
90 - 0032129 - FITA GOMADA 36X50	UN	5	42,13	210,65
91 - 0032130 - FITA GOMADA 45X50	UN	4	47,50	190,00
92 - 0032131 - FITA GOMADA 48X50	UN	8	16,92	135,36
93 - 0032132 - FITA GOMADA 50X50	UN	7	26,37	184,59
94 - 0032133 - GRAMPEADOR 26/6 25F METAL	UN	3	42,38	127,14
95 - 0032134 - GRAMPEADOR GENIAL 20F	UN	15	15,34	230,10
96 - 0032135 - GRAMPEADOR DE METAL 25FL 13CM PRETO	UN	8	20,80	166,40
97 - 0032136 - GRAMPEADOR 26/6	UN	7	20,99	146,93
98 - 0032137 - GRAMPO 26/6 C/5000UND GALVANIZADO	Cx	10	5,23	52,30
99 - 0032138 - GRAMPO COBREADO C/5000 26/6	Cx	15	5,52	82,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>16.462,04</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 22 de fevereiro de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES**

Livraria do Estudante EIRELI - EPP

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**C30BB100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 – DISPENSA Nº 40/2021**

**PROCESSO:**43/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 40/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** ATEMAQ – COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ nº 70.159.801/0001-80

**ENDEREÇO:** Rua Santos Dumont, nº 236, 1º andar, centro, Mossoró/RN

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção de cadeiras pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.635,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 22 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032494 - Conserto de cadeira secretario com troca de cobertura poliéster	serviço	20	84,00	1.680,00
2 - 0032495 - Conserto de encosto e assento cadeira secretária pvc	serviço	20	55,00	1.100,00
3 - 0032496 - Conserto em braço de cadeira secretario giratória polipropileno	serviço	20	69,00	1.380,00
4 - 0032497 - Conserto em base de cadeira secretaria giratória	serviço	20	58,00	1.160,00
5 - 0032498 - Conserto em base de cadeira diretor giratória	serviço	85	95,00	8.075,00
6 - 0032499 - Conserto encosto e assento cadeira diretor	serviço	15	65,00	975,00
7 - 0032500 - Solda em base de cadeira fixa	serviço	20	15,00	300,00
8 - 0032501 - Conserto de rodizio de cadeira secretaria giratória	serviço	30	18,00	540,00
9 - 0032502 - Conserto em longarina 3 lugares	serviço	15	95,00	1.425,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>16.635,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 22 de fevereiro de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

**TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES**  
Atemaq – Comércio & Serviços LTDA - EPP

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:** 7120A4A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021 – DISPENSA Nº 41/2021**

**PROCESSO:** 442021

**MODALIDADE:** Dispensa: 41/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** M S INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ nº 40.652.742/0001-16

**ENDEREÇO:** Av. Coronel Solon, nº 300, anexo I, centro, Grossos/RN

**OBJETO:** Aquisição emergencial de Material de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 92.630,00 (noventa e dois mil seiscentos e trinta reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 24 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02 .006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE

Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032297 - Cabo Lan UTP ethernet caixa 305	Cx.	1	850,00	850,00
2 - 0032298 - Cabo HDMI	Unid.	5	30,00	150,00
3 - 0032299 - Cabo VGA	Unid.	5	40,00	200,00
4 - 0032300 - Cabo impressora	Unid.	5	30,00	150,00
5 - 0032301 - Computador Desktop Seleron /4gb/SSD120/Linux Monitor de 20" Teclado USB, Mouse óptico Para secretaria de educação.	Unid.	2	2.200,00	4.400,00
6 - 0032302 - Computador Desktop Core i3/ 4gb/SSD120/Linux; Monitor de 20" para atender as Secretarias.	Unid.	3	4.000,00	12.000,00
7 - 0032303 - Computador DesktopCore i3/ 4gb/SSD120/Linux; Monitor de 20" para atender a Secretarias de Educação.	Unid.	1	4.000,00	4.000,00
8 - 0032304 - Conectores RJ45 pacote com 100	Pac.	5	100,00	500,00
9 - 0032305 - Filtro de Linha metálico com 8 tomadas	Unid.	12	60,00	720,00
10 - 0032306 - HD Externo 1TB	Unid.	5	550,00	2.750,00
11 - 0032307 - Mochila para Notebook	Unid.	5	180,00	900,00
12 - 0032308 - Estabilizador 300Va	Unid.	5	230,00	1.150,00
13 - 0032309 - Estabilizador de 2000Va	Unid.	2	1.150,00	2.300,00
14 - 0032310 - Transformador 1500Va	Unid.	2	400,00	800,00
15 - 0032311 - Monitor Led 18.5"	Unid.	3	680,00	2.040,00
16 - 0032312 - Monitor Led 20"	Unid.	3	700,00	2.100,00
17 - 0032313 - Mouse óptico com fio	Unid.	10	25,00	250,00
18 - 0032314 - Mouse óptico sem fio	Unid.	5	60,00	300,00
19 - 0032315 - Multifuncional colorida tanque de tinta	Unid.	6	1.800,00	10.800,00
20 - 0032316 - Multifuncional Laser	Unid.	2	1.900,00	3.800,00
21 - 0032317 - Multifuncional Laser; impressão frente e verso; bandeja de entrada com capacidade para 250 folhas, para atender a secretaria de Administração	Unid.	1	8.000,00	8.000,00
22 - 0032318 - Nobreak 1200Va para impressora a Laser.	Unid.	2	800,00	1.600,00
23 - 0032319 - Notebook cori i3, 4Gb, 1Tb, linux	Unid.	1	3.900,00	3.900,00
24 - 0032320 - Notebook cori i5, 8Gb, 1Tb, linux, para atender a secretaria de educação.	Unid.	1	4.800,00	4.800,00
25 - 0032321 - Notebook cori i5, 8Gb, 1Tb, linux, para atender as demais secretarias.	Unid.	2	4.800,00	9.600,00
26 - 0032322 - Pen drive 16Gb	Unid.	10	50,00	500,00
27 - 0032323 - Pen drive 32Gb	Unid.	10	60,00	600,00
28 - 0032324 - Placa mãe	Unid.	2	850,00	1.700,00
29 - 0032325 - Processador	Unid.	2	1.300,00	2.600,00
30 - 0032326 - Pente de memória 4Gb	Unid.	1	350,00	350,00
31 - 0032327 - Pente de memória 8Gb	Unid.	1	450,00	450,00
32 - 0032328 - Fonte 200W	Unid.	5	180,00	900,00
33 - 0032329 - Scanner Vertical	Unid.	1	2.450,00	2.450,00
34 - 0032330 - Telefone Celular Fixo GSM	Unid.	2	380,00	760,00
35 - 0032331 - Teclado Normal ABNT2	Unid.	10	50,00	500,00
36 - 0032332 - Teclado sem fio	Unid.	5	220,00	1.100,00
37 - 0032333 - Tablet 7"	Unid.	2	450,00	900,00
38 - 0032334 - Tablet 10"	Unid.	2	880,00	1.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>92.630,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO**

M S Informática e Acessórios LTDA

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:** 1B9F947D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021 – DISPENSA Nº 42/2021**

**PROCESSO:**45/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 42/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**ENDEREÇO:** Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 151.247,85 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 24 de fevereiro de 2021**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032155 - AAS 100MG CPR	CPR	30.000	0,05	1.500,00
2 - 0032156 - AAS 500MG CPR	CPR	4.000	0,06	240,00
3 - 0032157 - ACIDO FÓLICO 5MG. CPR.	CPR	12.000	0,05	600,00
4 - 0032158 - ALENDRONATO SODICO 70MG CPR	CPR	700	0,58	406,00
5 - 0032159 - ALBENDAZOL 400MG. CPR.	CPR	1.500	0,43	645,00
6 - 0032160 - ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSP. 10ML.	FR	300	1,20	360,00
7 - 0032161 - ALOPURINOL 300MG CPR	CPR	1.000	0,35	350,00
8 - 0032162 - AMINOFILINA 100MG CPR	CPR	2.200	0,15	330,00
9 - 0032163 - AMIODARONA 200MG CPR	CPR	3.300	0,71	2.343,00
10 - 0032164 - AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	12.000	0,21	2.520,00
11 - 0032165 - AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML. 60ML.	FR	500	3,33	1.665,00
12 - 0032166 - AMPICILINA 500MG CPR	CPR	800	0,42	336,00
13 - 0032167 - AMPICILINA SUSP. 250MG/ML 60ML	FR	250	4,35	1.087,50
14 - 0032168 - ANLODIPINO 10MG CPR	CPR	10.000	0,08	800,00
15 - 0032169 - ANLODIPINO 5MG CPR	CPR	10.000	0,04	400,00
16 - 0032170 - ATENOLOL 25MG CPR	CPR	10.000	0,06	600,00
17 - 0032171 - ATENOLOL 50MG CPR	CPR	10.000	0,09	900,00
18 - 0032172 - AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	10.000	1,99	19.900,00
19 - 0032173 - IVERMECTINA 6MG CPR	CPR	5.000	1,73	8.650,00
20 - 0032174 - BENZOATO DE BENZILA 0.25% 60ML	FR	200	3,27	654,00
21 - 0032175 - CAPTOPRIL 25MG CPR	CPR	12.000	0,05	600,00
22 - 0032176 - CARBOCISTEINA XAROPE 100ML	FR	100	3,99	399,00
23 - 0032177 - CARBONATO CALCIO+COLEC. 500+400MG CPR	CPR	6.000	0,06	360,00
24 - 0032178 - CARVEDILOL 12.5MG CPR	CPR	10.000	0,13	1.300,00
25 - 0032179 - CARVEDILOL 25MG CPR	CPR	2.500	0,18	450,00
26 - 0032180 - CARVEDILOL 3.125MG CPR	CPR	2.500	0,10	250,00
27 - 0032181 - CARVEDILOL 6.25MG CPR	CPR	5.000	0,10	500,00
28 - 0032182 - CEFALEXINA 500MG CPR	CPR	12.000	0,39	4.680,00
29 - 0032183 - CETOCONAZOL 200MG CPR	CPR	6.000	0,25	1.500,00
30 - 0032184 - CETOCONAZOL CREME 30G	BNG	300	4,10	1.230,00
31 - 0032185 - CICLO 21 CPR	CPR	10.000	0,09	900,00
32 - 0032186 - CIMETIDINA 200MG CPR	CPR	6.000	0,25	1.500,00
33 - 0032187 - CINARIZINA 75MG CPR	CPR	4.200	0,06	252,00
34 - 0032188 - CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	3.000	0,29	870,00
35 - 0032189 - CLARITROMICINA 250MG CPR	CPR	300	1,23	369,00
36 - 0032190 - CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	400	0,43	172,00
37 - 0032191 - COMPLEXO B CPR	CPR	8.000	0,06	480,00
38 - 0032192 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BNG	2.000	1,22	2.440,00
39 - 0032193 - DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML. 120ML.	FR	600	1,65	990,00
40 - 0032194 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	10.000	0,07	700,00
41 - 0032195 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR	CPR	8.000	0,10	800,00
42 - 0032196 - DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	CPR	8.000	0,09	720,00
43 - 0032197 - DIGOXINA 0.25MG. CPR.	CPR	8.000	0,10	800,00
44 - 0032198 - DIPIRONA SODICA 500MG CPR	CPR	12.000	0,14	1.680,00
45 - 0032199 - DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FR	3.000	0,96	2.880,00
46 - 0032200 - DIPIRONA SODICA XAROPE 100ML	FR	150	2,88	432,00
47 - 0032201 - ENALAPRIL 10MG CPR	CPR	12.000	0,05	600,00
48 - 0032202 - ENALAPRIL 20MG CPR	CPR	12.000	0,09	1.080,00
49 - 0032203 - ENALAPRIL 5MG CPR	CPR	2.000	0,07	140,00
50 - 0032204 - ERITROMICINA 500MG CPR	CPR	840	0,37	310,80
51 - 0032205 - ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	2.200	0,18	396,00
52 - 0032206 - ESTROGENOS CONJ. 0.625MG CPR	CPR	2.000	0,26	520,00
53 - 0032207 - FLUNARIZINA 10MG CPR	CPR	3.000	0,13	390,00
54 - 0032208 - FUROSEMIDA 40MG CPR	CPR	12.000	0,08	960,00
55 - 0032209 - FLUCONAZOL 150MG. CPR.	CPR	2.000	0,49	980,00
56 - 0032210 - GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CPR	30.000	0,04	1.200,00
57 - 0032211 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CPR	30.000	0,04	1.200,00
58 - 0032212 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESISO 100ML	FR	300	2,71	813,00
59 - 0032213 - HIOSCINA COMPOSTA 250MG+10MG. CPR.	CPR	3.000	0,44	1.320,00
60 - 0032214 - IBUPROFENO 300MG CPR	CPR	10.000	0,19	1.900,00
61 - 0032215 - IBUPROFENO 600MG CPR	CPR	12.000	0,23	2.760,00
62 - 0032216 - IBUPROFENO GOTAS 30ML	FR	1.000	1,53	1.530,00
63 - 0032217 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	200	1,48	296,00
64 - 0032218 - IPRATROPIO GOTAS 0.25MG/ML 20ML	FR	200	0,81	162,00
65 - 0032219 - ISOSSORBIDA 10MG CPR	CPR	3.000	0,14	420,00
66 - 0032220 - ISOSSORBIDA 5MG CPR	CPR	3.000	0,33	990,00
67 - 0032221 - ITRACONAZOL 100MG CPR	CPR	550	0,80	440,00
68 - 0032222 - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	BNG	300	16,48	4.944,00
69 - 0032223 - LACTULIFE XAROPE 120ML	FR	200	9,75	1.950,00
70 - 0032224 - LANZOPRAZOL 30MG CPR	CPR	400	1,48	592,00
71 - 0032225 - LEVONORG. 0,15MG+0,03MG CPR	CPR	8.000	0,09	720,00
72 - 0032226 - LEVOTIRIXINA SODICA 100MCG CPR	CPR	1.800	0,26	468,00

73 - 0032227 - LEVOTIRIXINA SODICA 50MCG CPR	CPR	2.000	0,26	520,00
74 - 0032228 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR	CPR	1.000	0,26	260,00
75 - 0032229 - LIDOCAINA GELEIA 2% 30G.	Tube	400	2,99	1.196,00
76 - 0032230 - LORATADINA 10MG CPR	CPR	6.000	0,13	780,00
77 - 0032231 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	300	2,91	873,00
78 - 0032232 - LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	CPR	12.000	0,12	1.440,00
79 - 0032233 - MELOXICAM 15MG CPR	CPR	3.000	0,22	660,00
80 - 0032234 - METILDOPA 250MG. CPR.	CPR	2.000	0,53	1.060,00
81 - 0032235 - METILDOPA 500MG. CPR.	CPR	2.000	0,99	1.980,00
82 - 0032236 - METFORMINA 850MG. CPR.	CPR	15.000	0,15	2.250,00
83 - 0032237 - METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CPR	1.600	0,15	240,00
84 - 0032238 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FR	500	1,33	665,00
85 - 0032239 - METRONIDAZOL 500MG CPR	CPR	800	0,15	120,00
86 - 0032240 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	BNG	300	6,39	1.917,00
87 - 0032241 - NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	10.000	0,09	900,00
88 - 0032242 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FR	200	2,11	422,00
89 - 0032243 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI. 50G.	Tube	500	4,30	2.150,00
90 - 0032244 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G.	Tube	1.000	2,05	2.050,00
91 - 0032245 - NORFLOXACINO 400MG CPR	CPR	4.000	0,58	2.320,00
92 - 0032246 - OMEPRAZOL 20MG CPR	CPR	12.000	0,11	1.320,00
93 - 0032247 - PARACETAMOL 500MG CPR	CPR	6.000	0,11	660,00
94 - 0032248 - PARACETAMOL 750MG CPR	CPR	10.000	0,18	1.800,00
95 - 0032249 - PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	1.000	0,91	910,00
96 - 0028143 - Propranolol 40mg. Cpr.	CPR	10.000	0,06	600,00
97 - 0032250 - PIROXICAM GOTAS 15ML	FR	100	6,88	688,00
98 - 0032251 - PREDNISONA 5MG CPR	CPR	10.000	0,15	1.500,00
99 - 0032252 - PREDNISONA 20MG CPR	CPR	5.000	0,24	1.200,00
100 - 0032253 - PROMETAZINA 25MG CPR	CPR	1.200	0,23	276,00
101 - 0032254 - RANITIDINA SUSP. 120ML	FR	40	4,73	189,20
102 - 0032255 - SECNIDAZOL 1000MG CPR	CPR	5.000	0,66	3.300,00
103 - 0032256 - SILDENAFILA 25MG CPR	CPR	200	0,71	142,00
104 - 0032257 - SILDENAFILA 50MG CPR	CPR	660	0,73	481,80
105 - 0032258 - SINVASTATINA 10MG CPR	CPR	6.600	0,06	396,00
106 - 0032259 - SINVASTATINA 20MG CPR	CPR	10.000	0,12	1.200,00
107 - 0032260 - SINVASTATINA 40MG CPR	CPR	10.000	0,18	1.800,00
108 - 0032261 - SINVASTATINA 80MG CPR	CPR	2.000	0,19	380,00
109 - 0032262 - SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL 30ML	FR	2.000	0,79	1.580,00
110 - 0032263 - SULFA + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPR	10.000	0,18	1.800,00
111 - 0032264 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BNG	500	4,84	2.420,00
112 - 0032265 - SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	CPR	500	0,18	90,00
113 - 0032266 - SULFATO FERROSO 40MG CPR	CPR	12.000	0,05	600,00
114 - 0032267 - SULFATO FERROSO GTS 30ML	FR	200	0,73	146,00
115 - 0032268 - TETRACICLINA 500MG CPR	CPR	6.000	0,28	1.680,00
116 - 0032269 - TIABENDAZOL SUSP. 60ML	FR	40	4,77	190,80
117 - 0032270 - TIMOLOL 0.5% SOL. OLF. 5ML	FR	85	2,97	252,45
118 - 0032271 - TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAG 80G	BNG	30	6,11	183,30
119 - 0032272 - VARFARINA SODICA 5MG CPR	CPR	3.000	0,22	660,00
120 - 0032273 - VERAPAMIL 120MG CPR	CPR	700	0,86	602,00
121 - 0032274 - VITAMINA C 500MG CPR	CPR	12.000	0,25	3.000,00
122 - 0032275 - VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML	FR	500	1,55	775,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>151.247,85</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Dismed – Distribuidora de Medicamentos LTDA

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Figueira Dantas  
**Código Identificador:**5EE87B10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021 – DISPENSA Nº 43/2021**

**PROCESSO:**46/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 43/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME

CNPJ: 06.964.537/0001-58

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Marcelino, nº 665, loja 01, bloco 01, Santo Antônio, Mossoró/RN

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE A A Z, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VALOR TOTAL DO DESCONTO:** 42% (quarenta e dois por cento).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 24 de fevereiro de 2021****VIGENCIA:** 24 de fevereiro de 2021 a 23 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	Desconto (%)
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÉUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		1,00	lote	30.000,00	30.000,00	3
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENCIA CONTROLADO COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÉUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		1,00	lote	30.000,00	30.000,00	3
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÉUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		1,00	lote	15.000,00	15.000,00	8
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADO COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÉUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		1,00	lote	15.000,00	15.000,00	8
5	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÉUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		1,00	lote	15.000,00	15.000,00	10
6	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÉUTICO, ABCFARMA-GUIA DA FARMÁCIA		1,00	lote	15.000,00	15.000,00	10
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>120.000,00</b>	<b>42</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**ÉRICA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS**

Labmed Comercio de Artigos Med. e Lab. LTDA - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**3BE2AF51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021 – DISPENSA Nº 44/2021**

**PROCESSO:**47/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 44/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME

CNPJ: 06.964.537/0001-58

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Marcelino, nº 665, loja 01, bloco 01, Santo Antônio, Mossoró/RN**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.392,60 (cinquenta mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 24 de fevereiro de 2021****VIGENCIA:** 24 de fevereiro de 2021 a 23 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0031629 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	amp.	200	2,30	460,00
2 - 0031630 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	amp.	300	0,82	246,00
3 - 0031631 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	amp.	200	3,36	672,00
4 - 0031632 - ADENOSINA Solução Injetável 3mg Ampola 2ml	amp.	100	12,00	1.200,00
5 - 0031633 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	amp.	200	2,15	430,00
6 - 0031634 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	amp.	1.200	0,33	396,00
7 - 0031635 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	amp.	100	2,34	234,00

8 - 0031636 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	amp.	100	2,00	200,00
9 - 0031637 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	fr. Amp.	100	3,32	332,00
10 - 0031638 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	fr. Amp.	400	8,38	3.352,00
11 - 0031639 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	fr. Amp.	400	7,38	2.952,00
12 - 0031640 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	fr. Amp.	200	9,53	1.906,00
13 - 0031641 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	fr. Amp.	400	10,50	4.200,00
14 - 0031642 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	amp.	200	2,00	400,00
15 - 0031643 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	bs.	100	32,00	3.200,00
16 - 0031644 - CLINDAMICINA 600mg Injetável Ampola com 4ml	amp.	100	5,77	577,00
17 - 0031645 - CLONIDINA 150mcg/ml	amp.	20	14,43	288,60
18 - 0031646 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	amp.	200	0,44	88,00
19 - 0031647 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	amp.	200	0,45	90,00
20 - 0031648 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	amp.	300	0,46	138,00
21 - 0031649 - BROMOPRIDA 10mg Injetável Ampola com 2ml	amp.	300	2,02	606,00
22 - 0031650 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	amp.	600	1,10	660,00
23 - 0031651 - DEXAMETASONA Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2,5 ml	amp.	500	1,20	600,00
24 - 0031652 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	amp.	500	1,25	625,00
25 - 0031653 - Diclofenaco de Potássio injetável 75mg/ml	amp.	400	0,80	320,00
26 - 0031654 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	amp.	400	0,84	336,00
27 - 0031655 - Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Ampola 1ml	amp.	200	1,52	304,00
28 - 0031656 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	amp.	800	0,50	400,00
29 - 0031657 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	amp.	300	1,20	360,00
30 - 0031658 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	amp.	300	1,10	330,00
31 - 0031659 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	amp.	300	2,37	711,00
32 - 0031660 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	amp.	300	6,60	1.980,00
33 - 0031661 - HIOSCINA COMPOSTA	amp.	300	2,98	894,00
34 - 0031662 - HIOSCINA SIMPLES 20mg Ampola 1ml	amp.	300	1,34	402,00
35 - 0031663 - LIDOCÁINA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	Fr.	300	4,15	1.245,00
36 - 0031664 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	fr.amp.	200	11,86	2.372,00
37 - 0031665 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	fr.amp.	200	20,00	4.000,00
38 - 0031666 - METRONIDAZOL 0,5% Solução Injetável de 100 ml	fr.amp.	200	4,29	858,00
39 - 0031667 - NOREPINEFRINA . Injetável 8mg Ampola 4ml	amp.	200	10,00	2.000,00
40 - 0031668 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	amp.	300	1,65	495,00
41 - 0031669 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	fr.amp.	150	30,60	4.590,00
42 - 0031670 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	amp.	200	1,35	270,00
43 - 0031671 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	fr.amp.	200	2,56	512,00
44 - 0031672 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	amp.	800	0,52	416,00
45 - 0031673 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	amp.	300	2,31	693,00
46 - 0031674 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	amp.	1.000	0,43	430,00
47 - 0031675 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	amp.	100	0,52	52,00
48 - 0031676 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola 10 ml	amp.	100	1,00	100,00
49 - 0031677 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	amp.	200	9,25	1.850,00
50 - 0031678 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	amp.	200	2,42	484,00
51 - 0031679 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	amp.	200	0,68	136,00
<b>Valor Total</b>				<b>50.392,60</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**ÉRICA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS**  
Labmed Comercio de Artigos Med. e Lab. LTDA - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**E0E6E95A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021 – DISPENSA Nº 45/2021**

**PROCESSO:**48/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 45/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME

CNPJ: 06.964.537/0001-58

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Marcelino, nº 665, loja 01, bloco 01, Santo Antônio, Mossoró/RN

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 187.713,57 (cento e oitenta e sete mil setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 24 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 24 de fevereiro de 2021 a 23 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região:	0001 - Grossos
---------	----------------

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0031680 - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	Pct.	100	5,20	520,00
2 - 0031681 - Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze epostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	Pct.	40	75,30	3.012,00
3 - 0031682 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	Pct.	300	22,00	6.600,00
4 - 0031683 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca	RI.	200	22,50	4.500,00
5 - 0031684 - Fita micropore 10cm X4,50m	RI.	100	6,25	625,00
6 - 0031685 - Espardapão medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento	RI.	150	7,95	1.192,50
7 - 0031686 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	Cx.	70	10,00	700,00
8 - 0031687 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	Cx.	70	10,00	700,00
9 - 0031688 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	Cx.	70	10,00	700,00
10 - 0031689 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm, Caixa c/ 100 Unidades	Cx.	70	10,00	700,00
11 - 0031690 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	Unid.	8.000	0,29	2.320,00
12 - 0031691 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	Unid.	10.000	0,23	2.300,00
13 - 0031692 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	Unid.	10.000	0,27	2.700,00
14 - 0031693 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	Unid.	10.000	0,43	4.300,00
15 - 0031694 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	Unid.	6.000	0,62	3.720,00
16 - 0031695 - Equipio macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	Unid.	5.000	1,22	6.100,00
17 - 0031696 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	Unid.	1.500	0,58	870,00
18 - 0031697 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	Unid.	1.500	0,85	1.275,00
19 - 0031698 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	Unid.	1.500	2,09	3.135,00
20 - 0031699 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	Unid.	1.500	1,27	1.905,00
21 - 0031700 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	Unid.	1.500	2,27	3.405,00
22 - 0031701 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	Par.	300	1,97	591,00
23 - 0031702 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	Par.	300	1,97	591,00
24 - 0031703 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	Par.	300	1,97	591,00
25 - 0031704 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	Par.	300	1,97	591,00
26 - 0031705 - Luva de Procedimento cx. com 100 unidades tamanho "P".	Cx.	300	89,00	26.700,00
27 - 0031706 - Luva de Procedimento cx. com 100 unidades tamanho "M".	Cx.	300	48,05	14.415,00
28 - 0031707 - Luva de Procedimento cx. com 100 unidades tamanho "G".	Cx.	300	48,05	14.415,00
29 - 0031708 - Alcool etílico 70% Frasco com 1000 ml.	FRASCO	600	5,00	3.000,00
30 - 0031709 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml.	FRASCO	96	7,50	720,00
31 - 0031710 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 100 ml.	FRASCO	120	3,65	438,00
32 - 0031711 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus - Frasco com 50 tiras	Cx	150	31,00	4.650,00
33 - 0031712 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GI	12	124,02	1.488,24
34 - 0031713 - Saco para lixo hospitalar 30 l: em material resistente.	Unid.	1.200	0,15	180,00
35 - 0031714 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente.	Unid.	1.200	0,39	468,00
36 - 0031715 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	Unid.	1.200	0,25	300,00
37 - 0031716 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo 13 litros	Unid.	80	7,38	590,40
38 - 0031717 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo 7 litros	Unid.	80	5,00	400,00
39 - 0031718 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	Cx.	50	6,80	340,00
40 - 0031719 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura).	RI.	200	12,10	2.420,00
41 - 0031720 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Unid.	400	1,07	428,00
42 - 0031721 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Unid.	400	1,07	428,00
43 - 0031722 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Unid.	400	1,07	428,00
44 - 0031723 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Unid.	400	1,07	428,00
45 - 0031724 - Kit Estetoscópio + Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide	Unid.	15	77,90	1.168,50
46 - 0031725 - Papel para eletrocardiograma tamanho 215mmx30 metros.	RI.	15	16,83	252,45
47 - 0031726 - Touca cirúrgico com elástico descartável Pacote com 100 Unidades.	Pct.	100	17,00	1.700,00
48 - 0031727 - Máscara tripla camada cirurgica com elástico descartável, cx com 50 Unidade	Cx.	300	29,90	8.970,00
49 - 0031728 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Pacote com 100 pares	Pct.	50	64,05	3.202,50
50 - 0031729 - Coletor universal 50ml	Unid.	1.500	0,55	825,00
51 - 0031730 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	Unid.	200	0,79	158,00
52 - 0031731 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	Unid.	200	0,79	158,00
53 - 0031732 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	Unid.	500	0,79	395,00
54 - 0031733 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	Unid.	500	0,79	395,00
55 - 0031734 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	Unid.	200	0,79	158,00
56 - 0031735 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	Unid.	200	0,79	158,00
57 - 0031736 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda	gl.	25	31,00	775,00



matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros				
58 - 0031737 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	Unid.	240	4,40	1.056,00
59 - 0031738 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	Unid.	240	4,40	1.056,00
60 - 0031739 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	Unid.	240	4,40	1.056,00
61 - 0031740 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	Unid.	240	4,40	1.056,00
62 - 0031741 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	Unid.	240	4,40	1.056,00
63 - 0031742 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	Unid.	240	4,40	1.056,00
64 - 0031743 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	Unid.	240	4,40	1.056,00
65 - 0031744 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	Unid.	240	4,40	1.056,00
66 - 0031745 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	Unid.	240	2,05	492,00
67 - 0031746 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	Unid.	360	2,05	738,00
68 - 0031747 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	Unid.	720	2,05	1.476,00
69 - 0031748 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	Unid.	720	2,05	1.476,00
70 - 0031749 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	Unid.	360	2,05	738,00
71 - 0031750 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	Unid.	240	2,05	492,00
72 - 0031751 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	Unid.	240	2,05	492,00
73 - 0031752 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	Unid.	360	2,05	738,00
74 - 0031753 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	Unid.	30	49,90	1.497,00
75 - 0031754 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml.	amp.	600	3,62	2.172,00
76 - 0031755 - Ringer simples, frasco com 500 ml.	amp.	600	3,59	2.154,00
77 - 0031756 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml	amp.	960	2,58	2.476,80
78 - 0031757 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml.	amp.	1.200	3,12	3.744,00
79 - 0031758 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml	amp.	600	3,40	2.040,00
80 - 0031759 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml	amp.	600	3,40	2.040,00
81 - 0031760 - Água para injeção Ampola 500ml	amp.	96	3,18	305,28
82 - 0031761 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	BOBINA	10	42,99	429,90
83 - 0031762 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	BOBINA	10	64,50	645,00
84 - 0031763 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	BOBINA	10	84,30	843,00
85 - 0031764 - Papel grau cirúrgico 25 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pge.	BOBINA	10	105,10	1.051,00
86 - 0031765 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados	Unid.	500	1,35	675,00
87 - 0031766 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	Unid.	500	1,22	610,00
88 - 0031767 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	Unid.	200	1,22	244,00
89 - 0031768 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	gl.	10	25,00	250,00
90 - 0031769 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	Fr.	100	19,90	1.990,00
91 - 0031770 - Óleo de girassol - frasco de 100 ml	Unid.	100	2,99	299,00
92 - 0031771 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% particuladas até 0,3.	Unid.	600	4,90	2.940,00
93 - 0031772 - ALCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 500g	FR	240	5,10	1.224,00
94 - 0031773 - AVENTAL HOSPITALAR Material tint, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	Unid.	200	3,99	798,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$187.713,57</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 24 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**ÉRICA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS**

Labmed Comercio de Artigos Med. e Lab. LTDA - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**C8FAEDE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021 – DISPENSA Nº 46/2021**

**PROCESSO:**49/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 46/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO

CNPJ nº 40.308.814/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Prainha, nº 02, centro, Grossos/RN**OBJETO:** Aquisição emergencial de refeições prontas tipo quentinha e self-service (almoço), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de fevereiro de 2021**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032547 - REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA devendo ser acompanhada de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composta de: feijão (variados), farofa, salada de verdura cozida/crua, arroz/ arroz de leite, macarrão e carne (vermelha/branca/peixe)	UND	1.000	12,00	12.000,00
2 - 0032548 - Refeição Tipo Self-Service (almoço) DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO BÁSICA: Prato principal: 02 tipos de carnes (bovina, ave, suína ou pescados); Acompanhamento: Arroz e feijão; Guarnição: massas, purês ou Leguminosas ou farofa; Salada crua ou cozida (diariamente); Bebida: 02 opções de suco: (fruta in natura ou polpa)	UND	800	13,29	10.632,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>22.400,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 25 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO**

Luiz Carlos Dantas da Silva Filho

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**4272E4B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 – DISPENSA Nº 47/2021**

**PROCESSO:**50/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 47/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** CARDANPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 07.867.282/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua José de Alencar, nº 235, centro, Mossoró/RN**OBJETO:** Aquisição emergencial de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

**VALOR DO DESCONTO: 15% (quinze por cento).**

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de fevereiro de 2021**

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Desconto
1 - 0032515 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA VOLKSVAGEM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014	Und	1	17.000,00	17.000,00	15%
2 - 0032516 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014	Und	1	21.000,00	21.000,00	15%
3 - 0032517 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014	Und	1	9.000,00	9.000,00	15 %
4 - 0032518 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA PEUGEOT ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014	Und	1	12.000,00	12.000,00	15 %
5 - 0032519 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA MERCEDES BENS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Und	1	12.000,00	12.000,00	15 %
6 - 0032520 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA NEW HOLLAND ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Und	1	16.000,00	16.000,00	15 %
7 - 0032521 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA HYUNDAI ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Und	1	12.000,00	12.000,00	15 %
8 - 0032522 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA VALDRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005	Und	1	13.000,00	13.000,00	15 %
9 - 0032523 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA RANDON ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006	Und	1	9.000,00	9.000,00	15 %
10 - 0032524 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA IVECO ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Und	1	13.000,00	13.000,00	15 %
11 - 0032525 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA VOLARE ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Und	1	9.000,00	9.000,00	15 %
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>R\$143.000,00</b>	

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 25 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**ARTEMIO CARLOS LEITE**

Cardanpeças Comércio e Serviços LTDA - ME

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021 – DISPENSA Nº 48/2021****PROCESSO:** 51/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 48/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** CARDANPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 07.867.282/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua José de Alencar, nº 235, centro, Mossoró/RN**OBJETO:** Prestação de serviço emergencial de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva com troca de peças para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 25 de fevereiro de 2021**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032526 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA VOLKSVAGEM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014	Hora	45	150,00	6.750,00
2 - 0032527 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014	Hora	45	130,00	5.850,00
3 - 0032528 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014	Hora	18	100,00	1.800,00
4 - 0032529 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA PEUGEOT ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014	Hora	18	100,00	1.800,00
5 - 0032530 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA MERCEDES BENS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Hora	90	180,00	16.200,00
6 - 0032531 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA NEW HOLLAND ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Hora	45	180,00	8.100,00
7 - 0032532 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA HYUNDAI ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Hora	45	180,00	8.100,00
8 - 0032533 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA VALDRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005	Hora	45	180,00	8.100,00
9 - 0032534 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA RANDON ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006	Hora	45	180,00	8.100,00
10 - 0032535 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA IVECO ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Hora	45	100,00	4.500,00
11 - 0032536 - Mão de obra de substituição e manutenção por hora trabalhada de VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA VOLARE ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010	Hora	40	125,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>74.300,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 25 de fevereiro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**ARTEMIO CARLOS LEITE**

Cardanpeças Comércio e Serviços LTDA - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**5AD4F364

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021 – DISPENSA Nº 49/2021**

**PROCESSO:**52/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 49/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** BRUNO NOGUEIRA FERNANDES - ME

CNPJ nº 07.340.880/0001-94

**ENDEREÇO:** Rua Monsenhor Gurgel, nº 82, principal Abolição I, Mossoró/RN**OBJETO:** Aquisição emergencial de pneus para a frota de veículos e automotivos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 84.620,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e vinte reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 04 de março de 2021**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032537 - PNEU 195/60R15	UND	8	430,00	3.440,00
2 - 0032538 - PNEU 195/65R15	UND	8	440,00	3.520,00
3 - 0032539 - PNEU 175/65R14	UND	8	340,00	2.720,00
4 - 0032540 - PNEU 185/65R14	UND	16	410,00	6.560,00
5 - 0032541 - PNEU 165/70R13	UND	16	330,00	5.280,00
6 - 0032542 - PNEU CARRO PIPA 1000/20	UND	10	1.890,00	18.900,00
7 - 0032543 - PNEU CAÇAMBA 1000/20 RADIAL	UND	10	1.890,00	18.900,00
8 - 0032544 - PNEU RETRO. 12.16-5	UND	2	1.650,00	3.300,00
9 - 0032545 - PNEU RETRO. 19.5L-24	UND	2	5.400,00	10.800,00
10 - 0032546 - PNEU PA CARREG. 17.5-25	UND	2	5.600,00	11.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>84.620,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 04 de março de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**BRUNO NOGUEIRA FERNANDES**

Bruno Nogueira Fernandes - ME

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**3BA25C84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 – DISPENSA Nº 51/2021**

**PROCESSO:**54/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 51/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**ENDEREÇO:** Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 32.551,50 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 04 de março de 2021**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032550 - ÁCIDO VALPROICO 250MG. CPR.	CPR	1.000	0,40	400,00
2 - 0032551 - ÁCIDO VALPROICO 500MG. CPR.	CPR	1.000	1,03	1.030,00
3 - 0032552 - AMITRIPTILINA 25MG. CPR.	CPR	5.000	0,18	900,00
4 - 0032553 - AMITRIPTILINA 75MG. CPR.	CPR	1.000	0,54	540,00
5 - 0032554 - BROMAZEPAM 6MG. CPR.	CPR	3.000	0,23	690,00
6 - 0032555 - BROMAZEPAN 3MG. CPR.	CPR	3.000	0,21	630,00
7 - 0032556 - CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML. 100 ML.	FR	100	17,30	1.730,00
8 - 0032557 - CARBAMAZEPINA 200MG. CPR.	CPR	3.000	0,43	1.290,00
9 - 0032558 - CARBAMAZEPINA 400MG. CPR.	CPR	3.000	1,26	3.780,00
10 - 0032559 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG. CPR.	CPR	1.000	0,87	870,00
11 - 0032560 - CLONAZEPAM 0.5MG. CPR.	CPR	3.000	0,12	360,00
12 - 0032561 - CLONAZEPAM 2MG. CPR.	CPR	3.000	0,12	360,00
13 - 0032562 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML. GOTAS 20ML.	FR	100	4,11	411,00
14 - 0032563 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. CPR.	CPR	5.000	0,13	650,00
15 - 0032564 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG. CPR.	CPR	2.000	0,49	980,00
16 - 0032565 - CLORPROMAZINA 100MG. CPR.	CPR	3.000	0,44	1.320,00
17 - 0032566 - CLORPROMAZINA 25MG. CPR.	CPR	3.000	0,41	1.230,00
18 - 0032567 - DIAZEPAM 5MG. CPR.	CPR	5.000	0,13	650,00
19 - 0032568 - DIAZEPAM 10MG. CPR.	CPR	5.000	0,14	700,00
20 - 0032569 - DIAZEPAM 10MG/ML. 2ML. INJ.	amp.	300	0,90	270,00
21 - 0032570 - ESPIRONOLACTONA 100MG. CPR.	CPR	500	1,52	760,00
22 - 0032571 - ESPIRONOLACTONA 25MG. CPR.	CPR	500	0,26	130,00
23 - 0032572 - FENITOÍNA SODICA 100MG. CPR.	CPR	2.000	0,36	720,00
24 - 0032573 - FENOBARBITAL 4%, GOTAS 20ML.	FR	100	10,45	1.045,00
25 - 0032574 - FENOBARBITAL SODICO 100MG. CPR.	CPR	3.000	0,22	660,00
26 - 0032575 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML. 5ML. INJ.	amp.	50	19,99	999,50
27 - 0032576 - GABAPENTINA 300MG. CPR.	CPR	1.000	0,57	570,00
28 - 0032577 - HALOPERIDOL 1MG. CPR.	CPR	3.000	0,28	840,00
29 - 0032578 - HALOPERIDOL 2MG/ML. GOTAS 20ML.	FR	100	4,61	461,00
30 - 0032579 - HALOPERIDOL 5MG. CPR.	CPR	3.000	0,30	900,00
31 - 0032580 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML. 1ML. INJ.	amp.	100	10,95	1.095,00
32 - 0032581 - NALAXONA 0,4MG/ML. 1ML. INJ.	amp.	100	11,80	1.180,00
33 - 0032582 - NORTRIPTILINA 25MG. CPR.	CPR	2.000	0,60	1.200,00
34 - 0032583 - NORTRIPTILINA 50MG. CPR.	CPR	1.000	0,96	960,00
35 - 0032584 - RISPERIDONA 1MG. CPR.	CPR	1.000	0,25	250,00
36 - 0032585 - RISPERIDONA 2MG. CPR.	CPR	2.000	0,36	720,00
37 - 0032586 - RISPERIDONA 3MG. CPR.	CPR	1.000	0,31	310,00
38 - 0032587 - TRAMADOL 100MG. CPR.	CPR	500	1,92	960,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>32.551,50</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 04 de março de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Dismed – Distribuidora de Medicamentos LTDA

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**B9951FC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021 – DISPENSA Nº 52/2021**

**PROCESSO:**55/2021**MODALIDADE:** Dispensa nº 52/2021**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA TEREZINHA PEREIRA, Nº 10, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERVIRÁ COMO ESPAÇO DESTINADO AOS EVENTOS E REUNIÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**LOCADOR:** JOSEVAN SOARES DE SOUZA.**CPF:** 103.652.764-64**ENDEREÇO:** Av. Coronel Solon, s/n, centro, Grossos/RN**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 19 de março de 2021**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.002 - GABINETE
Ação:	2202 - Governança das ações do Gabinete do Prefeito
Natureza:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA TEREZINHA PEREIRA, Nº 10, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERVIRÁ COMO ESPAÇO DESTINADO AOS EVENTOS E REUNIÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Grossos/RN, 19 de março de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**E23DB39A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021 – DISPENSA Nº 53/2021**

**PROCESSO:**56/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 53/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**CNPJ nº** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** LILIANE M DA SILVA**CNPJ nº** 34.505.574/0001-33**ENDEREÇO:** Rua Severina Maria Ferreira, nº 1921, Santa Delmira, Mossoró/RN**OBJETO:** Aquisição de fardamentos e EPI'S, destinados para os profissionais da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Grossos/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 19 de março de 2021**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032588 - CONJ. CALÇA/CAMISA CINZA/TOUCAS ARABE/ MASCARA	UND	30	125,00	3.750,00
2 - 0032589 - BOTAS	Par	15	89,00	1.335,00
3 - 0032590 - LUVAS	Par	30	19,90	597,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.682,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 19 de março de 2021

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**LILIANE MARIA DA SILVA**  
Liliane M da Silva

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**B785CFF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.414.073,26	31.307.097,75	28.736.579,28	29.587.589,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.414.073,26	31.307.097,75	28.736.579,28	29.587.589,33
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.696.887,91	37.568.517,30	34.483.895,14	35.505.107,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.927.199,12	33.811.665,57	31.035.505,62	31.954.596,48
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**6630EEF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020**



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.414.073,26	31.307.097,75	28.736.579,28	29.587.589,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.414.073,26	31.307.097,75	28.736.579,28	29.587.589,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.911.096,12	6.887.561,50	6.322.047,44	6.509.269,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.219.986,51	6.198.805,35	5.689.842,70	5.858.342,69
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
 Dayan Dikson Filgueira Dantas  
 Código Identificador:CDCC71EC

GABINETE DO PREFEITO  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		29.587.589,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		29.587.589,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		4.734.014,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>		4.260.612,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.071.131,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre

	de Referência	de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador: B723EF28

### GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	42.196.485,00	6.088.608,04	14,43	31.573.637,07	74,83	10.622.847,93
RECEITAS CORRENTES	36.466.885,00	36.466.885,00	6.088.608,04	16,70	29.587.589,33	81,14	6.879.295,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	275.652,00	275.652,00	187.637,51	68,07	568.961,38	206,41	-293.309,38
Impostos	268.172,00	268.172,00	187.637,51	69,97	568.961,38	212,16	-300.789,38
Taxas	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00
Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.440,00	88.440,00	1.555,64	1,76	9.499,21	10,74	78.940,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00
Valores Mobiliários	50.600,00	50.600,00	1.555,64	3,07	9.499,21	18,77	41.100,79
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	16.870,63	766,85	-14.670,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	16.870,63	766,85	-14.670,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.871.793,00	35.871.793,00	5.880.864,72	16,39	28.916.281,25	80,61	6.955.511,75
Transferências da União e de suas Entidades	25.296.206,40	25.296.206,40	3.702.445,50	14,64	18.285.998,09	72,29	7.010.208,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.565,60	5.294.565,60	1.118.977,03	21,13	5.660.500,43	106,91	-365.934,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.281.021,00	5.281.021,00	1.059.442,19	20,06	4.969.782,73	94,11	311.238,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.800,00	118.800,00	18.550,17	15,61	75.976,86	63,95	42.823,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.400,00	59.400,00	18.550,17	31,23	75.976,86	127,91	-16.576,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.729.600,00	5.729.600,00	0,00	0,00	1.986.047,74	34,66	3.743.552,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.619.600,00	5.619.600,00	0,00	0,00	1.986.047,74	35,34	3.633.552,26
Transferências da União e de suas Entidades	5.296.900,00	5.296.900,00	0,00	0,00	1.916.047,74	36,17	3.380.852,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.700,00	322.700,00	0,00	0,00	70.000,00	21,69	252.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.196.485,00	42.196.485,00	6.088.608,04	14,43	31.573.637,07	74,83	10.622.847,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.196.485,00	42.196.485,00	6.088.608,04	14,43	31.573.637,07	74,83	10.622.847,93
DÉFICIT (VI)					7.283.837,55		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.196.485,00	42.196.485,00	6.088.608,04	14,43	38.857.474,62	92,09	10.622.847,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.196.485,00	48.808.432,74	5.918.262,84	38.857.474,62	9.950.958,12	8.756.063,43	35.605.938,69	13.202.494,05	35.344.990,81	3.251.535,93
DESPESAS CORRENTES	33.714.905,00	44.803.722,17	5.186.271,90	37.525.465,57	7.278.256,60	8.024.072,49	34.277.229,64	10.526.492,53	34.016.531,77	3.248.235,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.414.987,00	21.233.490,26	1.039.150,59	19.886.912,77	1.346.577,49	2.645.955,53	17.800.959,40	3.432.530,86	17.737.477,77	2.085.953,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.099.918,00	23.570.231,91	4.147.121,31	17.638.552,80	5.931.679,11	5.378.116,96	16.476.270,24	7.093.961,67	16.279.054,00	1.162.282,56
DESPESAS DE CAPITAL	8.206.580,00	3.729.710,57	731.990,94	1.332.009,05	2.397.701,52	731.990,94	1.328.709,05	2.401.001,52	1.328.459,04	3.300,00
INVESTIMENTOS	7.756.580,00	3.329.710,57	690.616,85	1.166.988,89	2.162.721,68	690.616,85	1.163.688,89	2.166.021,68	1.163.438,88	3.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	41.374,09	165.020,16	234.979,84	41.374,09	165.020,16	234.979,84	165.020,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00			275.000,00			275.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.196.485,00	48.808.432,74	5.918.262,84	38.857.474,62	9.950.958,12	8.756.063,43	35.605.938,69	13.202.494,05	35.344.990,81	3.251.535,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.196.485,00	48.808.432,74	5.918.262,84	38.857.474,62	9.950.958,12	8.756.063,43	35.605.938,69	13.202.494,05	35.344.990,81	3.251.535,93
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.196.485,00	48.808.432,74	5.918.262,84	38.857.474,62		8.756.063,43	35.605.938,69		35.344.990,81	3.251.535,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:F061508A

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	48.808.432,74	5.918.262,84	38.857.474,62	100,00	9.950.958,12	8.756.063,43	35.605.938,69	100,00	13.202.494,05	3.251.535,93
Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	150,00	1.108.401,71	2,85	664.598,29	150,00	720.060,12	2,02	1.052.939,88	388.341,59
Ação Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	150,00	1.108.401,71	2,85	664.598,29	150,00	720.060,12	2,02	1.052.939,88	388.341,59
Administração	5.453.590,00	7.038.809,52	1.739.353,01	6.432.812,46	16,55	605.997,06	2.193.232,01	5.949.808,42	16,71	1.089.001,10	483.004,04
Administração Geral	5.125.616,00	6.654.988,02	1.711.895,11	6.142.075,68	15,81	512.912,34	2.131.039,07	5.686.594,87	15,97	968.393,15	455.480,81
Controle Interno	77.526,00	84.386,00	26.160,00	63.860,00	0,16	20.526,00	32.770,00	63.860,00	0,18	20.526,00	0,00
Turismo	250.448,00	299.435,50	1.297,90	226.876,78	0,58	72.558,72	29.422,94	199.353,55	0,56	100.081,95	27.523,23
Assistência Social	3.049.680,00	3.163.308,38	217.941,33	2.075.244,34	5,34	1.088.064,04	391.520,41	1.999.233,38	5,61	1.164.075,00	76.010,96
Administração Geral	195.500,00	217.493,20	0,00	181.193,33	0,47	36.299,87	24.927,89	148.135,06	0,42	69.358,14	33.058,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.880,00	121.192,94	22.688,68	85.684,49	0,22	35.508,45	28.856,68	85.684,49	0,24	35.508,45	0,00
Assistência Comunitária	2.720.300,00	2.824.622,24	195.252,65	1.808.366,52	4,65	1.016.255,72	337.735,84	1.765.413,83	4,96	1.059.208,41	42.952,69
Saúde	8.312.488,00	11.483.052,86	627.129,29	10.972.703,64	28,24	510.349,22	1.425.269,35	10.103.723,08	28,38	1.379.329,78	868.980,56
Atenção Básica	6.878.800,00	10.673.330,50	625.459,65	10.279.076,42	26,45	394.254,08	1.350.670,26	9.469.451,97	26,60	1.203.878,53	809.624,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.017.500,00	432.291,12	1.669,64	419.791,12	1,08	12.500,00	27.718,00	409.891,12	1,15	22.400,00	9.900,00

Vigilância Sanitária	416.188,00	377.431,24	0,00	273.836,10	0,70	103.595,14	46.881,09	224.379,99	0,63	153.051,25	49.456,11
Educação	10.808.121,00	9.523.839,78	463.201,00	8.411.490,39	21,65	1.112.349,39	1.057.610,01	7.753.511,20	21,78	1.770.328,58	657.979,19
Ensino Fundamental	10.651.121,00	9.341.981,56	456.136,41	8.379.559,17	21,56	962.422,39	1.050.545,42	7.721.579,98	21,69	1.620.401,58	657.979,19
Ensino Superior	35.000,00	41.135,00	6.555,00	11.208,00	0,03	29.927,00	6.555,00	11.208,00	0,03	29.927,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	140.723,22	509,59	20.723,22	0,05	120.000,00	509,59	20.723,22	0,06	120.000,00	0,00
Cultura	729.938,00	947.079,78	11.297,10	559.705,01	1,44	387.374,77	29.767,32	465.786,36	1,31	481.293,42	93.918,65
Difusão Cultural	729.938,00	947.079,78	11.297,10	559.705,01	1,44	387.374,77	29.767,32	465.786,36	1,31	481.293,42	93.918,65
Urbanismo	6.571.950,00	9.283.790,11	2.696.628,45	7.238.226,74	18,63	2.045.563,37	3.424.389,40	6.871.573,94	19,30	2.412.216,17	366.652,80
Infra-Estrutura Urbana	2.416.150,00	320.448,03	0,00	0,00	0,00	320.448,03	0,00	0,00	0,00	320.448,03	0,00
Serviços Urbanos	4.155.800,00	8.963.342,08	2.696.628,45	7.238.226,74	18,63	1.725.115,34	3.424.389,40	6.871.573,94	19,30	2.091.768,14	366.652,80
Gestão Ambiental	859.100,00	656.612,66	48.439,33	459.903,88	1,18	196.708,78	69.212,72	381.504,77	1,07	275.107,89	78.399,11
Preservação e Conservação Ambiental	640.640,00	610.852,66	48.439,33	459.903,88	1,18	150.948,78	69.212,72	381.504,77	1,07	229.347,89	78.399,11
Recursos Hídricos	218.460,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00
Agricultura	1.240.338,00	1.373.480,75	25.855,77	484.366,21	1,25	889.114,54	53.956,19	438.922,90	1,23	934.557,85	45.443,31
Extensão Rural	1.240.338,00	1.373.480,75	25.855,77	484.366,21	1,25	889.114,54	53.956,19	438.922,90	1,23	934.557,85	45.443,31
Comércio e Serviços	389.290,00	341.581,30	0,00	0,00	0,00	341.581,30	0,00	0,00	0,00	341.581,30	0,00
Promoção Comercial	110.550,00	62.841,30	0,00	0,00	0,00	62.841,30	0,00	0,00	0,00	62.841,30	0,00
Turismo	278.740,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00
Comunicações	309.370,00	359.026,00	12.016,35	221.811,58	0,57	137.214,42	26.265,86	221.811,58	0,62	137.214,42	0,00
Comunicação Social	309.370,00	359.026,00	12.016,35	221.811,58	0,57	137.214,42	26.265,86	221.811,58	0,62	137.214,42	0,00
Transporte	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
Transporte Rodoviário	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto e Lazer	858.220,00	1.223.451,60	1.282,57	487.783,00	1,26	735.668,60	9.721,52	294.977,28	0,83	928.474,32	192.805,72
Administração Geral	112.420,00	433.404,96	0,00	412.024,96	1,06	21.380,00	7.464,62	249.055,06	0,70	184.349,90	162.969,90
Desporto Comunitário	745.800,00	790.046,64	1.282,57	75.758,04	0,19	714.288,60	2.256,90	45.922,22	0,13	744.124,42	29.835,82
Encargos Especiais	1.100.000,00	900.000,00	74.968,64	405.025,66	1,04	494.974,34	74.968,64	405.025,66	1,14	494.974,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	900.000,00	74.968,64	405.025,66	1,04	494.974,34	74.968,64	405.025,66	1,14	494.974,34	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.196.485,00	48.808.432,74	5.918.262,84	38.857.474,62	100,00	9.950.958,12	8.756.063,43	35.605.938,69	100,00	13.202.494,05	3.251.535,93
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:1C56600E

## GABINETE DO PREFEITO

### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2019 a 2093				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/11/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:35241C81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - JAN - DEZ/2020**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RRRO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						RS 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:59E494D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro –Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	205.172,00	205.172,00	568.961,38	277,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00
ITBI	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.976,00	52.976,00	279.151,61	526,94
ISS	50.600,00	50.600,00	279.151,61	551,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	117.876,00	117.876,00	289.809,77	245,86
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	17.481.282,00	17.481.282,00	18.323.781,36	104,82
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	11.636.824,62	105,79
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	2.496,39	113,47
Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	271.941,81	309,02
Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	6.406.069,43	100,51
Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	6.449,11	97,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	17.686.454,00	17.686.454,00	18.892.742,74	106,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.471.160,00	6.080.595,91	5.929.263,17	97,51	5.458.989,21	89,78	5.415.063,19	89,05	470.273,96
Despesas Correntes	4.015.820,00	5.914.635,95	5.779.752,62	97,72	5.309.478,66	89,77	5.265.552,64	89,03	470.273,96
Despesas de Capital	455.340,00	165.959,96	149.510,55	90,09	149.510,55	90,09	149.510,55	90,09	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	260.000,00	151.903,63	151.903,63	100,00	151.903,63	100,00	151.903,63	100,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	151.903,63	151.903,63	100,00	151.903,63	100,00	151.903,63	100,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.731.160,00	6.232.499,54	6.081.166,80	97,57	5.610.892,84	90,03	5.566.966,82	89,32	470.273,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.081.166,80	5.610.892,84	5.566.966,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.081.166,80	5.610.892,84	5.566.966,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.833.911,41	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.247.255,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,19	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.431.328,00	3.431.328,00	5.217.860,23	152,07
Proveniente da União	3.431.328,00	3.431.328,00	5.217.860,23	152,07
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	70.000,00	46,67
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.581.328,00</b>	<b>3.581.328,00</b>	<b>5.287.860,23</b>	<b>147,65</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.407.640,00	4.592.734,59	4.349.813,25	94,71	4.010.462,76	87,32	3.993.554,38	86,95	339.350,49
Despesas Correntes	2.251.640,00	4.587.639,79	4.349.813,25	94,82	4.010.462,76	87,42	3.993.554,38	87,05	339.350,49
Despesas de Capital	156.000,00	5.094,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	757.500,00	280.387,49	267.887,49	95,54	257.987,49	92,01	257.987,49	92,01	9.900,00
Despesas Correntes	405.000,00	277.887,49	267.887,49	96,40	257.987,49	92,84	257.987,49	92,84	9.900,00
Despesas de Capital	352.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	416.188,00	377.431,24	273.836,10	72,55	224.379,99	59,45	224.379,99	59,45	49.456,11
Despesas Correntes	348.000,00	349.483,90	273.836,10	78,35	224.379,99	64,20	224.379,99	64,20	49.456,11
Despesas de Capital	68.188,00	27.947,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.581.328,00</b>	<b>5.250.553,32</b>	<b>4.891.536,84</b>	<b>93,16</b>	<b>4.492.830,24</b>	<b>85,57</b>	<b>4.475.921,86</b>	<b>85,25</b>	<b>398.706,60</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.878.800,00	10.673.330,50	10.279.076,42	96,31	9.469.451,97	88,72	9.408.617,57	88,15	809.624,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.017.500,00	432.291,12	419.791,12	97,11	409.891,12	94,82	409.891,12	94,82	9.900,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	416.188,00	377.431,24	273.836,10	72,55	224.379,99	59,45	224.379,99	59,45	49.456,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.312.488,00	11.483.052,86	10.972.703,64	95,56	10.103.723,08	87,99	10.042.888,68	87,46	868.980,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.581.328,00	5.250.553,32	4.891.536,84	93,16	4.492.830,24	85,57	4.475.921,86	85,25	398.706,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.731.160,00	6.232.499,54	6.081.166,80	97,57	5.610.892,84	90,03	5.566.966,82	89,32	470.273,96

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:7CC0F1E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS</b>				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:C186CE86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - JAN-DEZ/2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	205.172,00	205.172,00	568.961,38	277,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	52.976,00	52.976,00	279.151,61	526,94
1.3.1- ISS	50.600,00	50.600,00	279.151,61	551,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.876,00	117.876,00	289.809,77	245,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.706.502,00	18.706.502,00	18.824.846,57	100,63



2.1- Cota-Parte FPM	12.225.220,00	12.225.220,00	12.137.889,83	99,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	11.636.824,62	105,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	612.610,00	612.610,00	501.065,21	81,79
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	6.406.069,43	100,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	6.449,11	97,71
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	2.496,39	113,47
2.6- Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	271.941,81	309,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.911.674,00	18.911.674,00	19.393.807,95	102,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.815.000,00	2.815.000,00	150.870,38	5,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	142.770,38	67,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.000,00	9.000,00	8.100,00	90,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.890.000,00	2.890.000,00	150.870,38	5,22

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.496.256,40	3.496.256,40	3.564.423,18	101,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	2.226.937,93	101,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.274.696,40	1.274.696,40	1.281.213,71	100,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.320,00	1.320,00	1.289,87	97,72
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	440,00	440,00	499,21	113,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	17.600,00	17.600,00	54.482,46	309,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	4.969.782,73	94,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	4.969.782,73	94,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.784.764,60	1.784.764,60	1.405.359,55	78,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.628.801,00	4.005.200,18	4.005.200,18	100,00	3.795.881,05	94,77	209.319,13
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.628.801,00	4.005.200,18	4.005.200,18	100,00	3.795.881,05	94,77	209.319,13
14- OUTRAS DESPESAS	1.652.220,00	2.717.831,44	2.593.493,15	95,43	2.229.048,23	82,02	364.444,92
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.652.220,00	2.717.831,44	2.593.493,15	95,43	2.229.048,23	82,02	364.444,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.281.021,00	6.723.031,62	6.598.693,33	98,15	6.024.929,28	89,62	573.764,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		2.754.322,93
16.1 - FUNDEB 60%		2.007.960,22
16.2 - FUNDEB 40%		746.362,71
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		2.754.322,93
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.844.370,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		40,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		37,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		22,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-1.739.457,75
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.548.121,00	8.881.577,07	8.131.332,54	91,55	7.503.831,90	84,49	627.500,64
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	6.723.031,62	6.598.693,33	98,15	6.024.929,28	89,62	573.764,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.267.100,00	2.158.545,45	1.532.639,21	71,00	1.478.902,62	68,51	53.736,59

24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	41.135,00	11.208,00	27,25	11.208,00	27,25	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	285.000,00	102.252,90	97.252,90	95,11	87.768,53	85,83	9.484,37
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.918.121,00	9.074.964,97	8.239.793,44	90,80	7.602.808,43	83,78	636.985,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.405.359,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	64.746,33
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.470.105,88
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	6.661.226,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	92.923,05	44,25	71.928,87	34,25	20.994,18
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.680.000,00	238.874,81	78.773,90	32,98	78.773,90	32,98	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.890.000,00	448.874,81	171.696,95	38,25	150.702,77	33,57	20.994,18
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.808.121,00	9.523.839,78	8.411.490,39	88,32	7.753.511,20	81,41	657.979,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.241,97	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.241,97	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.709.591,60	3.319,34
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.969.782,73	142.770,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.604.494,96	136.971,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.574.628,81	97.665,09
47.2 (-) Restos a Pagar	29.866,15	39.306,86
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.344.303,83	9.117,77
50- (+) AJUSTES	-429.971,87	0,00
50.1 (+) Retenções	-399.731,55	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-30.240,32	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.774.275,70	9.117,77

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador: BEB19B1C

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	42.196.485,00
Previsão Atualizada	42.196.485,00
Receitas Realizadas	31.573.637,07
Déficit Orçamentário	7.283.837,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.196.485,00
Créditos Adicionais	6.611.947,74
Dotação Atualizada	48.808.432,74
Despesas Empenhadas	38.857.474,62
Despesas Liquidadas	35.605.938,69
Despesas Pagas	35.344.990,81

Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.857.474,62
Despesas Liquidadas	35.605.938,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.587.589,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.587.589,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.587.589,33
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-5.540.032,99	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		138.317,47	-5.540.032,99	-4.005,30
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.705.008,72	4.300,00	1.573.438,20	127.270,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	804.526,97	1.000,00	350.762,00	452.764,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.509.535,69</b>	<b>5.300,00</b>	<b>1.924.200,20</b>	<b>580.035,49</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.661.226,66	25,00	34,35	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.005.200,18	60,00	40,19	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo	Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.332.009,05		2.397.701,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício Referência	em 10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.081.166,80	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
		15,00	32,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:61F0CC22**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
			0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Caixa e Equivalentes de Caixa							Em 2020	Em 2019
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00					
Recursos para Formação de Reserva				0,00					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan a Dez 2020	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador: C7562D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	RS 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.729.710,57	1.332.009,05	2.397.701,52
Investimentos	3.329.710,57	1.166.988,89	2.162.721,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	165.020,16	234.979,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.729.710,57	1.332.009,05	2.397.701,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.729.710,57	1.332.009,05	2.397.701,52
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - JAN-DEZ/2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	36.466.885,00	29.587.589,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.652,00	568.961,38
IPTU	0,00	0,00
ISS	52.976,00	279.151,61
ITBI	34.320,00	0,00
IRRF	117.876,00	289.809,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.480,00	0,00
Contribuições	110.000,00	0,00
Receita Patrimonial	88.440,00	9.499,21
Aplicações Financeiras (II)	50.600,00	9.499,21
Outras Receitas Patrimoniais	37.840,00	0,00
Transferências Correntes	35.871.793,00	28.916.281,25
Cota Parte do FPM	10.025.220,00	9.910.951,90
Cota Parte do ICMS	5.098.785,60	5.124.855,72
Cota Parte do IPVA	70.400,00	217.459,35
Cota Parte do ITR	1.760,00	1.997,18
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.280,00	5.159,24
Transferências do FUNDEB	5.281.021,00	4.969.782,73
Outras Transferências Correntes	15.380.526,40	8.686.075,13
Demais Receitas Correntes	121.000,00	92.847,49
Outras Receitas Financeiras (III)	59.400,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.600,00	92.847,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	36.356.885,00	29.578.090,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.729.600,00	1.986.047,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.619.600,00	1.986.047,74
Convênios	322.700,00	70.000,00
Outras Transferências de Capital	5.296.900,00	1.916.047,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.729.600,00	1.986.047,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	42.086.485,00	31.564.137,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.803.722,17	37.525.465,57	34.277.229,64	34.016.531,77	1.573.438,20	352.062,00	350.762,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.233.490,26	19.886.912,77	17.800.959,40	17.737.477,77	112.930,67	34.834,54	34.834,54
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.570.231,91	17.638.552,80	16.476.270,24	16.279.054,00	1.460.507,53	317.227,46	315.927,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	44.803.722,17	37.525.465,57	34.277.229,64	34.016.531,77	1.573.438,20	352.062,00	350.762,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.729.710,57	1.332.009,05	1.328.709,05	1.328.459,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.329.710,57	1.166.988,89	1.163.688,89	1.163.438,88	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	165.020,16	165.020,16	165.020,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.329.710,57	1.166.988,89	1.163.688,89	1.163.438,88	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	48.408.432,74	38.692.454,46	35.440.918,53	35.179.970,65	1.573.438,20	352.062,00	350.762,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))						-5.540.032,99	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						138.317,47	
JUROS NOMINAIS						Jan a Dez/2020	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						-5.540.032,99	
						VALOR CORRENTE	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:6474B750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITIVO DA ARP- Nº 134/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 48/2021 – PMG/RN**

Aos 10 de março de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 48/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **09 de setembro de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
14	0001837 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	0,00	89,00	0,00
15	0001838 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	0,00	89,00	0,00
16	0001839 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	0,00	89,00	0,00
17	0001840 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	0,00	89,00	0,00

**– DO OBJETO**

**– REAJUSTE DE PREÇO**

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de março de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**977EAC45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2021**

LICITAÇÃO N.º P0102021

OBJETO: Contratação dos serviços de casa de apoio situada na capital do Estado para concessão de hospedagem e alimentação aos usuários do SUS

MODALIDADE: PREGAO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ANDRÉ M SANTOS ME	18.117.266/0001-84
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24066	CAFE DA MANHA	SERV		5.000,00	26,9000	134.500,00
24067	DIARIA COMPLETA	SERV		5.000,00	67,4000	337.000,00
24068	ALMOCO	SERV		5.000,00	26,9000	134.500,00
					Total	606.000,00

Valor total da contratação 606.000,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.



Jardim de Piranhas/RN, 18 de Março de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5DC51405

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 010/2021**

LICITAÇÃO N.º P0102021

OBJETO: Contratação dos serviços de casa de apoio situada na capital do Estado para concessão de hospedagem e alimentação aos usuários do SUS

MODALIDADE: PREGAO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 010/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ANDRÉ M SANTOS ME	18.117.266/0001-84
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24066	CAFE DA MANHA	SERV		5.000,00	26,9000	134.500,00
24067	DIARIA COMPLETA	SERV		5.000,00	67,4000	337.000,00
24068	ALMOCO	SERV		5.000,00	26,9000	134.500,00
					Total	606.000,00

Valor total da contratação 606.000,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de Março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5C6FE85C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 121/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:****Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Função	Lotação
Amailde Maria Dantas de Araújo	877.368.104-00	Professora	Prof. Sala de Leitura	E. M. Maria Cruz de Medeiros
Antônio Carlos Borges	030.085.714-41	Professor	Professor	E. M. Maria de Nazareth
Aurélia Rodrigues Borges	672.687.814-15	Professora	Supervisora	Creche M. Santa Mônica
Benedita Dantas dos Santos	481.659.994-00	Professora	Prof. Sala de A.E.E	E. M. Marinheiro Saldanha
Cleuma Maria Dutra da Silva Martins	893.365.424-00	Professora	Professora	E. M. Marinheiro Saldanha
Fátima Gláucia Santos	414.240.345-15	Professora	Prof. Sala de A.E.E	C.M.E.R Proª Maria Edite Batista
Francisca Diana Fernandes Filgueiras	943.174.294-20	Professora	Prof. Sala de A.E.E	Creche M. Santa Mônica
Gedeane Cavalcanti Santiago Santos	060.382.624-58	Professora	Prof. Sala de A.E.E	E. M. Marinheiro Saldanha
Gilceli Pinheiro de Araújo	056.165.334-83	Professor	Professor	E. M. Marinheiro Saldanha
Iris Régis Oliveira de Carvalho	023.114.814-36	Professora	Supervisora	E. M. Maria de Nazareth
Ivaneide Fernandes de Medeiros	673.835.484-34	Professora	Prof. Sala de Leitura	E. M. Evanildo Mariano dos Santos
Jaene Lúcia da Silva	038.820.004-90	Professora	Supervisora	E. M. Maria Cruz de Medeiros
Jalby Faule Cavalcante de Araújo	009.301.374-42	Supervisor	Supervisor	E. M. Evanildo Mariano dos Santos
Jocimara Almeida de Araújo	672.694.194-34	Professora	Prof. Sala de Leitura	E. M. Maria de Nazareth
Lidiane Cristina de Paiva	050.027.944-67	Professora	Prof. Sala de A.E.E	E. M. Maria Cruz de Medeiros

Maciel Vale de Azevedo	750.810.244-49	Professor	Professor	E. M. Mons. Walfredo Gurgel
Maria Aparecida Guedes	201.204.434-49	Professora	Coordenadora	E. M. Mons. Walfredo Gurgel
Maria Avani da Silva	481.641.004-04	Professora	Professora	E. M. Marinheiro Saldanha
Maria das Graças da Silva	750.818.904-30	Professora	Coordenadora	E. M. Maria Cruz de Medeiros
Maria das Graças Jales	357.726.464-00	Professora	Professor/ biblioteca	E. M. Mons. Walfredo Gurgel
Maria de Fátima Borges Silva Dantas	885.181.404-04	Professora	Professora	E. M. Maria Cruz de Medeiros
Maria de Fátima Oliveira Cavalcanti	021.236.914-88	Professora	Prof. Sala de Leitura	E. M. Maria de Nazareth
Maria Goretti Cardoso	422.400.504-20	Professora	Prof. Sala de Leitura	E. M. Evanildo Mariano dos Santos
Maria Inês Lopes de Araújo	474.359.684-04	Professora	Professora	Creche M. Santa Mônica
Maria José Pereira	022.082.714-16	Professora	Professora	Creche M. Santa Mônica
Maria Oliveira de Sousa	023.430.784-67	Professora	Professor/biblioteca	E. M. Mons. Walfredo Gurgel
Maria Zuleide de Oliveira Zuza	007.669.804-13	Merendeira	Merendeira	U. E. Manoel Florêncio Maia
Marli Dantas dos Santos	762.019.294-87	Professora	Professora	U. E. Manoel Florêncio Maia
Patrícia Fernandes Oliveira de Araújo	897.732.414-91	Professor	Coordenadora	C.M.E.R Prof.ª Maria Edite Batista
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	626.282.244-53	Professor	Prof. Sala de A.E.E	E. M. Maria de Nazareth

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:0C2F7127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 008/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 008/2021, destinado Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. , considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1270 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470 (33.826.691/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10310 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. (Soldas elétricas, soldas oxigênio, solda Mico, reparação em portões, cadeiras de ferro, troca de lâminas, garras, extração de parafusos de máquinas pesadas e confecção de portões e portas em estrutura de ferro.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
<b>Total (R\$):</b>					36.000,00

José da Penha/RN, 25/03/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:B6121E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N.º 15030001/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE CORVINAS INTEIRAS  
CONGELADAS.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (CNPJ – 27.008.156/0001-75):

B.

Item	Discriminação	Quant	Marca	Unid	V Unit	V Total
01	Peixe, tipo corvina, inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e <b>carimbos oficiais</b> , de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas, <b>em embalagem individual que acondicione uma corvina inteira</b> , bem como embalado em caixa de 15 kg. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> até a sua descarga total.	8.000	LAGUBRÁS	kg	14,95	119.600,00

Valor Total da **R\$ 119.600,00** (cento e dezenove mil seiscientos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN 25 de março de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:987D14F5**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 19020001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSID

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP (CNPJ - 70.035.860/0001-46):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S-500	Litros	150.000	PETROBRAS	2,0 %	4,040	606.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	Litros	145.000	PETROBRAS	2,0 %	4,160	603.200,00
VALOR TOTAL R\$							1.209.200,00

**POSTO SAO JOAO LTDA (CNPJ 31.923.664/0001-56):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	118.000	PETROBRAS	1,0%	5,090	600.620,00
VALOR TOTAL R\$							600.620,00

Valor Total da **R\$ 1.809.810,00** (um milhão oitocentos e nove mil oitocentos e dez reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:DA2C7ADE**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15030001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE CORVINAS INTEIRAS CONGELADAS.

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**AZEVEDO DA SILVA EIRELI (CNPJ – 27.008.156/0001-75):**

Item	Discriminação	Quant	Marca	Unid	V Unit	V Total
01	Peixe, tipo corvina, inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e <b>carimbos oficiais</b> , de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas, <b>em embalagem individual que acondicione uma corvina inteira</b> , bem como embalado em caixa de 15 kg. O produto ainda deverá vir acondicionado	8.000	LAGUBRÁS	kg	14,95	119.600,00

em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> até a sua descarga total.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total da **R\$ 119.600,00** (cento e dezenove mil seiscientos reais).

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 25 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:BC26FA82**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 172/2021- GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 172/2021- GP**

**Lagoa Nova/RN 24 de março de 2021.**

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>29.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					29.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	29.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>29.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					29.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	29.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:C971C04E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RREO 1º BIMESTRE 2021**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1,00
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I )							
RECEITAS CORRENTES	33.655.300,00	33.655.300,00	4.047.571,77	12,03	4.047.571,77	12,03	29.607.728,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.125.300,00	30.125.300,00	4.047.571,77	13,44	4.047.571,77	13,44	26.077.728,23
Impostos	1.200.000,00	1.200.000,00	67.153,60	5,60	67.153,60	5,60	1.132.846,40
Taxas	820.000,00	820.000,00	21.697,41	2,65	21.697,41	2,65	798.302,59
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	4.654,15	6,65	4.654,15	6,65	65.345,85
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	40.802,04	13,16	40.802,04	13,16	269.197,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	112.000,00	112.000,00	439,60	0,39	439,60	0,39	111.560,40
Valores Mobiliários	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão,Permissão, Autoriz. Licença	86.000,00	86.000,00	439,60	0,51	439,60	0,51	85.560,40
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.697.300,00	28.697.300,00	3.976.864,03	13,86	3.976.864,03	13,86	24.720.435,97
Transferências da União e de suas Entidades	17.729.900,00	17.729.900,00	2.102.121,58	11,86	2.102.121,58	11,86	15.627.778,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.032.400,00	3.032.400,00	307.485,74	10,14	307.485,74	10,14	2.724.914,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.935.000,00	7.935.000,00	1.567.256,71	19,75	1.567.256,71	19,75	6.367.743,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	3.114,54	2,97	3.114,54	2,97	101.885,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	3.114,54	5,66	3.114,54	5,66	51.885,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.530.000,00	3.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.530.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.655.300,00</b>	<b>33.655.300,00</b>	<b>4.047.571,77</b>	<b>12,03</b>	<b>4.047.571,77</b>	<b>12,03</b>	<b>29.607.728,23</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1,00
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>33.655.300,00</b>	<b>33.655.300,00</b>	<b>4.047.571,77</b>	<b>12,03</b>	<b>4.047.571,77</b>	<b>12,03</b>	<b>29.607.728,23</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>33.655.300,00</b>	<b>33.655.300,00</b>	<b>4.047.571,77</b>	<b>12,03</b>	<b>4.047.571,77</b>	<b>12,03</b>	<b>29.607.728,23</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.736.300,00	34.736.300,00	19.151.394,73	19.151.394,73	15.584.905,27	3.758.804,53	3.758.804,53	30.977.495,47	3.210.661,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.129.750,00	26.129.750,00	18.356.607,73	18.356.607,73	7.773.142,27	3.581.060,24	3.581.060,24	22.548.689,76	3.032.917,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.698.450,00	18.083.226,06	14.814.590,53	14.814.590,53	3.268.635,53	2.841.310,48	2.841.310,48	15.241.915,58	2.329.276,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.500,00	119.500,00	100.000,00	100.000,00	19.500,00	32.918,22	32.918,22	86.581,78	32.918,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.407.800,00	7.927.023,94	3.442.017,20	3.442.017,20	4.485.006,74	706.831,54	706.831,54	7.220.192,40	670.722,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.256.550,00	8.256.550,00	794.787,00	794.787,00	7.461.763,00	177.744,29	177.744,29	8.078.805,71	177.744,29	0,00
INVESTIMENTOS	7.541.550,00	7.111.530,00	4.787,00	4.787,00	7.106.743,00	3.527,00	3.527,00	7.108.003,00	3.527,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	635.000,00	1.065.020,00	790.000,00	790.000,00	275.020,00	174.217,29	174.217,29	890.802,71	174.217,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>34.736.300,00</b>	<b>34.736.300,00</b>	<b>19.151.394,73</b>	<b>19.151.394,73</b>	<b>15.584.905,27</b>	<b>3.758.804,53</b>	<b>3.758.804,53</b>	<b>30.977.495,47</b>	<b>3.210.661,83</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>34.736.300,00</b>	<b>34.736.300,00</b>	<b>19.151.394,73</b>	<b>19.151.394,73</b>	<b>15.584.905,27</b>	<b>3.758.804,53</b>	<b>3.758.804,53</b>	<b>30.977.495,47</b>	<b>3.210.661,83</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.767,24	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>34.736.300,00</b>	<b>34.736.300,00</b>	<b>19.151.394,73</b>	<b>19.151.394,73</b>	<b>15.584.905,27</b>	<b>3.758.804,53</b>	<b>4.047.571,77</b>	<b>30.977.495,47</b>	<b>3.210.661,83</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:16:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											
										RS 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total d		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.655.300,00	33.655.300,00	19.151.394,73	19.151.394,73	100,00	14.503.905,27	3.758.804,53	3.758.804,53	100,00	29.896.495,47	0,00
LEGISLATIVA	1.081.000,00	1.081.000,00	765.654,00	765.654,00	4,00	315.346,00	118.359,96	118.359,96	3,15	962.640,04	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.081.000,00	1.081.000,00	765.654,00	765.654,00	4,00	315.346,00	118.359,96	118.359,96	3,15	962.640,04	0,00
ESSENCIAL À JUSTICA	76.000,00	116.010,00	90.000,00	90.000,00	0,47	26.010,00	10.919,91	10.919,91	0,29	105.090,09	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	76.000,00	116.010,00	90.000,00	90.000,00	0,47	26.010,00	10.919,91	10.919,91	0,29	105.090,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.793.800,00	3.292.288,27	2.522.951,37	2.522.951,37	13,17	769.336,90	479.455,55	479.455,55	12,76	2.812.832,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.283.800,00	2.585.515,16	2.056.827,87	2.056.827,87	10,74	528.687,29	401.342,00	401.342,00	10,68	2.184.173,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	242.500,00	217.554,61	151.045,00	151.045,00	0,79	66.509,61	22.145,09	22.145,09	0,59	195.409,52	0,00
CONTROLE INTERNO	89.000,00	234.010,00	190.000,00	190.000,00	0,99	44.010,00	33.171,20	33.171,20	0,88	200.838,80	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	178.500,00	255.208,50	125.078,50	125.078,50	0,65	130.130,00	22.797,26	22.797,26	0,61	232.411,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.685.000,00	1.463.141,51	657.436,85	657.436,85	3,43	805.704,66	93.945,23	93.945,23	2,50	1.369.196,28	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	44.000,00	61.170,00	29.160,00	29.160,00	0,15	32.010,00	1.707,23	1.707,23	0,05	59.462,77	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	561.000,00	526.921,51	232.986,85	232.986,85	1,22	293.934,66	42.689,39	42.689,39	1,14	484.232,12	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.080.000,00	875.050,00	395.290,00	395.290,00	2,06	479.760,00	49.548,61	49.548,61	1,32	825.501,39	0,00
SAÚDE	5.846.150,00	7.553.581,20	5.555.209,37	5.555.209,37	29,01	1.998.371,83	1.051.629,74	1.051.629,74	27,98	6.501.951,46	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.286.150,00	6.780.788,69	5.006.476,86	5.006.476,86	26,14	1.774.311,83	938.903,19	938.903,19	24,98	5.841.885,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	396.000,00	569.731,01	408.691,01	408.691,01	2,13	161.040,00	64.163,39	64.163,39	1,71	505.567,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.000,00	158.010,00	110.000,00	110.000,00	0,57	48.010,00	18.521,66	18.521,66	0,49	139.488,34	0,00
TRABALHO	54.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	54.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.654.350,00	10.861.249,83	6.718.993,18	6.718.993,18	35,08	4.142.256,65	1.524.657,75	1.524.657,75	40,56	9.336.592,08	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.672.850,00	9.239.635,01	6.161.000,18	6.161.000,18	32,17	3.078.634,83	1.396.756,06	1.396.756,06	37,16	7.842.878,95	0,00
ENSINO MÉDIO	138.000,00	8.725,00	0,00	0,00	0,00	8.725,00	0,00	0,00	0,00	8.725,00	0,00



Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	270,07	216,97	217,61	212,11	227,49	4.248,96	112.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	270,07	216,97	217,61	212,11	227,49	4.248,96	83.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	2.051.748,94	2.151.285,97	3.069.218,39	1.956.242,70	2.520.704,56	27.596.610,59	34.621.700,00
Cota-Parte do FPM	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	9.356.302,25	14.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	168.587,55	166.421,17	219.227,59	184.710,69	172.465,99	1.879.456,18	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.851,95	10.177,50	14.516,36	9.885,16	8.342,63	164.244,73	240.000,00
Cota-Parte do ITR	685,51	6,58	6,05	0,00	0,00	912,79	3.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	4.550,76	0,00	0,00	4.550,76	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	608.268,87	728.713,41	782.818,73	666.563,87	900.692,84	7.250.235,92	7.935.000,00
Outras Transferências Correntes	620.306,16	397.630,97	783.163,89	175.614,98	234.013,66	8.940.907,96	9.437.100,00
Outras Receitas Correntes	1.517,84	1.517,34	3.034,68	1.517,34	1.597,20	23.058,55	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	164.679,04	213.080,31	242.895,78	227.459,04	281.556,99	2.195.916,11	0,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Fin. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. p/Formação do FUNDEB	164.679,04	205.037,60	224.629,09	222.851,75	277.231,48	2.130.128,65	0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	0,00	8.042,71	18.266,69	4.607,29	4.325,51	65.787,46	0,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.915.466,75	1.990.311,89	2.886.662,17	1.768.210,07	2.270.428,90	25.932.879,03	36.049.700,00
( - ) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas indiv. (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.915.466,75	1.990.311,89	2.886.662,17	1.768.210,07	2.270.428,90	25.932.879,03	36.049.700,00
( - ) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESP.C/PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.915.466,75	1.990.311,89	2.886.662,17	1.768.210,07	2.270.428,90	25.932.879,03	36.049.700,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA</b>					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
<b>Demonstr. das Receitas/Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos</b>					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>					
			<b>RECEITAS ATUALIZADA (a)</b>	<b>PREVISÃO RECEITAS REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>					
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESP. EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2021(d)</b>	<b>DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2021(e)</b>	<b>DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE 2021(f)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESP.DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS E RESERVAS - RPPS</b>					
<b>RECURSOS E RESERVAS DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>					
<b>APORTES DE RECURSOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				
<b>RECEITAS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESP. EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2021(d)</b>	<b>DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2021(e)</b>	<b>DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE 2021(f)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>				
<b>APORTES DE RECURSOS - PLANO FINANCEIRO</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
<b>RECEITAS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	
Receitas Correntes		0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESP. EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2021(d)</b>	<b>DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2021(e)</b>	<b>DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE 2021(f)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESP. DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO INCORPORADAS AO RPPS</b>				
<b>RECEITAS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO INCORPORADAS AO RPPS</b>				
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESP. EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2021(d)</b>	<b>DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2021(e)</b>	<b>DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE 2021(f)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA</b>			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
<b>Demonstrativo do Resultado Primário</b>			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021			
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
<b>Receitas Primárias</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receitas Realizadas Até o Bimestre/2021 (a)</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>36.038.700,00</b>	<b>5.047.738,23</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.000,00	67.153,60	
IPTU	45.000,00	0,00	
ISS	365.000,00	11.527,61	
ITBI	45.000,00	1.237,00	
IRRF	360.000,00	8.932,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.000,00	45.456,19	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	112.000,00	439,60	

Aplicações Financeiras(II)	83.000,00	439,60
Outras Receitas Patrimoniais	29.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.621.700,00	4.977.030,49
Cota-Parte do FPM	14.400.000,00	2.549.588,89
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	357.176,68
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	21.873,34
Cota-Parte do ITR	3.600,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.935.000,00	1.567.256,71
Outras Transferências Correntes	9.437.100,00	481.134,87
Demais Receitas Correntes	105.000,00	3.114,54
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	3.114,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	35.955.700,00	5.047.298,63
RECEITAS DE CAPITAL(V)	3.480.000,00	0,00
Operações de Crédito(VI)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.470.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.470.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.475.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	39.430.700,00	5.047.298,63

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/ 2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados (b)	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.129.750,00	18.356.607,73	3.581.060,24	3.032.917,54	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.083.226,06	14.814.590,53	2.841.310,48	2.329.276,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	119.500,00	100.000,00	32.918,22	32.918,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.927.023,94	3.442.017,20	706.831,54	670.722,34	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES(XV)=(XIII-XIV)	26.010.250,00	18.256.607,73	3.548.142,02	2.999.999,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.256.550,00	794.787,00	177.744,29	177.744,29	0,00	110.426,71	110.426,71
Investimentos	7.111.530,00	4.787,00	3.527,00	3.527,00	0,00	110.426,71	110.426,71
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.065.020,00	790.000,00	174.217,29	174.217,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.191.530,00	4.787,00	3.527,00	3.527,00	0,00	110.426,71	110.426,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.551.780,00	18.261.394,73	3.551.669,02	3.003.526,32	0,00	110.426,71	110.426,71
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.933.345,60
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.485.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	439,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.933.785,20
<b>METAS FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	345.600,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/12/2020 (a)	Saldo até o Bimestre 01/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.626.906,65	5.452.689,36
DEDUÇÕES (XXIX)	1.301.733,69	2.487.030,18
Disponibilidade de Caixa	1.301.733,69	2.487.030,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.545.542,24	2.487.030,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	243.808,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	4.325.172,96	2.965.659,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		1.359.513,78
<b>AJUSTES METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre 01/2021</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP=(XXXIII) = (XXXa - XXXb)		243.808,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		1.115.705,23
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.115.265,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:19:23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021							
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)						RS 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Saldo (a)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)	228.677,10	15.131,45	0,00	0,00	243.808,55		
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.182,00	0,00	0,00	0,00	5.182,00		
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	104.072,12	31,45	0,00	0,00	104.103,57		
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	92.270,98	0,00	0,00	0,00	92.270,98		
EXECUTIVO-SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	27.149,00	0,00	0,00	0,00	27.149,00		
EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00		
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	0,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00		
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>228.677,10</b>	<b>15.131,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>243.808,55</b>		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020				
RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)	352.095,41		283.743,56	110.426,71	110.426,71	0,00	525.412,26
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	10.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	37.498,00		2.704,80	0,00	0,00	0,00	40.202,80
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	267.017,27		31.909,17	51.307,16	51.307,16	0,00	247.619,28
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	13.671,67		0,00	0,00	0,00	0,00	13.671,67
EXECUTIVO-SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	10.358,44		186.727,21	59.119,55	59.119,55	0,00	137.966,10
EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	2.100,52		0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,52
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.949,51		0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,51
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	7.000,00		62.402,38	0,00	0,00	0,00	69.402,38
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>352.095,41</b>		<b>283.743,56</b>	<b>110.426,71</b>	<b>110.426,71</b>	<b>0,00</b>	<b>525.412,26</b>
<b>SALDO TOTAL (a+b).....R\$</b>							
						<b>769.220,81</b>	

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:19:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo das Receitas e Despesas c/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021						
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)						RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	(c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	820.000,00	820.000,00	21.697,41		2,65	
1.1 - Receita Resultante Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00		0,00	
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00		0,00	
1.1.2 - Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00	
1.2 - Receita Resultante Do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	1.237,00		2,75	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	1.237,00		4,12	
1.2.2 - Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00	
1.3 - Receita Resultante Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - ISS	365.000,00	365.000,00	11.527,61		3,16	
1.3.1 - ISS	350.000,00	350.000,00	11.527,61		3,29	
1.3.2 - Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00	
1.4 - Receita Resultante Do Imposto De Renda Retido Na Fonte - IRRF	365.000,00	365.000,00	8.932,80		2,45	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.461.000,00	15.461.000,00	2.500.416,69		16,17	
2.1 - Cota-Parte FPM	12.650.000,00	12.650.000,00	2.124.657,44		16,80	
2.1.1 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea b	12.650.000,00	12.650.000,00	2.124.657,44		16,80	
2.1.2 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00	
2.1.3 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	357.176,68		13,74	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	354,78		11,83	
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	18.227,79		9,11	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>16.281.000,00</b>	<b>16.281.000,00</b>	<b>2.522.114,10</b>		<b>15,49</b>	
Receitas Adicionais Para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	(c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.047.500,00	1.047.500,00	70.511,21		6,73	
5.1 - Transferências Do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	39.106,41		11,17	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	31.404,80		17,45	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00	
5.5 - Outras Transferências Do FNDE	297.500,00	297.500,00	0,00		0,00	
5.6 - Aplicação Financeira Dos Recursos Do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	514.000,00	514.000,00	0,00		0,00	
6.1 - Transferências De Convênios	514.000,00	514.000,00	0,00		0,00	

6.2 - Aplicação Financeira Dos Recursos De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>1.611.500,00</b>	<b>1.611.500,00</b>	<b>70.511,21</b>	<b>4,38</b>
<b>Recargas do FUNDEB</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Recargas Realizadas</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.962.200,00	2.962.200,00	500.083,23	16,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	424.931,45	17,71
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.4)	520.600,00	520.600,00	71.506,23	13,74
10.5 - Cota-Parte ITR Ou ITR Arrecadado Destinados Ao FUNDEB - (20% De ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	600,00	600,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.6)	40.000,00	40.000,00	3.645,55	9,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.935.000,00	7.935.000,00	1.567.256,71	19,75
11.1 - Transferências De Recursos Do FUNDEB	7.935.000,00	7.935.000,00	1.567.256,71	19,75
11.2 - Complementação Da União Ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita De Aplicação Financeira Dos Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.972.800,00</b>	<b>4.972.800,00</b>	<b>1.067.173,48</b>	<b>21,46</b>

Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.873.000,00	4.841.093,14	4.357.005,63	90,00	1.050.976,84	21,71	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	581.000,00	651.502,49	467.212,49	71,71	125.476,64	19,26	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.292.000,00	4.189.590,65	3.889.793,14	92,84	925.500,20	22,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.179.000,00	2.541.429,94	1.960.780,23	77,15	403.683,68	15,88	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	282.000,00	249.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.897.000,00	2.292.139,94	1.960.780,23	85,54	403.683,68	17,61	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>8.052.000,00</b>	<b>7.382.523,08</b>	<b>6.317.785,86</b>	<b>85,58</b>	<b>1.454.660,52</b>	<b>19,70</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.454.660,52
19.1 - Mínimo De 60% Do FUNDEB Na Remuneração Do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							67,06
19.2 - Mínimo De 40% Em Despesa Com MDE, Que Não Remuneração Do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							25,76
19.3 - Máximo De 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							7,18
<b>CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021							0,00

Despesas Com Ações Típicas do MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritos Em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.672.850,00	9.239.635,01	6.161.000,18	66,68	1.396.756,06	15,12	0,00
23.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	7.189.000,00	6.481.730,59	5.850.573,37	90,26	1.329.183,88	20,51	0,00
23.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	4.483.850,00	2.757.904,42	310.426,81	11,26	67.572,18	2,45	0,00
24- ENSINO MÉDIO	138.000,00	8.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	559.000,00	414.950,00	60.000,00	14,46	0,00	0,00	0,00
<b>28- TOTAL COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)</b>	<b>12.369.850,00</b>	<b>9.663.310,01</b>	<b>6.221.000,18</b>	<b>64,38</b>	<b>1.396.756,06</b>	<b>14,45</b>	<b>0,00</b>

<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)							1.067.173,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS C/DISPONIB. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)</b>							<b>1.067.173,48</b>
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							329.582,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							13,07

Outras Despesas Custeadas Com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS C/ A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	DO 382.500,00	203.755,17	39.285,17	19,28	38.688,27	18,99	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	382.500,00	203.755,17	39.285,17	19,28	38.688,27	18,99	0,00
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>12.752.350,00</b>	<b>9.867.065,18</b>	<b>6.260.285,35</b>	<b>63,45</b>	<b>1.435.444,33</b>	<b>14,55</b>	<b>0,00</b>

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculado ao Ensino	Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2021 (i)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.169,70	0,00

44.1 - Executadas Com Recursos De Impostos Vinculados Ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas Com Recursos Do FUNDEB	66.169,70	0,00
<b>CONTROLE DE DUSPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22,94	432,31
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.353.375,48	39.106,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.353.375,48	38.688,27
47.1 (-) Orçamento Do Exercício	1.353.375,48	38.688,27
47.2 (-) Restos A Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22,94	850,82
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:20:30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, Art. 35)

				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		820.000,00	820.000,00	21.697,41	2,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
IPTU		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		45.000,00	45.000,00	1.237,00	2,75
ITBI		30.000,00	30.000,00	1.237,00	4,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		365.000,00	365.000,00	11.527,61	3,16
ISS		350.000,00	350.000,00	11.527,61	3,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imp. sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		365.000,00	365.000,00	8.932,80	2,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		18.423.200,00	18.423.200,00	3.000.499,92	16,29
Cota-Parte FPM		15.050.000,00	15.050.000,00	2.549.588,89	16,94
Cota-Parte ITR		3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA		240.000,00	240.000,00	21.873,34	9,11
Cota-Parte ICMS		2.600.000,00	2.600.000,00	357.176,68	13,74
Cota-Parte IPI-Exportação		523.600,00	523.600,00	71.861,01	13,72
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS(LC 87/96)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outros		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II</b>		<b>19.243.200,00</b>	<b>19.243.200,00</b>	<b>3.022.197,33</b>	<b>15,71</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.276.150,00	2.671.718,29	2.154.434,49	80,64	438.113,83	16,40	340.585,37	12,75	0,00
Despesas Correntes	2.202.100,00	2.597.668,29	2.154.434,49	82,94	438.113,83	16,87	340.585,37	13,11	0,00
Despesas de Capital	74.050,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administr./Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.342.150,00</b>	<b>2.732.718,29</b>	<b>2.154.434,49</b>	<b>78,84</b>	<b>438.113,83</b>	<b>16,03</b>	<b>340.585,37</b>	<b>12,46</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>		<b>2.154.434,49</b>	<b>438.113,83</b>	<b>340.585,37</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>2.154.434,49</b>	<b>438.113,83</b>	<b>340.585,37</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-	453.329,60	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-	0,00	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		-	0,00	-

Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	15.215,77	-	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-	<b>14,50</b>	-	
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (k)</b>
	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (g)</b>	<b>Empenhadas (h)</b>	<b>Liquidadas (i)</b>	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (l)	Valor aplicado em ASPES no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado Limite² (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				<b>Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)</b>
	<b>Saldo Inicial (s)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			
		<b>Empenhadas (t)</b>	<b>Liquidadas (u)</b>	<b>Pagas (v)</b>	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.475.000,00	3.475.000,00	295.918,64	8,52
Proveniente da União	3.240.000,00	3.240.000,00	295.918,64	9,13
Proveniente dos Estados	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.500,00	9.500,00	252,44	2,66
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.484.500,00</b>	<b>3.484.500,00</b>	<b>296.171,08</b>	<b>8,50</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESA EMPENHADA</b>		<b>DESPESA LIQUIDADADA</b>		<b>DESPESA PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	
			<b>Até Bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até Bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até Bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.010.000,00	4.109.070,40	2.852.042,37	69,41	500.789,36	12,19	348.874,36	8,49	0,00	
Despesas Correntes	2.378.500,00	3.677.570,40	2.852.042,37	77,55	500.789,36	13,62	348.874,36	9,49	0,00	
Despesas de Capital	631.500,00	431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	349.000,00	522.731,01	408.691,01	78,18	64.163,39	12,27	21.163,39	4,05	0,00	
Despesas Correntes	266.000,00	439.731,01	408.691,01	92,94	64.163,39	14,59	21.163,39	4,81	0,00	
Despesas de Capital	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	30.051,50	30.041,50	99,97	30.041,50	99,97	30.041,50	99,97	0,00	
Despesas Correntes	0,00	30.051,50	30.041,50	99,97	30.041,50	99,97	30.041,50	99,97	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.000,00	147.010,00	110.000,00	74,82	18.521,66	12,60	11.216,66	7,63	0,00	
Despesas Correntes	107.000,00	131.010,00	110.000,00	83,96	18.521,66	14,14	11.216,66	8,56	0,00	
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Adm/Manutenção)(XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.504.000,00</b>	<b>4.820.862,91</b>	<b>3.400.774,88</b>	<b>70,54</b>	<b>613.515,91</b>	<b>12,73</b>	<b>411.295,91</b>	<b>8,53</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESA EMPENHADA</b>		<b>DESPESA LIQUIDADADA</b>		<b>DESPESA PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	
			<b>Até Bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até Bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até Bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>		

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.286.150,00	6.780.788,69	5.006.476,86	73,83	938.903,19	13,85	689.459,73	10,17	0,00
ASSIST.HOSPITALAR/AMBULATORIAL(XLI)=(V+XXXIII)	396.000,00	569.731,01	408.691,01	71,73	64.163,39	11,26	21.163,39	3,71	0,00
SUPOR. PROFILÁTICO/TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,00	30.051,50	30.041,50	99,97	30.041,50	99,97	30.041,50	99,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	134.000,00	158.010,00	110.000,00	69,62	18.521,66	11,72	11.216,66	7,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS C/ SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>5.846.150,00</b>	<b>7.553.581,20</b>	<b>5.555.209,37</b>	<b>73,54</b>	<b>1.051.629,74</b>	<b>13,92</b>	<b>751.881,28</b>	<b>9,95</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS C/ RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>5.846.150,00</b>	<b>7.553.581,20</b>	<b>5.555.209,37</b>	<b>73,54</b>	<b>1.051.629,74</b>	<b>13,92</b>	<b>751.881,28</b>	<b>9,95</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:21:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021													
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											RS 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP										SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
										No Bimestre	Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS										0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE										0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS										0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE										0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP										0,00		0,00	0,00
Outros Passivos										0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS										0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais										0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados										0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas										0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes										0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/O LIMITE /RCL(%) (V)=(I/IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:21:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				33.655.300,00	
Previsão Atualizada				33.655.300,00	
Receitas Realizadas				4.047.571,77	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				34.736.300,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				34.736.300,00	
Despesas Empenhadas				19.151.394,73	
Despesas Liquidadas				3.758.804,53	
Despesas Pagas				3.210.661,83	
Superávit Orçamentário				0,00	
DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				19.151.394,73	
Despesas Liquidadas				3.758.804,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				25.932.879,03	
RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				0,00	
Receita Previdenciárias (I)				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		345.600,00	1.933.785,20	5,60	
Resultado Primário - Acima da Linha		2.485.000,00	1.933.345,60	0,78	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		243.808,55	0,00	0,00	243.808,55
Poder Executivo		243.808,55	0,00	0,00	243.808,55
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	635.838,97	0,00	110.426,71	525.412,26
Poder Executivo	635.838,97	0,00	110.426,71	525.412,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	879.647,52	0,00	110.426,71	769.220,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		329.582,58	25%	13,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.050.976,84	60%	67,06
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>EXERCÍCIO</b>	<b>10º EXERCÍCIO</b>	<b>20º EXERCÍCIO</b>
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	
Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde		438.113,83	15%	14,50
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00	
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:23:05				

Publicado por:  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:60917AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.688.000,00	2.688.000,00	305.283,19	305.283,19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.320.000,00	1.320.000,00	97.985,13	97.985,13
Civil	1.320.000,00	1.320.000,00	97.985,13	97.985,13
Ativo	1.320.000,00	1.320.000,00	97.985,13	97.985,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18
Civil	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18
Ativo	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.000,00	43.000,00	5.200,83	5.200,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	43.000,00	43.000,00	5.200,83	5.200,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	-9.337,95	-9.337,95
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00



Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	15.000,00	15.000,00	-9.337,95	-9.337,95				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.673.000,00	2.673.000,00	314.621,14	314.621,14				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	1.842.500,00	1.842.500,00	1.796.500,00	0,00	283.206,88	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	270.147,78	0,00	0,00	0,00
Pensões	97.500,00	97.500,00	96.500,00	0,00	13.059,10	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	23.451.500,00	23.526.500,00	10.919.781,47	0,00	2.172.455,26	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	23.451.500,00	23.526.500,00	10.919.781,47	0,00	2.172.455,26	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	25.294.000,00	25.369.000,00	12.716.281,47	0,00	2.455.662,14	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	-22.621.000,00	-22.696.000,00	-12.401.660,33	314.621,14	-2.141.041,00	314.621,14	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			2.673.000,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			600.000,00					
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00					
Outros Aportes para o RPPS			0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00					

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:722E3052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	426.000,00	426.000,00	29.791,31	6,99
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	1.301,50	1,97
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	1.071,60	1,79
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	229,90	3,83
<b>1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	20.000,00	20.000,00	302,50	1,52
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	302,50	1,52
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	140.000,00	140.000,00	27.056,40	19,33
1.3.1 - ISS	140.000,00	140.000,00	27.056,40	19,33
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	1.130,91	0,57
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>	13.834.657,00	13.834.657,00	2.449.508,34	17,71
2.1 - Cota-Parte FPM	12.130.000,00	12.130.000,00	2.124.657,44	17,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.330.000,00	11.330.000,00	2.124.657,44	18,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.632.840,00	1.632.840,00	317.813,94	19,46
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10,00	10,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.232,00	1.232,00	320,75	26,06

2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	69.575,00	69.575,00	6.716,21	9,65
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.260.657,00	14.260.657,00	2.479.299,65	17,39
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.300,00	690.300,00	39.681,21	5,75
5.1 - Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	22.599,90	12,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	160.000,00	160.000,00	17.078,40	10,67
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	292.300,00	292.300,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	2,91	0,06
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	995.300,00	995.300,00	39.681,21	3,99
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.606.931,00	2.606.931,00	489.161,81	18,76
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.266.000,00	2.266.000,00	424.931,45	18,75
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	326.568,00	326.568,00	63.562,78	19,46
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2,00	2,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	246,00	246,00	64,15	26,02
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.915,00	13.915,00	603,43	4,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.761.000,00	4.761.000,00	821.257,15	17,25
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.758.000,00	4.758.000,00	821.224,07	17,26
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	33,08	1,10
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.151.069,00	2.151.069,00	332.062,26	(1,50)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.854.600,00	2.854.600,00	2.530.000,00	88,63	428.987,91	15,03	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	142.600,00	142.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.712.000,00	2.712.000,00	2.530.000,00	93,29	428.987,91	15,82	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.903.400,00	1.903.400,00	1.116.840,00	58,68	192.345,67	10,11	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.871.400,00	1.871.400,00	1.116.840,00	59,68	192.345,67	10,28	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.758.000,00	4.758.000,00	3.646.840,00	76,65	621.333,58	13,06	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	621.333,58
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	52,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	23,42
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	24,35
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	40.138,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	40.138,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	209.700,00	209.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	209.700,00	209.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	174.600,00	174.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.338.250,00	6.338.250,00	3.735.779,00	58,94	627.643,31	9,90	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.583.400,00	4.583.400,00	3.646.840,00	79,57	621.333,58	13,56	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.754.850,00	1.754.850,00	88.939,00	5,07	6.309,73	0,36	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	6.547.950,00	6.547.950,00	3.735.779,00	57,05	627.643,31	9,59	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR</b>						
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	332.062,26						

30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							332.062,26
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							295.581,05
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							11,92
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00	16.709,00	9,28	1.510,45	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	810.300,00	810.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	990.300,00	990.300,00	16.709,00	1,69	1.510,45	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.538.250,00	7.538.250,00	3.752.488,00	49,78	629.153,76	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO BIMESTRE ATÉ</b>		<b>CANCELADO EM 2021 (J)</b>
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					<b>VALOR</b>		
					<b>FUNDEB</b>	<b>SAL. EDUCAÇÃO</b>	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					40.138,93	13.827,64	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					821.224,07	22.601,71	
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					576.092,92	1.510,45	
47.1 (-) Orçamento do Exercício					576.092,92	1.510,45	
47.2 (-) Restos a Pagar					0,00	0,00	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					33,08	0,00	
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					285.303,16	34.918,90	
50 - (+) Ajustes					(36.657,09)	(13.701,88)	
50.1 (+) Retenções					0,00	0,00	
50.2 (-) Valores a recuperar					0,00	0,00	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00	
50.4 (+) Conciliação Bancária					(36.657,09)	(13.701,88)	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					248.646,07	21.217,02	

**PAULO TAVARES DE FRANCA**  
Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**  
Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:DAFBC4C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PRIMÁRIO**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
Receitas Tributárias	23.431.000,00	3.239.340,09	
IPTU	426.000,00	31.043,81	
ISS	60.000,00	1.071,60	
IBTI	140.000,00	27.056,40	
IRRF	20.000,00	302,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	1.130,91	
Receitas de Contribuições	6.000,00	1.482,40	
Receita Patrimonial Líquida	1.417.500,00	101.745,06	
Aplicações Financeiras (II)	43.000,00	5.200,83	
Outras Receitas Patrimoniais	43.000,00	5.200,83	
Transferências Correntes	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	21.544.500,00	3.101.350,39	
Cota-Parte do ICMS	12.130.000,00	2.124.657,44	
Cota-Parte do IPVA	1.632.840,00	317.813,94	
Cota-Parte do ITR	69.575,00	6.716,21	
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	10,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	1.232,00	320,75	
Outras Transferências Correntes	4.758.000,00	821.224,07	
Demais Receitas Correntes	2.951.843,00	-169.382,02	
	0,00	0,00	

Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.388.000,00	3.234.139,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.244.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.244.000,00	0,00
Convênios	1.044.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.244.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.632.000,00	3.234.139,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.889.950,00	12.303.602,14	2.387.400,69	2.367.988,73	247.570,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.834.250,00	10.815.592,04	1.907.077,34	1.906.300,38	222.190,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.000.700,00	1.488.010,10	480.323,35	461.688,35	25.380,24	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.834.950,00	12.303.602,14	2.387.400,69	2.367.988,73	247.570,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.610.050,00	436.413,33	68.261,45	68.261,45	22.896,00	0,00	0,00
Investimentos	4.250.050,00	76.413,33	0,00	0,00	22.896,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	360.000,00	360.000,00	68.261,45	68.261,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.250.050,00	76.413,33	0,00	0,00	22.896,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.585.000,00	12.380.015,47	2.387.400,69	2.367.988,73	270.466,80	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							595.683,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		595.683,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.836.282,71	6.768.021,26
DEDUÇÕES (XXIX)	897.020,48	1.901.455,83
Disponibilidade de Caixa	897.020,48	1.901.455,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.021.833,04	2.006.053,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	124.812,56	104.597,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.939.262,23	4.866.565,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.072.696,80	

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		20.214,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-456.798,12
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		595.683,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		595.683,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**  
Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**  
Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:4AAB6F12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SAÚDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				Exercício: 2021	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	426.000,00	426.000,00	29.791,31	6,99	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	1.301,50	1,97	
IPTU	60.000,00	60.000,00	1.071,60	1,78	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	229,90	3,83	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	302,50	1,51	
ITBI	20.000,00	20.000,00	302,50	1,51	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	27.056,40	19,32	
ISS	140.000,00	140.000,00	27.056,40	19,32	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	1.130,91	0,56	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	13.034.657,00	13.034.657,00	2.449.508,34	18,79	
Cota-Parte FPM	11.330.000,00	11.330.000,00	2.124.657,44	18,75	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	69.575,00	69.575,00	6.716,21	9,65	
Cota-Parte ICMS	1.632.840,00	1.632.840,00	317.813,94	19,46	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.232,00	1.232,00	320,75	26,03	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10,00	10,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	13.460.657,00	13.460.657,00	2.479.299,65	18,41	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.563.700,00	2.463.700,00	1.280.978,16	51,99	447.827,32	18,17	447.827,32	18,17	0,00
Despesas Correntes	2.549.700,00	2.449.700,00	1.280.978,16	52,29	447.827,32	18,28	447.827,32	18,28	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	162.000,00	162.000,00	162.000,00	100,00	32.809,05	20,25	32.809,05	20,25	0,00
Despesas Correntes	162.000,00	162.000,00	162.000,00	100,00	32.809,05	20,25	32.809,05	20,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.737.100,00	2.637.100,00	1.442.978,16	54,71	480.636,37	18,22	480.636,37	18,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.442.978,16	480.636,37	480.636,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.442.978,16	480.636,37	480.636,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			371.894,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			371.894,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			108.741,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,38
<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)
			Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00

exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	2.456.700,00	2.456.700,00	236.788,35	9,63
Proveniente da União	2.456.700,00	2.456.700,00	236.788,35	9,63
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	11.500,00	11.500,00	944,44	8,21
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	2.468.200,00	2.468.200,00	237.732,79	9,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	2.399.700,00	2.269.700,00	681.417,51	30,02	152.314,96	6,71	152.314,96	6,71	0,00	
Despesas Correntes	1.679.700,00	1.679.700,00	640.636,53	38,13	152.314,96	9,06	152.314,96	9,06	0,00	
Despesas de Capital	720.000,00	590.000,00	40.780,98	6,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	122.000,00	122.000,00	1.195,00	0,97	1.195,00	0,97	890,00	0,72	0,00	
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	1.195,00	2,84	1.195,00	2,84	890,00	2,11	0,00	
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	66.300,00	296.300,00	84.269,78	28,44	42.336,71	14,28	42.336,71	14,28	0,00	
Despesas Correntes	65.300,00	295.300,00	84.269,78	28,53	42.336,71	14,33	42.336,71	14,33	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	2.636.700,00	2.736.700,00	766.882,29	28,02	195.846,67	7,15	195.541,67	7,14	0,00	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>			<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.963.400,00	4.733.400,00	1.962.395,67	41,45	600.142,28	12,67	600.142,28	12,67	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	124.000,00	124.000,00	1.195,00	0,96	1.195,00	0,96	890,00	0,71	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	66.300,00	296.300,00	84.269,78	28,44	42.336,71	14,28	42.336,71	14,28	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.700,00	195.700,00	162.000,00	82,77	32.809,05	16,76	32.809,05	16,76	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	5.373.800,00	5.373.800,00	2.209.860,45	41,12	676.483,04	12,58	676.178,04	12,58	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de	2.636.700,00	2.736.700,00	766.882,29	28,02	195.846,67	7,15	195.541,67	7,14	0,00	

recursos de outros entes 3									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	2.737.100,00	2.637.100,00	1.442.978,16	13,10	480.636,37	5,43	480.636,37	5,44	0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**5AD073EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021			
Bimestre: 1/2021						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>						
Previsão Inicial	26.000.000,00					
Previsão Atualizada	26.000.000,00					
Receitas Realizadas	3.441.437,32					
Déficit Orçamentário	0,00					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00					
<b>DESPESAS</b>						
Dotação Inicial	26.000.000,00					
Dotação Atualizada	26.000.000,00					
Despesas Empenhadas	12.740.015,47					
Despesas Liquidadas	2.455.662,14					
Despesas Pagas	2.436.250,18					
Superávit Orçamentário	985.775,18					
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	12.740.015,47					
Despesas Liquidadas	2.455.662,14					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.445.848,05					
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Receitas Previdenciárias Realizadas	314.621,14					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.716.281,47					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.455.662,14					
Resultado Previdenciário	-2.141.041,00					
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>			<b>Meta Fixada no de Anexo Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha			-5.430.750,00	595.683,73	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha			0,00	595.683,73	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>			<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			124.812,56	0,00	20.214,95	104.597,61
Poder Executivo			124.812,56	0,00	20.214,95	104.597,61
Poder Legislativo			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>			150.549,86	0,00	0,00	150.549,86
Poder Executivo			150.549,86	0,00	0,00	150.549,86
Poder Legislativo			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			275.362,42	0,00	20.214,95	255.147,47
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino			295.581,05	25,00		11,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio			428.987,91	60,00		52,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.			0,00	60,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdenciário			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			480.636,37	15,00		19,38
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00			

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (185.045,15)

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**18B2C61A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030200121****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021** - PP pelo proponente MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.963.614/0001 - 58, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**41 - MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA ME (15.199.446/0001-64)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9278 - AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS - UNID. Acondicionada em garrações com capacidade para 20 litros por unidade.	UND	NATAL DO VALE	3.700	6,27	23.199,00
<b>Total (R\$):</b>						23.199,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 25/03/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

<b>MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA</b>
C.N.P.J. nº 15.199.446/0001 - 64
Representante

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9A765942

**CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIMESTRE 2021 - BO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>12,77</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>12,77</b>	<b>19.045.044,44</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.864.907,00</b>	<b>19.864.907,00</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>14,03</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>14,03</b>	<b>17.077.370,44</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	334.700,00	334.700,00	62.540,78	18,69	62.540,78	18,69	272.159,22	
Impostos	334.600,00	334.600,00	59.173,60	17,68	59.173,60	17,68	275.426,40	
Taxas	100,00	100,00	3.367,18	3.367,18	3.367,18	3.367,18	-3.267,18	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	11.757,00	11.757,00	650,58	5,53	650,58	5,53	11.106,42	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	11.757,00	11.757,00	650,58	5,53	650,58	5,53	11.106,42	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.513.370,00	19.513.370,00	2.724.345,20	13,96	2.724.345,20	13,96	16.789.024,80	
Transferências da União e de suas Entidades	13.947.565,00	13.947.565,00	1.990.243,82	14,27	1.990.243,82	14,27	11.957.321,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.469.884,00	2.469.884,00	251.722,67	10,19	251.722,67	10,19	2.218.161,33	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.095.921,00	3.095.921,00	482.378,71	15,58	482.378,71	15,58	2.613.542,29	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.080,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.560,00	2.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.967.674,00</b>	<b>1.967.674,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.967.674,00</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.567.174,00	1.567.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567.174,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.417.074,00	1.417.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.074,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.100,00	150.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>12,77</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>12,77</b>	<b>19.045.044,44</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>12,77</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>12,77</b>	<b>19.045.044,44</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>12,77</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>12,77</b>	<b>19.045.044,44</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	230.059,54	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	230.059,54	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>22.494.425,89</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>11.947.650,88</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>2.089.513,08</b>	<b>20.384.285,41</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.642.021,00</b>	<b>17.810.206,35</b>	<b>9.850.826,75</b>	<b>9.850.826,75</b>	<b>7.959.379,60</b>	<b>2.080.058,64</b>	<b>2.080.058,64</b>	<b>2.059.431,24</b>	<b>15.730.147,71</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.034.157,16	8.989.841,95	5.700.125,97	5.700.125,97	3.289.715,98	1.166.263,20	1.166.263,20	1.150.590,80	7.823.578,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	8.124,83	8.124,83	21.875,17	8.124,83	8.124,83	8.124,83	21.875,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.577.863,84	8.790.364,40	4.142.575,95	4.142.575,95	4.647.788,45	905.670,61	905.670,61	900.715,61	7.884.693,79
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.082.660,00</b>	<b>4.576.319,54</b>	<b>695.948,26</b>	<b>695.948,26</b>	<b>3.880.371,28</b>	<b>30.081,84</b>	<b>30.081,84</b>	<b>30.081,84</b>	<b>4.546.237,70</b>
INVESTIMENTOS	3.832.660,00	4.326.319,54	682.954,18	682.954,18	3.643.365,36	17.087,76	17.087,76	17.087,76	4.309.231,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	12.994,08	12.994,08	237.005,92	12.994,08	12.994,08	12.994,08	237.005,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.900,00	107.900,00	0,00	0,00	107.900,00	0,00	0,00	0,00	107.900,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>22.494.425,89</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>11.947.650,88</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>2.089.513,08</b>	<b>20.384.285,41</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>22.494.425,89</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>11.947.650,88</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>2.089.513,08</b>	<b>20.384.285,41</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>677.396,08</b>	<b>698.023,48</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>22.494.425,89</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>11.947.650,88</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>2.787.536,56</b>	<b>20.384.285,41</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1996-6750-262). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 17:56.

Nota: Não houve consolidação com os dados da Câmara pois a mesma não repassou as informações em tempo hábil.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:COEC6F24

## CONTADORIA MUNICIPAL RREO 1 BIMESTRE 2021 - DEM. FUNCAO SUBFUNCAO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.832.581,00	22.494.425,89	10.546.775,01	10.546.775,01	100,00	11.947.650,88	2.110.140,48	2.110.140,48	100,00	20.384.285,41
LEGISLATIVA	801.700,00	801.700,00	0,00	0,00	0,00	801.700,00	0,00	0,00	0,00	801.700,00
Ação Legislativa	801.700,00	801.700,00	0,00	0,00	0,00	801.700,00	0,00	0,00	0,00	801.700,00
ADMINISTRAÇÃO	2.999.398,68	3.013.973,00	1.550.234,69	1.550.234,69	14,70	1.463.738,31	292.345,32	292.345,32	13,85	2.721.627,68
Administração Geral	2.274.398,68	2.287.185,00	1.110.714,27	1.110.714,27	10,53	1.176.470,73	228.191,58	228.191,58	10,81	2.058.993,42
Administração Financeira	584.700,00	586.150,00	413.978,22	413.978,22	3,93	172.171,78	59.278,54	59.278,54	2,81	526.871,46
Controle Interno	40.300,00	40.638,00	25.542,20	25.542,20	0,24	15.095,80	4.875,20	4.875,20	0,23	35.762,80
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.552.247,00	1.554.547,00	659.340,96	659.340,96	6,25	895.206,04	137.129,22	137.129,22	6,50	1.417.417,78
Assistência ao Idoso	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.380,00	245.880,00	126.119,78	126.119,78	1,20	119.760,22	19.147,42	19.147,42	0,91	226.732,58
Assistência Comunitária	1.303.267,00	1.308.067,00	533.221,18	533.221,18	5,06	774.845,82	117.981,80	117.981,80	5,59	1.190.085,20
SAÚDE	5.015.667,21	5.475.052,56	3.345.443,41	3.345.443,41	31,72	2.129.609,15	819.807,16	819.807,16	38,85	4.655.245,40
Administração Geral	8.000,00	167.385,35	149.287,10	149.287,10	1,42	18.098,25	130.582,55	130.582,55	6,19	36.802,80
Atenção Básica	2.301.866,21	2.301.313,28	1.811.316,48	1.811.316,48	17,17	489.996,80	313.022,62	313.022,62	14,83	1.988.290,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.575.435,00	2.570.362,93	1.290.228,98	1.290.228,98	12,23	1.280.133,95	358.406,13	358.406,13	16,98	2.211.956,80
Suporte Profilático e Terapêutico	53.000,00	57.800,00	34.124,40	34.124,40	0,32	23.675,60	6.719,10	6.719,10	0,32	51.080,90
Vigilância Sanitária	28.660,00	329.485,00	14.080,45	14.080,45	0,13	315.404,55	3.076,76	3.076,76	0,15	326.408,24
Vigilância Epidemiológica	48.706,00	48.706,00	46.406,00	46.406,00	0,44	2.300,00	8.000,00	8.000,00	0,38	40.706,00
TRABALHO	75.400,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Fomento ao Trabalho	75.400,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>7.039.088,11</b>	<b>7.039.088,11</b>	<b>2.966.205,84</b>	<b>2.966.205,84</b>	<b>28,12</b>	<b>4.072.882,27</b>	<b>573.300,89</b>	<b>573.300,89</b>	<b>27,17</b>	<b>6.465.787,22</b>
Ensino Fundamental	4.849.871,55	4.994.842,79	1.903.099,75	1.903.099,75	18,04	3.091.743,04	345.694,53	345.694,53	16,38	4.649.148,26
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.173.216,56	2.028.245,32	1.063.106,09	1.063.106,09	10,08	965.139,23	227.606,36	227.606,36	10,79	1.800.638,96
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>CULTURA</b>	<b>190.700,00</b>	<b>190.700,00</b>	<b>239,28</b>	<b>239,28</b>	<b>0,00</b>	<b>190.460,72</b>	<b>239,28</b>	<b>239,28</b>	<b>0,01</b>	<b>190.460,72</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	63.700,00	63.700,00	239,28	239,28	0,00	63.460,72	239,28	239,28	0,01	63.460,72
Difusão Cultural	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.700,00</b>
Assistência Comunitária	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>21.832.581,00</b>	<b>22.494.425,89</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>10.546.775,01</b>	<b>100,00</b>	<b>11.947.650,88</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>2.110.140,48</b>	<b>100,00</b>	<b>20.384.285,41</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1334-9631-702). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:02.

Nota: Não houve consolidação com os dados da Câmara pois a mesma não repassou as informações em tempo hábil.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

### KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: B5FC8938

## CONTADORIA MUNICIPAL RREO 1 BIMESTRE 2021 - RCL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							R\$ 1,00
	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.360.135,79</b>	<b>2.020.167,74</b>	<b>1.382.942,67</b>	<b>1.549.449,60</b>	<b>2.597.668,01</b>	<b>1.851.407,51</b>	<b>1.932.124,29</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.629,64	16.511,58	31.393,37	40.083,02	35.214,59	44.559,87	31.985,71	
IPU	461,58	0,00	0,00	696,64	1.292,73	414,28	0,00	
ISS	15.720,38	15.589,08	16.886,13	14.810,27	16.572,38	26.573,76	16.689,86	
ITBI	0,00	162,50	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	
IRRF	27.127,68	0,00	14.507,24	24.436,82	17.134,48	14.971,83	14.953,27	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320,00	760,00	0,00	139,29	215,00	250,00	342,58	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Patrimonial	2.715,27	1.508,74	1.855,25	1.560,65	1.488,85	608,21	410,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.715,27	1.508,74	1.855,25	1.560,65	1.488,85	608,21	410,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.307.866,00	2.002.147,42	1.349.694,05	1.491.368,14	2.556.651,50	1.801.838,37	1.679.118,12
Cota-Parte do FPM	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89
Cota-Parte do ICMS	140.845,89	89.202,44	96.939,30	98.738,61	115.720,17	126.156,30	152.709,97
Cota-Parte do IPVA	14.299,95	11.872,36	19.161,01	17.380,11	15.333,01	14.084,48	7.072,97
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	52,32	0,00	7,00	123,55
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	126,28	113,33	112,99	101,61	122,06	141,17	165,82
Transferências do FUNDEB	171.152,36	156.919,97	147.738,86	150.896,86	154.989,84	160.061,70	154.934,56
Outras Transferências Correntes	334.611,43	1.110.002,62	423.317,10	684.949,31	1.340.875,75	910.876,62	888.449,36
Outras Receitas Correntes	5.924,88	0,00	0,00	16.437,79	4.313,07	4.401,06	220.609,74
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>160.420,41</b>	<b>147.044,95</b>	<b>155.727,59</b>	<b>131.104,36</b>	<b>136.837,11</b>	<b>146.179,96</b>	<b>127.146,80</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.420,41	147.044,95	155.727,59	131.104,36	136.837,11	146.179,96	127.146,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.199.715,38</b>	<b>1.873.122,79</b>	<b>1.227.215,08</b>	<b>1.418.345,24</b>	<b>2.460.830,90</b>	<b>1.705.227,55</b>	<b>1.804.977,49</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.199.715,38</b>	<b>1.873.122,79</b>	<b>1.227.215,08</b>	<b>1.418.345,24</b>	<b>2.460.830,90</b>	<b>1.705.227,55</b>	<b>1.804.977,49</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.199.715,38</b>	<b>1.873.122,79</b>	<b>1.227.215,08</b>	<b>1.418.345,24</b>	<b>2.460.830,90</b>	<b>1.705.227,55</b>	<b>1.804.977,49</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.576.280,25</b>	<b>1.874.657,30</b>	<b>2.522.026,51</b>	<b>1.451.761,21</b>	<b>1.823.389,07</b>	<b>21.942.009,95</b>	<b>22.215.777,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.608,71	36.032,70	91.042,56	20.597,54	41.943,24	468.602,53	334.700,00
IPTU	285,00	456,51	7.026,08	3.753,91	1.682,19	16.068,92	45.140,00
ISS	13.246,74	17.680,74	29.128,70	11.323,46	13.740,50	207.962,00	124.500,00
ITBI	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	2.712,50	4.150,00
IRRF	21.976,97	17.532,95	53.842,94	3.577,05	25.096,49	235.157,72	160.810,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	162,50	1.044,84	1.943,12	1.424,06	6.701,39	100,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Patrimonial	491,76	436,20	453,27	350,53	300,05	12.179,50	11.757,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	491,76	436,20	453,27	350,53	300,05	12.179,50	11.757,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.529.166,41	1.838.188,40	2.422.845,72	1.430.813,14	1.781.145,78	21.190.843,05	21.864.240,00
Cota-Parte do FPM	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	9.356.302,25	11.780.040,00
Cota-Parte do ICMS	142.859,86	141.024,09	185.771,84	154.972,20	144.263,18	1.589.203,85	2.579.664,00
Cota-Parte do IPVA	7.489,19	9.071,93	10.742,05	5.300,73	8.576,09	140.383,88	160.110,00
Cota-Parte do ITR	228,89	0,00	13,33	0,00	0,00	425,09	1.550,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	4.820,35	0,00	0,00	4.820,35	7.260,00
Transferências da LC 61/1989	189,78	208,02	218,80	164,54	134,60	1.799,00	1.550,00
Transferências do FUNDEB	187.216,27	224.287,33	240.940,14	205.158,62	277.220,09	2.231.516,60	3.095.921,00
Outras Transferências Correntes	551.133,52	615.260,69	715.404,20	145.749,05	145.762,38	7.866.392,03	4.238.145,00
Outras Receitas Correntes	11.013,37	0,00	7.684,96	0,00	0,00	270.384,87	3.080,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>158.163,28</b>	<b>199.728,04</b>	<b>218.140,45</b>	<b>215.981,07</b>	<b>271.632,65</b>	<b>2.068.106,67</b>	<b>2.350.870,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	158.163,28	199.728,04	218.140,45	215.981,07	271.632,65	2.068.106,67	2.350.870,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.418.116,97</b>	<b>1.674.929,26</b>	<b>2.303.886,06</b>	<b>1.235.780,14</b>	<b>1.551.756,42</b>	<b>19.873.903,28</b>	<b>19.864.907,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.418.116,97</b>	<b>1.674.929,26</b>	<b>2.303.886,06</b>	<b>1.235.780,14</b>	<b>1.551.756,42</b>	<b>19.873.903,28</b>	<b>19.864.907,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.418.116,97</b>	<b>1.674.929,26</b>	<b>2.303.886,06</b>	<b>1.235.780,14</b>	<b>1.551.756,42</b>	<b>19.873.903,28</b>	<b>19.864.907,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1458-0841-278). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:02.

Nota: Não houve consolidação com os dados da Câmara pois a mesma não repassou as informações em tempo hábil.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:8D6B0F76

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIMESTRE 2021 - REC. DESP. RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1414-1204-643). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:03.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota: No Município de Lucrécia não há Regime Proprio de Previdencia. Não houve consolidação com os dados da Câmara pois a mesma não repassou as informações em tempo hábil.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:67D17605

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIMESTRE 2021 - OP. CREDITO E DESP. CAP.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	400.000,00	0,00	400.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO



	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	4.697.019,54	852.636,42	3.844.383,12
Investimentos	4.447.019,54	833.746,19	3.613.273,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	18.890,23	231.109,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>4.697.019,54</b>	<b>852.636,42</b>	<b>3.844.383,12</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>4.297.019,54</b>	<b>852.636,42</b>	<b>3.444.383,12</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1108-9828-956). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:06.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Nota: Não houve consolidação com os dados da Câmara pois a mesma não repassou as informações em tempo hábil.			

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**A22482E5

**CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIMESTRE 2021 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO/2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	334.600,00	59.173,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.140,00	5.436,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.150,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.500,00	25.063,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	160.810,00	28.673,40
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	14.522.914,00	2.438.068,78
2.1- Cota-Parte FPM	11.780.040,00	2.124.657,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	2.124.657,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	780.040,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.579.664,00	299.235,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.550,00	299,14
2.4- Cota-Parte ITR	1.550,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	160.110,00	13.876,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	14.857.514,00	2.497.242,24
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	2.748.574,80	487.613,76
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	965.803,70	136.696,80
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	3.098.001,00	482.397,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.098.001,00	482.397,76
6.1.1- Principal	3.095.921,00	482.378,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.080,00	19,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	347.346,20	- 5.235,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	73,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>482.471,22</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.824.001,00	2.227.020,93	397.786,21	397.786,21	0,00
10.1- Educação Infantil	1.174.001,00	908.744,02	166.680,69	166.680,69	0,00
10.1.1- Creche	812.001,00	609.744,02	118.355,75	118.355,75	0,00
10.1.2- Pré-escola	362.000,00	299.000,00	48.324,94	48.324,94	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.650.000,00	1.318.276,91	231.105,52	231.105,52	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	274.000,00	206.712,00	33.520,00	33.520,00	0,00
11.1- Educação Infantil	142.000,00	109.212,00	17.710,00	17.710,00	0,00
11.1.1- Creche	61.000,00	46.805,00	7.590,00	7.590,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	81.000,00	62.407,00	10.120,00	10.120,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	132.000,00	97.500,00	15.810,00	15.810,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.098.001,00</b>	<b>2.433.732,93</b>	<b>431.306,21</b>	<b>431.306,21</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.227.020,93		397.786,21		397.786,21	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.433.732,93		431.306,21		431.306,21	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00		0,00		0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	337.678,43	2.227.020,93	2.227.020,93	461,6565653
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	48.239,78		- 5.419.973.690.742,46	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		0,00		0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	676.244,32	45.150,07	43.215,67	43.215,67	0,00	
24.1- Creche	676.244,32	45.150,07	43.215,67	43.215,67	0,00	
24.2- Pré-escola	-				0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.313.201,79	446.277,68	92.900,74	88.363,34	0,00	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>1.989.446,11</b>	<b>491.427,75</b>	<b>136.116,41</b>	<b>131.579,01</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E		567.422,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		- 5.235,05
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4e7</sup>		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>		<b>572.657,67</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	624.310,56	572.657,67	22,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.731,76	-	21.416,24	-	1.315,52
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.185,52	-	870,00	-	1.315,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.546,24	-	20.546,24	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.839.641,00	22.531,05
35.1- Salário-Educação	106.002,00	11.518,45
35.2- PDDE	0,00	
35.3- PNAE	80.000,00	11.011,52
35.4 - PNATE	32.003,00	0,88
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.621.636,00	0,20
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>1.839.641,00</b>	<b>22.531,05</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>7.039.088,11</b>	<b>2.966.205,84</b>	<b>562.327,69</b>	<b>524.424,03</b>	<b>0,00</b>
47.1- Despesas Correntes	5.419.458,11	2.966.205,84	562.327,69	524.424,03	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.640.864,31	2.691.252,60	531.663,46	493.762,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	778.593,80	274.953,24	30.664,23	30.661,23	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.619.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.619.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				36.799,43	6.489,68
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				482.397,76	11.518,45
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				430.943,47	5.907,79
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				88.253,72	12.100,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				2.882,78	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				91.136,50	12.100,34

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Nome, Data da emissão 24/03/2021 e hora de emissão 16:59 horas

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei,

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA: O RREO 1º Bimestre 2021 não está consolidado com a Câmara pois até a Presente data o respectivo ente não havia enviado as informações para Consolidação.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

### MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Controladora

### ALUÍSIO DANTAS VIEIRA

Sec. Finanças

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: 2BB670D0

## CONTADORIA MUNICIPAL RREO 1 BIMESTRE 2021 - RES. PRIMARIO E NOMINAL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.864.907,00	2.787.536,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.700,00	62.540,78
IPTU	45.140,00	5.436,10
ISS	124.500,00	25.063,96
ITBI	4.150,00	0,00
IRRF	160.810,00	28.673,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	3.367,18
Contribuições	2.000,00	0,00
Receita Patrimonial	11.757,00	650,58
Aplicações Financeiras (II)	11.757,00	650,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.513.370,00	2.724.345,20
Cota-Parte do FPM	9.842.510,00	1.699.725,99
Cota-Parte do ICMS	2.192.154,00	239.388,33
Cota-Parte do IPVA	136.420,00	11.101,44
Cota-Parte do ITR	1.230,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.230,00	239,30
Transferências do FUNDEB	3.095.921,00	482.378,71
Outras Transferências Correntes	4.238.145,00	291.511,43
Demais Receitas Correntes	3.080,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	520,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.560,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.852.630,00	2.786.885,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.967.674,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	500,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.567.174,00	0,00
Convênios	952.204,00	0,00
Outras Transferências de Capital	614.970,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.567.174,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>21.419.804,00</b>	<b>2.786.885,98</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.810.206,35	9.850.826,75	2.080.058,64	2.059.431,24	46.871,24	27.841,62	27.841,62
Pessoal e Encargos Sociais	8.989.841,95	5.700.125,97	1.166.263,20	1.150.590,80	20.546,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	8.124,83	8.124,83	8.124,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.790.364,40	4.142.575,95	905.670,61	900.715,61	26.325,00	27.841,62	27.841,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.790.364,40	4.142.575,95	905.670,61	900.715,61	26.325,00	27.841,62	27.841,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.780.206,35	9.842.701,92	2.071.933,81	2.051.306,41	46.871,24	27.841,62	27.841,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.576.319,54	695.948,26	30.081,84	30.081,84	0,00	56.405,38	56.405,38
Investimentos	4.326.319,54	682.954,18	17.087,76	17.087,76	0,00	56.405,38	56.405,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	12.994,08	12.994,08	12.994,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.326.319,54	682.954,18	17.087,76	17.087,76	0,00	56.405,38	56.405,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	107.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.214.425,89	10.525.656,10	2.089.021,57	2.068.394,17	46.871,24	84.247,00	84.247,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							587.373,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.157.213,03
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	650,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.240,84
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	<b>579.783,31</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-385.621,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.249.274,26	4.236.280,18
DEDUÇÕES (XXIX)	3.030.940,92	3.553.213,80
Disponibilidade de Caixa	2.979.713,19	3.501.936,64

Disponibilidade de Caixa Bruta	3.027.052,48	3.502.404,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.339,29	468,05
Demais Haveres Financeiros	51.227,73	51.277,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.218.333,34	683.066,38
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>535.266,96</b>	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	46.871,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>488.395,72</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>495.985,98</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	230.059,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	230.059,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1773-2788-845). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:03.	
Nota: Não houve consolidação com os dados da Câmara pois a mesma não repassou as informações em tempo hábil.	

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:3316E224**

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIMESTRE 2021 - ALIENCAO DE ATIVOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais		
RECEITAS							PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis							0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>							<b>2020 (i)</b>	<b>2021 (j) = (Ib - (IIg + IIg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)							0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1394-5918-305). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:06.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**EC4BD08D

**CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIMESTRE 2021 - PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1855-5431-539). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:14.

Nota: Não houve consolidação com os dados da Câmara pois a mesma não repassou as informações em tempo hábil.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**59BD2D43

**CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIMESTRE 2021 - ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	334.600,00	334.600,00	59.173,60	17,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.140,00	45.140,00	5.436,10	12,04
IPTU	39.430,00	39.430,00	5.297,48	13,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.710,00	5.710,00	138,62	2,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.150,00	4.150,00	0,00	0,00
ITBI	4.150,00	4.150,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.500,00	124.500,00	25.063,96	20,13
ISS	124.500,00	124.500,00	25.063,96	20,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	160.810,00	160.810,00	28.673,54	17,83
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>13.750.134,00</b>	<b>13.750.134,00</b>	<b>2.438.068,78</b>	<b>17,73</b>
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	2.124.657,44	19,32
Cota-Parte ITR	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	160.110,00	160.110,00	13.876,82	8,67
Cota-Parte ICMS	2.579.664,00	2.579.664,00	299.235,38	11,60
Cota-Parte IPI-Exportação	1.550,00	1.550,00	299,14	19,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.084.734,00</b>	<b>14.084.734,00</b>	<b>2.497.242,38</b>	<b>17,73</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.235.846,21</b>	<b>2.251.585,56</b>	<b>1.796.289,32</b>	<b>79,78</b>	<b>297.995,46</b>	<b>13,23</b>	<b>287.295,46</b>	<b>12,76</b>
Despesas Correntes	1.977.366,21	1.993.105,56	1.679.398,39	84,26	280.907,70	14,09	270.207,70	13,56
Despesas de Capital	258.480,00	258.480,00	116.890,93	45,22	17.087,76	6,61	17.087,76	6,61
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>2.420.245,00</b>	<b>2.439.267,93</b>	<b>1.269.093,94</b>	<b>52,03</b>	<b>341.671,09</b>	<b>14,01</b>	<b>341.596,09</b>	<b>14,00</b>
Despesas Correntes	2.177.265,00	2.196.287,93	1.269.093,94	57,78	341.671,09	15,56	341.596,09	15,55
Despesas de Capital	242.980,00	242.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>53.000,00</b>	<b>57.800,00</b>	<b>34.124,40</b>	<b>59,04</b>	<b>6.719,10</b>	<b>11,62</b>	<b>6.719,10</b>	<b>11,62</b>
Despesas Correntes	51.000,00	55.800,00	34.124,40	61,15	6.719,10	12,04	6.719,10	12,04
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>28.120,00</b>	<b>328.945,00</b>	<b>14.080,45</b>	<b>4,28</b>	<b>3.076,76</b>	<b>0,94</b>	<b>2.059,26</b>	<b>0,63</b>
Despesas Correntes	15.040,00	16.865,00	14.080,45	83,49	3.076,76	18,24	2.059,26	12,21
Despesas de Capital	13.080,00	312.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>48.706,00</b>	<b>48.706,00</b>	<b>46.406,00</b>	<b>95,28</b>	<b>8.000,00</b>	<b>16,43</b>	<b>8.000,00</b>	<b>16,43</b>
Despesas Correntes	48.706,00	48.706,00	46.406,00	95,28	8.000,00	16,43	8.000,00	16,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>8.000,00</b>	<b>167.385,35</b>	<b>149.287,10</b>	<b>89,19</b>	<b>130.582,55</b>	<b>78,01</b>	<b>130.582,55</b>	<b>78,01</b>
Despesas Correntes	7.000,00	166.385,35	149.287,10	89,72	130.582,55	78,48	130.582,55	78,48
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.793.917,21</b>	<b>5.293.689,84</b>	<b>3.309.281,21</b>	<b>62,51</b>	<b>788.044,96</b>	<b>14,89</b>	<b>776.252,46</b>	<b>14,66</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.309.281,21	788.044,96	776.252,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.309.281,21</b>	<b>788.044,96</b>	<b>776.252,46</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		374.586,36	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	413.458,60	401.666,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>31,56</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - o) + q) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2021	374.586,36	788.044,96	413.458,60	413.458,60	4.546.733,76	0,00	4.133.275,16	-----	2.537.428,75	-----	413.458,60
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	729.562,02	62.550,43	0,00	0,00	18.926,62	38.574,87	0,00	729.562,02
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.140,09	0,00	9.595,20	-9.595,20
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>9.595,20</b>

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	9.595,20

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	9.595,20	0,00	0,00	0,00	9.595,20
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>9.595,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.595,20</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.088.748,00	2.088.748,00	233.783,27	11,19
Proveniente da União	2.087.748,00	2.087.748,00	233.783,27	11,20
Proveniente dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.529.970,00	1.529.970,00	33.180,05	2,17
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.618.718,00</b>	<b>3.618.718,00</b>	<b>266.963,32</b>	<b>7,38</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	66.020,00	49.727,72	15.027,16	30,22	15.027,16	30,22	15.027,16	30,22	
Despesas Correntes	66.020,00	49.727,72	15.027,16	30,22	15.027,16	30,22	15.027,16	30,22	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.190,00	23.095,00	16.335,04	70,73	16.335,04	70,73	16.335,04	70,73	
Despesas Correntes	47.190,00	23.095,00	16.335,04	70,73	16.335,04	70,73	16.335,04	70,73	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>113.750,00</b>	<b>73.362,72</b>	<b>31.362,20</b>	<b>42,75</b>	<b>31.362,20</b>	<b>42,75</b>	<b>31.362,20</b>	<b>42,75</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.301.866,21	2.301.313,28	1.811.316,48	78,71	313.022,62	13,60	302.322,62	13,14	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.467.435,00	2.462.362,93	1.285.428,98	52,20	358.006,13	14,54	357.931,13	14,54	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	53.000,00	57.800,00	34.124,40	59,04	6.719,10	11,62	6.719,10	11,62	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.660,00	329.485,00	14.080,45	4,27	3.076,76	0,93	2.059,26	0,62	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.706,00	48.706,00	46.406,00	95,28	8.000,00	16,43	8.000,00	16,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.000,00	167.385,35	149.287,10	89,19	130.582,55	78,01	130.582,55	78,01	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.907.667,21</b>	<b>5.367.052,56</b>	<b>3.340.643,41</b>	<b>62,24</b>	<b>819.407,16</b>	<b>15,27</b>	<b>807.614,66</b>	<b>15,05</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.084.388,00	2.084.388,00	1.342.714,58	64,42	252.759,81	12,13	242.642,31	11,64	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.823.279,21</b>	<b>3.282.664,56</b>	<b>1.997.928,83</b>	<b>60,86</b>	<b>566.647,35</b>	<b>17,26</b>	<b>564.972,35</b>	<b>17,21</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1822-3539-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:10.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80



**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: 104B156D**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIMESTRE 2021 - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO/2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	21.832.581,00
Previsão Atualizada	21.832.581,00
Receitas Realizadas	2.787.536,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	230.059,54
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	21.832.581,00
Dotação Atualizada	22.494.425,89
Despesas Empenhadas	10.546.775,01
Despesas Liquidadas	2.110.140,48
Despesas Pagas	2.089.513,08
Superávit Orçamentário	677.396,08
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	10.546.775,01
Despesas Liquidadas	2.110.140,48
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	19.873.903,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.873.903,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.873.903,28
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.157.213,03	587.373,57	50,76
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 385.621,43	579.783,31	-150,35

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	47.339,29	0,00	46.871,24	468,05
Poder Executivo	47.339,29	0,00	46.871,24	468,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	207.638,58	0,00	84.247,00	123.391,58
Poder Executivo	207.638,58	0,00	84.247,00	123.391,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>254.977,87</b>	<b>0,00</b>	<b>131.118,24</b>	<b>123.859,63</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	572.657,63	25%	22,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	397.796,21	70%	82,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	852.636,42	3.844.383,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	788.044,96	15%	31,56
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Nome, Data da emissão 24/03/2021 e hora de emissão 16:59 horas

NOTA: O RREO 1º Bimestre 2021 não está consolidado com a Câmara pois até a Presente data o respectivo ente não havia enviado as informações para Consolidação.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**

Controladora

**ALUÍSIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Finanças

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:CDE9CF58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.03.23-0001**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.23-0001**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, **CNPJ Nº 08.357.618/0001-15** da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003-PP/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: JOSÉ CARLOS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 20.366.592/0001-77**, estabelecida a Rua do Mercado Público, s/n, Centro, CEP. 59.970-000, Marcelino Vieira/RN, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Fernandes, brasileiro, Comerciante, inscrito no CPF nº 292.798.778-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Fernandes inscrito no CPF nº 292.798.778-52 e RG nº 35.384.385-4, com os contatos Telefone: (84) 99904-8701, E-mail: josecarlos457080@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de itens para compor a cesta básica dos benefícios eventuais regulamentados pela Lei Municipal 291/2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 003-PP/2021 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 003-PP/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	6.001.498	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TIPO I. Especificação: Embalagem com 01 quilo	KG	480	Belo Grão	4,49	2.155,20
8	6.001.461	FLOCOS DE MILHO. Especificação: grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 500g.	KG	960	Bonnamilho	1,70	1.632,00
9	6.001.404	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: fino de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500g.	PCT	720	Gosotso	2,50	1.800,00
10	6.001.410	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Especificação: acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fabrica, com 900 ml.	UND	480	Concordia	8,98	4.310,40

**CLAUSULA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

a) O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, no endereço indicado por cada secretaria solicitante, em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- b) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

c) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da **Secretaria solicitante**.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 003-PP/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 003-PP/2021.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 003-PP/2021.
- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2021/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.  
b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I ADVERTÊNCIA.**

##### **II MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.  
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.  
c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.  
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.  
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.  
d) Não mantiver a proposta.  
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
f) Comportar-se de modo inidôneo.  
g) Cometer fraude fiscal.  
h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.  
i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 003-PP/2021, seus Anexos, o Termo de Referência e a Proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 23 de Março de 2021

(Assinado Eletronicamente)  
**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS FERNANDES – ME**  
 CNPJ/MF Nº. 20.366.592/0001-77

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:** A5A29292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.03.23-0002**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.23-0002

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº **08.357.618/0001-15** da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003-PP/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: FRANCISCO GUALBERTO DA COSTA – MEI**, inscrito no CNPJ nº **40.780.469/0001-05**, sediada a Rua José do ramo, 41, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000, neste ato representada por Francisca Marta Fernandes, portadora do CPF nº 089.468.394-22 e RG nº 2.237.501 SSP- RN, com os contatos Telefone: (84) 99629-4130, E-mail: marta301091@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de itens para compor a cesta básica dos benefícios eventuais regulamentados pela Lei Municipal 291/2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 003-PP/2021 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 003-PP/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	6.001.527	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO. Especificação: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 Kg	KG	1680	Favorita	3,20	5.376,00
2	6.001.361	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct de 01 kg.	KG	1680	Caçarola	5,00	8.400,00
3	6.001.200	BISCOITO SALGADO, TIPO CRAM CRACKER. Especificação: Dupla embalagem. Produto Industrializado, novo de primeira qualidade. Acondicionado embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400G.	PCT	720	Estrela	3,78	2.721,60
4	6.001.355	CAFÉ EM PÓ, Especificação: Embalagem de 250GR. Com selo ABIC	UND	720	Kimimo	5,00	3.600,00
5	6.001.457	COLORAU. Especificação: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g	UND	480	São Marcos	0,75	360,00
7	6.001.460	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1. Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados	KG	1680	Pau Ferrense	8,00	13.440,00

		em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 kg.					
11	6.001.528	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR	UND	480	Engenho Fogueteiro	4,50	2.160,00
12	6.001.027	SAL REFINADO, Embalado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado com peso líquido de 1 KG	KG	480	Cavalinho	0,50	240,00
13	6.001.437	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. Especificação: lata com 125 gramas, número do registro no Ministério da Agricultura e selo de inspeção federal (S.I.F).	LTA	480	Palmeira	4,00	1.920,00
<b>Valor total dos itens</b>							<b>38.217,60</b>

### **CLAUSULA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:**

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

a) O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, no endereço indicado por cada secretaria solicitante, em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

**Parágrafo Quinta** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da **Secretaria solicitante**.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 003-PP/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 003-PP/2021.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 003-PP/2021.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.



- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2021/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. **Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I ADVERTÊNCIA. II MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude fiscal.

h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 003-PP/2021, seus Anexos, o Termo de Referência e a Proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 23 de Março de 2021

Assinado Eletronicamente	<b>FRANCISCO GUALBERTO DA COSTA – MEI</b>
<b>KERLES JÁCOME SARMENTO</b>	CNPJ nº 40.780.469/0001-05
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**55CA2F06

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021**

**Processo de Despesa:** 64/2021

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**CPF/CNPJ do Contratado:** 15.230.289/0001-02

**Nome/Razão Social do Contratado:** FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Endereço do Contratado:** RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, 255, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN CEP:59227000

**Objeto da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – INFORMATIZAR APS, COM O OBJETIVO DE HIGIENIZAR AS BASES DE DADOS E QUALIFICAR A INFORMATIZAÇÃO DE TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – EAP DO MUNICÍPIO, SEGUINDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA PORTARIA - MS Nº 2.983,11 DE NOVEMBRO DE 2019 E NOTA TÉCNICA Nº 4/2020 – CGIAP/DEFR/SAPS/MS. AINDA PLANEJANDO E ORGANIZANDO TODAS AS OFICINAS NECESSÁRIAS PARA TREINAMENTO DOS SISTEMAS EM SAÚDE, QUE REGEM TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO HOJE INFORMATIZADAS.

**Descrição do Item da Despesa:**

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013075	AUDITORIA DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – INFORMATIZAR APS, COM O OBJETIVO DE HIGIENIZAR AS BASES DE DADOS E QUALIFICAR A INFORMATIZAÇÃO DE TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – EAP DO MUNICÍPIO, SEGUINDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA PORTARIA - MS Nº 2.983,11 DE NOVEMBRO DE 2019 E NOTA TÉCNICA Nº 4/2020 – CGIAP/DEFR/SAPS/MS.	MES	4,00	3.000,0000	12.000,00
0013076	ANÁLISE TÉCNICA DETALHADA DOS RELATÓRIOS VOLTADOS AOS INDICADORES DE SAÚDE PACTUADOS NO PREVINE BRASIL: PROPORÇÃO DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 (SEIS) CONSULTAS PRÉ-NATAL REALIZADAS, SENDO A PRIMEIRA ATÉ A 20ª SEMANA DE GESTAÇÃO; PROPORÇÃO DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SÍFILIS E HIV; PROPORÇÃO DE GESTANTES COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO; COBERTURA DE EXAME CITOPATOLÓGICO; COBERTURA VACINAL DE POLIOMIELITE INATIVADA E DE PENTAVALENTE; PERCENTUAL DE PESSOAS HIPERTENSAS COM PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA EM CADA SEMESTRE; PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA. COMO TAMBÉM, REALIZAR TREINAMENTO PROFISSIONAIS E GERENCIAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE FORMA INDIVIDUAL, SENDO ESTE, ATRAVÉS DE COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PLATAFORMA ONLINE TÉCNICOS DE PRODUTIVIDADE MENSAL.	Unid	60,00	94,8800	5.692,80
Total do contrato em R\$					17.692,80

**Tipo Procedimento Licitatório:** Dispensa Nº 49/2021

**Data do Termo:** 08/03/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**Valor Global do Contrato:** 17.692,80 (dezesete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

**Vigência do Contrato:** 08/03/2021 à 08/07/2021

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária:06.002 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2036 - Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D64FE130

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

**Processo de Despesa:** 67/2021

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**CPF/CNPJ do Contratado:** 16.693.282/0001-90

**Nome/Razão Social do Contratado:** BRATEC SERVIÇOS LTDA

**Endereço do Contratado:** RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 1056, TIROL, NATAL/RN CEP:59015110

**Objeto da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAS, ASSESSORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E DELEGAÇÃO PARA ATUAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**Descrição do Item da Despesa:**

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013077	SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAS, ASSESSORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E DELEGAÇÃO PARA ATUAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.	MES	9,00	3.210,0000	28.890,00
Total do contrato em R\$					28.890,00

**Tipo Procedimento Licitatório:** Dispensa Nº 51/2021

**Data do Termo:** 15/03/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93

**Valor Global do Contrato:** 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)

**Vigência do Contrato:** 15/03/2021 à 15/12/2021

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária:08.001 - Sec. Mun. de Obras e Urbanismo

Ação: 2008 - Manut. dos Serv. de Iluminação Pública Função: 25 - ENERGIA Sub-Função: 752 – ENERGIA ELÉTRICA Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor Natureza:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de

Iluminação Pública - COSIP Região: 0001 - Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**824F867F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2021, DE 01 de fevereiro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.033,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no Artigo 7º, inciso I, da Lei Nº 955/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.033,82 (Cento e Oitenta e Três mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>183.033,82</b>
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de				5.000,00

	Administração e Planejamento				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>153.883,82</b>
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				<b>45.883,82</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	44.483,82
	1028 Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde				<b>66.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	66.000,00
	1057 Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	42.000,00
<b>06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6.800,00</b>
	2061 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó				<b>6.800,00</b>
		3.3.70.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.800,00
<b>11.001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>					<b>1.750,00</b>
	2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais				<b>1.750,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.750,00
<b>12.001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>15.600,00</b>
	0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e OUTROS				<b>15.600,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>183.033,82</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	1023 Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>500,00</b>
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				<b>500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	500,00
<b>06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>51.283,82</b>
	1017 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água				<b>44.483,82</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	44.483,82
	2061 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó				<b>6.800,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	6.800,00
<b>10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>					<b>81.600,00</b>
	1040 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas no Município				<b>81.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	81.600,00
<b>11.001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>					<b>1.750,00</b>
	1006 Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares				<b>1.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	1.750,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>42.900,00</b>
	1034 Construção de Quadras de Esportes				<b>42.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	42.900,00

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:D41B7176

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 001/2021, DE 04 de janeiro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Artigo 35º da Lei nº 948/2020, de 08 de junho de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a redução de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 04 de janeiro de 2021

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.400,00</b>
13 .001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					16.400,00
	2005 Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV				16.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14100000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14100000	0001	5.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.400,00</b>
13 .001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					16.400,00
	2005 Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV				10.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14100000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14100000	0001	5.400,00
	2042 Pagamento dos Servidores através do FUNPREV				6.000,00
		3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	14100000	0001	6.000,00

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador: B514C62F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 1 /2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.362.841,00	20.326.323,16	10.666.469,28	10.666.469,28	91,90	9.659.853,88	1.905.885,14	1.905.885,14	89,07	18.420.438,02	-
LEGISLATIVA	876.000,00	876.000,00	765.674,75	765.674,75	6,60		115.686,29	115.686,29	5,41	760.313,71	-
Ação Legislativa	876.000,00	876.000,00	765.674,75	765.674,75	3,30	110.325,25	115.686,29	115.686,29	5,41	760.313,71	-
Controle Externo					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
JUDICIÁRIA	83.760,00	83.760,00	79.500,00	79.500,00	0,68		18.270,00	18.270,00	0,85	65.490,00	-
Ação Judiciária	83.760,00	83.760,00	79.500,00	79.500,00	0,34	4.260,00	18.270,00	18.270,00	0,85	65.490,00	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-				-		
Representação Judicial e Extrajudicial					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
ADMINISTRAÇÃO	3.374.138,00	3.375.698,00	2.196.441,06	2.196.441,06	18,92		385.856,18	385.856,18	18,03	2.989.841,82	-
Planejamento e Orçamento					-				-		
Administração Geral	2.981.352,00	2.981.352,00	2.010.356,17	2.010.356,17	8,66	970.995,83	357.228,15	357.228,15	16,70	2.624.123,85	-
Administração Financeira	220.594,00	220.594,00	127.284,89	127.284,89	0,55	93.309,11	19.420,26	19.420,26	0,91	201.173,74	-
Controle Interno	74.692,00	74.692,00	58.800,00	58.800,00	0,25	15.892,00	9.207,77	9.207,77	0,43	65.484,23	-
Normatização e Fiscalização					-				-		
Tecnologia da Informação					-				-		
Ordenamento Territorial					-				-		
Formação de Recursos Humanos					-				-		
Administração de Receitas					-				-		
Administração de Concessões	32.500,00	34.060,00	-	-	-	34.060,00	-	-	-	34.060,00	-
Comunicação Social					-				-		
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-				-		
Defesa Naval					-				-		
Defesa Terrestre					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-				-		
Defesa Civil					-				-		
Informação e Inteligência					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-				-		
Cooperação Internacional					-				-		
Demais Subfunções					-				-		

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.285.686,00	1.285.686,00	524.835,96	524.835,96	4,52		110.960,61	110.960,61	5,19	1.174.725,39	-
Assistência ao Idoso					-				-		
Assistência ao Portador de Deficiência					-				-		
Assistência à Criança e ao Adolescente	355.696,00	370.696,00	218.209,92	218.209,92	0,94	152.486,08	39.470,69	39.470,69	1,84	331.225,31	
Assistência Comunitária	929.990,00	914.990,00	306.626,04	306.626,04	1,32	608.363,96	71.489,92	71.489,92	3,34	843.500,08	
Demais Subfunções					-				-		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.572.500,00	1.561.500,00	1.294.884,00	1.294.884,00	11,16		216.155,43	216.155,43	10,10	1.345.344,57	-
Previdência Básica	1.572.500,00	1.561.500,00	1.294.884,00	1.294.884,00	5,58	266.616,00	216.155,43	216.155,43	10,10	1.345.344,57	
Previdência do Regime Estatutário					-				-		
Previdência Complementar					-				-		
Previdência Especial					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
SAÚDE	5.457.500,00	5.652.883,82	2.930.292,97	2.930.292,97	25,25		578.203,37	578.203,37	27,02	5.074.680,45	-
Atenção Básica	2.348.900,00	2.414.900,00	1.096.916,18	1.096.916,18	4,73	1.317.983,82	203.604,38	203.604,38	9,52	2.211.295,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	456.200,00	456.200,00	-	-	-	456.200,00	-	-	-	456.200,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	131.000,00	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-	-	-	131.000,00	
Vigilância Sanitária					-				-		
Vigilância Epidemiológica	173.100,00	173.100,00	130.998,65	130.998,65	0,56	42.101,35	27.204,60	27.204,60	1,27	145.895,40	
Alimentação e Nutrição					-				-		
Demais Subfunções	2.348.300,00	2.477.683,82	1.702.378,14	1.702.378,14	7,33	775.305,68	347.394,39	347.394,39	16,24	2.130.289,43	
TRABALHO	-	-	-	-	-				-		-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-				-		
Relações de Trabalho					-				-		
Empregabilidade					-				-		
Fomento ao Trabalho					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
EDUCAÇÃO	3.869.270,00	3.869.270,00	2.118.198,32	2.118.198,32	18,25		318.196,34	318.196,34	14,87	3.551.073,66	-
Ensino Fundamental	3.626.550,00	3.626.550,00	2.096.047,09	2.096.047,09	9,03	1.530.502,91	317.239,49	317.239,49	14,83	3.309.310,51	
Ensino Médio					-				-		
Ensino Profissional					-				-		
Ensino Superior					-				-		
Educação Infantil	178.720,00	178.720,00	22.151,23	22.151,23	0,10	156.568,77	956,85	956,85	0,04	177.763,15	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
Educação Especial					-				-		
Educação Básica					-				-		
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	-	-	-	56.000,00	-	-	-	56.000,00	
CULTURA	337.336,00	337.336,00	69.773,46	69.773,46	0,60		12.739,42	12.739,42	0,60	324.596,58	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-				-		
Difusão Cultural	324.336,00	324.336,00	69.773,46	69.773,46	0,30	254.562,54	12.739,42	12.739,42	0,60	311.596,58	
Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	-	-	-	13.000,00	-	-	-	13.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-				-		-
Custódia e Reintegração Social					-				-		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-				-		
Assistência aos Povos Indígenas					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
URBANISMO	785.000,00	703.400,00	-	-	-				-	703.400,00	-
Infra-Estrutura Urbana	725.000,00	643.400,00	-	-	-	643.400,00	-	-	-	643.400,00	
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
HABITAÇÃO	130.000,00	60.922,16	-	-	-				-	60.922,16	-
Habitação Rural					-				-		
Habitação Urbana	130.000,00	60.922,16	-	-	-	60.922,16	-	-	-	60.922,16	
Demais Subfunções					-				-		
SANEAMENTO	221.000,00	176.516,18	-	-	-				-	176.516,18	-
Saneamento Básico Rural					-				-		
Saneamento Básico Urbano					-				-		
Demais Subfunções	221.000,00	176.516,18	-	-	-	176.516,18	-	-	-	176.516,18	
GESTÃO AMBIENTAL	620.612,00	622.362,00	153.981,72	153.981,72	1,33		40.804,72	40.804,72	1,91	581.557,28	-
Preservação e Conservação Ambiental	620.612,00	622.362,00	153.981,72	153.981,72	0,66	468.380,28	40.804,72	40.804,72	1,91	581.557,28	
Controle Ambiental					-				-		
Recuperação de Áreas Degradadas					-				-		
Recursos Hídricos					-				-		
Meteorologia					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-				-		-
Desenvolvimento Científico					-				-		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-				-		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
AGRICULTURA	328.500,00	326.750,00	-	-	-				-	326.750,00	-
Abastecimento					-				-		
Extensão Rural	298.500,00	298.500,00	-	-	-	298.500,00	-	-	-	298.500,00	
Irrigação					-				-		
Promoção da Produção Agropecuária					-				-		
Defesa Agropecuária					-				-		
Demais Subfunções	30.000,00	28.250,00	-	-	-	28.250,00	-	-	-	28.250,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-				-		-
Reforma Agrária					-				-		
Colonização					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-				-		-
Promoção Industrial					-				-		

Produção Industrial					-				-		
Mineração					-				-		
Propriedade Industrial					-				-		
Normalização e Qualidade					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-				-		
Comercialização					-				-		
Comércio Exterior					-				-		
Serviços Financeiros					-				-		
Turismo					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-				-		
Telecomunicações					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
ENERGIA	22.000,00	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-
Conservação de Energia					-				-		
Energia Elétrica	22.000,00	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-
Combustíveis Minerais					-				-		
Biocombustíveis					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
TRANSPORTE	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00	-
Transporte Aéreo					-				-		
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	-	-	-	140.000,00	-	-	-	140.000,00	-
Transporte Ferroviário					-				-		
Transporte Hidroviário					-				-		
Transportes Especiais					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
DESPORTO E LAZER	351.750,00	308.850,00	107.283,81	107.283,81	0,92		22.447,93	22.447,93	1,05	286.402,07	-
Desporto de Rendimento					-				-		
Desporto Comunitário	311.250,00	268.350,00	107.283,81	107.283,81	0,46	161.066,19	22.447,93	22.447,93	1,05	245.902,07	-
Lazer	40.500,00	40.500,00	-	-	-	40.500,00	-	-	-	40.500,00	-
Demais Subfunções					-				-		
ENCARGOS ESPECIAIS	562.000,00	577.600,00	425.603,23	425.603,23	3,67		86.564,85	86.564,85	4,05	491.035,15	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-				-		
Refinanciamento da Dívida Externa					-				-		
Serviço da Dívida Interna					-				-		
Serviço da Dívida Externa					-				-		
Transferências					-				-		
Outros Encargos Especiais	562.000,00	577.600,00	425.603,23	425.603,23	1,83	151.996,77	86.564,85	86.564,85	4,05	491.035,15	-
Transferências para a Educação Básica					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.789,00	345.789,00	-	-	-	345.789,00	-	-	-	345.789,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.145.444,00	1.181.961,84	940.137,84	940.137,84	8,10	241.824,00	233.836,91	233.836,91	10,93	948.124,93	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.508.285,00	21.508.285,00	11.606.607,12	11.606.607,12	100,00	9.901.677,88	2.139.722,05	2.139.722,05	100,00	19.368.562,95	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.145.444,00	1.181.961,84	940.137,84	940.137,84	8,10	241.824,00	233.836,91	233.836,91	10,93	948.124,93	-
LEGISLATIVA	24.000,00	24.000,00	23.000,00	23.000,00	0,20	-	4.697,98	4.697,98	0,22	19.302,02	-
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	23.000,00	23.000,00	0,10	1.000,00	4.697,98	4.697,98	0,22	19.302,02	-
Controle Externo					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00	-
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-				-		
Representação Judicial e Extrajudicial					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
ADMINISTRAÇÃO	218.412,00	218.412,00	193.980,00	193.980,00	1,67	-	38.613,97	38.613,97	1,80	179.798,03	-
Planejamento e Orçamento					-				-		
Administração Geral	215.912,00	215.912,00	192.000,00	192.000,00	0,83	23.912,00	38.241,65	38.241,65	1,79	177.670,35	-
Administração Financeira	2.000,00	2.000,00	1.980,00	1.980,00	0,01	20,00	372,32	372,32	0,02	1.627,68	-
Controle Interno	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	-
Normatização e Fiscalização					-				-		
Tecnologia da Informação					-				-		
Ordenamento Territorial					-				-		
Formação de Recursos Humanos					-				-		
Administração de Receitas					-				-		
Administração de Concessões					-				-		
Comunicação Social					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-				-		
Defesa Naval					-				-		
Defesa Terrestre					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policamento					-				-		
Defesa Civil					-				-		

Informação e Inteligência					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-				-		
Cooperação Internacional					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.632,00	66.632,00	39.600,00	39.600,00	0,34		12.455,39	12.455,39	0,58	54.176,61	-
Assistência ao Idoso					-				-		
Assistência ao Portador de Deficiência					-				-		
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Assistência Comunitária	51.632,00	51.632,00	39.600,00	39.600,00	0,17	12.032,00	12.455,39	12.455,39	0,58	39.176,61	
Demais Subfunções					-				-		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	26.000,00	18.000,00	18.000,00	0,16		1.482,82	1.482,82	0,07	24.517,18	-
Previdência Básica	15.000,00	26.000,00	18.000,00	18.000,00	0,08	8.000,00	1.482,82	1.482,82	0,07	24.517,18	
Previdência do Regime Estatutário					-				-		
Previdência Complementar					-				-		
Previdência Especial					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
SAÚDE	411.732,00	411.732,00	245.760,00	245.760,00	2,12		72.817,92	72.817,92	3,40	338.914,08	-
Atenção Básica	152.028,00	152.028,00	-	-	-	152.028,00	-	-	-	152.028,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-				-		
Suporte Profilático e Terapêutico					-				-		
Vigilância Sanitária					-				-		
Vigilância Epidemiológica	12.896,00	12.896,00	-	-	-	12.896,00	-	-	-	12.896,00	
Alimentação e Nutrição					-				-		
Demais Subfunções	246.808,00	246.808,00	245.760,00	245.760,00	1,06	1.048,00	72.817,92	72.817,92	3,40	173.990,08	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-				-		
Relações de Trabalho					-				-		
Empregabilidade					-				-		
Fomento ao Trabalho					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
EDUCAÇÃO	381.276,00	406.793,84	394.117,84	394.117,84	3,40		97.939,08	97.939,08	4,58	308.854,76	-
Ensino Fundamental	378.176,00	403.693,84	394.117,84	394.117,84	1,70	9.576,00	97.939,08	97.939,08	4,58	305.754,76	
Ensino Médio					-				-		
Ensino Profissional					-				-		
Ensino Superior					-				-		
Educação Infantil	3.100,00	3.100,00	-	-	-	3.100,00	-	-	-	3.100,00	
Educação de Jovens e Adultos					-				-		
Educação Especial					-				-		
Educação Básica					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
CULTURA	4.500,00	4.500,00	3.960,00	3.960,00	0,03		618,80	618,80	0,03	3.881,20	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-				-		
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	3.960,00	3.960,00	0,02	540,00	618,80	618,80	0,03	3.881,20	
Demais Subfunções					-				-		
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-				-		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-				-		
Assistência aos Povos Indígenas					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-				-		
Serviços Urbanos					-				-		
Transportes Coletivos Urbanos					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-				-		
Habitação Urbana					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-				-		
Saneamento Básico Urbano					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
GESTÃO AMBIENTAL	14.500,00	14.500,00	13.920,00	13.920,00	0,12		2.707,32	2.707,32	0,13	11.792,68	-
Preservação e Conservação Ambiental	14.500,00	14.500,00	13.920,00	13.920,00	0,06	580,00	2.707,32	2.707,32	0,13	11.792,68	
Controle Ambiental					-				-		
Recuperação de Áreas Degradadas					-				-		
Recursos Hídricos					-				-		
Meteorologia					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-				-		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-				-		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-				-		
Extensão Rural					-				-		
Irrigação					-				-		
Promoção da Produção Agropecuária					-				-		
Defesa Agropecuária					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-				-		
Colonização					-				-		
Demais Subfunções					-				-		



INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	8.392,00	8.392,00	7.800,00	7.800,00	0,07		2.503,63	2.503,63	0,12	5.888,37	-
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.392,00	8.392,00	7.800,00	7.800,00	0,03	592,00	2.503,63	2.503,63	0,12	5.888,37	
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**

Contadora CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**731BFB1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03240/2021**

Aos 24 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: A Nova Solução Eireli							
CNPJ: 70.157.680/0001-37							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
23	MEDALHA Especificação: medalha confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem.		Und	200	7,95	1.590,00	
27	Troféus Grandes: com altura de 120 cm. Largura de 40 a 60cm. Com plaquetas para gravação.		Und	12	339,00	4.068,00	
28	Troféus Médio: com altura de 80cm. Largura de 30 a 50cm. Com plaquetas para gravação.		Und	12	216,00	2.592,00	
29	Troféus Pequeno: com altura de 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação.		Und	12	89,50	1.074,00	
<b>TOTAL</b>							<b>9.324,00</b>

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APITOS –Fox 40 Classic CMG, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.		Und	15	74,40	1.116,00
2	BAMBOLES –de 63 cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico colorido.		Und	200	3,90	780,00
4	BASTÃO P/ FISIOTERAPIA –madeira de 1,18 mts plastificados com piteira de borracha.		Und	20	27,30	546,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3 –Bola oficial de futebol de campo, nº 3 tamanho mirim, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.		Und	30	100,00	3.000,00
8	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12 –Bola de iniciação esportiva nº 12, matrizada, confeccionada com borracha.		Und	15	39,50	592,50
12	BOLA PARA GINÁSTICA Especificação: bola para ginástica (pilates), Dimensões: 65 cm; capacidade: 300 Kg; acompanhando bomba para inflar; 02 pinos para ventil; 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos.		Und	10	103,00	1.030,00
15	TRAMPOLIM Especificação: trampolim para uso intensivo, Dimensões áreas adaptadas para ginástica bancos. Metal galvanizado quadro 11x115cm – Altura 30–39cm frontal ajustável. Altura 39–53cm traseira ajustável Possibilidade de utilização horizontal em 39 centímetros cama nylon tecido, 60x60cm material lavável, tela extra.		Und	10	377,00	3.770,00
17	CONE GRANDE –Cone sinalizador medindo 50 cm, de borracha sintética, cores variadas.		Und	10	24,90	249,00
18	CONE PEQUENO –Cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm, de borracha sintética, cores variadas.		Und	20	11,90	238,00
19	CORDA DE PULAR Especificação: corda de pular confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 2,5 mt de comprimento.		Und	20	14,50	290,00
22	KIT BADMINTON: Material: Em Titanium, Dimensões do Produto:67 cm Outros Diferenciais O Kit contém:4 raquete,Tubo pressurizado com 3 peteca, Acompanham rede, suporte e gancho e sacola resistente com alça para o transporte.		Kit	5	427,00	2.135,00
24	PETECA: em 4 penas brancas nas extremidades resistentes entrelaçadas e fixadas fundo de borracha tamanho aproximado de 15 cm e peso de 40 a 43 grms.		Und	30	19,90	597,00
30	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 10 cm (C x L x A). Peso: 1,8 kg.		Und	20	129,00	2.580,00
34	Calibrador de Bolas: material em metal com 17cm de largura. Gancho para facilitar transporte, identificação visual ne extensão, suporte para agulha removível e função em tabela de quilogramas e libras. Para calibragem de todas as bolas.		Und	5	47,00	235,00
35	SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO – Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.		Und	5	96,05	480,25
<b>TOTAL</b>						17.638,75

VENCEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 10.933.739/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL –Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.		Par	6	79,50	477,00
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 –Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360–390gr, câmara de ar, costurada.		Und	30	108,00	3.240,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 –Bola de futebol de campo oficial nº 5, tamanho infantil, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada com PVC mais EVA, tornando a bola mais macia.		Und	50	115,00	5.750,00
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL – TAM. MIRIM – Especificação: – Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-11), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.		Und	20	168,00	3.360,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM INFANTIL –Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.		Und	20	188,00	3.760,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO – Bola oficial de futsal, tamanho adulto, tecnologia aplicada termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Max 500.		Und	40	228,00	9.120,00
13	BOLSA PARA MASSAGISTA: Média profissional, conta com 6 bolsos laterais, 2 bolsos para fluidos e um isopor, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster, estilo nylon. Dimensões: L x A x P – 21 x 25 x 28 cm.		Und	3	160,00	480,00
14	BOMBA DE ENCHER BOLA –Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.		Und	6	47,00	282,00
16	CARTÃO –Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vêm com uma "planilha" no verso para que você tome nota das ocorrências da partida.		Kit	8	15,00	120,00
20	CRONÔMETRO DIGITAL – Display de cristal líquido.Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas.Alarme sonoro Snooze – Soneca, calendário. Bateria: 1,5V(LR 44) Resistente a água, Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8		Und	6	53,00	318,00
21	ESCALADA DE AGILIDADE Especificação: –feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.		Und	4	128,00	512,00
25	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO –Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 4, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. altura x comprimento.		Par	10	408,00	4.080,00
26	REDE DE FUTSAL –PAR –Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 4, malha 14.Tamanho 3,20 x 2,10mts.hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo.		Par	10	308,00	3.080,00
31	BOLA DE VOLEIBOL II Especificação: Oficial de Voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibr.		Und	10	300,00	3.000,00
32	REDE DE VOLEIBOL – Especificações: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm.		Und	8	198,00	1.584,00
33	CAMPO MAGNÉTICO –Campo demonstrativo, com peças em duas cores usado pelos treinadores para orientação de suas equipes.		Und	4	139,00	556,00
36	Rede Proteção – par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilado com tratamento UV. Malha 14cm x 14 cm com espessura do fio 4.		Mt	500	12,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>						45.719,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A Nova Solução Eireli.  
CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Item(s): 23 - 27 - 28 - 29.

Valor: R\$ 9.324,00.

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 12 - 15 - 17 - 18 - 19 - 22 - 24 - 30 - 34 - 35.

Valor: R\$ 17.638,75.

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 10.933.739/0001-00.

Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 20 - 21 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 36.

Valor: R\$ 45.719,00.

**Total:** R\$ 72.681,75.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 24 de Março de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**2B3FBFB9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7

Processo Nº1.228/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO VEÍCULOS

#### JUSTIFICATIVA

Solicitação referente à composição do processo para pagamento dos serviços e taxas de registro de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO						
CNPJ: 08.285.769/0001-05			Email:			
Endereço: AV PERIMETRAL LESTE, C ESPERANCA, Nº 113, NATAL						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	15	SERV	MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.		500,00	7.500,00
00002	1	SERV.	TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.		1.955,00	1.955,00
00003	1	SERV.	SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.		6.570,00	6.570,00
Total: R\$ 16.025,00						

**VALOR:** R\$ 16.025,00(DEZESSEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS)  
**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 12 de Março de 2021.

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**B5EDB224

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 PROCESSO Nº 1.228/2021  
 INEXIGIBILIDADE 7/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

**OBJETO:** SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO VEÍCULOS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO						
CNPJ: 08.285.769/0001-05		Email:			Telefone	
Endereço: AV PERIMETRAL LESTE, C ESPERANCA, Nº 113, NATAL						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	15	SERV	MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.		500,00	7.500,00
00002	1	SERV.	TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.		1.955,00	1.955,00
00003	1	SERV.	SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.		6.570,00	6.570,00
Total: R\$ 16.025,00						

**VALOR:** R\$ 16.025,00(DEZESSEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS)

Parelhas/RN, 12 de Março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**93BFB6F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO - ANEXO VIII - 1º BIMESTRE 2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	291.202,25	291.202,25	98.463,36	33,81 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.000,00	51.000,00	3.257,50	6,39 %
1.1.1-IPTU	47.000,00	47.000,00	3.257,50	6,93 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	54.000,00	54.000,00	1.870,81	3,46 %
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	1.870,81	3,74 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.202,25	106.202,25	36.514,95	34,38 %
1.3.1-ISS	100.000,00	100.000,00	36.514,95	36,52 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.202,25	6.202,25		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	56.820,10	71,03 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.588.296,78	14.588.296,78	2.702.880,88	18,53 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.430.000,00	11.430.000,00	2.124.657,44	18,59 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.670.000,00	10.670.000,00	2.124.657,44	19,91 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.111.000,00	3.111.000,00	572.887,50	18,41 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00		

2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.196,78	2.196,78	334,34	15,22 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	684,82	26,34 %
2.6-Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	4.316,78	10,79 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>14.879.499,03</b>	<b>14.879.499,03</b>	<b>2.801.344,24</b>	<b>18,83 %</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	277.880,00	277.880,00	19.440,75	7,00 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	85.850,00	85.850,00	11.004,35	12,82 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.060,00	6.060,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	50.420,00	50.420,00	8.436,40	16,73 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	105.250,00	105.250,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	30.300,00	30.300,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	707.000,00	707.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	707.000,00	707.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>984.880,00</b>	<b>984.880,00</b>	<b>19.440,75</b>	<b>1,97 %</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.765.659,35	2.765.659,35	540.576,15	19,55 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.134.000,00	2.134.000,00	424.931,48	19,91 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	622.200,00	622.200,00	114.577,50	18,41 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	439,35	439,35	66,86	15,22 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	520,00	520,00	136,96	26,34 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	863,35	10,79 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.715.750,00	3.715.755,34	439.017,32	11,82 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.711.750,00	3.711.750,00	438.997,53	11,83 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.005,34	19,79	0,49 %
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>946.090,65</b>	<b>946.090,65</b>	<b>-101.578,62</b>	<b>-10,74 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.960.000,00	1.960.000,00	284.047,09	14,49 %	284.047,09	14,49 %	
13.1-Com Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	18.090,61	13,40 %	18.090,61	13,40 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.825.000,00	1.825.000,00	265.956,48	14,57 %	265.956,48	14,57 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.335.000,00	1.335.000,00	177.555,32	13,30 %	177.555,32	13,30 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	1.335.000,00	1.335.000,00	177.555,32	13,30 %	177.555,32	13,30 %	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>3.295.000,00</b>	<b>3.295.000,00</b>	<b>461.602,41</b>	<b>14,01 %</b>	<b>461.602,41</b>	<b>14,01 %</b>	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		461.602,41
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		64,70
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		40,44
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-5,14
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		37.855,32
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 <sup>2</sup>		37.855,32

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	285.000,00	18.090,61	6,35 %	18.090,61	6,35 %	
22.1-Creche	135.000,00	135.000,00	18.090,61	13,40 %	18.090,61	13,40 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	135.000,00	135.000,00	18.090,61	13,40 %	18.090,61	13,40 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	150.000,00	150.000,00					
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	150.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.088.000,00	5.088.000,00	573.697,56	11,28 %	572.739,36	11,26 %	958,20
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.160.000,00	3.160.000,00	443.511,80	14,04 %	443.511,80	14,04 %	

23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.928.000,00	1.928.000,00	130.185,76	6,75 %	129.227,56	6,70 %	958,20
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.373.000,00</b>	<b>5.373.000,00</b>	<b>591.788,17</b>	<b>11,01 %</b>	<b>590.829,97</b>	<b>11,00 %</b>	<b>958,20</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-101.578,62
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.855,32
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>	<b>-63.723,30</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>	<b>654.553,27</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>	<b>23,37</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	% (g) = (g/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO								
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	5.421,20	5,42 %	5.421,20	5,42 %		
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	100.000,00	100.000,00	5.421,20	5,42 %	5.421,20	5,42 %		
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.473.000,00	5.473.000,00	597.209,37	10,91 %	596.251,17	10,89 %	958,20	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.880,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.880,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	37.855,32	27.564,77
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	438.997,53	11.004,35
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	459.622,29	5.421,20
47.1-Orçamento do Exercício	459.622,29	5.421,20
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19,79	5,34
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.250,35	33.153,26
50-(+) Ajustes	45.443,44	8.567,01
50.1-(+)Retenções	45.443,44	8.567,01
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	62.693,79	41.720,27
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito(a)

**HONORINA BANDEIRA DE SOUZA**  
Secretario (a)

**JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS**  
Contador

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:EADA3860**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2021
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	20.982.558,00	20.982.558,00	3.581.983,77	3.581.983,77	17.400.574,23
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.388,00	501.388,00	117.220,01	117.220,01	384.167,99
1.1.1 Impostos	440.488,00	440.488,00	100.934,45	100.934,45	339.553,55
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	50.000,00	50.000,00	4.315,63	4.315,63	45.684,37
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	50.000,00	50.000,00	4.315,63	4.315,63	45.684,37
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	50.000,00	50.000,00	4.315,63	4.315,63	45.684,37
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	50.000,00	50.000,00	4.315,63	4.315,63	45.684,37
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	50.000,00	50.000,00	4.315,63	4.315,63	45.684,37
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	390.488,00	390.488,00	96.618,82	96.618,82	293.869,18
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	100.500,00	100.500,00	44.750,92	44.750,92	55.749,08
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	50.000,00	10.985,37	10.985,37	39.014,63
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	8.788,94	8.788,94	41.211,06
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.196,43	2.196,43	-2.196,43
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.500,00	50.500,00	33.765,55	33.765,55	16.734,45
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.500,00	50.500,00	33.765,55	33.765,55	16.734,45
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	289.988,00	289.988,00	51.867,90	51.867,90	238.120,10
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	289.988,00	289.988,00	51.867,90	51.867,90	238.120,10
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	289.988,00	289.988,00	51.867,90	51.867,90	238.120,10
1.1.2 Taxas	60.900,00	60.900,00	16.285,56	16.285,56	44.614,44
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	13.190,00	13.190,00	-13.190,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	13.190,00	13.190,00	-13.190,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	13.190,00	13.190,00	-13.190,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	13.190,00	13.190,00	-13.190,00
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	10.690,00	10.690,00	-10.690,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	-2.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	60.900,00	60.900,00	3.095,56	3.095,56	57.804,44
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	60.900,00	60.900,00	3.095,56	3.095,56	57.804,44
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	60.900,00	60.900,00	3.095,56	3.095,56	57.804,44
1.1.2.2.01.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	60.900,00	60.900,00	3.095,56	3.095,56	57.804,44
1.2 Contribuições	148.442,00	148.442,00	41.576,17	41.576,17	106.865,83
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.442,00	148.442,00	41.576,17	41.576,17	106.865,83
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.442,00	148.442,00	41.576,17	41.576,17	106.865,83
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	148.442,00	148.442,00	41.576,17	41.576,17	106.865,83
1.3 Receita Patrimonial	92.776,00	92.776,00	566,12	566,12	92.209,88
1.3.2 Valores Mobiliários	92.776,00	92.776,00	566,12	566,12	92.209,88
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	92.776,00	92.776,00	566,12	566,12	92.209,88
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	92.776,00	92.776,00	566,12	566,12	92.209,88
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	92.776,00	92.776,00	566,12	566,12	92.209,88
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	9.499,00	9.499,00	25,05	25,05	9.473,95
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.040,00	4.040,00	0,22	0,22	4.039,78
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	7.070,00	7.070,00	10,37	10,37	7.059,63
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.050,00	5.050,00	20,60	20,60	5.029,40
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	19.647,00	19.647,00	224,56	224,56	19.422,44
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.150,00	15.150,00	22,36	22,36	15.127,64
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	15.150,00	15.150,00	0,25	0,25	15.149,75
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	4.040,00	4.040,00	1,08	1,08	4.038,92
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.100,00	10.100,00	259,35	259,35	9.840,65
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	1,84	1,84	-1,84
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.030,00	3.030,00	0,44	0,44	3.029,56
1.7 Transferências Correntes	19.935.689,00	19.935.689,00	3.421.288,58	3.421.288,58	16.514.400,42
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.416.791,00	12.416.791,00	2.048.578,55	2.048.578,55	10.368.212,45
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.416.791,00	12.416.791,00	2.048.578,55	2.048.578,55	10.368.212,45
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.659.740,00	7.659.740,00	1.699.883,26	1.699.883,26	5.959.856,74
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.130.500,00	7.130.500,00	1.699.725,99	1.699.725,99	5.430.774,01
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.130.500,00	7.130.500,00	1.699.725,99	1.699.725,99	5.430.774,01
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.913.125,00	8.913.125,00	2.124.657,44	2.124.657,44	6.788.467,56
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.782.625,00	-1.782.625,00	-424.931,45	-424.931,45	-1.357.693,55
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	252.500,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	252.500,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	252.500,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	252.500,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	252.500,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	252.500,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.240,00	24.240,00	157,27	157,27	24.082,73
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.240,00	24.240,00	157,27	157,27	24.082,73
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.300,00	30.300,00	196,57	196,57	30.103,43
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-6.060,00	-6.060,00	-39,30	-39,30	-6.020,70
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	416.120,00	416.120,00	30.896,23	30.896,23	385.223,77
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	90.900,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	90.900,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	101.000,00	101.000,00	7.265,43	7.265,43	93.734,57
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	101.000,00	101.000,00	7.265,43	7.265,43	93.734,57
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	224.220,00	224.220,00	23.630,80	23.630,80	200.589,20
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	224.220,00	224.220,00	23.630,80	23.630,80	200.589,20
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.243.213,00	2.243.213,00	200.177,53	200.177,53	2.043.035,47
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	854.965,00	854.965,00	140.432,93	140.432,93	714.532,07
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	854.965,00	854.965,00	140.432,93	140.432,93	714.532,07
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	854.965,00	854.965,00	140.432,93	140.432,93	714.532,07
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	131.300,00	131.300,00	15.537,20	15.537,20	115.762,80
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	131.300,00	131.300,00	15.537,20	15.537,20	115.762,80
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	131.300,00	131.300,00	15.537,20	15.537,20	115.762,80
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	151.500,00	151.500,00	17.520,40	17.520,40	133.979,60

1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	151.500,00	151.500,00	17.520,40	17.520,40	133.979,60
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	151.500,00	151.500,00	17.520,40	17.520,40	133.979,60
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.105.448,00	1.105.448,00	26.687,00	26.687,00	1.078.761,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.105.448,00	1.105.448,00	26.687,00	26.687,00	1.078.761,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	345.360,00	345.360,00	45.958,77	45.958,77	299.401,23
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	89.890,00	89.890,00	23.795,97	23.795,97	66.094,03
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	89.890,00	89.890,00	23.795,97	23.795,97	66.094,03
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	57.570,00	57.570,00	0,00	0,00	57.570,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	57.570,00	57.570,00	0,00	0,00	57.570,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	65.000,00	65.000,00	22.162,80	22.162,80	42.837,20
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	65.000,00	65.000,00	22.162,80	22.162,80	42.837,20
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	11.000,00	11.000,00	7.276,00	7.276,00	3.724,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	18.000,00	18.000,00	3.328,40	3.328,40	14.671,60
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	25.000,00	25.000,00	8.939,60	8.939,60	16.060,40
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1.000,00	1.000,00	148,40	148,40	851,60
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	10.000,00	10.000,00	2.470,40	2.470,40	7.529,60
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	55.300,00	55.300,00	0,00	0,00	55.300,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	55.300,00	55.300,00	0,00	0,00	55.300,00
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	30.300,00
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	77.600,00	77.600,00	0,00	0,00	77.600,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	77.600,00	77.600,00	0,00	0,00	77.600,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	36.360,00	36.360,00	0,00	0,00	36.360,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	36.360,00	36.360,00	0,00	0,00	36.360,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	36.360,00	36.360,00	0,00	0,00	36.360,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	45.450,00	45.450,00	0,00	0,00	45.450,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-9.090,00	-9.090,00	0,00	0,00	-9.090,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	85.260,00	85.260,00	0,00	0,00	85.260,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	26.260,00	26.260,00	0,00	0,00	26.260,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	26.260,00	26.260,00	0,00	0,00	26.260,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	508.950,00	508.950,00	3.422,99	3.422,99	505.527,01
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	508.950,00	508.950,00	3.422,99	3.422,99	505.527,01
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	508.950,00	508.950,00	3.422,99	3.422,99	505.527,01
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	30.000,00	30.000,00	3.422,99	3.422,99	26.577,01
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	15.150,00	15.150,00	0,00	0,00	15.150,00
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	90.900,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	191.900,00	191.900,00	0,00	0,00	191.900,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	1.121.788,00	1.121.788,00	68.239,77	68.239,77	1.053.548,23
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	1.121.788,00	1.121.788,00	68.239,77	68.239,77	1.053.548,23
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.121.788,00	1.121.788,00	68.239,77	68.239,77	1.053.548,23
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.411.193,00	3.411.193,00	454.623,24	454.623,24	2.956.569,76
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.411.193,00	3.411.193,00	454.623,24	454.623,24	2.956.569,76
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.626.389,00	2.626.389,00	454.623,24	454.623,24	2.171.765,76
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	441.020,62	441.020,62	1.158.979,38
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	441.020,62	441.020,62	1.158.979,38
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	551.275,72	551.275,72	1.448.724,28
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-400.000,00	-400.000,00	-110.255,10	-110.255,10	-289.744,90
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	7.372,85	7.372,85	32.627,15
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	7.372,85	7.372,85	32.627,15
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	7.372,85	7.372,85	42.627,15
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	121.200,00	121.200,00	442,50	442,50	120.757,50
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	121.200,00	121.200,00	442,50	442,50	120.757,50
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	151.500,00	151.500,00	442,50	442,50	151.057,50
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-30.300,00	-30.300,00	0,00	0,00	-30.300,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	1.158,78	1.158,78	-1.158,78
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	1.158,78	1.158,78	-1.158,78
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	865.189,00	865.189,00	4.628,49	4.628,49	860.560,51
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	865.189,00	865.189,00	4.628,49	4.628,49	860.560,51
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	33.835,00	33.835,00	0,00	0,00	33.835,00
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	33.835,00	33.835,00	0,00	0,00	33.835,00
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	33.835,00	33.835,00	0,00	0,00	33.835,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	750.969,00	750.969,00	0,00	0,00	750.969,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	750.969,00	750.969,00	0,00	0,00	750.969,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	750.969,00	750.969,00	0,00	0,00	750.969,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.107.705,00	4.107.705,00	918.086,79	918.086,79	3.189.618,21
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios	4.107.705,00	4.107.705,00	918.086,79	918.086,79	3.189.618,21
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.107.705,00	4.107.705,00	918.086,79	918.086,79	3.189.618,21
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.107.705,00	4.107.705,00	918.086,79	918.086,79	3.189.618,21
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.107.705,00	4.107.705,00	918.086,79	918.086,79	3.189.618,21
1.9	Outras Receitas Correntes	304.263,00	304.263,00	1.332,89	1.332,89	302.930,11
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.040,00	2.040,00	388,03	388,03	1.651,97
1.9.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.040,00	2.040,00	388,03	388,03	1.651,97
1.9.1.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.040,00	2.040,00	388,03	388,03	1.651,97



1.9.1.0.09.1.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.040,00	2.040,00	388,03	388,03	1.651,97
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	246.735,00	246.735,00	0,00	0,00	246.735,00
1.9.2.1 Indenizações	126.440,00	126.440,00	0,00	0,00	126.440,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	126.440,00	126.440,00	0,00	0,00	126.440,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	126.440,00	126.440,00	0,00	0,00	126.440,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	126.440,00	126.440,00	0,00	0,00	126.440,00
1.9.2.2 Restituições	120.295,00	120.295,00	0,00	0,00	120.295,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	120.295,00	120.295,00	0,00	0,00	120.295,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	120.295,00	120.295,00	0,00	0,00	120.295,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	120.295,00	120.295,00	0,00	0,00	120.295,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	55.488,00	55.488,00	944,86	944,86	54.543,14
1.9.9.099 Outras Receitas	55.488,00	55.488,00	944,86	944,86	54.543,14
1.9.9.099.1 Outras Receitas - Primárias	5.100,00	5.100,00	944,86	944,86	4.155,14
1.9.9.099.1.3 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	5.100,00	5.100,00	944,86	944,86	4.155,14
1.9.9.099.2 Outras Receitas - Financeiras	50.388,00	50.388,00	0,00	0,00	50.388,00
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.388,00	50.388,00	0,00	0,00	50.388,00
2 Receitas de Capital	5.158.393,00	5.158.393,00	0,00	0,00	5.158.393,00
2.1 Operações de Crédito	64.013,00	64.013,00	0,00	0,00	64.013,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	64.013,00	64.013,00	0,00	0,00	64.013,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	64.013,00	64.013,00	0,00	0,00	64.013,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	64.013,00	64.013,00	0,00	0,00	64.013,00
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	64.013,00	64.013,00	0,00	0,00	64.013,00
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	64.013,00	64.013,00	0,00	0,00	64.013,00
2.2 Alienação de Bens	47.826,00	47.826,00	0,00	0,00	47.826,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	15.386,00	15.386,00	0,00	0,00	15.386,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.386,00	15.386,00	0,00	0,00	15.386,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.386,00	15.386,00	0,00	0,00	15.386,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15.386,00	15.386,00	0,00	0,00	15.386,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	32.440,00	32.440,00	0,00	0,00	32.440,00
2.2.2.000.1 Alienação de Bens Imóveis	32.440,00	32.440,00	0,00	0,00	32.440,00
2.2.2.000.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	32.440,00	32.440,00	0,00	0,00	32.440,00
2.4 Transferências de Capital	4.880.973,00	4.880.973,00	0,00	0,00	4.880.973,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.517.370,00	2.517.370,00	0,00	0,00	2.517.370,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.517.370,00	2.517.370,00	0,00	0,00	2.517.370,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	402.400,00	402.400,00	0,00	0,00	402.400,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	302.400,00	302.400,00	0,00	0,00	302.400,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	302.400,00	302.400,00	0,00	0,00	302.400,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.034.170,00	2.034.170,00	0,00	0,00	2.034.170,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.900,00	200.900,00	0,00	0,00	200.900,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.900,00	200.900,00	0,00	0,00	200.900,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.520.270,00	1.520.270,00	0,00	0,00	1.520.270,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.520.270,00	1.520.270,00	0,00	0,00	1.520.270,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.800,00	80.800,00	0,00	0,00	80.800,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.800,00	80.800,00	0,00	0,00	80.800,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	80.800,00	80.800,00	0,00	0,00	80.800,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.363.603,00	2.363.603,00	0,00	0,00	2.363.603,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.363.603,00	2.363.603,00	0,00	0,00	2.363.603,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	968.433,00	968.433,00	0,00	0,00	968.433,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	968.433,00	968.433,00	0,00	0,00	968.433,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	968.433,00	968.433,00	0,00	0,00	968.433,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.395.170,00	1.395.170,00	0,00	0,00	1.395.170,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.193.098,00	1.193.098,00	0,00	0,00	1.193.098,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.193.098,00	1.193.098,00	0,00	0,00	1.193.098,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.672,00	50.672,00	0,00	0,00	50.672,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.672,00	50.672,00	0,00	0,00	50.672,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	90.900,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	90.900,00
2.9 Outras Receitas de Capital	165.581,00	165.581,00	0,00	0,00	165.581,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	165.581,00	165.581,00	0,00	0,00	165.581,00
2.9.9.000.1 Demais Receitas de Capital	165.581,00	165.581,00	0,00	0,00	165.581,00
2.9.9.000.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	165.581,00	165.581,00	0,00	0,00	165.581,00
Total Receitas	26.140.951,00	26.140.951,00	3.581.983,77	3.581.983,77	22.558.967,23

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	26.140.951,00	550.000,00	26.690.951,00	7.101.691,07	7.101.691,07	19.589.259,93	2.819.622,39	2.819.622,39	23.871.328,61	2.439.649,36	0,00
3 Despesas Correntes	19.962.035,00	662.000,00	20.624.035,00	6.877.979,86	6.877.979,86	13.746.055,14	2.734.366,47	2.734.366,47	17.889.668,53	2.354.393,44	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.650.066,00	384.000,00	11.034.066,00	5.834.094,93	5.834.094,93	5.199.971,07	2.327.954,52	2.327.954,52	8.706.111,48	2.133.596,63	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.650.066,00	384.000,00	11.034.066,00	5.834.094,93	5.834.094,93	5.199.971,07	2.327.954,52	2.327.954,52	8.706.111,48	2.133.596,63	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.566.245,00	-15.550,00	1.550.695,00	709.334,94	709.334,94	841.360,06	241.873,61	241.873,61	1.308.821,39	183.827,66	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.837.953,00	-382.900,00	6.455.053,00	3.667.810,49	3.667.810,49	2.787.242,51	995.848,01	995.848,01	5.459.204,99	873.806,37	0,00

319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.941.975,00	-238.516,00	1.703.459,00	463.456,71	463.456,71	1.240.002,29	93.287,99	93.287,99	1.610.171,01	93.287,99	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.010,00	0,00	2.010,00	0,00	0,00	2.010,00	0,00	0,00	2.010,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	129.280,00	-75.600,00	53.680,00	27.145,12	27.145,12	26.534,88	27.145,12	27.145,12	26.534,88	27.145,12	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172.603,00	1.096.566,00	1.269.169,00	966.347,67	966.347,67	302.821,33	969.799,79	969.799,79	299.369,21	955.529,49	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	135.670,00	0,00	135.670,00	105.792,78	105.792,78	29.877,22	37.503,43	37.503,43	98.166,57	37.503,43	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	135.670,00	0,00	135.670,00	105.792,78	105.792,78	29.877,22	37.503,43	37.503,43	98.166,57	37.503,43	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.670,00	0,00	135.670,00	105.792,78	105.792,78	29.877,22	37.503,43	37.503,43	98.166,57	37.503,43	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.176.299,00	278.000,00	9.454.299,00	938.092,15	938.092,15	8.516.206,85	368.908,52	368.908,52	9.085.390,48	183.293,38	0,00
3342	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	22.458,00	0,00	22.458,00	0,00	0,00	22.458,00	0,00	0,00	22.458,00	0,00	0,00
334239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.458,00	0,00	22.458,00	0,00	0,00	22.458,00	0,00	0,00	22.458,00	0,00	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	63.430,00	4.000,00	67.430,00	55.630,00	55.630,00	11.800,00	5.713,00	5.713,00	61.717,00	5.713,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	41.410,00	21.000,00	62.410,00	55.630,00	55.630,00	6.780,00	5.713,00	5.713,00	56.697,00	5.713,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.020,00	-17.000,00	5.020,00	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	9.090.411,00	274.000,00	9.364.411,00	882.462,15	882.462,15	8.481.948,85	363.195,52	363.195,52	9.001.215,48	177.580,38	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	924.780,00	-140.500,00	784.280,00	0,00	0,00	784.280,00	0,00	0,00	784.280,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	173.105,00	-2.200,00	170.905,00	585,00	585,00	170.320,00	585,00	585,00	170.320,00	410,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	14.140,00	0,00	14.140,00	0,00	0,00	14.140,00	0,00	0,00	14.140,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.911.250,00	105.750,00	3.017.000,00	175.844,99	175.844,99	2.841.155,01	95.427,67	95.427,67	2.921.572,33	3.636,55	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	42.479,00	-11.000,00	31.479,00	0,00	0,00	31.479,00	0,00	0,00	31.479,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	220.530,00	80.350,00	300.880,00	7.695,70	7.695,70	293.184,30	0,00	0,00	300.880,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.162,00	-10.400,00	109.762,00	0,00	0,00	109.762,00	0,00	0,00	109.762,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.220,00	-10.000,00	57.220,00	0,00	0,00	57.220,00	0,00	0,00	57.220,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	906.066,00	-11.250,00	894.816,00	19.960,00	19.960,00	874.856,00	4.660,00	4.660,00	890.156,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.384.992,00	-43.750,00	3.341.242,00	435.719,86	435.719,86	2.905.522,14	105.136,63	105.136,63	3.236.105,37	28.281,11	0,00
339040	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	5.010,00	0,00	5.010,00	0,00	0,00	5.010,00	0,00	0,00	5.010,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.050,00	-4.000,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	67.670,00	118.900,00	186.570,00	111.740,00	111.740,00	74.830,00	27.561,72	27.561,72	159.008,28	27.561,72	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	78.985,00	-35.600,00	43.385,00	5.000,00	5.000,00	38.385,00	4.000,00	4.000,00	39.385,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124.480,00	218.700,00	343.180,00	102.145,06	102.145,06	241.034,94	102.052,96	102.052,96	241.127,04	93.919,46	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.492,00	19.000,00	38.492,00	23.771,54	23.771,54	14.720,46	23.771,54	23.771,54	14.720,46	23.771,54	0,00
4	Despesas de Capital	5.934.425,00	5.000,00	5.939.425,00	223.711,21	223.711,21	5.715.713,79	85.255,92	85.255,92	5.854.169,08	85.255,92	0,00
44	INVESTIMENTO	5.670.271,00	5.000,00	5.675.271,00	0,00	0,00	5.675.271,00	0,00	0,00	5.675.271,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	5.670.271,00	5.000,00	5.675.271,00	0,00	0,00	5.675.271,00	0,00	0,00	5.675.271,00	0,00	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	206.822,00	0,00	206.822,00	0,00	0,00	206.822,00	0,00	0,00	206.822,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.475,00	0,00	140.475,00	0,00	0,00	140.475,00	0,00	0,00	140.475,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.017,00	0,00	277.017,00	0,00	0,00	277.017,00	0,00	0,00	277.017,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.771.495,00	0,00	2.771.495,00	0,00	0,00	2.771.495,00	0,00	0,00	2.771.495,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.145.707,00	5.000,00	2.150.707,00	0,00	0,00	2.150.707,00	0,00	0,00	2.150.707,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.755,00	0,00	128.755,00	0,00	0,00	128.755,00	0,00	0,00	128.755,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	264.154,00	0,00	264.154,00	223.711,21	223.711,21	40.442,79	85.255,92	85.255,92	178.898,08	85.255,92	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	264.154,00	0,00	264.154,00	223.711,21	223.711,21	40.442,79	85.255,92	85.255,92	178.898,08	85.255,92	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	264.154,00	0,00	264.154,00	223.711,21	223.711,21	40.442,79	85.255,92	85.255,92	178.898,08	85.255,92	0,00
9	Reserva de Contingência	244.491,00	-117.000,00	127.491,00	0,00	0,00	127.491,00	0,00	0,00	127.491,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.491,00	-117.000,00	127.491,00	0,00	0,00	127.491,00	0,00	0,00	127.491,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.491,00	-117.000,00	127.491,00	0,00	0,00	127.491,00	0,00	0,00	127.491,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.491,00	-117.000,00	127.491,00	0,00	0,00	127.491,00	0,00	0,00	127.491,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												
Total Despesas												
Total Despesas		26.140.951,00	550.000,00	26.690.951,00	7.101.691,07	7.101.691,07	19.589.259,93	2.819.622,39	2.819.622,39	23.871.328,61	2.439.649,36	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador: A7674590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021	Exercício: 2021
LRP Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2	



**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E158033C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RPPS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2021		
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021</b>				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>
	Exercício
	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**0B553903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**BDEAB9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2021			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	440.488,00	440.488,00	100.934,45	22,91	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	10.985,37	21,97	
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	8.788,94	17,58	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.196,43	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.500,00	50.500,00	33.765,55	66,86	
1.2.1 - ITBI	50.500,00	50.500,00	33.765,55	66,86	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.988,00	289.988,00	51.867,90	17,89	
1.3.1 - ISS	289.988,00	289.988,00	51.867,90	17,89	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	4.315,63	8,63	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	11.695.375,00	11.695.375,00	2.683.945,08	22,95	
2.1 - Cota-Parte FPM	9.418.125,00	9.418.125,00	2.124.657,44	22,56	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.913.125,00	8.913.125,00	2.124.657,44	23,84	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	551.275,72	27,56	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	45.450,00	45.450,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	151.500,00	151.500,00	442,50	0,29	
2.5 - Cota-Parte ITR	30.300,00	30.300,00	196,57	0,65	
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	7.372,85	14,75	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	12.135.863,00	12.135.863,00	2.784.879,53	22,95	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	350.410,00	350.410,00	45.981,21	13,12	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	89.890,00	89.890,00	23.795,97	26,47	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	57.570,00	57.570,00	0,00	0,00	

5.3 - Transferências Diretas - PNAE	65.000,00	65.000,00	22.162,80	34,10
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.300,00	55.300,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	77.600,00	77.600,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.050,00	5.050,00	22,44	0,44
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.798.402,00	1.798.402,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.798.402,00	1.798.402,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	968.433,00	968.433,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.148.812,00	2.148.812,00	45.981,21	2,14

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.238.075,00	2.238.075,00	535.225,85	23,91
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.782.625,00	1.782.625,00	424.931,45	23,84
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	110.255,10	27,56
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.090,00	9.090,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	6.060,00	6.060,00	39,30	0,64
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.114.775,00	4.114.775,00	918.097,16	22,31
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.107.705,00	4.107.705,00	918.086,79	22,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	7.070,00	7.070,00	10,37	0,14
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.869.630,00	1.869.630,00	382.860,94	(1,56)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.073.465,00	3.073.465,00	1.352.728,00	44,01	578.890,38	18,84	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	696.900,00	696.900,00	177.282,99	25,44	78.697,38	11,29	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.376.565,00	2.376.565,00	1.175.445,01	49,46	500.193,00	21,05	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.041.310,00	1.041.310,00	235.908,12	22,65	78.246,04	7,51	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	108.070,00	108.070,00	1.170,00	1,08	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	933.240,00	933.240,00	234.738,12	25,15	78.246,04	8,38	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.114.775,00	4.114.775,00	1.588.636,12	38,61	657.136,42	15,97	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		216.494,06
16.1 - FUNDEB 60%		67.180,52
16.2 - FUNDEB 40%		149.313,54
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		216.494,06

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		440.642,36
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		55,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		-7,74
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		52,01
20 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.500,00	1.336.500,00	206.856,47	15,48	107.100,86	8,01	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.321.500,00	1.336.500,00	206.856,47	15,48	107.100,86	8,01	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	804.970,00	804.970,00	178.452,99	22,17	78.697,38	9,78	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	516.530,00	531.530,00	28.403,48	5,34	28.403,48	5,34	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.322.419,00	6.307.419,00	2.062.188,74	32,69	1.085.794,50	17,21	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.309.805,00	3.309.805,00	1.410.183,13	42,61	578.439,04	17,48	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.012.614,00	2.997.614,00	652.005,61	21,75	507.355,46	16,93	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	40.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.714.619,00	7.714.619,00	2.269.045,21	29,41	1.192.895,36	15,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		382.860,94
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		382.860,94
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		810.034,42
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		29,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	89.890,00	89.890,00	26.810,00	29,83	12.000,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	334.470,00	334.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	424.360,00	424.360,00	26.810,00	6,32	12.000,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.138.979,00	8.138.979,00	2.295.855,21	28,21	1.204.895,36	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.500,98	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	67.066,99	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	123.433,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	29.819,93
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	23.798,66
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	34.662,57
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	34.662,57
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	18.956,02
50 - (+) Ajustes	0,00	(4.528,53)
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	(4.528,53)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	14.427,49

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:D20551A9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	20.982.558,00	3.581.983,77
Receitas Tributárias	501.388,00	117.220,01
IPTU	50.000,00	8.788,94
ISS	289.988,00	51.867,90
IBTI	50.500,00	33.765,55
IRRF	50.000,00	4.315,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.900,00	18.481,99
Receitas de Contribuições	148.442,00	41.576,17
Receita Patrimonial Líquida	92.776,00	566,12
Aplicações Financeiras (II)	92.776,00	566,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.935.689,00	3.421.288,58
Cota-Parte do FPM	9.418.125,00	2.124.657,44
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	551.275,72
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	7.372,85
Cota-Parte do ITR	30.300,00	196,57
Transferências da LC 87/1996	45.450,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	151.500,00	442,50
Transferências do FUNDEB	4.107.705,00	918.086,79
Outras Transferências Correntes	4.132.609,00	-180.743,29
Demais Receitas Correntes	304.263,00	1.332,89
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	304.263,00	1.332,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	20.889.782,00	3.581.417,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.125.953,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	64.013,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	15.386,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.386,00	0,00
Transferências de Capital	4.880.973,00	0,00
Convênios	3.429.340,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.451.633,00	0,00
Outras Receitas de Capital	165.581,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	165.581,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X )	5.061.940,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.951.722,00	3.581.417,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.624.035,00	6.877.979,86	2.734.366,47	2.354.393,44	1.390.156,44	97.541,63	65.308,46
Pessoal e Encargos Sociais	11.034.066,00	5.834.094,93	2.327.954,52	2.133.596,63	850.246,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	135.670,00	105.792,78	37.503,43	37.503,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.454.299,00	938.092,15	368.908,52	183.293,38	539.909,95	97.541,63	65.308,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.488.365,00	6.772.187,08	2.696.863,04	2.316.890,01	1.390.156,44	97.541,63	65.308,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.939.425,00	223.711,21	85.255,92	85.255,92	10.109,26	185.945,62	185.945,62
Investimentos	5.675.271,00	0,00	0,00	0,00	10.109,26	182.019,31	182.019,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	264.154,00	223.711,21	85.255,92	85.255,92	0,00	3.926,31	3.926,31
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.675.271,00	0,00	0,00	0,00	10.109,26	182.019,31	182.019,31
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	127.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.291.127,00	6.772.187,08	2.696.863,04	2.316.890,01	1.400.265,70	279.560,94	247.327,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							-383.065,83
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.430.750,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							-383.065,83
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
Top Down Consultoria Ltda.							

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.690.990,44	6.578.589,40
DEDUÇÕES (XXIX)	1.901.939,74	2.663.935,88
Disponibilidade de Caixa	1.901.939,74	2.663.935,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.450.079,30	3.662.197,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.548.139,56	998.261,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.789.050,70	3.914.653,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	874.397,18	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	549.878,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-707.584,60	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-383.065,83	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-383.065,83	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador



**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**94E9EBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	20.982.558,00	3.581.983,77	
Receitas Tributárias	501.388,00	117.220,01	
IPTU	50.000,00	8.788,94	
ISS	289.988,00	51.867,90	
IBTI	50.500,00	33.765,55	
IRRF	50.000,00	4.315,63	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.900,00	18.481,99	
Receitas de Contribuições	148.442,00	41.576,17	
Receita Patrimonial Líquida	92.776,00	566,12	
Aplicações Financeiras (II)	92.776,00	566,12	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	19.935.689,00	3.421.288,58	
Cota-Parte do FPM	9.418.125,00	2.124.657,44	
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	551.275,72	
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	7.372,85	
Cota-Parte do ITR	30.300,00	196,57	
Transferências da LC 87/1996	45.450,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	151.500,00	442,50	
Transferências do FUNDEB	4.107.705,00	918.086,79	
Outras Transferências Correntes	4.132.609,00	-180.743,29	
Demais Receitas Correntes	304.263,00	1.332,89	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	304.263,00	1.332,89	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	20.889.782,00	3.581.417,65	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.125.953,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	64.013,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	15.386,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	15.386,00	0,00	
Transferências de Capital	4.880.973,00	0,00	
Convênios	3.429.340,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.451.633,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	165.581,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	165.581,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.061.940,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.951.722,00	3.581.417,65	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.624.035,00	6.877.979,86	2.734.366,47	2.354.393,44	1.390.156,44	97.541,63	65.308,46
Pessoal e Encargos Sociais	11.034.066,00	5.834.094,93	2.327.954,52	2.133.596,63	850.246,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	135.670,00	105.792,78	37.503,43	37.503,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.454.299,00	938.092,15	368.908,52	183.293,38	539.909,95	97.541,63	65.308,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.488.365,00	6.772.187,08	2.696.863,04	2.316.890,01	1.390.156,44	97.541,63	65.308,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.939.425,00	223.711,21	85.255,92	85.255,92	10.109,26	185.945,62	185.945,62
Investimentos	5.675.271,00	0,00	0,00	0,00	10.109,26	182.019,31	182.019,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	264.154,00	223.711,21	85.255,92	85.255,92	0,00	3.926,31	3.926,31
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.675.271,00	0,00	0,00	0,00	10.109,26	182.019,31	182.019,31
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	127.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.291.127,00	6.772.187,08	2.696.863,04	2.316.890,01	1.400.265,70	279.560,94	247.327,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						-383.065,83	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-5.430.750,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-383.065,83	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.690.990,44	6.578.589,40
DEDUÇÕES (XXIX)	1.901.939,74	2.663.935,88
Disponibilidade de Caixa	1.901.939,74	2.663.935,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.450.079,30	3.662.197,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.548.139,56	998.261,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	4.789.050,70	3.914.653,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	874.397,18	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	549.878,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-707.584,60	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-383.065,83	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-383.065,83	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E9C0C201

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	47.826,00			0,00		47.826,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.386,00			0,00		15.386,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	32.440,00			0,00		32.440,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E5A1275E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:A12400AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SAÚDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				Exercício: 2021	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	440.488,00	440.488,00	100.934,45	22,91	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	10.985,37	21,97	
IPTU	50.000,00	50.000,00	8.788,94	17,57	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.196,43	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.500,00	50.500,00	33.765,55	66,86	
ITBI	50.500,00	50.500,00	33.765,55	66,86	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.988,00	289.988,00	51.867,90	17,88	
ISS	289.988,00	289.988,00	51.867,90	17,88	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	4.315,63	8,63	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.190.375,00	11.190.375,00	2.683.945,08	23,98	
Cota-Parte FPM	8.913.125,00	8.913.125,00	2.124.657,44	23,83	
Cota-Parte ITR	30.300,00	30.300,00	196,57	0,64	
Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	7.372,85	14,74	
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	551.275,72	27,56	
Cota-Parte IPI-Exportação	151.500,00	151.500,00	442,50	0,29	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.450,00	45.450,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.630.863,00</b>	<b>11.630.863,00</b>	<b>2.784.879,53</b>	<b>23,94</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	908.965,00	945.115,00	95.107,08	10,06	57.707,08	6,10	56.143,47	5,94	0,00
Despesas Correntes	381.500,00	417.650,00	95.107,08	22,77	57.707,08	13,81	56.143,47	13,44	0,00
Despesas de Capital	527.465,00	527.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	245.165,00	239.565,00	11.273,90	4,70	6.279,50	2,62	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.120,00	41.520,00	11.273,90	27,15	6.279,50	15,12	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	198.045,00	198.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.300,00	37.300,00	6.404,85	17,17	6.404,85	17,17	6.404,85	17,17	0,00
Despesas Correntes	35.300,00	37.300,00	6.404,85	17,17	6.404,85	17,17	6.404,85	17,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.640,00	74.640,00	1.612,41	2,16	1.612,41	2,16	982,62	1,31	0,00
Despesas Correntes	69.540,00	64.540,00	1.612,41	2,49	1.612,41	2,49	982,62	1,52	0,00

Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.300,00	30.300,00	8.047,30	26,55	8.047,30	26,55	5.772,55	19,05	0,00
Despesas Correntes	15.150,00	15.150,00	8.047,30	53,11	8.047,30	53,11	5.772,55	38,10	0,00
Despesas de Capital	15.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.668.785,00	2.623.235,00	875.126,17	33,36	358.413,05	13,66	273.835,72	10,43	0,00
Despesas Correntes	2.480.705,00	2.435.155,00	875.126,17	35,93	358.413,05	14,71	273.835,72	11,24	0,00
Despesas de Capital	188.080,00	188.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.968.155,00</b>	<b>3.950.155,00</b>	<b>997.571,71</b>	<b>25,25</b>	<b>438.464,19</b>	<b>11,09</b>	<b>343.139,21</b>	<b>8,68</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	997.571,71	438.464,19	343.139,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	997.571,71	438.464,19	343.139,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			417.731,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			417.731,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			20.732,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			15,74

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (NÃO Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO EMPENHO</b>	<b>Valor para aplicação em ASPS (m)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b>	<b>Total de RP pagos (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (NÃO Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.039.611,00	4.039.611,00	200.177,53	4,95
Proveniente da União	2.846.513,00	2.846.513,00	200.177,53	7,03
Proveniente dos Estados	1.193.098,00	1.193.098,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.647,00	19.647,00	224,56	1,14
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.059.258,00</b>	<b>4.059.258,00</b>	<b>200.402,09</b>	<b>4,93</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.865.992,00	2.053.592,00	672.649,16	32,75	191.150,07	9,30	161.304,73	7,85	0,00
Despesas Correntes	1.536.207,00	1.718.807,00	672.649,16	39,13	191.150,07	11,12	161.304,73	9,38	0,00

Despesas de Capital	329.785,00	334.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	558.038,00	648.038,00	43.556,65	6,72	28.019,15	4,32	1.496,00	0,23	0,00
Despesas Correntes	255.738,00	340.738,00	43.556,65	12,78	28.019,15	8,22	1.496,00	0,43	0,00
Despesas de Capital	302.300,00	307.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.820,00	186.820,00	1.670,87	0,89	1.109,90	0,59	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	153.720,00	176.720,00	1.670,87	0,94	1.109,90	0,62	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.720,00	127.720,00	22.960,80	17,97	5.523,34	4,32	5.523,34	4,32	0,00
Despesas Correntes	101.610,00	116.610,00	22.960,80	19,69	5.523,34	4,73	5.523,34	4,73	0,00
Despesas de Capital	11.110,00	11.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.190,00	265.190,00	30.207,46	11,39	17.867,46	6,73	17.867,46	6,73	0,00
Despesas Correntes	110.090,00	255.090,00	30.207,46	11,84	17.867,46	7,00	17.867,46	7,00	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.400,00	147.800,00	83.887,68	56,75	83.887,68	56,75	83.887,68	56,75	0,00
Despesas Correntes	0,00	107.400,00	83.887,68	78,10	83.887,68	78,10	83.887,68	78,10	0,00
Despesas de Capital	40.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.861.160,00</b>	<b>3.429.160,00</b>	<b>854.932,62</b>	<b>24,93</b>	<b>327.557,60</b>	<b>9,55</b>	<b>270.079,21</b>	<b>7,87</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.774.957,00	2.998.707,00	767.756,24	25,60	248.857,15	8,29	217.448,20	7,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	803.203,00	887.603,00	54.830,55	6,17	34.298,65	3,86	1.496,00	0,16	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	199.120,00	224.120,00	8.075,72	3,60	7.514,75	3,35	6.404,85	2,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	192.360,00	202.360,00	24.573,21	12,14	7.135,75	3,52	6.505,96	3,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.490,00	295.490,00	38.254,76	12,94	25.914,76	8,77	23.640,01	8,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.709.185,00	2.771.035,00	959.013,85	34,60	442.300,73	15,96	357.723,40	12,90	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.829.315,00</b>	<b>7.379.315,00</b>	<b>1.852.504,33</b>	<b>25,10</b>	<b>766.021,79</b>	<b>10,38</b>	<b>613.218,42</b>	<b>8,30</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.861.160,00	3.429.160,00	854.932,62	24,93	327.557,60	9,55	270.079,21	7,87	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.968.155,00</b>	<b>3.950.155,00</b>	<b>997.571,71</b>	<b>0,17</b>	<b>438.464,19</b>	<b>0,83</b>	<b>343.139,21</b>	<b>0,43</b>	<b>0,00</b>

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:FF00B3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 1/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	26.140.951,00
Previsão Atualizada	26.140.951,00
Receitas Realizadas	3.581.983,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	26.140.951,00
Dotação Atualizada	26.690.951,00
Despesas Empenhadas	7.101.691,07
Despesas Liquidadas	2.819.622,39
Despesas Pagas	2.439.649,36
Superávit Orçamentário	762.361,38
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	7.101.691,07
Despesas Liquidadas	2.819.622,39
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.029.891,27
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-392.065,83	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-392.065,83	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.548.139,56	0,00	558.878,41	989.261,15
Poder Executivo	1.545.344,01	0,00	558.878,41	986.465,60
Poder Legislativo	2.795,55	0,00	0,00	2.795,55
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	959.798,11	0,00	251.254,08	708.544,03
Poder Executivo	707.980,55	0,00	251.254,08	456.726,47
Poder Legislativo	251.817,56	0,00	0,00	251.817,56
<b>TOTAL</b>	<b>2.507.937,67</b>	<b>0,00</b>	<b>810.132,49</b>	<b>1.697.805,18</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		810.034,42	25,00	29,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		500.193,00	60,00	54,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		78.697,38	60,00	8,57
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
				<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		438.464,19	15,00	15,74
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E852F4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
013 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 177 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 177, DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	636		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
				F.R.: 2 214 2100

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	2.000,00
Fontes de Recurso	
214	2100 2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RREO ANEXO XIV SIMPLIFICADO V

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
JANEIRO-FEVEREIRO/2021	
	RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	21.100.000,00
Previsão Atualizada	21.100.000,00
Receitas Realizadas	2.731.828,04
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	21.100.000,00
Créditos Adicionais	3.910,00
Dotação Atualizada	21.103.910,00
Despesas Empenhadas	9.089.496,80
Despesas Liquidadas	1.832.761,77
Despesas Pagas	1.705.230,31
Superávit Orçamentário	899.066,27
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	9.089.496,80
Despesas Liquidadas	1.832.761,77
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	16.815.283,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.815.283,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.815.283,16
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	907.495,89	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	228.901,44	0,00	114.530,48	114.370,96
Poder Executivo	228.901,44	0,00	114.530,48	114.370,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	539.517,37	0,00	28.835,17	510.682,20
Poder Executivo	539.517,37	0,00	28.835,17	510.682,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>768.418,81</b>	<b>0,00</b>	<b>143.365,65</b>	<b>625.053,16</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	470.774,02	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	304.320,92	25,00	19,17	
		60,00	62,72	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	102.500,00		
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	390.119,22	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	15,89	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador  
Mat.1206184

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**2C983018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 092/2021 - APROVA ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR DOS ANOS LETIVOS DE 2020/2021 NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; INSTITUI AS NORMAS E ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO ANO LETIVO DE 2020 ESTENDIDA AO ANO CORRENTE DE 2021;**

Portaria Nº 092/2021, de 25 de março de 2021.

Aprova alteração no calendário escolar dos anos letivos de 2020/2021 na Rede Municipal de Educação; Institui as normas e orientações relativas ao cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020 estendida ao ano corrente de 2021; determina a utilização das atividades remotas para cômputo da frequência escolar e avaliação dos estudantes; antecipa o recesso escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.419, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 112 de 22 de março de 2021, que altera o calendário escolar e de Matrícula 2020/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990 de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências correlatadas;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 02 de 25 de março de 2021 do Conselho Municipal de Educação que aprova a proposta de alteração do Calendário Escolar e de Matrículas 2020/2021.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DA CARGA HORÁRIA E DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020/2021**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar – 2020/2021 e o Calendário de Matrícula 2021, com as devidas alterações, anexo I e II, atendendo aos Ciclos de Aprendizagem e ao contínuo 2020/2021, a serem adotadas pelas escolas da Rede Municipal de Educação de Riachuelo/RN com as seguintes orientações para cada etapa de ensino:

I – **EDUCAÇÃO INFANTIL:** Fica desobrigada da carga horária do ano letivo de 2020 conforme a Resolução CNE/CP Nº 2, DE 10 de dezembro de 2020, devendo as professoras e professores desta etapa manter as atividades não presenciais para a manutenção do vínculo escola-família, observando os campos de experiências conforme o Documento Curricular do Rio Grande do Norte para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único: O retorno desta etapa às atividades presenciais em 2021, só se dará após o retorno de todas as outras etapas e modalidades tendo em vista as suas especificidades e respeitando-se os protocolos de biossegurança, enquanto isso deverá ser realizado propostas de atividades e práticas de interações as crianças da creche e pré-escola.

II – **ENSINO FUNDAMENTAL:** fica dispensada a obrigatoriedade da observância do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas no ano letivo de 2020.

Parágrafo Único: Para cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes constantes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o cumprimento da carga horária mínima do ano letivo de 2020 será obedecido os seguintes critérios:

Será considerado, no Ano Letivo de 2020, o percentual de 75% da carga horária correspondente ao período de atividade presenciais, ocorrido de 17 de fevereiro a 17 de março de 2020, e também aqueles dias de suspensão das atividades presenciais em que o município aderiu às atividades remotas, de 06 de abril a 18 de dezembro de 2020, com registro de atividades através de produção de portfólio pelos professores e professoras e homologado pelos respectivos conselhos escolares em suas respectivas unidades de ensino.

As 200 horas restantes, correspondentes a 25%, serão efetivadas no período de 08 de fevereiro a 19 de março de 2021 com atividades não presenciais com especial atenção as turmas em terminalidade de etapas/modalidade (9º ano e V período).

Adesão às orientações da Secretaria Estadual de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEEC acerca dos Ciclos de Aprendizagens para os anos letivos de 2020/2021 com reorganização curricular e dos processos de avaliação. Entende-se por Ciclos de Aprendizagem o **contínuo** de 02 (dois) anos escolares no ano letivo de 2021, como forma de ampliar os tempos/espacos de aprendizagens e de desenvolvimento dos estudantes, abrangendo atividades não presenciais e presenciais, esta última quando for possível a retomada gradual das atividades presenciais no ambiente escolar.

**Art. 2º** - A organização dos Anos Letivos 2020/2021 fica determinada da seguinte forma:

I – 17/02 a 17/03/2020 - 19 dias letivos presenciais;

II – 06/04/2020 a 19/06/2020 - primeiro período emergencial das atividades não presenciais nas escolas da Rede Municipal;

III - 22/06 a 03/07/2020 - recesso para os professores e férias escolares para os estudantes;



- IV - 07/07 a 18/12/2020 - segundo período emergencial das atividades não presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal;
- V - 28/12/2020 - apresentação do Relatório Parcial de Atividades nas respectivas Unidades de Ensino, homologado pelo Conselho Escolar;
- VI - 04/01 a 02/02/2021 - férias oficiais dos profissionais do magistério;
- VII - 08/02 a 19/03/2021 - terceiro período emergencial das atividades não presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal;
- VIII - 22/03 a 26/03/2021 - elaboração e entrega do Relatório Final de Atividades do ano letivo de 2021 pelos professores e professoras, nas respectivas unidades escolares, homologado pelo Conselho Escolar. Também ocorrerão as renovação de matrículas de forma automática para o ano letivo de 2021;
- IX - 29/03 a 04/04/2021 - Antecipação do Recesso Escolar 2021;
- X - 05/04 a 09/04/2021 - Período de matrículas de novos alunos e encontro pedagógico virtual com professores da Rede Municipal;
- XI - 12/04 a 14/04/2021 - Jornada Pedagógica Virtual;
- XII - 15/04/2021 - Continuidade das atividades dos ciclos de aprendizagem, com acolhimento e integração dos profissionais e estudantes nas unidades escolares;
- XII - 19 e 20/04/2021 - Avaliações diagnósticas com os estudantes para orientar o planejamento por áreas de conhecimento, nos momentos das horas-atividade planejadas pelas equipes pedagógicas das escolas.

**Art. 3º** Os Ciclos de Aprendizagem 2020/2021 terão suas atividades não presenciais e presenciais, estas últimas assim que autorizadas pelo Poder Executivo, concluídas em 23 de dezembro de 2021, com exames finais, quando for o caso, para promoção dos estudantes.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO, DOS REGISTROS E COMPUTAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS POR ETAPA DE ENSINO.**

**Art. 4º** As atividades não presenciais para a etapa da Educação Infantil, correspondente ao ano letivo de 2020, devem ser planejadas na primeira semana de fevereiro de 2021 e entregues as famílias na segunda semana de fevereiro. Vale salientar a importância destas atividades para a manutenção do vínculo família-escola.

**Art.5º** As atividades não presenciais para o Ensino Fundamental (1º a 9º) e Educação de Jovens e Adultos, correspondente a 25% da carga horária do ano letivo de 2020, devem ser planejadas na primeira semana de fevereiro de 2021 e entregues as famílias e estudantes na segunda semana de fevereiro.

I - As atividades não presenciais poderão ser utilizadas para cômputo de frequência do estudante e para composição da nota final no ano letivo de 2020 observando a garantia de seus direitos.

II - Para o 9º ano e IV período da EJA com tendência a mudarem para a rede estadual (Ensino Médio) no ano subsequente serão realizadas atividades presenciais que possibilitem o alcance de notas.

III - Para os anos iniciais até o 8º ano, as atividades remotas terão caráter diagnóstico para o ano letivo de 2021.

**Art.6º** Quando iniciado o Ano Letivo de 2021, em Ciclos de Aprendizagens, para cômputo da carga horária obrigatória e dos dias letivos, serão ampliados os sábados letivos e as atividades não presenciais.

I - Os sábados letivos serão trabalhados de forma não presenciais, distribuídos de abril a dezembro de 2021, por meio de projetos e atividades interdisciplinares.

II - As atividades não presenciais deverão estar intrinsecamente relacionadas ao que os estudantes estarão estudando nas aulas presenciais, quando for possível o retorno.

III - Os professores dos diferentes componentes curriculares, no caso dos anos finais do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, deverão planejar coletivamente para que melhor realizem a perspectiva interdisciplinar.

IV - Para fins da interdisciplinaridade deverão ser considerados temas urgentes do contexto dos estudantes de modo a dá significado ao processo de ensino-aprendizagem.

**Art.7º** São de responsabilidades dos professores e professoras da Rede Municipal de Educação:

I - Elaborar e registrar o planejamento das atividades não presenciais quinzenalmente ou mensalmente, entregando os respectivos registros a coordenação de cada escola.

II - Desenvolver atividades que considerem os aspectos cognitivos e sócioemocionais das crianças e estudantes, seu direitos de aprendizagens e campos de experiências conforme o Documento Curricular do Rio Grande do Norte e a Base Nacional Comum Curricular, tanto para a Educação Infantil quanto Ensino Fundamental, observando a necessidade de contextualizar os objetos do conhecimento, objetivos, habilidades conforme o momento atual.

III - No caso do Ensino Fundamental e EJA, elaborar atividades interdisciplinares, com enunciados de fácil compreensão, via material impresso, podendo ou não ser acrescentado de mediações via tecnologias informação e comunicação.

IV - Atender a convocação da Equipe de Direção e Coordenação para comparecimento à unidade escolar, ou solicitar audiência, visando à tomada de decisões pertinentes às estratégias de atendimento aos estudantes, seguindo as orientações sanitárias vigentes de higiene e distanciamento social, emitidas pelos órgãos de saúde.

V - Entregar relatório final de atividades remotas no fim do terceiro período emergencial até 26 e março de 2021.

**Art.8º** Compete as Equipes de Direção e Coordenação (Educação Infantil e Ensino Fundamental):

I - Realizar adequações no Plano de Ação da Escola caso haja necessidade.

II - Seguir as orientações da SEMECCEL

III - Orientar e acompanhar o planejamento e efetivação dos planos elaborados pelos professores e professoras;

IV - Organizar, quando necessário, reuniões ou ações que exijam a participação do (a) professor (a) de forma virtual ou presencial, está última desde que seguidas às orientações de higiene e distanciamento social em prevenção ao contágio da Covid-19, visando à tomada de decisões sobre assuntos administrativos, pedagógicos e de interesse da comunidade escolar.

V - Emitir e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Relatório Mensal de Execução do Plano de Atividades Remotas, contendo as ações, o quantitativo, os componentes curriculares e o (a) respectivo professor (a), os tipos de atividades, os (as) professores (as) que encaminharam ou não os planos, o quantitativo de alunos atendidos e não atendidos pelas atividades não presenciais.

**Art.9º** Compete as Equipe Pedagógica da SEMEL:

I - Conduzir o processo de elaboração do Plano de Ação para o ano letivo de 2021 com respectivos Ciclos de Aprendizagens;

II - Orientar as equipes de gestoras, coordenadoras e professores para o planejamento e efetivação das atividades não presenciais.

III - Proporcionar momentos de formação continuada para os profissionais de educação.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria-SEMECEL nº 01, de 28 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I – CALENDÁRIO LETIVO DE 2020 E 2021**

**CALENDÁRIO LETIVO DE 2020**

ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2020 JANEIRO	FÉRIAS ESCOLARES E PERÍODOS DE MATRÍCULAS							
ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2020 FEVEREIRO							1	17 - Início do Ano Letivo de 2020 (1º bimestre) 21 a 25 – Carnaval 26 – Quarta-Feira de Cinzas
	2	3	4	5	6	7	8	
	9	10	11	12	13	14	15	
	16	17	18	19	20	21	22	
06 dias letivos	23	24	25	26	27	28	29	
Horas por dia: 4h Total de horas: 24h								

ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2020 MARÇO								18 a 31 – Suspensão das Atividades Escolares Presenciais. Decreto Nº 29.524, de 17 de março de 2020.
12 dias letivos								
Horas por dia: 4h Total de horas: 48h								

ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2020 ABRIL				1	2	3	4	1 a 22 – Prorrogação da Suspensão das Atividades Escolares Presenciais. Decreto Nº 29.583, de 1º de abril de 2020. 05 - Instrução Normativa Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020 sobre as atividades escolares não presenciais. 06 – Primeiro Período Emergencial de atividades não presenciais. 09 e 10 – Feriados Semana Santa 21 – Feriado Tiradentes 23 – Prorrogação da Suspensão das Atividades Escolares Presenciais. Decreto Nº 29.634, de 23 de abril de 2020.
	5	6	7	8	9	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
	26	27	28	29	30			
	16 dias letivos							
Horas por dia: 4h Total de horas: 64h								

ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2020 MAIO						1	2	1 – Dia do Trabalhador 9 – Sábado Letivo 10 – Dia das Mães 29 – Término do 1º Bimestre
	3	4	5	6	7	8	9	
	10	11	12	13	14	15	16	
	17	18	19	20	21	22	23	
	24	25	26	27	28	29	30	
21 dias letivos	31							
Horas por dia: 3h Total de horas: 63h								

ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2020 JUNHO		1	2	3	4	5	6	1 – Início do segundo Bimestre 11 – Corpus Christi 19 – Término do primeiro período emergencial. 22 a 30 de julho – Recesso Escolar.
	7	8	9	10	11	12	13	
	14	15	16	17	18	19	20	
	21	22	23	24	25	26	27	
	28	29	30					
14 dias letivos								
Horas por dia: 3h Total de horas: 42h								

ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2020 JULHO				1	2	3	4	1 a 3 – Continuação do Recesso Escolar. 6 – Início do 2º período emergencial de Atividades Não Presenciais.
	5	6	7	8	9	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
20 dias letivos	26	27	28	29	30	31		
Horas por dia: 3h Total de horas: 60h								

ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2020 AGOSTO							1	1 - Sábado letivo 11 – Dia do Estudante 28 – Término do 2º Bimestre. 31 – Início do 3º Bimestre.
	2	3	4	5	6	7	8	
	9	10	11	12	13	14	15	
	16	17	18	19	20	21	22	
	23	24	25	26	27	28	29	
22 dias letivos	30	31						
Horas por dia: 3h Total de horas: 66h								

ANO/MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
			1	2	3	4	5	7 – Feriado Independência do Brasil.

ANO	MÊS	6	7	8	9	10	11	12	OBSERVAÇÕES
2020	SETEMBRO	13	14	15	16	17	18	19	18 – Prorrogação da Suspensão das Atividades Escolares Presenciais – Decreto Nº 29.989.
	22 dias letivos	20	21	22	23	24	25	26	
		27	28	29	30				
Horas por dia: 3h Total de horas: 66h									
ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES	
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2020					1	2	3	3 – Feriado de Mártires de Cunhaú e Uruaçu. 12 – Feriado Padroeira do Brasil. 15 – Dia do Professor. 16-Dia do Evangélico 28 – Feriado: Funcionário Público. Suspensão das Atividades Escolares Presenciais – Decreto Nº 29.989, de 18 de setembro de 2020.	
	4	5	6	7	8	9	10		
2020	11	12	13	14	15	16	17		
OUTUBRO	18	19	20	21	22	23	24		
	25	26	27	28	29	30	31		
20 dias letivos									
Horas por dia: 3h Total de horas: 60h									

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES	
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2020								2 – Feriado de Finados. e 14 – Sábados letivos 15 – Feriado Proclamação da República. 19 – Feriado Municipal: Padroeiro do Sagrado Coração de Jesus 20 – Dia da Consciência Negra 21 – Dia Municipal Antidrogas no Município de Riachuelo/RN	
2020									
NOVEMBRO									
21 dias letivos									
Suspensão das Atividades Escolares Presenciais – Decreto Nº 29.989, de 18 de setembro de 2020. 14 – Término do 3º Bimestre 16 – Início do 4º Bimestre									
Horas por dia: 3h Total de horas: 63h									

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES	
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2020			1	2	3	4	5	18 – Fim do segundo período emergencial com atividades não presenciais.	
	6	7	8	9	10	11	12		
2020	13	14	15	16	17	18	19		
	20	21	22	23	24	25	26	Prorrogação da Suspensão das Atividades Escolares Presenciais – Decreto Nº 29.989.	
2020	27	28	29	30					
15 dias letivos									
Horas por dia: 3h Total de horas: 45h									

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA						OBSERVAÇÕES
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2021	FÉRIAS ESCOLARES						
JANEIRO							

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES	
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2021		1	2	3	4	5	6	8 – Início do terceiro Período Emergencial 12 A 16 – Feriado Carnaval 17 – Quarta Feira de Cinzas 22 a 30 de julho – Recesso Escolar.	
	7	8	9	10	11	12	13		
2021	14	15	16	17	18	19	20		
FEVEREIRO	21	22	23	24	25	26	27		
	28								
13 dias letivos									
Horas por dia: 7h Total de horas: 91h									

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES	
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2021		1	2	3	4	5	6	19 – Término do terceiro período emergencial e do 4º Bimestre. 22 – 26 Renovação de matrículas 2021 29- a 04 – Antecipação do Recesso Escolar	
	7	8	9	10	11	12	13		
2021	14	15	16	17	18	19	20		
MARÇO	21	22	23	24	25	26	27		
	28	29	30	31					
16 dias letivos									
Horas por dia: 7h Total de horas: 112									

## CALENDÁRIO LETIVO DE 2021 – CICLOS DE APRENDIZAGENS 2020/2021

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES	
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2021					1	2	3	29- a 04 – Recesso Escolar 05 09 – Matrícula Novas; Planejamento pelo professores e professoras. 12 a 14 – Jornada Pedagógica Virtual 15 – Início do 1º Bimestre/2021. 21 – Feriado: Tiradentes. 17 e 24 – Sábados letivos	
	4	5	6	7	8	9	10		
2021	11	12	13	14	15	16	17		
ABRIL	18	19	20	21	22	23	24		
	25	26	27	28	29	30			
13 dias letivos									
Horas por dia: 4h Total de horas: 52h									

Observação: Em virtude da atual situação epidemiológica do município, o início do ano letivo se dará em formato remoto com entrega de blocos de atividades aos estudantes/crianças e assistência pelos professores e professoras em plantão pedagógico online/telefone.

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES	
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2021							1	1 – Feriado: Dia do Trabalho 8, 15, 22 e 29: Sábados letivos.	
	2	3	4	5	6	7	8		
2021	9	10	11	12	13	14	15		
MAIO	16	17	18	19	20	21	22		
	23	24	25	26	27	28	29		
	30	31							
25 dias letivos									
Horas por dia: 4h Total de horas: 100h									

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES	
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2021			1	2	3	4	5	3 – Corpus Christi. 14 e 15 – Avaliação interdisciplinar 15 – Término do 1º Bimestre 16 – Início do 2º Bimestre Todos os sábados Letivos em formato remoto.	
	6	7	8	9	10	11	12		
2021	13	14	15	16	17	18	19		
JUNHO	20	21	22	23	24	25	26		
	27	28	29	30					
25 dias letivos									
Horas por dia: 4h Total de horas: 100h									

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2021 JULHO					1	2	3	Todos os sábados em formato remoto.
	4	5	6	7	8	9	10	
	11	12	13	14	15	16	17	
	18	19	20	21	22	23	24	
	25	26	27	28	29	30	31	
27 dias letivos								
Horas por dia: 4h Total de horas: 108h								

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2021 AGOSTO								11 - Feriado: Dia do Estudante. 9 a 14 semana de avaliações 14 - Término do 2º Bimestre 16 - Início do 3º Bimestre 7, 14, 21 e 28 - Sábados letivos em formato remoto.
25 dias letivos								
Horas por dia: 4h Total de horas: 100h								

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2021 SETEMBRO				1	2	3	4	7-Feriado: Independência do Brasil. 11,18 e 25- Sábados Letivos em formato remoto.
	5	6	7	8	9	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
	26	27	28	29	30			
24 dias letivos								
Horas por dia: 4h Total de horas: 96h								

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2021 OUTUBRO						1	2	3 - Feriado: Mártires de Cunha e Uruaçu. 16 - Término do 3º Bimestre 15 - Dia do Professor. 16-Dia do evangélico 18 - Início do 4º Bimestre 28 - Feriado: Funcionário Público. Todos os sábado letivos em formato remoto
	3	4	5	6	7	8	9	
	10	11	12	13	14	15	16	
	17	18	19	20	21	22	23	
	24	25	26	27	28	29	30	
31								
22 dias letivos								
Horas por dia: 4h Total de horas: 88h								

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2021 NOVEMBRO				1	2	3	4	2 - Feriado: Finados. 15 - Feriado: Proclamação da República. 19-Feriado: dia do Padroeiro do Sagrado coração de Jesus. 20 - Dia da Consciência Negra 6,13 e 27- Sábados Letivos em formato remoto. 21 - Dia Municipal Antidrogas no Município de Riachuelo/RN
	7	8	9	10	11	12	13	
	14	15	16	17	18	19	20	
	21	22	23	24	25	26	27	
	28	29	30					
22 dias letivos								
Horas por dia: 4h Total de horas: 88								

ANO/ MÊS	DIAS DA SEMANA							OBSERVAÇÕES
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
2021 DEZEMBRO				1	2	3	4	4, 11 e 18 Sábados Letivos em formato remoto. 20-Fim do 4º Bimestre 21 a 23- Exames finais. 25- Natal
	5	6	7	8	9	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
	26	27	28	29	30	31		
17 dias letivos								
Horas por dia: 4h Total de horas: 68h								

## ANEXO II - QUADRO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

TIPO DE PROCESSO DA MATRÍCULA	PERÍODOS
MATRÍCULAS ANTECIPADA DE NOVOS EPAEE	15/03/2021 A 19/03/2021
RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULAS	22/03/2021 A 26/03/2021
SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	22/03/2021 A 26/03/2021
PERÍODO DE MATRÍCULA NOVOS ESTUDANTES	05/04/2021 A 09/04/2021
AJUSTE DE MATRÍCULA	05/04/2021 A 09/04/2021

### ALGUMAS ORIENTAÇÕES

#### MATRÍCULAS ANTECIPADAS DE NOVOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EPAEE

As solicitações antecipadas de vaga para estudante com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) ocorrerão durante o período de 15/03/2021 a 19/03/2021. De acordo com o Art. 4º, da Resolução nº 03/2016-CEE/RN, considera-se aluno da Educação Especial, o público-alvo que apresenta necessidades educacionais especiais em decorrência de:

I - deficiência

II - Transtornos do Espectro Autista

III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE

IV - Altas Habilidades/Superdotação

O estudante que obtiver vaga concedida informando que possui alguma necessidade especial, deve no ato da efetivação da matrícula, apresentar um dos comprovantes abaixo:

- Plano de Atendimento AEE (Atendimento Educacional Especial) e/ou PEI (Plano Educacional Individualizado).
- Avaliação Biopsicossocial da deficiência
- Avaliação psicopedagógica ou relatório pedagógico
- Laudo Médico.

#### NOVOS ESTUDANTES

O período de solicitação de vaga para as escolas da Rede Municipal de Ensino, independente de tipo de Oferta, será de:

15/03/2021 a 19/03/2021 para estudantes NEE

05/04/2021 a 09/04/2021 para demais estudantes

#### RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRICULAS

Devido aos acontecimentos não previstos no ano de 2020, por causa da COVID 19, e da autorização dos Ciclos de Aprendizagem pelo Conselho Estadual de Educação (CEE-RN) e pelo Conselho Municipal de Educação (CME), todos os estudantes da Rede Municipal de Educação terão suas matrículas renovadas automaticamente no período de 22/03/2021 a 26/04/2021.

#### SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Aos estudantes que concluírem o nono ano na Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2020 poderão solicitar suas transferências para a Rede Estadual no período de 22/03/2021 a 26/04/2021. O mesmo prazo será para transferências voluntárias.

#### AJUSTE DE MATRÍCULA

Após a renovação automática, o Pai/Mãe/Responsável, caso deseje que seu filho permaneça no ano/série de 2020 em 2021, realizará um ajuste na matrícula, dando ciência à escola sobre sua decisão. Esta solicitação ficará aberta para o Pai/Mãe/Responsável durante o período de 05/04/2021 a 09/04/2021

*Obs: SEMECCEL irá disponibilizar o texto para o pai/mãe/responsável ler e dar ciência referente à solicitação de ajuste*

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**F7E7090F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2021, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.077.367/0001-52, estabelecida à Av. Cap Mor Gouveia, 3005 Box 05 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, representada neste por seu procurador Sr. Admilson de Lima Batista, portador do CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 93.185 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na Semana Santa.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME						
CNPJ: 07.077.367/0001-52						
ENDEREÇO: Av. Cap Mor Gouveia, 3005 Box 05 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN						
TELEFONE: (84) 3206-5482						
EMAIL: jcpescados@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE TIPO CARAPEBA EM POSTAS, CONGELADO	PESCADOS DA CRUZ	3.400	QUILO	10,30	35.020,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

**M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME**

CNPJ nº 07.077.367/0001-52

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**53D85BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRO**

REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO DO PROCESSO DE Nº 07050006/2020. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN – CNPJ 08.088.247/0001-13: FORNECEDOR REGISTRADO: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ/MF sob nº 34.130.554/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: Lei 8.666/93 ART. 65, inciso I, alínea “b”, PROCESSO nº Nº 07050006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2020. Revisão no valor dos itens de acordo com a Planilha de Custos a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	P. L.	V. M.	IMP. + TX	P. C.	V. E
0003	AMITRIPILINA 25MG	CPR	R\$ 0,13	0,12	10%	0,132	0,15
0004	ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	R\$ 0,11	0,11	10%	0,121	0,14
0005	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	R\$ 0,10	0,11	10%	0,121	0,14
0006	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	R\$ 0,10	0,12	10%	0,132	0,15
0008	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	R\$ 0,12	0,13	10%	0,143	0,18
0009	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	R\$ 0,14	0,19	10%	0,209	0,28
0014	CARBAMAZEPINA 200 MG CX	CPR	R\$ 0,14	0,19	10%	0,209	0,30
0015	CARBAMAZEPINA 400 MG CX	CPR	R\$ 0,42	0,44	10%	0,484	0,69
0018	CITLOPRAM 20 MG CX	CPR	R\$ 0,14	0,21	10%	0,231	0,35
0022	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	R\$ 0,07	0,07	10%	0,08	0,13
0023	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTS 20ML	FR	R\$ 2,29	3,99	10%	4,389	5,60
0024	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	R\$ 0,07	0,10	10%	0,11	0,15
0031	CODÉINA+PARACETAMOL 30/500 MG – CX C/12 COMPRIMIDOS	CPR	R\$ 0,39	0,44	10%	0,484	0,69
0035	DIAZEPAM 10MG CX C/1000 COMP	CPR	R\$ 0,06	0,12	10%	0,132	0,15
0036	DIAZEPAM 5 MG – CX C/1000 COMP	CPR	R\$ 0,06	0,10	10%	0,11	0,15
0037	ESCITALOPRAM 10 MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CPR	R\$ 0,29	0,27	10%	0,30	0,41
0038	ESCITALOPRAM 20MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CPR	R\$ 0,49	0,58	10%	0,64	0,85
0044	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	R\$ 0,08	0,10	10%	0,11	0,15
0045	GABAPENTINA 300 MG	CPR	R\$ 0,44	0,60	10%	0,74	0,85
0046	GABAPENTINA 400 MG CAPSULA	CP	R\$ 0,55	0,97	10%	1,07	1,49
0051	LAMOTRIGINA 50MG – CX C/COMPRIMIDOS	CPR	R\$ 0,27	0,58	10%	0,64	0,99
0057	LORAZEPAM 2 MG – CX C/20 COMP	CPR	R\$ 0,09	0,11	10%	0,121	0,15
0058	PREGABALINA 75 MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CPR	R\$ 0,68	0,77	10%	0,85	1,19
0070	PAROXETINA 20 MG	CPR	R\$ 0,20	0,31	10%	0,34	0,49
0073	QUETIAPINA 25 MG	CPR	R\$ 0,19	0,25	10%	0,28	0,49
0081	SERTRALINA 50MG – CX C/20 COMP	CPR	R\$ 0,16	0,17	10%	0,19	0,29
0083	TRAMADOL 50 MG	CPR	R\$ 0,20	0,40	10%	0,44	0,62
0085	VENLAFAXINA 75 ML – CX C/30 COMP	CPR	R\$ 0,67	0,77	10%	0,85	1,20



P. L. = Preço Licitado  
 V.M. = Valor da Mercadoria  
 Imp + TX = Impostos - (ICMS + PIS + COFINS + TAXAS)  
 P. C. = Preço de custo  
 V. E. = Valor com o Equilíbrio Econômico Financeiro

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF: 155.925.454-87.

Gestora do Município de Santana do Seridó/RN

Fornecedor registrado:

**BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR.**

CNPJ/MF sob nº 34.130.554/0001-25.

**Publicado por:**  
 Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**6B584951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRO**

REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO DO PROCESSO DE Nº 07050008/2020. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN – CNPJ 08.088.247/0001-13: FORNECEDOR REGISTRADO: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ/MF sob nº 34.130.554/0001-25. Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.Base legal: Lei 8.666/93 ART. 65, inciso I, alínea “b”, PROCESSO nº Nº 07050008/2020– PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2020.Revisão no valor dos itens de acordo com a Planilha de Custos a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	P. L.	V. M.	IMP. + TX	P. C.	V. E
0005	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	CPR	R\$ 0,03	0,05	10%	0,06	0,8
0006	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500MG	CPR	R\$ 0,11	0,24	10%	0,26	0,35
0015	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	CPR	R\$ 0,22	0,26	10%	0,29	0,39
0019	ATENOLOL 50 MG	CPR	R\$ 0,04	0,11	10%	0,12	0,16
0027	CAPTOPRIL 25 MG COMP	CPR	R\$ 0,03	0,05	10%	0,06	0,08
0029	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	CPR	R\$ 0,08	0,24	10%	0,26	0,37
0031	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	CPR	R\$ 0,07	0,13	10%	0,14	0,20
0041	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG	CPR	R\$ 0,28	0,45	10%	0,50	0,74
0042	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	CPR	R\$ 0,54	0,69	10%	0,75	1,13
0051	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	CPR	R\$ 0,26	0,27	10%	0,30	0,45
0074	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	CPR	R\$ 0,13	0,17	10%	0,19	0,29
0075	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	CPR	R\$ 0,15	0,30	10%	0,33	0,49
0077	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	CPR	R\$ 0,69	1,50	10%	1,65	2,48
0079	LANSOPRAZOL COMPRIMIDO 30MG	CPR	R\$ 0,27	0,32	10%	0,35	0,53
0080	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	CPR	R\$ 0,72	1,14	10%	1,26	1,88
0089	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	CPR	R\$ 0,08	0,11	10%	0,12	0,16
0094	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	UN	R\$ 4,99	4,40	10%	4,84	7,13
0106	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	CPR	R\$ 0,13	0,13	10%	0,14	0,21
0108	NIMESULIDA 100 MG	CPR	R\$ 0,08	0,13	10%	0,14	0,21
0113	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	CPR	R\$ 0,06	0,09	10%	0,10	0,15
0115	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	CPR	R\$ 0,15	0,29	10%	0,32	0,48
0117	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	CPR	R\$ 0,12	0,17	10%	0,18	0,27
0120	PIROXICAM COMPRIMIDO 20MG	CPR	R\$ 0,15	0,19	10%	0,21	0,31
0121	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	CPR	R\$ 0,21	0,25	10%	0,27	0,41
0130	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	CPR	R\$ 0,11	0,17	10%	0,18	0,27
0131	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	CPR	R\$ 0,60	0,31	10%	0,34	0,51
0132	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	CPR	R\$ 0,49	0,36	10%	0,39	0,59
0136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML	FR	R\$ 5,65	4,80	10%	5,28	7,92
0144	AZITROMICINA 500 MG	CPR	R\$ 1,75	1,82	10%	2,00	3,00
0146	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	R\$ 0,31	0,41	10%	0,45	0,68
0147	DIPIRONA SÓDICA 500MG. (MEDICAMENTO GENÉRICO OU REFERENCIA. FAB: PRATI	CPR	R\$ 0,14	0,15	10%	0,17	0,25
0148	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	UN	R\$ 7,49	5,99	10%	6,59	9,50
0149	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	CPR	R\$ 0,18	0,20	10%	0,22	0,33

P. L. = Preço Licitado

V.M. = Valor da Mercadoria

Imp + TX = Impostos - (ICMS + PIS + COFINS + TAXAS)

P. C. = Preço de custo

V. E. = Valor com o Equilíbrio Econômico Financeiro

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF: 155.925.454-87.

Gestor do Município de Santana do Seridó/RN

Fornecedor Registrado:

**BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR.**

CNPJ/MF sob nº 34.130.554/0001-25.

**Publicado por:**  
 Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**001AE8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RRE0121 A01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.734.560,00</b>	<b>36.734.560,00</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>8,42</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>8,42</b>	<b>33.641.358,11</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.779.090,00</b>	<b>33.779.090,00</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>9,16</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>9,16</b>	<b>30.685.888,11</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	451.890,00	451.890,00	42.642,68	9,44	42.642,68	9,44	409.247,32
Impostos	378.620,00	378.620,00	37.492,68	9,90	37.492,68	9,90	341.127,32
Taxas	4.180,00	4.180,00	5.150,00	123,21	5.150,00	123,21	-970,00
Contribuição de Melhoria	69.090,00	69.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.090,00
CONTRIBUIÇÕES	308.810,00	308.810,00	16.311,44	5,28	16.311,44	5,28	292.498,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	136.080,00	136.080,00	1.007,69	0,74	1.007,69	0,74	135.072,31
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.730,00	172.730,00	15.303,75	8,86	15.303,75	8,86	157.426,25
RECEITA PATRIMONIAL	178.170,00	178.170,00	720,38	0,40	720,38	0,40	177.449,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	178.170,00	178.170,00	720,38	0,40	720,38	0,40	177.449,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.190,00	62.190,00	920,50	1,48	920,50	1,48	61.269,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.370,00	48.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.370,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	13.820,00	13.820,00	920,50	6,66	920,50	6,66	12.899,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.369.440,00	31.369.440,00	3.014.567,85	9,61	3.014.567,85	9,61	28.354.872,15
Transferências da União e de suas Entidades	23.702.810,00	23.702.810,00	1.961.601,37	8,28	1.961.601,37	8,28	21.741.208,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.089.280,00	3.089.280,00	249.949,06	8,09	249.949,06	8,09	2.839.330,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.577.350,00	4.577.350,00	803.017,42	17,54	803.017,42	17,54	3.774.332,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.408.590,00	1.408.590,00	18.039,04	1,28	18.039,04	1,28	1.390.550,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	512.660,00	512.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.660,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	895.930,00	895.930,00	18.039,04	2,01	18.039,04	2,01	877.890,96
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.955.470,00</b>	<b>2.955.470,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.955.470,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	414.560,00	414.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.560,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	414.560,00	414.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.560,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	331.640,00	331.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.640,00
Alienação de Bens Móveis	165.820,00	165.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.820,00
Alienação de Bens Imóveis	165.820,00	165.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.820,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.060.110,00	2.060.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.110,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.060.110,00	2.060.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	149.160,00	149.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.160,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	149.160,00	149.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.160,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>36.734.560,00</b>	<b>36.734.560,00</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>8,42</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>8,42</b>	<b>33.641.358,11</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.734.560,00</b>	<b>36.734.560,00</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>8,42</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>8,42</b>	<b>33.641.358,11</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>36.734.560,00</b>	<b>36.734.560,00</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>8,42</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>8,42</b>	<b>33.641.358,11</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>36.651.060,00</b>	<b>36.651.060,00</b>	<b>3.309.007,53</b>	<b>3.309.007,53</b>	<b>33.342.052,47</b>	<b>2.405.480,38</b>	<b>2.405.480,38</b>	<b>2.110.725,00</b>	<b>34.245.579,62</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.985.410,00</b>	<b>25.088.310,00</b>	<b>3.042.817,10</b>	<b>3.042.817,10</b>	<b>22.045.492,90</b>	<b>2.139.289,95</b>	<b>2.139.289,95</b>	<b>2.015.346,74</b>	<b>22.949.020,05</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.397.440,00	12.475.940,00	1.569.547,00	1.569.547,00	10.906.393,00	1.564.698,40	1.564.698,40	1.449.864,80	10.911.241,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.584.970,00	12.609.370,00	1.473.270,10	1.473.270,10	11.136.099,90	574.591,55	574.591,55	565.481,94	12.034.778,45
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.376.210,00</b>	<b>11.273.310,00</b>	<b>266.190,43</b>	<b>266.190,43</b>	<b>11.007.119,57</b>	<b>266.190,43</b>	<b>266.190,43</b>	<b>95.378,26</b>	<b>11.007.119,57</b>
INVESTIMENTOS	10.554.210,00	10.451.310,00	220.263,98	220.263,98	10.231.046,02	220.263,98	220.263,98	49.451,81	10.231.046,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	185.240,00	185.240,00	0,00	0,00	185.240,00	0,00	0,00	0,00	185.240,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	636.760,00	636.760,00	45.926,45	45.926,45	590.833,55	45.926,45	45.926,45	45.926,45	590.833,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.440,00	289.440,00	0,00	0,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>36.651.060,00</b>	<b>36.651.060,00</b>	<b>3.309.007,53</b>	<b>3.309.007,53</b>	<b>33.342.052,47</b>	<b>2.405.480,38</b>	<b>2.405.480,38</b>	<b>2.110.725,00</b>	<b>34.245.579,62</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>36.651.060,00</b>	<b>36.651.060,00</b>	<b>3.309.007,53</b>	<b>3.309.007,53</b>	<b>33.342.052,47</b>	<b>2.405.480,38</b>	<b>2.405.480,38</b>	<b>2.110.725,00</b>	<b>34.245.579,62</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>687.721,51</b>	<b>982.476,89</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>36.651.060,00</b>	<b>36.651.060,00</b>	<b>3.309.007,53</b>	<b>3.309.007,53</b>	<b>33.342.052,47</b>	<b>2.405.480,38</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>3.093.201,89</b>	<b>34.245.579,62</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2215-1055-292). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:04.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:7975C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO121 A02 DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.651.060,00	36.651.060,00	3.309.007,53	3.309.007,53	100,00	33.342.052,47	2.405.480,38	2.405.480,38	100,00	34.245.579,62
LEGISLATIVA	798.680,00	798.680,00	194.294,22	194.294,22	5,87	604.385,78	113.055,32	113.055,32	4,70	685.624,68
Ação Legislativa	798.680,00	798.680,00	194.294,22	194.294,22	5,87	604.385,78	113.055,32	113.055,32	4,70	685.624,68
ADMINISTRAÇÃO	3.383.720,00	3.381.220,00	752.301,12	752.301,12	22,73	2.628.918,88	334.153,67	334.153,67	13,89	3.047.066,33
Administração Geral	3.149.300,00	3.146.800,00	740.787,50	740.787,50	22,39	2.406.012,50	322.640,05	322.640,05	13,41	2.824.159,95
Administração Financeira	191.280,00	191.280,00	11.513,62	11.513,62	0,35	179.766,38	11.513,62	11.513,62	0,48	179.766,38
Controle Interno	43.140,00	43.140,00	0,00	0,00	0,00	43.140,00	0,00	0,00	0,00	43.140,00
SEGURANÇA PÚBLICA	214.710,00	214.710,00	0,00	0,00	0,00	214.710,00	0,00	0,00	0,00	214.710,00
Policciamento	214.710,00	214.710,00	0,00	0,00	0,00	214.710,00	0,00	0,00	0,00	214.710,00
RELAÇÕES EXTERIORES	202.020,00	202.020,00	0,00	0,00	0,00	202.020,00	0,00	0,00	0,00	202.020,00
Infra-Estrutura Urbana	202.020,00	202.020,00	0,00	0,00	0,00	202.020,00	0,00	0,00	0,00	202.020,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.659.190,00	1.661.390,00	109.168,00	109.168,00	3,30	1.552.222,00	95.274,44	95.274,44	3,96	1.566.115,56
Assistência ao Idoso	9.920,00	9.920,00	0,00	0,00	0,00	9.920,00	0,00	0,00	0,00	9.920,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Assistência Comunitária	1.582.200,00	1.584.400,00	109.168,00	109.168,00	3,30	1.475.232,00	95.274,44	95.274,44	3,96	1.489.125,56
Fomento ao Trabalho	53.820,00	53.820,00	0,00	0,00	0,00	53.820,00	0,00	0,00	0,00	53.820,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	812.740,00	812.740,00	71.039,72	71.039,72	2,15	741.700,28	71.039,72	71.039,72	2,95	741.700,28
Previdência Básica	812.740,00	812.740,00	71.039,72	71.039,72	2,15	741.700,28	71.039,72	71.039,72	2,95	741.700,28
SAÚDE	8.355.840,00	8.356.140,00	758.608,47	758.608,47	22,93	7.597.531,53	539.485,05	539.485,05	22,43	7.816.654,95
Atenção Básica	6.416.160,00	6.416.460,00	716.849,24	716.849,24	21,66	5.699.610,76	497.725,82	497.725,82	20,69	5.918.734,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.687.570,00	1.687.570,00	0,00	0,00	0,00	1.687.570,00	0,00	0,00	0,00	1.687.570,00
Vigilância Sanitária	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	39.510,00
Vigilância Epidemiológica	195.020,00	195.020,00	41.759,23	41.759,23	1,26	153.260,77	41.759,23	41.759,23	1,74	153.260,77
Alimentação e Nutrição	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	17.580,00
TRABALHO	181.660,00	181.660,00	125.852,83	125.852,83	3,80	55.807,17	29.104,44	29.104,44	1,21	152.555,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	181.660,00	181.660,00	125.852,83	125.852,83	3,80	55.807,17	29.104,44	29.104,44	1,21	152.555,56
EDUCAÇÃO	9.785.830,00	9.785.830,00	609.569,79	609.569,79	18,42	9.176.260,21	535.194,36	535.194,36	22,25	9.250.635,64
Ensino Fundamental	7.311.100,00	7.311.100,00	546.469,56	546.469,56	16,51	6.764.630,44	472.094,13	472.094,13	19,63	6.839.005,87
Educação Infantil	2.180.070,00	2.180.070,00	63.100,23	63.100,23	1,91	2.116.969,77	63.100,23	63.100,23	2,62	2.116.969,77
Educação de Jovens e Adultos	294.660,00	294.660,00	0,00	0,00	0,00	294.660,00	0,00	0,00	0,00	294.660,00
CULTURA	273.180,00	273.180,00	205,08	205,08	0,01	272.974,92	205,08	205,08	0,01	272.974,92
Difusão Cultural	273.180,00	273.180,00	205,08	205,08	0,01	272.974,92	205,08	205,08	0,01	272.974,92

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>URBANISMO</b>	4.009.460,00	3.909.460,00	528.616,60	528.616,60	15,98	3.380.843,40	528.616,60	528.616,60	21,98	3.380.843,40
Infra-Estrutura Urbana	1.326.580,00	1.226.580,00	226.278,92	226.278,92	6,84	1.000.301,08	226.278,92	226.278,92	9,41	1.000.301,08
Serviços Urbanos	2.504.860,00	2.504.860,00	302.337,68	302.337,68	9,14	2.202.522,32	302.337,68	302.337,68	12,57	2.202.522,32
Turismo	178.020,00	178.020,00	0,00	0,00	0,00	178.020,00	0,00	0,00	0,00	178.020,00
<b>HABITAÇÃO</b>	350.490,00	350.490,00	0,00	0,00	0,00	350.490,00	0,00	0,00	0,00	350.490,00
Habitacão Rural	110.260,00	110.260,00	0,00	0,00	0,00	110.260,00	0,00	0,00	0,00	110.260,00
Habitacão Urbana	240.230,00	240.230,00	0,00	0,00	0,00	240.230,00	0,00	0,00	0,00	240.230,00
<b>SANEAMENTO</b>	520.980,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00
Saneamento Básico Urbano	520.980,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00	0,00	0,00	0,00	520.980,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	23.580,00	23.580,00	0,00	0,00	0,00	23.580,00	0,00	0,00	0,00	23.580,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.580,00	23.580,00	0,00	0,00	0,00	23.580,00	0,00	0,00	0,00	23.580,00
<b>AGRICULTURA</b>	1.700.710,00	1.700.710,00	40.351,97	40.351,97	1,22	1.660.358,03	40.351,97	40.351,97	1,68	1.660.358,03
Abastecimento	77.010,00	77.010,00	0,00	0,00	0,00	77.010,00	0,00	0,00	0,00	77.010,00
Extensão Rural	1.537.700,00	1.537.700,00	40.351,97	40.351,97	1,22	1.497.348,03	40.351,97	40.351,97	1,68	1.497.348,03
Promoção da Produção Agropecuária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00
Turismo	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00
<b>ENERGIA</b>	161.020,00	161.020,00	0,00	0,00	0,00	161.020,00	0,00	0,00	0,00	161.020,00
Energia Elétrica	161.020,00	161.020,00	0,00	0,00	0,00	161.020,00	0,00	0,00	0,00	161.020,00
<b>TRANSPORTE</b>	833.380,00	833.380,00	11.484,35	11.484,35	0,35	821.895,65	11.484,35	11.484,35	0,48	821.895,65
Transporte Rodoviário	833.380,00	833.380,00	11.484,35	11.484,35	0,35	821.895,65	11.484,35	11.484,35	0,48	821.895,65
<b>DESPORTO E LAZER</b>	1.783.660,00	1.783.660,00	6.801,81	6.801,81	0,21	1.776.858,19	6.801,81	6.801,81	0,28	1.776.858,19
Desporto Comunitário	1.055.920,00	1.055.920,00	0,00	0,00	0,00	1.055.920,00	0,00	0,00	0,00	1.055.920,00
Lazer	727.740,00	727.740,00	6.801,81	6.801,81	0,21	720.938,19	6.801,81	6.801,81	0,28	720.938,19
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	733.770,00	833.770,00	100.713,57	100.713,57	3,04	733.056,43	100.713,57	100.713,57	4,19	733.056,43
Serviço da Dívida Interna	733.770,00	833.770,00	100.713,57	100.713,57	3,04	733.056,43	100.713,57	100.713,57	4,19	733.056,43
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	289.440,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00
Reserva de Contingência	289.440,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00	0,00	0,00	0,00	289.440,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	36.651.060,00	36.651.060,00	3.309.007,53	3.309.007,53	100,00	33.342.052,47	2.405.480,38	2.405.480,38	100,00	34.245.579,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1710-5264-846). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:04.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador: 164D92F8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RRE0121 A03 RCL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveiro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.290.411,84	1.271.868,19	1.253.170,13	1.527.250,24	2.029.001,77	1.546.948,24	1.331.758,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.171,05	15.899,91	12.920,33	16.374,09	20.372,42	6.037,76	20.903,52	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	4.292,88	2.890,89	1.034,21	4.459,45	6.522,32	1.288,24	8.237,25	
ITBI	199,50	3,70	0,00	0,00	1.600,00	3.988,60	0,00	
IRRF	10.882,87	12.705,32	11.886,12	11.914,64	12.150,10	660,92	12.266,27	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.795,80	300,00	0,00	0,00	100,00	100,00	400,00	
Contribuições	347,86	2.502,61	10.744,40	814,45	3.192,75	877,72	392,44	
Receita Patrimonial	2.037,55	972,66	1.026,47	875,48	768,18	350,13	2.798,02	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.037,55	972,66	1.026,47	875,48	768,18	350,13	2.798,02	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.249.851,91	1.247.850,21	1.222.043,76	1.506.141,33	2.001.361,27	1.523.800,87	1.304.194,34	
Cota-Parte do FPM	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	
Cota-Parte do ICMS	151.552,72	95.983,45	104.308,43	106.244,54	124.517,01	135.746,45	164.318,69	
Cota-Parte do IPVA	13.469,39	11.741,68	15.929,89	20.180,68	17.342,98	10.171,16	4.999,85	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,45	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	134,15	120,39	120,03	107,94	129,69	149,95	176,16	
Transferências do FUNDEB	284.910,69	261.218,57	245.935,04	251.192,15	258.005,59	266.448,46	257.913,54	
Outras Transferências Correntes	152.954,87	244.749,42	193.325,58	589.166,70	671.755,33	520.773,75	401.053,76	
Outras Receitas Correntes	8.003,47	4.642,80	6.435,17	3.044,89	3.307,15	15.881,76	3.470,56	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	162.397,24	148.376,42	156.557,33	133.156,46	139.000,01	147.315,67	129.045,36	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.397,24	148.376,42	156.557,33	133.156,46	139.000,01	147.315,67	129.045,36	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.128.014,60	1.123.491,77	1.096.612,80	1.394.093,78	1.890.001,76	1.399.632,57	1.202.713,52	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.128.014,60	1.123.491,77	1.096.612,80	1.394.093,78	1.890.001,76	1.399.632,57	1.202.713,52
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.128.014,60	1.123.491,77	1.096.612,80	1.394.093,78	1.890.001,76	1.399.632,57	1.202.713,52
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.443.441,21	1.544.802,76	2.227.653,44	1.591.013,62	1.995.590,46	19.052.910,78	37.393.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.588,90	14.167,75	21.933,34	18.796,15	23.846,53	218.011,75	451.890,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.910,00
ISS	2.643,69	2.403,55	6.624,04	3.228,55	3.717,74	47.342,81	116.760,00
ITBI	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.191,80	33.850,00
IRRF	12.545,21	11.764,20	15.309,30	12.317,60	18.228,79	142.631,34	110.550,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	3.250,00	1.900,00	20.845,80	107.820,00
Contribuições	13.838,74	275,34	1.313,25	4.072,50	12.238,94	50.611,00	308.810,00
Receita Patrimonial	315,59	353,65	395,90	362,80	357,58	10.614,01	178.170,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	315,59	353,65	395,90	362,80	357,58	10.614,01	178.170,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	320,50	600,00	920,50	62.190,00
Transferências Correntes	1.411.371,99	1.526.541,49	2.191.689,00	1.554.166,00	1.953.804,04	18.692.816,21	34.983.790,00
Cota-Parte do FPM	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.241.429,26	9.392.542,07	15.971.470,00
Cota-Parte do ICMS	153.719,78	151.744,46	199.893,88	166.712,24	118.940,57	1.673.682,22	2.832.810,00
Cota-Parte do IPVA	6.768,21	5.270,71	4.616,68	7.765,43	12.371,92	130.628,58	207.280,00
Cota-Parte do ITR	1.291,82	26,25	18,84	6,06	0,00	1.413,42	79.440,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.550,00
Transferências da LC 61/1989	201,62	221,00	232,42	174,79	142,99	1.911,13	9.670,00
Transferências do FUNDEB	311.651,63	373.362,36	401.099,01	341.524,54	461.492,88	3.714.754,46	4.577.350,00
Outras Transferências Correntes	297.690,03	147.580,37	320.893,16	118.514,94	119.426,42	3.777.884,33	11.271.220,00
Outras Receitas Correntes	1.325,99	3.464,53	12.321,95	13.295,67	4.743,37	79.937,31	1.408.590,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	160.406,04	201.119,70	218.779,53	218.825,27	274.576,92	2.089.555,95	3.614.350,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.406,04	201.119,70	218.779,53	218.825,27	274.576,92	2.089.555,95	3.614.350,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.283.035,17	1.343.683,06	2.008.873,91	1.372.188,35	1.721.013,54	16.963.354,83	33.779.090,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.283.035,17	1.343.683,06	2.008.873,91	1.372.188,35	1.721.013,54	16.963.354,83	33.779.090,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.283.035,17	1.343.683,06	2.008.873,91	1.372.188,35	1.721.013,54	16.963.354,83	33.779.090,00

FONTE: Sistema e-Pública (1533-9394-141). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:04.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:5A72D226

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO121 A04 RECEITA E DESPESA PREVID. PRÓPRIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1686-2881-157). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:04.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:DF8F66E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO121 A06 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.779.090,00	3.093.201,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.890,00	42.642,68
IPTU	82.910,00	0,00
ISS	116.760,00	6.946,29
ITBI	33.850,00	0,00
IRRF	110.550,00	30.546,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.820,00	5.150,00
Contribuições	308.810,00	16.311,44
Receita Patrimonial	178.170,00	720,38
Aplicações Financeiras (II)	178.170,00	720,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.369.440,00	3.014.567,85
Cota-Parte do FPM	12.987.220,00	1.728.717,85
Cota-Parte do ICMS	2.266.250,00	228.522,28
Cota-Parte do IPVA	165.820,00	16.109,87
Cota-Parte do ITR	66.200,00	4,85
Transferências da LC 87/1996	27.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.740,00	254,22
Transferências do FUNDEB	4.577.350,00	803.017,42
Outras Transferências Correntes	11.271.220,00	237.941,36
Demais Receitas Correntes	1.470.780,00	18.959,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.470.780,00	18.959,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.600.920,00	3.092.481,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.955.470,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	414.560,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	331.640,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	331.640,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.060.110,00	0,00
Convênios	2.060.110,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	149.160,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	149.160,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.209.270,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>35.810.190,00</b>	<b>3.092.481,51</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.088.310,00	3.042.817,10	2.139.289,95	2.015.346,74	217.809,14	9.000,00	9.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.475.940,00	1.569.547,00	1.564.698,40	1.449.864,80	205.315,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.609.370,00	1.473.270,10	574.591,55	565.481,94	12.494,00	9.000,00	9.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.609.370,00	1.473.270,10	574.591,55	565.481,94	12.494,00	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.085.310,00	3.042.817,10	2.139.289,95	2.015.346,74	217.809,14	9.000,00	9.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.273.310,00	266.190,43	266.190,43	95.378,26	24.695,69	133.543,34	110.566,64
Investimentos	10.451.310,00	220.263,98	220.263,98	49.451,81	24.695,69	133.543,34	110.566,64
Inversões Financeiras	185.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	185.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	636.760,00	45.926,45	45.926,45	45.926,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.636.550,00	220.263,98	220.263,98	49.451,81	24.695,69	133.543,34	110.566,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	289.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.011.300,00	3.263.081,08	2.359.553,93	2.064.798,55	242.504,83	142.543,34	119.566,64
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							665.611,49

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.776,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	<b>668.387,60</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.820.376,18	2.774.449,73
DEDUÇÕES (XXIX)	3.265.819,17	4.096.743,59
Disponibilidade de Caixa	3.265.669,17	4.096.593,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.515.879,88	4.127.276,17
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	250.210,71	30.682,58
Demais Haveres Financeiros	150,00	150,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-445.442,99	-1.322.293,86
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		876.850,87

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	219.528,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>657.322,74</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>654.546,63</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1752-5262-912). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:2A0C195A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO121 A08 MDE

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	344.070,00	344.070,00	37.492,68	10,90
1.1-Receita resultante do IPTU	82.910,00	82.910,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	82.910,00	82.910,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	33.850,00	33.850,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	116.760,00	116.760,00	6.946,29	5,95
1.3.1-ISS	110.550,00	110.550,00	6.946,29	6,28
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	110.550,00	110.550,00	30.546,39	27,63
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	19.135.220,00	19.135.220,00	2.467.011,26	12,89
2.1-Cota Parte FPM	15.971.470,00	15.971.470,00	2.160.897,26	13,53
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.921.250,00	14.921.250,00	2.160.897,26	14,48
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.110,00	525.110,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	525.110,00	525.110,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.832.810,00	2.832.810,00	285.652,81	10,08
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	34.550,00	34.550,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	9.670,00	9.670,00	317,78	3,29
2.5-Cota-Parte ITR	79.440,00	79.440,00	6,06	0,01
2.6-Cota-Parte IPVA	207.280,00	207.280,00	20.137,35	9,72

2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>19.479.290,00</b>	<b>19.479.290,00</b>	<b>2.504.503,94</b>	<b>12,86</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.477.340,00	1.477.340,00	41.446,10	2,81
5.1-Transferências do Salário-Educação	165.090,00	165.090,00	18.747,01	11,36
5.2-Transferências Diretas - PDDE	46.320,00	46.320,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	165.630,00	165.630,00	16.140,80	9,75
5.4-Transferências Diretas - PNATE	212.720,00	212.720,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	880.420,00	880.420,00	6.557,69	0,74
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	7.160,00	7.160,00	0,60	0,01
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.484.330,00	1.484.330,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	1.484.330,00	1.484.330,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>2.961.670,00</b>	<b>2.961.670,00</b>	<b>41.446,10</b>	<b>1,40</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.614.350,00	3.614.350,00	493.402,19	13,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.984.250,00	2.984.250,00	432.179,41	14,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	566.560,00	566.560,00	57.130,53	10,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.930,00	1.930,00	63,56	3,29
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	13.240,00	13.240,00	1,21	0,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	41.460,00	41.460,00	4.027,48	9,71
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.577.350,00	4.577.350,00	803.017,42	17,54
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.577.350,00	4.577.350,00	803.017,42	17,54
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>963.000,00</b>	<b>963.000,00</b>	<b>309.615,23</b>	<b>32,15</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.378.220,00	2.378.220,00	327.961,06	13,79	327.961,06	13,79	0,00
13.1-Com Educação Infantil	556.570,00	556.570,00	59.373,43	10,67	59.373,43	10,67	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.821.650,00	1.821.650,00	268.587,63	14,74	268.587,63	14,74	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.199.130,00	2.199.130,00	157.161,86	7,15	118.286,43	5,38	0,00
14.1-Com Educação Infantil	525.080,00	525.080,00	3.726,80	0,71	3.726,80	0,71	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.674.050,00	1.674.050,00	153.435,06	9,17	114.559,63	6,84	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>4.577.350,00</b>	<b>4.577.350,00</b>	<b>485.122,92</b>	<b>10,60</b>	<b>446.247,49</b>	<b>9,75</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)		446.247,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		40,84
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		14,73
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %		44,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		70.788,49
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ 01º TRIMESTRE DE 2021 <sup>2</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.444.200,00	1.444.200,00	63.100,23	4,37	63.100,23	4,37	0,00
22.1-Creche	1.444.200,00	1.444.200,00	63.100,23	4,37	63.100,23	4,37	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.081.650,00	1.081.650,00	63.100,23	5,83	63.100,23	5,83	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	362.550,00	362.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.718.820,00	5.718.820,00	546.469,56	9,56	472.094,13	8,26	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.495.700,00	3.495.700,00	422.022,69	12,07	383.147,26	10,96	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.223.120,00	2.223.120,00	124.446,87	5,60	88.946,87	4,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>7.163.020,00</b>	<b>7.163.020,00</b>	<b>609.569,79</b>	<b>8,51</b>	<b>535.194,36</b>	<b>7,47</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		309.615,23



30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>	<b>309.615,23</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>	<b>225.579,13</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5</b>	<b>9,01</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.090,00	165.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	9.620.740,00	9.620.740,00	609.569,79	6,34	535.194,36	5,56	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>9.785.830,00</b>	<b>9.785.830,00</b>	<b>609.569,79</b>	<b>6,23</b>	<b>535.194,36</b>	<b>5,47</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>16.948.850,00</b>	<b>16.948.850,00</b>	<b>1.219.139,58</b>	<b>7,19</b>	<b>1.070.388,72</b>	<b>6,32</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2021 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	455.253,04	121.936,18
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	803.017,42	18.747,01
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	549.793,45	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	381.547,00	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	168.246,45	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	708.477,01	140.683,19
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	708.477,01	140.683,19

FONTE: Sistema e-Pública (1363-6149-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**993A3814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO121 A09 REC DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>414.560,00</b>	<b>0,00</b>	<b>414.560,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.316.310,00	387.355,39	10.928.954,61
Investimentos	10.494.310,00	326.409,98	10.167.900,02
Inversões Financeiras	185.240,00	0,00	185.240,00
Amortização da Dívida	636.760,00	60.945,41	575.814,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>11.316.310,00</b>	<b>387.355,39</b>	<b>10.928.954,61</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>10.901.750,00</b>	<b>387.355,39</b>	<b>10.514.394,61</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2619-7940-320). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:0156F8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO121 A11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1784-9133-765). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:38D83A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO121 A12 SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	344.070,00	344.070,00	37.492,68	10,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.910,00	82.910,00	0,00	0,00
IPTU	82.910,00	82.910,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.850,00	33.850,00	0,00	0,00
ITBI	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.760,00	116.760,00	6.946,29	5,95
ISS	110.550,00	110.550,00	6.946,29	6,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	110.550,00	110.550,00	30.546,39	27,63
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	18.085.000,00	18.085.000,00	2.467.011,26	13,64
Cota-Parte FPM	14.921.250,00	14.921.250,00	2.160.897,26	14,48
Cota-Parte ITR	79.440,00	79.440,00	6,06	0,01
Cota-Parte IPVA	207.280,00	207.280,00	20.137,35	9,72
Cota-Parte ICMS	2.832.810,00	2.832.810,00	285.652,81	10,08
Cota-Parte IPI-Exportação	9.670,00	9.670,00	317,78	3,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.550,00	34.550,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.550,00	34.550,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	18.429.070,00	18.429.070,00	2.504.503,94	13,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

			(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.172.720,00	6.172.720,00	699.726,90	11,34	484.603,48	7,85	451.814,45	7,32
Despesas Correntes	4.938.270,00	4.938.270,00	699.726,90	14,17	484.603,48	9,81	451.814,45	9,15
Despesas de Capital	1.234.450,00	1.234.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.687.570,00	1.687.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	536.710,00	536.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.150.860,00	1.150.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.010,00	39.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.010,00	39.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	191.600,00	191.100,00	38.959,23	20,39	38.959,23	20,39	36.347,88	19,02
Despesas Correntes	136.590,00	136.090,00	38.959,23	28,63	38.959,23	28,63	36.347,88	26,71
Despesas de Capital	55.010,00	55.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.108.480,00</b>	<b>8.107.980,00</b>	<b>738.686,13</b>	<b>9,11</b>	<b>523.562,71</b>	<b>6,46</b>	<b>488.162,33</b>	<b>6,02</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	738.686,13	523.562,71	488.162,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>738.686,13</b>	<b>523.562,71</b>	<b>488.162,33</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		375.675,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	-----	147.887,12	112.486,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>20,90</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPSP (m)	Mínimo em ASPSP exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2021	375.675,59	523.562,71	147.887,12	1.298.093,67	0,00	1.150.206,55	-----	254.523,80	-----	147.887,12
Empenhos de 2020	1.550.445,49	2.062.959,66	512.514,17	60.568,73	0,00	0,00	49.247,74	11.320,99	0,00	512.514,17
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.519,05	0,00	34,79	-34,79
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>34,79</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>34,79</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	34,79	0,00	0,00	0,00	34,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>34,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34,79</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.098.990,00	4.098.990,00	161.316,75	3,94
Proveniente da União	4.098.990,00	4.098.990,00	161.316,75	3,94
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.636.550,00	4.636.550,00	33.123,38	0,71
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.735.540,00</b>	<b>8.735.540,00</b>	<b>194.440,13</b>	<b>2,23</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	53.420,00	53.720,00	12.322,34	22,94	12.322,34	22,94	12.322,34	22,94	
Despesas Correntes	47.630,00	47.930,00	12.322,34	25,71	12.322,34	25,71	12.322,34	25,71	
Despesas de Capital	5.790,00	5.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.420,00	3.920,00	2.800,00	71,43	2.800,00	71,43	2.800,00	71,43	
Despesas Correntes	3.420,00	3.920,00	2.800,00	71,43	2.800,00	71,43	2.800,00	71,43	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>74.920,00</b>	<b>75.720,00</b>	<b>15.122,34</b>	<b>19,97</b>	<b>15.122,34</b>	<b>19,97</b>	<b>15.122,34</b>	<b>19,97</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.226.140,00	6.226.440,00	712.049,24	11,44	496.925,82	7,98	464.136,79	7,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.687.570,00	1.687.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.020,00	195.020,00	41.759,23	21,41	41.759,23	21,41	39.147,88	20,07	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.580,00	17.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.183.400,00</b>	<b>8.183.700,00</b>	<b>753.808,47</b>	<b>9,21</b>	<b>538.685,05</b>	<b>6,58</b>	<b>503.284,67</b>	<b>6,15</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	4.305.900,00	4.306.200,00	245.726,69	5,71	245.726,69	5,71	231.986,43	5,39	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.877.500,00</b>	<b>3.877.500,00</b>	<b>508.081,78</b>	<b>13,10</b>	<b>292.958,36</b>	<b>7,56</b>	<b>271.298,24</b>	<b>7,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1865-1291-128). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:9AE3B9A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO121 A13 PPP

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1225-5877-324). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:706E47D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO121 A14 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.734.560,00
Previsão Atualizada	36.734.560,00
Receitas Realizadas	3.093.201,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.651.060,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.651.060,00
Despesas Empenhadas	3.309.007,53
Despesas Liquidadas	2.405.480,38
Despesas Pagas	2.110.725,00
Superávit Orçamentário	687.721,51
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	3.309.007,53
Despesas Liquidadas	2.405.480,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	16.963.354,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.963.354,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.963.354,83
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	665.611,49	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	668.387,60	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	250.210,71	0,00	242.504,83
Poder Executivo	250.210,71	0,00	242.504,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	333.258,63	0,00	119.566,64
Poder Executivo	333.258,63	0,00	119.566,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>583.469,34</b>	<b>0,00</b>	<b>362.071,47</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	225.579,13	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	327.961,06	25,00	9,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	60,00	40,84
		10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	523.562,71	15,00	20,90
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2123-3491-042). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:06.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:CA464B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 00278/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO Nº 00278/2021 de 22 de Fevereiro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da *Lei nº 455, 23 de setembro de 2020* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 346.002,96 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.131.0001.0007.2052 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.410,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.572,04
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	5.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0018.0006 - DESPESAS COM PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS</b>	
3190910000 - Sentencas judiciais	1.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.021,98
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.340,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.270,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	19.840,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.360,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.900,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	4.083,51
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.021,98
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.040,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.300,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.021,98
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.083,47
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.050,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	588,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.0080.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	14.900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
<b>TOTAL</b>	<b>346.002,96</b>

## ANEXO II- ANULAÇÃO

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0015.2005 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.572,04
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.700,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	19.840,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.340,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.083,47
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.040,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.083,51

12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.021,98
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUIÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.360,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRÍCOS</b>	
<b>20.544.0015.0077.1035 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	14.900,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.813.0017.0222.1030 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.410,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.0089.1048 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	12.270,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.0223.1006 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.300,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1308.1059 - SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E COMUNIDADES RURAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.021,98
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	588,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.300,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRÁFEGO E AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2304.1069 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS - CALÇADAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.021,98
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	11.900,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.700,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2304.1069 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS - CALÇADAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	18.050,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1305.1067 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DO CEMITÉRIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.500,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>TOTAL</b>	<b>346.002,96</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**39309BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210054**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e de outro lado a empresa CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS - LTDA, CNPJ 01.352.761/0001-75, com sede na AV. Teotônio freire, jk, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DEBORA GALVÃO BEZERRA TORRES, residente na AVENIDA HERMES DA



FONSECA, 970, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020.145, portador do(a) CPF 009.580.674-14, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
002469	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos	UND	50	R\$ 73,50	R\$ 90,00	R\$ 825,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021, a saber: Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 24 de março de 2021

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

#### CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS - LTDA

CNPJ 01.352.761/0001-75

Contratado(A)

#### FISCAL DO CONTRATO:

Maria das Vitórias Araújo Evangelista, CPF 038365354-16 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DEC4319B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210055

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS - LTDA, CNPJ 01.352.761/0001-75, com sede na AV. Teotônio freire, JK, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DEBORA GALVÃO BEZERRA TORRES, residente na AVENIDA HERMES DA FONSECA, 970, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020.145, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.963,50 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 10.930,50(dez mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
002469	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos	UND	119	R\$ 73,50	R\$ 90,00	R\$ 1.963,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária aprovada pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021: discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 24 de Março de 2021

#### MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

#### CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS - LTDA

CNPJ 01.352.761/0001-75

Contratado(A)

#### FISCAIS DO CONTRATO:

André Luiz Sales Soares de Maria (Mat.807),

Josenilson Diniz Soares (Mat. 350),

Gisleângela de Lacerda Costa Silva (Mat. 883),

Caio Felipe Araújo Valdivino (Mat. 943),

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AF3A3D52

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210056

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, e de outro lado a empresa CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS - LTDA, CNPJ 01.352.761/0001-75, com sede na AV. Teotônio freire, JK, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DEBORA GALVÃO BEZERRA TORRES, residente na AVENIDA HERMES DA FONSECA, 970, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020.145, portador do(a) CPF 009.580.674-14, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.301,00 (cinco mil, trezentos e um reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
002469	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos	UND	54	R\$ 73,50	R\$ 90,00	R\$ 891,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária aprovada pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021: Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 24 de Março de 2021

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

#### CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS - LTDA

CNPJ 01.352.761/0001-75

Contratado(A)

#### FISCAL DO CONTRATO:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS, CPF: 088.908.507-84

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BB6052A9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 CONTRATO 20210101

CONTRATO Nº.....: 20210101

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: A. JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	60	MOLLY	R\$ 5,90
2	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	60	DOCILE	R\$ 8,80
3	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	60	GAROTO	R\$ 24,90
4	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	60	SANTA RITA	R\$ 11,50
5	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	300	LACTA	R\$ 4,95
6	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	60	EMBARÉ	R\$ 18,60
7	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	300	GAROTO	R\$ 9,40
8	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	60	NUCITA	R\$ 8,70
9	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	60	SAM'S	R\$ 5,60
10	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	60	DOCILE	R\$ 11,90
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	60	COLORETI	R\$ 13,50
12	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	90	BOKUS	R\$ 5,00
13	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	30	DORE	R\$ 7,80
14	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	Pacote	120	CANDY POP	R\$ 7,30
15	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	200	NEW FEST	R\$ 2,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.929,00 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a seguinte classificação: Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 25 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, PORTADOR DO(A) CPF 060.983.964-00

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA – CPF: 072.619.107-83

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:778CFD98ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADACONTABILIDADE  
RREO 1ºBIM/2021 - ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	36.989.720,00	36.989.720,00	5.600.321,21	15,14	5.600.321,21	15,14	31.389.398,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.000,00	1.184.000,00	110.277,05	9,31	110.277,05	9,31	1.073.722,95
Impostos	1.095.000,00	1.095.000,00	90.733,84	8,29	90.733,84	8,29	1.004.266,16
Taxas	59.000,00	59.000,00	15.755,98	26,71	15.755,98	26,71	43.244,02
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	3.787,23	12,62	3.787,23	12,62	26.212,77
Contribuições	1.870.600,00	1.870.600,00	303.433,82	16,22	303.433,82	16,22	1.567.166,18
Contribuições Sociais	1.505.600,00	1.505.600,00	241.686,31	16,05	241.686,31	16,05	1.263.913,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000,00	365.000,00	61.747,51	16,92	61.747,51	16,92	303.252,49
Receita Patrimonial	871.000,00	871.000,00	1.404,06	0,16	1.404,06	0,16	869.595,94
Valores Mobiliários	871.000,00	871.000,00	1.404,06	0,16	1.404,06	0,16	869.595,94
Transferências Correntes	32.964.120,00	32.964.120,00	5.185.206,28	15,73	5.185.206,28	15,73	27.778.913,72
Transferências da União e de suas Entidades	18.959.440,00	18.959.440,00	2.777.984,90	14,65	2.777.984,90	14,65	16.181.455,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.236.680,00	2.236.680,00	327.942,77	14,66	327.942,77	14,66	1.908.737,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.768.000,00	11.768.000,00	2.079.278,61	17,67	2.079.278,61	17,67	9.688.721,39
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.583.600,00	1.583.600,00	523.509,16	33,06	523.509,16	33,06	1.060.090,84
Contribuições	1.443.600,00	1.443.600,00	523.509,16	36,26	523.509,16	36,26	920.090,84
Contribuições Sociais	1.443.600,00	1.443.600,00	523.509,16	36,26	523.509,16	36,26	920.090,84
Outras Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Demais Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Total Receitas	39.653.320,00	39.653.320,00	6.123.830,37	15,44	6.123.830,37	15,44	33.529.489,63
Déficit					0,00		
Total					7.042.803,29		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	39.653.320,00	0,00	39.653.320,00	22.035.226,04	22.035.226,04	17.618.093,96	5.204.857,45	5.204.857,45	34.448.462,55	5.113.596,66	0,00
Despesas Correntes	34.675.320,00	0,00	34.675.320,00	21.529.637,70	21.529.637,70	13.145.682,30	4.941.510,62	4.941.510,62	29.733.809,38	4.850.249,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.175.905,00	149.784,00	21.325.689,00	16.640.427,22	16.640.427,22	4.685.261,78	3.155.895,46	3.155.895,46	18.169.793,54	3.145.943,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.499.415,00	-149.784,00	13.349.631,00	4.889.210,48	4.889.210,48	8.460.420,52	1.785.615,16	1.785.615,16	11.564.015,84	1.704.306,27	0,00
Despesas de Capital	4.448.000,00	0,00	4.448.000,00	505.588,34	505.588,34	3.942.411,66	263.346,83	263.346,83	4.184.653,17	263.346,83	0,00
INVESTIMENTO	4.028.000,00	0,00	4.028.000,00	329.619,22	329.619,22	3.698.380,78	231.841,99	231.841,99	3.796.158,01	231.841,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	410.000,00	0,00	410.000,00	175.969,12	175.969,12	234.030,88	31.504,84	31.504,84	378.495,16	31.504,84	0,00
Reserva de Contingência	530.000,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE	530.000,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	39.653.320,00	0,00	39.653.320,00	22.035.226,04	22.035.226,04	17.618.093,96	5.204.857,45	5.204.857,45	34.448.462,55	5.113.596,66	0,00
Superávit								918.972,92			
Total								6.123.830,37			

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**

Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:586A7876**

**CONTABILIDADE**  
**RREO 1ºBIM/2021 - ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.653.320,00</b>	<b>39.653.320,00</b>	<b>22.035.226,04</b>	<b>22.035.226,04</b>	<b>50,00</b>	<b>17.618.093,96</b>	<b>5.204.857,45</b>	<b>5.204.857,45</b>	<b>100,00</b>	<b>34.448.462,55</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.230.000,00	1.230.000,00	1.056.287,00	1.056.287,00	2,40	173.713,00	163.980,32	163.980,32	3,15	1.066.019,68	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.230.000,00	1.230.000,00	1.056.287,00	1.056.287,00	2,40	173.713,00	163.980,32	163.980,32	3,15	1.066.019,68	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.258.500,00	5.258.500,00	2.978.998,97	2.978.998,97	6,76	2.279.501,03	478.415,98	478.415,98	9,19	4.780.084,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.225.500,00	5.225.500,00	2.978.998,97	2.978.998,97	6,76	2.246.501,03	478.415,98	478.415,98	9,19	4.747.084,02	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.617.500,00	1.617.500,00	620.100,23	620.100,23	1,41	997.399,77	100.282,50	100.282,50	1,93	1.517.217,50	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	639.500,00	639.500,00	208.363,16	208.363,16	0,47	431.136,84	38.249,19	38.249,19	0,73	601.250,81	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	978.000,00	978.000,00	411.737,07	411.737,07	0,93	566.262,93	62.033,31	62.033,31	1,19	915.966,69	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.914.200,00	3.914.200,00	2.693.993,01	2.693.993,01	6,11	1.220.206,99	388.775,65	388.775,65	7,47	3.525.424,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	344.200,00	344.200,00	178.993,01	178.993,01	0,41	165.206,99	36.273,61	36.273,61	0,70	307.926,39	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.040.000,00	3.040.000,00	2.515.000,00	2.515.000,00	5,71	525.000,00	352.502,04	352.502,04	6,77	2.687.497,96	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
10 SAÚDE	7.369.715,00	7.369.715,00	3.904.348,75	3.904.348,75	8,86	3.465.366,25	998.100,91	998.100,91	19,18	6.371.614,09	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.733.500,00	5.801.716,00	3.443.686,20	3.443.686,20	7,81	2.358.029,80	776.642,91	776.642,91	14,92	5.025.073,09	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.211.215,00	1.171.215,00	253.283,36	253.283,36	0,57	917.931,64	191.515,44	191.515,44	3,68	979.699,56	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	200.000,00	66.218,93	66.218,93	0,15	133.781,07	6.400,00	6.400,00	0,12	193.600,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	77.000,00	44.784,00	23.353,64	23.353,64	0,05	21.430,36	3.701,97	3.701,97	0,07	41.082,03	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	148.000,00	152.000,00	117.806,62	117.806,62	0,27	34.193,38	19.840,59	19.840,59	0,38	132.159,41	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.112.405,00	14.112.405,00	8.680.898,30	8.680.898,30	19,70	5.431.506,70	2.076.631,69	2.076.631,69	39,90	12.035.773,31	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.900.405,00	11.290.405,00	6.204.139,77	6.204.139,77	14,08	5.086.265,23	1.568.294,36	1.568.294,36	30,13	9.722.110,64	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.162.000,00	2.772.000,00	2.476.758,53	2.476.758,53	5,62	295.241,47	508.337,33	508.337,33	9,77	2.263.662,67	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
13 CULTURA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
15 URBANISMO	4.476.000,00	4.476.000,00	1.815.170,34	1.815.170,34	4,12	2.660.829,66	911.385,93	911.385,93	17,51	3.564.614,07	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.796.000,00	3.796.000,00	1.415.072,94	1.415.072,94	3,21	2.380.927,06	778.499,15	778.499,15	14,96	3.017.500,85	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	550.000,00	550.000,00	400.097,40	400.097,40	0,91	149.902,60	132.886,78	132.886,78	2,55	417.113,22	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
605 ABASTECIMENTO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.451.000,00	1.451.000,00	285.429,44	285.429,44	0,65	1.165.570,56	87.284,47	87.284,47	1,68	1.363.715,53	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	926.000,00	926.000,00	285.429,44	285.429,44	0,65	640.570,56	87.284,47	87.284,47	1,68	838.715,53	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
695 TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>39.653.320,00</b>	<b>39.653.320,00</b>	<b>22.035.226,04</b>	<b>22.035.226,04</b>	<b>100,00</b>	<b>17.618.093,96</b>	<b>5.204.857,45</b>	<b>5.204.857,45</b>	<b>100,00</b>	<b>34.448.462,55</b>	<b>0,00</b>

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**

Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

CONTABILIDADE  
RREO 1º BIM/2021 - ANEXO IV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.914.200,00	3.914.200,00	765.199,82	478.609,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.442.000,00	1.442.000,00	241.686,31	142.393,27
Civil	1.442.000,00	1.442.000,00	241.686,31	142.393,27
Ativo	1.342.000,00	1.342.000,00	241.686,31	142.393,27
Inativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.507.200,00	1.507.200,00	523.509,16	264.181,10
Civil	1.507.200,00	1.507.200,00	523.509,16	264.181,10
Ativo	1.507.200,00	1.507.200,00	523.509,16	264.181,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	725.000,00	725.000,00	4,35	72.035,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	725.000,00	725.000,00	4,35	72.035,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	3.774.200,00	3.774.200,00	765.199,82	478.609,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	2.990.000,00	2.990.000,00	2.515.000,00	2.014.999,92	352.502,04	301.206,70	0,00	0,00
Aposentadorias	2.890.000,00	2.890.000,00	2.500.000,00	1.999.999,92	350.302,04	299.122,70	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	2.200,00	2.084,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	394.200,00	394.200,00	178.993,01	0,00	36.273,61	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	394.200,00	394.200,00	178.993,01	0,00	36.273,61	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	3.384.200,00	3.384.200,00	2.693.993,01	2.014.999,92	388.775,65	301.206,70	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	390.000,00	390.000,00	-1.928.793,19	-1.536.390,50	376.424,17	177.402,72	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR			3.774.200,00					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR			530.000,00					

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.540.854,97	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**

Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**3A1CD051

**CONTABILIDADE**  
**RREO 1ºBIM/2021 - ANEXOS V E VI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	1.184.000,00	110.277,05
Receitas Tributárias	1.184.000,00	110.277,05
IPTU	55.000,00	0,00
ISS	400.000,00	52.529,62
IBTI	80.000,00	3.150,00
IRRF	415.000,00	25.364,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.000,00	29.233,26
Receitas de Contribuições	1.870.600,00	303.433,82
Receita Patrimonial Líquida	871.000,00	1.404,06
Aplicações Financeiras (II)	871.000,00	1.404,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.964.120,00	5.185.206,28
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	2.832.876,59
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	395.175,70
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	12.318,38
Cota-Parte do ITR	3.000,00	24,52
Transferências da LC 87/1996	3.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.100,00	314,97
Transferências do FUNDEB	11.768.000,00	2.079.278,61
Outras Transferências Correntes	4.738.020,00	-134.782,49
Demais Receitas Correntes	100.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	36.118.720,00	5.598.917,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.080.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.060.000,00	0,00
Convênios	1.060.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.080.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.198.720,00	5.598.917,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.675.320,00	21.529.637,70	4.941.510,62	4.850.249,83	446.662,50	478.554,79	478.554,79
Pessoal e Encargos Sociais	21.325.689,00	16.640.427,22	3.155.895,46	3.145.943,56	347.197,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.349.631,00	4.889.210,48	1.785.615,16	1.704.306,27	99.465,11	478.554,79	478.554,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.675.320,00	21.529.637,70	4.941.510,62	4.850.249,83	446.662,50	478.554,79	478.554,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.448.000,00	505.588,34	263.346,83	263.346,83	15.785,00	76.386,91	76.386,91
Investimentos	4.028.000,00	329.619,22	231.841,99	231.841,99	15.785,00	76.386,91	76.386,91
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	410.000,00	175.969,12	31.504,84	31.504,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.038.000,00	329.619,22	231.841,99	231.841,99	15.785,00	76.386,91	76.386,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.243.320,00	21.859.256,92	5.173.352,61	5.082.091,82	462.447,50	554.941,70	554.941,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]						-500.563,87	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-5.430.750,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-500.563,87
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.580.070,96	7.548.566,12
DEDUÇÕES (XXIX)	15.683.147,44	16.370.969,60
Disponibilidade de Caixa	15.683.147,44	16.370.969,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.792.873,94	16.377.053,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	109.726,50	6.083,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	-8.103.076,48	-8.822.403,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		719.327,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	103.642,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.116.248,36	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-500.563,87	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-500.563,87	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**

Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:** 116BCAFA

### CONTABILIDADE RREO 1ºBIM/2021 - ANEXO VIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.095.000,00	1.095.000,00	90.733,84	8,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	175.000,00	175.000,00	9.088,49	5,19
1.1.1 - IPTU	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	120.000,00	120.000,00	9.088,49	7,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	95.000,00	95.000,00	3.150,00	3,32
1.2.1 - ITBI	80.000,00	80.000,00	3.150,00	3,94
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	53.131,18	12,96
1.3.1 - ISS	400.000,00	400.000,00	52.529,62	13,13
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	601,56	6,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	415.000,00	415.000,00	25.364,17	6,11
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	16.458.100,00	16.458.100,00	3.240.710,16	19,69
2.1 - Cota-Parte FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	2.832.876,59	20,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	2.832.876,59	22,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	395.175,70	16,47
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.100,00	2.100,00	314,97	15,00
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	24,52	0,83
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	12.318,38	8,21
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	17.553.100,00	17.553.100,00	3.331.444,00	18,98
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	722.000,00	722.000,00	101.708,13	14,09
5.1 - Transferências do Salário-Educação	371.000,00	371.000,00	55.946,53	15,08
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	266.000,00	266.000,00	45.761,60	17,20



5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	882.000,00	882.000,00	101.708,13	11,53

FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.011.620,00	3.011.620,00	648.078,97	21,52
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	566.575,27	22,66
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	480.000,00	480.000,00	79.035,12	16,47
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	420,00	420,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600,00	600,00	4,90	0,83
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	2.463,68	8,21
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.783.000,00	11.783.000,00	2.079.278,61	17,65
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.768.000,00	11.768.000,00	2.079.278,61	17,67
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.756.380,00	8.756.380,00	1.431.199,64	(3,85)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.158.000,00	8.158.000,00	7.689.977,18	94,26	1.547.509,53	18,97	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.992.000,00	2.462.000,00	2.261.006,99	91,84	292.585,79	11,88	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.166.000,00	5.696.000,00	5.428.970,19	95,31	1.254.923,74	22,03	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.610.000,00	3.610.000,00	242.525,82	6,72	103.236,74	2,86	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.610.000,00	3.610.000,00	242.525,82	6,72	103.236,74	2,86	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.768.000,00	11.768.000,00	7.932.503,00	67,41	1.650.746,27	14,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	127.633,04
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	127.633,04
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	127.633,04
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	1.523.113,23
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	74,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	-1,17
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	26,75
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	69.008,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	69.008,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.072.000,00	2.682.000,00	2.476.758,53	92,35	508.337,33	18,95	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.072.000,00	2.682.000,00	2.476.758,53	92,35	508.337,33	18,95	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.992.000,00	2.462.000,00	2.261.006,99	91,84	292.585,79	11,88	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	220.000,00	215.751,54	98,07	215.751,54	98,07	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.226.405,00	10.616.405,00	6.163.899,87	58,06	1.550.900,56	14,61	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.776.000,00	9.306.000,00	5.671.496,01	60,94	1.358.160,48	14,59	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.450.405,00	1.310.405,00	492.403,86	37,58	192.740,08	14,71	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.298.405,00	13.298.405,00	8.640.658,40	64,98	2.059.237,89	15,48	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.431.199,64
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.431.199,64
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							628.038,25
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							18,85
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	371.000,00	371.000,00	22.846,10	6,16	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	428.000,00	428.000,00	17.393,80	4,06	17.393,80	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	799.000,00	799.000,00	40.239,90	5,04	17.393,80	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.097.405,00	14.097.405,00	8.680.898,30	61,58	2.076.631,69	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2021 (J)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						68.552,51		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						14.504,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						54.048,51		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	69.008,02	288,23
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.097.225,65	55.951,07
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADO ATÉ O BIMESTRE	1.710.104,25	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.710.104,25	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	456.129,42	56.239,30
50 - (+) Ajustes	(711,39)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(711,39)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	455.418,03	56.239,30

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**

Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: D2300F6A

**CONTABILIDADE  
RREO 1º BIM/2021 - ANEXO XII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.095.000,00	1.095.000,00	90.733,84	8,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	175.000,00	175.000,00	9.088,49	5,19
IPTU	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	120.000,00	120.000,00	9.088,49	7,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	95.000,00	95.000,00	3.150,00	3,31
ITBI	80.000,00	80.000,00	3.150,00	3,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	53.131,18	12,95
ISS	400.000,00	400.000,00	52.529,62	13,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	601,56	6,01
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	415.000,00	415.000,00	25.364,17	6,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.058.100,00	15.058.100,00	3.240.710,16	21,52
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	2.832.876,59	22,66
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	24,52	0,81
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	12.318,38	8,21
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	395.175,70	16,46
Cota-Parte IPI-Exportação	2.100,00	2.100,00	314,97	14,99
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.153.100,00</b>	<b>16.153.100,00</b>	<b>3.331.444,00</b>	<b>20,62</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.353.000,00	2.483.000,00	1.881.356,96	75,76	322.269,80	12,97	317.635,44	12,79	0,00
Despesas Correntes	2.346.000,00	2.476.000,00	1.881.356,96	75,98	322.269,80	13,01	317.635,44	12,82	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.215,00	210.215,00	92.996,86	44,23	32.285,44	15,35	32.285,44	15,35	0,00

Despesas Correntes	240.215,00	200.215,00	92.996,86	46,44	32.285,44	16,12	32.285,44	16,12	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	17.784,00	17.784,00	100,00	1.430,03	8,04	1.430,03	8,04	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	17.784,00	17.784,00	100,00	1.430,03	8,04	1.430,03	8,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.000,00	15.000,00	2.806,62	18,71	2.806,62	18,71	2.806,62	18,71	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	15.000,00	2.806,62	18,71	2.806,62	18,71	2.806,62	18,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.699.215,00</b>	<b>2.745.999,00</b>	<b>1.994.944,44</b>	<b>72,64</b>	<b>358.791,89</b>	<b>13,06</b>	<b>354.157,53</b>	<b>12,89</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)</b>		1.994.944,44	358.791,89	354.157,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		1.994.944,44	358.791,89	354.157,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		499.716,60		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		499.716,60		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		(140.924,71)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		(140.924,71)		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		10,76		

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>											
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)</b>	<b>Valor aplicado em ASPES no exercício (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b>	<b>Total de RP pagos (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.670.500,00	4.670.500,00	Até o Período (b)	% (b/a)x100
Proveniente da União	4.650.500,00	4.650.500,00	353.326,81	7,59
Proveniente dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.680.500,00</b>	<b>4.680.500,00</b>	<b>353.326,81</b>	<b>7,54</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>
---

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.380.500,00	3.318.716,00	1.562.329,24	47,07	454.373,11	13,69	454.373,11	13,69	0,00	
Despesas Correntes	3.015.500,00	2.953.716,00	1.562.329,24	52,89	454.373,11	15,38	454.373,11	15,38	0,00	
Despesas de Capital	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	961.000,00	961.000,00	160.286,50	16,67	159.230,00	16,56	159.028,40	16,54	0,00	
Despesas Correntes	953.000,00	953.000,00	160.286,50	16,81	159.230,00	16,70	159.028,40	16,68	0,00	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	180.000,00	66.218,93	36,78	6.400,00	3,55	6.400,00	3,55	0,00	
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	66.218,93	40,13	6.400,00	3,87	6.400,00	3,87	0,00	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	27.000,00	5.569,64	20,62	2.271,94	8,41	2.271,94	8,41	0,00	
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	5.569,64	22,27	2.271,94	9,08	2.271,94	9,08	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	137.000,00	115.000,00	83,94	17.033,97	12,43	17.033,97	12,43	0,00	
Despesas Correntes	120.000,00	135.000,00	115.000,00	85,18	17.033,97	12,61	17.033,97	12,61	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.670.500,00</b>	<b>4.623.716,00</b>	<b>1.909.404,31</b>	<b>41,29</b>	<b>639.309,02</b>	<b>13,82</b>	<b>639.107,42</b>	<b>13,82</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.733.500,00	5.801.716,00	3.443.686,20	59,35	776.642,91	13,38	772.008,55	13,30	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.211.215,00	1.171.215,00	253.283,36	21,62	191.515,44	16,35	191.313,84	16,33	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	200.000,00	66.218,93	33,10	6.400,00	3,20	6.400,00	3,20	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.000,00	44.784,00	23.353,64	52,14	3.701,97	8,26	3.701,97	8,26	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.000,00	152.000,00	117.806,62	77,50	19.840,59	13,05	19.840,59	13,05	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.369.715,00</b>	<b>7.369.715,00</b>	<b>3.904.348,75</b>	<b>52,97</b>	<b>998.100,91</b>	<b>13,54</b>	<b>993.264,95</b>	<b>13,47</b>	<b>0,00</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	4.670.500,00	4.623.716,00	1.909.404,31	41,29	639.309,02	13,82	639.107,42	13,82	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.699.215,00</b>	<b>2.745.999,00</b>	<b>1.994.944,44</b>	<b>11,68</b>	<b>358.791,89</b>	<b>-0,28</b>	<b>354.157,53</b>	<b>-0,35</b>	<b>0,00</b>	

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**

Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:EE201C86**

**CONTABILIDADE**  
**RREO 1ºBIM/2021 - ANEXO XIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**

Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
 Código Identificador:F182F809

**CONTABILIDADE**  
**RREO 1ºBIM/2021 - ANEXO XIV**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Bimestre: 1/2021</b>	<b>Exercício: 2021</b>
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	39.653.320,00
Previsão Atualizada	39.653.320,00
Receitas Realizadas	6.123.830,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	39.653.320,00
Dotação Atualizada	39.653.320,00
Despesas Empenhadas	22.035.226,04
Despesas Liquidadas	5.204.857,45
Despesas Pagas	5.113.596,66
Superávit Orçamentário	918.972,92
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	22.035.226,04
Despesas Liquidadas	5.204.857,45
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.051.378,99
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	765.199,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.693.993,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	388.775,65
Resultado Previdenciário	376.424,17

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-500.563,87	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-500.563,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	109.726,50	0,00	103.642,51	6.083,99
Poder Executivo	109.726,50	0,00	103.642,51	6.083,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.145.191,31	1.282,96	554.941,70	588.966,65
Poder Executivo	1.145.191,31	1.282,96	554.941,70	588.966,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	1.254.917,81	1.282,96	658.584,21	595.050,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	628.038,25	25,00	18,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	1.254.923,74	60,00	60,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	292.585,79	60,00	14,07
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	358.791,89	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
		15,00	10,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (513.909,85)	

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**  
Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:3096DE88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 01/2020(RERESULTADO FINAL)**

**Ata de análise e julgamento dos Documentação e Projeto de venda da Modalidade chamada publica nº 01/2020(resultado Final)**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No dia 25 de Março de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de Setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório) presentes o senhor, presidente da Comissão, Francisco Nildo da Silva, a Senhora Daliany Marques Bezerra e a senhora Rosângela Araújo da Silva, foi instalado a sessão de abertura dos envelopes de documentação e projeto de venda da Chamada em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão atestou as entregas de 06 (seis) envelopes, sendo que, dois envelopes refere-se aos grupos familiares: **GRUPO INFORMAL 01** – Formado por: Antoniel Lima dos Santos, Maécia Emiliana da Silva e Pedro Romário Feitosa. **GRUPO INFORMAL 02** – Formado por: Deise Pedro Nascimento e Francisca Batista da Silva. O terceiro envelope com documentação e proposta INDIVIDUAL, da Agricultora familiar Andrea Maria da Silva. O quarto envelope contendo documentação e proposta INDIVIDUAL, da Agricultora familiar, Lariza da Silva Barbosa Lopes. O quinto envelope contendo documentação e proposta INDIVIDUAL, do Agricultor familiar, Allison Marinho dos Santos. O sexto envelope contendo documentação e proposta INDIVIDUAL, do Agricultor familiar, Francisco Marinho dos Santos. Inicialmente, a Comissão de acordo com o cronograma contido no Edital da chamada pública 01/2021, recebeu dos grupos individuais e agricultores individual, os envelopes de habilitação e projeto de venda, já na sessão anterior do dia 24/03/2021 que após análise, a CPL identificou que as propostas apresentadas com relação aos produtos (banana, batata doce e cocada de leite condensado), havia inconsistência na quantidade, no entanto foi dado o prazo de acordo com o item 5.4 da CHAMADA PÚBLICA 001/2021. Na presente sessão a comissão não atestou a presença de nem um dos agricultores. Deu-se a análise do documento habilitação e projeto de venda de cada proponente, tanto dos GRUPOS informais, quanto dos agricultores individuais, onde foi constatado a correção dos itens em questão, em seguida todos os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais participantes. Após análise a Comissão passou Por ato contínuo a CPL passou a analisar a documentação, constatou que todos os produtores obedeceram todos os itens do referido edital. A comissão então passou a mapear os preços, tendo chegado ao seguinte resultado: **GRUPO INFORMAL 01** – Formado por: Antoniel Lima dos Santos, Maécia Emiliana da Silva e Pedro Romário Feitosa, com o valor proposto de **R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, sete centos e setenta reais)**; **GRUPO INFORMAL 02** – Formado por: Deise Pedro Nascimento e Francisca Batista da Silva, com o valor proposto de **R\$ 39.495,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**. A agricultora familiar individual Andrea Maria da Silva, com o valor proposto de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. A agricultora familiar individual Lariza da Silva Barbosa Lopes, com valor proposto de **R\$ 14.095,00 (quatorze mil, e noventa e cinco reais)**, o agricultor familiar individual Allison Marinho dos Santos, com valor de **R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)**, o agricultor familiar individual Francisco Marinho dos Santos, com valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Passamos a analisar toda a documentação apresenta pelos produtores rurais já identificados na ata, e verificamos que todos apresentaram documentação e proposta, de acordo com o presente edital. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Nildo da Silva, presidente da sessão, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2021.

GRUPO 01	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Pedro Romário Feitosa da Silva	Doce de castanha assada	Kg	480	41,00	19.680,00	SDW0016966824011712181136
Antonieli Lima dos Santos	Castanha torrada com sal	Kg	355	56,00	19.880,00	SDW0096410554372703171244
Maécia Emiliana da Silva	Cocada de Maracujá	KG	680	29,00	19.720,00	SDW0009449064350502191112
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>59.280,00</b>

GRUPO 02	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Deise Pedro do Nascimento	Doce de Mamão	Kg	1200	14,00	16.800,00	SDW0035919074052401191122
	Doce de Caju	Kg	200	16,00	3.200,00	
Francisca Batista da Silva	MELANCIA	KG	1500	2,60	3.900,00	SDW0032772184732806180855
	BANANA	KG	1500	3,95	5.925,00	
	COENTRO	MOLHO	700	6,10	4.270,00	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>34.095,00</b>

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Andrea Maria da Silva	COCADA DE L. CONDENSADO	KG	800	25,00	20.000,00	SDW0100483924302901201118
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>20.000,00</b>

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Lariza da S. Barbosa Lopes	BANANA PRATA	KG	1500	3,95	5.925,00	SDW0099219114902801200936
	COENTRO	MOLHO	700	6,10	4.270,00	
	MELANCIA	KÇ	1500	2,60	3.900,00	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>14.095,00</b>

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Francisco Marinho dos Santos	BATATA DOCE	KG	2000	5,40	10.800,00	SDW007814324011401201059
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>10.800,00</b>

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Alisson Marinho dos Santos	FAROFADA CASTANHA	KG	495	36,00	17.820,00	SDW007814324011401201059
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>17.820,00</b>

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**DALIANY MARQUES BEZERRA**

Membro

**ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA**

Membro

**ELEONORA VIEIRA SALES**

Diretora Técnica da Merenda Escolar

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F2C27CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 484, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Emenda a Lei Municipal nº 479, de 15 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao anexo II, previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 479, de 15 de janeiro de 2021, modifica, no que couber, ou acrescenta-se a seguinte redação:

**ANEXO II****CARGOS CRIADOS - NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS E GABINETE CIVIL

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
Auxiliar Técnico Jurídico	Executa tarefas administrativas de Recepção e atendimento a usuários; acompanhamento e localização de documentos e processos; leitura, elaboração e análise de relatórios; digitalização e cópias; elaboração de minutas; acompanhamento em atividades externas; e outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem requeridas pela Assessoria Jurídica..	Lei do Salário Mínimo Vigente	30h Semanais	01
Técnico em informática	Configura e programa sistemas informáticos; monta e instala computadores; dá assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos de todos órgãos públicos municipais	R\$ 2.400,00	40h Semanais	02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
Coordenador Pedagógico	Planejar e executar o trabalho de acompanhamento, orientação e planejamento pedagógico, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da unidade escolar na qual está lotado; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e monitorar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências curriculares utilizadas pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação desenvolvida no âmbito escolar.	Lei do Salário Mínimo Vigente	30h Semanais	08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
Serralheiro	Executa serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
Auxiliar técnico de eletricitista	Auxilia na montagem de instalações elétricas, na instalação e manutenção de redes elétricas. Transporta equipamentos e ferramentas necessários à	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02

	execução dos trabalhos			
Encanador	Executa assentamentos de tubos, manilhas e canecões, instala e conserta encanamentos, faz ligações de água e esgoto e instala padrões de medição e corrige vazamentos em redes de água.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
Gari	-	-	-	30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
Coordenador de Esportes	Coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades esportivas, treinando e orientando equipe de trabalho. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas.	R\$ 1.300,00	40h Semanais	01
Coordenador de Cultura	Coordenar e executar as atividades relacionadas a cultura.	R\$ 1.300,00	40h Semanais	01
Agente administrativo	Executar serviços de apoios nas áreas de recursos humanos, administração; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes a administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados à ambiente organização.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
Digitador	-	-	-	04

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Requisitos mínimos	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Nível Médio Completo	Piso Salarial da Categoria	40h Semanais	02

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Serrinha/RN, 25 de março de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**EAD116AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Consolidado das Despesas por SubFunção		Exercício: 2021		Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2		
SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a		
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)				No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)
00	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	15.076.180,12	15.076.180,12	3.091.418,71	3.091.418,71	100,00	12,37	21.908.581,29
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.019.412,00	1.019.412,00	833.625,75	833.625,75	95.877,62	95.877,62	3,10	9,41	923.534,38
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	191.500,00	369.590,00	312.000,00	312.000,00	42.000,00	42.000,00	1,36	21,05	327.590,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.837.588,00	3.910.623,00	2.275.231,17	2.275.231,17	440.833,28	440.833,28	14,26	29,30	3.469.789,72
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	462.600,00	580.985,00	444.930,00	444.930,00	83.072,24	83.072,24	2,69	14,30	497.912,76
124	CONTROLE INTERNO	50.000,00	50.000,00	39.000,00	39.000,00	6.000,00	6.000,00	0,19	12,00	44.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.467.600,00	1.469.580,00	391.698,26	391.698,26	93.190,55	93.190,55	3,01	6,34	1.376.389,45
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.900.300,00	2.914.700,00	1.841.889,93	1.841.889,93	363.542,80	363.542,80	11,76	12,47	2.551.157,20
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	609.200,00	572.800,00	87.520,00	87.520,00	43.997,84	43.997,84	1,42	7,68	528.802,16
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	161.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	204.300,00	284.910,00	236.400,00	236.400,00	42.802,65	42.802,65	1,38	15,02	242.107,35
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.116.000,00	7.313.500,00	5.491.130,61	5.491.130,61	1.118.546,98	1.118.546,98	36,18	15,29	6.194.953,02
362	ENSINO MÉDIO	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
364	ENSINO SUPERIOR	41.600,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.004.100,00	2.556.600,00	1.803.000,04	1.803.000,04	345.791,79	345.791,79	11,19	13,53	2.210.808,21
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	201.000,00	201.000,00	75.000,00	75.000,00	29.168,51	29.168,51	0,94	15,43	171.831,49
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	114.000,00	131.100,00	91.250,00	91.250,00	15.191,50	15.191,50	0,49	11,81	115.908,50
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.564.200,00	1.543.379,00	654.257,36	654.257,36	188.826,39	188.826,39	6,11	12,35	1.354.552,61
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	15.000,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00
481	HABITAÇÃO RURAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	133.000,00	140.460,00	117.000,00	117.000,00	20.553,34	20.553,34	0,66	14,63	119.906,66
544	RECURSOS HÍDRICOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
605	ABASTECIMENTO	38.500,00	38.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.301,00
606	EXTENSÃO RURAL	19.500,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.020,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	51.336,00	51.336,00	29.871,62	29.871,62	0,97	14,94	170.128,38
695	TURISMO	110.700,00	110.700,00	39.000,00	39.000,00	7.100,00	7.100,00	0,23	8,93	103.600,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	16.000,00	14.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.010,00
SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a		
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)				No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	49.000,00	81.010,00	32.011,00	32.011,00	32.011,00	32.011,00	1,04	39,51	48.999,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00



843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	425.000,00	282.800,00	259.900,00	259.900,00	93.040,60	93.040,60	3,01	32,90	189.759,40
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Total Geral		50.000.000,00	50.000.000,00	30.152.360,24	30.152.360,24	6.182.837,42	6.182.837,42	200,00	319,27	43.817.162,58

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:684DD89E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DEMONSTRATIVO RPPS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	Exercício
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**2384A0A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>23.146.000,00</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
Receitas Tributárias	607.112,00	34.488,42	
IPTU	88.812,00	1.071,60	
ISS	94.000,00	12.758,67	
IBTI	69.600,00	17.979,50	
IRRF	271.600,00	588,65	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.100,00	2.090,00	
Receitas de Contribuições	118.000,00	26.130,28	
Receita Patrimonial Líquida	159.688,00	725,93	
Aplicações Financeiras (II)	82.688,00	725,93	
Outras Receitas Patrimoniais	77.000,00	0,00	
Transferências Correntes	21.531.200,00	4.342.363,67	
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	2.124.657,44	
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	358.641,30	
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	10.666,78	
Cota-Parte do ITR	2.000,00	147,87	
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	360,79	
Transferências do FUNDEB	7.961.000,00	1.270.863,76	
Outras Transferências Correntes	1.413.700,00	577.025,73	
Demais Receitas Correntes	730.000,00	335.130,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	730.000,00	335.130,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>23.063.312,00</b>	<b>4.738.112,37</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.819.000,00</b>	<b>20,83</b>	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	
Transferências de Capital	1.794.000,00	20,83	
Convênios	905.000,00	20,83	
Outras Transferências de Capital	889.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	15.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	15.000,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>1.819.000,00</b>	<b>20,83</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>24.882.312,00</b>	<b>4.738.133,20</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.392.269,00	14.760.213,84	2.998.378,11	2.536.812,97	1.112.969,15	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.115.711,00	12.829.464,01	2.395.164,41	1.943.979,65	1.055.255,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.175,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.233.383,00	1.910.849,83	603.213,70	592.833,32	57.713,33	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>21.349.094,00</b>	<b>14.740.313,84</b>	<b>2.998.378,11</b>	<b>2.536.812,97</b>	<b>1.112.969,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2.897.731,00</b>	<b>315.966,28</b>	<b>93.040,60</b>	<b>93.040,60</b>	<b>6.273,78</b>	<b>252.823,41</b>	<b>144.471,13</b>
Investimentos	2.572.441,00	75.966,28	0,00	0,00	6.273,78	252.823,41	144.471,13
Inversões Financeiras	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	298.790,00	240.000,00	93.040,60	93.040,60	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>2.598.941,00</b>	<b>75.966,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.273,78</b>	<b>252.823,41</b>	<b>144.471,13</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)</b>	<b>710.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>24.658.035,00</b>	<b>14.816.280,12</b>	<b>2.998.378,11</b>	<b>2.536.812,97</b>	<b>1.119.242,93</b>	<b>252.823,41</b>	<b>144.471,13</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>937.606,17</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		623.954,84
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		937.606,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.365.229,50	8.240.188,90
DEDUÇÕES (XXIX)	599.899,13	2.637.118,13
Disponibilidade de Caixa	599.899,13	2.637.118,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.154.919,77	2.637.118,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	555.020,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	7.765.330,37	5.603.070,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.162.259,60	

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		555.020,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-669.632,79
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		937.606,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		937.606,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:BE43072B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	524.012,00	524.012,00	32.398,42	6,18
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.812,00	88.812,00	1.071,60	1,21
1.1.1 - IPTU	88.812,00	88.812,00	1.071,60	1,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.600,00	69.600,00	17.979,50	25,83
1.2.1 - ITBI	69.600,00	69.600,00	17.979,50	25,83
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.000,00	94.000,00	12.758,67	13,57
1.3.1 - ISS	94.000,00	94.000,00	12.758,67	13,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	271.600,00	271.600,00	588,65	0,22
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.156.500,00	12.156.500,00	2.494.474,18	20,52
2.1 - Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	2.124.657,44	21,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	2.124.657,44	23,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	358.641,30	17,93
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	360,79	14,44
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	147,87	7,40
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	10.666,78	7,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	12.680.512,00	12.680.512,00	2.526.872,60	19,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	%

		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.500,00	534.500,00	58.377,40	10,92
5.1 - Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	31.250,06	12,76
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	167.100,00	167.100,00	27.099,20	16,22
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	83.500,00	83.500,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	5.000,00	28,14	0,56
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	559.500,00	562.500,00	58.377,40	10,38

<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.231.300,00	2.231.300,00	498.894,58	22,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	424.931,45	23,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	71.728,22	17,93
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	71,98	14,40
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	29,57	7,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	2.133,36	7,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.966.000,00	7.966.000,00	1.270.863,76	15,95
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.879.000,00	7.879.000,00	1.270.863,76	16,13
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.647.700,00	5.647.700,00	771.969,18	(6,23)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.672.000,00	6.236.800,00	6.216.200,06	99,67	1.238.248,02	19,85	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.137.000,00	1.654.900,00	1.651.000,04	99,76	324.620,97	19,62	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.535.000,00	4.581.900,00	4.565.200,02	99,64	913.627,05	19,94	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.289.000,00	1.904.000,00	878.400,00	46,13	182.545,21	9,59	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	170.000,00	284.600,00	151.000,00	53,06	21.170,82	7,44	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.119.000,00	1.619.400,00	727.400,00	44,92	161.374,39	9,97	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.961.000,00	8.140.800,00	7.094.600,06	87,15	1.420.793,23	17,45	0,00

<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		216.608,45
16.1 - FUNDEB 60%		184.409,19
16.2 - FUNDEB 40%		32.199,26
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		216.608,45

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		1.204.184,78
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		82,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		11,83
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		5,25

<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		21.649,09
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		21.649,09

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.100,00	2.546.600,00	1.803.000,04	70,80	345.791,79	13,58	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.994.100,00	2.546.600,00	1.803.000,04	70,80	345.791,79	13,58	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.307.000,00	1.939.500,00	1.802.000,04	92,91	345.791,79	17,83	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	687.100,00	607.100,00	1.000,00	0,16	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.975.700,00	7.173.200,00	5.423.093,54	75,60	1.092.704,89	15,23	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.654.000,00	6.201.300,00	5.292.600,02	85,35	1.075.001,44	17,34	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.321.700,00	971.900,00	130.493,52	13,43	17.703,45	1,82	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	41.600,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.015.000,00	9.765.000,00	7.226.093,58	74,00	1.438.496,68	14,73	0,00

<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		771.969,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00

35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							771.969,18	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							666.527,50	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,37	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	245.000,00	245.000,00	40.802,92	16,65	9.114,16	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	370.500,00	370.500,00	49.189,65	13,28	24.257,58	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	615.500,00	615.500,00	89.992,57	14,62	33.371,74	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.630.500,00	10.380.500,00	7.316.086,15	70,48	1.471.868,42	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO BIMESTRE</b>	<b>ATÉ 2021 (J)</b>	<b>CANCELADO EM</b>
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	21.649,09	22.693,18
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.270.881,25	31.255,90
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.271.380,94	9.124,61
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.271.380,94	9.124,61
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.149,40	44.824,47
50 - (+) Ajustes	0,00	(0,03)
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	(0,03)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.149,40	44.824,44

**MATEUS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:863C4116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	524.012,00	524.012,00	32.398,42	6,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.812,00	88.812,00	1.071,60	1,20
IPTU	88.812,00	88.812,00	1.071,60	1,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.600,00	69.600,00	17.979,50	25,83
ITBI	69.600,00	69.600,00	17.979,50	25,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.000,00	94.000,00	12.758,67	13,57
ISS	94.000,00	94.000,00	12.758,67	13,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	271.600,00	271.600,00	588,65	0,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.156.500,00	11.156.500,00	2.494.474,18	22,35
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.124.657,44	23,60
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	147,87	7,39
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	10.666,78	7,11
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	358.641,30	17,93
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	360,79	14,43
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.680.512,00</b>	<b>11.680.512,00</b>	<b>2.526.872,60</b>	<b>21,63</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	350.500,00	306.610,00	51.810,00	16,89	7.010,00	2,28	7.010,00	2,28	0,00
Despesas Correntes	104.500,00	106.000,00	51.810,00	48,87	7.010,00	6,61	7.010,00	6,61	0,00
Despesas de Capital	246.000,00	200.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	340.100,00	297.190,00	16.400,00	5,51	1.400,00	0,47	1.400,00	0,47	0,00
Despesas Correntes	284.100,00	241.190,00	16.400,00	6,79	1.400,00	0,58	1.400,00	0,58	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.200,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.300,00	165.810,00	135.400,00	81,65	27.207,07	16,40	26.053,07	15,71	0,00
Despesas Correntes	135.200,00	164.710,00	135.400,00	82,20	27.207,07	16,51	26.053,07	15,81	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.325.200,00	1.336.590,00	933.609,00	69,85	176.855,30	13,23	123.093,83	9,20	0,00
Despesas Correntes	1.257.700,00	1.269.090,00	933.609,00	73,56	176.855,30	13,93	123.093,83	9,69	0,00
Despesas de Capital	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.215.000,00</b>	<b>2.169.100,00</b>	<b>1.137.219,00</b>	<b>52,42</b>	<b>212.472,37</b>	<b>9,79</b>	<b>157.556,90</b>	<b>7,26</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.137.219,00	212.472,37	157.556,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.137.219,00	212.472,37	157.556,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	379.030,89		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	379.030,89		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(166.558,52)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(166.558,52)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	8,40		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.374.500,00	3.374.500,00	970.131,13 28,74

Proveniente da União		3.358.500,00	3.358.500,00	970.131,13	28,88
Proveniente dos Estados		16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		42.000,00	42.000,00	181,14	0,43
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>		<b>3.416.500,00</b>	<b>3.416.500,00</b>	<b>970.312,27</b>	<b>28,40</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.549.800,00	2.608.090,00	1.790.079,93	68,63	356.532,80	13,67	261.993,93	10,04	0,00
Despesas Correntes	2.021.900,00	2.280.190,00	1.790.079,93	78,50	356.532,80	15,63	261.993,93	11,49	0,00
Despesas de Capital	527.900,00	327.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.100,00	275.610,00	71.120,00	25,80	42.597,84	15,45	42.597,84	15,45	0,00
Despesas Correntes	93.500,00	100.010,00	71.120,00	71,11	42.597,84	42,59	42.597,84	42,59	0,00
Despesas de Capital	175.600,00	175.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	137.900,00	82.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	137.900,00	82.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.000,00	119.100,00	101.000,00	84,80	15.595,58	13,09	13.322,33	11,18	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	114.100,00	101.000,00	88,51	15.595,58	13,66	13.322,33	11,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	343.000,00	328.000,00	116.288,27	35,45	21.644,42	6,59	16.036,52	4,88	0,00
Despesas Correntes	282.000,00	267.000,00	116.288,27	43,55	21.644,42	8,10	16.036,52	6,00	0,00
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.380.800,00</b>	<b>3.426.700,00</b>	<b>2.078.488,20</b>	<b>60,65</b>	<b>436.370,64</b>	<b>12,73</b>	<b>333.950,62</b>	<b>9,74</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.900.300,00	2.914.700,00	1.841.889,93	63,19	363.542,80	12,47	269.003,93	9,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	609.200,00	572.800,00	87.520,00	15,27	43.997,84	7,68	43.997,84	7,68	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	161.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	204.300,00	284.910,00	236.400,00	82,97	42.802,65	15,02	39.375,40	13,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.668.200,00	1.664.590,00	1.049.897,27	63,07	198.499,72	11,92	139.130,35	8,35	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.595.800,00</b>	<b>5.595.800,00</b>	<b>3.215.707,20</b>	<b>57,46</b>	<b>648.843,01</b>	<b>11,59</b>	<b>491.507,52</b>	<b>8,78</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.380.800,00	3.426.700,00	2.078.488,20	60,65	436.370,64	12,73	333.950,62	9,74	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.215.000,00</b>	<b>2.169.100,00</b>	<b>1.137.219,00</b>	<b>-3,19</b>	<b>212.472,37</b>	<b>-1,14</b>	<b>157.556,90</b>	<b>-0,96</b>	<b>0,00</b>

**MATEUS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:6BD4F81A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2021	Exercício: 2021
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	4.738.859,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Dotação Atualizada	25.000.000,00
Despesas Empenhadas	15.076.180,12
Despesas Liquidadas	3.091.418,71
Despesas Pagas	2.629.853,57
Superávit Orçamentário	1.647.440,42
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>

Despesas Empenhadas	15.076.180,12
Despesas Liquidadas	3.091.418,71
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.584.083,14
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	896.718,00	937.606,17	104,55
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	937.606,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	555.020,64	0,00	555.020,64	0,00
Poder Executivo	555.020,64	0,00	555.020,64	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.261.616,41	0,00	144.471,13	1.117.145,28
Poder Executivo	1.261.616,41	0,00	144.471,13	1.117.145,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.816.637,05	0,00	699.491,77	1.117.145,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	666.527,50	25,00	26,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	913.627,05	60,00	71,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	324.620,97	60,00	25,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	212.472,37	15,00	8,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (577.398,38)

**MATEUS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:D9743CA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021	Exercício: 2021		
RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00



Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**A9D24A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 0001-2021 (PREGÃO ELETRÔNICO)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos 23 dias do mês de março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0001/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: FLOR E OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 12.689.295/0002-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
001	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	15.600	5,560	86.736,000
002	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITRO	11.000	4,420	48.620,000
003	DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	6.200	4,580	28.396,000
TOTAL						RS 163.752,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FLOR E OLIVEIRA LTDA.  
CNPJ: 12.689.295/0002-15.  
Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 163.752,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de março de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>	<b>FLOR E OLIVEIRA LTDA</b>
Prefeita Constitucional	CNPJ: 12.689.295/0002-15.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**405CF884

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 24 dias do mês de março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 0006/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA FEIRA), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: TIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ						
CPF: 083.007.674-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA EM SERRINHA DOS PINTOS NOS DIAS (SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA)	SM	UNIDADE	4.000,00	18,00	72.000,00
TOTAL FORNECEDOR						72.000,00
VENCEDOR: JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ						
CPF: 008.828.754-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
002	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA EM SERRINHA DOS PINTOS NOS DIAS (TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA)	SM	UNIDADE	3.000,00	18,00	54.000,00
TOTAL FORNECEDOR						54.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						126.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ.

CPF: 083.007.674-36

Item(s): 1 .

Valor: R\$ 72.000,00.

- JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ.

CPF: 008.828.754-85.

Item(s): 2 .

Valor: R\$ 54.000,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de março de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>	<b>TIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional	CPF: 083.007.674-36.

JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ

CPF: 008.828.754-85

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6C93E771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021 (SRP)**

Às 15:51 horas do dia 25 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 163, Pregão nº 00005/2021.

**Resultado da Homologação**

Item: 1

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 110/80 R18 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 110/80 R18, mínimo 10 lonas, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**6

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Valor Estimado:**R\$ 311,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**ELETRO PECAS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 240,0000, com valor negociado aR\$ 230,0000e a quantidade de6Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.286.262/0001-76, Melhor lance: R\$ 240,0000, Valor Negociado: R\$ 230,0000
Homologado	25/03/2021 15:51:58	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 2

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 175/70 R14 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 175/70 R14. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone, ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**36

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Valor Estimado:**R\$ 393,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**PNEU S SHOP LTDA, pelo melhor lance deR\$ 344,9000, com valor negociado aR\$ 324,9000e a quantidade de36Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 344,9000, Valor Negociado: R\$ 324,9000
Homologado	25/03/2021 15:52:13	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 3

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 175/70 R13 Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 175/70 R13. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone, ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**84

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Valor Estimado:**R\$ 326,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**PNEU S SHOP LTDA, pelo melhor lance deR\$ 289,8000, com valor negociado aR\$ 269,8000e a quantidade de84Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 289,8000, Valor Negociado: R\$ 269,8000
Homologado	25/03/2021 15:52:25	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 4

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 185/70 R14 Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante(nacional), com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 185/70 R14, mínimo 8 lonas Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone, ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**12

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Valor Estimado:**R\$ 415,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**PNEU S SHOP LTDA, pelo melhor lance deR\$ 397,0000, com valor negociado aR\$ 377,0000e a quantidade de12Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 397,0000, Valor Negociado: R\$ 377,0000
Homologado	25/03/2021 15:52:39	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 5

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 165/70 R14 Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante(nacional), com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 165/70 R14. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone, ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**8

**Valor Estimado:**R\$ 375,0000

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 353,0000, com valor negociado a R\$ 333,0000 e a quantidade de 8 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 353,0000, Valor Negociado: R\$ 333,0000
Homologado	25/03/2021 15:52:52	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 6

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 195/55 R16 Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante(nacional), com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 195/55 R16, mínimo 10 lonas Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**12

**Valor Estimado:**R\$ 423,3300

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450,0000, com valor negociado a R\$ 415,0000 e a quantidade de 12 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 450,0000, Valor Negociado: R\$ 415,0000
Homologado	25/03/2021 15:53:03	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 7

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 225/75 R16 110/107 Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante(nacional), com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 225/75 R16, mínimo 10 lonas Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**20

**Valor Estimado:**R\$ 940,0000

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 940,0000 e a quantidade de 20 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 940,0000
Homologado	25/03/2021 15:53:17	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 8

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 1000R20 DIRECIONAL Pneu automotivo direcional novo, de 1ª linha do fabricante(nacional), com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 1000 R20, mínimo 10 lonas Material: carcaça radial de lona de aço, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**16

**Valor Estimado:**R\$ 1.950,0000

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000, com valor negociado a R\$ 1.580,0000 e a quantidade de 16 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 1.600,0000, Valor Negociado: R\$ 1.580,0000
Homologado	25/03/2021 15:53:27	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 9

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 1000R20 TRAÇÃO/BORRACHUDO Pneu automotivo borrachudo novo, de 1ª linha do fabricante(nacional), com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 1000 R20, mínimo 10 lonas Material: carcaça radial de lona de aço, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar; com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174:Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

**Quantidade:**16

**Valor Estimado:**R\$ 2.083,3300

**Unidade de fornecimento:**Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:**Homologado

**Adjudicado para:**PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000, com valor negociado a R\$ 1.780,0000 e a quantidade de 16 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 1.800,0000, Valor Negociado: R\$ 1.780,0000
Homologado	25/03/2021 15:53:36	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 10

**Descrição:**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:**PNEU 17.5X25 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 17.5x25, mínimo 10 lonas Material: carcaça convencional de lona nylon.

talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 5.393,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.723,0000, com valor negociado a R\$ 5.300,0000 e a quantidade de 8 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 5.723,0000, Valor Negociado: R\$ 5.300,0000
Homologado	25/03/2021 15:53:46	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 11

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 12.4-24 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 12.4-24, mínimo 10 lonas Material: carcaça convencional de lona nylon, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.150,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.842,0000, com valor negociado a R\$ 1.822,0000 e a quantidade de 4 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 1.842,0000, Valor Negociado: R\$ 1.822,0000
Homologado	25/03/2021 15:53:56	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 12

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 18.4X30 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 18.4x30, mínimo 10 lonas Material: carcaça convencional de lona nylon, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4.410,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.967,0000, com valor negociado a R\$ 3.947,0000 e a quantidade de 4 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 3.967,0000, Valor Negociado: R\$ 3.947,0000
Homologado	25/03/2021 15:54:07	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 13

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 12.5/80X18 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 12.5/80x18, mínimo 10 lonas Material: carcaça convencional de lona nylon, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.186,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.946,0000, com valor negociado a R\$ 1.926,0000 e a quantidade de 4 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 1.946,0000, Valor Negociado: R\$ 1.926,0000
Homologado	25/03/2021 15:54:21	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 14

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 19.5L X24 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 19.5LX24, mínimo 10 lonas Material: carcaça convencional de lona nylon, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4.670,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.225,9000 e a quantidade de 4 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.225,9000
Homologado	25/03/2021 15:54:32	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 15

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 14.00 X24 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 14.00X24, mínimo 10 lonas. Material: carcaça convencional de lona nylon, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 3.840,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

**Adjudicado para:** PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.716,0000, com valor negociado a R\$ 3.696,0000 e a quantidade de 12 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 3.716,0000, Valor Negociado: R\$ 3.696,0000
Homologado	25/03/2021 15:54:43	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 16

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 900R20 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 900 R20, mínimo 10 lonas Material: carcaça radial de lona de aço, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou equivalente com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Valor Estimado: R\$ 1.576,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

**Adjudicado para:** PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.227,0000, com valor negociado a R\$ 1.207,0000 e a quantidade de 18 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 1.227,0000, Valor Negociado: R\$ 1.207,0000
Homologado	25/03/2021 15:54:53	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 17

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 275/80R22.5 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 275/80 R22.5, mínimo 10 lonas Material: carcaça radial de lona de aço, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Valor Estimado: R\$ 2.183,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

**Adjudicado para:** ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.995,0000 e a quantidade de 18 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.973.526/0001-01, Melhor lance: R\$ 1.995,0000
Homologado	25/03/2021 15:55:12	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 18

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 750R16 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 750 R16, mínimo 10 lonas. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Valor Estimado: R\$ 813,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

**Adjudicado para:** ELETRO PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 749,0000, com valor negociado a R\$ 740,0000 e a quantidade de 18 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.286.262/0001-76, Melhor lance: R\$ 749,0000, Valor Negociado: R\$ 740,0000
Homologado	25/03/2021 15:55:24	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 19

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 225/65R16 112/110 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante (nacional), com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 225/65 R16. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 790,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

**Adjudicado para:** PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 809,7000, com valor negociado a R\$ 789,7000 e a quantidade de 12 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 809,7000, Valor Negociado: R\$ 789,7000
Homologado	25/03/2021 15:55:35	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 20

**Descrição:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU 205/60R16 - Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, com câmara, dimensões 205/60 R16. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado), de marca Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone, Bridgestone ou similar com garantia mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 546,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PNEU'S SHOP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 599,0000, com valor negociado a R\$ 546,6700 e a quantidade de 12 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:19:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/CPF: 09.524.685/0001-40, Melhor lance: R\$ 599,0000, Valor Negociado: R\$ 546,6700
Homologado	25/03/2021 15:55:48	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** FFA836EF

## GABINETE DA PREFEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 (SRP)

Às 15:38 horas do dia 25 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 195, Pregão nº 00006/2021.

**Resultado da Homologação**

Item: 1

**Descrição:** NOTEBOOK**Descrição Complementar:** NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 19**Valor Estimado:** R\$ 3.908,8900**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	16/03/2021 11:00:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa chegou ao valor de referencia.
Homologado	25/03/2021 15:38:50	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 2

**Descrição:** NOTEBOOK**Descrição Complementar:** NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 3.201,1700**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	16/03/2021 11:00:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa chegou ao valor de referencia.
Homologado	25/03/2021 15:39:03	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 3

**Descrição:** TELEVISOR**Descrição Complementar:** TELEVISOR, TAMANHO TELA 50 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 1.981,5500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 e a quantidade de 3 Unidades.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2021 11:39:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.500,0000
Homologado	25/03/2021 15:39:19	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Item: 4

**Descrição:** TABLET**Descrição Complementar:** TABLET, TELA ATÉ 9 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 16**Valor Estimado:** R\$ 2.018,5800**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	16/03/2021 11:26:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa se habilitou a fornecer o Item.
Homologado	25/03/2021 15:39:32	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** ED61B858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria de nº096/2021-GP.**

Concede Progressão Funcional à Servidores do Município de Tenente Ananias e das outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;  
**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;  
**Considerando** as proposições das servidoras abaixo relacionadas;  
**Considerando** os autos do Procedimento Administrativo nº 0001.02.2021-GP;  
**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;  
**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;  
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo nível e referência de vencimentos, à seguir relacionadas integrantes do Quadro Geral da Rede Municipal de educação, com lotação na Secretaria Municipal de educação, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração:

NOME	MATRÍCULA	PROGRESSÃO
Francisco Ediglênio Galdino de Andrade	503	PIII
Maria Claudina Gomes Pinto Fernandes	489	PIII
Leidivânia de Freitas Oliveira Sousa	501	PIII
Lana Jérsica Alves de Lima	489	PIII
Luana Ferreira da Silva Santos	499	PIII
Mayemya Lourença Guesdes Eodrigues	432	PIII
Luana Alves Lima	502	PIII
Líliã Iara Pereira Alves	547	PIII

**Art. 2º**As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de abril de 2021.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 24 de março de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:4AF5707E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 – DISPENSA Nº 4/2021**

**PROCESSO:** 201.075/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 4/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME

**CNPJ:** 09.027.375/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Desembargador Figueira, 86 - A, Centro, Areia Branca/RN

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.968,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 23 de março de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	CPU/PROCESSADOR: 2 CORE 3.10GHZ 3100 MHZ, PLACA MÃE: LGA 1150 – MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 – SSD:120GB – HDD: 500GB – FONTE ATX 450 WHATS – WINDOWS 10 HOME BASIC	UND	06	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
02	MONITOR 18,5" LED MLP200HDMI	UND	06	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
03	TECLADO USB	UND	06	R\$ 29,00	R\$ 174,00
04	MOUSE USB	UND	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
05	ESTABILIZADOR 300 W ENTRADA 220W SAIDA 115W	UND	06	R\$ 159,00	R\$ 954,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.968,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 23 de março de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**  
Emanoel Rebouças Agostinho - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BF4F72FB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BIMESTRE: JANEIRO-  
FEVEREIRO/2021**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				Exercício: 2021			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	50.183.500,00	50.266.644,87	9.349.060,80	18,60	9.349.060,80	18,60	40.917.584,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.000,00	2.250.000,00	484.950,30	21,55	484.950,30	21,55	1.765.049,70
Impostos	2.215.000,00	2.215.000,00	404.848,45	18,28	404.848,45	18,28	1.810.151,55
Taxas	15.000,00	15.000,00	80.101,85	534,01	80.101,85	534,01	-65.101,85
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições	390.000,00	390.000,00	278.497,95	71,41	278.497,95	71,41	111.502,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	390.000,00	390.000,00	278.497,95	71,41	278.497,95	71,41	111.502,05
Receita Patrimonial	156.000,00	156.000,00	414,95	0,27	414,95	0,27	155.585,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	123.000,00	123.000,00	414,95	0,34	414,95	0,34	122.585,05
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	50,00	0,07	50,00	0,07	69.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	50,00	0,25	50,00	0,25	19.950,00
Transferências Correntes	47.285.500,00	47.368.644,87	8.584.379,41	18,12	8.584.379,41	18,12	38.784.265,46
Transferências da União e de suas Entidades	39.169.700,00	39.252.844,87	7.360.938,49	18,75	7.360.938,49	18,75	31.891.906,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.377.800,00	3.377.800,00	754.451,93	22,34	754.451,93	22,34	2.623.348,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.738.000,00	4.738.000,00	468.988,99	9,90	468.988,99	9,90	4.269.011,01
Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	768,19	2,40	768,19	2,40	31.231,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	768,19	2,40	768,19	2,40	31.231,81
<b>Receitas de Capital</b>	31.016.500,00	31.016.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.016.500,00
Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	30.951.500,00	30.951.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.951.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	27.376.500,00	27.376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.376.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>81.200.000,00</b>	<b>81.283.144,87</b>	<b>9.349.060,80</b>	<b>11,50</b>	<b>9.349.060,80</b>	<b>11,50</b>	<b>71.934.084,07</b>
Déficit					0,00		
<b>Total</b>					<b>12.234.383,93</b>		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	81.200.000,00	0,00	81.200.000,00	8.404.906,67	8.404.906,67	72.795.093,33	6.463.737,67	6.463.737,67	74.736.262,33	6.028.454,57	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	50.083.500,00	2.780.000,00	52.863.500,00	7.511.344,22	7.511.344,22	45.352.155,78	5.843.145,18	5.843.145,18	47.020.354,82	5.483.236,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.182.150,00	0,00	22.182.150,00	2.425.711,05	2.425.711,05	19.756.438,95	1.963.656,14	1.963.656,14	20.218.493,86	1.951.245,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.686.350,00	2.780.000,00	30.466.350,00	5.085.633,17	5.085.633,17	25.380.716,83	3.879.489,04	3.879.489,04	26.586.860,96	3.531.990,67	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	30.916.500,00	-2.780.000,00	28.136.500,00	893.562,45	893.562,45	27.242.937,55	620.592,49	620.592,49	27.515.907,51	545.218,02	0,00
INVESTIMENTO	30.566.500,00	-2.780.000,00	27.786.500,00	543.562,46	543.562,46	27.242.937,54	540.617,46	540.617,46	27.245.882,54	465.242,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	0,00	350.000,00	349.999,99	349.999,99	0,01	79.975,03	79.975,03	270.024,97	79.975,03	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	81.200.000,00	0,00	81.200.000,00	8.404.906,67	8.404.906,67	72.795.093,33	6.463.737,67	6.463.737,67	74.736.262,33	6.028.454,57	0,00
Superavit								2.885.323,13			
Total								9.349.060,80			

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: D7B506F8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2021**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Exercício
		Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**525261E3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL -**  
**PERÍODO: JANEIRO-FEVEREIRO/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	50.261.644,87	9.349.060,80	
Receitas Tributárias	2.250.000,00	484.950,30	
IPTU	960.000,00	265.973,20	
ISS	358.000,00	47.636,73	
IBTI	348.000,00	51.484,53	
IRRF	415.000,00	3.893,62	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.000,00	115.962,22	
Receitas de Contribuições	390.000,00	278.497,95	
Receita Patrimonial Líquida	151.000,00	414,95	
Aplicações Financeiras (II)	118.000,00	414,95	
Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	0,00	
Transferências Correntes	47.368.644,87	8.584.379,41	
Cota-Parte do FPM	11.170.300,00	2.124.657,44	
Cota-Parte do ICMS	3.425.000,00	914.279,73	
Cota-Parte do IPVA	375.000,00	26.627,63	
Cota-Parte do ITR	3.050,00	248,16	
Transferências da LC 87/1996	5.420,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	3.500,00	771,76	
Transferências do FUNDEB	4.869.500,00	468.988,99	
Outras Transferências Correntes	27.516.874,87	5.048.805,70	
Demais Receitas Correntes	102.000,00	818,19	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	102.000,00	818,19	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	50.143.644,87	9.348.645,85	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.996.500,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	5.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00	
Transferências de Capital	30.951.500,00	0,00	
Convênios	6.305.900,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	24.645.600,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.991.500,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	81.135.144,87	9.348.645,85	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.863.500,00	7.511.344,22	5.843.145,18	5.483.236,55	1.477.186,78	49.176,30	49.176,30
Pessoal e Encargos Sociais	22.182.150,00	2.425.711,05	1.963.656,14	1.951.245,88	291.680,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.466.350,00	5.085.633,17	3.879.489,04	3.531.990,67	1.185.505,87	49.176,30	49.176,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.648.500,00	7.511.344,22	5.843.145,18	5.483.236,55	1.477.186,78	49.176,30	49.176,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.136.500,00	893.562,45	620.592,49	545.218,02	67.571,25	0,00	0,00
Investimentos	27.786.500,00	543.562,46	540.617,46	465.242,99	67.571,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	349.999,99	79.975,03	79.975,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.786.500,00	543.562,46	540.617,46	465.242,99	67.571,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	80.635.000,00	8.054.906,68	6.383.762,64	5.948.479,54	1.544.758,03	49.176,30	49.176,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.806.231,98

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.430.750,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	<b>1.806.231,98</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.440.327,13	5.360.352,10
DEDUÇÕES (XXIX)	-2.262.703,36	1.392.165,14
Disponibilidade de Caixa	-2.262.703,36	1.392.165,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	912.164,50	3.375.054,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.174.867,86	1.982.889,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	7.703.030,49	3.968.186,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.734.843,53	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.191.978,66	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-736.632,89	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.806.231,98	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.806.231,98	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:9F031650

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.215.000,00	2.215.000,00	404.848,45	18,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.064.000,00	1.064.000,00	301.788,27	28,36
1.1.1 - IPTU	960.000,00	960.000,00	265.973,20	27,71
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.000,00	104.000,00	35.815,07	34,44
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	51.484,53	14,71
1.2.1 - ITBI	348.000,00	348.000,00	51.484,53	14,79
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	386.000,00	386.000,00	47.682,03	12,35
1.3.1 - ISS	358.000,00	358.000,00	47.636,73	13,31
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	45,30	0,16
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	415.000,00	415.000,00	3.893,62	0,94
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.982.270,00	14.982.270,00	3.066.584,72	20,47
2.1 - Cota-Parte FPM	11.170.300,00	11.170.300,00	2.124.657,44	19,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.820.300,00	10.820.300,00	2.124.657,44	19,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.425.000,00	3.425.000,00	914.279,73	26,69
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.420,00	5.420,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	771,76	22,06
2.5 - Cota-Parte ITR	3.050,00	3.050,00	248,16	8,13
2.6 - Cota-Parte IPVA	375.000,00	375.000,00	26.627,63	7,10
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	17.197.270,00	17.197.270,00	3.471.433,17	20,19
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	445.000,00	445.000,00	23.959,06	5,38
5.1 - Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	12.676,77	9,75
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	11.281,60	9,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,69	0,02
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.374.500,00	1.374.500,00	0,18	0,00

6.1 - Transferências de Convênios	1.374.500,00	1.374.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,18	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.035.500,00	1.035.500,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.855.000,00	2.855.000,00	23.959,24	0,84
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.925.370,00	2.925.370,00	613.194,69	20,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.164.060,00	2.164.060,00	424.931,45	19,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	685.000,00	685.000,00	182.855,92	26,69
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	154,35	22,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	610,00	610,00	35,77	5,90
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	75.000,00	75.000,00	5.217,20	6,96
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.889.500,00	4.889.500,00	468.999,37	9,59
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.738.000,00	4.738.000,00	468.988,99	9,90
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	131.500,00	131.500,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	10,38	0,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.812.630,00	1.812.630,00	(144.205,70)	(11,06)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.876.400,00	2.876.400,00	233.205,86	8,11	233.205,86	8,11	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.876.400,00	2.876.400,00	233.205,86	8,11	233.205,86	8,11	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.831.600,00	1.831.600,00	91.677,41	5,01	90.275,51	4,93	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.831.600,00	1.831.600,00	91.677,41	5,01	90.275,51	4,93	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.708.000,00	4.708.000,00	324.883,27	6,90	323.481,37	6,87	0,00
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							323.481,37
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							49,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							19,24
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							31,04
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							25,17
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							25,17

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.897.000,00	9.897.000,00	884.105,52	8,93	673.404,52	6,80	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.708.000,00	4.708.000,00	324.883,27	6,90	323.481,37	6,87	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.189.000,00	5.189.000,00	559.222,25	10,78	349.923,15	6,74	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.267.000,00	10.267.000,00	884.105,52	8,61	673.404,52	6,56	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							(144.205,70)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							(144.205,70)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							817.610,22
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							23,55
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.607.000,00	1.607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.737.000,00	1.737.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.004.000,00	12.004.000,00	884.105,52	7,37	673.404,52	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>							SALDO BIMESTRE	ATÉ CANCELADO EM 2021(J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							148.178,68	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							148.178,68	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>							<b>VALOR</b>	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)							25,17	3,11
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	12.677,26
47.1 (-) Orçamento do Exercício							0,00	5.214,45
47.2 (-) Restos a Pagar							0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							25,17	7.465,92
50 - (+) Ajustes							0,00	(5.929,37)
50.1 (+) Retenções							0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar							0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários							0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária							0,00	(5.929,37)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							25,17	1.536,55

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:68EF33B2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - BIMESTRE: JANEIRO-DEZEMBRO/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						Exercício: 2021	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital							
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021							
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	5.000,00			0,00		5.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Usuário

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:3BBBBA6C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS -EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2021		
Exercício Financeiro: 2021								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00			0,00		40.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00			0,00		20.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00			0,00		20.000,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>			<b>2021 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III+IIIj)</b>		
Valor (III)	0,00			0,00		0,00		

Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00			0,00		40.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00			0,00		20.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00			0,00		20.000,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Recitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00		0,00			40.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00		0,00			20.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00		0,00			20.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:A7082F1A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PERÍODO: JANEIRO-FEVEREIRO/2021**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				Exercício: 2021	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.215.000,00	2.215.000,00	404.848,45	18,27	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.064.000,00	1.064.000,00	301.788,27	28,36	
IPTU	960.000,00	960.000,00	265.973,20	27,70	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.000,00	104.000,00	35.815,07	34,43	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	51.484,53	14,70	
ITBI	348.000,00	348.000,00	51.484,53	14,79	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	386.000,00	386.000,00	47.682,03	12,35	
ISS	358.000,00	358.000,00	47.636,73	13,30	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	45,30	0,16	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	415.000,00	415.000,00	3.893,62	0,93	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.632.270,00	14.632.270,00	3.066.584,72	20,95	
Cota-Parte FPM	10.820.300,00	10.820.300,00	2.124.657,44	19,63	
Cota-Parte ITR	3.050,00	3.050,00	248,16	8,13	
Cota-Parte IPVA	375.000,00	375.000,00	26.627,63	7,10	
Cota-Parte ICMS	3.425.000,00	3.425.000,00	914.279,73	26,69	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	771,76	22,05	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.420,00	5.420,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.847.270,00</b>	<b>16.847.270,00</b>	<b>3.471.433,17</b>	<b>20,60</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.132.000,00	8.332.000,00	1.219.620,95	14,63	1.024.180,91	12,29	984.513,32	11,81	0,00
Despesas Correntes	7.247.000,00	7.447.000,00	1.159.790,39	15,57	967.295,35	12,98	927.627,76	12,45	0,00
Despesas de Capital	885.000,00	885.000,00	59.830,56	6,76	56.885,56	6,42	56.885,56	6,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.865.000,00	2.865.000,00	59.286,26	2,06	59.286,26	2,06	59.119,62	2,06	0,00
Despesas Correntes	1.170.000,00	1.170.000,00	59.286,26	5,06	59.286,26	5,06	59.119,62	5,05	0,00
Despesas de Capital	1.695.000,00	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	17.378,65	24,82	17.378,65	24,82	16.773,11	23,96	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	17.378,65	24,82	17.378,65	24,82	16.773,11	23,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	160.000,00	160.000,00	7.816,19	4,88	7.816,19	4,88	7.745,21	4,84	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	7.816,19	7,10	7.816,19	7,10	7.745,21	7,04	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	11.227.000,00	11.427.000,00	1.304.102,05	11,41	1.108.662,01	9,70	1.068.151,26	9,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.304.102,05	1.108.662,01	1.068.151,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.304.102,05	1.108.662,01	1.068.151,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			520.714,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			520.714,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			587.947,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,93

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.387.000,00	5.449.035,89	183.242,34	3,36
Proveniente da União	5.387.000,00	5.449.035,89	183.242,34	3,36
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	35,65	0,17
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	5.407.000,00	5.469.035,89	183.277,99	3,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.319.000,00	3.319.000,00	240.700,35	7,25	90.783,95	2,73	84.077,34	2,53	0,00
Despesas Correntes	3.014.000,00	3.014.000,00	240.700,35	7,98	90.783,95	3,01	84.077,34	2,78	0,00
Despesas de Capital	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas de Capital	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	445.000,00	445.000,00	39.622,35	8,90	39.622,35	8,90	37.421,81	8,40	0,00	0,00
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	39.622,35	9,21	39.622,35	9,21	37.421,81	8,70	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	172.500,00	172.500,00	42.312,53	24,52	36.662,53	21,25	28.022,53	16,24	0,00	0,00
Despesas Correntes	122.500,00	122.500,00	42.312,53	34,54	36.662,53	29,92	28.022,53	22,87	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.271.500,00</b>	<b>5.271.500,00</b>	<b>322.635,23</b>	<b>6,12</b>	<b>167.068,83</b>	<b>3,16</b>	<b>149.521,68</b>	<b>2,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.451.000,00	11.651.000,00	1.460.321,30	12,53	1.114.964,86	9,56	1.068.590,66	9,17	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.845.000,00	3.845.000,00	59.286,26	1,54	59.286,26	1,54	59.119,62	1,53	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	515.000,00	515.000,00	57.001,00	11,06	57.001,00	11,06	54.194,92	10,52	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	332.500,00	332.500,00	50.128,72	15,07	44.478,72	13,37	35.767,74	10,75	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.498.500,00</b>	<b>16.698.500,00</b>	<b>1.626.737,28</b>	<b>9,74</b>	<b>1.275.730,84</b>	<b>7,63</b>	<b>1.217.672,94</b>	<b>7,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	5.271.500,00	5.271.500,00	322.635,23	6,12	167.068,83	3,16	149.521,68	2,83	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>11.227.000,00</b>	<b>11.427.000,00</b>	<b>1.304.102,05</b>	<b>3,62</b>	<b>1.108.662,01</b>	<b>4,47</b>	<b>1.068.151,26</b>	<b>4,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:9DDBC1DF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			Exercício: <b>2021</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Usuário											

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:4B1F676B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE: 1/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Exercício: <b>2021</b>	
<b>Bimestre: 1/2021</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.200.000,00
Previsão Atualizada	81.283.144,87

Receitas Realizadas		9.349.060,80		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		81.200.000,00		
Dotação Atualizada		81.200.000,00		
Despesas Empenhadas		8.404.906,67		
Despesas Liquidadas		6.463.737,67		
Despesas Pagas		6.028.454,57		
Superávit Orçamentário		2.885.323,13		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		8.404.906,67		
Despesas Liquidadas		6.463.737,67		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida Ajustada		43.676.127,66		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.430.750,00	1.806.231,98	33,25	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.806.231,98	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	3.174.867,86	0,00	1.191.978,66	1.982.889,20
Poder Executivo	3.174.867,86	0,00	1.191.978,66	1.982.889,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	673.653,64	0,00	49.176,30	624.477,34
Poder Executivo	673.653,64	0,00	49.176,30	624.477,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	3.848.521,50	0,00	1.241.154,96	2.607.366,54
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	817.610,22	25,00	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	233.205,86	60,00	49,72	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.108.662,01	15,00	% Aplicado Até o Bimestre	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:9709F4B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 698, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN  
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 698, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Institui, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, o Incentivo por Desempenho Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul do Sul, o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV será custeado com recursos advindos do **Programa Previne Brasil a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO**, instituído pelo Governo Federal, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS do município de Tibau do Sul.

**Art. 2º** - Na hipótese do Município de Tibau do Sul vir a fazer jus ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, o valor global será cem por cento (100%) rateado e pago de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP) beneficiadas, mediante alcance das metas estabelecidas nessa pelo Ministério da Saúde, com efeitos financeiros a partir de 1º fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados, Cadastro no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** - Em caso de suspensão provisória do repasse dos recursos do Programa de Incentivo por Desempenho Variável por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá imediatamente o pagamento do Incentivo, retomando-o após o retorno da efetivação do repasse Ministerial.

**Art. 5º** - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos" e profissionais que estejam de licenças, a partir de quinze (15) dias.

**Art. 6º** - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável de que trata esta Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, possuindo caráter indenizatório, não sendo considerado como rendimento tributável nem se servindo de base para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto, regulamentando os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nesta Lei, ouvido previamente a Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 25 de março de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### INDICADORES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

São indicadores para o ano de 2020:

- I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
- II - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- IV - Cobertura de exame citopatológico;
- V - Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
- VI - Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
- VII - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2020, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:

- I - Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
- II - Ações no cuidado puerperal;
- III - Ações de puericultura (crianças até 12 meses);
- IV - Ações relacionadas ao HIV;
- V - Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
- VI - Ações odontológicas;
- VII - Ações relacionadas às hepatites;
- VIII - Ações em saúde mental;
- IX - Ações relacionadas ao câncer de mama; e
- X - Indicadores Globais de avaliação da qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool (PCATool - Instrumento de Avaliação da Atenção Primária), o Patient-Doctor Relationship Questionnaire (PDRQ-9 - Questionário de Avaliação da Relação Médico-Paciente) e o Net Promoter Score (NPS - Escala de Satisfação do Usuário).

## ANEXO II

CATEGORIA PROFISSIONAL CONTEMPLADAS	
1.	MÉDICO
2.	ENFERMEIRO
3.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4.	DENTISTA

5.	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
6.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7.	PSICÓLOGO
8.	NUTRICIONISTA
9.	ASSISTENTE SOCIAL
10.	FISIOTERAPEUTA
11.	EDUCADOR FÍSICO
12.	FONOAUDIÓLOGO

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 25 de março de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E9E81060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Refreine Comercio de Refrigeração LTDA- CNPJ: 36.770.247/0001-34;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de ar condicionado reconhecida do ramo, para fornecer toda demanda necessária para realização das manutenções corretiva e preventiva no ar condicionado de todas secretarias no município de Touros/RN

**Valor global:** 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais)

**Vigência:** De 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**Base legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN) 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	2.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Touros/RN, 22 de março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**C303C096

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Refrineo Comercio de Refrigeração LTDA- CNPJ: 36.770.247/0001-34;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de ar condicionado reconhecida do ramo, para fornecer toda demanda necessária para realização das manutenções corretiva e preventiva no ar condicionado de todas secretarias no município de Touros/RN

**Valor global:** 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais)

**Vigência:** De 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**Base legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO 06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.000 - PODER EXECUTIVO 14.100 – SECRETARIA DE TURISMO 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
---	--

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO 0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN) 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	2.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 212-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Touros/RN, 22 de março de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

## Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Refrino Comercio de Refrigeração LTDA- CNPJ: 36.770.247/0001-34;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de ar condicionado reconhecida do ramo, para fornecer toda demanda necessária para realização das manutenções corretiva e preventiva no ar condicionado de todas secretarias no município de Touros/RN

**Valor global:** 16.550,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta reais)

**Vigência:** De 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**Base legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO 06.100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 14.100 - SECRETARIA DE TURISMO 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 09.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO 0026 - EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO 2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 16.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0032 - EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN) 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11200000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO 12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
02.000 - PODER EXECUTIVO 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	2.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

**Assinaturas:****Pela Contratante:**Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social****Contratada:** Leandro Allan Carvalho de Oliveira Gomes - CPF: 031.448.724-74.

Touros/RN, 22 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**E5D1BF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANEXO - PREGÃO N 05/2021 - RP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021-RP  
ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 05/2021-RP.

**Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI; C.N.P.J. n° 29.894.043/0001-40, estabelecida à RUA VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA, C.P.F. n° 014.120.344-77.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALCOOL 70% Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: caixa com 12 unidades de 1.000ml.	CAIXA	55,00	65,800	3.619,00
00002	ALCOOL GEL 70%(1000ml) Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco de 1.000ml	FRASCO	1,500.00	6,000	9.000,00
00004	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7(PAR) luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, embalagem conforme abnt c/ abertura asséptica	PAR	3,000.00	1,700	5.100,00
00007	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML material:polipropileno, capacidade:3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 0,7 x 25mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	5,000.00	0,710	3.550,00
00008	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML material:polipropileno, capacidade:5ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 0,7 x 25mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	5,000.00	0,580	2.900,00
00009	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml material:polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 0,7 x 25mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	5,000.00	0,650	3.250,00
00010	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml material:polipropileno, capacidade:20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 0,7 x 25mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	5,000.00	0,700	3.500,00
00011	EQUIPO DE INFUSÃO tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor lateral"y",autocicatrizante, tipo conector:luer c/ tampa, esterilidade: estéril,descartável	UNIDADE	6,000.00	2,000	12.000,00
00012	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE coletor material péfuro-cortante, material:papelão, capacidade total:20 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	UNIDADE	500.00	9,900	4.950,00
00013	TESTE ESPECIFICO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa, em no máximo 20 minutos, de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornevido em cada kit: 1 x Dispositivo de teste; 1 x Bolsa de dessecante1 x Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras);1 x Tampão diluente (1% mL); 1 x Instrução de uso.	KIT	5,000.00	14,240	71.200,00
00016	AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR) Confeccionado em não tecido TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura mínima 30g/m2, manga longa, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	4,050.00	3,960	16.038,00
00018	MÁSCARA CIRURGICA Máscara cirúrgica camada tripla, descartável, tiras elástica com clipe nasal e hipoalergênica. Caixa com 50 unidades	CAIXA	1,200.00	19,990	23.988,00
00019	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) Material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico. Caixa com 100 Unidades.	CAIXA	300.00	74,990	22.497,00
00020	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M) Material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico. Caixa com 100 Unidades	CAIXA	505.00	74,990	37.869,95
00022	PROTETOR FACIAL (FACE-SHIELD) protetor facial, material: policarbonato, cor:incolor, comprimento mínimo:200 mm, material coroa: plástico, características adicionais:coroa ajustável e articulada, tipo fixação: carneria regulável por catraca	UNIDADE	700.00	5,000	3.500,00
00023	ÓCULOS DE PROTEÇÃO óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação:proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	UNIDADE	600.00	6,000	3.600,00



00025	SAPATILHA HOSPITALAR (PRO-PÉ) material :não tecido 100% polipropileno, modelo:/ elástico, cor: branca, tamanho :único, tipo uso :descartável. Embalagem individual.	UNIDADE	3,000.00	0,190	570,00
00028	LUVAS DOMÉSTICAS luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M, ou G, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante. uso: doméstico	PAR	80.00	3,500	280,00
00029	DISPENSER HIGIENIZADOR material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNIDADE	70.00	38,920	2.724,40
00032	BORRIFADOR SPRAY borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza/álcool, capacidade 500ml.	UNIDADE	150.00	9,900	1.485,00
00033	FRASCO PLÁSTICO 30ml C/ TAMPA FLIP TOP Frascos Plástico 30 ml - Pet cilíndrico C/ Tampa Flip Top Medidas aproximadas: altura do frasco: 7,5 cm, Diâmetro do corpo do frasco: 3,0 cm, gargalo: 18mm, rosca: 18mm, cor: transparente, Capacidade de vol. máx: 30ml.	UNIDADE	3,000.00	2,500	7.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					239.121,35

Empresa: S.V.M.EMERGÊNCIAS MEDICAS EIRELI; C.N.P.J. nº 28.439.173/0001-20, estabelecida à rua toreiros,nº91 -sala 01, Vila Carmosina, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(a). SHIRLEY PAULA MENDES, C.P.F. nº 256.620.928-69.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL Tipo sanfonado, confeccionado em TNT, formato arredondado e com elástico em toda sua extensão. Tamanho: único. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	325.00	14,500	4.712,50
00017	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95 semifacial, cor branca, filtrante, formato em concha, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microorganismos, partícula e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção de vias respiratórias. O produto deve atender as normas técnicas da ABTN para peça filtrante.	UNIDADE	2,400.00	1,900	4.560,00
00026	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor	UNIDADE	10.00	70,000	700,00
00027	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo :uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições	UNIDADE	40.00	59,500	2.380,00
00031	TAPETE SANITIZANTE/SECANTE tapete pedilúvio (medida aproximada 60x40) e tapete sanitizante (medida aproximada 60x40) para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mm de profundidade e antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade; borda base fechada, antivazamento. Tapete Secante DryFoot para absorver a umidade dos pés; fabricado em poliéster com superfície frisada; com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante.	KIT	40.00	99,900	3.996,00
00034	ÁLCOOL EM GEL 70°-5000 ML Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco de 5 litros.	UNIDADE	175.00	50,000	8.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					25.098,50

Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70, estabelecida à RUA TERCIO ROSADO 19, AEROPORTO, Mossoró RN, (84) 8121-3862, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CALVACANTE PINTO NETO, C.P.F. nº 093.541.294-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5(PAR) luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, embalagem conforme abnt c/ abertura asséptica	PAR	2,000.00	1,660	3.320,00
00005	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR) luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, embalagem conforme abnt c/ abertura asséptica	PAR	4,000.00	1,690	6.760,00
00006	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR) luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, embalagem conforme abnt c/ abertura asséptica	PAR	3,000.00	1,700	5.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					15.180,00

Empresa: ASSUM PRETO PROD. CULT. E C. DE MAT. PARA USO MEDICO EIRELI; C.N.P.J. nº 10.462.477/0001-42, estabelecida à TV PEDRO LINO ADERALDO 377, NOVA BASILIA, Senador Pompeu CE, (88) 9932-6025, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, C.P.F. nº 881.351.013-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	MACACÃO USO HOSPITALAR material: tnt, componentes: capuz/ziper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: grande, características adicionais: hidropelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos e pernas.	UNIDADE	500.00	24,890	12.445,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					12.445,00

Publicado por:  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:3D53E07B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico nº 008/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.
Quantidade:	5.312
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,83
Valor Final:	6,90
Valor Total:	36.652,80
Adjudicado em:	24/03/2021 - 12:03:43

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo:	20 LITROS
Item:	0002
Descrição:	GARRAFÃO, material plástico, capacidade 20, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,67
Valor Final:	19,85
Valor Total:	2.977,50
Adjudicado em:	24/03/2021 - 12:03:48
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo:	20 LITROS
Item:	0003
Descrição:	GÁS LIQUEFEITO EM BOTTIÃO DE 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.
Quantidade:	572
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,00
Valor Final:	84,95
Valor Total:	48.591,40
Adjudicado em:	24/03/2021 - 12:03:48
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo:	13 kilos
Item:	0004
Descrição:	BOTTIÃO PARA GÁS LIQUEFEITO (VASILHAME SEM GÁS)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,00
Valor Final:	169,50
Valor Total:	2.712,00
Adjudicado em:	24/03/2021 - 12:03:48
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo:	13 kilos
Item:	0005
Descrição:	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS, Material borracha nitrílica siliconada, diâmetro 1/2 Pol, aplicação GLP - GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo INMETRO.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,33
Valor Final:	13,95
Valor Total:	334,80
Adjudicado em:	24/03/2021 - 12:03:48
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo:	1,20 METROS
Item:	0006
Descrição:	REGISTRO PARA GÁS, Recomendável para Uso doméstico, Tipo Baixa Pressão, Utilizado em GLP (gás de cozinha), Vazão máxima 2kg h de GLP, Utilizável em Botijões de 2kg e 13kg, Componentes internos Aço e Zamac, Borboleta e pino em Latão, Validade de 5 Anos após a data de Fabricação, produto aprovado pelo INMETRO.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,67
Valor Final:	34,95
Valor Total:	838,80
Adjudicado em:	24/03/2021 - 12:03:48
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo:	505/01

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**978AA515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico nº 008/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.
Quantidade:	5.312
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,83
Valor Final:	6,90
Valor Total:	36.652,80
Situação:	Homologado em 24/03/2021 12:11:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli
Modelo:	20 LITROS
Item:	0002
Descrição:	GARRAFÃO, material plástico, capacidade 20, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,67
Valor Final:	19,85
Valor Total:	2.977,50
Situação:	Homologado em 24/03/2021 12:11:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli
Modelo:	20 LITROS
Item:	0003
Descrição:	GÁS LIQUEFEITO EM BOTTIÃO DE 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.
Quantidade:	572
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,00
Valor Final:	84,95
Valor Total:	48.591,40
Situação:	Homologado em 24/03/2021 12:11:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli
Modelo:	13 kilos
Item:	0004
Descrição:	BOTTIÃO PARA GÁS LIQUEFEITO (VASILHAME SEM GÁS)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,00
Valor Final:	169,50
Valor Total:	2.712,00
Situação:	Homologado em 24/03/2021 12:11:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli
Modelo:	13 kilos
Item:	0005
Descrição:	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS, Material borracha nitrílica siliconada, diâmetro 1/2 Pol, aplicação GLP - GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo INMETRO.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,33
Valor Final:	13,95
Valor Total:	334,80
Situação:	Homologado em 24/03/2021 12:11:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli
Modelo:	1,20 METROS
Item:	0006
Descrição:	REGISTRO PARA GÁS, Recomendável para Uso doméstico, Tipo Baixa Pressão, Utilizado em GLP (gás de cozinha), Vazão máxima 2kg h de GLP, Utilizável em Botijões de 2kg e 13kg, Componentes internos Aço e Zamac, Borboleta e pino em Latão, Validade de 5 Anos após a data de Fabricação, produto aprovado pelo INMETRO.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,67
Valor Final:	34,95
Valor Total:	838,80
Situação:	Homologado em 24/03/2021 12:11:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Gás São Francisco Eireli
Modelo:	505/01

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**80F26D3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO MUNICIPAL Nº 002/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 329.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, Inciso I, da Lei 893 de 05 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil e reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data da Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	02.004.04.123.0004.2004.339039000000	5.000,00		0,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.0001.10.301.0008.2018.339039000000	10.000,00		0,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.004.04.123.0004.2004.339040000000	5.000,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.010.15.451.0010.2022.339030000000	20.000,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	02.010.15.451.0010.2022.339039000000	20.000,00		0,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.301.0008.1049.339036000000	30.000,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.1324.339036000000	44.000,00		
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.301.0008.1058.449052000000	50.000,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.301.0008.1211.449051000000	50.000,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.1324.339036000000	50.000,00		
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.301.0008.1311.449051000000	100.000,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.1324.339030000000	50.000,00		0,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.1324.339036000000	20.000,00		0,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.301.0008.1324.449052000000	50.000,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.2018.319013000000	100.000,00		0,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.2018.339039000000	30.000,00		0,00
904/2020	2/2021	01/02/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.302.0008.2040.449051000000	24.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO</b>					<b>R\$ 329.000,00</b>		<b>R\$ 329.000,00</b>	

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia.  
Em 25 de março de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B2189AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.697.528,00	35.697.528,00	4.951.710,39	13,87	4.951.710,39	13,87	30.745.817,61
RECEITAS CORRENTES	33.452.084,00	33.452.084,00	4.951.710,39	14,80	4.951.710,39	14,80	28.500.373,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	939.296,00	939.296,00	148.088,39	15,77	148.088,39	15,77	791.207,61
Impostos	894.296,00	894.296,00	142.685,89	15,96	142.685,89	15,96	751.610,11
Taxas	45.000,00	45.000,00	5.402,50	12,01	5.402,50	12,01	39.597,50
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	568.768,00	568.768,00	123.960,12	21,79	123.960,12	21,79	444.807,88
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	568.768,00	568.768,00	123.960,12	21,79	123.960,12	21,79	444.807,88
RECEITA PATRIMONIAL	569.952,00	569.952,00	7.004,10	1,23	7.004,10	1,23	562.947,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	66.244,00	66.244,00	5.685,54	8,58	5.685,54	8,58	60.558,46
Valores Mobiliários	498.708,00	498.708,00	1.318,56	0,26	1.318,56	0,26	497.389,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	23.699,00	23.699,00	-	-	-	-	23.699,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.699,00	13.699,00	-	-	-	-	13.699,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.186.730,00	31.186.730,00	4.672.452,78	14,98	4.672.452,78	14,98	26.514.277,22
Transferências da União e de suas Entidades	20.531.600,00	20.531.600,00	2.857.530,44	13,92	2.857.530,44	13,92	17.674.069,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.959.600,00	3.959.600,00	621.068,88	15,69	621.068,88	15,69	3.338.531,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	52.500,00	52.500,00	-	-	-	-	52.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.193.853,46	18,09	1.193.853,46	18,09	5.406.146,54
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	43.030,00	43.030,00	-	-	-	-	43.030,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.639,00	163.639,00	205,00	0,13	205,00	0,13	163.434,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.000,00	69.000,00	-	-	-	-	69.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	94.639,00	94.639,00	205,00	0,22	205,00	0,22	94.434,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.245.444,00	2.245.444,00	-	-	-	-	2.245.444,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59.245,00	59.245,00	-	-	-	-	59.245,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	59.245,00	59.245,00	-	-	-	-	59.245,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	35.548,00	35.548,00	-	-	-	-	35.548,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.548,00	15.548,00	-	-	-	-	15.548,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.150.651,00	2.150.651,00	-	-	-	-	2.150.651,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.651,00	1.950.651,00	-	-	-	-	1.950.651,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>4.951.710,39</b>	<b>13,87</b>	<b>4.951.710,39</b>	<b>13,87</b>	<b>30.745.817,61</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>4.951.710,39</b>	<b>13,87</b>	<b>4.951.710,39</b>	<b>13,87</b>	<b>30.745.817,61</b>
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.697.528,00	35.697.528,00	7.495.482,67	7.495.482,67	28.202.045,33	3.410.945,89	3.410.945,89	32.286.582,11	3.185.105,53	-	-
DESPESAS CORRENTES	29.438.798,00	29.528.798,00	6.695.002,84	6.695.002,84	22.833.795,16	3.194.902,76	3.194.902,76	26.333.895,24	2.969.062,40	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.046.000,00	17.910.800,00	3.978.491,47	3.978.491,47	13.932.308,53	2.553.214,94	2.553.214,94	15.357.585,06	2.346.102,39	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.388.798,00	11.613.998,00	2.716.511,37	2.716.511,37	8.897.486,63	641.687,82	641.687,82	10.972.310,18	622.960,01	-	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	11.388.798,00	11.613.998,00	2.716.511,37	2.716.511,37	8.897.486,63	641.687,82	641.687,82	10.972.310,18	622.960,01	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.058.730,00	5.968.730,00	800.479,83	800.479,83	5.168.250,17	216.043,13	216.043,13	5.752.686,87	216.043,13	-	-
INVESTIMENTOS	5.062.730,00	4.977.730,00	114.623,96	114.623,96	4.863.106,04	45.128,65	45.128,65	4.932.601,35	45.128,65	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	946.000,00	941.000,00	685.855,87	685.855,87	255.144,13	170.914,48	170.914,48	770.085,52	170.914,48	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>7.495.482,67</b>	<b>7.495.482,67</b>	<b>28.202.045,33</b>	<b>3.410.945,89</b>	<b>3.410.945,89</b>	<b>32.286.582,11</b>	<b>3.185.105,53</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.697.528,00	35.697.528,00	7.495.482,67	7.495.482,67	28.202.045,33	3.410.945,89	3.410.945,89	32.286.582,11	3.185.105,53	-
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1696B967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.697.528,00	35.697.528,00	7.495.482,67	7.495.482,67	100,00%	28.202.045,33	3.410.945,89	3.410.945,89	100,00%	32.286.582,11	
LEGISLATIVA	1.265.000,00	1.265.000,00	226.754,78	226.754,78	3,03%	1.038.245,22	160.735,84	160.735,84	4,71%	1.104.264,16	
Ação Legislativa	1.265.000,00	1.265.000,00	226.754,78	226.754,78	3,03%	1.038.245,22	160.735,84	160.735,84	4,71%	1.104.264,16	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.068.000,00	5.063.000,00	1.966.918,19	1.966.918,19	26,24%	3.096.081,81	564.345,74	564.345,74	16,55%	4.498.654,26	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	
Administração Geral	5.048.000,00	5.043.000,00	1.966.918,19	1.966.918,19	26,24%	3.076.081,81	564.345,74	564.345,74	16,55%	4.478.654,26	
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	-	-	0,00%	15.000,00	-	-	0,00%	15.000,00	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	

Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.000,00	1.755.000,00	128.551,85	128.551,85	1,72%	1.626.448,15	89.681,26	89.681,26	2,63%	1.665.318,74
Assistência ao Idoso	135.000,00	135.000,00	-	-	0,00%	135.000,00	-	-	0,00%	135.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00	174.200,00	20.028,64	20.028,64	0,27%	154.171,36	14.658,66	14.658,66	0,43%	159.541,34
Assistência Comunitária	1.446.000,00	1.445.800,00	108.523,21	108.523,21	1,45%	1.337.276,79	75.022,60	75.022,60	2,20%	1.370.777,40
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-0,00	-0,00	0,00%	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SAÚDE	9.260.000,00	9.260.000,00	2.228.245,57	2.228.245,57	29,73%	7.031.754,43	816.959,19	816.959,19	23,95%	8.443.040,81
Atenção Básica	6.419.000,00	6.469.000,00	1.756.219,98	1.756.219,98	23,43%	4.712.780,02	581.254,35	581.254,35	17,04%	5.887.745,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.000,00	1.610.000,00	276.430,21	276.430,21	3,69%	1.333.569,79	45.707,40	45.707,40	1,34%	1.564.292,60
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	320.000,00	11.804,00	11.804,00	0,16%	308.196,00	6.206,06	6.206,06	0,18%	313.793,94
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	296.000,00	27.235,57	27.235,57	0,36%	268.764,43	27.235,57	27.235,57	0,80%	268.764,43
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	655.000,00	565.000,00	156.555,81	156.555,81	2,09%	408.444,19	156.555,81	156.555,81	4,59%	408.444,19
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	10.324.000,00	10.324.000,00	1.361.770,65	1.361.770,65	18,17%	8.962.229,35	1.307.041,89	1.307.041,89	38,32%	9.016.958,11
Ensino Fundamental	7.465.000,00	7.445.000,00	940.318,04	940.318,04	12,55%	6.504.681,96	885.589,28	885.589,28	25,96%	6.559.410,72
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	2.597.000,00	2.617.000,00	421.452,61	421.452,61	5,62%	2.195.547,39	421.452,61	421.452,61	12,36%	2.195.547,39
Educação de Jovens e Adultos	122.000,00	122.000,00	-	-	0,00%	122.000,00	-	-	0,00%	122.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	-0,00	-0,00	0,00%	140.000,00	-0,00	-0,00	0,00%	140.000,00
CULTURA	525.000,00	525.000,00	357.703,73	357.703,73	4,77%	167.296,27	58.802,33	58.802,33	1,72%	466.197,67
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	525.000,00	525.000,00	357.703,73	357.703,73	4,77%	167.296,27	58.802,33	58.802,33	1,72%	466.197,67
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	4.227.043,00	4.202.043,00	722.351,64	722.351,64	9,64%	3.479.691,36	304.032,62	304.032,62	8,91%	3.898.010,38
Infra-Estrutura Urbana	680.000,00	680.000,00	-	-	0,00%	680.000,00	-	-	0,00%	680.000,00
Serviços Urbanos	3.432.043,00	3.407.043,00	722.351,64	722.351,64	9,64%	2.684.691,36	304.032,62	304.032,62	8,91%	3.103.010,38
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	-	-	0,00%	115.000,00	-	-	0,00%	115.000,00
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Urbana	95.000,00	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	110.000,00	110.000,00	9.038,46	9.038,46	0,12%	100.961,54	-	-	0,00%	110.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	9.038,46	9.038,46	0,12%	30.961,54	-	-	0,00%	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-



Controle Ambiental	26.500,00	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	560.000,00	560.000,00	-	-	0,00%	560.000,00	-	-	0,00%	560.000,00
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Agropecuária	70.000,00	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00
Demais Subfunções	490.000,00	490.000,00	-	-	0,00%	490.000,00	-	-	0,00%	490.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
INDÚSTRIA	725.000,00	725.000,00	-	-	0,00%	725.000,00	-	-	0,00%	725.000,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	725.000,00	725.000,00	-	-	0,00%	725.000,00	-	-	0,00%	725.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	225.000,00	215.000,00	-	-	0,00%	215.000,00	-	-	0,00%	215.000,00
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00
Comercialização	50.000,00	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Turismo	140.000,00	140.000,00	-	-	0,00%	140.000,00	-	-	0,00%	140.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENERGIA	549.985,00	549.985,00	379.202,19	379.202,19	5,06%	170.782,81	51.632,97	51.632,97	1,51%	498.352,03
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Energia Elétrica	549.985,00	549.985,00	379.202,19	379.202,19	5,06%	170.782,81	51.632,97	51.632,97	1,51%	498.352,03
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TRANSPORTE	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Rodoviário	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DESPORTO E LAZER	942.000,00	977.000,00	114.945,61	114.945,61	1,53%	862.054,39	57.714,05	57.714,05	1,69%	919.285,95
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desporto Comunitário	455.000,00	455.000,00	-	-	0,00%	455.000,00	-	-	0,00%	455.000,00
Lazer	45.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00
Demais Subfunções	442.000,00	497.000,00	114.945,61	114.945,61	1,53%	382.054,39	57.714,05	57.714,05	1,69%	439.285,95
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>35.697.528,00</b>	<b>7.495.482,67</b>	<b>7.495.482,67</b>	<b>100,00%</b>	<b>28.202.045,33</b>	<b>3.410.945,89</b>	<b>3.410.945,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>32.286.582,11</b>	<b>-</b>

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITORIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:259C6439**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - MDE**

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2021  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

1,00

RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)				
1- RECEITA DE IMPOSTOS	894.296,00	894.296,00	142.685,89	15,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	74.000,00	74.000,00	21.050,44	28,45
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	8.889,83	17,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	12.160,61	50,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	11.000,00	11.000,00	9.350,00	85,00
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	9.350,00	93,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	459.296,00	459.296,00	43.114,06	9,39
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	42.708,36	9,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.296,00	9.296,00	405,70	4,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	69.171,39	19,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.079.000,00	19.079.000,00	3.471.998,38	18,20
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	2.832.876,59	18,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	2.832.876,59	20,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	950.000,00	950.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	589.947,88	16,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	1.241,06	12,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	603,69	5,03
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	222,31	3,18
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	47.106,85	10,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.973.296,00	19.973.296,00	3.614.684,27	18,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	2,01	0,01
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	706.000,00	706.000,00	57.541,65	8,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	29.243,14	11,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	28.239,20	14,12
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	-	-
5.5- Outras Transferências do FNDE	180.000,00	180.000,00	-	-

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	59,31	0,33
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	390.000,00	-	-
6.1- Transferências de Convênios	390.000,00	390.000,00	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.116.000,00	1.116.000,00	57.543,66	5,16

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.495.800,00	3.495.800,00	694.151,41	19,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	566.575,27	20,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	117.989,56	16,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	120,75	5,03
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	44,45	3,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	9.421,38	10,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.620.000,00	6.620.000,00	1.193.900,40	18,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.193.853,46	18,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	46,94	0,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.104.200,00	3.104.200,00	499.702,05	16,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (f)	% (g) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.071.000,00	5.096.000,00	992.950,94	19,48	992.950,94	19,48	
13.1- Com Educação Infantil	1.825.000,00	1.850.000,00	359.088,37	19,41	359.088,37	19,41	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.246.000,00	3.246.000,00	633.862,57	19,53	633.862,57	19,53	
14- OUTRAS DESPESAS	1.500.000,00	1.495.000,00	203.152,88	13,59	203.152,88	13,59	
14.1- Com Educação Infantil	430.000,00	425.000,00	62.364,24	14,67	62.364,24	14,67	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.070.000,00	140.788,64	13,16	140.788,64	13,16	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.571.000,00	6.591.000,00	1.196.103,82	18,15	1.196.103,82	18,15	

**DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB**

	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.970,97
17.1 - FUNDEB 60%	151.970,97
17.2 - FUNDEB 40%	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	151.970,97

**INDICADORES DO FUNDEB**

	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.044.132,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	12,54

**CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE**

	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	151.970,97
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	151.970,97

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.384.500,00	2.404.500,00	421.452,61	17,53	421.452,61	17,53	
22.1 - Creche	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	
22.2 - Pré-escola	2.375.500,00	2.395.500,00	421.452,61	17,59	421.452,61	17,59	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.255.000,00	2.275.000,00	421.452,61	18,53	421.452,61	18,53	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.500,00	120.500,00	-	-	-	-	

23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.457.500,00	6.437.500,00	940.318,04	14,61	885.589,28	13,76		
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.316.000,00	4.316.000,00	774.651,21	17,95	774.651,21	17,95		
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.141.500,00	2.121.500,00	165.666,83	7,81	110.938,07	5,23		
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
27- OUTRAS	206.000,00	206.000,00	-	-	-	-		
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>9.048.000,00</b>	<b>9.048.000,00</b>	<b>1.361.770,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.307.041,89</b>	<b>14,45</b>		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							499.702,05	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4								
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6</b>							<b>499.702,05</b>	
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6</b>							<b>807.339,84</b>	
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5</b>							<b>22,34</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.000,00	255.000,00	-	-	-	-		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	966.000,00	966.000,00	-	-	-	-		
<b>42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)</b>	<b>1.221.000,00</b>	<b>1.221.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>10.269.000,00</b>	<b>10.269.000,00</b>	<b>1.361.770,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.307.041,89</b>	<b>12,73</b>		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)				
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB								
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO				
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	151.970,97			63.837,65				
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.193.853,46			29.243,14				
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.110.131,54			0,00				
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.110.131,54			0,00				
47.2 (-) Restos a Pagar	-			-				
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46,94			13,27				
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	235.739,83			93.094,06				
50- (+) AJUSTES	-			-				
50.1 (+) Retenções								
50.2 (-) Valores a recuperar								
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários								
50.4 (+) Conciliação Bancária								
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	235.739,83			93.094,06				

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:86F26024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - ASPS**

MUNICÍPIO DE ACARI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 1 /2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	894.296,00	894.296,00	142.685,89	15,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.000,00	74.000,00	21.050,44	28,45
IPTU	50.000,00	50.000,00	8.889,83	17,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	12.160,61	50,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.000,00	11.000,00	9.350,00	85,00
ITBI	10.000,00	10.000,00	9.350,00	93,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.296,00	459.296,00	43.114,06	9,39
ISS	450.000,00	450.000,00	42.708,36	9,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.296,00	9.296,00	405,70	4,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	69.171,39	19,76
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	17.479.000,00	17.479.000,00	3.471.998,38	19,86
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	2.832.876,59	20,98
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	222,31	3,18
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	47.106,85	10,47
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	589.947,88	16,86
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	603,69	5,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	1.241,06	12,41
Outras	-	-	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	18.373.296,00	18.373.296,00	3.614.684,27	19,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.042.500,00	2.947.500,00	1.281.424,41	43,47	302.349,25	10,26	257.900,88	8,75	-
Despesas Correntes	2.962.500,00	2.892.500,00	1.281.424,41	44,30	302.349,25	10,45	257.900,88	8,92	-
Despesas de Capital	80.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	516.000,00	451.000,00	30.445,28	6,75	2.850,00	0,63	1.900,00	0,42	-
Despesas Correntes	461.000,00	426.000,00	30.445,28	7,15	2.850,00	0,67	1.900,00	0,45	-
Despesas de Capital	55.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	24.500,00	24.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	18.500,00	18.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	106.000,00	106.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00	-	-	-	-	-	-	-

<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>		3.706.000,00	3.546.000,00	1.311.869,69	37,00	305.199,25	8,61	259.800,88	7,33	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES</b>						<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)						1.311.869,69	305.199,25	259.800,88		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>						<b>1.311.869,69</b>	<b>305.199,25</b>	<b>259.800,88</b>		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						<b>542.202,64</b>				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						<b>542.202,64</b>				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)						-				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						237.003,39				
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>						8,44				
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>						<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
						<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (g)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (k)</b>
							<b>Empenhadas (h)</b>	<b>Liquidadas (i)</b>	<b>Pagas (j)</b>	
Diferença de limite não cumprido em 2018						-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017						-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>						-	-	-	-	-
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPES (l)</b>	<b>Valor aplicado em ASPES no exercício (m)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício</b>	<b>Total de RP pagos2</b>	<b>Total de RP a pagar</b>	<b>Total de RP cancelados (p)</b>	<b>Total da compensação de RP cancelados (q)</b>	<b>Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3</b>
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>										-
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>						<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
						<b>Saldo Inicial (s)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)</b>
							<b>Empenhadas (t)</b>	<b>Liquidadas (u)</b>	<b>Pagas (v)</b>	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXII)										-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXIII)										-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)										-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>						-	-	-	-	-
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>				<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
						<b>Até o Bimestre (b)</b>			<b>% (b/a)x100</b>	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				5.170.000,00	5.170.000,00	572.769,26			11,08	
Proveniente da União				4.920.000,00	4.920.000,00	472.769,26			9,61	
Proveniente dos Estados				250.000,00	250.000,00	100.000,00			40,00	
Proveniente de outros Municípios									#DIV/0!	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)									#DIV/0!	
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)				123.699,00	123.699,00	353,06			0,29	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>				<b>5.293.699,00</b>	<b>5.293.699,00</b>	<b>573.122,32</b>			<b>10,83</b>	
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.376.500,00	3.521.500,00	474.795,57	13,48	278.905,10	7,92	248.787,56	7,06	-
Despesas Correntes	3.189.500,00	3.334.500,00	474.795,57	14,24	278.905,10	8,36	248.787,56	7,46	-
Despesas de Capital	187.000,00	187.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.054.000,00	1.159.000,00	245.984,93	21,22	42.857,40	3,70	42.857,40	3,70	-
Despesas Correntes	754.000,00	789.000,00	245.984,93	31,18	42.857,40	5,43	42.857,40	5,43	-
Despesas de Capital	300.000,00	370.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	303.000,00	303.000,00	11.804,00	3,90	6.206,06	2,05	6.206,06	2,05	-
Despesas Correntes	302.000,00	302.000,00	11.804,00	3,91	6.206,06	2,05	6.206,06	2,05	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	271.500,00	271.500,00	27.235,57	10,03	27.235,57	10,03	27.235,57	10,03	-
Despesas Correntes	265.500,00	265.500,00	27.235,57	10,26	27.235,57	10,26	27.235,57	10,26	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	549.000,00	459.000,00	156.555,81	34,11	156.555,81	34,11	155.381,03	33,85	-
Despesas Correntes	200.000,00	260.000,00	111.427,16	42,86	111.427,16	42,86	110.252,38	42,40	-
Despesas de Capital	349.000,00	199.000,00	45.128,65	22,68	45.128,65	22,68	45.128,65	22,68	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>5.554.000,00</b>	<b>5.714.000,00</b>	<b>916.375,88</b>	<b>16,04</b>	<b>511.759,94</b>	<b>8,96</b>	<b>480.467,62</b>	<b>8,41</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.419.000,00	6.469.000,00	1.756.219,98	27,15	581.254,35	8,99	506.688,44	7,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.570.000,00	1.610.000,00	276.430,21	17,17	45.707,40	2,84	44.757,40	2,78	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	320.000,00	320.000,00	11.804,00	3,69	6.206,06	1,94	6.206,06	1,94	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	296.000,00	296.000,00	27.235,57	9,20	27.235,57	9,20	27.235,57	9,20	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	655.000,00	565.000,00	156.555,81	27,71	156.555,81	27,71	155.381,03	27,50	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>9.260.000,00</b>	<b>9.260.000,00</b>	<b>2.228.245,57</b>	<b>24,06</b>	<b>816.959,19</b>	<b>8,82</b>	<b>740.268,50</b>	<b>7,99</b>	<b>-</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes</b>	<b>5.554.000,00</b>	<b>5.714.000,00</b>	<b>916.375,88</b>	<b>16,04</b>	<b>511.759,94</b>	<b>8,96</b>	<b>480.467,62</b>	<b>8,41</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>3.706.000,00</b>	<b>3.546.000,00</b>	<b>1.311.869,69</b>	<b>37,00</b>	<b>305.199,25</b>	<b>8,61</b>	<b>259.800,88</b>	<b>7,33</b>	<b>-</b>

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:08B42E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.232,08	1.071.784,17	1.121.010,25	0,00	6,00	734.023,28	1.815.246,58	1.304.595,47	1.283.940,23	0,00	1.265.329,63	1.265.335,63
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00	766.641,62	766.641,62	0,00	0,00	8.214,91	1.101.812,84	1.071.812,86	1.062.997,86	0,00	47.029,89	47.029,89
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	237.848,00	237.848,00	0,00	0,00	0,00	32.293,63	32.037,33	32.037,33	0,00	256,30	256,30
Prefeitura Municipal de Apodi	49.232,08	67.294,55	116.520,63	0,00	6,00	725.808,37	681.140,11	200.745,28	188.905,04	0,00	1.218.043,44	1.218.049,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>49.232,08</b>	<b>1.071.784,17</b>	<b>1.121.010,25</b>	<b>0,00</b>	<b>6,00</b>	<b>734.023,28</b>	<b>1.815.246,58</b>	<b>1.304.595,47</b>	<b>1.283.940,23</b>	<b>0,00</b>	<b>1.265.329,63</b>	<b>1.265.335,63</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1362-5934-118). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 16:19.												
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP												

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

**ALAN DA COSTA FERNANDES**

Controlador Do Municipio

0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:AE4A55C0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO III - DEM. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.138.525,68	2.008.869,31	1.997.955,52	2.884.740,30	3.283.411,34	3.021.901,27	2.407.532,79	2.349.549,68	2.629.495,08	3.416.437,84	2.527.032,56	3.221.390,68	31.886.842,05	32.835.213,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.605,12	68.002,04	59.649,04	93.047,48	70.979,17	86.943,51	80.060,56	106.823,35	96.384,54	118.735,45	61.856,56	113.414,81	1.047.501,63	966.129,00	
Contribuições	101.409,76	48.638,27	72.005,70	73.767,83	71.838,15	81.479,39	83.526,49	85.495,61	84.507,24	175.828,76	85.938,42	85.854,98	1.050.290,60	958.710,00	
Receita Patrimonial	4.498,70	6.242,02	8.136,78	4.832,97	4.786,91	320,92	-452,92	933,33	3.147,13	3.171,00	494,92	459,28	36.571,04	139.794,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Transferências Correntes	1.941.012,10	1.885.986,98	1.858.164,00	2.713.092,02	3.135.807,11	2.853.157,45	2.244.398,66	2.156.297,39	2.445.456,17	3.118.552,63	2.378.742,66	3.021.661,61	29.752.328,78	30.768.679,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	1.901,00
DEDUÇÕES (II)	-290.601,39	-245.972,71	-255.874,61	-225.717,10	-237.018,27	-257.087,42	-232.358,22	-274.038,76	-327.736,81	-445.413,24	-348.512,64	-424.636,98	-3.564.968,15	-2.258.954,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.634,26	-8.553,30	-17.187,56	230.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.438,98	-12.498,12	-23.937,10	34.500,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-280,28	-280,28	-560,56	11.500,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.683,77	-26.473,07	-53.156,84	287.500,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.251,54	-8.400,92	-16.652,46	92.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.047,81	-1.047,81	5.750,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.916,08	-2.900,76	-5.816,84	69.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-215.257,64	-197.334,44	-207.779,17	-177.585,87	-185.480,70	-196.589,45	-171.619,20	-213.475,67	-267.496,79	-291.871,09	-290.307,73	-364.482,72	-2.779.280,47	-2.989.204,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-75.343,75	-48.638,27	-48.095,44	-48.131,23	-51.537,57	-60.497,97	-60.739,02	-60.563,09	-60.240,02	-153.542,15	0,00	0,00	-667.328,51	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.847.924,29	1.762.896,60	1.742.080,91	2.659.023,20	3.046.393,07	2.764.813,85	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	28.321.873,90	30.576.259,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.847.924,29	1.762.896,60	1.742.080,91	2.659.023,20	3.046.393,07	2.764.813,85	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	28.321.873,90	30.576.259,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**CA2FA0CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III - DEM. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA COM IR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2021		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.138.525,68	2.008.869,31	1.997.955,52	2.884.740,30	3.283.411,34	3.021.901,27	2.407.532,79	2.349.549,68	2.629.495,08	3.416.437,84	2.527.032,56	3.221.390,68	31.886.842,05	32.835.213,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.605,12	68.002,04	59.649,04	93.047,48	70.979,17	86.943,51	80.060,56	106.823,35	96.384,54	118.735,45	61.856,56	113.414,81	1.047.501,63	966.129,00	
Contribuições	101.409,76	48.638,27	72.005,70	73.767,83	71.838,15	81.479,39	83.526,49	85.495,61	84.507,24	175.828,76	85.938,42	85.854,98	1.050.290,60	958.710,00	
Receita Patrimonial	4.498,70	6.242,02	8.136,78	4.832,97	4.786,91	320,92	-452,92	933,33	3.147,13	3.171,00	494,92	459,28	36.571,04	139.794,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.941.012,10	1.885.986,98	1.858.164,00	2.713.092,02	3.135.807,11	2.853.157,45	2.244.398,66	2.156.297,39	2.445.456,17	3.118.552,63	2.378.742,66	3.021.661,61	29.752.328,78	30.768.679,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	1.901,00	
IRRF	-23.529,93	-26.028,58	-23.846,96	-24.682,20	-26.150,03	-21.738,27	-21.709,25	-20.579,57	-20.975,82	-41.580,15	-8.843,83	-21.798,18	-281.462,77	0,00	
IRRF	-23.529,93	-26.028,58	-23.846,96	-24.682,20	-26.150,03	-21.738,27	-21.709,25	-20.579,57	-20.975,82	-41.580,15	-8.843,83	-21.798,18	-281.462,77	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-290.601,39	-245.972,71	-255.874,61	-225.717,10	-237.018,27	-257.087,42	-232.358,22	-274.038,76	-327.736,81	-445.413,24	-348.512,64	-424.636,98	-3.564.968,15	-2.258.954,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.634,26	-8.553,30	-17.187,56	230.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.438,98	-12.498,12	-23.937,10	34.500,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-280,28	-280,28	-560,56	11.500,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.683,77	-26.473,07	-53.156,84	287.500,00	

CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.251,54	-8.400,92	-16.652,46	92.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.047,81	-1.047,81	5.750,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.916,08	-2.900,76	-5.816,84	69.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-215.257,64	-197.334,44	-207.779,17	-177.585,87	-185.480,70	-196.589,45	-171.619,20	-213.475,67	-267.496,79	-291.871,09	-290.307,73	-364.482,72	-2.779.280,47	-2.989.204,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-75.343,75	-48.638,27	-48.095,44	-48.131,23	-51.537,57	-60.497,97	-60.739,02	-60.563,09	-60.240,02	-153.542,15	0,00	0,00	-667.328,51	0,00	
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	1.824.394,36	1.736.868,02	1.718.233,95	2.634.341,00	3.020.243,04	2.743.075,58	2.153.465,32	2.054.931,35	2.280.782,45	2.929.444,45	2.169.676,09	2.774.955,52	28.040.411,13	30.576.259,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.824.394,36	1.736.868,02	1.718.233,95	2.634.341,00	3.020.243,04	2.743.075,58	2.153.465,32	2.054.931,35	2.280.782,45	2.929.444,45	2.169.676,09	2.774.955,52	28.040.411,13	30.576.259,00	

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**F50A3CD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II - DEM. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção												Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021												
LRF Art .52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.149.721,00</b>	<b>33.107.892,95</b>	<b>18.448.307,33</b>	<b>18.448.307,33</b>	<b>3.992.032,50</b>	<b>3.992.032,50</b>	<b>96,48</b>	<b>12,06</b>	<b>14.456.274,83</b>	<b>3.778.781,37</b>	<b>3.787.134,58</b>	<b>204.897,92</b>
01 LEGISLATIVA	1.123.500,00	1.117.702,91	1.015.649,17	1.015.649,17	159.286,82	159.286,82	3,85	14,25	856.362,35	159.286,82	159.286,82	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.123.500,00	1.117.702,91	1.015.649,17	1.015.649,17	159.286,82	159.286,82	3,85	14,25	856.362,35	159.286,82	159.286,82	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.026.444,00	3.029.297,05	2.095.352,35	2.095.352,35	410.341,51	410.341,51	9,92	56,15	1.685.010,84	351.204,38	355.263,88	55.077,63
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.980,00	1.775.833,05	1.153.536,43	1.153.536,43	245.481,45	245.481,45	5,93	13,82	908.054,98	215.600,75	217.308,53	28.172,92
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	869.008,00	869.008,00	665.999,04	665.999,04	126.532,71	126.532,71	3,06	14,56	539.466,33	104.312,17	105.434,75	21.097,96
124 CONTROLE INTERNO	101.838,00	101.838,00	70.461,24	70.461,24	20.383,02	20.383,02	0,49	20,02	50.078,22	13.347,13	14.576,27	5.806,75
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	217.618,00	231.618,00	205.355,64	205.355,64	17.944,33	17.944,33	0,43	7,75	187.411,31	17.944,33	17.944,33	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.311.062,00	1.311.745,70	533.173,90	533.173,90	92.686,48	92.686,48	2,24	15,03	440.487,42	92.686,48	92.686,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.925,00	131.925,00	36.500,00	36.500,00	4.547,57	4.547,57	0,11	3,45	31.952,43	4.547,57	4.547,57	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	265.040,00	265.040,00	93.380,01	93.380,01	7.280,02	7.280,02	0,18	2,75	86.099,99	7.280,02	7.280,02	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	914.097,00	914.780,70	403.293,89	403.293,89	80.858,89	80.858,89	1,95	8,84	322.435,00	80.858,89	80.858,89	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.877.375,00	1.877.375,00	1.555.138,00	1.555.138,00	366.572,18	366.572,18	8,86	19,53	1.188.565,82	366.572,18	366.572,18	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.877.375,00	1.877.375,00	1.555.138,00	1.555.138,00	366.572,18	366.572,18	8,86	19,53	1.188.565,82	366.572,18	366.572,18	0,00
10 SAÚDE	6.960.484,00	7.225.163,34	4.278.653,53	4.278.653,53	1.212.632,99	1.212.632,99	29,31	50,26	3.066.020,54	1.170.913,29	1.172.165,58	40.467,41
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.063.630,00	6.078.309,34	4.066.242,15	4.066.242,15	1.145.608,01	1.145.608,01	27,69	18,85	2.920.634,14	1.106.138,31	1.107.278,10	38.329,91
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	504.431,00	754.431,00	59.093,92	59.093,92	15.093,92	15.093,92	0,36	2,00	44.000,00	12.843,92	12.956,42	2.137,50
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	199.661,00	199.661,00	42.020,46	42.020,46	16.279,06	16.279,06	0,39	8,15	25.741,40	16.279,06	16.279,06	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.065,00	25.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.697,00	167.697,00	111.297,00	111.297,00	35.652,00	35.652,00	0,86	21,26	75.645,00	35.652,00	35.652,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.259.363,00	9.259.363,00	5.523.572,91	5.523.572,91	781.392,96	781.392,96	18,88	21,42	4.742.179,95	777.234,73	777.289,73	4.103,23

361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.819.247,00	7.819.247,00	4.305.656,91	4.305.656,91	595.285,44	595.285,44	14,39	7,61	3.710.371,47	591.127,21	591.182,21	4.103,23
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.347.616,00	1.347.616,00	1.217.916,00	1.217.916,00	186.107,52	186.107,52	4,50	13,81	1.031.808,48	186.107,52	186.107,52	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	227.400,00	227.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	225.400,00	225.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	5.416.655,00	5.433.516,93	1.824.045,19	1.824.045,19	599.448,89	599.448,89	14,49	20,03	1.224.596,30	502.967,10	504.998,24	94.450,65
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.112.165,00	2.209.026,93	360.000,05	360.000,05	100.707,20	100.707,20	2,43	4,56	259.292,85	73.923,23	74.458,91	26.248,29
452	SERVIÇOS URBANOS	3.304.490,00	3.224.490,00	1.464.045,14	1.464.045,14	498.741,69	498.741,69	12,05	15,47	965.303,45	429.043,87	430.539,33	68.202,36
16	HABITAÇÃO	83.600,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	83.600,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	469.669,00	469.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	464.169,00	464.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.252.921,00	1.254.801,92	534.091,44	534.091,44	105.369,08	105.369,08	2,55	8,60	428.722,36	97.614,80	98.322,58	7.046,50
605	ABASTECIMENTO	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.223.421,00	1.225.301,92	534.091,44	534.091,44	105.369,08	105.369,08	2,55	8,60	428.722,36	97.614,80	98.322,58	7.046,50
692	COMERCIALIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	428.883,00	428.883,00	189.577,20	189.577,20	50.071,25	50.071,25	1,21	11,67	139.505,95	46.071,25	46.318,75	3.752,50
695	TURISMO	428.883,00	428.883,00	189.577,20	189.577,20	50.071,25	50.071,25	1,21	11,67	139.505,95	46.071,25	46.318,75	3.752,50
26	TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	422.865,00	428.127,90	77.508,90	77.508,90	17.050,44	17.050,44	0,41	3,98	60.458,46	17.050,44	17.050,44	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	422.865,00	428.127,90	77.508,90	77.508,90	17.050,44	17.050,44	0,41	3,98	60.458,46	17.050,44	17.050,44	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	808.000,00	879.747,20	821.544,74	821.544,74	197.179,90	197.179,90	4,77	54,65	624.364,84	197.179,90	197.179,90	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	111.281,28	93.360,68	93.360,68	37.724,55	37.724,55	0,91	33,90	55.636,13	37.724,55	37.724,55	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	768.465,92	728.184,06	728.184,06	159.455,35	159.455,35	3,85	20,75	568.728,71	159.455,35	159.455,35	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	446.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>1.136.856,00</b>	<b>1.178.684,05</b>	<b>1.090.692,65</b>	<b>1.090.692,65</b>	<b>145.629,68</b>	<b>145.629,68</b>	<b>3,52</b>	<b>12,36</b>	<b>945.062,97</b>	<b>145.629,68</b>	<b>145.629,68</b>	<b>0,00</b>
01	LEGISLATIVA	21.500,00	27.297,09	25.297,09	25.297,09	1.945,93	1.945,93	0,05	7,13	23.351,16	1.945,93	1.945,93	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	21.500,00	27.297,09	25.297,09	25.297,09	1.945,93	1.945,93	0,05	7,13	23.351,16	1.945,93	1.945,93	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	92.235,00	101.364,90	98.847,48	98.847,48	18.949,69	18.949,69	0,46	67,20	79.897,79	18.949,69	18.949,69	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.521,00	80.718,24	80.200,82	80.200,82	8.347,00	8.347,00	0,20	10,34	71.853,82	8.347,00	8.347,00	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.714,00	18.646,66	18.646,66	18.646,66	10.602,69	10.602,69	0,26	56,86	8.043,97	10.602,69	10.602,69	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
124	CONTROLE INTERNO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.587,00	10.232,84	10.232,84	10.232,84	1.166,36	1.166,36	0,03	11,40	9.066,48	1.166,36	1.166,36	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.587,00	10.232,84	10.232,84	10.232,84	1.166,36	1.166,36	0,03	11,40	9.066,48	1.166,36	1.166,36	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	8.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	174.700,00	191.478,32	177.879,34	177.879,34	36.390,13	36.390,13	0,88	36,79	141.489,21	36.390,13	36.390,13	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	144.000,00	158.723,36	155.124,38	155.124,38	30.667,87	30.667,87	0,74	19,32	124.456,51	30.667,87	30.667,87	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.700,00	32.754,96	22.754,96	22.754,96	5.722,26	5.722,26	0,14	17,47	17.032,70	5.722,26	5.722,26	0,00
12	EDUCAÇÃO	715.009,00	715.009,00	699.859,00	699.859,00	70.153,18	70.153,18	1,70	21,13	629.705,82	70.153,18	70.153,18	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	533.959,00	533.959,00	518.959,00	518.959,00	48.269,63	48.269,63	1,17	9,04	470.689,37	48.269,63	48.269,63	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	181.050,00	181.050,00	180.900,00	180.900,00	21.883,55	21.883,55	0,53	12,09	159.016,45	21.883,55	21.883,55	0,00
15	URBANISMO	81.100,00	88.329,26	42.229,26	42.229,26	13.118,93	13.118,93	0,32	14,85	29.110,33	13.118,93	13.118,93	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	81.100,00	88.329,26	42.229,26	42.229,26	13.118,93	13.118,93	0,32	14,85	29.110,33	13.118,93	13.118,93	0,00
20	AGRICULTURA	34.100,00	36.347,64	36.347,64	36.347,64	3.905,46	3.905,46	0,09	10,74	32.442,18	3.905,46	3.905,46	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	34.100,00	36.347,64	36.347,64	36.347,64	3.905,46	3.905,46	0,09	10,74	32.442,18	3.905,46	3.905,46	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>34.286.577,00</b>	<b>34.286.577,00</b>	<b>19.538.999,98</b>	<b>19.538.999,98</b>	<b>4.137.662,18</b>	<b>4.137.662,18</b>	<b>100,00</b>	<b>444,82</b>	<b>15.401.337,80</b>	<b>3.924.411,05</b>	<b>3.932.764,26</b>	<b>204.897,92</b>

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlador

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**01C40C40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00	377.431,72	81.263,77	81.263,77	0,00	296.167,95	309.641,20	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>57.129,15</b>	<b>43.655,90</b>	<b>0,00</b>	<b>13.473,25</b>	<b>0,00</b>	<b>377.431,72</b>	<b>81.263,77</b>	<b>81.263,77</b>	<b>0,00</b>	<b>296.167,95</b>	<b>309.641,20</b>	

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Controlado

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D3825732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)						Em Reais							
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.625.359,39	12.038.657,98	4.600.921,52	3.739,81	10.059.356,04	1.608.320,37	5.394.362,06	632.511,16	547.244,81	145.388,84	6.310.048,78	16.369.404,82
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.283.848,36	4.718.868,35	1.926.132,11	2.936,67	4.073.647,93	186.959,21	4.563.481,33	588.326,75	509.964,14	2.289,04	4.238.187,36	8.311.835,29
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	159.886,93	607.553,83	227.042,83	0,00	540.397,93	133.281,34	170.629,54	685,18	685,18	0,90	303.224,80	843.622,73
Prefeitura Municipal de Caicó	1.181.624,10	6.712.235,80	2.447.746,58	803,14	5.445.310,18	1.288.079,82	660.251,19	43.499,23	36.595,49	143.098,90	1.768.636,62	7.213.946,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.625.359,39</b>	<b>12.038.657,98</b>	<b>4.600.921,52</b>	<b>3.739,81</b>	<b>10.059.356,04</b>	<b>1.608.320,37</b>	<b>5.394.362,06</b>	<b>632.511,16</b>	<b>547.244,81</b>	<b>145.388,84</b>	<b>6.310.048,78</b>	<b>16.369.404,82</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1677-5493-282). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 23/03/2021 e hora de emissão: 14:38.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80

CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**564D932F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>63.231.952,00</b>	<b>65.375.575,08</b>	<b>34.400.942,90</b>	<b>34.400.942,90</b>	<b>50,00</b>	<b>30.974.632,18</b>	<b>7.022.823,81</b>	<b>7.022.823,81</b>	<b>100,00</b>	<b>58.352.751,27</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.333.116,29	1.333.116,29	1,94	666.883,71	214.350,00	214.350,00	3,05	1.785.650,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.333.116,29	1.333.116,29	1,94	666.883,71	214.350,00	214.350,00	3,05	1.785.650,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.181.000,00	5.181.000,00	3.613.816,06	3.613.816,06	5,25	1.567.183,94	681.269,36	681.269,36	9,70	4.499.730,64	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	201.000,00	201.000,00	131.000,00	131.000,00	0,19	70.000,00	28.910,33	28.910,33	0,41	172.089,67	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.604.000,00	4.604.000,00	3.276.766,06	3.276.766,06	4,76	1.327.233,94	616.274,39	616.274,39	8,78	3.987.725,61	0,00
124 CONTROLE INTERNO	376.000,00	376.000,00	206.050,00	206.050,00	0,30	169.950,00	36.084,64	36.084,64	0,51	339.915,36	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.162.100,00	2.192.100,00	1.340.474,33	1.340.474,33	1,95	851.625,67	253.218,88	253.218,88	3,61	1.938.881,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	614.800,00	589.800,00	450.896,58	450.896,58	0,66	138.903,42	96.731,86	96.731,86	1,38	493.068,14	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.100,00	361.100,00	206.001,83	206.001,83	0,30	155.098,17	29.272,26	29.272,26	0,42	331.827,74	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.166.200,00	1.221.200,00	683.575,92	683.575,92	0,99	537.624,08	127.214,76	127.214,76	1,81	1.093.985,24	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 SAÚDE	13.651.152,00	15.794.775,08	5.140.852,73	5.140.852,73	7,47	10.653.922,35	1.709.260,75	1.709.260,75	24,34	14.085.514,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.920.398,00	3.890.963,39	1.126.966,92	1.126.966,92	1,64	2.763.996,47	443.320,99	443.320,99	6,31	3.447.642,40	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.583.254,00	7.732.311,69	2.841.218,26	2.841.218,26	4,13	4.891.093,43	911.892,76	911.892,76	12,98	6.820.418,93	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.100.500,00	3.100.500,00	776.496,99	776.496,99	1,13	2.324.003,01	254.817,28	254.817,28	3,63	2.845.682,72	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	483.000,00	507.000,00	18.741,60	18.741,60	0,03	488.258,40	18.741,60	18.741,60	0,27	488.258,40	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	147.000,00	147.000,00	26.323,96	26.323,96	0,04	120.676,04	15.540,12	15.540,12	0,22	131.459,88	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	417.000,00	417.000,00	351.105,00	351.105,00	0,51	65.895,00	64.948,00	64.948,00	0,92	352.052,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	22.010.500,00	22.010.500,00	14.252.557,04	14.252.557,04	20,72	7.757.942,96	2.650.366,76	2.650.366,76	37,74	19.360.133,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.628.000,00	1.628.000,00	974.889,93	974.889,93	1,42	653.110,07	237.819,38	237.819,38	3,39	1.390.180,62	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.317.000,00	13.253.000,00	10.114.981,33	10.114.981,33	14,70	3.138.018,67	1.634.944,28	1.634.944,28	23,28	11.618.055,72	0,00
362 ENSINO MÉDIO	686.000,00	686.000,00	0,00	0,00	0,00	686.000,00	0,00	0,00	0,00	686.000,00	0,00

364	ENSINO SUPERIOR	499.000,00	499.000,00	22.300,00	22.300,00	0,03	476.700,00	6.300,00	6.300,00	0,09	492.700,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.770.500,00	5.834.500,00	3.129.385,78	3.129.385,78	4,55	2.705.114,22	771.303,10	771.303,10	10,98	5.063.196,90	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.000,00	110.000,00	11.000,00	11.000,00	0,02	99.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
13	CULTURA	1.335.000,00	1.335.000,00	524.707,86	524.707,86	0,76	810.292,14	128.416,02	128.416,02	1,83	1.206.583,98	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.000,00	310.000,00	119.230,82	119.230,82	0,17	190.769,18	25.135,25	25.135,25	0,36	284.864,75	0,00
Função/SubFunção		Dotação				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)		%(b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)			%(d/total d)
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.005.000,00	1.005.000,00	405.477,04	405.477,04	0,59	599.522,96	103.280,77	103.280,77	1,47	901.719,23	0,00
695	TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
15	URBANISMO	8.787.000,00	8.779.000,00	5.256.075,03	5.256.075,03	7,64	3.522.924,97	458.237,67	458.237,67	6,52	8.320.762,33	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.547.000,00	2.547.000,00	1.907.929,04	1.907.929,04	2,77	639.070,96	386.915,28	386.915,28	5,51	2.160.084,72	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.240.000,00	6.232.000,00	3.348.145,99	3.348.145,99	4,87	2.883.854,01	71.322,39	71.322,39	1,02	6.160.677,61	0,00
16	HABITAÇÃO	310.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	310.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.060.000,00	2.068.000,00	1.742.666,72	1.742.666,72	2,53	325.333,28	181.011,77	181.011,77	2,58	1.886.988,23	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	2.060.000,00	2.068.000,00	1.742.666,72	1.742.666,72	2,53	325.333,28	181.011,77	181.011,77	2,58	1.886.988,23	0,00
20	AGRICULTURA	2.793.300,00	2.793.300,00	634.937,37	634.937,37	0,92	2.158.362,63	184.953,13	184.953,13	2,63	2.608.346,87	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.591.300,00	1.591.300,00	593.437,37	593.437,37	0,86	997.862,63	172.553,13	172.553,13	2,46	1.418.746,87	0,00
605	ABASTECIMENTO	224.000,00	224.000,00	14.800,00	14.800,00	0,02	209.200,00	7.400,00	7.400,00	0,11	216.600,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
607	IRRIGAÇÃO	524.000,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	390.000,00	390.000,00	14.700,00	14.700,00	0,02	375.300,00	4.000,00	4.000,00	0,06	386.000,00	0,00
609	DEFESAAGROPECUÁRIA	49.000,00	49.000,00	12.000,00	12.000,00	0,02	37.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	48.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.307.900,00	2.307.900,00	561.739,47	561.739,47	0,82	1.746.160,53	561.739,47	561.739,47	8,00	1.746.160,53	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.307.900,00	2.307.900,00	561.739,47	561.739,47	0,82	1.746.160,53	561.739,47	561.739,47	8,00	1.746.160,53	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		63.231.952,00	65.375.575,08	34.400.942,90	34.400.942,90	100,00	30.974.632,18	7.022.823,81	7.022.823,81	100,00	58.352.751,27	0,00

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1523948A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2021		
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21				
RECEITAS CORRENTES (I)	3.975.588,00	3.580.449,90	3.948.200,57	4.235.427,92	5.839.858,52	6.087.601,04	4.271.640,80	4.264.464,42	5.656.594,25	5.868.585,29	4.473.670,04	5.411.697,02	57.613.777,77	62.904.552,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.633,82	92.222,83	96.854,48	154.272,41	101.355,64	127.504,62	133.332,79	195.157,54	189.864,01	285.256,17	114.842,15	202.240,87	1.852.537,33	2.009.000,00		
Contribuições	54.074,48	63.161,60	45.886,78	67.765,64	29.325,19	65.075,80	60.586,63	64.733,78	72.132,47	67.101,24	75.085,70	69.735,59	734.664,90	758.000,00		
Receita Patrimonial	12.952,18	2.020,29	2.194,19	1.975,94	1.714,78	767,51	551,24	680,94	151.021,15	766,69	599,95	593,09	175.837,95	224.000,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.748.927,52	3.423.045,18	3.754.583,44	4.011.413,93	5.707.462,91	5.894.253,11	4.077.170,14	4.002.917,87	5.243.576,62	5.515.461,19	4.283.142,24	5.139.127,47	54.801.081,62	59.873.552,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	48.681,68	0,00	0,00	0,00	0,00	974,29	0,00	0,00	0,00	0,00	49.655,97	40.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-381.672,35	-333.424,69	-353.742,16	-306.367,87	-324.811,66	-345.552,83	-313.862,55	-374.306,59	-453.389,83	-506.174,10	-497.064,53	-604.804,15	-4.795.173,31	-6.496.600,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-381.672,35	-333.424,69	-353.742,16	-306.367,87	-324.811,66	-345.552,83	-313.862,55	-374.306,59	-453.389,83	-506.174,10	-497.064,53	-604.804,15	-4.795.173,31	-6.496.600,00	
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	3.593.915,65	3.247.025,21	3.594.458,41	3.929.060,05	5.515.046,86	5.742.048,21	3.957.778,25	3.890.157,83	5.203.204,42	5.362.411,19	3.976.605,51	4.806.892,87	52.818.604,46	56.407.952,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.593.915,65	3.247.025,21	3.594.458,41	3.929.060,05	5.515.046,86	5.742.048,21	3.957.778,25	3.890.157,83	5.203.204,42	5.362.411,19	3.976.605,51	4.806.892,87	52.818.604,46	56.407.952,00	

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EC60DD13

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS	4.810,06	1.913.146,67	1.585.824,73	0,00	332.132,00	109.246,80	3.137.254,36	727.782,04	686.230,94	1.200,00	2.559.070,22	2.891.202,22
Total	4.810,06	1.913.146,67	1.585.824,73	0,00	332.132,00	109.246,80	3.137.254,36	727.782,04	686.230,94	1.200,00	2.559.070,22	2.891.202,22

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Secretário De Finanças

**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**

Controlador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**19D18760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.531.728,15	1.623.516,37	1.550.962,66	2.000.430,69	2.449.820,09	2.113.213,15	1.785.538,61	1.690.394,84	1.915.377,85	2.501.918,12	1.766.265,88	2.275.115,71	23.204.282,12	28.674.884,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.462,67	38.940,34	30.346,79	41.260,44	43.121,93	43.397,66	36.125,56	39.108,06	46.993,21	91.893,06	44.084,72	53.262,28	562.996,72	632.116,62
IPTU	3.336,65	587,96	1.010,36	2.810,79	2.906,66	2.850,89	672,06	1.816,98	7.153,16	37.351,08	9.046,76	4.142,23	73.685,58	66.500,00
ISS	24.515,12	14.799,02	17.926,40	8.012,13	14.476,20	16.852,04	14.490,72	15.004,78	10.891,32	13.355,93	16.690,63	22.638,29	189.652,58	150.116,62
ITBI	1.400,00	2.000,00		1.654,80	400,00	2.320,00			2.223,31	8.320,00	400,00		18.718,11	17.000,00
IRRF	18.633,73	19.397,80	9.096,97	27.419,89	21.347,19	19.866,40	18.327,69	19.909,63	23.867,65	21.513,80	11.641,21	14.374,03	225.395,99	283.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.577,17	2.155,56	2.313,06	1.362,83	3.991,88	1.508,33	2.635,09	2.376,67	2.857,77	11.352,25	6.306,12	12.107,73	55.544,46	115.500,00
Contribuições	40.985,54	41.275,15	41.244,45	40.039,71	39.751,18	40.067,43	39.249,75	43.735,71	43.295,33	43.108,16	46.599,03	45.731,24	505.082,68	530.447,65
Receita Patrimonial	1.781,99	1.200,17	1.066,34	887,69	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	11.816,10	130.760,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.781,99	1.200,17	1.066,34	887,69	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	11.816,10	81.760,99
Outras Receitas Patrimoniais														49.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											24.350,00		24.350,00	70.000,00
Transferências Correntes	1.434.497,95	1.542.100,71	1.478.305,08	1.918.242,85	2.366.122,42	2.029.306,61	1.709.859,63	1.607.143,24	1.824.726,08	2.366.541,73	1.647.399,65	2.175.790,67	22.100.036,62	27.261.559,38
Cota Parte do FPM	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	9.356.302,25	11.530.000,00
Cota Parte do ICMS	221.784,47	140.463,58	152.646,50	155.479,81	182.219,99	198.653,35	240.466,38	224.955,78	222.065,07	292.527,60	246.609,93	230.301,22	2.508.173,68	2.900.000,00
Cota Parte do IPVA	33.534,07	33.827,76	48.042,09	62.892,16	41.649,92	32.172,32	15.196,99	18.278,10	18.968,03	15.938,64	15.143,78	22.281,85	357.925,71	560.000,00
Cota Parte do ITR	306,82	39,92				5,00	139,80	542,69	5,05	55,72	18,19	31,99	1.145,18	5.000,00
Transferência da LC 87/1966														1.000,00
Transferência LC 61/1989	203,19	182,33	181,79	163,48	196,40	227,12	266,78	305,33	334,69	352,00	264,74	216,54	2.894,39	5.000,00
Transferências FUNDEB	312.289,54	286.320,71	269.568,57	275.330,79	282.799,01	292.053,20	282.698,09	341.600,22	409.241,12	439.626,38	374.338,32	505.823,81	4.071.689,76	5.100.000,00
Outras Transferências Correntes	219.549,77	447.229,71	345.441,34	885.127,29	929.646,43	915.684,52	695.429,70	381.412,22	325.775,78	353.106,38	91.556,69	211.945,82	5.801.905,65	7.160.559,38
Outras Receitas Correntes														50.000,00
DEDUÇÕES (II)	180.531,72	161.710,07	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	2.294.808,48	2.834.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.531,72	161.710,07	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	2.294.808,48	2.834.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>20.909.473,64</b>	<b>25.840.684,64</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF (IV)</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>20.909.473,64</b>	<b>25.840.684,64</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V) (VI) (VII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) (VII)</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>20.909.473,64</b>	<b>25.840.684,64</b>
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro



JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:55223DCF

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.531.728,15	1.623.516,37	1.550.962,66	2.000.430,69	2.449.820,09	2.113.213,15	1.785.538,61	1.690.394,84	1.915.377,85	2.501.918,12	1.766.265,88	2.275.115,71	23.204.282,12	28.674.884,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.462,67	38.940,34	30.346,79	41.260,44	43.121,93	43.397,66	36.125,56	39.108,06	46.993,21	91.893,06	44.084,72	53.262,28	562.996,72	632.116,62
IPTU	3.336,65	587,96	1.010,36	2.810,79	2.906,66	2.850,89	672,06	1.816,98	7.153,16	37.351,08	9.046,76	4.142,23	73.685,58	66.500,00
ISS	24.515,12	14.799,02	17.926,40	8.012,13	14.476,20	16.852,04	14.490,72	15.004,78	10.891,32	13.355,93	16.690,63	22.638,29	189.652,58	150.116,62
ITBI	1.400,00	2.000,00		1.654,80	400,00	2.320,00			2.223,31	8.320,00	400,00		18.718,11	17.000,00
IRRF	18.633,73	19.397,80	9.096,97	27.419,89	21.347,19	19.866,40	18.327,69	19.909,63	23.867,65	21.513,80	11.641,21	14.374,03	225.395,99	283.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.577,17	2.155,56	2.313,06	1.362,83	3.991,88	1.508,33	2.635,09	2.376,67	2.857,77	11.352,25	6.306,12	12.107,73	55.544,46	115.500,00
Contribuições	40.985,54	41.275,15	41.244,45	40.039,71	39.751,18	40.067,43	39.249,75	43.735,71	43.295,33	43.108,16	46.599,03	45.731,24	505.082,68	530.447,65
Receita Patrimonial	1.781,99	1.200,17	1.066,34	887,69	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	11.816,10	130.760,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.781,99	1.200,17	1.066,34	887,69	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	11.816,10	81.760,99
Outras Receitas Patrimoniais														49.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											24.350,00		24.350,00	70.000,00
Transferências Correntes	1.434.497,95	1.542.100,71	1.478.305,08	1.918.242,85	2.366.122,42	2.029.306,61	1.709.859,63	1.607.143,24	1.824.726,08	2.366.541,73	1.647.399,65	2.175.790,67	22.100.036,62	27.261.559,38
Cota Parte do FPM	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	9.356.302,25	11.530.000,00
Cota Parte do ICMS	221.784,47	140.463,58	152.646,50	155.479,81	182.219,99	198.653,35	240.466,38	224.955,78	222.065,07	292.527,60	246.609,93	230.301,22	2.508.173,68	2.900.000,00
Cota Parte do IPVA	33.534,07	33.827,76	48.042,09	62.892,16	41.649,92	32.172,32	15.196,99	18.278,10	18.968,03	15.938,64	15.143,78	22.281,85	357.925,71	560.000,00
Cota Parte do ITR	306,82	39,92				5,00	139,80	542,69	5,05	55,72	18,19	31,99	1.145,18	5.000,00
Transferência da LC 87/1966														1.000,00
Transferência LC 61/1989	203,19	182,33	181,79	163,48	196,40	227,12	266,78	305,33	334,69	352,00	264,74	216,54	2.894,39	5.000,00
Transferências FUNDEB	312.289,54	286.320,71	269.568,57	275.330,79	282.799,01	292.053,20	282.698,09	341.600,22	409.241,12	439.626,38	374.338,32	505.823,81	4.071.689,76	5.100.000,00
Outras Transferências Correntes	219.549,77	447.229,71	345.441,34	885.127,29	929.646,43	915.684,52	695.429,70	381.412,22	325.775,78	353.106,38	91.556,69	211.945,82	5.801.905,65	7.160.559,38
Outras Receitas Correntes														50.000,00
DEDUÇÕES (II)	180.531,72	161.710,07	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	2.294.808,48	2.834.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.531,72	161.710,07	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	2.294.808,48	2.834.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>20.909.473,64</b>	<b>25.840.684,64</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF (IV)</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>20.909.473,64</b>	<b>25.840.684,64</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V</b>	<b>1.351.196,43</b>	<b>1.461.806,30</b>	<b>1.378.303,59</b>	<b>1.848.873,71</b>	<b>2.294.404,71</b>	<b>1.948.899,37</b>	<b>1.639.192,24</b>	<b>1.513.568,69</b>	<b>1.697.436,03</b>	<b>2.262.316,13</b>	<b>1.529.964,96</b>	<b>1.983.511,48</b>	<b>20.909.473,64</b>	<b>25.840.684,64</b>

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F1D80852

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	244.731,83	217.478,51	199,50	146.982,74	296.405,62
EXECUTIVO	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	244.731,83	217.478,51	199,50	146.982,74	296.405,62
(NE)-PODER EXECUTIVO	77.058,37	125.219,71	126.010,21		76.267,87	269.592,55	29.630,95	197.778,14	170.524,82	199,50	128.499,18	204.767,05
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.410,82	136.009,05	136.009,02		65.410,85	159,70	61.250,89	43.363,21	43.363,21		18.047,38	83.458,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.659,00	15.964,79	15.879,63		7.744,16		4.026,66	3.590,48	3.590,48		436,18	8.180,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>150.128,19</b>	<b>277.193,55</b>	<b>277.898,86</b>		<b>149.422,88</b>	<b>269.752,25</b>	<b>94.908,50</b>	<b>244.731,83</b>	<b>217.478,51</b>	<b>199,50</b>	<b>146.982,74</b>	<b>296.405,62</b>
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**028D6891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção	Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>88.725.539,00</b>	<b>91.600.816,77</b>	<b>58.066.446,69</b>	<b>58.066.446,69</b>	<b>10.852.650,99</b>	<b>10.852.650,99</b>	<b>100,00</b>	<b>11,85</b>	<b>47.213.795,70</b>	<b>9.581.540,06</b>	<b>9.581.545,06</b>	<b>1.271.105,93</b>
01 LEGISLATIVA	4.103.000,00	4.103.000,00	527.060,46	527.060,46	527.060,46	527.060,46	4,86	40,35	0,00	527.060,46	527.060,46	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.088.000,00	4.088.000,00	522.927,46	522.927,46	522.927,46	522.927,46	4,82	12,79	0,00	522.927,46	522.927,46	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	4.133,00	4.133,00	4.133,00	4.133,00	0,04	27,55	0,00	4.133,00	4.133,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	12.669.100,00	12.921.776,73	10.848.406,83	10.848.406,83	1.499.827,15	1.499.827,15	13,82	50,63	9.348.579,68	1.325.847,43	1.326.120,24	173.706,91
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	41.000,00	41.000,00	40.039,75	40.039,75	3.020,99	3.020,99	0,03	7,37	37.018,76	3.020,99	3.020,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.918.000,00	10.170.676,73	8.781.273,91	8.781.273,91	1.220.036,41	1.220.036,41	11,24	12,00	7.561.237,50	1.058.045,27	1.058.318,08	161.718,33
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.355.500,00	1.355.500,00	1.311.301,42	1.311.301,42	168.816,33	168.816,33	1,56	12,45	1.142.485,09	156.827,75	156.827,75	11.988,58
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	27.000,00	14.091,75	14.091,75	831,24	831,24	0,01	3,08	13.260,51	831,24	831,24	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	403.000,00	403.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	681.000,00	681.000,00	680.000,00	680.000,00	107.122,18	107.122,18	0,99	15,73	572.877,82	107.122,18	107.122,18	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	106.600,00	106.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	65.000,00	65.000,00	17.700,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00
604 DEFESA SANITÁRIAAANIMAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	137.509,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	50.000,00	27.509,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.586.470,00	3.645.886,72	1.659.556,80	1.659.556,80	221.919,66	221.919,66	2,04	19,19	1.437.637,14	184.353,96	184.626,77	37.292,89
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.228.567,00	1.267.183,72	1.074.612,72	1.074.612,72	190.746,44	190.746,44	1,76	15,05	883.866,28	153.620,74	153.893,55	36.852,89
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.433,00	19.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	109.400,00	113.300,00	8.825,54	8.825,54	945,60	945,60	0,01	0,83	7.879,94	945,60	945,60	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	641.000,00	641.000,00	164.907,43	164.907,43	13.320,37	13.320,37	0,12	2,08	151.587,06	13.320,37	13.320,37	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.361.900,00	1.378.800,00	411.211,11	411.211,11	16.907,25	16.907,25	0,16	1,23	394.303,86	16.467,25	16.467,25	440,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	32.170,00	32.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	161.135,00	161.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 DEFESA SANITÁRIAAANIMAL	9.865,00	9.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	25.983.012,00	28.112.405,74	16.727.120,83	16.727.120,83	2.651.591,62	2.651.591,62	24,43	83,67	14.075.529,21	2.074.772,89	2.073.957,79	577.633,83
032 CONTROLE EXTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.462.075,00	3.462.075,00	2.741.618,88	2.741.618,88	578.955,43	578.955,43	5,33	16,72	2.162.663,45	540.693,09	540.693,09	38.262,34
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	21.000,00	21.000,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	0,01	5,07	0,00	1.065,00	1.065,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.717.698,00	16.932.000,27	8.458.119,61	8.458.119,61	1.253.219,06	1.253.219,06	11,55	7,40	7.204.900,55	1.174.814,17	1.174.814,17	78.404,89
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.975.904,00	5.727.995,47	3.976.197,42	3.976.197,42	564.495,02	564.495,02	5,20	9,86	3.411.702,40	202.715,72	202.715,72	361.779,30
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.000,00	94.000,00	20.550,00	20.550,00	4.182,98	4.182,98	0,04	4,45	16.367,02	4.998,08	4.182,98	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	84.635,00	134.635,00	27.038,75	27.038,75	17.395,00	17.395,00	0,16	12,92	9.643,75	16.730,00	16.730,00	665,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	928.700,00	1.038.700,00	853.992,00	853.992,00	141.241,53	141.241,53	1,30	13,60	712.750,47	133.756,83	133.756,83	7.484,70
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	667.000,00	667.000,00	648.539,17	648.539,17	91.037,60	91.037,60	0,84	13,65	557.501,57	0,00	0,00	91.037,60
12 EDUCAÇÃO	32.296.000,00	32.481.680,55	23.760.262,44	23.760.262,44	4.600.933,55	4.600.933,55	42,39	47,68	19.159.328,89	4.173.759,69	4.173.759,69	427.173,86
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.735.000,00	2.883.849,55	1.455.486,70	1.455.486,70	194.162,03	194.162,03	1,79	6,73	1.261.324,67	172.375,51	172.375,51	21.786,52
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	820.000,00	820.000,00	19.480,50	19.480,50	19.480,50	19.480,50	0,18	2,38	0,00	0,00	0,00	19.480,50
361 ENSINO FUNDAMENTAL	25.245.500,00	25.002.331,00	19.845.480,77	19.845.480,77	3.970.339,83	3.970.339,83	36,58	15,88	15.875.140,94	3.618.465,26	3.618.465,26	351.874,57
364 ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.621.500,00	2.901.500,00	1.940.000,00	1.940.000,00	355.616,03	355.616,03	3,28	12,26	1.584.383,97	326.578,40	326.578,40	29.037,63
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	588.000,00	588.000,00	480.000,00	480.000,00	61.335,16	61.335,16	0,57	10,43	418.664,84	56.340,52	56.340,52	4.994,64
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	200.000,00	200.000,00	19.814,47	19.814,47	0,00	0,00	0,00	0,00	19.814,47	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	1.204.500,00	1.210.500,00	711.495,51	711.495,51	137.825,84	137.825,84	1,27	16,88	573.669,67	111.830,20	111.830,20	25.995,64
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.500,00	816.500,00	711.495,51	711.495,51	137.825,84	137.825,84	1,27	16,88	573.669,67	111.830,20	111.830,20	25.995,64
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	153.300,00	162.700,00	99.439,00	99.439,00	12.862,89	12.862,89	0,12	7,91	86.576,11	12.862,89	12.862,89	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	153.300,00	162.700,00	99.439,00	99.439,00	12.862,89	12.862,89	0,12	7,91	86.576,11	12.862,89	12.862,89	0,00
15 URBANISMO	1.445.500,00	1.687.834,22	173.537,33	173.537,33	155.896,78	155.896,78	1,44	10,87	17.640,55	153.168,67	153.305,08	2.591,70

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.191.500,00	1.433.834,22	173.537,33	173.537,33	155.896,78	155.896,78	1,44	10,87	17.640,55	153.168,67	153.305,08	2.591,70	
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
452	SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
182	DEFESA CIVIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	SANEAMENTO	160.730,00	160.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	27.730,00	27.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	362.000,00	362.000,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	
542	CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
544	RECURSOS HÍDRICOS	327.000,00	327.000,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.747.000,00	1.955.753,80	1.380.051,27	1.380.051,27	253.140,97	253.140,97	2,33	40,41	1.126.910,30	229.053,22	229.053,22	24.087,75	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.452.000,00	1.606.745,80	1.291.044,94	1.291.044,94	210.534,64	210.534,64	1,94	13,10	1.080.510,30	186.446,89	186.446,89	24.087,75	
334	FOMENTO AO TRABALHO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606	EXTENSÃO RURAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	102.000,00	156.008,00	89.006,33	89.006,33	42.606,33	42.606,33	0,39	27,31	46.400,00	42.606,33	42.606,33	0,00	
609	DEFESAAGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	288.000,00	300.129,87	73.596,77	73.596,77	27.721,42	27.721,42	0,26	23,67	45.875,35	24.960,00	25.098,07	2.623,35	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	105.000,00	117.129,87	73.596,77	73.596,77	27.721,42	27.721,42	0,26	23,67	45.875,35	24.960,00	25.098,07	2.623,35	
695	TURISMO	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	COMUNICAÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	ENERGIA	960.000,00	960.000,00	579.755,00	579.755,00	96.157,87	96.157,87	0,89	10,02	483.597,13	96.157,87	96.157,87	0,00	
752	ENERGIA ELÉTRICA	960.000,00	960.000,00	579.755,00	579.755,00	96.157,87	96.157,87	0,89	10,02	483.597,13	96.157,87	96.157,87	0,00	
26	TRANSPORTE	190.000,00	167.286,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	190.000,00	167.286,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	468.300,00	802.070,78	32.400,00	32.400,00	4.833,00	4.833,00	0,04	4,46	27.567,00	4.833,00	4.833,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	28.865,00	28.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	108.300,00	108.300,00	32.400,00	32.400,00	4.833,00	4.833,00	0,04	4,46	27.567,00	4.833,00	4.833,00	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	306.135,00	639.905,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.405.000,00	1.885.924,47	1.486.364,45	1.486.364,45	662.879,78	662.879,78	6,11	35,15	823.484,67	662.879,78	662.879,78	0,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.405.000,00	1.885.924,47	1.486.364,45	1.486.364,45	662.879,78	662.879,78	6,11	35,15	823.484,67	662.879,78	662.879,78	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	443.627,00	443.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.627,00	443.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral		88.725.539,00	91.600.816,77	58.066.446,69	58.066.446,69	10.852.650,99	10.852.650,99	100,00	390,87	47.213.795,70	9.581.540,06	9.581.540,06	1.271.105,93	

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:21A43DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO - ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2021

Período de Referência: mar/2020 a fev/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.961.579,21	8.006.157,99	7.458.908,55	8.161.425,89	11.042.845,48	10.775.277,44	8.170.539,56	7.803.160,33	8.185.874,27	10.472.515,77	8.658.924,09	9.488.946,29	105.186.154,87	98.388.562,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.298,62	438.978,58	439.027,74	466.389,01	748.574,06	636.333,43	607.295,75	553.239,30	515.535,16	621.210,40	510.298,89	501.113,14	6.558.294,08	4.194.550,00	
Contribuições	175.948,43	160.971,40	156.916,87	155.473,21	80.154,43	138.970,82	154.119,21	166.042,81	161.469,81	167.489,23	182.609,33	187.637,88	1.887.803,43	1.657.000,00	
Receita Patrimonial	29.368,85	16.910,94	22.191,60	58.435,58	30.536,02	3.966,71	2.342,13	3.738,31	3.164,82	2.954,16	2.836,76	2.411,54	178.857,42	2.637.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	6.229.928,68	7.350.156,26	6.833.160,24	7.473.149,52	10.073.330,56	9.949.138,16	5.946.360,02	7.057.971,65	7.482.276,87	9.627.798,68	7.938.595,00	8.768.806,61	94.730.672,25	89.740.012,00	
Outras Receitas Correntes	6.034,63	39.140,81	7.612,10	7.978,57	110.250,41	46.868,32	1.460.422,45	22.168,26	23.427,61	53.063,30	24.584,11	28.977,12	1.830.527,69	160.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-614.301,21	-538.630,06	-567.723,57	-487.834,38	-386.207,10	-557.682,55	-515.843,39	-613.459,16	-748.914,75	-834.233,51	-813.502,44	-989.702,05	-7.668.034,17	-10.285.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-614.301,21	-538.630,06	-567.723,57	-487.834,38	-386.207,10	-557.682,55	-515.843,39	-613.459,16	-748.914,75	-834.233,51	-813.502,44	-989.702,05	-7.668.034,17	-10.285.000,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	6.347.278,00	7.467.527,93	6.891.184,98	7.673.591,51	10.656.638,38	10.217.594,89	7.654.696,17	7.189.701,17	7.436.959,52	9.638.282,26	7.845.421,65	8.499.244,24	97.518.120,70	88.103.562,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.347.278,00	7.467.527,93	6.891.184,98	7.673.591,51	10.656.638,38	10.217.594,89	7.654.696,17	7.189.701,17	7.436.959,52	9.638.282,26	7.845.421,65	8.499.244,24	97.518.120,70	88.103.562,00	

Usuário

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3CEDF57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 7**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021						Exercício: 2021						
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	524.492,58	4.089.701,85	4.101.464,24	0,00	512.730,19	1.476.651,99	1.298.468,62	165.071,49	65.206,28	0,00	2.709.914,33	3.222.644,52
Total	524.492,58	4.089.701,85	4.101.464,24	0,00	512.730,19	1.476.651,99	1.298.468,62	165.071,49	65.206,28	0,00	2.709.914,33	3.222.644,52

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F70ECEC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2020 A DEZ/2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2020 A DEZ/2020															
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.323.704,39	1.686.916,75	1.533.009,84	1.706.847,07	1.409.916,25	1.206.780,92	1.326.488,40	1.311.222,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	17.800.959,40	0,00	
Pessoal Ativo	2.321.412,77	1.686.916,75	1.533.009,84	1.706.847,07	1.409.916,25	1.206.780,92	1.326.488,40	1.311.222,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	17.798.667,78	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.069.568,67	1.293.672,09	1.309.498,95	1.519.249,42	1.409.916,25	1.193.738,54	1.313.554,01	1.295.319,05	1.316.232,56	1.149.842,17	340.230,97	1.958.538,89	16.169.361,57	0,00	
Obrigações Patronais	251.844,10	393.244,66	223.510,89	187.597,65	0,00	13.042,38	12.934,39	15.903,35	3.857,35	180.185,77	347.185,67	0,00	1.629.306,21	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,62	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,62	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.058.079,02	450.793,55	85.989,47	39.647,76	400,00	4.231,15	17.658,93	998,00	0,00	188.366,33	33.125,88	475,01	1.879.765,10	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.291,62	43.628,97	2.074,04	0,00	0,00	4.031,15	17.658,93	0,00	0,00	188.366,33	33.125,88	475,01	291.651,93	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.055.787,40	407.164,58	83.915,43	39.647,76	400,00	200,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.113,17	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.265.625,37	1.236.123,20	1.447.020,37	1.667.199,31	1.409.516,25	1.202.549,77	1.308.829,47	1.310.224,40	1.320.089,91	1.141.661,61	654.290,76	1.958.063,88	15.921.194,30	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.587.589,33		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													29.587.589,33		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													15.921.194,30	53,81	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													17.752.553,60	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.864.925,92	57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.977.298,24	54,00	
Nota:															
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.															
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:															
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;															
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64															
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal															

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:5B3B9393

### GABINETE DO PREFEITO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2020 A DEZ/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.323.704,39	1.686.916,75	1.533.009,84	1.706.847,07	1.409.916,25	1.206.780,92	1.326.488,40	1.311.222,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	17.800.959,40	0,00	
Pessoal Ativo	2.321.412,77	1.686.916,75	1.533.009,84	1.706.847,07	1.409.916,25	1.206.780,92	1.326.488,40	1.311.222,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	17.798.667,78	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.069.568,67	1.293.672,09	1.309.498,95	1.519.249,42	1.409.916,25	1.193.738,54	1.313.554,01	1.295.319,05	1.316.232,56	1.149.842,17	340.230,97	1.958.538,89	16.169.361,57	0,00	
Obrigações Patronais	251.844,10	393.244,66	223.510,89	187.597,65	0,00	13.042,38	12.934,39	15.903,35	3.857,35	180.185,77	347.185,67	0,00	1.629.306,21	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,62	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,62	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.058.079,02	450.793,55	85.989,47	39.647,76	400,00	4.231,15	17.658,93	998,00	0,00	188.366,33	33.125,88	475,01	1.879.765,10	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.291,62	43.628,97	2.074,04	0,00	0,00	4.031,15	17.658,93	0,00	0,00	188.366,33	33.125,88	475,01	291.651,93	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.055.787,40	407.164,58	83.915,43	39.647,76	400,00	200,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.113,17	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.265.625,37	1.236.123,20	1.447.020,37	1.667.199,31	1.409.516,25	1.202.549,77	1.308.829,47	1.310.224,40	1.320.089,91	1.141.661,61	654.290,76	1.958.063,88	15.921.194,30	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														29.587.589,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														29.587.589,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														15.921.194,30	53,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														17.752.553,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														16.864.925,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														15.977.298,24	54,00
Nota:															
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.															
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:															
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;															
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64															
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal															

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:8A1D7B88

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2020 A DEZ/2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														RS 1	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2020 A DEZ/2020															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.323.704,39	1.686.916,75	1.533.009,84	1.706.847,07	1.409.916,25	1.206.780,92	1.326.488,40	1.311.222,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	17.800.959,40	0,00	
Pessoal Ativo	2.321.412,77	1.686.916,75	1.533.009,84	1.706.847,07	1.409.916,25	1.206.780,92	1.326.488,40	1.311.222,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	17.798.667,78	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.069.568,67	1.293.672,09	1.309.498,95	1.519.249,42	1.409.916,25	1.193.738,54	1.313.554,01	1.295.319,05	1.316.232,56	1.149.842,17	340.230,97	1.958.538,89	16.169.361,57	0,00	
Obrigações Patronais	251.844,10	393.244,66	223.510,89	187.597,65	0,00	13.042,38	12.934,39	15.903,35	3.857,35	180.185,77	347.185,67	0,00	1.629.306,21	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,62	0,00	

Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,62	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.058.079,02	450.793,55	85.989,47	39.647,76	400,00	4.231,15	17.658,93	998,00	0,00	188.366,33	33.125,88	475,01	1.879.765,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.291,62	43.628,97	2.074,04	0,00	0,00	4.031,15	17.658,93	0,00	0,00	188.366,33	33.125,88	475,01	291.651,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.055.787,40	407.164,58	83.915,43	39.647,76	400,00	200,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.113,17	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.265.625,37	1.236.123,20	1.447.020,37	1.667.199,31	1.409.516,25	1.202.549,77	1.308.829,47	1.310.224,40	1.320.089,91	1.141.661,61	654.290,76	1.958.063,88	15.921.194,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.587.589,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													29.587.589,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													15.921.194,30	53,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													17.752.553,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.864.925,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.977.298,24	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:991E9F23

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2020 A DEZ/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.439.012,82	2.915.936,16	2.222.720,86	4.192.120,04	1.995.443,86	1.905.284,45	3.267.358,50	3.216.349,33	2.039.138,37	2.045.613,37	3.031.940,72	3.881.094,03	33.152.012,51	39.963.141,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.392,90	71.361,06	19.299,24	46.201,03	27.681,68	26.674,60	54.220,33	31.337,84	21.923,39	35.231,80	49.902,69	137.734,82	568.961,38	275.652,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	21.019,33	49.567,94	2.231,90	19.944,68	18.627,05	10.998,46	29.560,00	15.488,54	7.229,25	17.587,53	24.099,32	62.797,61	279.151,61	52.976,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00
IRRF	26.373,57	21.793,12	17.067,34	26.256,35	9.054,63	15.676,14	24.660,33	15.849,30	14.694,14	17.644,27	25.803,37	74.937,21	289.809,77	117.876,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.480,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Receita Patrimonial	793,26	490,45	475,86	298,82	420,64	319,72	347,98	190,12	104,72	4.502,00	144,05	1.411,59	9.499,21	88.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	793,26	490,45	475,86	298,82	420,64	319,72	347,98	190,12	104,72	4.502,00	144,05	1.411,59	9.499,21	50.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.840,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	16.870,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.870,63	2.200,00
Transferências Correntes	2.390.826,66	2.827.084,65	2.202.945,76	4.119.377,06	1.956.797,41	1.869.014,08	3.208.310,19	3.183.449,69	2.016.290,26	2.001.317,24	2.959.712,33	3.745.579,10	32.480.704,43	39.368.049,40



Cota Parte do FPM	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	431.268,37	1.553.245,29	1.686.580,02	12.137.889,83	12.225.220,00
Cota Parte do ICMS	583.478,75	524.964,50	578.424,10	366.335,49	398.109,11	405.498,50	475.238,15	518.097,06	627.147,38	586.695,04	579.155,90	762.925,45	6.406.069,43	6.373.482,00
Cota Parte do IPVA	15.504,97	16.861,44	24.751,51	18.350,07	28.190,02	37.808,23	37.227,99	21.514,93	13.733,62	18.587,13	14.777,42	24.634,48	271.941,81	88.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	12,26	0,00	0,00	50,32	74,17	344,85	0,00	74,75	1.621,02	73,34	245,68	2.496,39	2.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	462,68	500,48	461,88	414,49	413,29	371,67	446,47	516,34	606,52	694,13	760,89	800,27	6.449,11	6.600,00
Transferências do FUNDEB	456.644,74	529.902,72	389.757,82	357.347,02	336.439,18	343.630,83	352.951,64	364.501,48	352.825,71	426.339,40	510.759,69	548.682,50	4.969.782,73	5.281.021,00
Outras Transferências Correntes	313.982,03	279.900,02	347.110,32	2.531.547,74	310.362,43	362.631,58	1.102.620,20	1.491.471,74	387.686,42	536.112,15	300.939,80	721.710,70	8.686.075,13	15.380.526,40
Outras Receitas Correntes	0,00	17.000,00	0,00	9.372,50	10.544,13	9.276,05	4.480,00	1.371,68	820,00	4.562,33	22.181,65	-3.631,48	75.976,86	118.800,00
DEDUÇÕES (II)	324.039,96	403.456,38	293.215,54	246.096,47	261.999,20	232.550,36	250.120,97	265.495,26	255.155,61	207.866,72	429.602,56	394.824,15	3.564.423,18	3.496.256,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	324.039,96	403.456,38	293.215,54	246.096,47	261.999,20	232.550,36	250.120,97	265.495,26	255.155,61	207.866,72	429.602,56	394.824,15	3.564.423,18	3.496.256,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.114.972,86	2.512.479,78	1.929.505,32	3.946.023,57	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.237,53	2.950.854,07	1.783.982,76	1.837.746,65	2.602.338,16	3.486.269,88	29.587.589,33	36.466.885,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.114.972,86	2.512.479,78	1.929.505,32	3.946.023,57	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.237,53	2.950.854,07	1.783.982,76	1.837.746,65	2.602.338,16	3.486.269,88	29.587.589,33	36.466.885,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.114.972,86	2.512.479,78	1.929.505,32	3.946.023,57	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.237,53	2.950.854,07	1.783.982,76	1.837.746,65	2.602.338,16	3.486.269,88	29.587.589,33	36.466.885,00

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:A1418C56

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - JAN-DEZ/2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios (a)	Anteriores (b)	Em 31 de Dezembro 2019				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	147.339,32	1.557.669,40		1.573.438,20	4.300,00	127.270,52	10.362,97	794.164,00		352.062,00	350.762,00	1.000,00	452.764,97	580.035,49
02 PODER EXECUTIVO	147.339,32	1.557.669,40		1.573.438,20	4.300,00	127.270,52	10.362,97	794.164,00		352.062,00	350.762,00	1.000,00	452.764,97	580.035,49
0202 GABINETE	0,00	65.358,26		61.922,05	0,00	3.436,21	0,00	31.197,37		246,00	246,00	0,00	30.951,37	34.387,58
0203 SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM. PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	135.459,22	218.561,86		329.599,14	0,00	24.421,94	4.920,00	93.275,27		75.859,00	74.774,00	0,00	23.421,27	47.843,21
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.163,00		3.163,00	0,00	0,00	0,00	299,17		0,00	0,00	0,00	299,17	299,17
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	370.686,27		338.083,56	0,00	32.602,71	1.241,97	72.872,16		19.074,59	19.074,59	0,00	55.039,54	87.642,25
0207 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,10	400.870,51		385.136,70	0,00	15.733,91	1.227,00	233.255,92		134.367,20	134.367,20	0,00	100.115,72	115.849,63
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.880,00	183.661,52		168.869,57	0,00	26.671,95	720,00	55.022,65		53.841,65	53.841,65	0,00	1.901,00	28.572,95
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	11.665,31		11.535,31	0,00	130,00	1.300,00	2.248,07		0,00	0,00	0,00	3.548,07	3.678,07
0210 SECRETARIA DE TURISMO	0,00	92.017,01		92.017,01	0,00	0,00	0,00	299,17		0,00	0,00	0,00	299,17	299,17
0211 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	186.925,39		160.457,39	4.300,00	22.168,00	0,00	303.512,05		66.790,56	66.790,56	1.000,00	235.721,49	257.889,49
0214 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	12.184,94		11.984,94	0,00	200,00	0,00	299,17		0,00	0,00	0,00	299,17	499,17
0216 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	4.202,50		3.427,50	0,00	775,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	775,00	775,00
0217 SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	8.372,83		7.242,03	0,00	1.130,80	954,00	1.883,00		1.883,00	1.668,00	0,00	1.169,00	2.299,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	147.339,32	1.557.669,40	1.573.438,20	4.300,00	127.270,52	10.362,97	794.164,00	352.062,00	350.762,00	1.000,00	452.764,97	580.035,49
------------------------	------------	--------------	--------------	----------	------------	-----------	------------	------------	------------	----------	------------	------------

Publicado por:  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:F5F25A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário											Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1											
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)					
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)						
1	Receitas Correntes	23.431.000,00	23.431.000,00	3.239.340,09	3.239.340,09	20.191.659,91					
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.000,00	426.000,00	31.043,81	31.043,81	394.956,19					
1.1.1	Impostos	426.000,00	426.000,00	29.791,31	29.791,31	396.208,69					
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00	200.000,00	1.130,91	1.130,91	198.869,09					
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00	200.000,00	1.130,91	1.130,91	198.869,09					
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	200.000,00	1.130,91	1.130,91	198.869,09					
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	200.000,00	1.130,91	1.130,91	198.869,09					
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000,00	200.000,00	1.130,91	1.130,91	198.869,09					
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	226.000,00	226.000,00	28.660,40	28.660,40	197.339,60					
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	86.000,00	86.000,00	1.604,00	1.604,00	84.396,00					
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	66.000,00	66.000,00	1.301,50	1.301,50	64.698,50					
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00	60.000,00	1.071,60	1.071,60	58.928,40					
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00					
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	229,90	229,90	4.770,10					
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.000,00	20.000,00	302,50	302,50	19.697,50					
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.000,00	20.000,00	302,50	302,50	19.697,50					
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	140.000,00	140.000,00	27.056,40	27.056,40	112.943,60					
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	140.000,00	140.000,00	27.056,40	27.056,40	112.943,60					
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	140.000,00	140.000,00	27.056,40	27.056,40	112.943,60					
1.1.2	Taxas	0,00	0,00	1.252,50	1.252,50	-1.252,50					
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.252,50	1.252,50	-1.252,50					
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.252,50	1.252,50	-1.252,50					
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.252,50	1.252,50	-1.252,50					
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	1.252,50	1.252,50	-1.252,50					
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.252,50	1.252,50	-1.252,50					
1.2	Contribuições	1.417.500,00	1.417.500,00	101.745,06	101.745,06	1.315.754,94					
1.2.1	Contribuições Sociais	1.320.000,00	1.320.000,00	97.985,13	97.985,13	1.222.014,87					
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.320.000,00	1.320.000,00	97.985,13	97.985,13	1.222.014,87					
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.020.000,00	1.020.000,00	97.985,13	97.985,13	922.014,87					
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.020.000,00	1.020.000,00	97.985,13	97.985,13	922.014,87					
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.020.000,00	1.020.000,00	97.985,13	97.985,13	922.014,87					
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	212.500,00	212.500,00	14.132,12	14.132,12	198.367,88					
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	187.500,00	187.500,00	36.858,03	36.858,03	150.641,97					
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	25.000,00	25.000,00	744,06	744,06	24.255,94					
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	220.000,00	220.000,00	33.407,30	33.407,30	186.592,70					
1.2.1.8.01.1.1.06	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	362.500,00	362.500,00	11.804,67	11.804,67	350.695,33					
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	12.500,00	12.500,00	1.038,95	1.038,95	11.461,05					
1.2.1.8.02	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00					
1.2.1.8.02.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00					
1.2.1.8.02.1.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00					

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.500,00	97.500,00	3.759,93	3.759,93	93.740,07
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.500,00	97.500,00	3.759,93	3.759,93	93.740,07
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	97.500,00	97.500,00	3.759,93	3.759,93	93.740,07
1.3 Receita Patrimonial	43.000,00	43.000,00	5.200,83	5.200,83	37.799,17
1.3.2 Valores Mobiliários	43.000,00	43.000,00	5.200,83	5.200,83	37.799,17
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	43.000,00	43.000,00	5.200,83	5.200,83	37.799,17
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	43.000,00	43.000,00	5.192,36	5.192,36	37.807,64
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	43.000,00	43.000,00	5.192,36	5.192,36	37.807,64
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	21.000,00	21.000,00	4.208,64	4.208,64	16.791,36
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.000,00	3.000,00	33,08	33,08	2.966,92
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.000,00	5.000,00	2,91	2,91	4.997,09
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	11.500,00	11.500,00	944,44	944,44	10.555,56
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000,00	1.000,00	3,19	3,19	996,81
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	0,10	0,10	499,90
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	8,47	8,47	-8,47
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	8,47	8,47	-8,47
1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	0,00	0,00	8,47	8,47	-8,47
1.7 Transferências Correntes	21.544.500,00	21.544.500,00	3.101.350,39	3.101.350,39	18.443.149,61
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.308.082,00	15.308.082,00	2.018.465,85	2.018.465,85	13.289.616,15
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.308.082,00	15.308.082,00	2.018.465,85	2.018.465,85	13.289.616,15
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	9.864.800,00	9.864.800,00	1.699.725,99	1.699.725,99	8.165.074,01
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.064.000,00	9.064.000,00	1.699.725,99	1.699.725,99	7.364.274,01
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.064.000,00	9.064.000,00	1.699.725,99	1.699.725,99	7.364.274,01
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.330.000,00	11.330.000,00	2.124.657,44	2.124.657,44	9.205.342,56
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.266.000,00	-2.266.000,00	-424.931,45	-424.931,45	-1.841.068,55
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	180.500,00	180.500,00	28.629,89	28.629,89	151.870,11
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	180.500,00	180.500,00	28.629,89	28.629,89	151.870,11
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	180.500,00	180.500,00	28.629,89	28.629,89	151.870,11
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.256.700,00	2.256.700,00	236.788,35	236.788,35	2.019.911,65
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.630.800,00	1.630.800,00	142.315,51	142.315,51	1.488.484,49
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.630.800,00	1.630.800,00	142.315,51	142.315,51	1.488.484,49
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.630.800,00	1.630.800,00	142.315,51	142.315,51	1.488.484,49
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	198.000,00	198.000,00	67.472,78	67.472,78	130.527,22
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	198.000,00	198.000,00	67.472,78	67.472,78	130.527,22
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	118.000,00	118.000,00	67.472,78	67.472,78	50.527,22
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	16.100,00	16.100,00	8.471,72	8.471,72	7.628,28
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	16.100,00	16.100,00	8.471,72	8.471,72	7.628,28
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	16.100,00	16.100,00	8.471,72	8.471,72	7.628,28
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	211.800,00	211.800,00	12.078,34	12.078,34	199.721,66
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	211.800,00	211.800,00	12.078,34	12.078,34	199.721,66
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	211.800,00	211.800,00	12.078,34	12.078,34	199.721,66
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	6.450,00	6.450,00	93.550,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	6.450,00	6.450,00	93.550,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	685.300,00	685.300,00	39.678,30	39.678,30	645.621,70
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	22.599,90	22.599,90	157.400,10

1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	22.599,90	22.599,90	157.400,10
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	160.000,00	160.000,00	17.078,40	17.078,40	142.921,60
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	160.000,00	160.000,00	17.078,40	17.078,40	142.921,60
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	15.000,00	15.000,00	1.712,00	1.712,00	13.288,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	16.000,00	16.000,00	3.916,80	3.916,80	12.083,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	107.000,00	107.000,00	7.084,80	7.084,80	99.915,20
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	22.000,00	22.000,00	4.364,80	4.364,80	17.635,20
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	292.300,00	292.300,00	0,00	0,00	292.300,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	292.300,00	292.300,00	0,00	0,00	292.300,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8,00	8,00	0,00	0,00	8,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8,00	8,00	0,00	0,00	8,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8,00	8,00	0,00	0,00	8,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2,00	-2,00	0,00	0,00	-2,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	417.100,00	417.100,00	12.907,56	12.907,56	404.192,44
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	417.100,00	417.100,00	12.907,56	12.907,56	404.192,44
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	417.100,00	417.100,00	12.907,56	12.907,56	404.192,44
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	47.000,00	47.000,00	2.485,56	2.485,56	44.514,44
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	146.100,00	146.100,00	0,00	0,00	146.100,00
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	168.000,00	168.000,00	10.422,00	10.422,00	157.578,00
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	1.598.674,00	1.598.674,00	735,76	735,76	1.597.938,24
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.598.674,00	1.598.674,00	735,76	735,76	1.597.938,24
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.598.674,00	1.598.674,00	735,76	735,76	1.597.938,24
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.478.418,00	1.478.418,00	261.660,47	261.660,47	1.216.757,53
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.478.418,00	1.478.418,00	261.660,47	261.660,47	1.216.757,53
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.378.418,00	1.378.418,00	261.660,47	261.660,47	1.116.757,53
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.306.272,00	1.306.272,00	254.251,16	254.251,16	1.052.020,84
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.306.272,00	1.306.272,00	254.251,16	254.251,16	1.052.020,84
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.632.840,00	1.632.840,00	317.813,94	317.813,94	1.315.026,06
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-326.568,00	-326.568,00	-63.562,78	-63.562,78	-263.005,22
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	55.660,00	55.660,00	6.112,78	6.112,78	49.547,22
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	55.660,00	55.660,00	6.112,78	6.112,78	49.547,22
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	69.575,00	69.575,00	6.716,21	6.716,21	62.858,79
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.915,00	-13.915,00	-603,43	-603,43	-13.311,57
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	986,00	986,00	256,60	256,60	729,40
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	986,00	986,00	256,60	256,60	729,40
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.232,00	1.232,00	320,75	320,75	911,25
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-246,00	-246,00	-64,15	-64,15	-181,85
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.500,00	15.500,00	1.039,93	1.039,93	14.460,07
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.500,00	15.500,00	1.039,93	1.039,93	14.460,07
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.758.000,00	4.758.000,00	821.224,07	821.224,07	3.936.775,93
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.758.000,00	4.758.000,00	821.224,07	821.224,07	3.936.775,93
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.758.000,00	4.758.000,00	821.224,07	821.224,07	3.936.775,93
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.758.000,00	4.758.000,00	821.224,07	821.224,07	3.936.775,93

1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.758.000,00	4.758.000,00	821.224,07	821.224,07	3.936.775,93
2 Receitas de Capital	1.244.000,00	1.244.000,00	0,00	0,00	1.244.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.244.000,00	1.244.000,00	0,00	0,00	1.244.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.244.000,00	1.244.000,00	0,00	0,00	1.244.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.244.000,00	1.244.000,00	0,00	0,00	1.244.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.044.000,00	1.044.000,00	0,00	0,00	1.044.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.044.000,00	1.044.000,00	0,00	0,00	1.044.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.044.000,00	1.044.000,00	0,00	0,00	1.044.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.325.000,00	1.325.000,00	202.097,23	202.097,23	1.122.902,77
7.2 Contribuições	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18	1.098.564,82
7.2.1 Contribuições Sociais	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18	1.098.564,82
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18	1.098.564,82
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18	1.098.564,82
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18	1.098.564,82
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.310.000,00	1.310.000,00	211.435,18	211.435,18	1.098.564,82
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	220.000,00	220.000,00	30.377,58	30.377,58	189.622,42
7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	160.000,00	160.000,00	79.404,06	79.404,06	80.595,94
7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	120.000,00	120.000,00	1.603,90	1.603,90	118.396,10
7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	510.000,00	510.000,00	71.340,99	71.340,99	438.659,01
7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	270.000,00	270.000,00	25.214,00	25.214,00	244.786,00
7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	30.000,00	30.000,00	3.494,65	3.494,65	26.505,35
7.9 Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	-9.337,95	-9.337,95	24.337,95
7.9.9 Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	-9.337,95	-9.337,95	24.337,95
7.9.9.099 Outras Receitas	15.000,00	15.000,00	-9.337,95	-9.337,95	24.337,95
7.9.9.099.1 Outras Receitas - Primárias	15.000,00	15.000,00	-9.337,95	-9.337,95	24.337,95
7.9.9.099.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	15.000,00	15.000,00	-9.337,95	-9.337,95	24.337,95
Total Receitas	26.000.000,00	26.000.000,00	3.441.437,32	3.441.437,32	22.558.562,68

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.902.500,00	-6.189,57	24.896.310,43	11.746.382,24	11.746.382,24	13.149.928,19	2.230.194,19	2.230.194,19	22.666.116,24	2.210.782,23	0,00
3 Despesas Correntes	19.592.450,00	193.810,43	19.786.260,43	11.309.968,91	11.309.968,91	8.476.291,52	2.161.932,74	2.161.932,74	17.624.327,69	2.142.520,78	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.676.750,00	53.810,43	12.730.560,43	9.821.958,81	9.821.958,81	2.908.601,62	1.681.609,39	1.681.609,39	11.048.951,04	1.680.832,43	0,00
3190 APLICACÕES DIRETAS	12.676.750,00	53.810,43	12.730.560,43	9.821.958,81	9.821.958,81	2.908.601,62	1.681.609,39	1.681.609,39	11.048.951,04	1.680.832,43	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	270.147,78	270.147,78	1.429.852,22	270.147,78	0,00
319003 PENSÕES	97.500,00	0,00	97.500,00	96.500,00	96.500,00	1.000,00	13.059,10	13.059,10	84.440,90	13.059,10	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.264.000,00	-46.689,57	1.217.310,43	120.000,00	120.000,00	1.097.310,43	26.632,85	26.632,85	1.190.677,58	26.632,85	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.457.850,00	0,00	8.457.850,00	7.315.120,00	7.315.120,00	1.142.730,00	1.265.032,59	1.265.032,59	7.192.817,41	1.264.255,63	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	814.600,00	15.500,00	830.100,00	478.600,00	478.600,00	351.500,00	32.285,17	32.285,17	797.814,83	32.285,17	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	108.300,00	0,00	108.300,00	40.000,00	40.000,00	68.300,00	4.832,24	4.832,24	103.467,76	4.832,24	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.000,00	90.000,00	231.000,00	71.738,81	71.738,81	159.261,19	69.619,66	69.619,66	161.380,34	69.619,66	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	-5.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
3290 APLICACÕES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
329092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.860.700,00	140.000,00	7.000.700,00	1.488.010,10	1.488.010,10	5.512.689,90	480.323,35	480.323,35	6.520.376,65	461.688,35	0,00
3320 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
332041 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	88.400,00	-2.000,00	86.400,00	72.624,00	72.624,00	13.776,00	14.756,31	14.756,31	71.643,69	14.756,31	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	88.400,00	-2.000,00	86.400,00	72.624,00	72.624,00	13.776,00	14.756,31	14.756,31	71.643,69	14.756,31	0,00
3390 APLICACÕES DIRETAS	6.762.300,00	1.420.000,00	6.904.300,00	1.415.386,10	1.415.386,10	5.488.913,90	465.567,04	465.567,04	6.438.732,96	446.932,04	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	65.900,00	-1.500,00	64.400,00	404,00	404,00	63.996,00	404,00	404,00	63.996,00	404,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.249.500,00	-82.484,00	2.167.016,00	72.394,51	72.394,51	2.094.621,49	72.394,51	72.394,51	2.094.621,49	72.394,51	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00

339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	258.000,00	210.000,00	468.000,00	84.269,78	84.269,78	383.730,22	42.336,71	42.336,71	425.663,29	42.336,71	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	946.600,00	5.000,00	951.600,00	170.399,43	170.399,43	781.200,57	146.365,43	146.365,43	805.234,57	146.365,43	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	130.300,00	-7.000,00	123.300,00	16.000,00	16.000,00	107.300,00	8.000,00	8.000,00	115.300,00	4.000,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	640.500,00	-26.000,00	614.500,00	27.720,00	27.720,00	586.780,00	1.320,00	1.320,00	613.180,00	1.320,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.600,00	88.500,00	2.089.100,00	845.222,19	845.222,19	1.243.877,81	146.381,03	146.381,03	1.942.718,97	131.746,03	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	85.000,00	-42.000,00	43.000,00	34.355,00	34.355,00	8.645,00	4.345,00	4.345,00	38.655,00	4.345,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210.400,00	-1.000,00	209.400,00	150.000,00	150.000,00	59.400,00	29.399,17	29.399,17	180.000,83	29.399,17	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.000,00	-1.516,00	99.484,00	14.621,19	14.621,19	84.862,81	14.621,19	14.621,19	84.862,81	14.621,19	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	4.710.050,00	-100.000,00	4.610.050,00	436.413,33	436.413,33	4.173.636,67	68.261,45	68.261,45	4.541.788,55	68.261,45	0,00
44	INVESTIMENTO	4.350.050,00	-100.000,00	4.250.050,00	76.413,33	76.413,33	4.173.636,67	0,00	0,00	4.250.050,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.350.050,00	-100.000,00	4.250.050,00	76.413,33	76.413,33	4.173.636,67	0,00	0,00	4.250.050,00	0,00	0,00
449032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.462.000,00	-100.000,00	3.362.000,00	29.982,35	29.982,35	3.332.017,65	0,00	0,00	3.362.000,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	864.050,00	-25.000,00	839.050,00	22.696,98	22.696,98	816.353,02	0,00	0,00	839.050,00	0,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.000,00	25.000,00	23.734,00	23.734,00	1.266,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00	68.261,45	68.261,45	291.738,55	68.261,45	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00	68.261,45	68.261,45	291.738,55	68.261,45	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00	68.261,45	68.261,45	291.738,55	68.261,45	0,00
9	Reserva de Contingência	600.000,00	-100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	-100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	-100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	-100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.097.500,00	6.189,57	1.103.689,57	993.633,23	993.633,23	110.056,34	225.467,95	225.467,95	878.221,62	225.467,95	0,00
3	Despesas Correntes	1.097.500,00	6.189,57	1.103.689,57	993.633,23	993.633,23	110.056,34	225.467,95	225.467,95	878.221,62	225.467,95	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.097.500,00	6.189,57	1.103.689,57	993.633,23	993.633,23	110.056,34	225.467,95	225.467,95	878.221,62	225.467,95	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.097.500,00	6.189,57	1.103.689,57	993.633,23	993.633,23	110.056,34	225.467,95	225.467,95	878.221,62	225.467,95	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.097.500,00	6.189,57	1.103.689,57	993.633,23	993.633,23	110.056,34	225.467,95	225.467,95	878.221,62	225.467,95	0,00
Total Despesas		26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	12.740.015,47	12.740.015,47	13.259.984,53	2.455.662,14	2.455.662,14	23.544.337,86	2.436.250,18	0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**8E21E528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SUB FUNÇÃO**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021							Exercício: 2021				
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.902.500,00</b>	<b>24.896.310,43</b>	<b>11.746.382,24</b>	<b>11.746.382,24</b>	<b>46,10</b>	<b>13.149.928,19</b>	<b>2.230.194,19</b>	<b>2.230.194,19</b>	<b>90,82</b>	<b>22.666.116,24</b>	<b>0,00</b>
01	LEGISLATIVA	1.029.000,00	1.029.000,00	752.764,64	752.764,64	2,95	276.235,36	112.128,12	112.128,12	4,57	916.871,88

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.029.000,00	1.029.000,00	752.764,64	752.764,64	2,95	276.235,36	112.128,12	112.128,12	4,57	916.871,88	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	21.500,00	21.500,00	21.000,00	21.000,00	0,08	500,00	5.346,66	5.346,66	0,22	16.153,34	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.500,00	21.500,00	21.000,00	21.000,00	0,08	500,00	5.346,66	5.346,66	0,22	16.153,34	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.613.200,00	3.683.200,00	2.533.319,78	2.533.319,78	9,94	1.149.880,22	460.853,20	460.853,20	18,77	3.222.346,80	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.115.300,00	3.191.800,00	2.156.832,78	2.156.832,78	8,46	1.034.967,22	408.513,79	408.513,79	16,64	2.783.286,21	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	483.200,00	483.200,00	376.487,00	376.487,00	1,48	106.713,00	52.339,41	52.339,41	2,13	430.860,59	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
182	DEFESA CIVIL	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.356.250,00	1.356.250,00	446.532,25	446.532,25	1,75	909.717,75	69.524,66	69.524,66	2,83	1.286.725,34	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	311.400,00	311.400,00	117.178,00	117.178,00	0,46	194.222,00	12.981,75	12.981,75	0,53	298.418,25	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.044.850,00	1.044.850,00	329.354,25	329.354,25	1,29	715.495,75	56.542,91	56.542,91	2,30	988.307,09	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.590.000,00	2.590.000,00	1.822.800,00	1.822.800,00	7,15	767.200,00	292.026,83	292.026,83	11,89	2.297.973,17	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	248.500,00	248.500,00	26.300,00	26.300,00	0,10	222.200,00	8.819,95	8.819,95	0,36	239.680,05	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.341.500,00	2.341.500,00	1.796.500,00	1.796.500,00	7,05	545.000,00	283.206,88	283.206,88	11,53	2.058.293,12	0,00
10	SAÚDE	5.085.400,00	5.079.210,43	1.949.427,22	1.949.427,22	7,65	3.129.783,21	594.381,67	594.381,67	24,20	4.484.828,76	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.710.900,00	4.474.710,43	1.733.962,44	1.733.962,44	6,81	2.740.747,99	523.884,37	523.884,37	21,33	3.950.826,06	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	124.000,00	124.000,00	1.195,00	1.195,00	0,00	122.805,00	1.195,00	1.195,00	0,05	122.805,00	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	63.500,00	293.500,00	84.269,78	84.269,78	0,33	209.230,22	42.336,71	42.336,71	1,72	251.163,29	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	163.700,00	163.700,00	130.000,00	130.000,00	0,51	33.700,00	26.965,59	26.965,59	1,10	136.734,41	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.972.550,00	6.972.550,00	3.224.488,00	3.224.488,00	12,65	3.748.062,00	521.638,38	521.638,38	21,24	6.450.911,62	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.775.250,00	6.775.250,00	3.224.488,00	3.224.488,00	12,65	3.550.762,00	521.638,38	521.638,38	21,24	6.253.611,62	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	197.300,00	197.300,00	0,00	0,00	0,00	197.300,00	0,00	0,00	0,00	197.300,00	0,00
13	CULTURA	191.000,00	191.000,00	5.500,00	5.500,00	0,02	185.500,00	5.500,00	5.500,00	0,22	185.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	191.000,00	191.000,00	5.500,00	5.500,00	0,02	185.500,00	5.500,00	5.500,00	0,22	185.500,00	0,00
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15	URBANISMO	1.380.000,00	1.425.000,00	29.982,35	29.982,35	0,12	1.395.017,65	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.202.000,00	1.257.000,00	29.982,35	29.982,35	0,12	1.227.017,65	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	151.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
16	HABITAÇÃO	322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	78.000,00	15.000,00	15.000,00	0,06	63.000,00	1.107,83	1.107,83	0,05	76.892,17	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,06	0,00	1.107,83	1.107,83	0,05	13.892,17	0,00
20	AGRICULTURA	923.700,00	913.700,00	245.104,00	245.104,00	0,96	668.596,00	47.777,51	47.777,51	1,95	865.922,49	0,00
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	709.700,00	709.700,00	245.104,00	245.104,00	0,96	464.596,00	47.777,51	47.777,51	1,95	661.922,49	0,00
607	IRRIGAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,10	0,00	598,25	598,25	0,02	24.401,75	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,10	0,00	598,25	598,25	0,02	24.401,75	0,00
26	TRANSPORTE	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	503.900,00	503.900,00	98.000,00	98.000,00	0,38	405.900,00	7.754,15	7.754,15	0,32	496.145,85	0,00
695	TURISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	492.900,00	492.900,00	98.000,00	98.000,00	0,38	394.900,00	7.754,15	7.754,15	0,32	485.145,85	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00	660.000,00	577.464,00	577.464,00	2,27	82.536,00	111.556,93	111.556,93	4,54	548.443,07	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00	660.000,00	577.464,00	577.464,00	2,27	82.536,00	111.556,93	111.556,93	4,54	548.443,07	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.097.500,00	1.103.689,57	993.633,23	993.633,23	3,90	110.056,34	225.467,95	225.467,95	9,18	878.221,62	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01	LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	0,00	2.455,70	2.455,70	0,10	17.544,30	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	0,00	2.455,70	2.455,70	0,10	17.544,30	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	138.300,00	138.300,00	112.200,00	112.200,00	0,44	26.100,00	25.860,25	25.860,25	1,05	112.439,75	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.400,00	117.400,00	91.400,00	91.400,00	0,36	26.000,00	22.860,96	22.860,96	0,93	94.539,04	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.900,00	20.900,00	20.800,00	20.800,00	0,08	100,00	2.999,29	2.999,29	0,12	17.900,71	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.100,00	57.100,00	55.000,00	55.000,00	0,22	2.100,00	6.196,87	6.196,87	0,25	50.903,13	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	56.100,00	56.100,00	55.000,00	55.000,00	0,22	1.100,00	6.196,87	6.196,87	0,25	49.903,13	0,00
10	SAÚDE	288.400,00	294.589,57	260.433,23	260.433,23	1,02	34.156,34	82.101,37	82.101,37	3,34	212.488,20	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	252.500,00	258.689,57	228.433,23	228.433,23	0,90	30.256,34	76.257,91	76.257,91	3,11	182.431,66	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,13	0,00	5.843,46	5.843,46	0,24	26.156,54	0,00
12	EDUCAÇÃO	568.700,00	568.700,00	528.000,00	528.000,00	2,07	40.700,00	107.515,38	107.515,38	4,38	461.184,62	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	543.000,00	543.000,00	528.000,00	528.000,00	2,07	15.000,00	107.515,38	107.515,38	4,38	435.484,62	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00
20	AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,07	0,00	1.338,38	1.338,38	0,05	16.661,62	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,07	0,00	1.338,38	1.338,38	0,05	16.661,62	0,00
27	DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	26.000.000,00	26.000.000,00	12.740.015,47	12.740.015,47	100,00	13.259.984,53	2.455.662,14	2.455.662,14	100,00	23.544.337,86	0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**8AA435D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RCL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021													Exercício: 2021	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.321.684,08	1.388.845,48	1.299.925,01	1.693.052,73	2.209.425,95	1.395.858,76	1.470.066,25	1.493.331,25	1.785.963,44	2.495.817,36	1.690.949,85	2.037.552,05	20.282.472,21	26.037.931,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.278,24	21.080,27	22.994,81	20.666,74	24.819,42	18.648,21	10.819,14	15.700,20	31.253,42	82.753,72	19.419,92	11.623,89	305.057,98	426.000,00
Contribuições	50.259,21	49.901,64	51.641,24	51.571,70	47.766,45	51.090,54	51.190,92	53.488,13	50.552,42	50.773,97	51.166,73	50.578,33	609.981,28	1.417.500,00
Receita Patrimonial	-481,15	3.499,96	4.350,28	2.721,55	2.571,70	70,46	579,24	398,02	649,30	668,08	4.979,65	221,18	20.228,27	43.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Transferências Correntes	1.246.627,78	1.314.363,61	1.220.938,68	1.618.092,74	2.134.268,38	1.326.049,55	1.407.476,95	1.423.744,90	1.703.508,30	2.350.232,58	1.615.383,55	1.975.128,65	19.335.815,67	24.151.431,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.389,01	0,00	0,00	11.389,01	0,00
IRRF	-27.832,90	-15.033,10	-12.787,36	-12.777,55	-12.855,41	-13.150,12	-13.470,50	-13.293,84	-13.400,14	-25.426,96	-12.175,57	-12.841,70	-185.045,15	0,00
IRRF	-27.832,90	-15.033,10	-12.787,36	-12.777,55	-12.855,41	-13.150,12	-13.470,50	-13.293,84	-13.400,14	-25.426,96	-12.175,57	-12.841,70	-185.045,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	-207.190,68	-193.645,40	-202.986,91	-178.829,81	-185.029,45	-194.272,30	-176.703,98	-210.157,59	-248.477,86	-267.138,09	-264.855,70	-322.291,24	-2.651.579,01	-1.286.931,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.412,23	-6.719,89	-14.132,12
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.972,78	-19.885,25	-36.858,03
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,49	-403,57	-744,06
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.767,80	-16.639,50	-33.407,30
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.913,50	-5.891,17	-11.804,67
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.038,95	-1.038,95	12.500,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-160.359,94	-146.769,91	-154.525,92	-130.391,96	-137.263,00	-145.871,85	-128.303,53	-159.483,55	-200.289,00	-217.909,17	-217.448,90	-271.712,91	-2.070.329,64	-2.606.931,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-46.830,74	-46.875,49	-48.460,99	-48.437,85	-47.766,45	-48.400,45	-48.400,45	-50.674,04	-48.188,86	-49.228,92	0,00	0,00	-483.264,24	0,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	1.086.660,50	1.180.166,98	1.084.150,74	1.501.445,37	2.011.541,09	1.188.436,34	1.279.891,77	1.269.879,82	1.524.085,44	2.203.252,31	1.413.918,58	1.702.419,11	17.445.848,05	24.751.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.086.660,50	1.180.166,98	1.084.150,74	1.501.445,37	2.011.541,09	1.188.436,34	1.279.891,77	1.269.879,82	1.524.085,44	2.203.252,31	1.413.918,58	1.702.419,11	17.445.848,05	24.751.000,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**04219E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESTOS A PAGAR**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											Exercício: 2021		
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)												
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	61.429,57	63.382,99	20.214,95	0,00	104.597,61	0,00	150.549,86	0,00	0,00	0,00	150.549,86	255.147,47	
Total	61.429,57	63.382,99	20.214,95	0,00	104.597,61	0,00	150.549,86	0,00	0,00	0,00	150.549,86	255.147,47	

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIACONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIMESTRE 2021 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	450,00	46.889,29	46.871,24	0,00	468,05	23.284,00	184.354,58	84.247,00	84.247,00	0,00	123.391,58	123.859,63
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	12.618,00	12.615,00	0,00	3,00	0,00	44.883,49	6.311,62	6.311,62	0,00	38.571,87	38.574,87
Prefeitura Municipal de Lucrécia	450,00	33.521,29	33.506,24	0,00	465,05	23.284,00	134.891,09	77.005,38	77.005,38	0,00	81.169,71	81.634,76
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	4.580,00	930,00	930,00	0,00	3.650,00	3.650,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>450,00</b>	<b>46.889,29</b>	<b>46.871,24</b>	<b>0,00</b>	<b>468,05</b>	<b>23.284,00</b>	<b>184.354,58</b>	<b>84.247,00</b>	<b>84.247,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.391,58</b>	<b>123.859,63</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2249-0515-000). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 18:04.  
 Nota: Não houve consolidação com os dados da Câmara pois a mesma não repassou as informações em tempo hábil.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 1 /2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	21.048.285,00	21.048.285,00	3.152.057,13	14,98	3.152.057,13	14,98	17.896.227,87
RECEITAS CORRENTES	19.365.485,00	19.365.485,00	3.152.057,13	16,28	3.152.057,13	16,28	16.213.427,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	636.100,00	636.100,00	75.556,93	11,88	75.556,93	11,88	560.543,07
Impostos	444.100,00	444.100,00	50.098,84	11,28	50.098,84	11,28	394.001,16
Taxas	192.000,00	192.000,00	25.458,09	13,26	25.458,09	13,26	166.541,91
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	709.000,00	709.000,00	225.317,55	31,78	225.317,55	31,78	483.682,45
Contribuições Sociais	647.500,00	647.500,00	193.785,15	29,93	193.785,15	29,93	453.714,85
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.500,00	61.500,00	31.532,40	51,27	31.532,40	51,27	29.967,60
RECEITA PATRIMONIAL	362.800,00	362.800,00	2.546,63	0,70	2.546,63	0,70	360.253,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	362.800,00	362.800,00	2.546,63	0,70	2.546,63	0,70	360.253,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00		-		-	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.603.585,00	17.603.585,00	2.843.244,49	16,15	2.843.244,49	16,15	14.760.340,51
Transferências da União e de suas Entidades	13.264.277,00	13.264.277,00	2.043.067,64	15,40	2.043.067,64	15,40	11.221.209,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.909.962,00	1.909.962,00	322.790,26	16,90	322.790,26	16,90	1.587.171,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.429.346,00	2.429.346,00	477.386,59	19,65	477.386,59	19,65	1.951.959,41
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.000,00	52.000,00	5.391,53	10,37	5.391,53	10,37	46.608,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	2.243,23	11,22	2.243,23	11,22	17.756,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	3.148,30	9,84	3.148,30	9,84	28.851,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.682.800,00	1.682.800,00	-	-	-	-	1.682.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.682.800,00	1.682.800,00	-	-	-	-	-	1.682.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.534.800,00	1.534.800,00	-	-	-	-	-	1.534.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.000,00	148.000,00	-	-	-	-	-	148.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	99.795,25	21,69	99.795,25	21,69	360.204,75	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>3.251.852,38</b>	<b>15,12</b>	<b>3.251.852,38</b>	<b>15,12</b>	<b>18.256.432,62</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>3.251.852,38</b>	<b>15,12</b>	<b>3.251.852,38</b>	<b>15,12</b>	<b>18.256.432,62</b>	
DÉFICIT (VI)1								
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>3.251.852,38</b>	<b>15,12</b>	<b>3.251.852,38</b>	<b>15,12</b>	<b>18.256.432,62</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.362.841,00	20.326.323,16	10.666.469,28	10.666.469,28	9.659.853,88	1.905.885,14	1.905.885,14	18.420.438,02	1.833.933,11	-
DESPESAS CORRENTES	16.088.652,00	16.117.384,16	10.345.096,48	10.345.096,48	5.772.287,68	1.850.575,56	1.850.575,56	14.266.808,60	1.791.791,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.754.632,00	9.743.632,00	9.028.980,00	9.028.980,00	714.652,00	1.549.155,57	1.549.155,57	8.194.476,43	1.526.812,17	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.329.020,00	6.368.752,16	1.316.116,48	1.316.116,48	5.052.635,68	301.419,99	301.419,99	6.067.332,17	264.979,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.728.400,00	3.663.150,00	321.372,80	321.372,80	3.341.777,20	55.309,58	55.309,58	3.607.840,42	42.141,64	-
INVESTIMENTOS	3.458.400,00	3.393.150,00	66.500,00	66.500,00	3.326.650,00	-	-	3.393.150,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	254.872,80	254.872,80	5.127,20	55.309,58	55.309,58	204.690,42	42.141,64	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.789,00	545.789,00	-	-	545.789,00	-	-	545.789,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.444,00	1.181.961,84	940.137,84	940.137,84	241.824,00	233.836,91	233.836,91	948.124,93	135.430,41	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>11.606.607,12</b>	<b>11.606.607,12</b>	<b>9.901.677,88</b>	<b>2.139.722,05</b>	<b>2.139.722,05</b>	<b>19.368.562,95</b>	<b>1.969.363,52</b>	<b>-</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>11.606.607,12</b>	<b>11.606.607,12</b>	<b>9.901.677,88</b>	<b>2.139.722,05</b>	<b>2.139.722,05</b>	<b>19.368.562,95</b>	<b>1.969.363,52</b>	<b>-</b>
SUPERÁVIT (XIII)										
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>										
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	99.795,25	21,69	99.795,25	21,69	360.204,75
RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	99.795,25	21,69	99.795,25	21,69	360.204,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	99.795,25	22,18	99.795,25	22,18	350.204,75
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.444,00	1.181.961,84	940.137,84	940.137,84	241.824,00	233.836,91	233.836,91	948.124,93	135.430,41	-
DESPESAS CORRENTES	1.145.444,00	1.181.961,84	940.137,84	940.137,84	241.824,00	233.836,91	233.836,91	948.124,93	135.430,41	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.145.444,00	1.181.961,84	940.137,84	940.137,84	241.824,00	233.836,91	233.836,91	948.124,93	135.430,41	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Prefeito Municipal

Contadora CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**C13B92E5

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - MDE

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	444.100,00	444.100,00	50.098,84	11,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.000,00	33.000,00	2.406,25	7,29
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	422,13	1,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	1.984,12	66,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	13.600,00	13.600,00	1.800,00	13,24
1.2.1- ITBI	13.600,00	13.600,00	1.800,00	13,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	105.500,00	105.500,00	13.497,46	12,79
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	13.385,62	13,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.500,00	5.500,00	111,84	2,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	292.000,00	292.000,00	32.395,13	11,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.626.913,00	12.626.913,00	2.519.951,57	19,96
2.1- Cota-Parte FPM	10.391.586,00	10.391.586,00	2.124.657,44	20,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.598.302,00	9.598.302,00	2.124.657,44	22,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	401.809,00	401.809,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	391.475,00	391.475,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	2.050.347,00	2.050.347,00	376.917,36	18,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	500,00	500,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	378,05	18,90
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	519,85	17,33
2.6- Cota-Parte IPVA	179.480,00	179.480,00	17.478,87	9,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.071.013,00	13.071.013,00	2.570.050,41	19,66			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-		
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	343.420,00	343.420,00	24.798,88	7,22			
5.1- Transferências do Salário-Educação	79.500,00	79.500,00	13.060,90	16,43			
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.700,00	5.700,00	-	-			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	75.500,00	75.500,00	11.735,20	15,54			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	-	-			
5.5- Outras Transferências do FNDE	123.420,00	123.420,00	-	-			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.300,00	4.300,00	2,78	0,06			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	399.500,00	399.500,00	-	-			
6.1- Transferências de Convênios	399.000,00	399.000,00	-	-			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	-	-			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	742.920,00	742.920,00	24.798,88	3,34			
<b>FUNDEB</b>							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.366.725,00	2.366.725,00	503.990,25	21,29		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.919.660,00	1.919.660,00	424.931,45	22,14			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	410.069,00	410.069,00	75.383,44	18,38			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100,00	100,00	-	-			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00	75,62	18,91			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	600,00	600,00	103,96	17,33			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	35.896,00	35.896,00	3.495,78	9,74			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.431.846,00	2.431.846,00	477.406,00	19,63			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.429.346,00	2.429.346,00	477.386,59	19,65			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.500,00	19,41	0,78			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	62.621,00	62.621,00	- 26.603,66	- 42,48			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.555.768,00	1.555.768,00	1.500.000,00	96,42	236.538,78	15,20
13.1- Com Educação Infantil	41.000,00	41.000,00	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.514.768,00	1.514.768,00	1.500.000,00	99,03	236.538,78	15,62	
14- OUTRAS DESPESAS	876.078,00	876.078,00	570.826,12	65,16	84.931,24	9,69	
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	876.078,00	876.078,00	570.826,12	65,16	84.931,24	9,69	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.431.846,00	2.431.846,00	2.070.826,12	85,15	321.470,02	13,22	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							722,29
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							722,29
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							722,29
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							320.747,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							49,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							17,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							32,81
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>							<b>VALOR</b>
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							1.370,08
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021							1.370,08

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	128.400,00	128.400,00	22.151,23	17,25	956,85	0,75		
22.1 - Creche	-	-	-	-	-	-		
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-		
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-		
22.2 - Pré-escola	128.400,00	128.400,00	22.151,23	17,25	956,85	0,75		
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.000,00	41.000,00	-	-	-	-		
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	87.400,00	87.400,00	22.151,23	25,34	956,85	1,09		
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.381.226,00	3.406.743,84	2.490.164,93	73,10	415.178,57	12,19		
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.390.846,00	2.390.846,00	2.070.826,12	86,61	321.470,02	13,45		
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	990.380,00	1.015.897,84	419.338,81	41,28	93.708,55	9,22		
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-		
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-		
27- OUTRAS	-	-	-	-	-	-		
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>3.509.626,00</b>	<b>3.535.143,84</b>	<b>2.512.316,16</b>	<b>0,01</b>	<b>416.135,42</b>	<b>11,77</b>		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								- 26.603,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4								
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6</b>								<b>- 26.603,66</b>
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6</b>								<b>442.739,08</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5</b>								<b>17,23</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.920,00	660.920,00	-	-	-	-		
<b>42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)</b>	<b>740.920,00</b>	<b>740.920,00</b>	-	-	-	-		
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>4.250.546,00</b>	<b>4.276.063,84</b>	<b>2.512.316,16</b>	<b>0,01</b>	<b>416.135,42</b>	<b>9,73</b>		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2021 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB								
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			1.370,08		11.590,44			
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			510.836,71		13.063,67			
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			292.882,79					
47.1 (-) Orçamento do Exercício			292.882,79					
47.2 (-) Restos a Pagar								
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			19,41					
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			219.343,41		24.654,11			
50- (+) AJUSTES			- 0,01		- 1.417,15			
50.1 (+) Retenções								
50.2 (-) Valores a recuperar								
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários								



50.4 (+) Conciliação Bancária	- 0,01	- 1.417,15
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	219.343,40	23.236,96

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:7A32C869

## GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - ASPS

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	444.100,00	444.100,00	50.098,84	11,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.000,00	33.000,00	2.406,25	7,29
IPTU	30.000,00	30.000,00	422,13	1,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	1.984,12	66,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	13.600,00	13.600,00	1.800,00	13,24
ITBI	13.600,00	13.600,00	1.800,00	13,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.500,00	105.500,00	13.497,46	12,79
ISS	100.000,00	100.000,00	13.385,62	13,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.500,00	5.500,00	111,84	2,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	292.000,00	292.000,00	32.395,13	11,09
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	11.833.629,00	11.833.629,00	2.519.951,57	21,29
Cota-Parte FPM	9.598.302,00	9.598.302,00	2.124.657,44	22,14
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	519,85	17,33
Cota-Parte IPVA	179.480,00	179.480,00	17.478,87	9,74
Cota-Parte ICMS	2.050.347,00	2.050.347,00	376.917,36	18,38
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	378,05	18,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	-	-
Outras	-	-	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	12.277.729,00	12.277.729,00	2.570.050,41	20,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	84.500,00	84.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	9.500,00	9.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.500,00	50.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	50.500,00	50.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.547.108,00	2.592.491,82	1.859.138,14	71,71	373.212,31	14,40	319.763,44	12,33	-
Despesas Correntes	2.479.608,00	2.480.508,00	1.814.154,32	73,14	373.212,31	15,05	319.763,44	12,89	-
Despesas de Capital	67.500,00	111.983,82	44.983,82	40,17	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.722.108,00</b>	<b>2.767.491,82</b>	<b>1.859.138,14</b>	<b>67,18</b>	<b>373.212,31</b>	<b>13,49</b>	<b>319.763,44</b>	<b>11,55</b>	<b>-</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.859.138,14	373.212,31	319.763,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.859.138,14</b>	<b>373.212,31</b>	<b>319.763,44</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		385.507,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		385.507,56	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		12.295,25	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		14,52	

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (g)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (k)</b>
		<b>Empenhadas (h)</b>	<b>Liquidadas (i)</b>	<b>Pagas (j)</b>	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPs (l)</b>	<b>Valor aplicado em ASPs no exercício (m)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício</b>	<b>Total de RP pagos2</b>	<b>Total de RP a pagar</b>	<b>Total de RP cancelados (p)</b>	<b>Total da compensação de RP cancelados (q)</b>	<b>Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3</b>
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	<b>Saldo Inicial (s)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)</b>
		<b>Empenhadas (t)</b>	<b>Liquidadas (u)</b>	<b>Pagas (v)</b>	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.334.624,00	3.334.624,00	235.121,34	7,05
Proveniente da União	3.334.624,00	3.334.624,00	235.121,34	7,05
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.500,00	18.500,00	68,02	0,37
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.353.124,00</b>	<b>3.353.124,00</b>	<b>235.189,36</b>	<b>7,01</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.416.428,00	2.482.428,00	1.096.916,18	44,18	203.604,38	8,20	203.604,38	8,20	
Despesas Correntes	1.873.728,00	1.873.728,00	1.075.400,00	57,39	203.604,38	10,86	203.604,38	10,86	
Despesas de Capital	542.700,00	608.700,00	21.516,18	3,53	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	416.200,00	416.200,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	341.700,00	341.700,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	74.500,00	74.500,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	80.500,00	80.500,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	185.996,00	185.996,00	130.998,65	70,43	27.204,60	14,62	27.204,60	14,62	
Despesas Correntes	181.596,00	181.596,00	130.998,65	72,13	27.204,60	14,98	27.204,60	14,98	
Despesas de Capital	4.400,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	48.000,00	132.000,00	89.000,00	67,42	47.000,00	35,60	47.000,00	35,60	
Despesas Correntes	18.000,00	102.000,00	89.000,00	87,25	47.000,00	46,07	47.000,00	46,07	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>3.147.124,00</b>	<b>3.297.124,00</b>	<b>1.316.914,83</b>	<b>39,94</b>	<b>277.808,98</b>	<b>8,42</b>	<b>277.808,98</b>	<b>8,42</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.500.928,00	2.566.928,00	1.096.916,18	42,73	203.604,38	7,93	203.604,38	7,93	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	456.200,00	456.200,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	131.000,00	131.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	185.996,00	185.996,00	130.998,65	70,43	27.204,60	14,63	27.204,60	14,63	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.595.108,00	2.724.491,82	1.948.138,14	71,50	420.212,31	15,42	366.763,44	13,46	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>5.869.232,00</b>	<b>6.064.615,82</b>	<b>3.176.052,97</b>	<b>52,37</b>	<b>651.021,29</b>	<b>10,73</b>	<b>597.572,42</b>	<b>9,85</b>	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes I	3.147.124,00	3.297.124,00	1.316.914,83	39,94	277.808,98	8,43	277.808,98	8,43	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>2.722.108,00</b>	<b>2.767.491,82</b>	<b>1.859.138,14</b>	<b>67,18</b>	<b>373.212,31</b>	<b>13,49</b>	<b>319.763,44</b>	<b>11,55</b>	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS

PEREIRA

Contadora CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:61B653CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2021	
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.516.033,80	1.694.842,67	1.680.194,90	2.075.321,30	2.539.480,51	2.249.857,50	1.688.338,99	1.639.245,30	1.866.705,20	3.106.943,97	1.793.613,72	2.323.595,90	24.174.173,76	23.220.633,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.026,55	191.771,16	151.727,12	83.526,30	308.466,36	41.688,88	38.507,10	26.776,68	57.019,39	494.765,56	66.241,99	50.978,02	1.538.495,11	501.388,00	
Contribuições	18.231,48	15.747,13	15.576,53	17.365,70	16.482,80	16.167,29	18.691,54	18.994,18	18.693,63	18.048,39	21.496,50	20.079,67	215.574,84	148.442,00	
Receita Patrimonial	834,29	445,09	250,83	319,69	359,21	180,08	127,60	303,51	316,74	341,34	310,88	255,24	4.044,50	92.776,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.469.941,48	1.486.879,29	1.512.640,42	1.972.637,61	2.214.172,14	2.187.733,68	1.629.766,75	1.593.170,93	1.702.977,12	2.591.200,84	1.704.231,46	2.252.282,97	22.317.634,69	22.173.764,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.472,00	0,00	4.087,57	1.246,00	0,00	87.698,32	2.587,84	1.332,89	0,00	98.424,62	304.263,00	
DEDUÇÕES (II)	-181.064,69	-159.549,84	-168.100,86	-144.092,70	-153.095,39	-164.426,52	-151.288,00	-106.783,36	-134.507,12	-246.148,16	-240.996,56	-294.229,29	-2.144.282,49	-2.238.075,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-181.064,69	-159.549,84	-168.100,86	-144.092,70	-153.095,39	-164.426,52	-151.288,00	-106.783,36	-134.507,12	-246.148,16	-240.996,56	-294.229,29	-2.144.282,49	-2.238.075,00	
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	1.334.969,11	1.535.292,83	1.512.094,04	1.931.228,60	2.386.385,12	2.085.430,98	1.537.050,99	1.532.461,94	1.732.198,08	2.860.795,81	1.552.617,16	2.029.366,61	22.029.891,27	20.982.558,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.334.969,11	1.535.292,83	1.512.094,04	1.931.228,60	2.386.385,12	2.085.430,98	1.537.050,99	1.532.461,94	1.732.198,08	2.860.795,81	1.552.617,16	2.029.366,61	22.029.891,27	20.982.558,00	

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:** 197E2962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)		Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
Prefeitura de Pedro Avelino	185.778,87	1.362.360,69	549.878,41	0,00	998.261,15	233.961,38	725.836,73	283.487,25	251.254,08	0,00	708.544,03	1.706.805,18	
Total	185.778,87	1.362.360,69	549.878,41	0,00	998.261,15	233.961,38	725.836,73	283.487,25	251.254,08	0,00	708.544,03	1.706.805,18	

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**CDD63100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO121 A07 RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	250.210,71	242.504,83	0,00	7.705,88	0,00	333.258,63	142.543,34	119.566,64	0,00	213.691,99	221.397,87	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	0,00	194.084,01	186.378,13	0,00	7.705,88	0,00	309.937,64	141.043,34	118.066,64	0,00	191.871,00	199.576,88	
Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	0,00	49.247,74	49.247,74	0,00	0,00	0,00	11.320,99	0,00	0,00	0,00	11.320,99	11.320,99	
Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	0,00	6.878,96	6.878,96	0,00	0,00	0,00	12.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	10.500,00	10.500,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>250.210,71</b>	<b>242.504,83</b>	<b>0,00</b>	<b>7.705,88</b>	<b>0,00</b>	<b>333.258,63</b>	<b>142.543,34</b>	<b>119.566,64</b>	<b>0,00</b>	<b>213.691,99</b>	<b>221.397,87</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1996-1274-832). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2021 e hora de emissão: 11:05.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**CEF184AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 1 /2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.972.634,00	23.972.634,00	3.120.745,66	13,02	3.120.745,66	20.851.888,34
RECEITAS CORRENTES	22.178.893,00	22.178.893,00	3.120.745,66	14,07	3.120.745,66	19.058.147,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	513.763,00	513.763,00	90.780,03	17,67	90.780,03	422.982,97

Impostos	502.763,00	502.763,00	81.053,09	16,12	81.053,09	16,12	421.709,91
Taxas	11.000,00	11.000,00	9.726,94	88,43	9.726,94	88,43	1.273,06
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	742.412,00	742.412,00	79.557,58	10,72	79.557,58	10,72	662.854,42
Contribuições Sociais	570.000,00	570.000,00	41.905,54	7,35	41.905,54	7,35	528.094,46
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.412,00	172.412,00	37.652,04	21,84	37.652,04	21,84	134.759,96
RECEITA PATRIMONIAL	900.098,00	900.098,00	4.064,91	0,45	4.064,91	0,45	896.033,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Valores Mobiliários	791.336,00	791.336,00	4.064,91	0,51	4.064,91	0,51	787.271,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	88.762,00	88.762,00	-	-	-	-	88.762,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	65.517,00	65.517,00	-	-	-	-	65.517,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	34.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	31.017,00	31.017,00	-	-	-	-	31.017,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.880.275,00	19.880.275,00	2.946.340,02	14,82	2.946.340,02	14,82	16.933.934,98
Transferências da União e de suas Entidades	13.917.275,00	13.917.275,00	1.936.240,16	13,91	1.936.240,16	13,91	11.981.034,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.153.000,00	2.153.000,00	363.716,25	16,89	363.716,25	16,89	1.789.283,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.805.000,00	3.805.000,00	646.383,61	16,99	646.383,61	16,99	3.158.616,39
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.828,00	76.828,00	3,12	0,00	3,12	0,00	76.824,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.500,00	63.500,00	1,00	0,00	1,00	0,00	63.499,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	13.328,00	13.328,00	2,12	0,02	2,12	0,02	13.325,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.793.741,00	1.793.741,00	-	-	-	-	1.793.741,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	120.004,00	120.004,00	-	-	-	-	120.004,00
Alienação de Bens Móveis	73.000,00	73.000,00	-	-	-	-	73.000,00
Alienação de Bens Imóveis	47.004,00	47.004,00	-	-	-	-	47.004,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.673.737,00	1.673.737,00	-	-	-	-	1.673.737,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.623.737,00	1.623.737,00	-	-	-	-	1.623.737,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.000,00	1.190.000,00	114.555,65	9,63	114.555,65	9,63	1.075.444,35

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.162.634,00	25.162.634,00	3.235.301,31	12,86	3.235.301,31	12,86	21.927.332,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)				-		-	
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	
Mobiliária				-		-	
Contratual				-		-	
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	
Mobiliária				-		-	
Contratual				-		-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.162.634,00	25.162.634,00	3.235.301,31	12,86	3.235.301,31	12,86	21.927.332,69
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.221.334,00	24.209.250,49	7.794.493,86	7.794.493,86	16.414.756,63	2.324.122,78	2.324.122,78	21.885.127,71	2.230.681,41		
DESPESAS CORRENTES	21.394.319,00	21.604.530,74	7.667.007,51	7.667.007,51	13.937.523,23	2.258.078,08	2.258.078,08	19.346.452,66	2.188.593,14		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.036.700,00	12.081.387,51	6.695.716,54	6.695.716,54	5.385.670,97	1.786.502,66	1.786.502,66	10.294.884,85	1.750.697,16		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.804,00	9.804,00	800,00	800,00	9.004,00	284,06	284,06	9.519,94	284,06		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.347.815,00	9.513.339,23	970.490,97	970.490,97	8.542.848,26	471.291,36	471.291,36	9.042.047,87	437.611,92		
Transferências a Municípios2					-			-			
Demais Despesas Correntes2	9.347.815,00	9.513.339,23	970.490,97	970.490,97	8.542.848,26	471.291,36	471.291,36	9.042.047,87	437.611,92		
DESPESAS DE CAPITAL	2.546.015,00	2.323.719,75	127.486,35	127.486,35	2.196.233,40	66.044,70	66.044,70	2.257.675,05	42.088,27		
INVESTIMENTOS	2.368.250,00	2.145.954,75	41.486,35	41.486,35	2.104.468,40	40.925,35	40.925,35	2.105.029,40	16.968,92		
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000,00	16.000,00	-	-	16.000,00	-	-	16.000,00	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	161.765,00	161.765,00	86.000,00	86.000,00	75.765,00	25.119,35	25.119,35	136.645,65	25.119,35		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.000,00	281.000,00	-	-	281.000,00	-	-	281.000,00	-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	941.300,00	953.383,51	621.522,47	621.522,47	331.861,04	221.852,76	221.852,76	731.530,75	109.083,82		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.162.634,00	25.162.634,00	8.416.016,33	8.416.016,33	16.746.617,67	2.545.975,54	2.545.975,54	22.616.658,46	2.339.765,23		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.162.634,00	25.162.634,00	8.416.016,33	8.416.016,33	16.746.617,67	2.545.975,54	2.545.975,54	22.616.658,46	2.339.765,23		
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)											
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.000,00	1.190.000,00	114.555,65	9,63	114.555,65	1.075.444,35
RECEITAS CORRENTES	1.190.000,00	1.190.000,00	114.555,65	9,63	114.555,65	1.075.444,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.190.000,00	1.190.000,00	114.555,65	9,63	114.555,65	1.075.444,35
Contribuições Sociais	1.190.000,00	1.190.000,00	114.555,65	9,63	114.555,65	1.075.444,35
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-

Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO (i) = (e-h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (h)</b>				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	941.300,00	953.383,51	621.522,47	621.522,47	331.861,04	221.852,76	221.852,76	731.530,75	109.083,82	-	-
DESPESAS CORRENTES	941.300,00	953.383,51	621.522,47	621.522,47	331.861,04	221.852,76	221.852,76	731.530,75	109.083,82	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	941.300,00	953.383,51	621.522,47	621.522,47	331.861,04	221.852,76	221.852,76	731.530,75	109.083,82	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**FB65E902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	24.221.334,00	24.209.250,49	7.794.493,86	7.794.493,86	92,62%	16.414.756,63	2.324.122,78	2.324.122,78	91,29%	21.885.127,71	
LEGISLATIVA	868.500,00	860.500,00	722.498,08	722.498,08	8,58%	138.001,92	115.424,09	115.424,09	4,53%	745.075,91	
Ação Legislativa	868.500,00	860.500,00	722.498,08	722.498,08	8,58%	138.001,92	115.424,09	115.424,09	4,53%	745.075,91	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	189.000,00	195.500,00	99.400,00	99.400,00	1,18%	96.100,00	27.353,45	27.353,45	1,07%	168.146,55	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	189.000,00	195.500,00	99.400,00	99.400,00	1,18%	96.100,00	27.353,45	27.353,45	1,07%	168.146,55	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.753.069,00	2.762.689,00	866.293,58	866.293,58	10,29%	1.896.395,42	305.794,19	305.794,19	12,01%	2.456.894,81	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração Geral	2.392.069,00	2.397.959,00	740.747,28	740.747,28	8,80%	1.657.211,72	251.847,32	251.847,32	9,89%	2.146.111,68	
Administração Financeira	327.000,00	327.000,00	115.426,30	115.426,30	1,37%	211.573,70	48.828,97	48.828,97	1,92%	278.171,03	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	34.000,00	37.730,00	10.120,00	10.120,00	0,12%	27.610,00	5.117,90	5.117,90	0,20%	32.612,10	
Demais Subfunções	-	-	-0,00	-0,00	0,00%	0,00	-0,00	-0,00	0,00%	0,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policiamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	

Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.700,00	1.273.700,00	293.955,24	293.955,24	3,49%	979.744,76	96.597,98	96.597,98	3,79%	1.177.102,02
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	63.700,00	63.700,00	-	-	0,00%	63.700,00	-	-	0,00%	63.700,00
Assistência Comunitária	637.000,00	637.000,00	81.088,38	81.088,38	0,96%	555.911,62	24.109,00	24.109,00	0,95%	612.891,00
Demais Subfunções	555.000,00	555.000,00	212.866,86	212.866,86	2,53%	342.133,14	72.488,98	72.488,98	2,85%	482.511,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.969.000,00	1.969.000,00	1.573.716,00	1.573.716,00	18,70%	395.284,00	252.307,69	252.307,69	9,91%	1.716.692,31
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência do Regime Estatutário	1.969.000,00	1.969.000,00	1.573.716,00	1.573.716,00	18,70%	395.284,00	252.307,69	252.307,69	9,91%	1.716.692,31
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SAÚDE	5.446.500,00	5.526.268,45	1.443.073,75	1.443.073,75	17,15%	4.083.194,70	528.131,93	528.131,93	20,74%	4.998.136,52
Atenção Básica	4.172.000,00	4.211.898,00	1.186.994,03	1.186.994,03	14,10%	3.024.903,97	423.340,18	423.340,18	16,63%	3.788.557,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	793.000,00	750.324,53	39.236,32	39.236,32	0,47%	711.088,21	35.236,32	35.236,32	1,38%	715.088,21
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	206.013,96	102.500,78	102.500,78	1,22%	103.513,18	-	-	0,00%	206.013,96
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	223.000,00	211.216,49	66.027,15	66.027,15	0,78%	145.189,34	21.239,96	21.239,96	0,83%	189.976,53
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	108.500,00	146.815,47	48.315,47	48.315,47	0,57%	98.500,00	48.315,47	48.315,47	1,90%	98.500,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	6.138.500,00	6.138.500,00	1.887.684,16	1.887.684,16	22,43%	4.250.815,84	554.856,67	554.856,67	21,79%	5.583.643,33
Ensino Fundamental	4.239.500,00	4.239.500,00	1.332.768,51	1.332.768,51	15,84%	2.906.731,49	386.426,16	386.426,16	15,18%	3.853.073,84
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	1.759.000,00	1.759.000,00	554.915,65	554.915,65	6,59%	1.204.084,35	168.430,51	168.430,51	6,62%	1.590.569,49
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	-0,00	-0,00	0,00%	45.000,00	0,00	0,00	0,00%	45.000,00
CULTURA	404.200,00	404.200,00	9.500,00	9.500,00	0,11%	394.700,00	8.030,90	8.030,90	0,32%	396.169,10
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	404.200,00	404.200,00	9.500,00	9.500,00	0,11%	394.700,00	8.030,90	8.030,90	0,32%	396.169,10
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	3.176.953,00	3.091.961,04	676.408,69	676.408,69	8,04%	2.415.552,35	342.617,65	342.617,65	13,46%	2.749.343,39
Infra-Estrutura Urbana	2.887.453,00	2.808.871,04	644.978,69	644.978,69	7,66%	2.163.892,35	339.985,51	339.985,51	13,35%	2.468.885,53
Serviços Urbanos	247.500,00	241.090,00	31.430,00	31.430,00	0,37%	209.660,00	2.632,14	2.632,14	0,10%	238.457,86
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00	-	-	0,00%	42.000,00	0,00	0,00	0,00%	42.000,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	-	0,00%	20.000,00	-	-	0,00%	20.000,00
Habituação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habituação Urbana	20.000,00	20.000,00	-	-	0,00%	20.000,00	-	-	0,00%	20.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	154.000,00	154.000,00	21.949,00	21.949,00	0,26%	132.051,00	7.616,44	7.616,44	0,30%	146.383,56
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00

Controle Ambiental	99.000,00	99.000,00	21.949,00	21.949,00	0,26%	77.051,00	7.616,44	7.616,44	0,30%	91.383,56
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	1.160.000,00	1.160.000,00	87.886,70	87.886,70	1,04%	1.072.113,30	36.359,73	36.359,73	1,43%	1.123.640,27
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	1.160.000,00	1.160.000,00	87.886,70	87.886,70	1,04%	1.072.113,30	36.359,73	36.359,73	1,43%	1.123.640,27
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Turismo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENERGIA	174.412,00	174.412,00	44.613,04	44.613,04	0,53%	129.798,96	26.529,81	26.529,81	1,04%	147.882,19
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Energia Elétrica	174.412,00	174.412,00	44.613,04	44.613,04	0,53%	129.798,96	26.529,81	26.529,81	1,04%	147.882,19
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DESPORTO E LAZER	423.500,00	408.520,00	67.515,62	67.515,62	0,80%	341.004,38	22.502,25	22.502,25	0,88%	386.017,75
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desporto Comunitário	395.500,00	381.930,00	67.515,62	67.515,62	0,80%	314.414,38	22.502,25	22.502,25	0,88%	359.427,75
Lazer	28.000,00	26.590,00	-	-	0,00%	26.590,00	-	-	0,00%	26.590,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	0,00%	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	941.300,00	953.383,51	621.522,47	621.522,47	7,38%	331.861,04	221.852,76	221.852,76	8,71%	731.530,75	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>25.162.634,00</b>	<b>25.162.634,00</b>	<b>8.416.016,33</b>	<b>8.416.016,33</b>	<b>100,00%</b>	<b>16.746.617,67</b>	<b>2.545.975,54</b>	<b>2.545.975,54</b>	<b>100,00%</b>	<b>22.616.658,46</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	941.300,00	953.383,51	621.522,47	621.522,47	7,38%	331.861,04	221.852,76	221.852,76	8,71%	731.530,75	
LEGISLATIVA	4.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	0,12%	2.000,00	1.554,62	1.554,62	0,06%	10.445,38	
Ação Legislativa	4.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	0,12%	2.000,00	1.554,62	1.554,62	0,06%	10.445,38	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	103.000,00	103.000,00	49.200,00	49.200,00	0,58%	53.800,00	17.798,55	17.798,55	0,70%	85.201,45	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração Geral	82.000,00	82.000,00	33.200,00	33.200,00	0,39%	48.800,00	12.272,16	12.272,16	0,48%	69.727,84	
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	16.000,00	16.000,00	0,19%	4.000,00	5.526,39	5.526,39	0,22%	14.473,61	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-0,00	-0,00	0,00%	0,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00	47.000,00	27.100,00	27.100,00	0,32%	19.900,00	8.822,34	8.822,34	0,35%	38.177,66	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	18.000,00	18.000,00	0,21%	8.000,00	5.555,83	5.555,83	0,22%	20.444,17	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	9.100,00	9.100,00	0,11%	6.900,00	3.266,51	3.266,51	0,13%	12.733,49	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	

SAÚDE	265.000,00	269.083,51	118.922,47	118.922,47	1,41%	150.161,04	45.281,42	45.281,42	1,78%	223.802,09
Atenção Básica	228.000,00	232.083,51	112.922,47	112.922,47	1,34%	119.161,04	43.501,27	43.501,27	1,71%	188.582,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	6.000,00	6.000,00	0,07%	29.000,00	1.780,15	1.780,15	0,07%	33.219,85
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	0,00	0,00	0,00%	- 0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	426.500,00	426.500,00	356.000,00	356.000,00	4,23%	70.500,00	128.144,20	128.144,20	5,03%	298.355,80
Ensino Fundamental	265.000,00	265.000,00	227.000,00	227.000,00	2,70%	38.000,00	84.236,79	84.236,79	3,31%	180.763,21
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	156.500,00	156.500,00	129.000,00	129.000,00	1,53%	27.500,00	43.907,41	43.907,41	1,72%	112.592,59
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CULTURA	800,00	800,00	-	-	0,00%	800,00	-	-	0,00%	800,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	800,00	800,00	-	-	0,00%	800,00	-	-	0,00%	800,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	86.500,00	86.500,00	58.300,00	58.300,00	0,69%	28.200,00	19.590,09	19.590,09	0,77%	66.909,91
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	58.300,00	58.300,00	0,69%	26.700,00	19.590,09	19.590,09	0,77%	65.409,91
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02%	2.000,00	661,54	661,54	0,03%	3.338,46
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

Defesa Agropecuária					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02%	2.000,00	661,54	661,54	0,03%	3.338,46
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					0,00%				0,00%	
Reforma Agrária					0,00%				0,00%	
Colonização					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções					0,00%				0,00%	
INDÚSTRIA					0,00%				0,00%	
Promoção Industrial					0,00%				0,00%	
Produção Industrial					0,00%				0,00%	
Mineração					0,00%				0,00%	
Propriedade Industrial					0,00%				0,00%	
Normalização e Qualidade					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções					0,00%				0,00%	
COMÉRCIO E SERVIÇOS					0,00%				0,00%	
Promoção Comercial					0,00%				0,00%	
Comercialização					0,00%				0,00%	
Comércio Exterior					0,00%				0,00%	
Serviços Financeiros					0,00%				0,00%	
Turismo					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções					0,00%				0,00%	
COMUNICAÇÕES					0,00%				0,00%	
Comunicações Postais					0,00%				0,00%	
Telecomunicações					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções					0,00%				0,00%	
ENERGIA					0,00%				0,00%	
Conservação de Energia					0,00%				0,00%	
Energia Elétrica					0,00%				0,00%	
Combustíveis Minerais					0,00%				0,00%	
Biocombustíveis					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções					0,00%				0,00%	
TRANSPORTE					0,00%				0,00%	
Transporte Aéreo					0,00%				0,00%	
Transporte Rodoviário					0,00%				0,00%	
Transporte Ferroviário					0,00%				0,00%	
Transporte Hidroviário					0,00%				0,00%	
Transportes Especiais					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções					0,00%				0,00%	
DESPORTO E LAZER	1.500,00	1.500,00			0,00%	1.500,00			0,00%	1.500,00
Desporto de Rendimento					0,00%				0,00%	
Desporto Comunitário	1.500,00	1.500,00			0,00%	1.500,00			0,00%	1.500,00
Lazer					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções					0,00%				0,00%	
ENCARGOS ESPECIAIS					0,00%				0,00%	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00%				0,00%	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00%				0,00%	
Serviço da Dívida Interna					0,00%				0,00%	
Serviço da Dívida Externa					0,00%				0,00%	
Transferências					0,00%				0,00%	
Outros Encargos Especiais					0,00%				0,00%	
Transferências para a Educação Básica					0,00%				0,00%	
Demais Subfunções					0,00%				0,00%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00%				0,00%	

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3FE463DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - MDE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2021  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

1,00

<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	502.763,00	502.763,00	81.053,09	16,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	81.500,00	81.500,00	2.535,79	3,11
1.1.1- IPTU	75.000,00	75.000,00	2.269,11	3,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.500,00	6.500,00	266,68	4,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	20.000,00	20.000,00	870,00	4,35
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	870,00	4,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	181.263,00	181.263,00	35.152,23	19,39
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	35.152,23	19,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.263,00	1.263,00	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.000,00	220.000,00	42.495,07	19,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.420.000,00	14.420.000,00	2.565.104,90	17,79
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.124.657,44	17,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	2.124.657,44	19,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	424.097,11	19,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	393,46	3,93
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	45,78	0,92
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	15.911,11	7,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.922.763,00	14.922.763,00	2.646.157,99	17,73
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	1,54	0,03
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	604.500,00	604.500,00	32.021,85	5,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	16.305,79	10,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	15.699,60	11,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	-	-
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	16,46	0,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	-	-
6.1- Transferências de Convênios	255.000,00	255.000,00	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	864.500,00	864.500,00	32.023,39	3,70
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.684.000,00	2.684.000,00	511.097,00	19,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	424.931,45	19,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	84.819,39	19,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	78,69	3,93
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	9,15	0,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	1.258,32	3,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.820.000,00	3.820.000,00	646.415,31	16,92

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	646.383,61	17,01	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	#DIV/0!	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	31,70	0,16	
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>1.116.000,00</b>	<b>1.116.000,00</b>	<b>135.286,61</b>	<b>12,12</b>	
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>					
	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) % (f) = (e/d)x100</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) % (h) = (g/d)x100</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.417.000,00	2.417.000,00	1.616.147,62 66,87	484.587,43 20,05	
13.1- Com Educação Infantil	815.000,00	815.000,00	535.144,20 65,66	167.253,37 20,52	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.602.000,00	1.602.000,00	1.081.003,42 67,48	317.334,06 19,81	
14- OUTRAS DESPESAS	1.403.000,00	1.403.000,00	328.204,75 23,39	100.800,39 7,18	
14.1- Com Educação Infantil	541.000,00	541.000,00	148.771,45 27,50	45.084,55 8,33	
14.2- Com Ensino Fundamental	862.000,00	862.000,00	179.433,30 20,82	55.715,84 6,46	
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>3.820.000,00</b>	<b>3.820.000,00</b>	<b>1.944.352,37 50,90</b>	<b>585.387,82 15,32</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>					
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>					
16.1 - FUNDEB 60%					-
16.2 - FUNDEB 40%					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					60.943,11
17.1 - FUNDEB 60%					60.943,11
17.2 - FUNDEB 40%					
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>					<b>60.943,11</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %					524.444,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %					65,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					15,59
					18,87
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>					
<b>20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>					
					60.943,11
<b>21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021</b>					
					60.943,11
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) % (f) = (e/d)x100</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) % (h) = (g/d)x100</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.717.500,00	1.717.500,00	683.915,65 39,82	212.337,92 12,36	
22.1 - Creche	28.000,00	28.000,00	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.000,00	28.000,00	-	-	-
22.2 - Pré-escola	1.689.500,00	1.689.500,00	683.915,65 40,48	212.337,92 12,57	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.356.000,00	1.356.000,00	683.915,65 50,44	212.337,92 15,66	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	333.500,00	333.500,00	-	-	-
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.853.000,00	3.853.000,00	1.558.996,46 40,46	470.390,90 12,21	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.464.000,00	2.464.000,00	1.260.436,72 51,15	373.049,90 15,14	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.389.000,00	1.389.000,00	298.559,74 21,49	97.341,00 7,01	
24- ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	-	-	-
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!
27- OUTRAS	60.000,00	60.000,00	-	-	-
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.680.500,00</b>	<b>5.680.500,00</b>	<b>2.242.912,11 0,00</b>	<b>682.728,82 12,02</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>					
<b>29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>					
					135.286,61
<b>30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>					
<b>31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>					
<b>32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>					
<b>33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4</b>					
<b>34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)</b>					
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6</b>					<b>135.286,61</b>



36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6							547.442,21
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5							20,69
<b>OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.500,00	150.500,00	740,00	0,49	240,00	0,16	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	724.000,00	724.000,00	32,05	0,00	32,05	0,00	
<b>42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)</b>	<b>874.500,00</b>	<b>874.500,00</b>	<b>772,05</b>	<b>0,09</b>	<b>272,05</b>	<b>0,03</b>	
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>6.555.000,00</b>	<b>6.555.000,00</b>	<b>2.243.684,16</b>	<b>0,00</b>	<b>683.000,87</b>	<b>10,42</b>	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2021 (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	60.943,11			13.611,99			
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	646.383,61			16.305,79			
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	487.360,88			-			
47.1 (-) Orçamento do Exercício	487.360,88			-			
47.2 (-) Restos a Pagar	-			-			
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31,70			3,64			
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	219.997,54			29.921,42			
50- (+) AJUSTES	-			-			
50.1 (+) Retenções							
50.2 (-) Valores a recuperar							
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários							
50.4 (+) Conciliação Bancária							
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	219.997,54			29.921,42			

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2A0FA5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021 - ASPs**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	502.763,00	502.763,00	81.053,09	16,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.500,00	81.500,00	2.535,79	3,11
IPTU	75.000,00	75.000,00	2.269,11	3,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.500,00	6.500,00	266,68	4,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	870,00	4,35
ITBI	20.000,00	20.000,00	870,00	4,35

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	181.263,00	181.263,00	35.152,23	19,39
ISS	180.000,00	180.000,00	35.152,23	19,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.263,00	1.263,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	42.495,07	19,32
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>13.420.000,00</b>	<b>13.420.000,00</b>	<b>2.565.104,90</b>	<b>19,11</b>
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	2.124.657,44	19,32
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	45,78	0,92
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	15.911,11	7,96
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	424.097,11	19,28
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	393,46	3,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	-	-
Outras	-	-	-	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>13.922.763,00</b>	<b>13.922.763,00</b>	<b>2.646.157,99</b>	<b>19,01</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.522.000,00	2.479.627,43	391.593,04	15,79	222.577,33	8,98	190.324,33	7,68	-
Despesas Correntes	2.510.000,00	2.467.627,43	391.593,04	15,87	222.577,33	9,02	190.324,33	7,71	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	150.500,00	158.583,47	9.800,00	6,18	5.800,00	3,66	5.800,00	3,66	-
Despesas Correntes	150.000,00	158.083,47	9.800,00	6,20	5.800,00	3,67	5.800,00	3,67	-
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.500,00	92.371,98	71.817,46	77,75	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	15.500,00	91.371,98	71.817,46	78,60	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	54.000,00	1.907,80	3,53	698,95	1,29	390,25	0,72	-
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	1.907,80	3,97	698,95	1,46	390,25	0,81	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	53.500,00	53.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	46.500,00	46.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.796.500,00</b>	<b>2.838.082,88</b>	<b>475.118,30</b>	<b>16,74</b>	<b>229.076,28</b>	<b>8,07</b>	<b>196.514,58</b>	<b>6,92</b>	<b>-</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	475.118,30	229.076,28	196.514,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>475.118,30</b>	<b>229.076,28</b>	<b>196.514,58</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		<b>396.923,70</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		<b>396.923,70</b>	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		167.847,42	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		8,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)		
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXIII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.880.000,00	2.880.000,00	177.423,46	6,16
Proveniente da União	2.815.000,00	2.815.000,00	177.423,46	6,30
Proveniente dos Estados	65.000,00	65.000,00	-	0
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	0
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	0
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	91.500,00	91.500,00	70,48	0,08
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	2.971.500,00	2.971.500,00	177.493,94	5,97

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.875.000,00	1.961.354,08	908.323,46	46,31	244.264,12	
Despesas Correntes	1.665.000,00	1.771.354,08	908.323,46	51,28	244.264,12	13,79	224.795,86	12,69	-
Despesas de Capital	210.000,00	190.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	644.500,00	593.741,06	29.436,32	4,96	29.436,32	4,96	29.436,32	4,96	-
Despesas Correntes	515.000,00	510.640,00	29.436,32	5,76	29.436,32	5,76	29.436,32	5,76	-
Despesas de Capital	129.500,00	83.101,06	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	133.500,00	113.641,98	30.683,32	27,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	132.500,00	112.641,98	30.683,32	27,24	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	204.000,00	192.216,49	70.119,35	36,48	22.321,16	11,61	21.431,08	11,15	-
Despesas Correntes	171.000,00	171.000,00	70.119,35	41,01	22.321,16	13,05	21.431,08	12,53	-
Despesas de Capital	33.000,00	21.216,49	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	55.000,00	93.315,47	48.315,47	51,78	48.315,47	51,78	48.315,47	51,78	-
Despesas Correntes	40.000,00	78.315,47	48.315,47	61,69	48.315,47	61,69	48.315,47	61,69	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	2.912.000,00	2.954.269,08	1.086.877,92	36,79	344.337,07	11,66	323.978,73	10,97	-

XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.397.000,00	4.440.981,51	1.299.916,50	29,27	466.841,45	10,51	415.120,19	9,35	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	795.000,00	752.324,53	39.236,32	5,22	35.236,32	4,68	35.236,32	4,68	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	150.000,00	206.013,96	102.500,78	49,75	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	258.000,00	246.216,49	72.027,15	29,25	23.020,11	9,35	21.821,33	8,86	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	0	-	0	-	0	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	108.500,00	146.815,47	48.315,47	32,91	48.315,47	32,91	48.315,47	32,91	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>5.708.500,00</b>	<b>5.792.351,96</b>	<b>1.561.996,22</b>	<b>26,97</b>	<b>573.413,35</b>	<b>9,90</b>	<b>520.493,31</b>	<b>8,99</b>	<b>-</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes I</b>	<b>2.912.000,00</b>	<b>2.954.269,08</b>	<b>1.086.877,92</b>	<b>36,79</b>	<b>344.337,07</b>	<b>11,66</b>	<b>323.978,73</b>	<b>10,97</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>2.796.500,00</b>	<b>2.838.082,88</b>	<b>475.118,30</b>	<b>16,74</b>	<b>229.076,28</b>	<b>8,07</b>	<b>196.514,58</b>	<b>6,92</b>	<b>-</b>

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C8827692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE**  
**RREO 1ºBIM/2021 - ANEXO VII**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											Exercício: 2021	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos			Liquidados		Pagos
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i-j)	(l)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA	0,00	109.726,50	103.642,51	0,00	6.083,99	1.040,00	1.144.151,31	554.941,70	554.941,70	1.282,96	588.966,65	595.050,64
Total	0,00	109.726,50	103.642,51	0,00	6.083,99	1.040,00	1.144.151,31	554.941,70	554.941,70	1.282,96	588.966,65	595.050,64

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**  
Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**6FAB744B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1ºBIM/2021 - ANEXO III**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021														Exercício: 2021	
RRREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.437.376,10	3.380.684,28	2.691.203,55	2.812.644,16	4.198.090,17	3.758.969,00	2.580.819,66	2.617.025,18	3.165.851,21	4.406.829,12	2.750.039,60	3.498.360,58	38.297.892,61	40.001.340,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.097,71	61.093,76	55.633,19	60.162,51	168.140,93	56.806,43	83.117,64	95.834,71	124.479,34	457.235,54	53.865,03	56.412,02	1.336.878,81	1.184.000,00	
Contribuições	102.722,14	99.827,24	101.995,35	102.456,50	94.468,20	101.012,54	101.443,43	98.542,23	107.073,91	122.883,72	177.174,39	126.259,43	1.335.859,08	1.870.600,00	
Receita Patrimonial	6.560,22	168.620,12	117.577,22	157.536,17	185.744,89	951,12	902,74	828,43	161.855,54	227.260,85	728,56	675,50	1.029.241,36	871.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.177.701,71	3.005.120,22	2.339.845,42	2.454.147,79	3.749.179,75	3.600.195,91	2.395.355,85	2.421.819,81	2.772.238,42	3.599.449,01	2.518.271,62	3.315.013,63	34.348.339,14	35.975.740,00	
Outras Receitas Correntes	86.294,32	46.022,94	76.152,37	38.341,19	556,40	3,00	0,00	0,00	204,00	0,00	0,00	0,00	247.574,22	100.000,00	
IRRF	-36.862,74	-34.543,57	-34.780,45	-34.807,47	-35.297,68	-35.962,02	-36.294,78	-36.295,24	-33.236,99	-90.485,93	-69.945,91	-35.397,07	-513.909,85	0,00	
IRRF	-36.862,74	-34.543,57	-34.780,45	-34.807,47	-35.297,68	-35.962,02	-36.294,78	-36.295,24	-33.236,99	-90.485,93	-69.945,91	-35.397,07	-513.909,85	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-280.716,45	-270.547,23	-279.249,60	-246.223,12	-254.275,68	-263.865,61	-241.893,33	-283.384,87	-340.380,34	-382.302,26	-432.093,55	-457.671,73	-3.732.603,77	-1.569.620,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.627,09	-2.017,40	-4.644,49	230.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.504,25	-14.590,80	-35.095,05	104.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.113,20	-781,20	-1.894,40	18.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.076,02	-65.503,42	-169.579,44	750.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.015,43	-13.057,10	-30.072,53	228.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,20	-200,20	-400,40	12.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-211.168,21	-194.523,33	-205.029,48	-173.687,76	-181.471,78	-190.478,62	-166.831,60	-208.246,77	-263.084,91	-285.658,20	-286.557,36	-361.521,61	-2.728.259,63	-3.011.620,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-69.548,24	-76.023,90	-74.220,12	-72.535,36	-72.803,90	-73.386,99	-75.061,73	-75.138,10	-77.295,43	-96.644,06	0,00	0,00	-762.657,83	0,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = ( I-II)	2.119.796,91	3.075.593,48	2.377.173,50	2.531.613,57	3.908.516,81	3.459.141,37	2.302.631,55	2.297.345,07	2.792.233,88	3.934.040,93	2.248.000,14	3.005.291,78	34.051.378,99	38.431.720,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.119.796,91	3.075.593,48	2.377.173,50	2.531.613,57	3.908.516,81	3.459.141,37	2.302.631,55	2.297.345,07	2.792.233,88	3.934.040,93	2.248.000,14	3.005.291,78	34.051.378,99	38.431.720,00	

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**

Contador

**RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
 Código Identificador: AE93E544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	23.146.000,00	23.146.000,00	4.738.838,30	4.738.838,30	18.407.161,70
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.112,00	607.112,00	34.488,42	34.488,42	572.623,58
1.1.1 Impostos	524.012,00	524.012,00	32.398,42	32.398,42	491.613,58
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	271.600,00	271.600,00	588,65	588,65	271.011,35
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	271.600,00	271.600,00	588,65	588,65	271.011,35
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	232.000,00	232.000,00	588,65	588,65	231.411,35
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	232.000,00	232.000,00	588,65	588,65	231.411,35
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	252.412,00	252.412,00	31.809,77	31.809,77	220.602,23
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	158.412,00	158.412,00	19.051,10	19.051,10	139.360,90
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	88.812,00	88.812,00	1.071,60	1.071,60	87.740,40
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	88.812,00	88.812,00	1.071,60	1.071,60	87.740,40
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.600,00	69.600,00	17.979,50	17.979,50	51.620,50
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.600,00	69.600,00	17.979,50	17.979,50	51.620,50
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	94.000,00	94.000,00	12.758,67	12.758,67	81.241,33
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	94.000,00	94.000,00	12.758,67	12.758,67	81.241,33
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	94.000,00	94.000,00	12.758,67	12.758,67	81.241,33
1.1.2 Taxas	83.100,00	83.100,00	2.090,00	2.090,00	81.010,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	83.100,00	83.100,00	2.090,00	2.090,00	81.010,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	83.100,00	83.100,00	2.090,00	2.090,00	81.010,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00	53.100,00
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00	53.100,00
1.1.2.8.01.2 Taxa de Saúde Suplementar	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.8.01.2.1 Taxa de Saúde Suplementar - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	15.000,00	15.000,00	2.090,00	2.090,00	12.910,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	15.000,00	15.000,00	2.090,00	2.090,00	12.910,00
1.2 Contribuições	118.000,00	118.000,00	26.130,28	26.130,28	91.869,72
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	118.000,00	118.000,00	26.130,28	26.130,28	91.869,72
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	118.000,00	118.000,00	26.130,28	26.130,28	91.869,72
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	118.000,00	118.000,00	26.130,28	26.130,28	91.869,72
1.3 Receita Patrimonial	159.688,00	159.688,00	725,93	725,93	158.962,07
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	60.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	30.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.3.1.0.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2.3 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	79.688,00	82.688,00	725,93	725,93	81.962,07
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	79.688,00	82.688,00	725,93	725,93	81.962,07
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	79.688,00	82.688,00	725,93	725,93	81.962,07
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	79.688,00	82.688,00	725,93	725,93	81.962,07
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	788,00	788,00	88,39	88,39	699,61
1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	6.000,00	6.000,00	0,95	0,95	5.999,05
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000,00	2.000,00	22,54	22,54	1.977,46
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	22.000,00	22.000,00	181,14	181,14	21.818,86
1.3.2.1.0.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	9,60	9,60	4.990,40
1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	0,38	0,38	1.999,62
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	8.400,00	8.400,00	417,33	417,33	7.982,67
1.3.2.1.0.0.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	1.000,00	0,01	0,01	999,99

1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	1.000,00	3,34	3,34	996,66
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	1.000,00	2,25	2,25	997,75
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7 Transferências Correntes	21.531.200,00	21.531.200,00	4.342.363,67	4.342.363,67	17.188.836,33
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.753.200,00	11.758.200,00	2.774.635,39	2.774.635,39	8.983.564,61
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.753.200,00	11.758.200,00	2.774.635,39	2.774.635,39	8.983.564,61
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	8.201.600,00	8.201.600,00	1.699.844,29	1.699.844,29	6.501.755,71
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000,00	7.200.000,00	1.699.725,99	1.699.725,99	5.500.274,01
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000,00	7.200.000,00	1.699.725,99	1.699.725,99	5.500.274,01
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.000.000,00	9.000.000,00	2.124.657,44	2.124.657,44	6.875.342,56
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-424.931,45	-424.931,45	-1.375.068,55
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.600,00	118,30	118,30	1.481,70
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.600,00	118,30	118,30	1.481,70
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	147,87	147,87	1.852,13
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-29,57	-29,57	-370,43
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	95.000,00	95.000,00	29.396,24	29.396,24	65.603,76
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00	2.000,00	126,10	126,10	1.873,90
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00	2.000,00	126,10	126,10	1.873,90
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	17.000,00	17.000,00	5.639,34	5.639,34	11.360,66
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	17.000,00	17.000,00	5.639,34	5.639,34	11.360,66
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	76.000,00	76.000,00	23.630,80	23.630,80	52.369,20
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	76.000,00	76.000,00	23.630,80	23.630,80	52.369,20
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600.500,00	2.600.500,00	970.131,13	970.131,13	1.630.368,87
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.100.000,00	1.100.000,00	725.173,70	725.173,70	374.826,30
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.100.000,00	1.100.000,00	725.173,70	725.173,70	374.826,30
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	725.173,70	725.173,70	374.826,30
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	450.500,00	450.500,00	224.084,84	224.084,84	226.415,16
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	450.500,00	450.500,00	224.084,84	224.084,84	226.415,16
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	150.000,00	150.000,00	164.084,84	164.084,84	-14.084,84
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	300.500,00	300.500,00	60.000,00	60.000,00	240.500,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	110.000,00	110.000,00	13.987,59	13.987,59	96.012,41
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	110.000,00	110.000,00	13.987,59	13.987,59	96.012,41
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	110.000,00	110.000,00	13.987,59	13.987,59	96.012,41
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	6.885,00	6.885,00	83.115,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	6.885,00	6.885,00	83.115,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	90.000,00	6.885,00	6.885,00	83.115,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	529.500,00	529.500,00	58.349,26	58.349,26	471.150,74
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	31.250,06	31.250,06	213.749,94
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	245.000,00	245.000,00	31.250,06	31.250,06	213.749,94
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	167.100,00	167.100,00	27.099,20	27.099,20	140.000,80
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	167.100,00	167.100,00	27.099,20	27.099,20	140.000,80
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	42.000,00	42.000,00	7.575,60	7.575,60	34.424,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	31.000,00	31.000,00	4.854,80	4.854,80	26.145,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	83.000,00	83.000,00	13.305,60	13.305,60	69.694,40
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.100,00	2.100,00	339,20	339,20	1.760,80
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	9.000,00	9.000,00	1.024,00	1.024,00	7.976,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	83.500,00	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	83.500,00	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00

1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	83.500,00	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	0,00	0,00	-400,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.000,00	243.000,00	16.159,05	16.159,05	226.840,95
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	243.000,00	243.000,00	16.159,05	16.159,05	226.840,95
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	243.000,00	243.000,00	16.159,05	16.159,05	226.840,95
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	45.000,00	45.000,00	3.600,05	3.600,05	41.399,95
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000,00	80.000,00	7.140,00	7.140,00	72.860,00
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.16 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.12.1.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	5.419,00	5.419,00	24.581,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	0,00	5.000,00	755,42	755,42	4.244,58
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	0,00	5.000,00	755,42	755,42	4.244,58
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	0,00	5.000,00	755,42	755,42	4.244,58
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.899.000,00	1.894.000,00	296.864,52	296.864,52	1.597.135,48
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.899.000,00	1.894.000,00	296.864,52	296.864,52	1.597.135,48
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.889.000,00	1.884.000,00	296.864,52	296.864,52	1.587.135,48
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	286.913,08	286.913,08	1.313.086,92
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	286.913,08	286.913,08	1.313.086,92
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	358.641,30	358.641,30	1.641.358,70
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-400.000,00	-400.000,00	-71.728,22	-71.728,22	-328.271,78
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	8.533,42	8.533,42	111.466,58
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	8.533,42	8.533,42	111.466,58
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	10.666,78	10.666,78	139.333,22
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	-2.133,36	-2.133,36	-27.866,64
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	288,81	288,81	1.711,19
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	288,81	288,81	1.711,19
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00	2.500,00	360,79	360,79	2.139,21
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-71,98	-71,98	-428,02
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.000,00	7.000,00	1.129,21	1.129,21	5.870,79
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.000,00	7.000,00	1.129,21	1.129,21	5.870,79
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	160.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	160.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.03.1.2 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.879.000,00	7.879.000,00	1.270.863,76	1.270.863,76	6.608.136,24
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.879.000,00	7.879.000,00	1.270.863,76	1.270.863,76	6.608.136,24
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.879.000,00	7.879.000,00	1.270.863,76	1.270.863,76	6.608.136,24
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.879.000,00	7.879.000,00	1.270.863,76	1.270.863,76	6.608.136,24
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.879.000,00	7.879.000,00	1.270.863,76	1.270.863,76	6.608.136,24
1.9 Outras Receitas Correntes	730.000,00	730.000,00	335.130,00	335.130,00	394.870,00
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.09.1.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.0.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	670.000,00	670.000,00	335.130,00	335.130,00	334.870,00



1.9.2.1 Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2 Restituições	520.000,00	520.000,00	335.130,00	335.130,00	184.870,00
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	515.000,00	515.000,00	335.130,00	335.130,00	179.870,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	515.000,00	515.000,00	335.130,00	335.130,00	179.870,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	500.000,00	500.000,00	335.130,00	335.130,00	164.870,00
1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.0.99.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.854.000,00	1.854.000,00	20,83	20,83	1.853.979,17
2.2 Alienação de Bens	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.794.000,00	1.794.000,00	20,83	20,83	1.793.979,17
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.699.000,00	1.699.000,00	20,83	20,83	1.698.979,17
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.699.000,00	1.699.000,00	20,83	20,83	1.698.979,17
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	810.000,00	810.000,00	20,83	20,83	809.979,17
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	600.000,00	600.000,00	20,83	20,83	599.979,17
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	600.000,00	600.000,00	20,83	20,83	599.979,17
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00

2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Receitas	25.000.000,00	25.000.000,00	4.738.859,13	4.738.859,13	20.261.140,87

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
3	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	15.076.180,12	15.076.180,12	9.923.819,88	3.091.418,71	3.091.418,71	21.908.581,29	2.629.853,57	0,00
3	20.986.000,00	406.269,00	21.392.269,00	14.760.213,84	14.760.213,84	6.632.055,16	2.998.378,11	2.998.378,11	18.393.890,89	2.536.812,97	0,00
31	12.598.312,00	1.517.399,00	14.115.711,00	12.829.464,01	12.829.464,01	1.286.246,99	2.395.164,41	2.395.164,41	11.720.546,59	1.943.979,65	0,00
3190	12.598.312,00	1.517.399,00	14.115.711,00	12.829.464,01	12.829.464,01	1.286.246,99	2.395.164,41	2.395.164,41	11.720.546,59	1.943.979,65	0,00
319004	3.383.912,00	67.870,00	3.451.782,00	2.792.820,06	2.792.820,06	658.961,94	548.892,90	548.892,90	2.902.889,10	244.822,88	0,00
319011	7.076.300,00	1.825.410,00	8.901.710,00	8.681.830,00	8.681.830,00	219.880,00	1.523.657,54	1.523.657,54	7.378.052,46	1.521.440,54	0,00
319013	1.878.800,00	-404.231,00	1.474.569,00	1.152.774,00	1.152.774,00	321.795,00	280.574,02	280.574,02	1.193.994,98	135.676,28	0,00
319016	27.200,00	-690,00	26.510,00	0,00	0,00	26.510,00	0,00	0,00	26.510,00	0,00	0,00
319091	110.800,00	92.200,00	203.000,00	192.000,00	192.000,00	11.000,00	32.000,00	32.000,00	171.000,00	32.000,00	0,00
319092	121.300,00	-63.160,00	58.140,00	10.039,95	10.039,95	48.100,05	10.039,95	10.039,95	48.100,05	10.039,95	0,00
32	55.000,00	-11.825,00	43.175,00	19.900,00	19.900,00	23.275,00	0,00	0,00	43.175,00	0,00	0,00
3290	55.000,00	-11.825,00	43.175,00	19.900,00	19.900,00	23.275,00	0,00	0,00	43.175,00	0,00	0,00
329021	40.000,00	-7.500,00	32.500,00	19.900,00	19.900,00	12.600,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00
329022	13.000,00	-4.325,00	8.675,00	0,00	0,00	8.675,00	0,00	0,00	8.675,00	0,00	0,00
329092	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
33	8.332.688,00	-1.099.305,00	7.233.383,00	1.910.849,83	1.910.849,83	5.322.533,17	603.213,70	603.213,70	6.630.169,30	592.833,32	0,00
3342	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
334239	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
3350	194.600,00	-58.185,00	136.415,00	19.812,00	19.812,00	116.603,00	2.611,00	2.611,00	133.804,00	2.611,00	0,00
335039	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335041	193.100,00	-58.185,00	134.915,00	19.812,00	19.812,00	115.103,00	2.611,00	2.611,00	132.304,00	2.611,00	0,00
335043	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
337170	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3372	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
337239	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390	8.097.088,00	-1.041.120,00	7.055.968,00	1.891.037,83	1.891.037,83	5.164.930,17	600.602,70	600.602,70	6.455.365,30	590.222,32	0,00
339008	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339014	92.200,00	-19.150,00	73.050,00	1.320,00	1.320,00	71.730,00	1.320,00	1.320,00	71.730,00	1.320,00	0,00
339018	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030	3.454.088,00	-770.210,00	2.683.878,00	426.572,76	426.572,76	2.257.305,24	196.011,83	196.011,83	2.487.866,17	196.011,83	0,00
339031	16.100,00	-200,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00
339032	280.400,00	-52.230,00	228.170,00	0,00	0,00	228.170,00	0,00	0,00	228.170,00	0,00	0,00
339033	82.200,00	-3.330,00	78.870,00	0,00	0,00	78.870,00	0,00	0,00	78.870,00	0,00	0,00
339034	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339035	32.640,00	0,00	32.640,00	0,00	0,00	32.640,00	0,00	0,00	32.640,00	0,00	0,00
339036	170.380,00	-71.300,00	99.080,00	0,00	0,00	99.080,00	0,00	0,00	99.080,00	0,00	0,00
339039	3.657.080,00	-285.830,00	3.371.250,00	1.135.461,54	1.135.461,54	2.235.788,46	288.200,21	288.200,21	3.083.049,79	287.400,21	0,00
339040	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339041	6.500,00	-400,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
339047	130.000,00	130.200,00	260.200,00	260.000,00	260.000,00	200,00	47.387,13	47.387,13	212.812,87	37.806,75	0,00
339048	38.000,00	-490,00	37.510,00	0,00	0,00	37.510,00	0,00	0,00	37.510,00	0,00	0,00
339092	108.600,00	-9.690,00	98.910,00	20.809,75	20.809,75	78.100,25	20.809,75	20.809,75	78.100,25	20.809,75	0,00
339093	19.100,00	41.510,00	60.610,00	46.873,78	46.873,78	13.736,22	46.873,78	46.873,78	13.736,22	46.873,78	0,00
339095	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00
4	3.304.000,00	-406.269,00	2.897.731,00	315.966,28	315.966,28	2.581.764,72	93.040,60	93.040,60	2.804.690,40	93.040,60	0,00
44	2.822.500,00	-250.059,00	2.572.441,00	75.966,28	75.966,28	2.496.474,72	0,00	0,00	2.572.441,00	0,00	0,00
4490	2.822.500,00	-250.059,00	2.572.441,00	75.966,28	75.966,28	2.496.474,72	0,00	0,00	2.572.441,00	0,00	0,00
449030	116.400,00	0,00	116.400,00	0,00	0,00	116.400,00	0,00	0,00	116.400,00	0,00	0,00

449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.700,00	-14.649,00	95.051,00	0,00	0,00	95.051,00	0,00	0,00	95.051,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367.800,00	-500,00	367.300,00	0,00	0,00	367.300,00	0,00	0,00	367.300,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.190.500,00	-190.020,00	1.000.480,00	75.966,28	75.966,28	924.513,72	0,00	0,00	1.000.480,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.005.800,00	-44.890,00	960.910,00	0,00	0,00	960.910,00	0,00	0,00	960.910,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.300,00	0,00	31.300,00	0,00	0,00	31.300,00	0,00	0,00	31.300,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	455.000,00	-156.210,00	298.790,00	240.000,00	240.000,00	58.790,00	93.040,60	93.040,60	205.749,40	93.040,60	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	455.000,00	-156.210,00	298.790,00	240.000,00	240.000,00	58.790,00	93.040,60	93.040,60	205.749,40	93.040,60	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	455.000,00	-156.210,00	298.790,00	240.000,00	240.000,00	58.790,00	93.040,60	93.040,60	205.749,40	93.040,60	0,00
9	Reserva de Contingência	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
	Total Despesas	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	15.076.180,12	15.076.180,12	9.923.819,88	3.091.418,71	3.091.418,71	21.908.581,29	2.629.853,57	0,00

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:4B28BF35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.559.510,25	2.475.581,53	1.719.761,95	1.895.288,44	3.265.842,59	1.901.918,76	1.905.771,07	1.867.706,37	2.226.578,13	3.227.871,29	2.784.560,58	2.453.172,30	27.283.563,26	25.377.300,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.821,21	163.022,78	18.616,26	42.185,81	32.713,56	117.511,58	20.730,86	17.424,72	27.302,19	341.536,43	23.209,40	11.279,02	826.353,82	607.112,00	
Contribuições	12.824,44	10.687,92	11.154,23	11.592,08	9.024,88	9.237,69	10.529,95	12.561,06	11.202,24	9.152,80	13.273,58	12.856,70	134.097,57	118.000,00	
Receita Patrimonial	1.274,08	990,73	2.559,42	970,17	119.110,67	579,55	2.921,15	396,76	98.695,56	364,72	344,63	381,30	228.588,74	159.688,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.534.590,52	2.185.880,10	1.572.432,04	1.725.540,38	2.990.781,55	1.660.169,67	1.758.037,79	1.725.113,68	1.978.462,34	2.754.466,62	2.524.282,97	2.316.975,28	24.726.732,94	23.762.500,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	114.211,93	114.420,27	113.551,32	112.210,15	110.915,80	122.350,72	223.450,00	111.680,00	1.367.790,19	730.000,00	
IRRF	-41.872,45	-42.652,71	-41.541,20	-43.891,22	-45.977,32	-47.610,14	-46.645,27	-47.235,74	-46.849,10	-82.400,96	-44.952,32	-45.769,95	-577.398,38	0,00	
IRRF	-41.872,45	-42.652,71	-41.541,20	-43.891,22	-45.977,32	-47.610,14	-46.645,27	-47.235,74	-46.849,10	-82.400,96	-44.952,32	-45.769,95	-577.398,38	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-165.077,22	-149.957,95	-157.457,59	-134.056,95	-140.718,20	-149.793,69	-133.391,49	-165.348,21	-203.607,00	-223.778,86	-222.044,99	-276.849,59	-2.122.081,74	-2.231.300,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-165.077,22	-149.957,95	-157.457,59	-134.056,95	-140.718,20	-149.793,69	-133.391,49	-165.348,21	-203.607,00	-223.778,86	-222.044,99	-276.849,59	-2.122.081,74	-2.231.300,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.352.560,58	2.282.970,87	1.520.763,16	1.717.340,27	3.079.147,07	1.704.514,93	1.725.734,31	1.655.122,42	1.976.122,03	2.921.691,47	2.517.563,27	2.130.552,76	24.584.083,14	23.146.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDADA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.352.560,58	2.282.970,87	1.520.763,16	1.717.340,27	3.079.147,07	1.704.514,93	1.725.734,31	1.655.122,42	1.976.122,03	2.921.691,47	2.517.563,27	2.130.552,76	24.584.083,14	23.146.000,00

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**8FDFBF1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Prefeitura Municipal de Serrinha	0,00	555.020,64	555.020,64	0,00	0,00	113.210,45	1.148.405,96	252.823,41	144.471,13	0,00	1.117.145,28	1.117.145,28
Total	0,00	555.020,64	555.020,64	0,00	0,00	113.210,45	1.148.405,96	252.823,41	144.471,13	0,00	1.117.145,28	1.117.145,28

**MATEUS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

**LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**

Controladora

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**318845BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - BIMESTRE: MARÇO-ABRIL/2021**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021	Exercício: 2021
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>81.200.000,00</b>	<b>87.576.953,00</b>	<b>6.015.152,39</b>	<b>14.420.059,06</b>	<b>50,00</b>	<b>73.156.893,94</b>	<b>1.929.962,24</b>	<b>8.393.699,91</b>	<b>100,00</b>	<b>79.183.253,09</b>	<b>0,00</b>	
01	LEGISLATIVA	1.335.500,00	1.335.500,00	0,00	0,00	1.335.500,00	0,00	0,00	0,00	1.335.500,00	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.335.500,00	1.335.500,00	0,00	0,00	1.335.500,00	0,00	0,00	0,00	1.335.500,00	0,00	
02	JUDICIARIA	395.000,00	155.000,00	0,00	10.000,00	145.000,00	0,00	10.000,00	0,12	145.000,00	0,00	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	395.000,00	155.000,00	0,00	10.000,00	145.000,00	0,00	10.000,00	0,12	145.000,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	12.345.000,00	19.618.500,00	4.573.359,74	8.127.209,19	28,18	11.491.290,81	923.739,58	3.571.401,18	42,55	16.047.098,82	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.245.000,00	11.598.500,00	381.531,04	3.244.582,79	11,25	8.353.917,21	412.382,77	2.791.819,55	33,26	8.806.680,45	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.660.000,00	7.580.000,00	4.191.828,70	4.532.626,41	15,72	3.047.373,59	511.356,81	699.606,60	8,33	6.880.393,40	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	400.000,00	400.000,00	0,00	349.999,99	1,21	50.000,01	0,00	79.975,03	0,95	320.024,97	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	385.000,00	455.000,00	322,20	15.680,40	0,05	439.319,60	0,00	15.358,20	0,18	439.641,80	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000,00	355.000,00	322,20	15.680,40	0,05	339.319,60	0,00	15.358,20	0,18	339.641,80	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.015.300,00	5.625.300,00	27.603,65	300.179,91	1,04	5.325.120,09	25.583,65	200.851,97	2,39	5.424.448,03	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.364.300,00	4.974.300,00	27.603,65	300.179,91	1,04	4.674.120,09	25.583,65	200.851,97	2,39	4.773.448,03	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
10	SAÚDE	16.498.500,00	19.430.953,00	776.467,41	2.403.204,69	8,33	17.027.748,31	727.451,52	2.003.182,36	23,87	17.427.770,64	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.500,00	332.500,00	1.320,00	51.448,72	0,18	281.051,28	6.970,00	51.448,72	0,61	281.051,28	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.451.000,00	13.991.000,00	531.399,92	1.991.721,22	6,91	11.999.278,78	643.923,27	1.758.888,13	20,95	12.232.111,87	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.845.000,00	4.237.453,00	243.747,49	303.033,75	1,05	3.934.419,25	76.558,25	135.844,51	1,62	4.101.608,49	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	515.000,00	515.000,00	0,00	57.001,00	0,20	457.999,00	0,00	57.001,00	0,68	457.999,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	12.004.000,00	12.638.000,00	111.274,00	995.379,52	3,45	11.642.620,48	8.354,00	681.758,52	8,12	11.956.241,48	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.204.000,00	11.838.000,00	111.274,00	995.379,52	3,45	10.842.620,48	8.354,00	681.758,52	8,12	11.156.241,48	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)						
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00		
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00		
13	CULTURA	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
392	DIFUSÃO CULTURAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00		
14	DIREITO DA CIDADANIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00		
15	URBANISMO	19.143.200,00	13.664.371,31	525.725,39	2.527.264,09	8,76	11.137.107,22	244.433,49	1.880.006,42	22,40	11.784.364,89	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.540.000,00	8.061.171,31	0,00	833.731,90	2,89	7.227.439,41	0,00	587.064,11	6,99	7.474.107,20	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.524.200,00	4.524.200,00	525.725,39	1.693.532,19	5,87	2.830.667,81	244.433,49	1.292.942,31	15,40	3.231.257,69	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	
606	EXTENSÃO RURAL	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	
813	LAZER	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	
16	HABITAÇÃO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	
482	HABITAÇÃO URBANA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	
17	SANEAMENTO	895.000,00	1.673.328,69	0,00	0,00	0,00	1.673.328,69	0,00	0,00	1.673.328,69	0,00	
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	780.000,00	1.558.328,69	0,00	0,00	0,00	1.558.328,69	0,00	0,00	1.558.328,69	0,00	
542	CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	723.000,00	723.000,00	0,00	0,00	0,00	723.000,00	0,00	0,00	723.000,00	0,00	
542	CONTROLE AMBIENTAL	723.000,00	723.000,00	0,00	0,00	0,00	723.000,00	0,00	0,00	723.000,00	0,00	

Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
20	AGRICULTURA	3.029.500,00	2.787.000,00	0,00	0,00	0,00	2.787.000,00	0,00	0,00	0,00	2.787.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.469.500,00	1.469.500,00	0,00	0,00	0,00	1.469.500,00	0,00	0,00	0,00	1.469.500,00	0,00
607	IRRIGAÇÃO	1.120.000,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	877.500,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	4.385.000,00	4.385.000,00	400,00	28.921,26	0,10	4.356.078,74	400,00	18.921,26	0,23	4.366.078,74	0,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
695	TURISMO	4.360.000,00	4.360.000,00	400,00	28.921,26	0,10	4.331.078,74	400,00	18.921,26	0,23	4.341.078,74	0,00
25	ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.431.000,00	2.471.000,00	0,00	12.220,00	0,04	2.458.780,00	0,00	12.220,00	0,15	2.458.780,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.606.000,00	1.646.000,00	0,00	12.220,00	0,04	1.633.780,00	0,00	12.220,00	0,15	1.633.780,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>		<b>81.200.000,00</b>	<b>87.576.953,00</b>	<b>6.015.152,39</b>	<b>14.420.059,06</b>	<b>100,00</b>	<b>73.156.893,94</b>	<b>1.929.962,24</b>	<b>8.393.699,91</b>	<b>100,00</b>	<b>79.183.253,09</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D42B7416

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAR/2020 A FEV/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.393.119,49	2.032.268,80	2.252.195,86	3.328.515,47	4.527.929,02	4.338.445,14	3.822.532,13	3.899.377,17	3.941.872,85	5.787.862,27	4.742.802,60	5.219.452,89	46.286.373,69	53.193.098,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.522,33	35.534,98	34.427,96	39.933,92	85.179,30	71.451,42	45.843,90	52.692,73	69.659,97	543.226,01	134.181,02	350.769,28	1.706.422,82	2.250.000,00	
Contribuições	51.940,74	110.430,14	39.697,21	76.521,72	78.631,57	48.926,67	81.583,42	93.251,07	84.786,00	86.635,48	197.688,08	80.809,87	1.030.901,97	390.000,00	
Receita Patrimonial	822,64	5.462,98	218,12	255,27	179,52	89,43	9.390,25	8.014,33	4.751,97	31,51	207,15	207,80	29.630,97	156.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	240,00	70.000,00	
Transferências Correntes	2.097.091,60	1.880.228,90	2.171.970,88	3.211.660,89	4.363.409,90	4.217.951,36	3.676.409,02	3.736.081,80	3.782.237,53	5.155.188,47	4.410.676,35	4.786.897,75	43.489.804,45	50.295.098,87	
Outras Receitas Correntes	-257,82	511,80	5.881,69	143,67	528,73	26,26	9.265,54	9.287,24	437,38	2.780,80	0,00	768,19	29.373,48	32.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-205.393,91	-173.486,21	-185.647,26	-163.510,86	-175.061,96	-186.923,00	-176.325,21	-207.593,74	-245.419,35	-277.689,84	-279.589,02	-333.605,67	-2.610.246,03	-2.926.454,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-205.393,91	-173.486,21	-185.647,26	-163.510,86	-175.061,96	-186.923,00	-176.325,21	-207.593,74	-245.419,35	-277.689,84	-279.589,02	-333.605,67	-2.610.246,03	-2.926.454,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	2.187.725,58	1.858.782,59	2.066.548,60	3.165.004,61	4.352.867,06	4.151.522,14	3.646.206,92	3.691.783,43	3.696.453,50	5.510.172,43	4.463.213,58	4.885.847,22	43.676.127,66	50.266.644,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.187.725,58	1.858.782,59	2.066.548,60	3.165.004,61	4.352.867,06	4.151.522,14	3.646.206,92	3.691.783,43	3.696.453,50	5.510.172,43	4.463.213,58	4.885.847,22	43.676.127,66	50.266.644,87	

Usuário

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**925E4807

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
MUNICÍPIO DE TIBAU	1.074.773,60	2.100.094,26	1.191.978,66	0,00	1.982.889,20	607.376,73	66.276,91	49.176,30	49.176,30	0,00	624.477,34	2.607.366,54	
Total	1.074.773,60	2.100.094,26	1.191.978,66	0,00	1.982.889,20	607.376,73	66.276,91	49.176,30	49.176,30	0,00	624.477,34	2.607.366,54	

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**91EB042D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

